



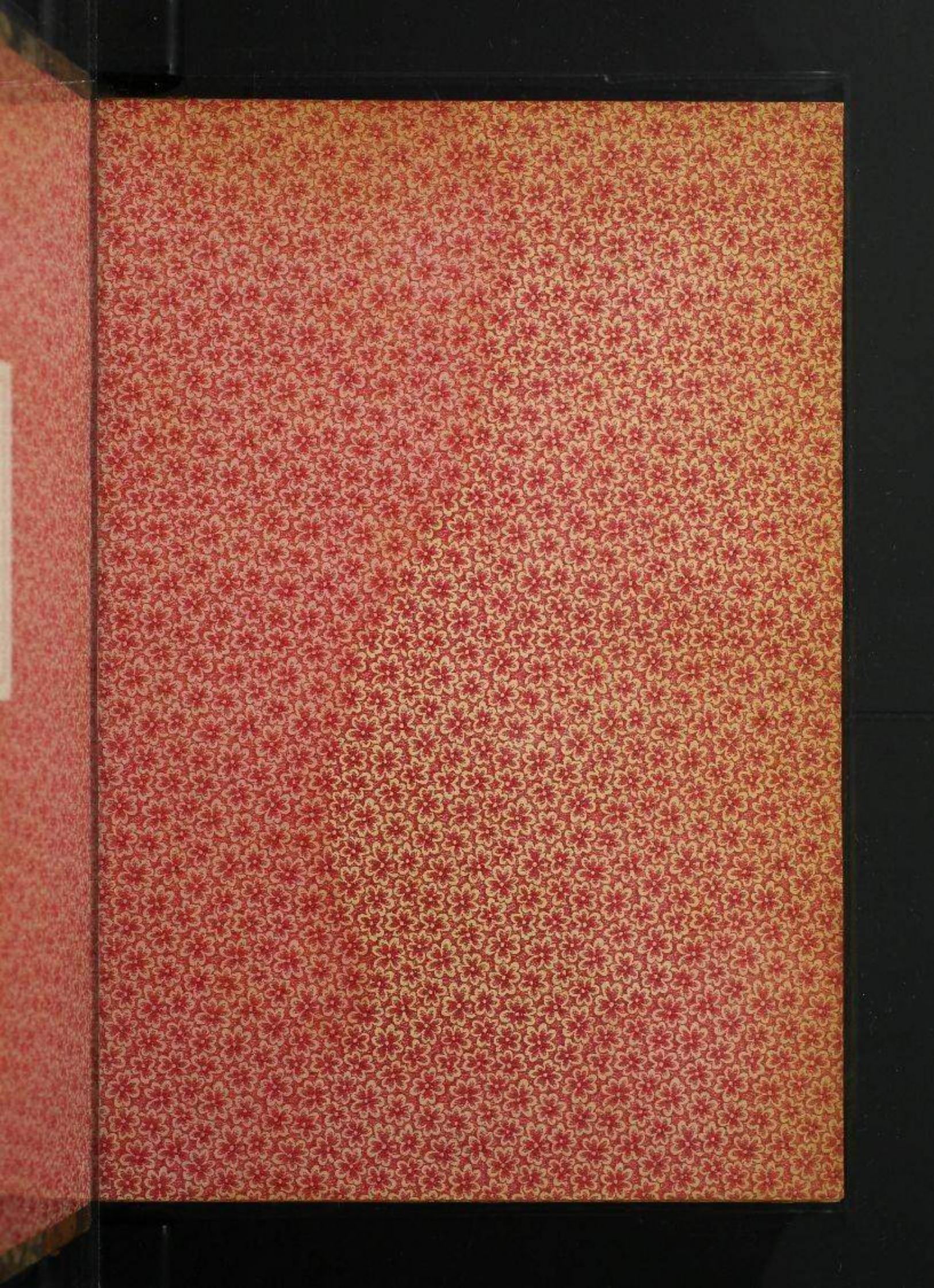
LIVRARIA J. LEITE  
ESPECIALIDADE:  
AMÉRICA BRASILEIRA - CLÁSSICOS - HISTÓRIA - FILOLOGIA  
RUA S. JOSÉ, 70 - RIO - BRASIL

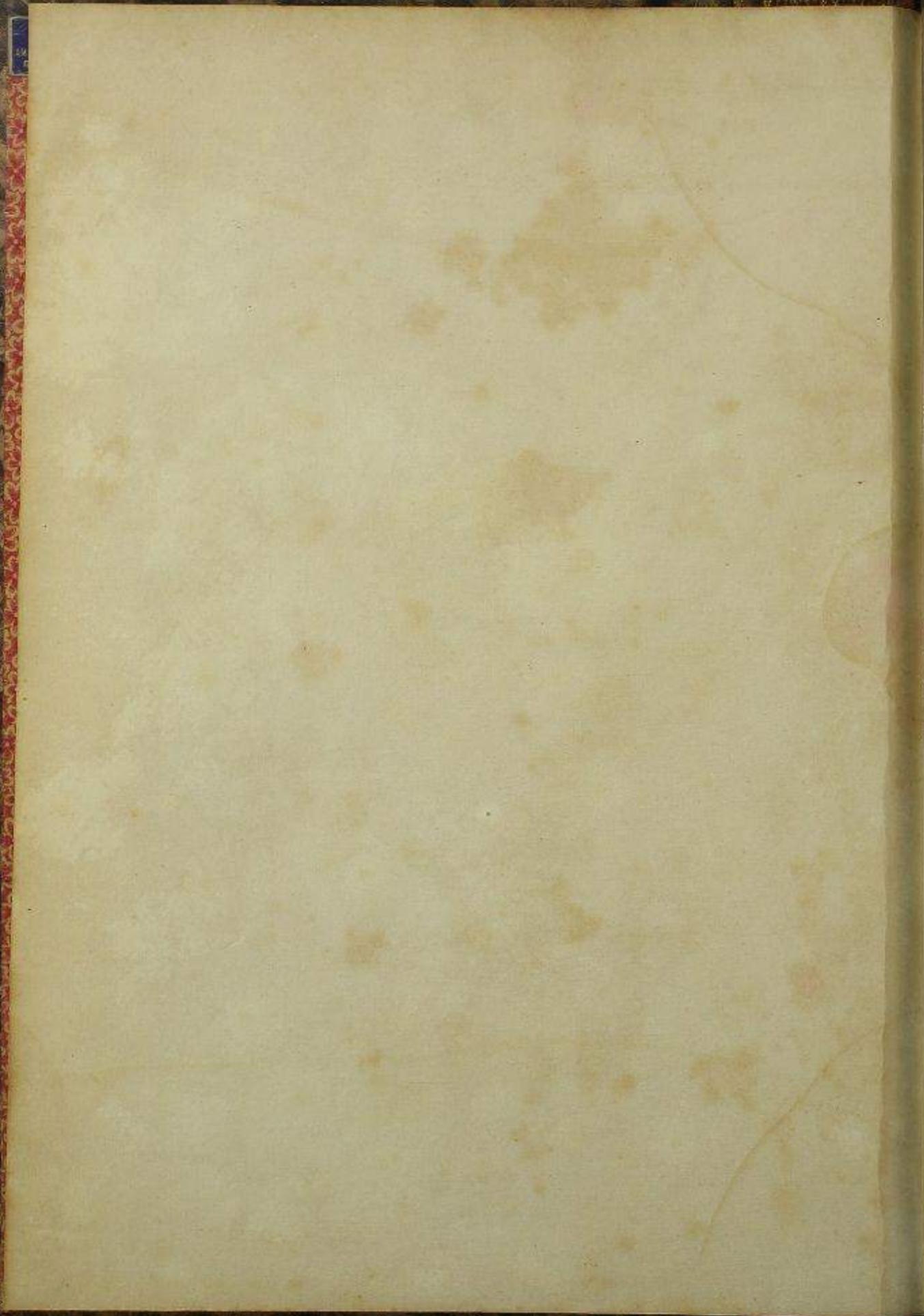
Je ne fay rien  
sans

**Gayeté**

*(Montaigne, Des livres)*

Ex Libris  
José Mindlin





1549  
2

100

DR. FÉLISBELLO FREIRE

---



HISTORIA  
DA CIDADE  
DO  
RIO DE JANEIRO

Volume II

1564 - 1700



— RIO DE JANEIRO —  
Typ. Revista dos Tribunaes — Carmo, 55  
— 1914 —

AVE  
F

ho  
prie  
pore  
les  
non  
bus  
cino  
Jus  
prie  
ob  
Vell  
nq  
vq  
Que  
res  
e. Am  
prie  
das

## CAPITULO XIV

---

### Do começo do seculo á invasão franceza

Summario. — *As principaes questões do começo do seculo. Organização administrativa e technica das minas. Governo de D. Alvaro de Albuquerque. Seus primeiros actos. Preponderancia maritima commercial do porto do Rio. Suas causas. Actos sobre o commercio negreiro. Actos sobre a emigração européa e os religiosos. Predominio do Rio no Sul. Protesto de S. Paulo. Limites das duas ouvidorias. O Governo do Rio e o superintendente das minas e ouvidor. Montecádo e Colonia de Sacramento. Obras na cidade e medidas do governo.*

---

Ao começar o seculo 18<sup>o</sup> as questões que mais preocuparam a administração forão: a mineração e a perspectiva da invasão franceza.

Desde o governo de Arthur de Sá, a colonisação tomara outra direcção, estendendo-se para o sertão, em busca de S. Paulo, cujas communicações terrestres com o Rio, tornavão-se mais frequentes e directas. Já se tinha aberto um caminho novo, entre as duas capitánias, como um privilegio commercial do seu descobridor Rodrigues Paes.

Arthur de Sá tinha chegado até Sabará, Rio das Velhas, onde encontra constituidos os arraiaes de mineração e de onde voltára, deixando organizado o serviço, pelo lado administrativo e technico.

O serviço technico estava entregue aos mineiros remettidos da metropole—João Nunes, Antonio Borges e Antonio Martins. De S. Paulo Arthur ordenou ao paulista Manoel Lopes de Medeiros, para repartir dadas na zona aurifera.

Foi creado o lugar de juiz letrado, com ampla jurisdicção nas materias de sua competencia e nomeou o dr. José Vaz Pinto superintendente das minas e o paulista Garcia Rodrigues governador.

E' manifesto que a administração não podia marchar, sem a creação de villas e de um governo regular, com camaras, guarnição militar etc. E isto foi feito, mas já em uma phase posterior, como veremos.

Mas, ao findar Arthur de Sá o governo, deixára o serviço technico e administrativamente organizado, porque, já na administração do seu substituto D. Alvaro da Silveira e Albuquerque (1) e em carta de 14 de julho de 1703, communica ao rei que até então tinham entrado para a casa da moeda 68 arrobas, 10 libras, uma onça, 5 oitavas e 48 grãos de ouro e sahido em dinheiro 48 arrobas, 31 libras, 14 onças, 5 oitavas e 42 grãos, importando em 321.162\$800, isto é, 802.932 crusados produzindo tudo isto em quintos de 8 arrobas e tantas libras.

Eis ahi o resultado do trabalho iniciado um seculo antes, por D. Francisco de Souza, Castello Branco, custando vidas e dinheiro nas diversas expedições que foram frustadas e que agora tinham a prova de que essas primitivas tentativas não eram utopia, não eram um sonho.

A mineração exerceu uma poderosa influencia no governo do Rio, na colonisação e no povoamento do sul. Foi a causa directa, como veremos, da invasão franceza, pelas noticias que na Europa já circulavam das riquezas descommunes encontradas nos sertões do Brazil.

Mudou consideravelmente a feição economica da capitania, a natureza do trabalho, alterou o computo dos orçamentos, as fortunas particulares, a quantidade de moeda circulante, o preço das mercadorias.

---

(1) *Govern. do Rio*—vel. 13 A, Col. do Arch. Publ.

Operou uma grande reforma com o inicio, de uma nova phase economica e politica, que passamos a estudar.

Um dos primeiros actos de D. Alvaro de Albuquerque — foi attender para a situação em que se achava a lavoura de canna desfalcada de braços, pela affluencia de gente que se fazia para a zona do Rio das Velhas. Eis ali o primeiro choque dessa industria que, si não entrou em phase de crise, teve de sustentar a concurrencia de outra industria, cheia de appetites e de lucros mais directos.

A mineração, no começo do seculo, foi uma febre. Creou um temperamento, uma constituição economica.

Para essa zona fazia-se um exodo de Pernambuco, Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro. S. Paulo tornava-se uma capitania cosmopolita.

Gente do povo, soldados, marinheiros, padres, jesuitas, tudo para ali affluia.

Eram indispensaveis medidas para estancar esse movimento. D. Alvaro já tinha baixado a ordem de que ninguem fosse ás minas sem ordem sua. Mas, em cousa alguma isto influiu para diminuir o movimento.

Em carta escripta ao rei, em 30 de Agosto de 1702, lembra levantar-se uma trincheira em Paraty, com um reducto de 4 a 6 peças de artilharia, com uma guarnição de soldados, sob o commando de um cabo, não só como elemento de defeza militar, como para prohibir a passagem do pessoal que emigrava para as minas, sem licença official, obrigando todos a fazerem registro das fazendas que levavam e do ouro que traziam sob pena de desterro e confisco, para quem transgredisse a ordem. (1)

---

(1) Govern. do Rio—vol. 13 A *Col. do Arc. Publ.* D. Alvaro, desde de 19 do mesmo mez, tinha transmittido á Camara de Paraty ordem para a construcção da trincheira e informa disto á camara da Taubaté. Em 27 de Janeiro de 1705 o conselho discute as cartas da camara ao governador, em que pede restrinja as licenças para as minas.

De outras cartas submittidas verifica-se que o proprio governador fazia ne-

Paraty transformava se não só em posto fiscal, como em um porto de defeza militar.

Estas medidas foram completadas com as que depois foram tomadas de que (19 de Janeiro de 1704) todas as cargas que viessem das minas fossem conduzidas á casa dos quintos, para ver se traziam ou não o ouro e que se procedesse um exame nas lanchas que sahisses do porto para o Rio de Janeiro. Assim tambem ordenou que as embarcações que viessem de Paraty ancorassem entre as fortalezas de Villegaignon e S. Thiago (1) para o devido exame.

Eis ahi as medidas fiscaes.

A metropole, no intuito de as completar, tinha ordenado que todos os navios que navegassem de norte a sul ou o contrario, fossem obrigados a entrar no porto do Rio para o devido exame, o qual assumiu uma preponderancia notavel na vida maritima da colonia.

Além disto, esta ordem facilitava a exportação dos productos da capitania, pela frequencia dos navios no porto.

Si D. Alvaro difficultava o transito pelo novo caminho de Paraty, prohibiu, em carta de 16 de Setembro de 1702, dirigida ao capitão mór do Espirito Santo, o transito por um caminho que lhe constara se ter aberto daquella capitania para as minas. A mesma medida já tinha sido tomada para a Bahia e Pernambuco.

O Rio de Janeiro adqueria o predominio maritimo com o qual veiu o predominio commercial.

E' natural que o trabalho das minas e da lavoura exigisse o braço. Augmentou-se então o commercio ne-

---

gocio nas minas, o que foi estranhado pelo Conselho. Sobre as licenças, resolveu-se que ellas só fossem dadas a pessoas de que não resultasse damno ao Estado, devendo preferir-se a defeza da praça. Em sessão de 17 de Fev. de 1705, o conselho discute a carta de José Vaz Pinto, superintendente das minas de São Paulo em que communica tel as abandonado, em vista da desobediencia dos paulistas ás leis. Resolveu que seja nomeado um paulista, poderoso, para com seus recursos plantar o regimen da lei.

(1) *Provel. da Fazenda*—vol. 16, Col. de Arch. Públ.

greiro para a costa d'Africa. Uma carta régia de 1702 permittiu esse commercio, não excedendo de 200 os negros que deviam ir para S. Paulo. No mesmo anno é ella executada no Rio, cujo governador pondera ao rei que ella irá occasionar descontentamento aos paulistas «que poderão não descobrir mais minas», sendo preferivel a medida de tirar-se 20 % dos negros importados para a lavoura, sendo o resto vendido livremente aos paulistas (1), que quizeram fazer monopolio e privilegio da posse da zona aurifera.

E' assim que a Camara de S. Paulo, em carta de 17 de Abril de 1700, representou ao rei que tem como noticia que os moradores do Rio pedem ou querem pedir sesmarias nas minas de Cataquazes, sem serem conquistadores nem descobridores. Requerem que estas terras sejam dadas aos paulistas. Não foi deferido.

A proposito da medida tomada por D. Alvaro de que os negros fossem conduzidos para a Ilha Grande, afim de serem examinados, em vista dos casos de morphéa que já appareciam em numero não pequeno, a Camara representa ao rei (12 de Junho de 1704) «de que D. Alvaro não consentia no desembarque, emquanto não lhe dessem o melhor delles, a titulo de ser para seu palanquim.» Em face desta queixa, o Conselho Ultramarino resolve que esse exame cabe á Camara. (2)

A restricção do commercio negreiro é um assumpto que prendia a attenção dos paulistas que, por successivas vezes, representaram contra ella, até que na sessão do Conselho Ultramarino, de 30 de Março de 1708, venceu o principio da liberdade desse commercio para as minas, contra a opinião dos governadores do Rio e Bahia que defendiam os interesses da lavoura. (3)

---

(1) Govern. do Rio—*Coll. do Arch. Publ.*

(2) *Cons. do Cons. Ultr.*, col. do Inst. Hist. vol. 2<sup>o</sup>.

(3) A liberdade do commercio dos negros foi resolvida pelo Conselho em sessão de 6 de Fev. de 1710 para todas as capitánias e nesta occasião o rei consulta ao governo do Rio si devia haver alfandega em S. Paulo, assim como teve lugar a erração de um imposto sobre cada negro importado.

Nesta mesma sessão do Conselho, foi resolvido que a immigração da Europa para as minas sò se podia fazer em numero de quatro familias de cada nação, com as garantias de fiança, embarcadas nos portos da metropole, devendo voltar ao Reino no fim de um anno (1)

Um anno depois o Conselho approva (25 de Março de 1709) os requerimentos do governo do Rio, de prohibir-se a ida dos religiosos para as minas, fazendo-se sequestro dos bens dos que lá estavam.

O motivo das representações era a vida licenciosa e escandalosa que lá levavam, contribuindo para que aquella população desrespeitasse a autoridade e a lei, querendo viver sem o menor freio social.

O predomínio no Rio, na vida do sul da colonia já tinha conquistado a carta régia de 10 de Dezembro de 1701, pela qual ficavam á elle sujeitas as capitánias do sul, a qual foi transmittida para Cabo Frio, S. Vicente, Santos, S. Paulo e Espirito Santo.

O espirito de autonomia e independencia de São Paulo não se sujeitou a essa ordem, contra a qual protestou. E podemos dizer que no terreno pratico a jurisdicção soffreu grandes intermittencias.

O capitão-mór de Santos, em carta de 6 de Agosto de 1703, dirigida ao governo do Rio, diz francamente que não é mais jurisdicionado pelo governo do Rio, se não emprestar auxilio militar em defeza da praça.

Na mesma data, os habitantes de S. Paulo, oppõem-se que de lá venha nenhum recruta para assentar praça de soldado, por *ser terra de donatario*.

Os motivos em que se fundava o capitão mór de Santos, para emancipar sua administração, era a faculdade que gosava de sentenciar soldados, dada por uma carta régia. Contra ella ahi estava a carta régia de 22 de Novembro de 1698, em que a corôa sujeitava as terras

---

(1) *Cons. do Cons. Ultramarino*, do Inst. Hist., vol. 2<sup>o</sup>.

do sul ao governo geral da Bahia, ficando annexas ao governo do Rio. Ahi estava ainda contra as pretensões do capitão-mór a carta régia de 10 de Dezembro de 1701, pela qual ficavam sob a jurisdicção do Rio as capitánias do sul, declarando ella que o governador do Rio era tão governador desta praça como de todas as demais de sua jurisdicção. A própria Colonia do Sacramento ficou sob a dependencia fluminense, não podendo o seu governo dar uma licença sem ordem do governo do Rio. (1)

Era uma teimosia da autoridade de Santos querer, em face dos actos officiaes, romper as dependencia. Poderia fazel-o arbitrariamente.

Era uma teimosia, porque a carta regia de 29 de Outubro de 1700 tinha approvedo os limites traçados por Arthur de Sá, entre a ouvidoria do Rio e de São Paulo, creada em consequencia do desenvolvimento do trabalho das minas, exigindo já um representante da justiça publica, ficando pertencendo á ouvidoria de São Paulo as villas que ficam ao sul de Santos pela costa abaixo e as circumvisinhas de S. Paulo pelo sertão; como Santos, S. Vicente, Conceição, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Rio de S. Francisco, Nova Colonia e pelo sertão, S. Paulo, Jundiahy, Mogy, Parahyba, Taubaté, Guaratinguetá, Paranahiba, Itú e Sorocaba; ao Rio, São Sebastião, Ubatuba, Paraty, Ilha Grande e as que ficam ao norte de Santos. (2)

---

(1) *Gover. do Rio*—Col. do Arch. Publ. vol. 15 A.

(2) Aos 2 dias de Maio de 1700, nas pousadas do governador Arthur de Sá, presentes o ouvidor geral o dr. José Vaz Pinto e o ouvidor geral da capitania de S. Paulo o dr. Antonio Luiz Peleja, foi dito por este foram nomeado ouvidor de S. Paulo, unindo-se as villas que ficam de Santos pela costa abaixo para o sul e as circumvisinhas pelo porto do sertão a dita villa de S. Paulo, ficando pertencendo a S. Paulo as villas de Santos, S. Vicente, Conceição, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Rio de S. Francisco nova colonia e pelo sertão, S. Paulo, Jundiahy, Mogy, Parahyba, Taubaté, Guaratinguetá, Paranahiba, Itú e Sorocaba.

Ficam pertencendo ao Rio, não incluindo os que ficam ao norte, S. Sebastião, Ubatuba, Paraty, Ilha Grande que ficam de Santos para o Rio pela costa.

Até 1704 insistia o capitão-mór de Santos em desligar-se da jurisdicção do Rio.

Peio mesmo tempo levantavam-se attrictos entre o ouvidor do Rio, o de S. Paulo e o dr. José Vaz Pinto, tambem superintendente das minas.

Os actos desta autoridade, além de desattenciosos ao governo do Rio, tinham por fim demonstrar-lhe a independencia com que queria dirigir o serviço das minas, sem dar a menor conta ao governo do Rio. Tinha se retirado da zona de sua jurisdicção para o Rio, onde estava ha tempo. Debalde D. Alvaro ordena-lhe para voltar a sua ouvidoria, de onde recebia cartas em que os habitantes mostravam a necessidade da presença da autoridade. Limitava-se a dizer que daria as ordens precisas para as minas. Tendo preso um supposto moedeiro falso, commetteu a falta, com grande e candalo da opinião, de reter em seu poder *o cunho* sem entregal-o á justiça. A desobediencia de Vaz Pinto obriga D. Alvaro a despachar para as minas o proprio ouvidor do Rio. Isto dá maior proporção ao attricto, motivando representações reciprocas á côrte. (1)

Os motivos da retirada de Vaz Pinto eram a desobediencia dos habitantes da zona aurifera.

Leva esse facto ao conhecimento da corôa e o Conselho Ultramarino resolve em sessão de 17 de Fevereiro de 1705, seja nomeado «um paulista poderoso para com os seus recursos plantar o regimen da lei», ordem que não teve execução, em vista de factos que se deram depois e que serão estudados adiante.

A mesma lucta agitava se entre D. Alvaro e o ouvidor do Rio. Esquivava-se de ir á casa do governador para conjunctamente com elle sentenciar os soldados. Mandara prender um homem, em occasião de parada militar, dando isto lugar a que se ausentassem mais de 200

(1) *Govern. do Rio coll. Mss. do Arch. Publ. vol. 13 A.*

habitantes que tinham concorrido a ella; negava competencia ao governador para prender ou suspender funcionarios publicos, para dar ordens de diligencias de justiça; não lhe communicava as prisões feitas em soldados antes de executadas, nem a vinda dos presos de S. Paulo em direcção a Bahia.

Não obstante estes excessos de jurisdicção D. Alvaro dirigia sua attenção para o sul.

A metropole tinha dado ordens para povoar-se e fortificar-se Montevidéo. Mas, pouco depois, são essas ordens revogadas, preferindo se melhorar a fortificação da Colonia para onde deviam seguir os soldados vindos do Reino (22 de Março de 1702), pelas desconfianças de que os castelhanos se apoderassem da Colonia, como fizeram.

D. Alvaro ordena então ao governador da praça para requerer ao governo de Buenos a retirada da guarnição que mantinha em S. João, cinco leguas distante da Colonia.

Tudo isto deu em resultado a posse da Colonia e o governador do Rio mandar uma expedição naval áquella praça para defender o presidio e o seu governo, encontrando-a em cerco, ha cinco mezes. Em carta de 2 de Maio de 1705 o governo do Rio communicava ao rei já estarem os soldados no Rio.

Já não se achava no governo D. Alvaro e sim D. Francisco Mascarenhas, contra quem o governador da Colonia levanta as mais graves accusações de trahidor, por escrever cartas aos castelhanos, devendo ser lançadas ao mar, caso não vencessem o cerco. (1)

Em relação a cidade e os interesses de sua lavoura algumas medidas foram tomadas e algumas obras foram feitas.

---

(1) Conselho Ultr. tomou conhecimento deste assumpto, em sessão de 4 de Maio de 1705.

Augmentou-se a alfandega, conforme tinha proposto Arthur de Sá, para offerecer maior capacidade ao exame das mercadorias, para o pagamento do imposto de 10 %<sub>o</sub>. Em attenção a reclamação da camara, foi revogada a lei que tornou obrigatorio o plantio da mandioca.

Pediú ordem á corôa para construir um trapiche, para deposito de polvora, que se fazia até então no do Padre Francisco da Motta, inutilisado agora para esse serviço, porque seu proprietario o transformara em casas para habitação. E os trapiches reaes já estavam cheios.

Tentou construir um hospital para os soldados, chegando a escolher o local (junto á igreja da Cruz) e a orçar a obra em 16 mil cruzados. Os recursos orçamentarios, porém, eram insufficientes e então renova o contrato com a Misericordia, augmentando em 100\$ por mez a contribuição.

Em relação a guarnição e as fortalezas, montou a artilharia precisa em S. Cruz e S. João e o da Lage.

Construiu o baluarte da Praia Vermelha, fez para-peitos, leitos lageados e montou 5 peças e achava-se (Julho de 1703) construindo outro meio parapeito no mesmo local, para montar outras 5 peças, armazem de polvora e abrir o caminho que communicasse a cidade com a Praia. Já construira ahí quartéis para os soldados, de páo a pique, e estava empenhado na construcção da fortaleza da Boa Viagem, já tendo construido 100 palmos de praça.

Já construira fortes de fachina na praia da Carioca, para impedir o desembarque naquella praia; outro na ponta da ilha das Cobras, pretendendo construil-o de pedra e cal, para defender a *Carreira*, se succedesse entrarem navios das fortalezas para dentro, obrando como uma terceira barra. Mas, acima de tudo, «considera de valor uma fortaleza na Lage que é a chave desta barra;

mas, para instalal-a não tem dinheiro.» Em vista da falta de lagedo que ha, pede que sejam remettidos.

Em 1704 melhorou a fortaleza da Boa Viagem.

Resolvendo fazer ahi uma trincheira e não havendo recursos, resolveu fazel-a de mangues, tendo obrigado cada morador que tem parte para a praia mandar vir os mangues para sua testada. Quanto aos entulhos mandou que a companhia dos mercadores o fizesse por meio de seus negros.

Resolveu fechar a cidade por parte da terra, por meio de uma muralha com tres baluartes, por onde já existe uma valla ; creou uma companhia de cavallos em Nitheroy.

O estado de saude obrigou-o a pedir successor.

E antes da corôa escolhel-o, baixou o alvará de 7 de Abril de 1704, dando-lhe como successor interino o governo collectivo do Bispo D. Francisco de S. Jeronymo, dos mestres de campo Martins Correia Vasques e Gregorio de Castro de Moraes.

Não obstante seus esforços, em favor dos interesses publicos, achava-se D. Alvaro profundamente descontente na administração. Em carta dirigida ao governo da Bahia (Maio de 1704) diz que não é boa a situação Obrigado a remetter soccorros para a Colonia, não o póde fazer, em vista das más condições do Rio. «Os mares vivem infestados de corsarios que prejudicam o commercio. A terra despovoa-se com as minas, constituindo-se ellas um verdadeiro flagello. Em vista disto pedia o soccorro de 300 soldados e pela segunda vez successor na administração.

Eis o governo de D. Alvaro .

---

Summario — *D. Fernando Mascarenhas, Os paulistas e os portuguezes, Suas luctas nas minas, Viagem de D. Fernando as minas, Attractos entre algumas autoridades do Rio, Antonio de Albuquerque Saldanha de Carvalho, Opiniões do Conselho Ultramarino sobre o Rio, Primeiros actos de Saldanha e Albuquerque, Sua acção em relação aos perturbadores da ordem em Minas, Separação de S. Paulo e Minas do Rio de Janeiro, Suas causas Francisco de Castro Moraes, Seu governo.*

Por carta patente de 14 de Maio de 1704, foi nomeado governador o capitão general D. Fernando Martins Mascarenhas de Alencastro, assumindo a administração em 1.º de Agosso de 1705. (1)

O serviço que mais de perto prendeu a attenção de D. Fernando foi o das minas.

De algum tempo, começava a accentuar-se grande divergencia entre os paulistas que as exploravão e os portuguezes, por elles chamados *boabas*. (2)

Já tinham, ha algum tempo, expulso da superintendencia do serviço Vaz Pinto, que se achava no Rio e agora os forasteiros ou *boabas* expulsavão os proprios paulistas, só attendendo as ordens de Manuel Nunes Vianna, que se proclamou governador e Antonio Francisco, nomeado mestre de campo pelo proprio Vianna.

Como se vê, constituiram um governo proprio e independente, desligado do Rio e de S. Paulo. Debalde os paulistas tentarão conquistar os seus direitos e acabar o mando de Manuel Nunes.

Não o alcançarão.

As noticias destas depredações, destas violencias e da vida licenciosa e anarchica em que estavam os forasteiros, chegavão ao Rio, obrigando a D. Fernando a ir plantar o regimen legal naquellas pairagens. Tinha mesmo trazido ordens do Rei nesse sentido. Além de governador, tinha sido nomeado superintendente das

(1) *Proved. da Fazenda* vol. 16 Coll. Mss. do Arch. Publico.

(2) Quer dizer pinto calçado.

minas, motivo pelo qual o Conselho indifferente o offerimento do ouvidor do Rio dr. João da Costa da Fonseca, para se passar as minas.

Além disto, em carta de 14 de Junho de 1705, não obstante os termos da nomeação de D. Fernando, o rei escreve-lhe para «passar a villa de S. Paulo, afim de remediar as desordens e estabelecer a administração das minas, valendo-se para isso dos paulistas de poder e autoridade, aos quaes devia prometter fóros e habitos. (3)

Em carta de 15 de Janeiro de 1706, D. Fernando communica que está dispondo a viagem, confiando o governo ao Bispo D. Francisco de S. Jeronymo, o que não foi julgado conveniente pelo Conselho, em vista da situação geral de guerra e da perspectiva de uma invasão, devendo preferir um cabo da guarnição.

Dirigiu-se D. Fernando para as minas e mal chegou no arraial de «Congonhas» lhe foi interceptada a passagem por Nunes Vianna, com a sua força postada em um monte fronteiro, com as acclamações de viva o governador Nunes Vianna e morra D. Fernando.

E' facil comprehender que a desistencia de D. Fernando de destruir a rebeldia, voltando para o Rio, sob a mais directa offensa á sua autoridade, mais acoroçoou os rebeldes.

Informa a metropole do seu insuccesso, em carta de 4 de Setembro de 1706 e para diminuir a má impressão della, diz que «estava tomando as mais serias providencias sobre a arrecadação dos quintos e a remessa de ouro. Tanto assim que de 23 de Janeiro a Setembro tinha entrado na casa da moeda 67 arrobas de ouro em pó, 10 libras, 5 onças e 4 oitavas e em barra, 479 marcos, 4 onças e 1 oitava». Communica tambem a proposta que rerebera de Francisco do Ama-

(1) *Consul. do Conselho Ultr.*, 20 vol., Coll. do Inst. Hist.

ral Gurgel, morador em Ouro Preto, de encarregar-se do serviço do quinto do gado que transitava entre as minas e Bahia, com quem fez contracto. (1)

Por esse tempo agitavã-se graves questões entre o juiz de fóra Hypolito Guido, o ouvidor Fonseca e o desembargador Claudio Gurgel do Amaral, em consequencia de assassinatos reciprocos (2), dividindo os habitantes da cidade em parcialidades.

Apparecerão moedas falsas de ouro no Rio, vindas de S. Paulo. Foi resolvido que ellas devião ser consideradas como perdidas para a fazenda real.

Foi resolvido tambem, para privar a fuga dos soldados para as minas (10 de Dezembro de 1708) que além do soldo, tivessem farinha paga pela fazenda real; que se dobrasse os ordenados dos empregados da casa moeda; que se creassem os lugares de juizes ordinarios nos arraiaes das minas e de tabelliães, segundo proposta de D. Fernando; que se creasse um terço no Rio e se nomeasse um tenente de mestre General.

Eis as providencias de character local.

Echoara mal na metropole o insuccesso de D. Fernando nas minas e o Conselho Ultramarino preocupava-se de curar da situação anarchica em que vivião seus habitantes. São interessantes as discussões que se agitarão em seu seio.

Por carta patente de 7 de Março de 1709, foi nomeado governador do Rio e capitão general «ad honorem» Antonio de Albuquerque Saldanha de Carvalho, que assumiu a administração a 11 de Junho do mesmo anno. (3)

Antes deste acto, o Conselho tinha offerecido á consideração da corôa as seguintes ponderações, feitas

---

(1) Este contracto foi revogado por carta regia de 6 de Março de 1709.

(2) Em carta dirigida ao rei, queixa-se o juiz de fora Hypolito Guido que amanhecera dois chifres de boi em sua porta, sendo casado, imputando isto ao ouvidor geral. O conselho mandou tirar devassa, em sessão de 21 de Janeiro de 1709.

(3) *Proved. da Fazenda*—vol. 16, Col. do Arch. Publ.

em sessão de 17 de Juulho: Quanto a defeza da costa do Rio, dizia um membro que, não obstante se ter remettido armas e munições, competentes para as fortalezas e guarnição do Rio, todavia a questão das minas levantava inveja e ambição na Europa, cujas potencias erão mais poderosas no mar que Portugal. O Rio não se podia defender, nem mesmo com o regimento de infantaria que agora se remettia. Achava conveniente crear-se companhias de cavallos, permanecendo umas na cidade e outras nos portos de maior suspeita, construindo se em pontos diversos vigias, onde se descubirão os navios que entrão, para darem signal.

E como a ilha Grande é um ponto estrategico de valor, para bloquear o porto, era conveniente nella construir um forte, guarnecido de infantaria e cavallaria devendo fundar-se uma Villa de casaes, para manter a permanencia dos soldados. Ahi estava a experiencia da colonia do Sacramento.

Quanto a administração da justiça e governo politico, dizia o mesmo membro que para remediar a vida dissoluta e desordenada em que vivia a população das minas, sob a cubiça do ouro, deve investir em tres pessoas a administração deste negocio, sendo uma ecclesiastica, a outra militar, acompanhada de um terço de infante, a terceira um desembargador.

A este conselho deve-se dar o governo do districto das minas independente do Rio e da Bahia.

Este governo deve fundar villas com o auxilio dos paulistas, edificadas em partes apropriadas, servindo uma dellas para séde do governo.

Deve dar forma a arrecadação dos quintos de ouro e cobranças dos dizimos, devendo ser arrendados, não em massa, mas parcialmente. Deve-se fundar casa da moeda na Bahia, para o descaminho do ouro que por ahi se dá pelo sertão. No districto das minas deve haver duas casas de quintos, uma em cada estrada do Rio e Bahia, ordenando-se que ninguem possa transitar por

outras estradas e que percam o ouro que seja encontrado sem quintas. Deve-se restringir a liberdade dos estrangeiros negociarem no Brazil. O tractado de 1654 tirou o commercio do Brazil das mãos dos portuguezes porque permite aos inglezes, francezes e hollandezes, commerciarem com o Brazil, o que era prohibido até então, sob pena de morte e confiscação de bens, concedendo-se ainda á Inglaterra o poder de assentar casas commerciaes nas conquistas.

Deve obrigar que os navios que vão e voltam, passem por este porto. Nenhum estrangeiro deverá ir sem passaporte e fiança de que voltará na mesma frota, dando fiadores portuguezes. Deve-se crear todas as difficuldades aos estrangeiros, trazer os productos do Brazil a este porto e pagarem os impostos.

Tambem de se prohibir que os estrangeiros levem azeite, vinhos, farinha a bacalhau para negociarem no Brazil.

E em sessão de 13 de Agosto resolveu que se D. Fernando Mascarenhas não alcançou apaziguar os animos, deve-se ordenar que o faça o seu substituto D. Antonio de Albuquerque, com a amnistia para os criminosos, não se comprehendendo os cabeças principaes Manuel Nunes Vianna e Bento do Amaral.

Logo que assumiu o governo Antonio de Albuquerque, tratou de dirigir-se para as minas, ficando na administração Gregorio de Castro de Moraes que, em carta de Novembro de 1709, ao rei communica a viagem de Albuquerque. (1)

Não nos compete aqui acompanhar essa expedição militar. E' uma pagina da historia de S. Paulo e Minas.

Alcançara Albuquerque obter, com os meios prudentes e pacíficos e o auxilio de Sebastião Pereira de

---

(1) Por acto de 8 de Novembro de 1709, o syndicante dá o resultado de sua sindicancia sobre o governo de Gregorio Castro Moraes emquanto ausentou-se para as minas o Gen. Antonio de Albuquerque Saldanha de Carvalho. Procedeu bem.

Agostinho, com quem se reuniu em Caheté, a pacificação da zona. Mas, esse trabalho fora perturbado pelos paulistas que, sob o commando de Amador Bueno, foram vingar os insultos de Bento do Amaral, no rio das Mortes.

Albuquerque nada podendo obter e vendo desfeitos os trabalhos de seus esforços, voltou para o Rio, onde chegou a 13 de Janeiro de 1710, vindo por Paraty.

Dahi expediu o mestre de Campo, Gregorio de Castro e Moraes com duas companhias de infantaria para as Minas, afim de obstar semelhantes perturbações dirigindo aos povos de S. Paulo a carta de 27 de Fevereiro de 1710.

Estas medidas levaram a pacificação e a ordem a estas pairagens e a harmonia dos paulistas com os mineiros.

Mas, estes acontecimentos se não tinham a expressão politica, a aspiração local da emancipação administrativa, produziram entretanto este resultado.

A distancia da zona do Rio de Janeiro, a corrente de emigração que para ella se tinha feito de todos os pontos da colonia, a somma de interesses de ordem fiscal que era preciso attender da remessa e do quinto do ouro, a organização dos governos locais que era exigida pelo povoamento dos arraiaes, a organização da justiça espalhada por todos estes pontos, tudo isto indicava a necessidade de separar-se S. Paulo e Minas do Rio de Janeiro, para constituir um governo proprio e sómente dependente da Bahia. Por mais de uma vez as autoridades do Rio ahi tinham sido desprestigiadas, quer pela falta de cumprimento de suas ordens, quer não podendo manter o principio de autoridade.

E do proprio governo do Rio sahia a idéa de separação em carta dirigida ao rei, em que aconselhava a constituição da capitania de S. Paulo e Minas.

E por carta regia de 9 de Novembro de 1709 foi então nomeado governador de S. Paulo e Minas o

mesmo Antonio de Albuquerque Saldanha de Carvalho e tornando este governo independente do do Rio de Janeiro e em sessão de 22 de Fevereiro de 1710, o Conselho creava, com aprovação da Coroa, o lugar de ouvidor geral do Rio das Velhas e Rio Frio das minas.

E em relação ao Rio, o rei, por patente de 27 de Novembro de 1709, nomeou Francisco de Castro de Moraes, governador, assumindo a administração a 30 de Abril de 1710.

Installaram-se os dous governos. Mas no documento official que creava S. Paulo e Minas como capitania independente do Rio, dera-se a omissão de não traçar os limites territoriaes dentro dos quaes tinham elles de exercer sua jurisdicção. Dahi attrictos e questões que se seguiram.

O primeiro cuidado de Francisco de Castro foi informar á corôa ao estado da guarnição e fortificações. Em sua opinião, estava nas mesmas condições quando governava o Rio, em ausencia de Arthur de Sá, seguindo depois para administrar Pernambuco. Pedia então que fossem remetidos 36 peças de 18 e 24 calibres e duas peças para a escolha de artilharia que desejava fundar.

Em sua opinião, a indiferença dos governos seus antecessores, pela defeza da cidade, tinha sido tal, que encontrava na praia algumas peças que tinham sido ha annos remetidas de Lisboa. (1)

Bem r. zão tinha Francisco de Moraes em cuidar da defeza da cidade. Os factos que se davam de piratarias successivas por navios francezes e a politica diplomatica duvidosa e indecisa de Portugal com a França, eram indicios de uma situação grave para o Rio de Janeiro, pela prosperidade em que se achava, em vista da exploração das minas.

---

(1) Carta de 15 de Abril de 1710—*Cons. do Cons. Ultr.* vol. 10. Coll. Mss. do Inst. Hist.

## CAPITULO XV

---

### A invasão franceza em 1710 e 1711

Summario—*Causas diplomaticas da invasão franceza no Rio. Causas locais. A pirataria franceza. Entradas de navios francezes nos portos do Rio. Invasão de Duclerc. Sua marcha terrestre. A entrada na cidade. O combate nas ruas. Capitulação de Duclerc. Entrada da esquadra franceza. Prisão de Duclerc. Seu assassinato. Pedidos de Francisco de Moraes a metropole. Organização da esquadra de Duguay-Trouin.*

---

A politica diplomatica de Portugal sempre dubia e indecisa chamou sobre si as prevenções da França que estendia suas pretenções a aclamar na Hespanha um representante da casa de Bourbon, onde a influencia ingleza procurava contrabalançar a influencia franceza.

A Inglaterra já tinha obtido um tractado, alcançado um privilegio de seus subditos de puderem estabelecer-se na Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro e mais dominios portuguezes, nas Indias Occidentaes, até o numero de quatro familias com suas casas de negocio ou feitorias, gozando das mesmas immunidades de que estavam de posse os naturaes.

Estas concessões despertarão os ciumes da França que procurou, pela sua diplomacia, collocar-se no mesmo pé de igualdade.

Ainda que não o alcançasse, todavia lucrou alguma cousa. Seus navios podião demandar os portos brasileiros, onde seriam acolhidos com protecção. E firmou

com Portugal dous tractados de alliança e garantia, em 15 de Junho de 1701.

Disto resultarão as innumeradas excursões de navios francezes pelas costas do Brasil, principalmente De Gennes na Ilha Grande, em 1695.

Mas, a liga da Inglaterra, Austria e Hollanda contra a França offereceu a Portugal grandes vantagens, si a ella se unisse, compromettendo-se a garantir as fronteiras de sua colonia americana. E sob o pretexto de que a França não podia garantir os seus dominios, acceitou a liga, assignando o triplice tractado de alliança de 16 de Maio de 1703, conhecido pelo celebre tractado de Methusem. Eis ahi lançada a faisca das prevenções e dos odios da França, procurando vingar no Brasil a tergiversação portugueza de apostatar os tractados.

Si até então animava a cubiça dos armadores, em suas expedições e piratarias pelas costas do Brazil, em vez de os cohibir, dahi em diante toma parte directa na empresa de apossar-se de uma das mais importantes colonias de Portugal, com as invasões de Duclerc e Duguay-Trouin, que constituem uma pagina negra da historia do Rio de Janeiro.

Nos seus habitantes desapareceu a influencia da tradição de defenderem a cidade, como defendiam o lar. E o governo cavou um sulco profundo no programma de brio e coragem com que tinham vencido a alliança francesa no seculo 16, a expedição politica de Villegaignon, ajudado a restauração da Bahia, Pernambuco, Angola e a Colonia do Sacramento.

Pela primeira vez no Rio, o estrangeiro dominou o seu territorio, cuja conquista pelos habitantes foi feita a custa de cruzados, em vez de o ser pelas bayonetas.

Eis ahi a causa do character geral da invasão franceza.

A causa local, aquella pela qual foi escolhido o Rio de Janeiro como objectivo da invasão, de preferen-

cia a outra qualquer capitania da colonia, foi o valor do seu commercio, a fama de suas minas, o grande capital de suas exportações.

De ha muito os francezes já pirateavam pela costa, nos mares circumvisinhos da capital fluminense.

Em Dezembro de 1695, a cidade tinha passado pelo panico da tentativa da entrada de uma esquadra franceza pelo porto, de que já fallamos em linhas anteriores. (1)

E' a expedição de De Gennes. Dos seis navios de sua frota, só dois alcançõ entrar no porto, seguindo os outros para Ilha Grande, onde forão recebidos a tiro. Já vimos as ordens e providencias de Sebastião de Caldas a respeito.

Em Junho de 1701, Arthur de Menezes communica á corõa que dois patachos francezes que rondavão pelo mar do sul, havião lançado gente na Ilha Grande e levado prisioneiro o juiz, sua mulher e escravos, roubando ouro e prata e pede seja orientado como deve proceder, em relação aos navios estrangeiros.

O Conselho Ultramarino (2) resolve que os governos das colonias tomem o maior cuidado com os navios estrangeiros, obrigando-os a vir ao porto do Rio, sendo preciso informar diplomaticamente ao governo francez destes factos, desde quando existião ordens antigas, prohibindo o commercio nas conquistas.

Já em 1699 o mesmo Arthur de Sá communicava ao Governador da Bahia terem aportado ao Rio duas fragatas francezas, com o pretexto de fazerem aguada e tomarem mantimentos, retirando-se com ordem sua

---

(1) Desde 1692 o Governador da Bahia tinha informado favoravelmente um pedido do governador do Rio de uma fragata artilhada, para guardar a costa até a Colonia do Sacramento.

(2) Sessão de 15 de Novembro. Coll. Mss. do Inst. Hist.

para a Ilha Grande para se proverem do necessario. (1)

Ainda em Julho de 1701, outro navio pirata foi aprisionado na costa do Rio.

Em 1703, D. Alvarô de Albuquerque colloca sentinellas nas praias, faz rondar o porto e tracta das fortalezas, em vista de dois navios francezes que procurão aportar á cidade (2) e em sessão de 21 Janeiro de 1705, o Conselho approva o acto de D. Alvaro de expulsar os francezes que moravam na Ilha Grande. (3)

Em começo de 1704, recebe noticias da Europa, de navios francezes que pretendem invadir o sul do Brazil, transmittindo as aos capitães-móres de Santos, São Paulo e Cabo Frio. (4)

Já em Janeiro do mesmo anno, em carta dirigida ao soberano, diz que o capitão mór de Cabo Frio communicava-lhe que dois navios andavam piratiando e uma sumaca armada em guerra chegara a Ilha Grande, com 8 peças de artilharia e 80 homens. Querendo mandar a não guarda-costa, não o poudo fazer, por falta de artilheiros que tinham fugido para as minas. Ao mesmo tempo uma sumaca vinda de Santos foi apprehendida pelos francezes que roubaram 6 arrobas de ouro e 20 mil cruzados. (5)

(1) *Docs. Hist. Coll. Mss. da Bibliotheca.* Andou bem em mandar retirar os quatro francezes que erão moradores, para que os da nação não souhessem delles, as noticias que procuravão, sobrehaver muito ouro nas minas e se estavam muito distantes do lugar, porém como elles se detiverão naquell tantos dias, entendo que precisamente saberiam quanto quizessem, por não ser possivel que algum morador da ilha não lhes d'clarasse a mesma noticia, que V. S. lhes pretendia occultar e pelas que me dão em suas cartas outras pessoas dahi a abundancia de ouro que se tira das minas (cuja fama ha de ser ainda mais crescida na Europa, (me faz presumir que possa haver alguma nação pouco affecta a nossa e muito ambiciosa que pretenda saquear alguma praça ou lugar dessas capitancias que por mais accomodada aos seus intentos,

(2) *Governo do Rio vol. 13 A Coll. Mss. do Arch. Publ.*

(3) Em carta de 6 de Dezembro de 1703, ao governador da Ilha Grande, diz constar-lhe andarem dous navios que se presumem ser levantados. Chama sua attenção. O facto era verdadeiro. Entao o governador do Rio ordena que não deixe a tripulação desembarcar, remettendo para o Rio todos os estrangeiros. *Col. Mss. cit.*

(4) *Governo do Rio. Liv. cit.*

(5) Este mesmo capitão-mór Matheus de Faria Magalhães foi suspenso do lugar que occupava, por carta de 7 de Maio de 1704, em cumprimento da ordem de 3 de Janeiro de 1702, por dar asylo aos francezes.

Em Fevereiro de 1705, foi obrigado a tocar a rebate pela noticia de nove náos francezas que pretendiam invadir a cidade e ficou apprehensivo da pouca gente com que contou, pedindo o auxilio de 300 homens. O soldado, para o seu sustento, é obrigado a procurar a lavoura transformando-se em lavradores.

Causando-lhe apprehensões um padre castelhano que aqui se acha, D. Carlos Gallo, o mandou prender. (1)

Eis ahí os precedentes das duas invasões que passamos a estudar. Por mais de 10 annos os factos eram insistentes de futuras hostilidades, contra as quaes os governos se deviam precaver, tractando de organizar os melhores elementos de defeza.

Mas, isto só veiu a ser feito quasi depois da invasão de Duclerc. O unico responsavel é a metropole e não Francisco de Castro.

Assim é que em 1702 a guarnição do sul, compunha-se de 798 soldados, insufficientes para guardar a costa e os portos. Então a metropole resolve remetter 200 homens.

As munições não passavam de 1706 armas, 353 espadas, 1452 quintaes de polvora, uma arroba e 16 litros de morrão. (2)

Em 1703, as fortalezas de S. João e Lage estavam com a artilharia toda montada e com bastante munições. Em 1704 estava de todo acabada a fortaleza da Boa Viagem, com 10 peças de artilharia e preparava a da Praia Vermelha, assina como fechar a cidade por meio de uma muralha.

Era esta a situação de defeza do Rio, quando, á barra apparecem cinco navios e uma balandra, á 11 de Agosto de 1710, com intenção manifesta de forçá-la, E' a expedição de João Francisco Duclerc.

---

(8) *Governo do Rio* vol. 13 A. *Coll. Mss. do Arch. Publ.*

(9) *Govern. do Rio* liv. cit.

A fortaleza de S. Cruz rompeu o fogo contra a balandra que marchava na frente da força marítima, tomando a direcção da Ilha Grande, onde se proveu de mantimentos e agua durante alguns dias.

Tomaram de novo a direcção e fingindo o desejo de desembarque em Copacabana e Tijuca, dirigiram-se para a Guaratiba, onde desembarcaram a 11 de Setembro.

Em grande extensão, a costa estava guarnecida de soldados que levaram a expedição a effectuar o desembarque naquelle parte, para o qual entretanto não foram remettidas forças.

Desembarcam as forças de terra que trazia, as quaes marcham em direcção ao Rio, passando por Camocim e Jacarépaguá. Chegam ao Engenho Velho na tarde de 18, sem encontro em seu percurso da menor resistencia.

Na manhã de 19 põe-se de novo em marcha em direcção da cidade, onde entra por Catumby.

Francisco de Castro tinha convocado todas as forças dos districtos e reunido no campo do Rosário. Eis porque Duclerc contornava a cidade, procurando nella penetrar por Catumby e Riachuelo.

No morro do Desterro, hoje S. Thereza, estava postada uma força que quiz prohibir a passagem de Duclerc para Ajuda. Mas, essa resistencia foi pequena e de poucos minutos, não privando que o militar francez, a frente de suas forças e de rodella em braçada, passasse a Ajuda, não obstante o tiroteio do morro do Castello. se dirigisse para a igreja do Parto onde combateu com a companhia do capitão Francisco Xavier, com a de gente morta e prisioneira e depois para o largo do Carmo.

Estava no coração da cidade, no seu Centro commercial e as forças do governo postadas no campo do Rosário.

Não podendo apoderar-se do convento do Carmo,

guarnecido de tropa, dirige-se para a rua Direita a atacar o palacio do governador, ferindo-se então a mais importante acção, que iniciou a derrota dos invasores.

Quarenta e oito estudantes, commandados pelo capitão José da Costa Freire, sustentam, de dentro do palacio, um tão mortifero fogo contra os francezes, que julgaram ter Duclerc penetrado no edificio que procuraram então escalar, custando a vida de um official francez e a prisão de alguns assaltantes. De pouco valor a tomada do trapiche da cidade, que se achava guarnecido e no qual collocaram-se os francezes para offerecer resistencia. Do reforço vindo do acampamento e em consequencia de uma explosão que custou o incendio da Alfandega, o qual se compunha de um regimento de infantaria e de uma companhia de cavallos, morreram os dois commandantes (1) na ultima resistencia offerecida pelos francezes do trapiche.

Enclausurado Duclerc no trapiche e sitiado pelas forças, já então sob o commando de Francisco de Castro que viera do acampamento, não se entregou. Entre tanto os sinos da cidade já annunciavam a victoria. E os francezes collocados no morro de Santa Thereza, dirigem-se para a cidade onde foram prisioneiros e mortos.

As intimações de Castro, feitas a Duclerc, para capitular, tendo começado ás 11 horas, só ás 2 da tarde entrega-se elle ao governador victorioso, tendo custado a lucta, por parte dos francezes, quatrocentos mortos e seiscentos prisioneiros e das forças officiaes, cincoenta mortos. A resolução de Castro, de incendiar o trapiche e as casas visinhas, pertencentes a Gaspar onde estavam suas mães, mulher e filhos, determinou a rendição.

Os presos foram detidos em diversos pontos da cidade, ficando Duclerc no convento dos jesuitas.

A 21 de Setembro entrou a esquadra franceza,

---

(1) Govern. do Rio vol. 12. Coll. Mss. do Arch. Publ.

vinda da Ilha Grande, annunciando-se por bombas atiradas sobre a cidade. (1)

Duclerc por escripto communicou-lhe o seu insuccesso e foi permittido que os cirurgiões francezes viessem de bordo curar os feridos. Depois fez-se á vela, retirando para Martinica.

Por solicitações escriptas feitas por Duclerc a Castro, a quem chegou a dizer que não era monge, lhe foi permittido mudar de prisão, passando a ficar detido nas casas do ajudante tenente Thomaz Gomes da Silva (2), onde foi assassinado, no dia 18 de Março ás 7 horas da noite por embuçados, que penetraram no recinto do predio illudindo ou peitando a guarda. (3)

Até hoje mantem-se no maior segredo da historia a causa real e directa do assassinato de Duclerc. Não sahindo do campo das hypotheses, para alguns ella foi motivada por conquistas amorosas e para outros portentativas de perturbações politicas. Mas, o que é verdade é que elle manchou a honra do governo, por não saber ou não poder garantir a vida de um prisioneiro de guerra.

Aos dias da lucta, succederam-se os dias de festa e regosijo na cidade, em que tomaram parte aquelles que defenderam o seu territorio e o seu lar.

Mas, Francisco de Moraes não se embriagou na victoria.

Em carta dirigida ao rei, a 8 de Novembro de 1710, diz serem poucos os soldados de artilharia, para as muitas fortificações de que estava armada a cidade.

---

(1) Um dos commandantes foi o mestre de campo Gregorio de Castro e Moraes.

(2) Em carta de 25 de Janeiro de 1711, o governador diz que resultou da invasão franceza ficar prisioneiro Duclerc, detido no Castello, mas que em vista de cartas e pedidos para se passar para a casa do tenente Thomaz Gomes da Silva, onde qualquer cabe, consentio. Nas cartas allegava que não nasceo para frade. Permittio a mudança em tal e a 18 de Março, á boca da noite, subirão á casa do dito ajudante uns embuçados.

(3) Esta casa fica na esquina da rua da Quitanda e Sahão do General Camara

Pede então que se crie um lugar de capitão daquella arma, um ajudante, um gentilhomen e dous condestaveis para as fortalezas, devendo passar patente de tenente general de artilharia ao engenheiro José Vieira Soares, pelos serviços que prestara, na occasião da invasão franceza. O Conselho Ultramarino approvou, em sessão de 13 de Março seguinte, este requerimento. (1)

No chôro unanime de heroismo com que os habitantes e a guarnição da cidade acudiram ás armas, para a defeza della, houve a nota divergente das quatro companhias do Regimento dos Nobres, creado por Francisco de Castro, das quaes alguns fugiram e outros não acudiram ao toque de rebate, no momento do perigo.

Tudo indicava uma nova invasão de que seria victima o Rio de Janeiro. Si para a primeira, obraram como estimulo as vantagens que della havia de tirar os que a organisaram, para a segunda, sentimentos de outra ordem associaram-se ao egoismo. Não era possivel que a França e o seu governo não recebessem a noticia do assassinato de Duclesc com o mais vivo sentimento de vingança.

Já Duguay-Trouin preparava uma expedição, á custa de varios accionistas, a que se associara o proprio conde de Tolom, almirante da França.

Em Brest foi ella organizada, com o maior segredo e urgencia. Não obstante, transpirou á diplomacia portugueza, que poz-se a corrente de tudo, alcançando ella que a Inglaterra mandasse uma esquadra á Brest, de onde já se tinha retirado Duguay-Trouin para Rochella a 9 de Junho, em direcção ao Brazil.

Tempo de sobra teve o governo portuguez de communicar ás capitancias do Brazil a expedição de Duguay-Trouin. E o fez. Um navio inglez foi a Lisbôa levar

---

(1) *Consul. do Conselho Ultr.* 20 vol. Coll. do Inst. Hist.

a noticia de que a esquadra já tinha partido, tendo sido este mesmo navio o que veio ao Rio de Janeiro, onde chegou a 30 de Agosto antes de Duguay-Trouin.

I

*Summario — O aviso do sargento mór de Cabo Frio. Enquanto montarão as forças militares da cidade. As forças da esquadra. Sua posição de combate. O contraviso. Suas fataes consequencias. Entrada da esquadra franceza. Como procedeu a esquadra de defesa. Pontos occupados pelo inimigo. Primeiro ataque por Bento do Amaral. Carta de Duguay-Trouin. Resposta de Francisco de Castro. Começo de bombardeio e fuga de algumas guarnições. Representação da Camara à corôa. Opinião escripta de uma testemunha. O resgate da cidade. O governador de S. Paulo. Sua correspondencia com a corôa. A devassa e seus membros.*

A 5 de Setembro, o sargento mór de Cabo-Frio, José de Moura Costa Real, transmittiu ao governo o aviso de que avistara, na ilha de S. Anna, 16 náos.

Francisco de Castro tocou a rebate, pondo em pé de guerra as forças com que contava e com ellas guardou toda a costa, todas as fortalezas e os morros da cidade. As forças com que contava eram:

A fortaleza de S. Cruz, com 240 homens, uma companhia paga, duas de ordenança, 15 artilheiros e seus respectivos officiaes.

A de Villegaignon, com 20 soldados de infantaria e um alferes, duas companhias de ordenanças, uma de pretos, outra de pardos, outra de artilheria.

A de S. João, com duas companhias com seis capitães e 20 artilheiros e seus officiaes.

A de S. Thiago, com 10 soldados e uma companhia de ordenanças.

A de Boa-Viagem, com 10 soldados e uma companhia de ordenanças.

A de S. Sebastião, com uma companhia de infantaria, outra de ordenanças dos mercadores e seis artilheiros, ao todo 150 homens.

A de S. Luzia, com uma companhia de ordenanças e 2 artilheiros.

A de S. Januario, com uma companhia de ordenanças e dois artilheiros.

A parte da marinha estava guarnecida pelo regimento de ordenanças do coronel Balthazar de Abreu Cardoso e outro do coronel Crispim.

A parte do Campo estava guarnecida pelos terços pagos e mais sessenta soldados. Estava ali também o terço da nobresa. S. Bento estava guarnecido pelo regimento da Armada e Junta. A praia em frente á Casa da Moeda estava guarnecida pelos moedeiros.

O monte da Conceição por uma companhia de regimento da Armada e outro de Francisco Ribeiro.

Ao todo montavão as forças em 2270 homens. (1)

A frota que, tres dias depois, devia partir para Lisboa e de que era chefe Gaspar da Costa de Athayde, o maquinez, (2) compunha-se de quatro náos, de 56 a 74 peças, e de 3 fragatas de 40. Forão postadas em linha de combate desde a fortaleza de Santa Cruz até a da Boa Viagem.

Assim permanecerão as forças, por alguns dias, até que sendo considerado inexacto o aviso de Cabo Frio e «com o pretexto de muito gasto que se fazia, mandou o governador retirar das fortalezas a guarnição, que lhes avia mettido, deixando-as tão destituídas de gente, como não costuma estar, nem ainda em tempo de paz.» (3)

No dia 12, porém, appareceu a esquadra á barra. (4)

(1) Tiramos estes apontamentos de um *Col. Mss.* da Bibliotheca Nacional, onde está grande parte da devassa contra os chefes militares e Francisco de Castro.

Como se vê, não eram 10 mil homens com que contava Francisco de Castro como diz Porto Seguro.

Esse elemento é da maior importância para fazer a defeza do infeliz, cujo nome está manchado na historia pelos historiadores que não quizeram ler os documentos do tempo.

(2) Tinha trazido para o Rio 5 batalhões e muitas munições de guerra

(3) *Memorias Historicas*, por Pizarro, vol. 1.<sup>o</sup> pag. 76.

(4) Com 60 homens (entrando nesse numero os remeiros de huma, ou duas lanchas da Armadação das Baleas que acaso passarão) se achava a Fortaleza de Santa Cruz da Barra, e a de S. João ainda com menos, no dia 12 de Setembro, em que appareceu, e entrou a Armada Francaza que constava de dezesseis Náos de guerra e dous burlotes de fogo; e se lhe fez tão pouco das fortalezas que mais parecia salva, do que pelear, vencendo todas as Náos por esta causa os riscos, que podetião ter, se estivessem as fortalezas prevenidas, como fazia preciso a obrigação de quem governava. (*Mem. Hist.* por Pizarro, vol. pag. 76)

O dia era chuvoso e grande a cerração na bahia. Forçou-a sem a menor resistencia, (1) vindo fundear defronte da Armação e os nossos navios buscar as baterias de terra, encalhando uns na Prainha, outros na ponta da Misericordia, e «ahi foram mandados incendiar pelo maquinez, que neste conflicto perdera o juizo, o qual não recobrou mais em toda a vida. Para augmentar estas calamidades incendiou se o payol da polvora na fortaleza da Villegaignon, perecendo tres capitães, muitos soldados e ficando uns sessenta maltratados. (2)»

Mal o inimigo ancorara, Francisco de Castro, «dispondo desde o principio a entrega da cidade», mandou desgarnecer a ilha das Cobras, «cum dos lugares que serve de padraço á cidade, e que com sua artilhaña podia destruir a mesma Armada, depois de ancorada. (3)

O sargento-mór Gaspar da Costa, chefe da frota, vio o perigo do acto do governador e offereceu-lhe então 300 homens com que pudesse guarnecer-a, em defeza da cidade, «o que se desvaneceu por pretextos que não pudemos averiguar.»

Na manhã de 13 de Setembro, o inimigo occupou a cidade, montando-lhe logo trinta e duas peças de artilhaña, que havia tirado da não *Barroquiua*, que o

---

(1) Sabbatho, doze, em que o dia amanheceu chuvoso, e com uma serração tão grande, e vento tão feio, que quando a Fortaleza deu fé da Armada para fazer signal, estava já dehuixo della combatendo; e dentro de uma hora, cousa incrível! ficaram de tras da ilha das Cobras quatorze nãoes, e dois burlotes de fogo, sem receberem dano algum; porque foi tal o desamparo, que na Fortaleza de Santa Cruz se acharão tres artilheiros, sem gente que burnisse as peças; e a este respeito a de S. João, e as demais da barra, e porque só a do Vergalhão pode ser soccorrida, succedeu nella um incendio, em que veando pelos ares dois Capitães, um delles filho de Gregorio de Castro, e outras pessoas, e muitas queimadas, não pode continnar na bateria; nem o Cabo e gente da Frota pode tomar as nãoes, porque o vento, e maré lhe era contrario. (*Memorias Historicas*, por Pizarro, vol. 1.<sup>o</sup> pag. 60).

(2) Hist. Ger. do Brazil, por V. de Porto Seguro, vol. 2.<sup>o</sup> pag. 807.

(3) Trechos da uma representação do Rio de Janeiro ao Rei, publicada no 1.<sup>o</sup> vol. da obra de Pizarro, e no 5 de Silva Lisboa. Publicamos trechos dos documentos apaixonados e dos de defesa, para então extrairmos a verdade da historia.

mesmo inimigo havia livrado do incendio, e quatro morteiros, com que começou a bater, não só a Fortaleza de S. Sebastião, que serve de Castello á Cidade, e onde está o Armazem da polvora, mas tambem o Mosteiro de S. Bento, que fica em outra ponta da Cidade, e em que havia hum Forte, feito e guarnecido de artilharia, pela industria dos Religiosos do mesmo Mosteiro, no qual pelejava com a sua Infantaria o Sargento Mór de Batalha Gaspar da Costa de Athayde. (1)

Occupada esta ilha, o inimigo comprehendeu occupar a ilha do Pina, não só para facilitar o desembarque, como para ter aguada. (2)

Destacou então quatro fragatas para a banda do *Sacco do Alferes*, afim de ahí protegerem, não só a tomada e occupação da Ilha do Pina, onde se estabeleceu uma bateria, como o verdadeiro desembarque geral na praia fronteiriça que teve logar no segundo dia, em numero de 2.200 soldados, 700 a 800 marinheiros armados, além dos voluntarios e outros, que perfaziam ao todo uns 5.500. Tambem desembarcaram então perto de 500 homens que havia a bordo com escorbuto, e que dentro de poucos dias se incorporaram nas fileiras com os outros.

Outro ponto occupado em terra firme foi o sacco de S. Diogo. (3)

(1) *Mem Hist.*, por Pizarro, vol. 1.<sup>o</sup> pag. 78.

(2) De posse já o inimigo desta Ilha, dispoz senborear-se de hum sitio chamado do Pina, e achando-se junto á elle hum patacho, de que era Mestre João Martins de Almeida, com nove homens que somente tinha, lhe impediu o desembarque: e as vendo o dito Almeida que o inimigo voltava com dobrada força, estando ja rendidos ao trabalhos es poncos, que tinha consigo, mandou pedir ao Governador Francisco de Castro o soccorresse com vinte homens: e sendo esta paragem huma das em que o Governador devia ter particular vigilancia, porque juntamente podia o inimigo d'alli impedir a principal entrada da serventia da Cidade para toda a terra firme, e fazer-se senhor de huma fonte, em que as Naos, fazem as suas aguadas, e acabar de dominar toda a Baía, que serve de ancorarem os Navios, não só lhe não mandou soccorro algum, antes lhe ordenou que se retirasse, deixando o passo franco ao inimigo, que sem dilacão, occupou o sitio que pretendia, e montou logo a artilharia. (*Memoria Historica*, por Pizarro, vol. 1.<sup>o</sup> pag. 78).

(3) E vendo o inimigo que havia occupado dois lugares tão importantes sem opposição alguma, com mais confiança se deliberou a occupar outro, em

Desembarcada a força inimiga, dividiu-a Duguay em tres brigadas: deu o commando de uma a Goyon, da outra da retaguarda a Courserac, e poz-se á frente da do centro, na qual ia uma especie de artilharia de campanha alli improvisada, de pequenos morteiros e pedreiros.—Assim ordenado, avançou a guarnecer a linha dos morros de S. Diogo, Livramento, e da Conceição, donde dominava perfeitamente toda a cidade, que desde logo começou a hostilisar sem descanso. A' direita estava a brigada de Courserac; á esquerda, mais sobre a cidade, a de Goyon; Duguay-Trouin occupava o centro. (1) A unica resistencia foi a de Bento do Amaral Coutinho. (2)

---

que pudesse dominar a Cidade, pela parte do Sertão; e com effeito em a noite quatorze de Setembro quiz lancar gente na praia chamada de Valongo, e sendo sentido das sentinellas se retirou; e vindo estas dar parte ao Governador, respondeu muito socegado, que o que haviam visto fora hum pedaço de mastro acceso; e chegando-nos esta noticia, mandamos examinar por Officiaes de Justicia a certeza deste incidente, e achando-se ser verdadeiro fomos em Corpo de Camara advertir ao dito Governador, o qual respondeu o mesmo, que já havia dito. Com semelhante dissimulação deu o Governador tempo a que o inimigo n'aquella noite lançasse na mesma paragem (achando-a já deserta) duas lanchas de gente; e dando-se disto noticia, e de que o inimigo vinha, e com mais lanchas, se offereceu o Sargento Mor Domingos Henriques, e Capitães do seu Terço, a hir impedir o desembarque ao inimigo, e desalojar o que estava em terra; e alcançando licença, destacou com o Regimento: mas logo que sahio fora das trincheiras, em distancia de mais de mil e quinhentos passos, lhe sahio ao encontro o Mestre de Campos João de Paiva, ordenando ao Cabo, não passasse adiante sem nova ordem; e voltando para o alcajamento do Governador, tornou com ordem que se retirasse. (*Memorias Historicas*, por Pizarro, vol. 1.<sup>o</sup> pag. 79).

(1) *Hist. Ger. do Brazil*, pelo V. de Porto Seguro, vol. 2.<sup>o</sup> pag. 503.

(2) Com estas desordens teve o inimigo tempo para se senhorear do monte, e o fora de toda a Campanha, se não estivera Bento do Amaral Coutinho, huma das pe soas principaes desta Cidade, com cento e cincoenta homens, que sustentava a sua custa, aquartellado na Bica dos Marinheiros, que he a Fonte, onde as Nãos fazem aguada, para impedir que a não fizessem os inimigos, nem nos tomassem aquella entrada, que he a unica, pela qual se communica a Cidade com o paiz; e impaciente o dito Coutinho de ver o inimigo tão socegado, atacando a Cidade sem resistencia alguma marchou a hir desalojar o do monte; e avizon ao Governador, para que o soccorresse; e investindo ao monte, o fez com tão bom successo, que estando o inimigo ao pé d'elle aquartellado em huma casa, a largou, e se foi retirando para o alto, mostrando queria descer para a parte do mar; e a tempo em que o dito Coutinho seguia o inimigo, mandou o Sargento Mor do Realha Gaspar da Costa hum troço de gente a incorporar-se com elle, e o mesmo fez o Governador; mas logo depois mandou retirar a toãos; e vendo o dito Bento do Amaral esta desordem, mandou dizer ao Governador, que visto entender não convinha se investisse o inimigo, ao menos mandasse arrazar aquella Casa, para que não se fortificasse nella; ao que respondeu o Governador, que era desnecessario demolir-se a Casa, e que elle se recolhesse logo. (*Memorias Historicas*, por Pizarro, vol. 1.<sup>o</sup> pag. 80).

No dia 15, Duguay-Trouin fez descer suas forças e simulou um ataque por terra, dirigindo se para o actual campo de Sant'Anna, afim de cortar um posto dos nossos situado sobre um morro sobranceiro (talvez o actual do Senado) onde as suas tropas não poderam chegar em virtude dos mangaes pantanosos que lhes impediram o passo.

Confessa o proprio Duguay-Trouin que, com 15 mil homens que tivesse, não houvera podido evitar que os habitantes se retirassem em ordem com tudo quanto possuíam, se assim houvesse a intentado. (1)

As forças do governo não oppuzeram resistencia, procurando acaso ver se o inimigo se empenhava sobre as trincheiras, ou ainda dentro das ruas, onde os seus houveram tido fim analogo aos da divisão de Duclerc. (2)

Foi resolvido então, por instancias de Bento do Amaral Coutinho, um ataque ao inimigo, no dia 18. (3)

Sahiram das nossas trincheiras, durante a noite, mil e quinhentos homens, que foram occultar-se na fralda do morro, appoiados por um reforço, que ficou escondido á meia distancia.

O posto inimigo e a uma casa asseteirada, junto da qual corria um vallado, com uma cancella fechada. Ao amanhecer, viram os inimigos pastando deante desta algum gado, e não tardaram a sahir para o tomar.

(1) *Hist. Ger. do Brazil*, por V. de Porto Seguro, v.1. 2.<sup>o</sup> pag. 808.

(2) *Hist. Ger. do Brazil*, por V. de Porto Seguro, vol. 2.<sup>o</sup> pag. 808.

(3) Na noite do mesmo dia, tendo Bento de Amaral Coutinho noticia pelas sentinellas que trazia, que o inimigo com maior poder se fortificava na mesma Casa, mandou pedir socorro ao Governador, para na madrugada seguinte tornal o a investir; e com effeito, estando Bento do Amaral pelejando já com um Corpo de gente do inimigo, que teria oitocentos homens, mandou o Governador socorrer o com dois terços, e o Sargento-Mór de Batalha com outros dois; mas logo que o Capitão Manuel Gomes, e o seu Alferes Balthazar Rodrigues montarão as trincheiras do inimigo, a toda a pressa lhus mandou o Governador tocar a recolher, a tempo em que da parte do inimigo haviam dezoito mortos, e mais de trinta feridos, como se soube por huma sentinella, que na noite seguinte foi presa por Bento de Amaral; não havendo da nossa parte mais damno, do que o de deus mortos, e sete feridos. (Pizar. vol. 1.<sup>o</sup> pag. 81).

Cahiram os atacantes com força, e fizeram alguns prisioneiros. O inimigo andou porém activo, e empenhou logo um combate no qual os nossos se retiraram, deixando no campo alguns mortos e feridos, talvez em numero igual aos contrarios, que foi de trinta homens, segundo sua propria confissão. (Porto Seguro Hist. Geral vol. 2º pag. 909) (I).

Duguay-Traurin viu então que qualquer demora lhe era prejudicial. Com as suas forças, preparou-se para o bombardeio da cidade. Intimou Francisco de Castro a render-se com a seguinte carta a 19. Senhor, El-rei meu amo, querendo alcançar satisfação da crueldade exercida com os officiaes que fizestes prisioneiros no anno passado, e bem informado S. M. de que depois de fazerdes assassinar os cirurgiões, a quem haviéis consentido que desembarcassem dos navios para curar os feridos, os deixastes perecer á fome e á miseria, de que haviéis tido em captiveiro (contra a observancia aos ajustes entre as corôas de França e Portugal) a tropa que ficou prisioneira, me mandou com seus navios e tropas para vos obrigar a ficardes á sua discricção, entregando-me os prisioneiros francezes, e fazendo pa-

---

(1) Vendo Bento do Amaral Coutinho que senão fazia operação alguma com que se frustassem os intentos do inimigo, no mesmo dia foi ter com o Governador pedindo-lhe gente para poder atacar em roda o monte, em que estava o inimigo: o supposto Governador lhe dice, mandaria mil homens repartidos em quatro troços, de que erão Cabos o Sargento Mór Pedro de Azambuja Antonio Correia Barbosa, Cidadão e natural desta Cidade, e o Sargento Mór Martim Correia de Sá, e o Capitão Pedro de Souza, com tudo, começando a vanguarda a marchar as oito horas da noite, com taes pretextos as foi demorando, que passava de meia noite, e não tinha chegado ao lugar determinado, estando este a vista da Cidade, em distancia de tiro de peça; e não tendo ainda a esse tempo principiado a marchar a retaguarda, mandou recolher a todos com o falso pretexto de que podia investir o inimigo pelo lugar do morrinho: e desta sorte se frustaram todas as occasiões, que se intentarão. Amanheceu o dia dezanove do mesmo mez, tocando o inimigo a arvorada com toda a artilharia, tanto das baterias, que tinha em terra, como de huma Não de linha, que avisinhou ao Mosteiro de S. Bento, disparando quantidade de balas, e bombas; não só contra a Fortaleza de S. Sebastião, mas avulsas, e sem ponto fixo para toda a Cidade sem cessar, até as tres horas do dia seguinte vinte de Setembro, sem fazerem mais algum damno, do que ao Mosteiro de São Bento, que arruinarão por lhe ficar mais visinho, e ser a parte d'onde se pelejou com conhecido damno do inimigo. (Memorias Historicas, por Pizarro, vol. 1º pag. 82).

gar os habitantes desta colonia as contribuições que forem bastantes para os punir de suas crueldades, e satisfazer amplamente a S. M. a despeza que fez para este tão respeitavel armamento. Não tenho querido intimar-vos que vos rendaes, achando-me em estado de vos obrigar a isso, e de reduzir a cinzas o vosso paiz e a vossa cidade, esperando que o façaes, entregando-vos á discricção d'Elrei meu Senhor. que me ordenou não offender aos que se submettam de bom grado, e se arrependam de o haverem offendido nas pessoas de seus officiaes e das suas tropas.

«Soube tambem, Senhor, que se fez assassinar a Mr. Duclerc que os commaudava, e não quiz usar de represalias sobre os Portuguezes que caíram em meu poder, porque a intenção de S. M. não é fazer a guerra de uma maneira indigna de um rei tão christão; e ainda que estou persuadido de que não tiveste parte naquelle vergonhoso assassinato, não obstante S. M. quer que se faça justiça exemplar.

«Se não obedecerde logo á sua vontade, nem vossas peças, tropas e barricadas, me embaraçarão de executar as suas ordens, e de levar a ferro e fogo a todo este paiz.

«Espero, Senhor, resposta prompta e decisiva, e sem duvida conheceis que vos tenho poupado muito, e que tem sido para fugir ao horror de envolver com os culpados os innocentes. Sou, etc. (1).

Francisco de Castro assim respondeu: Vi, senhor, os motivos que vos trouxeram da França aqui. Segui no tratamento dos prisioneiros Francezes os estylos da guerra, e áquelles nunca faltou o pão de munição e outros soccorros; posto que o não mereciam, pelo modo com que atacaram este paiz de Elrei, meu Senhor, e mesmo sem faculdade de Elrei christianismo, exercendo unicamente a pirateria; comtudo poupei a vida a seis-

---

(1) *Hist. Ger. do Brazil*, por V. do Porto Seguro, vol. 2º pag. 809.

centos homens, como vos poderiam certificar os mesmos prisioneiros a quem salvei do furor da espada.

«Em nada tenho saltado ao que elles careciam tratando os segundo as intenções de El-rei meu Senhor.

«Quanto á morte de Mr. Duclerc, dei lhe, a pedido seu, a melhor casa deste paiz, onde foi morto.

Não pude descobrir quem foi o matador, por mais diligencias que se fizeram, tanto da minha parte como da justiça: e vos asseguro que se for encontrado o assassino, ha de ser punido como mercede.

E' pura verdade ter-se tudo passado segundo vos exponho.

«Emquanto a entregar-vos a cidade, pelas ameaças que me fazeis, havendo-me ella sido confiada por El-rei meu Senhor, não tenho outra resposta a dar vos *senão que a hei de defender até a ultima gota de meu sangue*. Espero que o Deus dos exercitos não me abandonará em nma causa tão justa com é a da defesa desta praça, de que pretendeis senhorear vos com tão frivolos pretextos, e tão extemporaneamente».

O fogo da bateria da ilha das Cobras rompcu no dia seguinte com violencia. Pela noite começaram espontaneamente a deixar os seus postos alguns dos corpos. (1)

Reuniu então o governador, em conselho, es officiaes, em face de situação tão grave. Eis o que a Camara do Rio de Janeiro, em sua representação disse ao rei:

«Na manhã do mesmo dia chamou o Governador a Conselho os Mestres de Campo João de Paiva e Francisco Xavier, e Balthazar de Abreu Cardoso, Coronel de um regimento de Ordenanças, e o Juiz de Fôra Luiz Forte de Bustamante e Sá, e votando os dous Mestres de Campo, que se devia largar a Praça, por dizerem

---

(1) Carta de 15 de Abril de 1710—*Cons. do Cons. Ultr.*, v. 1. 10. Coll. Mss. do Inst. Hist.

não termos partido com o inimigo, se oppuzeram o Juiz de Fora Luiz Forte de Bustamante, e o Coronel Balthazar de Abreu: mas foram tão mal acceitos os seus votos, que passaram a palavras descompostas o Coronel Balthazar de Abreu e o Mestre de Campo Francisco Xavier; e não se podendo elles concordar com cousa alguma, mandou o Governador pelas 5 horas da tarde do mesmo dia lançar um bando pelas trincheiras, que nenhuma pessoa de qualquer qualidade que fosse, saísse do seu posto, pena de morte: e tornando a fazer novo Conselho ás 7 para as 8 horas da noite, depois de haverem votado os Mestres de Campo João de Paiva, e Francisco Xavier, e alguns Capitães dos seus Terços, em que se devia largar a Praça, foi então chamado o Sargento-Mór Domingos Henriques e os Capitães do seu Terço; e pedindo se a estes os seus votos, todos a uma voz responderam que se não devia largar a Praça, pois não havia ainda causa para isso; antes se conhecia fraqueza no inimigo, o qual n'aquella tarde se havia retirado para as suas Náos, deixando livre o monte, em que havia estado fortificado: e fazendo lhe o Sargento-Mór Domingos Henriques e todos os seus Capitães, e alguns dos outros Terços varios requerimentos em nome de V. Magestade, para que não desamparasse a Praça, remetteu o Governador a decisão destes pareceres ao Sargento-Mor de Batalha Gaspar da Costa, o qual lhe respondeu, obrasse na fórma do parecer, que lhe havia da le por escripto: e sem outra conclusão ficou determina-la a resolução do que se havia de fazer: e sahindo com isto todos para fora, mandou o dito Governador por um Ajudante dizer ao Sargento-Mór Domingos Henriques, que se havia conformado com o seu parecer, que da sua parte agradecesse aos Capitães do seu Terço o zelo com que haviam votado na defeza da Praça de V. Magestade: e passado pouco tempo, que seriam dez para as onze horas da noite lhe mandou outro recado por um Ajudante, que sahisse fóra das trincheiras, se formasse.

Ao Tenente General Antonio Carvalho Lucena mandou o dito Governador, que fosse correr a marinha e ver a gente se estava toda em seus postos; e hindo o dito Tenente General, ignorando a cavilação com que se dispunha este negocio, entrou parte da gente do Regimento do Coronel Batahazar de Abreu, que se vinha retirando; e mandando-os o dito Lucena tornar para o seu posto, lhe disseram, que o Governador os mandava retirar. Disto deu conta o dito Lucena ao mesmo Governador, o qual lhe ordenou, quo os formasse; e dando-lhe parte de que estavam formadrs, e perguntando-lhe se haviam de ir á Marinha, lhe respondeu com descompostas palavras, *chamando o de brilhante* e o mandou que fosse para a Marinha, mas deixou ficar consigo a gente que mandara formar: e correndo á Marinha o mesmo Tenente General, encontrou os outros regimentos, que se vinham retirando e; querendo-os fazer tornar para os seus postos, dizendo-lhes, que advertissem, que aquillo hera traição conhecida, que não desamparassem a Praça, lhe respondeu o Ajudante Manoel de Macedo Pereira, que aquella gente marchava com Ordem do Governador; e levando o mesmo Ajudante ordem a Francisco Viegas de Azevedo, Tenente Coronel da Nobreza, para que se retirasse, foi este fallar ao Governador, requerendo-lhe da parte de Deus, e de V. Magestade não largasse a Praça, respondeu lhe o Governador, que não havia remedio, por haver já mandado retirar o resto da gente: e dizendo-lhe este, que elle se obrigava a sustentar a Marinha até amanhecer, para então se prouver melhor, respondeu o Governador, que já era tarde.

Tendo disto noticia o Padre Antonio Cordeiro, da Companhia de Jesus, lhe foi fazer uma pratica, expondo-lhe os damnos, que se seguiam a V. Magestade, e a este Povo de tão inesperada resolução: e não obstante isto, mandou o dito Governador pelo Ajudante Manuel de Macedo Pereira hum recado a José Corrêa

de Castro, Governador que foi de S. Thomé, e nesta occasião tinha a seu Cargo a Fortaleza de S. Sebastião, que largasse a dita Fortaleza; e duvidando o elle fazer a primeira vez, lhe repetiu segunda Ordem, dizendo, convinha assim ao Real Serviço de V. Magestade; e desta sorte mandou retirar ao Capitão Manuel Vaz Moreno, que duvidando o fazer se foi raciocinar pessoalmente do seu Sargento Mór Domingos Henriques, que se achava formado no Campo, fóra da trincheira; e mandando ambos saber do Governador o que deviam fazer, já o não acharam; e hiado em seu seguimento, sem saberem para onde (assim como os outros) foram parar, sendo já manhã, no Engenho Novo dos Padres da Companhia, tres leguas distante da Cidade; fazendo mais lastimoso esse retiro os Religiosos, mulheres e meninos, sendo a noite a mais tormentosa, de trovões, relampagos e agua (que parece chorava o Céu a nossa desgraça;) e no mesmo tempo ardiam duas moradas de Casas na Cidade, a que dizem se pozera fogo, para se conseguir melhor o effeito da nossa ruina, sendo huma destas a do Thecoureiro do Fisco, Salvador Vianna da Rocha, onde se queimaram todas as fardas e matolotagens, que se achavam feitas para os Judeus prisioneiros: e desta sorte se retiraram todos, deixando quanto tinham, sem saberem de que, nem para onde, nem haver razão com que se desculpar tão lamentavel successo; porque as balas do inimigo não tinham feito mais ruina do que no mosteiro de S. Bento, e os mortos não chegaram a vinte, sendo os mais delles por desastres, estando a Cidade, com bastantes mantimentos, e guarnecida com mais de oito mil homens de armas, se retirou o Governador vergonhosamente sem deixar polvora, nem bala, nem munições, deixando ao inimigo todos os seus prisioneiros, e a nós chorando sem remedio algum esta nossa desgraça.»

Eis o que diz uma testemunha dos acontecimentos Manoel Vasconcellos Velho, morador no Rio, em carta

de 7 de Dezembro de 1711 a um seu amigo de Lisboa, Domingos José da Silveira; De S. Bento foram fugindo alguns, com . . . gente do regimento da Juata, e também alguma da terra, porém o grosso da mais gente toda estava com muito animo, e geralmente se entendia que o inimigo fazia grande damno aos edificios da cidade, mas que nunca a chegariam a tomar; e que, como era impossivel que a sahida fosse tão feliz como a entrada, pelos fracos terraes que aqui reinam, davam os navios por prisioneiros, assim porque a gente que estava no outeiro de S. Diogo se não atrevia a descer ao campo, como, porque também se esperava o Sr. Antonio de Albuquerque com soccorro de Minas.

«Nisto se discursava por fóra, quando os de dentro fizeram uma junta onde a maior parte dos votos foi se fizesse uma retirada.

«Só o sargento-mór da Colonia a impugnou com grandissimo vigor, dizendo ao governador a tivesse por inimigos quem tal lhe aconselhava»; e dizia, porque elle tinha dado homenagem nas mãos d'El-rei desta Praça, e era obrigado a defendel-a até á ultima gotta de sangue, e mais, quando se não via ainda nenhum estrago.»

«O juiz de fóra votou: Que visto a Praça se não poder defender como diziam os cabos, se mandasse boletim ao inimigo, e com algum pretexto houvesse treguas por tres dias, dentro dos quaes se retirasse n munições e mantimentos, se guarnecessem as fortalezas, e se avisasse os moradores para que tirassem o seu precioso e passasse o terço da Ordenança de Balthazar de Abreu a guarnecer a marinha da outra banda, e que se visse primeiro, na segunda-feira, o estrago que fariam umas peças que o inimigo tinha cavalgado no outeiro, pelas quaes se entendia quererem ganhar a cidade por ataque. Porém, Balthazar de Abreu, que guarnecia com o seu terço a marinha da cadeia, não esperou por isso, porque no domingo á noite, destacou e fugiu com a sua gente,

o que importava pouco, se atraz disso se não levantaram vozes de que todo o mundo ia desertando de seus postos e chovendo nisto as partes ao governador, foi nelle tal a confusão, que não cuidou mais que na fugida e em fazer fugir; porque foi expedindo ordens aos cabos dos postos que se retirassem, porquanto elle o fazia tambem.»

«E ainda que alguns o impugnaram fazer, todavia houveram de obedecer ás repetidas ordens que lhes foram dadas; e com effeito, pelas onze horas da noite de domingo, vinte e um de Setembro, se largou miseravelmente a cidade.»

«O governador, com a maior parte da gente paga, foi parar ao Engenho dos Padres e toda a mais gente se foi mettendo por esses caminhos e mattos, onde se se houveram de individuar os desarranjos, fomes, mortes de crianças, desamparo de mulheres, e toda a qualidade de miserias, fôra um nunca acabar. Mulher houve que se achou morta abraçada com uma criança de peito, e outra assentada junto della, á qual perguntando-se, que fazia ali? respondeu, estava esperando que sua mãe e irman acordassem. Ajuntando-se a mais terrivel noite de chuva, e escura, que em algumas partes se passava com agua pelos peitos, e pareciam os passageiros o espectáculo de um naufragio.»

«Na cidade ficaram só coisa de uns duzentos ou trezentos prisioneiros, que soltando se das prisões, acenaram aos seus podiam vir, que estava a cidade deserta e nella entraram na segunda-feira ao jantar; a qual acharam cheia e recheada de todo o preciso; porque a maior parte dos moradores não tirou de sua casa um alfinete, em razão de que o governador na occasião do rebate lançou um bando: «Que ninguem tirasse nada de sua casa, pena de ser tomado por perdido»; e no domingo lançou outro, pelas seis horas da tarde. «Que ninguem se afastasse dez passos do seu posto, pena de morte»; e pelas dez da noite se fugiu, desconcertada-

mente, com tal confusão que poucos ou nenhuns se cuidaram de entrar em suas casas.

E assim, sem gotta de sangue, veio a cair em mãos do inimigo uma cidade tão rica, estando soccorrida de gente, munições e mantimentos, com que podéra resistir a muito maior poder, se houvera quem o soubesse dispor.»

«Assim como os governadores e capitães levam a gloria dos bons successos, assim tambem nos adversos carregam sobre elle os clamores. Todos clamaram sobre o governador Francisco de Castro de Moraes, de tal sorte que de um dia para outro se viu governador exposto aos oprobios que se podem fazer do mais miseravel homem; porque diziam que por traição havia entregado á terra. E (não?) sendo eu dos que mais defendem esta opinião, não posso deixar de confessar, pelas circumstancias que precederam, que a traição não tem outra côr». Até aqui Manuel Gonçalves Velho. (1)

O Mangue da cidade foi o local em que se fizeram as negociações do resgate da cidade, ajustando-o o governador por 600 mil cruzados em dinheiro, 100 caixas de assucar e 200 bois.

«O dinheiro foi tomado da casa da moeda, dos cofres da fazenda, dos orphãos, dos ausentes, da Companhia, da bulla e dos particulares e para o satisfazer se lançaram depois collectas entre os habitantes.» (2)

(1) *Cons. do Cons. Ultr.*, col. mss. do Inst. Hist.

(2) Por portaria de 30 de Março de 1716 se registrou no Liv. 18 do Registro Geral da Provedoria fol. 274 verso o Extracto do pagamento, que se fez, pelo resgate da Cidade, como se vê.

A Fazenda Real.....	67:6973344
A Casa da Moeda.....	110:0774600
O Cofre da Bulla.....	3:4848000
O Cofre dos Orphãos.....	9:7334220
O Cofre dos Ausentes.....	6:3724880
Os Padres da Companhia de Jesus.....	4:8668000
O Prior de S. Bento.....	1:5758600

Antonio de Albuquerque governava S. Paulo.

Sabedor dos acontecimentos, veio prestar soccorros a Francisco de Moraes. Eis suas palavras, em uma carta dirigida ao rei em 26 de Novembro de 1711: (1)

« A 21 de Setembro estando nas minas soube da entrada no porto do Rio das 18 náos francezas. Sem mesmo aviso de Francisco de Castro vim soccorrer a praça, partindo a 28 com 6 mil homens da melhor gente das minas, de infantaria, auxiliares e ordenanças, um regimento de cavallaria e no fim de 17 dias cheguei as visinhanças da cidade. Pensava que a encontraria em defeza, mas soube pelo governador que a havia perdido, pedindo que a viesse restaurar. Seguiu a marcha, ex-

Francisco de Castro de Moraes.....	10:3873000
Lourenço Antunes Vianna.....	6:7848320
Francisco de Seixas da Fonseca.....	10:6168440
Rodrigo de Freitas.....	1:2068980
Braz Fernandes Rola.....	6:0625080
Paulo Pinto.....	3:0313040
Francisco Antonio da Rocha.....	1:3568000
Christovão Rodrigues.....	1:6438200
Antonio Francisco Lustoza.....	8598600
Thomé Teixeira de Carvalho.....	7858600
	-----
	249:500464

Deste total se abateu, por Ordem Regia de 31 de Março de 1713, a quantia de quatro contos de réis pertencentes a Casa da Moeda; e ficou aos moradores da Cidade, e seus contornos, a satisfação de 162:500\$460, para que se fez lançamento de 6 por 100 sobre o valor principal das casas; 4 por 100 sobre o maneiio de cada pessoa; e de 3 por 100 sobre os Engenhos, e mais Fabricas; do que resultou a importancia de 160:907\$515. Por termo celebrado em presença do governador Francisco Xavier de Tavora, e do Bispo D. Francisco de S. Jeronymo, que a Camara assinou, se obrigaram os moradores da Cidade a contribuir com 400\$ mil cruzados dentro em tres annos; e approvando a Carta Regia de 16 de Fevereiro de 1714 essa contribuição, declarou, que para a mesma deviam concorrer tambem os moradores dos districtos da Cidade. A Provisão de 17 de Janeiro de 1713 attendendo ás necessidades do povo, e as circumstancias de consternação, em que vivia, não só lhe diminuiu a quantia de quatrocentos mil cruzados, obrigando-o unicamente á trezentos mil cruzados, mas extendeu o tempo do pagamento a quatro annos; e contudo em 30 de Março de 1716 se recolheu toda a somma dos Cafres publicos, e dos credores particulares; e as sobras, que houveram da Contribuição, se applicaram ás obras pias, em conformidade da Provisão de 14 de Dezembro de 1719. (Mem. Hist. por Pizarro, vol. 1º pag. 125).

(1) Gov. do Rio coll. mss. do Archivo Publico vol. 11º.

pedindo ordens para as minas, para que viesse mais gente, mantimentos e gados. Transposto a serra, soube por um aviso do governador que tinha capitulado, e logo depois avisa-lhe de ter ajustado a compra da cidade e fortalezas por seis contos e dez mil cruzados, 100 caixas de assucar, 200 vaccas e em refens o mestre de campo João de Paiva, dois capitães de infantaria.

Taxou de irregular ter vendido a cidade, desde quando sabia que elle vinha em soccorro.

Fez alto a 4 leguas da cidade e mandou saber dos termos do ajuste, mostrando-lhe desejo de o annullar. Vendo pelas respostas que estava quasi concluido, e os moradores já em communicações commerciaes com o inimigo, suspendeu qualquer operação de guerra, além disto faltava munição.

Considerando porém que as transacções em que estava o inimigo, obrigavam n'ò a demorar se para reduzir todos os generos do saque a moeda e ouro, podendo contrahir preciosa amizade com os povos, resolvia avizinhar-se mais da cidade, para que o inimigo soubesse que não lhe era permittido demorar se mais tempo do que era preciso para cobrar se do que lhe tinham promettido. Mandou tomar os portos e estradas por onde se podia fazer o commercio com os novos prohibindo-o com bandos publicados, pelos quaes seria apprehendida toda mercadoria que transitasse. Então os francezes começaram a tomar cautela, dobrando as guardas e guarnições da fortaleza, embarcando logo o que tinham em terra, com o seu general e partirã, entregando a fortaleza de S. Cruz depois da sahida do ultimo navio.»

A noticia dos acontecimentos foi transmittida para Lisbôa, por todas as auctoridades da cidade e o proprio Francisco de Moraes que, na carta dirigida ao rei, dizia que «quem tivesse visto a barra do Rio ou perfeita noticia de que ella é não havia de crer que os inimigos a entrassem, pelo modo com que o fizerão de que bem se

seguia que elles a entrarão ou por fraqueza ou por descuido ou por ignorancia de quem a devia defender.» (1)

O Conselho Ultramarino conheceu da questão e sob a mais dolorosa impressão resolveu que se abrisse devassa contra Francisco de Castro, o commandante da frota, Costa de Athayde e os commandantes dos corpos militares, formando-se no Rio uma alçada composta do chanceller da Bahia e mais dois desembargadores, os ouvidores do Rio, Minas, S. Paulo e mais dois magistrados. (2)

## II

Summario—*Governo de Antonio de Albuquerque. Situação da população do Rio Sens primeiros actos. Governo de M. Francisco Xavier de Tavora. Defesa de Francisco de Castro. Os elementos com que contou. Opinião do Conselho Ultramarino. Os documentos da devassa e da defesa.*

Assumio a administração do Rio Antonio de Albuquerque, não só por aclamação da guarnição e do povo, profundamente descontentes com Francisco de Moraes, objecto agora dos odios publicos que chegaram adar-lhe alcunha de *Vacca*, como por estar prevista a successão pela carta de nomeação do proprio Albuquerque. (3)

E' facil comprehender a situação de espirito dos habitantes da cidade. Profundamente prejudicados pelo saque que fizeram os francezes, permaneceram em um sobresalto continuo pelas excursões e piratarias que continuaram os navios francezes a fazer, como pelo aparato da devassa que se installou com todas as formalidades de direito a abrir os inqueritos. A maledicencia e a falsidade abriram valvulas e ali, neste periodo, aggravam-se as parcialidades e odios de familias, produ-

(1) *Cons. do Cons. Ultr. Coll. mss. do Inst. Hist.*, vol. 1711—1717.

(2) Provado legalmente o máo comportamento de Moraes por uma Alçada de Ministros Regios, que em conformidade do Alv. de 22 de Junho de 1712 passaram a sentenciar os culpados n'essa época, foi premiado com o degredo, e carcere perpetuo n'uma das fortalezas da India, para onde fez caminhos. (*Mem. Hist.* por Pizarro, vol. 3—4, pag. 128).

(3) Na carta de Albuquerque de 26 de Abril de 1712 ao rei, diz que encontrou o povo tão prevenido com Francisco de Castro que não o ponde ainda repor no governo.

zindo os assassinatos que se repetiram, exigindo as mais sérias medidas da metropole.

Em Março de 1712, Albuquerque communica terem os francezes dado de presente ao commandante da Fortaleza de S. Cruz a não *Caravella* Santissima Trindade. Mandou confiscal-a e remettel-a para o Reino, acompanhando o mesmo commandante para dar a razão porque largou a Fortaleza e se rendeu, de cujo procedimento se ficava tirando devassa.

Em um dos votos de um conselheiro lê-se: «por ser premio torpe da entrega de uma fortaleza em que o sargento maior se houve.»

Para o resgate da cidade, o Rei resolveu que a fazenda contribuisse com a quantia de 210 mil cruzados e o resto pelos bens dos culpados, os moradores da cidade em 4 annos, cada um 75 mil, concorrendo os ecclesiasticos e seculares. (1)

Em Junho do mesmo anno, baixou um bando dizendo que, tendo apparecido em varios pontos da cidade um pasquim com uma blasphemia contra a lealdade que professou a nação portugueza ao seu rei, diz que se dará 10 mil cruzados á pessoa que descobrir quem o fez. (2)

Em Fevereiro de 1713 ordena ao ouvidor de Cabo Frio tirar devassa dos moradores que commerciarão com os francezes, dando mantimentos e dinheiro. (3)

No mesmo mez ordenou a Thomaz Gomes uma excursão em dois patachos maritimos armados em guerra, para aprisionar um patacho e uma balandra franceza que pirateavam nas immedições da barra. (4) A respeito desta expedição diz elle, em carta dirigida ao auditor geral que «tendo ordenado a expedição militar

(1) *Cons. do Cons. Ultr. Coll. mss. do Inst. Hist.*

(2) *Gov. do Rio. Coll. mss. do Arch. Publ. vol. 17 B.*

(3) *Govern. do Rio vol. cit.*

(4) *Govern. do Rio vol. cit.*

maritima de aprisionar os navios francezes que pirateavam na barra, succedeu que «encontrando-se os nossos navios com o inimigo logo que sahiram, é informado, que indo dando cassa a um destes, o que governava o capitão João Gonçalves Vieira, estando já muito junto para o abordar, houve quem o impedisse com vozes contra o mestre que mandava a via em uma do Castello, descompondo-o de traidor e que os queria entregar e obrigando com armas ao homem do leme a que o arribasse e pelo que não querer fazer o feriram em tom de motim, causa porque se não abordou o inimigo como se fazia facil, sem embargo de que o cabo João Gonçalves Vieira o mandava lhe não obedeceram tambem, o que necessita de averiguação juridica. Ordena tire um summario de testemunhas.»

Em Março, outra expedição entrega ao capitão Francisco Pereira Leal, para juntamente com o capitão Luiz Peixoto da Silva irem, a Ilha Grande destroçar os francezes que lá estão.

Em uma das sessões do Conselho Ultramarino foi resolvido que cumpria nomear para o Rio, governador valoroso, prudente, pratico na guerra e capaz de dar conta de uma tal praça de que «dependia quasi toda a conservação do reino» de Portugal; que melhor fôra que a essas qualidades reunisse o ser de sangue illustre por que a isso «tinham muito respeito os moradores do Brazil»; mas que essa unica qualidade não bastava, antes era prejudicial; pois mais servia a tyrannisar os povos com o respeito, que para os defender com o prestimo; accrescentando que não fosse rapaz, porque «dos poucos annos não se podia esperar muita prudencia, nem muita experiencia. (1)

Foi nomeado então governador o mestre de campo D. Francisco Xavier de Tavora, com o titulo de *capitão-general ad honorem*, por patente de 2 de Junho de 1712,

(1) Hist. Geral do Brazil, por V. de Porto Seguro, vol. 2º pag. 817

assumindo a administração a 7 de Junho do mesmo anno seguinte. (1)

Os elementos de defeza de que dispunha Francisco de Moraes não eram tão poderosos como á primeira vista parece.

Em carta de 8 de Novembro de 1710, depois da invasão de Ducherc, dizia o governador «serem muito poucos os soldados de artilharia, para as muitas fortalezas, em que são necessarios e que ia assentando praça aos que achava capazes, porque na occasião se não podia remediar esta falta o que para estes homens se forem capazes necessitam de muitos exercicios os quaes lhe mandaria fazer ; porém, como os officiaes são poucos não podem acudir a tantas partes, quanto são necessarios e por esta razão determinava crear mais alguns postos ao menos um em cada fortaleza, que escolheria dos artilheiros mais capazes». (2)

Dizia mais : Que a fortaleza de S. José (antiga de S. Thiago) não escusa ao menos dois, porque as baterias da barra estão distantes das baterias da terra meio quarto de terra e ainda com os dois ficava muito mal remediada pela muita artilharia que tem e da mesma sorte a de Santa Cruz por ter muita artilharia e grossa, não sendo possivel um só contestavel poder acudir a tudo».

Como se vê por estes documentos, existiam peças sem artilheiros e uma infantaria sem escola, sem disciplina militar.

O rei homologou o pedido a 13 de Março de 1711. E quando chegaram estes auxilios ao Rio? Ainda mais: elles vieram? Eis o que não podemos afficiarçar, porque em nossas pesquisas não encontramos documento nenhum a respeito.

---

(1) *Govern. do Rio, Coll. mss. do Arch.*, vol. 19 A. O nome de Albuquerque foi envolvido na devassa. O Conselho julgou que tinha responsabilidade no resgate da cidade podendo annullal-a, em vista das forças que tinha consentindo que os francezes se mantivessem no Rio por muito tempo.

(2) *Cons. do Cons. Ultr. Coll. mss. do Inst. Hist.*, vol. 1711—1719.

O que vimos foi uma nova carta de Castro Moraes, discutida já em sessão de 8 de Junho de 1711 pelo Conselho Ultramarino, em que relata «o miseravel estado em que se achava na occasião da guerra que houve com francezes (1), por falta de officiaes para a expedição das ordens e que se deviam passar as que fossem necessarias aos governadores para nomearem os que vagassem nas pessoas que se achassem com mais merecimentos, assim como se observa nas provincias desse Reino». (2)

Não são merecedores de fé os documentos em que Pizarro e outros chronistas baseiam as suas excessivas accusações a Castro Moraes, porque o procurador da corôa no voto que deu no Conselho Ultramarino, em sessão de 11 de Março de 1712, quando conheceu das cartas escriptas do Rio, noticiando a invasão de Duguay-Troin e os desastres consecutivos a ella, dizia: tinham por escusado repetir este lastimoso successo, pois, largamente se achava relatado nas cartas junctas do Governador, do Juiz de Fôra e da Camara, ainda que umas e outras *com muita falta de verdade*, porque o Governador se queria desculpar com pretextos inverosimeis e a Camara o queria culpar com *affectadas falsidades* e o Juiz de Fôra não dizia tudo como devia dizer». (3)

Para apreciar-se o estado de defeza em que estava a cidade do Rio, basta a leitura do voto do Conselheiro Antonio Rodrigues da Costa com que todos os outros membros concordaram: e para prevenção do futuro e defeza daquella praça, que é a parte para as minas, que se considera ser o mais rico thesouro que se conhece na America, além do novo Governador que V. M. deve mandar, em que devem concorrer requisitos relevantes para a guerra e para a paz; parece conveniente que elle

---

(1) É manifesto que Moraes se refere a invasão de Duclerc.

(2) *Cons. do Cons. Ultr. Coll. cit.*

(3) *Coll. cit. da Cons. do Cons. Ultr.*

parta com toda brevidade e que *com elle vão alguns cabes e officiaes de guerra de conhecido valor e que tenham visto operações militares de alguns engenheiros que reparem e façam as fortificações que forem necessarias*». (1)

A mesma apreciação de situação quasi indefeza da cidade, devia-se do voto do Rei ao do Conselho: Tenho nomeado Governador e officiaes que tive por precisos, mandando para a mesma capitania um engenheiro para *fazer e desenhar as fortificações* que forem necessarias á defesa da cidade e o Conselho ordenará se escolha na Cidade um sitio capaz de se poder fazer nelle uma cidadela, pois *si na occasião passada ella existisse* não seria abandonada e exposta ao saque que experimentou». (2)

A indifferença dos poderes publicos da metropole em relação aos interesses do Rio era tal, que não obstante a profunda impressão que causou a invasão de Duguay-Troin e ter o Conselho resolvido as medidas que já passamos em revista, nada se tinha feito até 20 de Abril de 1712, quando o Conselho dizia «que não se tinha dado providencias para o bom governo e defesa daquella praça, tres mezes depois de haver chegado a nova de sua invasão».

Nem governador se tinha nomeado.

Mesmo depois do desastre, o Conselho e o Rei resolviam, a 20 de Junho de 1712, não ser preciso remetter para o Rio o artilheiro Angelo Maria Terrary, por lá já estar um tenente general de artilharia, não obstante votos divergentes de alguns conselheiros.

E' nos autos do processo que se instaurou no Rio

---

(1) O Conselho applaudiu o procedimento de Francisco do Amaral que acudiu promptamente de Paraty com 400 homens e Bento do Amaral que morreu valorosamente pelejando com o inimigo, a cujos herdeiros deverá S. M. fazer.

(2) Veiu ordem de prisão contra Francisco de Castro, e os dois mestres de campo João de Paiva e Francisco Xavier e ao governador da fortaleza de S. João e Gaspar da Costa. O rei execia o terceiro mestre de campo que não estava presente.

de Janeiro contra os responsaveis pelo desastre da invasão franceza, autos que formam um importante codice eyistente na Bibliotheca Nacional, que vamos encontrar os elementos para um estudo consciencioso e imparcial do procedimento de Francis de Castro em tal emergencia e vêr si são justas as condemnações que os chronistas do tempo formularam contra elle. De facto.

Os camaristas, o batalhão dos nobres que entretanto foi o primeiro a fugir do seu posto de combate, em summa a aristocracia em peso do Rio de Janeiro levantaram contra seu governador accusando-o de covarde, corruptor e deshonesto.

Folhenmos o processo e vejamo o que dizem as suas peças.

Na sentença proferida contra o juiz de fóra Luiz Forie Bustamante, lê-se: sendo o réu juiz de fóra e servindo o cargo em 1711, devendo por autoridade e obrigação unir-se com os officiaes da Camara, por estarem promptos para qualquer operação do serviço de Sua Magestade, o réu logo que soube que os inimigos entraram, separou-se della e se incorporou contra o governador da praça de quem era parcial, não para lhe advertir e aconselhar as operações mas sim para cooperar por todos os meios para a ultima perdição sustentando a opinião de que a praça não se podia defender. Foi um dos primeiros a retirar-se da praça. Não rebateu nem impediu como pediu a capitulação da praça. Dffereceu-se para ir tratar da capitulação, como intendente e deputado com o mestre de campo João de Paiva Souto Maior.

Veu para isso para a cidade onde demorou dias, em communicação com os inimigos, com escandalo do povo em vista da familiaridade com que os tratava. Nada concluindo, voltou para onde estava o governador e sendo então chamado pelos officiaes da Camara para conferirem edtre si era conveniente capitular e a

fórma e que havia de tratar o ajuste, não foi a conferencia, esperando por elle os vereadores no lugar indicado para ella. Não quiz assignar uma carta que escreveram a S. M., dando-lhe verdadeira e iedivisivel conta do successo perda dessacidads.

Voltou segundavez por ordem do goverdor a concluir o ajuste, sem que para o fazer trouxesse commissão ou approvação dos officiaes da Camara e homens bons. Só se entendeu com o governador levados ambos dos interesses que esperavam e tiveram do dito ajuste «e sendo ultimamente elle o mestre de campo seu companheiro que não podiam concluir da forma que intentavam e tendo noticia que o inimigo se compromettia com Francisco Gurgel do Amaral para o ajustar para a sua parte, mandado pelo governador, ressentido o réu e privado das conveniencias Jogo na noite seguinte do dia em que se ajustou, foi visto vir do acampamento do inimigo por um sentinella, a quem pediu nada dissesse a ninguem continuou a marcha para a cidade onde se recolheu na mesma noite já perto da madrugada para o quartel onde estava o governador sendo ahí reconhecido pelo mesmo sentinella.

Logo na manhã seguinte veiu o inimigo com o seu poder ao nosso campo e nos mostrou que precisva fazer o ajuste e capitulação debaixo das armas, sendo isto industria do réu, pois este só o meio que tinha para impedir que não ajustasse a capitulação com o dito Francisco do Amaral e feita assim a capitulação, offereceu-se o réu ao governador para vir em refens do preço estipulado para a cidade e para onde veiu e onde esteve muitos dias e ainda na intimidade maior com os inimigos com o intuito de commerciar, que era todo o seu designio, o que fez com o maior excesso por si e por intermedio de um contractador João Ribeiro, seu companheiro e socio comprando varias fazendas, aconselhando ao governador o fizesse. Condemnado em seis annos de degredo para apraça de Marzagão em quatrocentos mil réis a des.

peza da alçada (17 de dezembro de 1716. Mello Soares, Miranda e etc.

Accordão de Francisco Xavier de Castro Moraes.

Foi o réu nomeado mestre de campo de um dos terços desta praça, em 1711 por S. M. e exercia o posto, quando os francezes invadiram a cidade.

Em vez de por palavras e actos mostrar valor, ao contrario mostrou-se tão fraco, que sendo mandado pelo governador a soccorrer Bento do Amaral que pelejava com o inimigo no morro de S. Diogo, não chegou ao logar que se pelejava.

Logo no principio da marcha deu o seu logar a um dos capitães, com motejo dos soldados.

Escondeo-se e só chegou depois de findo o choque e da retirada do inimigo. Em segunda secção que teve Bento no mesmo logar, recebeu ordem dada por Xavier, da parte do governador, para retirar-se. Esquivava-se das incumbencias do governador de ir pelejar e espalhava entre os soldados o grande poder do inimigo e que a praça não se podia defender.

Deu o voto para se entregar a praça. Quando se deu o incendio de algumas casas da rua Direita, espalhou a noticia de que o inimigo vinha entrando na cidade, incendiando tudo, fazendo com que os moradores desamparassem suas casas e se retirassem. Accusado de indícios da morte de Bento do Amaral que morreu em acção, foi condemnado a degredo por toda a vida para o Estado da India. (17 de dezembro de 1816. Os mesmos juizes.)

Sentença do réu Martin Corrêa de Sá. Logo que os inimigos entraram, fez retirar os moveis de sua casa, desanimando assim os soldados. Demorou-se de proposito a prestar soccorros a Bento do Amaral. (1) Foi condemnado por cinco annos para Mazargão.

---

(1) *Govern. do Rio* liv. eit.

O tenente Manoel Simões de Carvalho foi condemnado a perder a patente para sempre, não exercer mais nenhuma occupação militar e degradado toda a vida para Angola.

O capitão Francisco Rodrigues Frade foi condemnado a perder a patente, sendo a mesma pena infligida ao capitão Diogo Barbosa Leitão.

O sargento-mór Antonio Soares de Azevedo foi condemnado a que sua estatua vá a forca e nella morra morte natural. Confiscação de bens, julgados traidores os seus filhos e netos e o sargento-mór Pedro Azambuja Ribeiro a perder o posto como o capitão Francisco Pereira Leal.

Eis ahí alguns condemnados. No processo figuram as razões da retirada. São as seguintes; No domingo, 20, que estavamos combatendo o inimigo, as razões dadas para a retirada foram as forças serem inferiores as do inimigo. O inimigo combatia com 21 peças de artilharia na ilha das Cobras, 6 morteiros com trinta peças de um navio no boqueirão de S. Bento e com 11 da ponta do caes do Pinna. Estas peças matavam os nossos soldados nas trincheiras e baterias, sem que pudessemos impedir pela fraqueza de nossas forças. Já faltavam mantimentos e agua.

Das nossas baterias duas estavam detraz do Convento de S. Bento e uma incapaz, no alto da cerca do convento estavam quatro peços já com poucas balas. Em S. Sebastião estavam tambem quatro de dez calibres. Só duas pelejavam, por falta de balas. No fim os tiros já eram com balas de oito. Nesta fortaleza de S. Sebastião haviam duas peças de 18 e 24 que eram as que pelejavam e tinham balas.

A gente ia diminuindo, pelas sahidas repetidas para fóra. Isto accentuou-se no domingo, com a fuga da gente de S. Bento. O governador se não fizesse logo a retirada, não encontraria mais ninguem. A causa unica que fez retirar o governador foi a retirada da

gente de ordenanças que abandonou as trincheiras da marinha. Sabendo dessa noticia e não tendo mais gente para substituir e receioso de que fugisse a gente que estava no campo que só não o fez por estar livre do fogo do inimigo, mandou formar para retirar-se para o Engenho Pequeno e ali formado esperar os socorros e voltar sobre o inimigo e mandarguarnecer a fortaleza. Não o fez por não ter pessoal sufficiente. Ficou ahi quasi só. Foi então para o Engenho Novo. Dahi mandou logo ver as fortalezas de S. João que estava deserta. Mandou então uma companhia do terço velho e uma de artilheria da frota. Encontraram a fortaleza de posse do inimigo, assim com S. Cruz. Eis as razões que se deram na Junta. Mas o governador foi de parecer contrario, preferiu capitular a retirar-se.

Figuram tambem nos autos as seguintes cartas de Francisco de Castro e Moraes como elementos de defeza.

Em carta de 25 de dezembro de 1711 ao soberano, dia Francisco de Castro que foi «abandonado pelo povo e tropa. Todos fugiram. Logo que Antonio de Albuquerque tomou posse do governo, ajuntaram-se alguns homens da nobreza e requereram a elle me prendesse e mandasse sequestrar os bens que se achassem, sendo cabeças deste tumulto o vereador Manoel de Souza e o procurador Francisco de Macedo Freire, e o escrivão Julião Rangel que foram os primeiros a fugir. Não os pude encontrar, não obstante ter passado e ordem, antes da invasão, que não fizessem como o anno passado. Deviam acompanhar-me e andar junto de minha pessoa. Convictos da falta me accusam. Requeiro sejam castigados, como calumniadores. O povo está insolente. Peço castigo para elle, como para mim se não alcançar demonstrar a minha innocencia.

Emquanto estivemos com a guerra, todos fugiram de mim em defeza da cidade, porque tinham medo. Esta é a verdade.»

Eis outra carta do mesmo Francisco e que consta do processo: Em carta de 25 de novembro de 1711, Francisco de Castro explica porque abandonou a cidade. As razões são o temor e fuga da população, por ver a grande força do inimigo. A fuga era tão grande, que não respeitaram as guardas que puz nas estradas, nem mesmo as guardas de cavallo. Quanto mais crescia o fogo, maior a deserção. Além disto a gente que este anno se ajuntou foi muito menor que o anno passado. No anno passado houve tempo de reunir gente desde 17 de agosto, quando appareceram os inimigos, até 19 de setembro, quando desembarcaram. O mesmo não se deu este anno. Entraram rapidamente contrariando com a parte de frente. Todos tinham pouca vontade de pelear. Na ultima mostra, a gente chegou a 2.200. Com os homens da ordenança, empreguei mais de 600 para guarnecerem as fortalezas, ficando só guarnecendo as praças da cidade 1600. E isto no dia em que entraram. Depois foram fugindo, abandonando as fortalezas e as náos. Vendo os paisanos este procedimento, entraram em panico e fugiram. Procurei obstar a fuga, mandando o tenente general Antonio de Carvalho e seu ajudante Manoel Macedo. Não os alcançaram, vindo dar-me parte. Nisto explodiram duas bombas (9 horas) produzindo o incendio de alguma casas. Uma voz unanime das fileiras rompeu—arde a cidade, e fugiram e fiquei só. Então os capitães do terço insistiram pela retirada, principalmente Julião Rabello e André de Freitas. Vendo eu estas razões e para conservar a pouca gente, retirei-me para o Barro Vermelho ou Engenho Pequeno. O sargento-mór de batalha seguiu com a columna até o Engenho Velho e quando ahí cheguei, encontrei-o dormindo.

Insisti com o Athayde para reunir sua gente e vir defender as fortalezas. Não o quiz. Até chegar Antonio de Albuquerque, disse iria para ilha Grande, a fim de se passar a Bahia. Foi-se embora acompanhado

dos seus cabos. Vendo-me só resolvi tomar o caminho de Aguassú a impedir a passagem deste rio, para que não fossem para as Minas, para onde todos se encaminhavam. Voltei de Aguassú no outro dia com alguma gente e encontrei Athayde no Engenho Novo. Tinha-se arrependido. Dahi mandei as fortalezas que estavam em poder do inimigo. Vendo-me neste desamparo, sem fortaleza, sem gente, porque nunca chegamos a ter 400 homens, me resolvi a aceitar o concerto de resgatar a cidade que o general me mandou offerecer.»

Eis as forças com que contava Francisco de Castro :

A fortaleza de S. Cruz tinha 240 homens, uma companhia paga, duas de ordenanças, 15 artilheiros e seus officiaes.

A de S. João com duas companhias com seus capitães e 20 artilheiros e seus officiaes.

A de Villegaignon com 20 soldados de infantaria e um alferes, duas companhias de ordenanças, uma de pretos, outra de pardos e outra de artilheria.

A de S. Thiago com dez soldados e uma companhia de ordenanças.

A de Boa Viagem com dez soldados e uma companhia de ordenanças.

A de S. Sebastião com uma companhia de infantaria, outra de ordenanças dos mercadores desta praça e seis artilheiros tendo 150 homens.

A de Santa Luzia com uma companhia de ordenanças e dois artilheiros.

A de S. Januario com uma companhia de ordenanças e dois artilheiros.

Pela parte da marinha era guarnecida pelo regimento de ordenanças do coronel Balthazar de Abreu Cardoso e outro do coronel Chrispim.

A parte do campo era guarnecida pelos terços pagos e 60 soldados. Assistia no Campo o terço da nobreza S. Bento estava guarnecido pelo regimento da Ar-

mada e Junta. A praia da frente e a casa da Moeda estavam guarnecidas pelos moedeiros. O monte da Conceição por uma companhia do regimento da Armada e outra de Francisco Ribeiro. Total 2.210 homens.

E' claro que com semelhantes forças jamais Francisco de Castro podia offerer resistencia a Trouin, cujas forças eram muito maiores. O resultado inevitavel de sua resistencia seria como foi entregar-se e deixar saquear a cidade. E' de uma perversidade sem nome o procedimento dos que como alguns fidalgos accusaram o infeliz governador.



## CAPITULO XVI

---

### Dos Governos até Vahia Monteiro

Summario — *Governo de Francisco de Tavora. Os primeiros actos. Prisão de Francisco de Castro. Resultado da devassa. Sua viagem para Portugal. Epoca de crimes e assassinatos. As familias que nelles se encolverão. As fortalezas e a muralha da cidade. A capitania de Goyatocaças. Ordens sobre os estrangeiros. Altricles de Tavora com a Camara e o Juiz de Fóra. Governo de Antonio de Brito Menezes. Recuperação da colonia de Sacramento. As rendas da Alfandega. O plano do chassé de fortificação da cidade. A guarnição e o Vedor Geral. Uma tentativa revolucionaria. Medidas sobre os navios estrangeiros. Um contrabando legalisado. Uma medida aduaneira. A colonisação de S. Catharina. Nomeação do governador Ayres de Saldanha.*

---

Na administração de Tavora, iniciam-se os trabalhos de reparo e construcção das fortificações e installa-se o grande tribunal que tinha de julgar os responsaveis pelos desastres e prejuizos da invasão franceza. Outro assumpto não menos importante foi estabelecer o modo de pagar-se o resgate da cidade e punir os crimes que se tornaram repetidos e successivos, depois da invasão.

Logo, a 27 de Julho, reunidos nos paços do governador, os vereadores, o bispo e o juiz de fóra, ficou resolvido «que o meio mais suave era pagar-se pelos donos das casas, duzentos mil cruzados: e o resto, pelo reconcavo e moradores delle, que tiverem maneiio, ou officio: a qual quantia se obrigaram o Juiz de Fóra e mais Officiaes da Camara a que se satisfaça em tres

annos, que vem a fazer doze quartéis: com declaração, que concorreram os Ecclesiasticos, como Sua Magestade, que Deus guarde, manda e ainda os Regulares, com aquella parte que *pro rata* pertence a cada um; e além do computo dos quatrocentos mil cruzados, se assentou que se devia pagar a importancia de cem caixas de assucar, e duzentos bois, que se devem aos Padres da Companhia, para o mesmo resgate.» (1)

Os jesuitas quizeram isemtpar-se dessa contribuição, allegando perante a corôa os fundamentos de seus privilegios, o que não foi deferido. (2)

Teve Tavora de cumprir as ordens que já trazia, quando assumiu a administração do Rio, de prender Francisco de Castro e Moraes.

Em carta de 9 de Agosto de 1713 dá conta á corôa de já ter cumprido estas ordens, tendo já preso o ex-governador na fortaleza de S. Cruz, assim como os dois mestres de campo João de Paiva Souto Maior e Francisco Xavier de Castro Moraes, encarregando ao juiz do fisco Roberto Correia Ribeiro, de lhes sequestrar os bens. (3)

»Na apprehensão dos bens, diz ainda o governador em sua carta, notou-se a pouca importancia delles, sendo notorio que o governador tinha um grosso cabedal que fazia para as minas e que este se augmentara mais com as compras que por interposta pessoa fez aos francezes, depois de rendida aquella cidade, que o mestre de campo João de Paiva não só herdara de um seu irmão

---

(1) *Mem Hist.* por Pizarro, vol. 3-4 pag. 78.

(2) Em sessão de 11 de Março de 1712 foi resolvido pelo Conselho que para o resgate da cidade, a fazenda contribuisse com a quantia de 210 mil cruzados e o resto pelos bens dos culpados, os moradores da cidade em 4 annos, cada um 75 mil concorrendo os ecclesiasticos e seculares.

(3) Carta regia do 14 de Fevereiro de 1714 ordenando que as pessoas que occultassem bens pertencentes ao sequestro feito ao ex-governador Francisco de Castro Moraes, e aos mestres de campo João de Paiva Souto Mayor e Francisco Xavier de Castro incorressem nas penas que dispõe a Ordenação sobre os que occultam dos fallidos.

uma consideravel fazenda, mas tambem negociara com os mesmos francezes.» (1)

Instaura-se a devassa que depois é remettida para a metropole pelo desembargador Luiz de Mello da Silva seu presidente. Em sessão de 19 de Novembro, o Conselho recebe-a. Della consta a pronuncia de Francisco de Castro, dos commandantes dos dois terços militares acima referidos, do juiz de fóra Luiz Forte Bustamante e do sargento-mór de batalha Gaspar da Costa Athayde e de outros officiaes das ordenanças.

O infeliz Castro de Moraes foi condemnado a prisão perpetua em uma fortaleza da India. (2) com os seus bens todos confiscados. (3)

O coronel Francisco Xavier, seu sobrinho, foi condemnado á deportação perpetua.

O commandante do forte de S. João tinha licenciado seus homens e não pudéra atirar sobre a esquadra de Duguay Trouin quando ella forçou a entrada; depois temendo o castigo desta falta, desertara, abandonando o Rio com os francezes. Foi denunciado traidor e infame condemnado a ser enforcado e seus descendentes até o segundo gráo, declarados infames. Estando ausente, foi executado em effigie. O major Alves Pereira, commandante do forte de S. Cruz, fizera seu dever em 12; e Duguay Trouin confessou que a entrada do Rio lhe tinha custado 300 homens fóra do combate, dos quaes 80 mortos; mas foi provado que Alves Pereira tinha

---

(1) *Consul. do Cons. Ultr., coll. mss. cit.*

(2) Em carta de 14 de Março de 1721, do rei ao governador, diz que em vista de requerimentos de Francisco de Castro Moraes, remetta-o preso para ás cadeias do Limoeiro para nellas ouvir sua ultima sentença e ir cumprir as penas que lhe foram impostas.

Ayres de Saldanha responde, em 5 de outubro de 1721, dizendo que na não capitanea segue Moraes, encarregando ao coronel Alvaro Sanches de Britto que o entregue nessa córte.

(3) Francisco de Castro foi casado com D. Maria de Tavora Leite, a quem, por ord. de 4 de Fevereiro de 1726, se mandou entregar a parte dos bens sequestrados á seu marido pela culpa formada, que ella mostrasse por carta da Partilha pertencer-lhe, de sua meação como consta do Liv. 22, fl. 138 v. do Reg. Ger. do Provedor. (*Mem. Hist.* por Pizarro, vol. 3-6, pag. 129).

licenciado, elle tambem, uma parte da guarnição, e que, sem offerecer resistencia, tinha capitulado a 23 de Setembro, depois do abandono da cidade.

Foi deportado para Angola.

O commandante da ilha das Cobras, que, a 12, tinha pedido reforços, que não se apressaram aliás de lhe enviar, tinha perdido esta posição. Foi expulsado do serviço. Quanto ao contra-almirante Costa de Athayde, que não podendo sonhar a se bater sobre o mar, tinha queimado seus navios para augmentar o numero dos defensores da praça, perdeu por esse feito, na opinião do louco, a reputação que ganhara por varias acções da gloria, e, chegado a Lisboa, tornou-se louco.

Morreu nesta cidade a 8 de Setembro de 1716.

Deste processo resultaram divergencias profundas entre os habitantes do Rio. Os odios foram alimentados, vinganças foram nutridas e o assassinato veio coroar essa situação, creando uma phase moral cheia de crimes e vícios, para a qual a justiça foi impotente.

Tornam-se celebres na ilha Grande os criminosos Manoel Homem e Francisco de Oliveira Leitão. Por mais de uma vez, a policia tentou prendel-os e improficuamente, pela resistencia armada que lhe offereciam.

Tornou-se preciso um grande esforço por parte de Francisco de Tavora, que finalmente alcançou prendel-os e iniciar a devassa. (1)

Não menos celebre era o assassino Francisco Gurgeldo Amaral, de quem Tavora já tinha mandado tirar a devassa, para ser remettida. E na carta que a acompanhava, dizia que «era um homem tão prejudicial que, si por qualquer hypothese fosse absolvido, S. M. devia mandar successor, porque era impossivel governar, com esse elemento de perturbação.» (2)

(1) *Coll. mss. de Cons. do Cons. Ultr.*, vol. 1711—1717.

(2) Em sessão de 5 de Novembro de 1714, o Conselho discutiu esta questão, sendo os votos unanimes pela prisão e processo de Amaral. Entretanto, o rei mandou soltal-o e Tavora não se retirou da administração.

O padre Gurgel do Amaral, tornando-se o alvo de odios, foi finalmente assassinado, juntamente com um seu irmão de habito. (1)

Mas, o crime que mais impressionou a opinião foi o de João Manoel de Mello, dado no recinto da igreja de Campo Grande, por 35 emissarios de José Pacheco e José Gurgel do Amaral, filho do padre Gurgel do Amaral. A esposa da victima traz o cadaver ainda quente do seu marido aos paços do governador, a quem pede o castigo da justiça. (2)

Eis os symptomas da crise social do Rio de Janeiro, que Tavora procurou corrigir com a acção da justiça, prestando assim um não pequeno serviço, que foi communicado ao soberano, pela Camara, quando requereu-lhe a reconducção desse governador «por ter castigado os culpados e os regulos o que não tinham feito os seus antecessores.»

---

(1) Foram apontados como autores Luiz de Mattos Bozerra e seus irmãos Ignacio Barbalho, Francisco de Mattos, Paulo Velho Maciel e Antonio Barboza Leitão, que foram presos em consequencia do devassa que se abriu. Este assassinato foi nas ruas do Rio, quando, em uma noite saiam os padres Gurgel e Correia a passeio. O padre Gurgel voio a morrer no hospital, dias depois. O outro morreu immediatamente.

(2) Em sessão de 17 de Janeiro de 1717, o Conselho discute a carta do ouvidor do Rio Fernando Pereira de Vasconcellos, communicando que só depois que se recslhera da correição, succedeu ir José Pacheco á freguezia do Campo Grande, com 25 homens armados, sem e de José Gurgel do Amaral e estando dentro da igreja João Manoel de Mello, homem principal da terra, com quem andavam de rixa. Ao acabar a missa avançou a comitiva, travou-se a lucta de que resultou a morte de Mello. Acudindo o vigario, ainda com as vestes sacerdotaes, foi assassinado. Os altares ficaram manchados de sangue. A viuva trouxe o cadaver do marido ao governador despedaçado, pedindo justiça. O governador publicou um bando considerando José Pacheco e José Gurgel réus de morte, dando faculdade para que fossem presos e mortos. Mandara arrasar a chacara em que vivia o padre Claudio Gurgel do Amaral, pae de José. Mandara metter soldados na campanha de Francisco de Viegas, pae de José Pacheco e sequestrar-lhe os bens, pela connivencia com os mortos. Collocou forças nas estradas de Paraty e da capitania de S. Paulo, para privar a sahida dos delinquentes. Tendo de procural-os nas mattas, convidou gente para ir prendel-os, com o applauso do povo. Sahindo uma noite o Padre Gurgel e o Padre Ignacio Correia matára este e ferirão gravemente aquelle, morrendo 10 dias depois na Misericordia. Por mais que foessem as pesquisas, não encontrarão Pacheco, nem Gurgel. Era tal a antipathia pelos Gurgeis, que appareciao pasquins pelas ruas, em que se dizia devião elles morrer. José Gurgel foi preso pelo gov. de S. Paulo e remettido para o Rio detido nas fortalezas. Cons. de Cons. Ultr. Coll. mss. cit.

Eram principalmente tres familias que perturbavam o socego publico e que se agitavam no assassinato, pelos odias reciprocos que nutriam os Gurgeis, os Velhos e os Barbalhos.

Foram elles que intervieram na syndicancia do desembargador Fernão Pereira de Vasconcellos, que fôra encarregado pela corôa para tirar a devassa desses crimes, afim de lançar a maior carga contra o procedimento deste representante da justiça, por meio de depoimentos parciaes e injustos.

Um dos serviços para que a metropole tinha chamado a attenção de Tavora, foi o reparo e construcção das fortalezas. Para isso veio logo acompanhado pelo engenheiro Massé, que devia ser o grande architecto destas construcções. Pouco tempo depois de sua sahida de Lisboa, o Conselho Ultramarino, em sessão de 13 de novembro de 1710, com approvação do rei, resolveu ordenar o aperfeiçoamento da fortaleza de Santa Cruz, devendo tambem continuar com a construcção da Lage, que tinha começado, para depois tratar da da Ilha das Cobras. Vieram tambem ordens, na mesma occasião, para construir a muralha da cidade.

Uma das questões mais importantes, levantadas na administração de Tavora, foi a da capitania de Goyatazes, que o visconde de Asseca traspassara a prior Duarte Teixeira Chaves, que se tornara um perturbador da ordem, com as prerogativas de exercer funcções administrativas e politicas.

O governo do Rio leva ao conhecimento do Conselho esse abuso, resolvendo que se sequestre a jurisdicção dessa capitania, não consentindo que se exercite autoridade em nome do donatario e do visconde, devendo suspender-se o ouvidor e os officiaes que estiverem exercendo funcções publicas, ficando toda a jurisdicção exercida pelos ministros da corôa. O Conselho resolveu ainda que se prenda o regulo, embarcando para Lisboa na primeira oportunidade.

Essa prisão que devia ser feita pelo Bispo, foi protelada, por manifesta protecção dessa autoridade eclesiastica, dando tempo a que fugisse o Prior, não obstante as ordens insistentes de Tavora, o qual «andava intimidando as testemunhas, espalhando manifestos de que o rei tinha perdoado a todos os delinquentes, que o foram na entrega da praça do Rio de Janeiro, mostrando cartas para que em confirmação desta noticia se persuadissem o povo que era verdadeiro e se não atrevesse ninguém a descobrir defeitos ou crimes que suppunham perdoados. (1)

Finalmente foi preso o Prior e remetido para Lisbôa.

Outra ordem da metropole teve de ser cumprida por Tavora, de não permitir que se estabelecessem na capitania estrangeiros, á excepção daquelles que fossem casados com portuguezas e não tivessem casas de negocio (carta regia de 7 de Abril de 1713) e de expulsar das minas os padres estrangeiros.

Teve de sustentar luctas de jurisdicção com a Camara, por causa de doacções de terra nos limites da cidade que quiz avocar a si, recebendo entretanto ordens positivas da corôa para respeitar essa competencia que era uma attribuição da camara (cart. regia de 23 de fevereiro de 1713).

O attricto ficou abafado por algum tempo, até 1716, quando explodiu em relação as concessões de terras de marinha. Em carta de 9 de julho de 1716, Francisco de Tavora informa ao rei de que a camara dava sesmarias nas terras de marinha sendo ellas de Jurisdicção real. Tinha mandado notificar as pessoas, que, por causa das sesmarias, faziam casas nas ditas marinhas, para absterem-se de continuar na construcção. A esta diligencia oppuzeram-se os officiaes da Camara, com o

---

(1) *Cons. do Cons. Ultr. Coll. mss. do Inst. Hist.* vol. 1711—1719.

fundamento de terem faculdade por mercê que lhe foi concedida, para poderem dar os chãos da cidade até o mar. O Conselho foi de opinião que se construísse casas na marinha, com obrigação dos donos construírem caes.

O rei nada resolveu. » (A)

Veio por fim resolver o conflicto a carta regia de 10 de março de 1716 ordenando ao governador Francisco de Tavora que, si ao tempo da sua partida para Portugal no Comboyo não tivesse chegado o seu successor Antonio de Brito, se embarcasse no dito comboyo, encarregando o governo ao Mestre de Campo de Infantaria mais antigo.

Iguaes luctas levantaram-se entre o governador e o Juiz de Fóra.

Em sessão de 27 de agosto de 1716, o Conselho tomou conhecimento de cartas do Juiz de Fóra contra o governador Tavora. Chamou-o á sua casa e não indo, o mandou buscar á força com soldados de armas embaladas e bayoneta calada, sendo obrigado a fugir pelo telhado, para a casa do desembargador Luiz de Mello e Silva.

Foi physicamente mal tratado pela força. Renovava-se este facto. Não podia cumprir os deveres do seu cargo, sob essa coacção. » Vilal Casa to Rotier é o juiz de fóra.

Passou o governo ao mestre de campo Manoel de Almeida Castello Branco (1) que o passou a Antonio de Brito Menezes, nomeado governador a 29 de abril de 1716. (2)

---

(A) *Cons. do Cons. Ultr.*, col. mss. do Inst. Hist.

(1) Não sabemos o dia da posse.

(2) A posse de Britto foi a 29 de Junho de 1716. Diz Pizarro que Tavora sahio do Rio a tomar a Colonia do Sacramento.

Não encontramos, em nossas pesquisas, a prova disto. E' facto que Portugal, por este tempo, tinha recuperado a Colonia. Mas, o governador nomeado por carta de 20 de Setembro de 1715, foi Manoel Gomes Barbosa, até então governador de Santos.

Fôz um governo de pouca duração, porque, muito cedo falleceu Brito de Menezes. (1)

Por carta de 7 de Outubro de 1716, a metropole communicou-lhe ter sido recuperada a Colonia do Sacramento, em consequencia dos artigos da paz, pelo tratado de Utrecht e autorisava ao governo do Rio, para de novo fundar a fortaleza, devendo remetter para lá um engenheiro e o terço que ultimamente tinha sido enviado para Montevidéo, com a lotação de 40 a 50 homens, duas companhias de 50 cavallos, devendo a despesa ser feita pelo dizimo da alfandega.

Brito de Menezes, vendo que essa verba não comportava essa despesa, diz, em carta de 3 de Março de 1718, que o dizimo da alfandega não chegava, porque tendo rendido de 1716-17, 39:437\$359, gastava-se com o terço de 500 soldados 24:832\$ e com as duas companhias de soldados 4:528\$, ficando 15.190\$ com que se ha de pagar governador, sargento-mór e mais officiaes, não havendo com que se pague a guarnição do Rio. E' conveniente que se tire da real fazenda, como se fez no tempo de Arthur. (2)»

Não obstante isto, em carta de 10 de Março de 1717, o rei ordenava que das rendas reaes tire-se 6 o/º para mandar para o Conselho Ultramarino em assucar.

O governador Brito de Menezes, em carta de 15 de Março de 1718, diz que o rei foi mal informado, porque estas rendas não têm augmentado. Basta dizer que no ultimo exercicio a despesa subiu a 60 contos.

Os serviços que fizera seu antecessor nas fortificações do Rio, estão patentes na carta de Brito de Menezes, de Março de 1718.

As condições de defeza da cidade eram outras e

---

(1) Brito de Menezes falleceu a 15 de Maio de 1719.

(2) *Consul. do Conselho Ultr.* Coll. mss. cit.

muito differentes das em que se achava ella, no tempo da invasão franceza. (1)

Pela leitura deste documento, vê-se que o plano de Massé, de fortificar o Rio de Janeiro, foi inteiramente abandonado, com o tempo. Algumas fortificações foram julgadas imprestaveis, pela sua posição e a muralha da cidade, que custou milhares de cruzados, de facto nenhum serviço prestou, tendo ficado na altura de 8 pés.

Si o lado material da defeza não era má, a guarinição não estava disciplinada e os seus chefes resentiam se de habilidade professional para tornal-a um corpo verdadeiramente militar.

E deste o inicio do governo de Brito de Menezes, em carta dirigida á metropole, diz que os soldados dos terços eram verdadeiros paizanos, sem saber fazer sua

---

(1) Por carta de 2 de Março de 1713, informa as condições das fortificações do Rio e diz: a barra é defendida por tres fortalezas, Santa Cruz, S. João e Lage.

A primeira está melhorada com a muralha nova que se fez, da parte da cidade, restando todas as terraplanos e algumas obras interiores. A de S. João tem duas baterias. A da Lage acha se hoje com muito differente planta da que foi dada pelo brigadeiro Massé.

Fóra da barra achava-se duas baterias, um por detaaz de Santa Cruz, na praia que chamam da Varge ou do Saco, a outra por detraz de S. João, na praia que chamam Vermelha. A da Varge fica entre dous outeiros altissimos. A da praia Vermelha fica tambem entre duas serras.

Da barra para dentro ficam dous fortes da mesma parte da fortaleza de S. Cruz, inuteis ambos, por ficarem distantes do canal por onde passao os navios.

O primeiro chamam da Boa Viagem situado sobre uma montanha.

O segundo o de Gragoatá.

Da parte da fortaleza de S. João até o fim da cidade ha quatro redutos: o primeiro junto a N. S. da Gloria, que é inutil pelo sitio e pela incapacidade; o segundo e terceiro a que chamam Santa Luzia e S. Januario estão em duas montanhas, e os faz inuteis a fortificação da cidade, porque se estendo junto a um e comprehende outro. O ultimo, o da Prainha, que fica após da serra de S. Bento, é uma boteria arruinada, que é preciso reparar, porque defende o desembarque dos inimigos e o porto em que dá fundo as maiores náos.

No porto da cidade, ficam duas ilhas, a das Cobras e Villegaignon, detraz do forte de S. Thiago, ambas defendem o porto e a das Cobras domina toda a cidade.

As fortificações da cidade sao a da Conceição e do Castello. A muralha da cidade, da Conceição ao morro do Castello acha-se nesta extensão com 8 palmos de altura e em alguns pontos 10.»

*Correspond. Act. e Passa a — Cell. mss. de Cholirve.*

obrigação e sem officiaes capazes de disciplinal-os, porque os mestres de campos não cuidam do seu dever. » Levados pela vaidade de pessoal, abriram conflicto com o Provedor da Fazenda que, como Vedor Geral, devia presidir as formaturas militares, contra a vontade dos mestres de campo que quizeram exercer essa funcção que, por lei, cabia áquella autoridade da fazenda. Em documento dirigido ao governador contestam essa prerogativa do Provedor. E porque Brito de Menezes indifere a pretensão, em obsarvancia da lei, elles, em documento official, usam da maior irreverencia para com a primeira autoridade da cidade. A questão foi affecta ao Conselho Ultramarino que em sessão de 30 de Julho de 1718, opinou que S. M. mantivesse a attribuição do Vedor Geral.

Felizmente a questão ficou morta, não dando lugar a nenhuma perturbação da ordem, como succedera no anno anterior, no governo interino do mestre de campo Manoel de Almeida Castello Branco, antes da successão de Brito de Menezes.

A proposito de uma eleição de vereadores exaltam se os animos que promoveram a perturbação da ordem, sob a direcção das tres familias — Velhos, Gurgeis e Barbalhos, com o fim manifesto de deporem o governo e assumirem a direcção politica e administrativa da cidade. (1)

Era ouvidor o Dr. Vasconcellos. . . . que cumpriu rigorosamente o seu dever, prendendo os culpados abrindo-lhes devassa e remetendo-os para Lisboa. (2)

Os maiores cuidados tomava sobre o commercio

---

(1) Os chefes foram Luiz de Mattos Bezerra e seus irmãos Ignacio Barbalho e Francisco de Mattos, Paulo Velho Maciel e Antonio Barbosa Leitão.

(2) Quando abriu-se a syndicancia desta autoridade, houve um pleito apaixonado por parte das tres familias, afim de, com depoimentos calumniosos, tornaram-na desfavoravel a elle. Vasconcellos tornou-se o alvo dos mais acirrados odios.

estrangetro no Rio e a estada de navios, que não portuguezes.

E assim que, por Provisão de 8 de Abril de 1718, ordena que a navio algum estrangeiro se permittisse entrar no porto do Rio de Janeiro, sem urgentissima necessidade, justificada incontinentem. (1)

E por Provisão de 14 de Janeiro de 1719, ordena que aos navios estrangeiros arribados a este Porto se limitasse o tempo necessario para o concerto, que, acabado elle, se os fizessem sahir dentro de vinte quatro horas com toda a gente com que entraram, e, caso necessitassem destarregar para o concerto, se fizesse a baldeação da carga, de modo que se não desencaminhasse nada della.» (2)

De facto, eram successivas as presas pelos piratas nos mares do Rio. Em 1718, Brito de Menezes teve necessidade de ordenar a sahida da frota até a Ilha Grande, para aprisionar um navio de levantados que andava a piratear. Mal começava o ataque, o mastro da embarcação quebra-se, obrigando-a a voltar para o Rio. Não obstante, o pirata retirou se, ficando salvas muitas embarcações que já estavam ancoradas no porto da Ilha.

Na carta em que Britto de Menezes leva esse factó ao conhecimento da corôa, lembra uma medida que se lhe afigurou de grande vantagem e que era transferir o presidio da Ilha Grande para Paraty, que continuava a ser um ponto de registro do quintto do buro e por consequente um ponto mais favorito das visitas dos piratas.

E esta medida entrou em execução.

Neste mesmo anno, entrou no porto do Rio o navio *Francisco Xavier*, commandado por Manoel Fernandes de Faria.

(1) *Public. do Arch. Public.* pag. 262

(2) *Public. do Arch. Public.* pag. 260

Em juncta convocada pelo governador em que tomaram parte as autoridades municipaes, aduaneiras e judiciarias, foi resolvido que fosse permittido a descarga das fazendas e as ua venda. Essa resolução motivou uma grande representação do commercio do Rio, demonstrando cabalmente que o navio era estrangeiro, sua tripulação estrangeira e suas fazendas. O passaporte que serviu para inspirar a resolução das autoridades, não permittia a venda e sim a liberdade de navegação nos portos. Foi um verdadeiro contrabando, uma transgressão que custou uma carta do rei, dirigida a Britto de Menezes, em que estranhava o seu procedimento.

Uma reforma de character aduaneiro tinha sido tomada pela metropole — a de cobrar a taxa da importação por meio de sellos, reforma que não foi observada com rigor no Rio de Janeiro, dando isto lugar a provisão de 8 de Janeiro de 1718, que ordenava se procedesse contra o sellador da alfandega, por não sellar e marcar as fazendas, conforme era estylo; e que se puzessem editaes para que os mercadores levassem á alfandega as fazendas que tivessem sem sello, para se pôr em tempo determinado, findo o qual se lhes dêsse varejo, e as que se achassem sem sello ou marca se tomassem por perdidas.»

No governo de Britto começou a agitar-se a ideia da colonisação de S. Catharina. Sebastião da Veiga Cabral, que tinha sido governador da Colonia do Sacramento, requereu a propriedade e senhorio da Ilha, dizendo estar ella deserta e inhabitada. Ouvido Britto de Menezes, informou em carta de 1º de Março de 1718 que na ilha de S. Catharina não é deserta, como disse Sebastião da Veiga Cabral, em sua petição.

Hoje está povoada com mais de 32 casaes, com cento e vinte tantas pessoas. Assim que se devia construir uma fortaleza e a idéa pôde dar bons fructos».

A pretensão de Veiga Cabral, levou a corôa a pedir novas informações, em carta de 10 de Abril de

1717, sobre a Ilha de S. Catharina, afim de organizar o serviço da pesca das baleias. Britto não informou favoravelmente, chamando a attenção da metropole para o Rio Grande que devia ser colonizado, pela belleza de suas planicies que se prestavam a creação do gado. Estudaremos este assumpto adiante.

No seu governo tiveram começo as obras da cadeia requisitadas por si e a camara.

Mas, seu estado de saude não lhe permittiu continuar na administração. Já não foi quem informou o pedido feito pelos irmãos da ordem terccira de S. Francisco de fundarem um hospital e capella, para nelle se recolherem e orarem. (1)

Por carta patente de 3 de Janeiro de 1719 foi nomeado Ayres Saldanha de Albuquerque Coutinho Mattos de Noronha, governador e capitão-general do Rio, por graça especial, assumindo a administração a 13 de Maio do mesmo anno, recebendo-a das mãos do mesmo mestre de campo Manoel de Almeida Castello Branco, que interinamente assumiu de novo o governo, em vista do máo estado de saude de Britto de Menezes. (2)

I

Logo depois da posse, Ayres de Saldanha comunica para a metropole a boa viagem que fez e ter encontrado a capitania socegada, passando pelo incommodo de ver morrer Britto de Menezes no dia seguinte ao da sua successão.

---

(1) Ayres de Saldanha, em carta de 9 de Julho de 1719, diz que ouvindo os officiaes da camara, julgaram conveniente e justa a pretensão. Em sessão de 10 de Janeiro de 1720 o Conselho approvou o requerimento, com o voto do rei.

(2) Há manifesto engano de Pizarro em dizer que Ayres de Albuquerque foi nomeado a 13 de Janeiro de 1718 e que tomou posse a 18 de Maio de 1719. No governo de Britto de Menezes chegou ao Rio preso, vindo do sul, o francez João de Borgogne que era o pratico dos francezes, a quem ensinava os portos, para suas piratarias. Foi preso em Maldonado, onde animava uma invasão franceza. O conselho em sessão de 25 de Setembro, discute essa invasão.

Os primeiros cuidados foram cortar as relações da cidade com os estrangeiros e debellar a pirataria que continuava de cabo alçado. Tornava-se preciso fazer um successivo continuado serviço com a *guarda costa*. Para isso, foi preciso crear uma imposição sobre os negros importados, tendo luctado com a maior resistencia da camara. (1)

Em vista do ultimo tratado de paz, Portugal tinha recuperado a Colonia, como já dissemos, tendo incumbido Gomes Barboza de a fortificar e della tomar posse. Limitou-se a construir casas de quartel de residencia do governo e dos padres da Companhia, com 40 casas e um terço que constituia o presidio da praça. O Rio de Janeiro devia auxiliar essa fortificação, segundo carta regia de 13 de Agosto de 1718, que foi respondida por Ayres de Saldanha, a 20 de Junho de 1719. Para prestar os soccorros ordenados e em vista da urgencia delles, reunio uma junta em que ficou resolvido aprestar-se

---

(3) Em sessão de 22 de Julho de 1719, que constava do assento a fl. 74 v. do Liv. de Veranças, até fl. 83 lembrou esse Corpo Senatorio impor nos negros vindos de qualquer porto, e entrados na barra da cidade, 1.000 réis; e saber, 800 réis as pessoas que recebiam, e despachavam, e 200 réis o mestre da embarcação que os trazia por conta da mesma. Que qualquer navio, ou embarcação, vinda de fóra do Corpo da Frota em companhia do Comboy pagaria por cada pipa 400 réis, por cada volume de pacote, ou fardo, caixa ou feixo, balú ou qualquer outro volume 200 réis, e por cada quintal de cobre, ferro ou qualquer outro metal, que viesse á granel, 40 réis; e isto se entenderia naquelles generos transportados para negocio, e não para particulares. Que as embarcações da costa do Brazil, quer vindas do Norte, quer do Sul della, pagariam pelos negros que trouxessem o mesmo imposto acima declarado: pela telha, tijolo e o mais a granel, 4.800 réis, e por qualquer outro volume, o mesmo já estabelecido; por cada peça de panno de algodão, 50 réis; por cada quintal de pau jacarandá 50 réis; e por cada duzia de cossueira 200 réis; as lanças estroacadas, que de qualquer porto entrassem no desta cidade, pagaria cada uma 640 réis por cada viagem; e finalmente, que a sobredito imposto teria principio depois de chegar a Não destinada para guardar a costa, e no caso de não ser elle sufficiente, se faria consignação n'outra coisa. Chegada a Não, e sendo preciso para sua subsistencia mais redditos, por neveo assento de 14 Fevereiro de 1721 se augmentaram aquelles com as novas imposições nos corros, solas e tabaco cujo total parecia preencher bem a despeza necessaria, mas no caso de ser ainda insufficiente, que do rendimento da Dizima da alfandega, consignada voluntariamente pelo mesmo Senado para pagamento da infantaria, e soldados da praça, cujo redito era notorio exceder o computo da despeza, para que se applicaria, se profizesse quanto fosse necessario. (V. Pizarro vol. 3º 4, pag. 139).

Em sessão de 17 de Novembro de 1718 foi approvado esse imposto.

um navio para levar farinha e madeira. Nesse navio permittio que se fizesse exportação de productos commerciaes, por editaes que fez publicar, afim de diminuir o frete. E no fim pondera que creceia se não vier ordem de Castella para os castelhanos abandonarem a Colonia, ella se despovoe, pela miseria e vexação que padecem os que a habitam, sem a liberdade da campanha. Faz ver a conveniencia de os governadores poderem fretar navios por conta da fazenda. (1)

Recuperada a Colonia, a metropole entendeu ordenar que se povoasse Montevidéo. Transpirando essa noticia em Madrid, a metropole hespanhola resolveu tambem remetter ordens para Buenos Ayres de colonisar tambem esta praça, sendo um inglez que habitava aquella cidade o transmissor dessa noticia a um sargento-mór do presidio da Colonia (2) Ayres de Saldanha despachou um navio para a Côrte, com o maior cuidado. (3)

Realisaram se os intentos de Madrid. Em carta de 15 de Outubro de 1724 diz Saldanha que o mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca, depois de ter fortificado Montevidéo, abandonou a praça sem lucta.

Interpellando-o sobre o caso, nada nos respondeu que justificasse seu procedimento. Pelo que, mandei tirar devassa.

No começo do governo de Saldanha, um acto de indisciplina foi feito pela guarnição da cidade: alguns soldados do terço do mestre de campo Manoel Freitas da Fonseca tiraram um cabo da prisão, perturbando a ordem publica com ameaças. Fugiram com a declaração de que só voltariam com o perdão geral, que lhes foi concedido pelo governador. (4)

(1) *Corresp. Act. Pass. do G. do Rio col. mss. do Arch. n. 1.*

(2) *Corresp. Act. Pass. do G. de R. Col. mss. do Arch. n. 1.*

(3) Carta de Ayres Saldanha, de 24 de Junho de 1723.

(4) Algum tempo depois uma carta regia veio retirar dos governadores a attribuição de conceder perdões.

Em relação as obras da cidade, Saldanha melhorou as condições das fortificações, ficando quasi de todo concluida a fortaleza da Lage; adiantou as obras da Carioca que já se achavão no morro do Desterro, fazendo-as chegar ao morro de S. Antonio, por onde já alcançou fazer o abastecimento por 16 bocas d'agua; mudou o local dos armazens da *junta*, construindo-os de novo juncto a alfandega, onde se achavam duas casas dos padres da companhia; fez-se o calçamento das ruas, á custa dos moradores da cidade e por iniciativa da camara, montando as despezas em 600 mil crusados (1)

A proposito de algumas obras que a Camara quiz construir, juncto ao Convento do Carmo, os frades representaram ao rei que, por carta de 17 de Novembro de 1719, mandou ouvir Ayres de Saldanha que disse: Defronte do convento do Carmo e dormitorio delle acha-se um campo devoluto com 100 passos em quadro, em que se pretende fazer casa da moeda, derão os religiosos umas moradas de casas que têm para um lado do dito campo, afim de que não lhes ficasse fronteira e com effeito se fez a dita casa pela parte da terra e nos fundos pelo do mar os armazens reais; e pretendendo a camara fazer no mesmo campo pela banda do mar um curral e casa de açougue e pela de terra casas e quitandas de negros, ficando a rua com a largura de 30 passos, se oppuzerão os religiosos para se não occupar o dito campo. Julga inconveniente a construcção. (2)

Outros assumptos prenderão a attenção de Ayres de Saldanha na administração. Creou duas companhias de ordenanças, uma de familiares e outra de moleiros, que se oppuzerão a esse acto, appellando para os privilegios de nobreza que os isemptava dos serviços milita-

---

(1) Por essa occasião houve representação da Sé sobre este assumpto. Pediu-se informações ao governador, disse que havia paixão na representação. O povo requereu o calçamento como medida de hygiene.

(2) Corre p. do Gov. do Rio—coll. mss. do Arch.

res. Ficou elle suspenso até ordem definitiva da metropole. (1)

Procurou corrigir a grande quebra que havia na liga do ouro, para a fundição das moedas, na proporção de um conto de réis, para um milhão, ou vindo e pondo em pratica os conselhos de Eugenio Freire de Andrade que tinha sido provedor da fazenda na Bahia e que agora (1720) vinha superintender as casas reaes de fundição de ouro e quintos das minas. (2)

Os irmãos da Ordem Terceira do Carmo tinham alcançado ordem para construir um hospital e capella, fóra do sitio em que tinham sido permittidos, contra a vontade dos frades que representavão contra essa provisão. Ahi originaram-se conflictos de character religioso, que tanto preoccuparão a attenção de Saldanha e seu successor Vahia Monteiro, que, teve de assumir posições violentas para pôr termo a elles.

A provisão foi suspensa por carta regia de 14 de Março de 1721, a qual foi cumprida por Ayres de Saldanha que, em carta de 30 de Setembro, communica já ter cumprido as ordens, observando que no Rio os odios de familias são profundos, mesmo entre marido e mulher, convindo dar uma solução urgente a isto, para privar mal maior. Lembra o governador mandasse S.M. annular as duas mezas que estavam eleitas, para se ele-

---

(1) Em carta de 29 de Julho de 1720, Saldanha leva o assumpto ao conhecimento do rei. *Correspond. Act. e Pass. do Gover., coll. do Arch.*

(2) Em carta de 30 de Julho de 1720, diz Ayres Saldanha, que chegando da Bahia Eugenio Freire de Andrade, S. M. mandou superintender as casas reaes de fundição de ouro e quintos das minas. Tinha sido provedor da casa da Moeda da Bahia. Informei-me d'elle da providencia que dera para a atrecadicação do ouro que se lavra em moeda na dita cidade. Disse não havia quebra alguma no que se ligava a fundicã. Essa quebra havia um principio, mas a atalbara com a forma em que dera pelas repetidas experiencias e para isso fiquei de lançar nas ligas do dito ouro certa porção mais em que o fogo se empregasse, enquanto o ouro não se incorporava com a liga que lhe pertencia, conforme a lei que tinha para se pôr na lei de 22 quilates. Em vista disso, não havia mais quebra. «As experiencias de Freire não confirmaram a vantagem dos seus processos».

*Cortesp. Ast. e Par. Col. mss. do Archivo Publico*

ger uma outra. Nenhuma providencia foi dada e d'ahi os acontecimentos graves, durante o governo de Vahia Monteiro.

Além desta questão de caracter religioso e que perturbava a tranquillidade dos espiritos, outra vinha reunir-se a ella e da mesma natureza.

Por provisão de 31 de Março de 1721, o rei ordenou que a Sé Cathedral fosse a Igreja de Vera Cruz e por carta de 2 de Abril do mesmo anno ordenou-se a trasladação della para a igreja parochial de N. S. da Candelaria, contribuindo o Estado com 20 mil cruzados e que o excesso de despeza fosse pago com a meia decima e producto de esmolas. (1)

Ayres de Saldanha, em relação a taes ordens, faz chegar ao conhecimento da corôa, que « não só as confrarias de Vera Cruz repugnão que nesta se faça a Sé, como a da Candelaria repugna se faça a trasladação della para esta igreja, tomando tambem a defeza a irmandade da misericordia. Parece ser preferivel fazer a trasladação da Sé para a Igreja de S. José, por ser sitio mais proprio, sem cazas juncto, em que ha mais campo, arêa e capacidade. Priva-se assim contendas. » (2) Foi neste governo, que se installarão os capuchos italianos. Requeirão a entrega da Igreja e Hospital que pertencerão aos capuchos franceses, o que lhes foi negado, pela informação da camara. (3)

---

(1) A imposição da meia decima foi posteriormente revogada. Em carta de 3 de maio de 1722, diz o rei que, em vista da carta da camara contra o imposto da meia decima para as despesas da obra da igreja da Vera Cruz, pede informações.

A informação do governador foi favoravel.

(2) Gov. do Rio-de-janeiro, mss. do Arch. Publico.

(3) Exm. Senhor o Padre Superior dos Religiosos Capuchinhos Italianos sem duvida por informação fundada em menos noticia. fez a representação Junta a Sua Magestade que Deus Guarde porque é esta diversa da verdade e documentos publicos que ha em contrario, e por sua Escriptura de mil e seis Centos e Secenta e oito Conssa. que sendo a Igreja de Nossa Senhora da Conceição, e seu territorio pertencente ao ordinario se concedeu aos Capuchos Francezes para fazerem hum Convento, e que sendo Cazo que por algum Sucesso

A attenção de Ayres de Saldanha preoccupou-se tambem com as condicções fiscaes da capitania e principalmente com a cobrança do quinto do ouro e a fiscalisação dos registros.

Na passagem do caminho novo pelo rio Parahybuna, tinha sido organizado o serviço do registro, ficando sob a jurisdicção do governo do Rio e não das Minas, por carta de 19 de Junho de 1723. Já se tinha mudado tambem o registro da passagem do rio Iguassú para o de Parahyba. (1)

Continuava o serviço do registro em Paraty, desligado-se da jurisdicção de S. Paulo para o governo do

---

se muda sem os taes Religiosos jornaria a ficar a Igreja comtudo a ella pertencente a Jurisdicção Ordinaria, Levando somdnte o que fosse proprio do seu Uso, e por Escripura feita, em mil e Sete Centos e hum mudando-se os taes Religiosos no dito anno de tudo fizeram entrega ao Ordinario desta Cidade e neste mesmo Citio fundou o Bispo Dom Francisco que Deus haja o seu Palacio para o qual concorreu a fazenda Real com oito mil Cruzados' esta é a informacão que podemos dar a ordem de Sua Magestade que Deas Guarde não negando que estes Religiosos não deixam de ter hum procedimento muito exemplar; Vossa Exa, fara o que for servido e mais Justo; Deus Guarde a Vossa Excellencia Rio em Camara dezacete de outubro de mil e sete centos e vinte e quatro.—Manoel de Passos Coitinho, Francisco Alves Barreto, Manoel de Souza Araujo, Francisco de Araujo e Abreu, Manoel Gomes Ribeiro, (Arch. do Dist. Fed. vol. de 1895, pag. 475.)

(1) Carta regia de 31 de Agosto de 1720. Em carta regia de 24 de Abriz de 1722 diz que o Governador Geral das Minas D. Louaenço de Almeida dil que na jurisdicção do governo do Rio ao pé da serra da Boa Vista está situado o registro onde se paga a minha real fazenda, os cavallos, negros e mais pessoas que vão para as minas, as passagens dos rios Parahyba e Parahybuna e que elle passando pela dita serra a examinar com attenção se poderia ser facil o passarem por ella sem que se pagasse o que se mederia.

Jó tinha noticia que são tantos os descaminhos que se não cobra a metade do que rende o tal registro e que não devia ser conservado. A dita serra tem varios caminhos occultos. Além disto as sentinellas estavam subordinadas. E como este descaminho é grande mandava esta conta e que este registro em nshuma parte ficava bem como no rio Paragybuna, que não dá vão e não tem mais do que um porto e não pode ter outro por causa das asperezas de suas margens. Deve-se procurar este porto.

E como o dito registro ao pé da serra de jurisdicção do Rio e o do rio da Parahybuna é da jurisdicção do de minas é que era tal o seu zelo de que se augmentava a minha real fazenda que não duvidava que o tal registro de Parahybuna ficasse na vossa jurisdicção que seja governado pela provedoria da fazenda real dessa capitania. Então ordena que dê as informações, para deliberar.

Em carta de 23 de Novembro de 1722, Ayres diz que essa idéa ja tinha sido lembrada por D. Pedro de Almeida. O facto de pertencer ao governo do Rio, explica-re pela menor distancia. (*Gov. do Rio cell, mss, cit.*)

Rio de Janeiro, em vista da maior distancia entre estes dois pontos, o que facilitava a fiscalisação.

Os contractos das passagens dos rios Parahyba e Parahybuna passarão a ser arrematados em Lisbôa (carta regia de 19 de Junho de 1723) e os impostos que tinham sido creados para o serviço da *não guarda costa* forão revogados por carta de 10 de Maio de 1722. (1)

Vimos em linhas anteriores, o que se passava em Montevidéo e Colonia do Sacramento. A politica hespanhola, por mais expressos que fossem os tractados e compromissos, não desistia da aspiração de exercer jurisdicção nestas duas praças e de firmar nellas os seus direitos. E isto trazia as maiores difficuldades ao governo de Ayres de Saldanha.

Consideramos por demais importante essa questão e por isto publicamos na integra os documentos por nós colligidos em nossas pesquisas e que jamais forão publicados.

Em carta de 5 de Maio de 1722, diz Ayres que a povoação da Nova Colonia acha-se em má situação, porque o governador de Buenos Ayres pretende retificar a demarcação de tiro de canhão e porque o governador da praça defende-se, dizendo que não ha de innovar nem obrar cousa alguma sem ordem de S. M. Mandou o de Buenos Ayres duas companhias de cavallos com 500 indios. Acharão uma cabana em sitio mais distante que o de tiro de canhão, mandava fazer para os pastores de gado. Os castelhanos acamparão-se juncto della e ordenarão ao governador a derribasse e retirasse o gado

---

(1) Estes impostos eram 160 rs. por cada negro huc trabalhasse nas fortificações, 80 rs. por cada couro vindo da Colonia e 40 rs. sobre a sella. Ayres de Saldanha responde a 28 de Novembro de 1722 e diz que cumpriu as ordens, revogando os impostos. Reuniu a Junta e viu que não haviam mais outras imposições a que recorrer. Sendo porém preciso fazer despezas, pede permissão para tirar o dinheiro da dizima da Alfandega, para as despezas da *guarda costa*, até que S. M. resolva.

para dentro do districto demarcado. O governador não retirou. Eis o pé em que está a questão.

Em vista disto, acha conveniente uma resolução urgente. Ao contrario perderemos a praça, com a deserção dos soldados e moradores pue se faz. (1)

Não podemos deixar aqui de fazer o historico minucioso das relações do Rio de Janeiro com Buenos Aires, Montevidéo e Colonia do Sacramento, porque é um assumpto que se prende directamente á historia da cidade do Rio de Janeiro.

Em carta dirigida por Ayres de Saldanha ao secretario de Estado, em 24 de Janeiro de 1723 dizia que «depois de ter sahido a frota deste porto chegou a elle uma sumaca da Colonia do Sacramento, em que vieram cartas do governador della Antonio Pedro de Vasconcellos, participando que a noticia que correu na côrte de mandar S. M. povoar Montevidéo fez com que a de Madrid escrevesse a de Buenos Aires, ordenando lhe que povoasse aquelle sitio, ordem que chegou ao dito governador em 16 de Outubro, vinda por Panamá e Perú. Convocou logo uma junta, na qual depois de varios debates, ajustou-se esperar a chegada de navios de registro para com elles se lhe poder dar melhor execução.

Um residente inglez que alli se conserva, poderoso e muito nosso amigo, teve esta noticia por algumas das pessoas que entraram na junta, communicando-a logo a um sargento-mór do terço da Nova Colonia, o qual estava naquella cidade para se lhe entregar a prata do patacho que naufragou naquelle rio. Com este aviso despachei logo uma embarcação em direitura a essa côrte com as cartas do governador da Colonia para que V. S. ponha esta noticia na real presença de S. M.

Demorei um pouco a preparar esta embarcação

(1) V. dec. n. 1, 2, 3 e 4 de fls. n. 10 e dec. n. 1 do art. 9 do Arch. Rio n. 14, aré a pag. 18.

de proposito, para dissimular a causa que me movia a expedil-a, porque se se divulgasse neste povo o verdadeiro motivo o saberiam logo em Buenos Ayres.

O governador da Colonia aconselhou-me mandar daqui a guarda-costa com um pretexto ficticio cruzar aquelles mares e com ordem secreta de se introduzir no porto de Montevideo. Não quiz pôr em execução este conselho sem ouvir a opinião do vice-rei, de quem não recebi nenhuma resposta.

E é preciso dizer a V. S. que este sitio, isto é, Montevideo fica distante da Nova Colonia 30 leguas, para a bocca do Rio da Prata e o mais capaz de se povoar, não só pelo bom porto que tem, em que podem ancorar os navios de maior lote, como porque habitam o Baixo a que chamam do Inglez, onde precisamente ha de passar to lo navio que fôr para a Lova Colonia.

Além disto será inevitavel a perdição da Colonia, que hoje já se acha com os gados perto de 30 leguas pela terra dentro do qual vive todo aquelle povo contra a vontade dos castelhanos. Estando estes com povoação ao pé se lhe fará impossivel subsistencia, não só por este caminho, mas pelas embarcações armadas que poderão ter naquelle porto. Finalmente tendo os castelhanos a chave do rio não fica inutil a Colonia pelo sobredito, como tambem pela deserção infallivel dos soldados e povoadores, sendo presentemente de tanta utilidade a respeito da muita prata que por ella se introduz neste Brasil, de onde vae para esta côrte.»

Ayres de Saldanha insistia em aconselhar ao governador da Nova Colonia que difficultasse o mais possivel o povoamento de Montevideo, devendo fazer sobre isso os mais francos protestos aos castelhanos, podendo chegar até a força material.

Essa sua opinião Ayres de Saldanha não occultava nem ao vice-rei, que se não mostrava tão intransigente como elle, porque esse assumto podia dar logar a um rompimento entre as duas metropoles. Essa opinião do

vice-rei deu logar a que Saldanha, em suas cartas posteriores ao governador da Colonia dissesse que «de nenhuma sorte embarace por força os castelhanos nessa materia e só sim procure muito fazer-lhes obviar aquella povoação pelo melhor modo e com os protestos convenientes até que S. M. resolva o que fôr servido». (1)

Em sua correspondencia para a côrte, o governador do Rio insiste em communicar a noticia que por cá corria do intento dos castelhanos de povoarem Montevidéo, communicando as ordens que tem dado ao governador da Colonia de dificultar o mais possivel esse plano, sem jamais chegar aos recursos da força material (Carta de 30 de Março de 1723.)

A posição de Ayres de Saldanha tornou-se mais facil depois que recebeu da côrte o programma da politica que devia ter com os castelhanos e a ordem de tomar posse de Montevidéo. Immediatamente mandou preparar uma expedição de 150 homens dos de melhor nota, commandados pelo sargento mór de engenheiros Pedro Gomes Chaves. Semelhante contingente Saldanha julgava muito sufficiente, porque os castelhanos não tinham mais do que 4 companhias de infantaria, diminutas, e duas de cavallaria, além de alguns indios tãpis. (2)

Com os estudos que foram feitos sobre as difficuldades da empreza o governo da metropole resolveu que ella fosse entregue ao mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca, que commandaria o contingente de 150 homens.

Em carta de 7 de Dezembro de 1723, escripta ao secretario de Estado, communicava já ter sahido do porto do Rio de Janeiro a expedição militar que foi tomar posse de Montevidéo, segundo ordens da corôa.

(1) *Correspondencia para a Côrte*. Coll. manuscrita do Arch. Pub., carta de Saldanha ao governador da colonia de 16 de Março de 1723.

(2) Coll. cit., carta de Saldanha ao secretario de Estado de 30 de Setembro de 1723.

Em carta de 12 de Janeiro de 1724 diz que «em 9 deste mez recebeu um aviso do mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca dando conta que Deus foi servido levar o áquelle porto com bom successo, no qual deu fundo aos 22 de Novembro do anno passado e achando nelle um lanchão de Buenos Ayres cujo patrão tinha vindo deitar fóra dos baixos do rio um navio inglez dos 4 que alli são permittidos cada anno negociarem negros, lhe pareceu não deixar desembarcar pessoa alguma, emquanto o lanchão não sahisse do porto, para que não fosse levar noticia aos castelhanos, mas, vendo que se demorava e entendendo que o patrão suspeitava alguma cousa e que poderia fazer por terra um aviso por via de alguns indios que por alli andam á cavallo» se resolveu a botar gente em terra e a explorar a campanha e o sitio mais conveniente para fortificação.

A 28 do dito mez começou a levantar terra, fazendo um reducto quadrado na porta que chamam—de Leste por achar aquelle sitio mais conveniente, não só por lhe ficar a agua debaixo da mosquetaria, como por ser menos dominado por qualquer outro. Tendo o governador de Buenos Aires noticia pelo capitão do dito lanchão desta operação escreveu ao governador da Colonia.» (1)

Estes protestos pouco adiantaram, porque Montevideo ficou de facto sob a posse do mestre de campo Freitas da Fonseca que pediu reforço a Ayres de Saldanha, no Rio de Janeiro, ficando interessado de remettel-os.

Ayres de Saldanha mandou um proprio por terra á Bahia para pôr o vice-rei a par dos acontecimentos e pedir reforço de gente.

Esforçava-se Ayres de Saldanha em fortalecer os elementos militares para garantir a posse de Montevideo e insistia em transmittir as noticias para a metro-

---

(1) Coll. cit. Carta de Saldanha ao secretario de Estado de 12 de Janeiro de 1724.

pole desse acontecimento, quando no dia 13 de Fevereiro foi surprehendido com a entrada no porto do Rio de Janeiro da «guarda-costa» trazendo o contingente militar que tomara posse de Montevidéo e o seu commandante o mestre de campo, Freitas da Fonseca. E' facil avaliar a impressão profunda de Ayres de Saldanha que de nada fôra prevenido, não podendo dar uma explicação plausivel ao covarde procedimento de Freitas da Fonseca. Interroga-o a respeito, não podendo elle dar nenhuma explicação que justificasse semelhante procedimento.

Deu ordem de prisão ao mestre de campo e aos militares da expedição. (1)

Ayres de Saldanha insiste em demonstrar á corôa que nem pela sua parte nem pela do governador da Colonia deixou de fazer toda a diligencia para conservação do presidio de Montevidéo.

Tratou de pesquisar os motivos da retirada de Freitas da Fonseca, tendo até o ouvidor geral aberto uma devassa para inquerir do procedimento daquelle cabo de guerra.

A opinião de Saldanha sobre Freitas da Fonseca era tão favoravel que chegou a dizer em sua correspondencia «que lhe pareceu futil e desnecessario dizer nas instrucções que deviam guiar o procedimento de Freitas na posse de Montevidéo, a um soldado tão pro-  
fecto que devia defender um posto que a mesma ordem lhe mandava ganhar á força de armas.» Eis ahi um dos motivos apresentados por Freitas da Fonseca, dizendo que nas instrucções que lhe tinham sido dadas por Saldanha não vinha ordem de defender o presidio. (2)

---

(1) Coll. cit., carta de Saldanha ao secretario de Estado de 2 de Março de 1724.

(2) Coll. cit., carta de Saldanha ao secretario de Estado de 21 de Abril de 1724.

## CAPITULO XVII

---

### Governo de Vahia Monteiro

*Sumario—Os primeiros actos. As luctas com os beneditinos. Suas causas. O contrabando de quinto do ouro. As principaes autoridades nelle envolvidas. Epoca de corrupção. O Conselho Ultramarino contra Vahia Monteiro. A corôa ainda mantem a confiança em seu delegado.*

---

Luiz Vahia Monteiro foi successor de Ayres de Saldanha, nomeado por patente de 16 de Novembro de 1725, assumindo a administração a 10 de Março de 1725. (1)

E' um dos governos mais dignos de estudo não só pela pureza das intenções que inspirou os actos publicos, como pela somma de serviços que prestou e a lucta que abriu com a camara da cidade e as ordens religiosas. Sente-se em todos os actos de Vahia Monteiro a mais irreprehensivel honestidade.

Logo em começo do governo, teve de arcar com as difficuldades que lhe levantaram os frades de S. Bento. Intervinham na vida íntima da ordem dos capuchinhos que representaram ao governo contra essa intervenção por isso mesmo que ella importava na perturbação da

---

(1) Diz Pizarro que essa nomeação foi de character interino, como substituto de Ayres de Saldanha em sua interinidade. Em nossas pesquisas não encontramos a prova da verdade disto.

ordem publica e da paz de sua religião, principalmente por dous monges de S. Bento. Vahia escreve ao presidente, aconselhando a retirada dos dous frades e tem como resposta palavras de baixa educação e de pornographia.

Quizeram tambem fortificar a fortaleza da Ilha das Cobras, julgando a de sua propriedade, «não se lembrando que no tempo que dizem a ter comprado, achava-se já circundada com uma fortificação feita por Antonio de Albuquerque.» A paixão dos frades ainda cresceu com um facto de consentir que um arrendatario das obras do Carmo tirasse pedras da Ilha. Os insultos repetem-se e Vahia Monteiro pede, em carta de Janeiro de 1726, providencias ao Rei. (1)

Já despertara o odio dos frades um attricto entre Vahia Monteiro e o capitão de mar e guerra Luiz de Abreu Prego, que quiz prohibir a ronda pelo bairro da guarnição da não, junto ao Convento de S. Bento, prohibição que na opinião de Vahia era motivada pelo contrabando que se fazia pelas cercas do mesmo convento. Vahia reprehende o official de marinha e mantem a ronda, levando todos estes factos ao conhecimento do soberano. (2)

Quizeram ainda os beneditinos construir um curral de gado na Ilha das Cobras.

Vahia Monteiro, em defesa do direito do Estado sobre a propriedade della, prohibe a obra, sendo seu procedimento approved por carta regia de 13 de Se-

---

(1) *Correspond. Act. Pas. dos governos*, Vol. II, coll. mss. do Archivo Publico.

(2) Carta de 26 de Janeiro de 1726, *Coll. cit.* Por provisào de 26 de Janeiro de 1726 o rei manda «que se declarasse ao capitão de mar e guerra Luiz de Abreu Prego e a todos os mais capitães de não de guerra que fez aquartelamentos em terra estavam sujeitos a buscas e que não queiram oppor-se as rondas e vigias nas cercas do convento de S. Bento por onde passavam contrabandos para os ditos aquartelamentos (Publ. do Arch. Pub. I vol.)

tembro de 1727 (1), em que se lhe pede a remessa dos títulos de propriedade que tinham os frades sobre a Ilha.

Em carta de 23 de Julho de 1728 são elles remetidos, observando o governador que «os títulos não inspiram fé. São documentos falsos.

Os attrictos entre Vahia e a ordem beneditina ainda mais aggravam-se com as medidas que foi obrigado a tomar como administrador honesto, em relação ao roubo do ouro que se começou a fazer, no extravio do quinto e cunhagem falsa das barras. Este generalisou-se tanto, que assignalou uma época, como havemos de ver.

Os monges facilitaram o contrabando do ouro e o desvio dos quintos pelas cercas do convento, feito pela guarnição, da frota cujos quarteis ficavam na visinhança do convento. Vahia resolveu postar uma ronda naquella zona da cidade, o que foi bastante para motivar por parte do commandante a imposição de ser ella retirada a que não se submetteu o governador, que ainda ordenou que fossem construidos altos muros em vez de cercas de facillima passagem.

Ao mesmo tempo que isto se dava, as luctas entre os frades do convento e os Terceiros tinham assumido uma feição tal que reclamavam a attenção da autoridade em beneficio dos interesses da Ordem. Vahia intervem e degrada para Pernambuco um dos Terceiros, principal cabeça da perturbação, Francisco de Seixas (2)

---

(1) Por provisão de 3 de Fevereiro de 1726 o rei «Ordena ao abbade de S. Bento que fizesse cessar os contrabandos pelos muros do seu convento e que o governador tivesse todo o cuidado de ser esta ordem executada.

(*Publ. cit.*)

Por provisão de 28 de Junho de 1726, o rei ordena ao governador que não se intrometta no governo dos Terceiros de S. Francisco nem nos direitos dos frades.

(2) Em carta de 9 de Julho de 1726 faz essa communicação. O assumpto foi discutido no Conselho Ultramarino, sendo o procurador da coroa de opinião que o governador procedeu com abuso e excesso, fazendo o degrado de Francisco de Seixas da Fonseca. O rei não emittiu nenhuma opinião. *Coll. das cons. Do conselho do Inst. Hist.*

Aviso de 21 de Março de 1727, communicou-se que o governo não anda bem.

Os beneditinos tomaram o partido dos Terceiros e o visitador dos capuchos denuncia a Vahia que entre outras pessoas, dois monges perturbavam a paz de sua religião e fomentavam essas discordias. (1)

Para auxiliar a intervenção de Vahia nesta lucta entre a irmandade e os frades e cuja causa estava em cada um dos dois partidos eleger o provincial que havia de dirigir a Provincia, o bispo recebe ordens para intervir com a sua autoridade. Ellas não são cumpridas, Ao contrario protelladas, deixando que padres capuchos apostatas e rebeldes se fossem isemptando da acção da lei. (2)

Estes frades são homisiados pelo abbade de São Bento, em seu Engenho Camocim. Por isso e pelo auxilio que prestava ao contrabando, Vahia Monteiro exterminou o abbade e ao padre Fr. Paschoal de S. Estevão para 80 leguas distante da cidade. (3)

E' facil comprehender que a attitudo de Vahia Monteiro em face das luctas dos frades havia de motivar como motivou as mais graves denunciaes contra si dirigidas ao rei. (4)

Não foi sómente com os frades que abriu conflicto.

---

(1) Em carta de 9 de Julho de 1726 Vahia communica estes acontecimentos e o Conselho Ultramarino dissentindo, os astrahe nas palavras grosseiras de que usam os frades para com o governo e resolve que sejam admoestados os dons religiosos, sejam retirados do Rio e ordena sejam apresentados os titulos que têm sobre a Ilha das Cobras e que não prohibi a tirada das pedras que é para o hem publico. *Coll. do Inst. Hist.*

(2) O bispo a quem foram dadas ordens para acabar a perturbação dos religiosos capuchos disse em carta dirigida a metropole que elles não querem se conservar em paz e communica que por um decreto recente da Sagrada Congregação se autorisava a suspensão de um e outro provincial dos dois partidos e elegesse um provincial para governar a Provincia.

O Conselho Ultramarino resolveu que esse decreto não tinha importancia, porque a eleição estava feita e deve-se ordenar ao Bispo que o suspenda e tambem ao governador.

(3) O governador do Rio.

Por provisão de 20 de Março de 1723, o rei approva o extermínio.

As mesmas felicitações em carta regia de 20 de Novembro de 1729.

(4) Já em 1726 por provisão de 18 de Setembro, o rei declarou ja se mostra indeciso.

Entretanto, por provisão de 5 de Novembro de 1727, o rei louva o zelo de Vahia Monteiro.

No fim de sua administração chegou a situação de ter contra si os representantes dos poderes publicos da cidade—Camaristas, juizes, officiaes, guarnições, em summa todo o corpo de autoridades do Rio constituiu-se adversario de Vahia Monteiro, pelo facto de sua intransigencia e resistencia á época da corrupção administrativa que se fez sentir, a maior até então, pelo contrabando do ouro que se fazia em larga escala e em que tomavam parte as autoridades, quer directamente como succedeu com o commandante da frota, Luiz de Abreu Prego, quer protegendo os criminosos como succedeu com o ouvidor Viçoso.

Não foi o contrabando de escravos a origem das grandes fortunas que se fizeram no Rio de Janeiro. Muito mais contribuiu o contrabando do ouro que de 1727 em diante, assumiu proporções colossaes, como vamos demonstrar, sendo Vahia Monteiro a resistencia viva no meio de uma época de profunda corrupção moral.

O contrabando que começava nas cercas do convento de S. Bento, com auxilio da guarnição da frota e seu commandante, em 1726, creando a questão da ronda de que já fallamos, passou para os registros de Paraty e Parahybuna e para as estradas reaes.

Desde 1728, o rei communicou por provisão de 29 de Novembro, ter-se mandado recolher a Limoeiro (1) a Luiz de Oliveira, Manoel Fagundes, Simão Gomes da Costa e Domingos Monteiro, remettidos desta capitania, por descaminharem ouro da arrecadação dos Reaes Quintos. (2)

E por provisão de 2 de Dezembro de 1729, declarou que os presos Manoel Carvalho Portella e José

---

(1) Publ. do Arch. Publ. vol. 1º pag. 356.

(2) Limoeiro foi em Portugal o que por muito tempo entre nós foi a ilha de Fernando de Neionha.

Dias Ladeira, accusados de contrabando de ouro tinham chegado a Lisboa. (1)

Vahia mantinha permanentemente guardas no litoral, desde a chegada da frota até sua sahida.

Uma nova estrada foi aberta entre S. Paulo e Minas para prohibir o contrabando. (2)

Todas estas medidas eram improficuas. Não curavam o mal que cada vez mais assumia maiores proporções. (3)

Em carta de 9 do Agosto de 1729, dirigida ao Rei, diz que ordenou ao Provedor da fazenda remetteste 2,064 oitavas de ouro e 8 dobrões de 12\$800, que fo-

(1) Public. do Arh. Public. vol. 1º pag. 362.

(2) V. no App. doc. n. 1.

(3) D. João por graça de Deus etc., faço saber a vós Luiz Vahia Monteiro, governador da Capitania do Rio de Janeiro que eu tenho noticia que nas cargas em que vem das Minas o ouro dos quintos, depois que sahem de Villa Rica, se introduz grande quantidade de ouro das partes, desencaminhando os mesmos quintos, o qual passa livremente pelos registros por não examinarem nelles as cargas, suppondo-se que todo o ouro que ellas trazem é pertencente a minha real fazenda, e para que se evite este desencaminho tão prejudicial: hei por bem ordenar-vos que no tempo em que haja de vir o ouro dos quintos, mandeis ao registro do Parahybuna ou ao citio que entenderes ser mais conveniente um official que seja de vossa inteira confiança, com o numero de soldados que vos parecer bastante, ao qual ordenareis que logo que alli chegar o ouro dos quintos o ponha debaixo de sua guarda, e caso que lhe duvide o official, que vem das minas o prenda, e que em presença do provedor e escrivão do dito registro faça pesar, numerar e sellar os caixotes em que vier o ouro, e fazendo de tudo extrahir certidões por que conste o numero de caixotes que se achatem, e peso de cada um dellas, e a forma em que vinham as quaes vos entregara e que com todo o cuidado cautella e vigilancia faça guardar e conduzir as cargas de sorte que dellas se não possa tirar ouro algum até que sejam entregues na casa da provedoria da fazenda dessa cidade em vossa presença fareis conferir as guias que vierem da provedoria da fazenda das minas, com certidões de exame que se fez na Parahybuna mandando logo fazer entrega do ouro pertencente a minha real fazenda ao provedor della na forma do estylo.

E achando algum ouro desencaminhado, fareis logo prender ao official soldados e mais pessoas que das minas vierem empregadas nesta conducção e tomando lhes as cartas que trouxerem para se examinarem, as fareis metter em prisões separadas sem lhes permitir communicação até que sejam perguntadas. E ao ouvidor dessa capitania ordenareis autuo, e pergunte os presos, e faça as mais diligencias e exames que forem necessarios para boa verificação deste delicto, procedendo em tudo na forma da lei que sobre esta materia fui servido estabelecer. E esta diligencia vos hei por muito recommendada, a qual dispozeis com tal cautela e segredo que não possa penetrar-se o fim della, senão depois de executada e tudo confio da vossa prudencia, actividade e zelo. Lisboa Occidental, 31 de Março de 1729.

ram tomadas no registro de Paraty, de Manoel Carvalho Portella que foi preso, devendo tambem ser remettidas 1.002 oitavas de ouro tomadas no registro de Parahybuna a Manoel Lourenço.

A despeito de um novo caminho que communicasse S. Paulo com o Rio de Janeiro, pelo qual pudesse vir com segurança o quinto do ouro, o contrabando continuou.

Em carta de 9 de Agosto de 1792, Vahia communica que não obstante todas as diligencias para impedir esse roubo, «continúa a ser o mais vehemente. (1)»

Em 26 do mesmo mez noticia que, não o bastante as providencias tomadas, pondo guardas nas costas, em uma extensão de mais de quarenta leguas, continua o

---

(1) Sendo os grandes descaminhos do ouro dos quintos que ha para se extraviar, não bastam todas as diligencias para o impedir, nem o ter eu usado de todas as industrias mandando dar varias buscas nas embarcações que entram neste porto e nesta cidade, nem as recommendações no registro para impedir este roubo e porque continua ser o mais vehemente na occasião das frotas, apenas vi na barra o primeiro navio desta mandei logo da barra as guardas nos registro e destacando quasi toda a infantaria desta guarnição guarneci todas as praias, desde esta barra até a villa de Paraty que são quarenta leguas de costas, pondo guardas em todas as enseadas, boccas dos rios, e na picada por onde se intenta o caminho de S. Paulo, na qual se tem feito os maiores descaminhos e valendo-me além da infantaria, de um destacamento de cavallaria, mandando juntamente cruzar embarcações na sahida da Ilha Grande para encontrar as que viessem da costa do governo de S. Paulo, principalmente das villas de Santos, S. Sebastião e Ubatuba, onde não ha guardas nem registros e esta de Ubatuba sendo porto de mar, não sómente se desce a ella da estrada que vem de S. Paulo, mas tambem das minas geraes o que vem pela estrada geral da villa Paraty, apartando-se da dita estrada antes da guarda do registro daquella villa, no qual se fez uma tomadia de 1564 oitavas de ouro e 1003 oitavas que se tomaram no registro de Parahybuna com Manoel Carvalho Portella e Manoel Lourenço, aggressores do furto que tudo ordenei ao provedor da fazenda remetteste ao Conselho Ultramarino com as culpas e tendo todo o effeito do fructo desta minha diligencia, resultando della mais o voltar para as minas ou para outro suavidouro um rio de ouro sem se poder apanhar, mas como se fecharam todos estes portos retrocedeu o ouro assim como a noticia, como com os avisos que se lhe fizeram mas esta operação não é possível permanecer, porque se acham os soldados padecendo grandes necessidades nos matos, assim por causa da fome, como da inclemencia do tempo, mas agora acabo de entender o grande desvello de que se necessita para achar algum meio de atalhar o fructo nos quintos que é excessivo (a carta continua a tratar de outros assumptos que não têm relação com o contrabando de ouro). Rio, 9 de Agosto de 1792. (Carta ao Secretario de Estado, coll. cit.).

contrabando, tendo ido nesta frota para mais de 3 milhões de ouro em pó. (1)

(1) Sr. Diogo de Mendonça Corte Real: Sobre os descaminhos do ouro e sua arrecadação ha necessidade de tempo para metter nos cofres. A grande das ordens e liberdade com que se furtam a S. M. reaes quintos de ouro me obriga a tornar a fallar a V. S. nesta materia para lhe dizer não só o effeito das minhas guardas, mas que sem embargo dellas entendo que vão na frota o melhor de tres milhões em pó que tinham entrado antes desta minha nova diligencia que tinha premeditado para a chegada da frota, não omitindo as ordinarias no decurso do anno, mas com esta extraordinaria que foi guarnecendo quarenta leguas de costa com infantaria, cavallaria e ordenanças e o cambió novo das minas não só ao rio de Parahybuna onde se acha o registro, mas o da Parahyba que ficara ca delle e supposto conseguí embarçar a entrada do ouro, não pude apanhar muito que tinha sahido das minas, porque um se enterrou pelos montes e outro voltou para as minas a pagar os quintos e muito porque vinha pela estrada velha recorreu a quitar-se a S. Paulo como V. S. conhecerá da remessa daquella capitania donde não tinha chegado ouro de Cuyabá, nem de Goyaz, vão nove arrobas delle, não havendo mais que tres que tinha trazido do Riheiro Cesar, de Cuyabá e alguma cousa das faisqueiras de Paranapanema e o mesmo governador me avisou de S. Paulo que esperava fazer boa remessa, porque actualmte estava entrando muito ouro na casa da fundição que parecia milagre e que Deus o acrescentava, sem advertir que este milagre fizeram as minhas guardas, fazendo voltar o ouro de villa de Guaratinguetá (dónde se ajunta a estrada das minas com a de S. Paulo) a quintar-se naquella casa da fundição como declara aqui muita gente que o encontron e advirto a V. S. que nas villas e costas da Capitania de S. Paulo, de Santos até Paraty que é a primeira deste governo não ha guarda alguma de ouro e por alli se embarca infinito sem remedio.

Pelo caminho novo das minas geraes vinha uma partida de 12 arrobas de ouro que tendo noticia junto do registro, do aperto das minhas guardas, se introduziram no matto e por falta de mantimentos mandaram um indio a buscá-lo o qual descobriu a um dragão das minas o furto em que se fizeram apprehensão, mas não levaram a Villa Rica mais que cinco arrobas e isto mesmo succedeu com outra tomadia que se fez com as minhas guardas do registro de Parahybuna que sendo varias borrachas de ouro não appareceu mais do que uma e e em outra tomadia que fizeram as minhas guardas no registro de Paraty sómente appareceu meia. De todos estes successos me resulta o conhecimento da grande quantidade de ouro que se furta e de que os provedores dos registros são cúmplices nestes furtos, porque todavia se fizessem melhores diligencias ninguem se atreviria a perder o muito pelo pouco, nem me persuado que ninguem se atrevesse a passar douze arrobas de ouro sem uma certeza moral de não encontrar impedimento, e por essa causa me pareceu conveniente extinguir-se este officio de provedor do registro pondo nelles pessoas com o titulo de Guardamór dos quintos, os que se possam tirar e por conforme suas obras a descripção dos governadores e dando-lhes S. M. a elles e aos soldados de Guarda a parte que fôr servido nas tomadias, porque como a lei não dá parte nellas senão aos denunciantes, costumam as guardas ajustar-se com os passadores e se tomam alguma presa, a deixam fugir para elles ficarem com a maior parte della e porque depois que o ouro passa dos registros tem muitas partes por onde se occulta, como são religiões e as suas fazendas que tem na costa do mar donde se recolhe e eu sempre entendo que os provedores dos registros são os primeiros passadores.

Faço esta a V. S. que mande entregar logo que as náos derem fundo, porque se acaso se S. M. a quem V. S. fará tudo presente, quizer mandar dar busca nas náos com mais rigor, mas é certo que o ouro irá em barris de mel e de farinha e caixas de assucar ou feichos e nos costados dos porões dos

Em carta da 26 de Julho de 1730 dá noticias mais detalhadas sobre o extravio de ouro pela não, em quantidade de tres arrobas. Na occasião da busca, diz elle na mesma carta, que autorisou o commandante da frota Antonio de Mello Calado, não quiz consentir na busca dos cofres. As tres arrobas eram do padre Christovão de Magalhães Porto, promotor da justiça ecclesiastica, socio de outro padre Marcos Gomes Ribeiro, antigo negociante, sendo hoje seu principal negocio extrahir ouro das minas. Estando de viagem para esta cidade e sabendo das minhas buscas voltou para as minas.» (1)

Na acção da justiça sobre os criminosos, Vahia lucta com as maiores difficuldades promovidas pelo Ouvidor, Dr. Mimoso.

Desde 1729, o governador informa ao rei, em carta de 14 de Março, que os ministros não cumprem o seu dever.

«Assim é, que no mez passado roubaram a igreja do Mosteiro de S. Bento, tirando-se calices, patenas, cruzes e lampadas como a de Nossa Senhora do Pilar, cordões de ouro e uma joia de diamantes, de 600 mil cru-

---

mesmos navios, mas se logo que a frota der fundo se fecharem as escotilhas e se examinar peça por peça o que vai sobre a coberta e depois se examinar na Alfandega abrindo tudo assim como aqui fazem os contractadores da dízima, entendendo se descobriha grande cabedal e nebhita escapata desencaminhada, é meu parecer, se acaso S. M. a tanto queira, que a frota der fundo, depois de seguras as naos com as guardas mandar por editaes, para arrendar as tomadias de ouro em pó, porque estou certo que o contractador achará os meios para descobrir, e sempre faltam quando as administrações se fazem para S. M. donde todo o mundo é liberal em furtar e muito mais em dissimular os furtos.

Em outra occasião dei conta a V. S. que com os ultimos quintos das minas e alguns dias depois sahiam dellas as maiores remessas das partes para irem na frota e chegando aqui necessitavam de tempo para se fazerem pagamentos, lavrando as barras de ouro para repartir por cada um e outros e carregal-os e nada disto se pôde conseguir querendo o cabo partir dentro de dois ou tres dias de que resultan mil confusões como succedea nesta occasião em que fica alguma rendimento da Casa da Moeda, fazendo-se com menos regularidade o recolhimento do ouro nos cofres, porque, devendo assistir quatro officiaes da fragata ao recolhimento falta muitas vezes alguns delles, principalmente o mestre applicado no apresto da não occupado em mudar para o posto de sahida, tudo em gravissimos prejuizos de S. M. que Deus guarde por muitos annos a G. S. Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1727. Ao sr. Diogo de Mendonça Corte Real *Correspond. Act. e Pass. e Coll. do Arch. Publ.*

(1) O Conselho Ultramarino discute estas questões, sem entretanto tomar nenhuma resolução.

zados, amanhecendo o templo mais ultrajado do que se nelle tivesse entrado inimigos, os altares manchados com lama dos pés.

O ministro não tirou corpo de delicto, nem abriu devassa.»

Na devassa que se installava em 1730, depois do indulto, as difficuldades redobram. Em carta de 7 de Julho de 1730, elle as pinta e diz que «só porque uma testemunha jurou em segredo, pediu-lhe com as lagrimas nos olhos e de joelhos, para não tornar publico o seu depoimento, para o não matarem. Os aggressores são mais temidos do que os ministros que tem V. M. nesta America. Em vista destas difficuldades, resolvi abrir cartas que compromettem os criminosos, chegando a negar o que se acha nas cartas. Por isso preendi João Francisco Muri e Manoel de Araujo Lima, peralta de falsidade. O ouvidor levanta as maiores difficuldades á marcha da devassa.»

Mas, Vahia alcançou, em começo de 1731, que fosse nomeado ouvidor o Dr. Fernando Leitão Lobo, para presidir essa devassa, desde quando as provas dadas da protecção e parcialidade de Mimoso eram patentes.

Se essa victoria era a expressão da confiança depositada pela corôa em Vahia Monteiro, ella veiu dar uma phase aguda ás representações que contra elle faziam os magistrados, os camaristas e os frades que unidos, formavam o partido adversario do governo, a sua opposição, tão intransigente em recorrer a todos os meios os mais calumniosos e falsos, quanto intransigente era tambem Vahia Monteiro em não sahir do seu posto de honra, do cumprimento do seu dever, contra a corrupção do tempo.

Infelizmente, não sahio victoriosa a causa da justiça.

A falsidade, a calumnia, alcançaram supplantar a verdade e a honra da administração.

O Conselho Ultramarino constituiu-se como um órgão de diffamação de Vahia Monteiro, alcançando empanar a confiança que a corôa nelle depositava.

Era indispensavel uma medida para salvar os interesses do Estado, em face da generalisação do contrabando.

Vahia Monteiro lembrou-a, em carta de 14 de Agosto de 1730, em que diz que «o unico remedio que achou para privar a fundição de barras de ouro, fóra das casas reais, é ordenar que na casa da moeda se fizesse assento de todas as barras que entravam e que se não entregasse o dinheiro ás partes antes de se fazer uma conferencia com os ditos assentos e uma relação que pedi aos governadores de Minas e o de S. Paulo». Aquelle concordou e o de S. Paulo levanta difficuldades. Lembra tambem que as minas deviam ser administradas pela fazenda real, fazendo sahir todos os interessados que hoje as povoam. Assim pode tirar mil arrobas livres de despeza. Entretanto agora não dão nem 100 arrobas de quintos por anno.

Deve dividir a região em vinte feitorias, prohibindo que entrem nellas pessoa alguma, senão os feitores e administradores a quem se não deve dar salario a dinheiro, senão tanto por cento de ouro que tirarem. Pode-se estabelecer uma feitoria geral em Villa Rica de Ouro Preto.»

Estas medidas não foram acceitas pela corôa que, em carta de 28 de Fevereiro de 1731, as prohibe até a menor busca na Casa da Moeda. (1)

Com rasão Vahia respondeu que as providencias que tomara para fiscalisar os quintos de ouro tinham

---

(1) Por provisão de 28 de Fevereiro de 1731, ordena a corôa que apesar de estarem apparecendo as barras de ouro com oinho falso, não se procedesse por então a averiguação alguma, antes se dissimulasse a tal respeito, porque do contrario, não só não iriam ás casas da Moeda as barras falsas, mas ainda as verdadeiras, por os denos destas poderem temer o juizo que se poderia dellas fazer. (*Public. do Archivo Público, I vol., pag. 379*).

produzido um augmento de receita de tres contos no penultimo exercicio, de dez no ultimo. Eis ahi o prenuncio da perda da confiança do delegado da corôa do Rio de Janeiro, cujos desgostos por ver a protecção que na côrte passaram a ter os contrabandistas, os denunciadores, os moedeiros falsos, motivaram a loucura de Vahia, e a sua morte.

O contrabando continuou de collo alçado, sem a menor providencia de ordem administrativa. Todos com elle lucraram, menos Vahia Monteiro que, por querer punir os criminosos, se tornou a victima de sua honra, de sua honestidade.

Em carta de 22 de Agosto de 1731, diz Vahia que «tirara devassa dos descaminhos de ouro em consequencia de uma ordem da Secretaria do Estado» e queixa-se de que deprecando ao governador de Minas a prisão e sequestro de alguns pronunciados, fôra de balde, o mesmo succedendo com o ouvidor geral que fôra da Camara de Ouro Preto, porque deprecando-lhe que lhe embargasse na prisão a um José Ribeiro Manso, pronuciado, o não fez; foi solto e absolvido do crime. Deprecando o actual ouvidor a prisão de José Lopes, pronuciado na devassa, não fez isto tudo porque os criminosos davam dinheiro.» (1)

Começaram então as representações da Camara, do Ouvidor e de quasi todas as autoridades do Rio contra Vahia Monteiro no periodo de 1730, em diante que estudaremos, depois de analysarmos os outros ramos de serviço que prenderam nossa attenção e as medidas por elle tomadas em relação a elles.

---

(1) *Col. Cit. do Archivo Publico.*

*SUMMARIO—As terras de marinha—Como originou-se a questão sobre ellas. — Quanto tempo durou ella.—Como resolveu-se—A construcção urbana fora do muro da cidade—Lucta entre a Camara e o Governador—Como resolveu-se ella—Os planos de fortificação—Crítica de Vahia—Seu plano de insular a cidade—A Capitania de Parahyba do Sul—Luctas de Vahia com o donatario.*

Uma das questões que mais directamente prendeo a attenção de Vahia Monteiro foi a das terras de marinha.

Já vimos que no governo de Duarte Correia Vasqueanes não se effectuou a verda do dominio util da marinha da cidade, em consequencia de assim ter resolvido a Camara em sessão de 26 de Novembro de 1644.

Foram aforados os terrenos de marinha comprehendidos entre o morro de S. Sebastião, (Castello) e S. Bento, dando isto lugar a uma construcção irregular á beira mar até 1710 quando o Provedor da fazenda, Bartholomeu de Siqueira Cordovil, «autoridade que pela legislação que começava a vigorar superentendia sobre todos os terrenos e propriedades da corôa (como taes eram já considerados os terrenos de marinha) pretendendo o dito provedor oppor-se áquella abusiva pratica, como de facto se oppoz, notificado aos donos dos predios que se achavam naquellas condições para que os demolissem».

A Camara oppoz-se a ordem da autoridade fiscal e dirigio uma precatoria «para que não continuasse a impedir a construcção daquelles predios, sciificando-lhe de que o terreno, em que elles se estavam construindo, eram propriedades da Camara; sendo que por isso se arrogara o direito de o aforar para aquelle fim, procedendo approvação regia.»

Estabelecido deste modo um grave conflicto de jurisdição entre a Camara e o Provedor, teve este por melhor sobre estar nas suas ordens, e recorrer para o Governo de Lisboa; bem certo de que sem este apoio suas ordens seriam menos prezadas.

Creou-se o conflicto que durou até 1790, quando, sob o governo do Conde de Rezende, veio a ser resolvido contra a Camara a 3 de Novembro daquelle anno, ficando porém respeitadas os aforamentos feitos a Camara no goso e posse dos seus respectivos foros e laudemios.

Mas, vejamos a parte que Vahia Monteiro tomou nesse conflicto.

Em carta regia de 7 de Maio de 1725, a Corôa pede ao Governo do Rio informações sobre ser conveniente resolver «se entre o mar e o edificio deve mediar a Marinha e a quantidade della, para assim se evitar as duvidas que não só os officiaes da Camara, mas ainda com os Governadores se lhe pediam mover.»

Esse documento era o resultado da representação do Provedor da Fazenda de 14 de Agosto de 1724,» que chegando do Reino a essa cidade, restituído á sua occupação, em o anno de 1722, achara que alguns moradores que possuem casas da banda do mar, tratando de seu accrescentamento as avançaram tanto a elle que totalmente deixaram as praias sem marinha, não só em prejuizo do bem publico, mas da minha Real Fazenda, porque não fica aos moradores praia em que chegue uma pequena embarcação com mantimentos e mais viveres de suas roças nem em que possam lançar os materiaes mais precisos para o augmento da Minha Fazenda, por ficar a Alfandega e armazens, quartéis dos soldados e trens de artilheria da banda do mar e tudo quanto as casas que assim se edificaram, entraram por elle dentro em uma parte, tanto tornou para traz em outra, chegando aos ditos quartéis por tal forma, que a não se reparar com promptidão uma e outra cousa com

estacadas de madeira, que mandou fazer sem duvida ficava tudo em total ruina».

«As primeiras casas que com esta desproporção se fizeram foram com consentimento do Mestre de Campo Manoel de Almeida, occupando esse Governo por ausencia do Governador Francisco de Tavora, e as mais no tempo do vosso governo (governo de Ayres de Saldanha Albuquerque), sendo que alguns que as intentaram no tempo do Governador Francisco de Tavoralhes fora por elle impedido, e pelo Governador Antonio de Brito de Menezes mandando notificar ao primeiro edificante para as derribar (attento aos referidos prejuizos); e que depois elle provedor na consideração de que devia impedir semelhantes edificios nas marinhas por serem livres para o meu serviço e uso commum; e offerecendo depois um requerimento Antonio Ezequiel de Macedo, cuja copia me remetteo, não bastaram as suas duvidas para deixar de se conseguir e fazerem-se casas junto ao Fortim (1), em que se acham feitas outras tão misticas ás peças, que ficam ellas mettidas nas mesmas casas.

«E porque os officiaes da Camara querem que pelas suas doações lhes seja permittido poderem dar chãos até o mar e nessa forma passam aos foreiros os seus aforamentos; seria conveniente que eu resolvesse se entre o mar e o edificio deve medir marinha e a quantidade della, para assim se evitar as duvidas que não só os ditos officiaes da Camara, mais ainda com os Governadores se lhes podiam mover, e que as instancias do provedor fizera o sargento mór Pedro Gomes Chaves o exame e para se poder dar neste particular a providencia conveniente: me parece ordenar-vos informeis com o vosso parecer, ouvindo aos officiaes da Camara e aos donos das casas. Lisboa 7 de Maio de 1725.»

---

(1) Forte de Santa Cruz, onde está hoje a Igreja da Cruz.

Em carta de 6 Julho de 1726, Vahia Monteiro informou que era conveniente prohibir as edificações, dando essa informação lugar a carta regia de 10 de Dezembro de 1726, em que a corôa «pareceo dizer-vos que mandando ouvir sobre esta materia ao engenheiro mór do reino, Manoel de Azevedo Fortes, se conforma em tudo com o que apontaes; e assim sou servido ordenar que daqui em diante se siga a disposição que insinuaes, de que ninguem se possa alargar um só palmo para o mar nem edificar casas nas praias até a ponte do Valongo, e que nem vós, nem os que vos succederem, nem os provedores da fazenda e Senado da Camara dessa cidade possam permittir semelhante licenças, tendo entendido que nas residencias que houverem de tirar assim a vós, como vossos successores e provedores da fazenda se ha de mandar inquirir semelhante caso.» (1)

Não ha duvida de que essa carta devia terminar o conflicto. Assim porém não succedeo.

A Camara insistio no programma de defender aquillo que suppunha ser o seu direito, repetindo suas representações, até que, em carta regia de 26 de Janeiro de 1728, diz a corôa que «a vista da representação da Camara de 9 de Agosto passado, em que alludem a uma mercê que lhes fiz, para que tenham jurisdicção para aforarem todas as terras da cidade e legua em derredor, de cujos fôros e laudemios compõe-se os redditos do Senado e partes de ditos chãos achão-se fora da muralha que na cidade se principiou, sem embargo de que se não impedio a construção no campo.

Entretanto ha oito mezes prohibistes, sem ordem minha.

Mando que continue a construção, pedindo que me informeis.» (1)

(1) *Archivo do Districto Federal*, Vol. de 1895.

(2) *Collcc. Cit.*

Vahia Monteiro defendendo os interesses da corôa mais do que ella mesma, informou contra, mostrando os inconvenientes da hypothese que abria o documento regio.

E ainda que não desse solução definitiva a questão, a carta regia contentou os interesses da Camara e dêo fim a essa phase do conflicto, durante o governo de Vahia, com quem luctava tambem a Camara sobre foros e construção nos terrenos fóra dos muros da cidade.

Depois da invasão franceza, a preocupação dos governos e dos habitantes da cidade foi crear-lhe elementos de defesa.

Dahi a construção da muralha pela rua de Uruguayana, unindo os morros da Conceição e Castello, imaginada pelo engenheiro João de Massé, como sufficiente para satisfazer aquella legitima aspiração de defesa, em consequencia dos desastres da invasão franceza.

O programma da engenharia portugueza jamais foi uma realidade, porque a muralha não passou de oito pés de altura.

Os seus defeitos e improficuidade foram demonstrados cabalmente por Vahia Monteiro e Gomes Freire, em face dos principios da arte militar do tempo, os quaes vieram pôr em evidencia a incompetencia e incapacidade de Massé.

A muralha em nada defendia a cidade, além de reclamar para sua definitiva construção uma despesa acima dos recursos do tempo. Basta dizer que o que foi feito custou 100 mil crusados.

A critica de Vahia Monteiro ao plano de fortificação de Massé está em sua carta de 7 de Julho de 1726, cuja integra está publicada na obra de Haddock Lobo, Tombo das terras municipaes, pag. 152.

Propunha substituir a muralha por um canal navegavel que insulasse a cidade,

Mas, o que é incontestavel é que, desde que o Estado approvou o plano de Massé, é manifesto que não devia consentir na construcção das casas fóra da muralha, istoé, no campo da cidade, ficando assim annullado o programma de defeza.

Foi o que fez Vahia Monteiro, creando o conflicto com a Camara que por sua vez appellava para uma rasão de grande força, allegando que «correndo o muro por terreno de sua propriedade, aquella prohibição lhe impossibilitava não só conceder novos aforamentos, como o permittir licença para se verificar nos que haviam sido concedidos antes de ter principio o dito muro.»

Eis a causa do conflicto que passou á resolução da metropole, pelas cartas de Vahia e da Camara.

Em 9 de Agosto de 1727, a Camara representa a corôa «de que por uma mercê que eu fora servido conceder-lhes, tinham jurisdicção para aforarem todas as terras da cidade e uma legua ao redor, de cujos foros e laudemios se compõe a maior parte dos rendimentos do dito Senado, com que assiste a despesa das festas reaes, obras do Conselho, creações de enjeitados e outros gastos precisos; e parte dos ditos chãos se acham fóra da muralha o que nesta cidade se principiou; e sem embargo que depois de sua creação se não impedio fazerem-se casas em o campo fora da dita muralha.»

Em carta regia de 26 de Janeiro de 1728, a corôa pede informações a Vahia que responde em 7 de Junho do mesmo anno, dizendo «esta representação é motivada pelo interesse dos vereadores que querem chãos para si, porque o muro de que se tracta é o que delineou Massé para defeza da cidade, que está em meia obra, tendo já custado mais de 100 mil cruzados e ainda que o tenha por inutil por ficar condemnado pelo de S. Antonio, exterior a ella.

Não me pareceo conveniente deixar ainda mais inutilisar-se com a construcção de casas no campo e junto

do mesmo muro que são a total condenação da fortificação. Ou demolir o muro ou prohibir as construções.» (1).

Em carta regia de 5 de Abril de 1729 (2), a corôa insiste em pedir informações, aliás já dadas, a que responde Vahia a 5 de Julho do mesmo anno, repetindo as mesmas informações e acrescentando que «emquanto não se fizer o canal que elle aconselhou em lugar do muro, redusindo a cidade a uma ilha, não convém consentir na construção de casas para augmentar as despesas com as indemnizações, resultantes da demolição.» (3)

Eis ahí exarado um motivo de ordem financeira para explicar a posição resistente de Vahia—a despesa dos cofres publicos por causa das indemnizações.

O pensamento de Vahia fica bem patenteado em sua carta de 16 de Maio de 1729: Senhor, os chãos que a Camara pretende ficam fora do muro que edificou o engenheiro João de Massé para defender esta cidade por terra; e supposto eu tenha representado a V. M. que em lugar d'elle será melhor defesa um canal que ilhe esta cidade, comtudo emquanto esta obra se não fizer, toda a defesa da cidade por terra, havendo occasião se ha de sustentar com o dito muro, sem embargo de estar imperfeito, e todas as casas que se edificarem fora d'elle condemnam e de necessidade se hão de demolir; nessa occasião importará a V. M. grande despeza a satisfação que os possuidores della pedirem pela sua ruina, e já se não poderá pagar com 40 mil cruzados a demolição das que estão edificadas no mesmo sitio depois do muro, assim do tempo do meu antecessor como no meu, porque fazendo eu essa rigorosa prohibição, logo que tomei posse desse governo, passado

(1) *Collec. Cit.*

(2) *Correspondencia activa e passiva do Gov. do Rio*, vol II, coll. do Arch. Publico.

(3) *Correspond. Cit.*

algum tempo, a titulo de zelo sendo negociação, me requereu o Tenente General Engenheiro Manoel de Mello e Castro, que se deviam impedir algumas obras que se arrimavam ao muro da parte interior, queixando-se juntamente que meus antecessores que usurpavam esta intendencia por cuja causa o fiz; logo mandei demolir algumas taipas que se tinham arrimado ao muro.

Com este aparato e talvez com a sua insinuação, tive infinitos requerimentos para edificar casas sobre o que mandava informar o dito tenente general, que sempre informava que não offendia a fortificação e a outros sem fazer requerimento lhes dava licença, prometendo-lhes que a todo o tempo sustentava que não offendiam, de que resultou que vendo um Manoel Gonçalves dos Santos fazer tantas casas, lhe pareceo que não havia impedimento e principiando umas sem lhe dar parte ou a contribuição, me fez o mesmo tenente general queixa e dando-lhe ordem que fizesse demolir, me fez o dito homem requerimento de que remetto copia e mandando informar o dito tenente general, respondeo que não faziam mal a dita fortificação e com este motivo fui examinar o sitio e descobri todas as referidas desordens, e isto me succede com quasi todos os subditos de quem me devo valer para o serviço de V. M., e por isso faço tão pouco que sempre terei vergonha de o pôr aos seus reaes pés. Comquanto não fizer o canal reduza a cidade a ilha, não convem inutilisar-se o muro e menos conceder-se licença para se fazer casas fóra delle nem com fiança para as demolirem á sua custa, em caso de necessidade, porque estas fianças não ha quem as accuse depois, e a piedade de V. M. ha de satisfazer a perda a custa de sua real fazenda, ainda que para prevenir este inconveniente no que está feito, mando agora notificar todos os que tem edificado casas, que façam termo de obrigação de as demolir á sua custa, sendo necessario; isto é

que me parece. Sobre tudo V. M. mandará o que for mais conveniente a seu Real serviço.»

A petição a que se refere este documento é a seguinte:

«Sr. Governador. Diz Manoel Gonçalves dos Santos, morador desta cidade, que elle Supplicante começou a fazer umas casas em uns chãos que comprou na rua do Piolho, (hoje rua da Carioca), que fazem testada para o outeiro de Santo Antonio de uma parte, e de outra fazem testada para o campo do Rosario para cuja parte principiou a dita obra com quatro pilares de pedra para nelles formar um limitado sobradinho para viver com sua familia, por ser um homem casado com obrigações, e porque andando feitorisando as ditas casas nos ditos chãos, que são extra-muros da cidade, em distancia de mais de 200 braças do mesmo muro, foi o Supplicante notificado por mandado do Tenente General da Artilheria para não continuar a dita obra, o que é grande prejuizo do Supplicante, que além de ser um homem summamente pobre, e algum remedio que tinha gastou em materiaes, que tem junto para a mesma obra, está vivendo em casas de aluguel e passando misérias por esta causa, e pelas mesmas e pelas mais que não expressa para não ser importuno.

Pede a V. S. que attendendo ao referido que é a mesma verdade, se digne conceder licença ao Supplicante para continuar a dita obra, que elle rogará a Deus pela vida de V. S. e pelo seu bom successo. E receberá mercê.»

O Governador despachou esta petição, em 13 de Maio de 1729, mandando que a informasse o Tenente General de Artilheria. Este deu a seguinte informação: mandei impedir a obra do supplicante, vindo de N. S. do Rosario em occasião que acompanhava a V. S., por me parecer que ficava com prejuizo a fortificação da cidade; mas examinando agora com realidade, acho ficar em major distancia por se recolher a muralha naquella

parte para o monte de S. Sebastião, por cuja causa não é Justo padeça o supplicante, o que passo a informar a V.S. que mandará o que for servido com a justiça que costuma. Rio 14 de Maio de 1729.»

«O tenente general de engenheiro se não intrometta mais em impedir edificios, com o pretexto de que offendem fortificações, visto que em o buscando cessam os impedimentos, porque depois que lhe encarreguei, a seu requerimento, o cuidado desta desordem cresceo de sorte que se tem povoado todo o campo, condemnando as fortificações e o supplicante não edifique sem licença minha que a concederei, não havendo inconveniencia, depois dê examinar ocularmente, visto não ter de quem me fiar. Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1729. Luiz Vahia Monteiro.»

A corôa homologou o procedimento do seu delegado, em carta de 10 de Outubro de 1730, em que resolve o conflicto contra a Camara, devendo dizer-se aos «seus officiaas que o seu requerimento não tem lugar, pelo gravissimo prejuizo que pode causar a essa praça, e dentro nessa cidade consta que ha sitios a que não são juntos da muralha que se podem ainda aforar e outros que a Camara tem aforado sem que os foreiros até o presente tenham feito casas, para cujo effeito lhes ordeno lhes assignem o termo de dous annos e que não as fazendo os ditos foreiros lhes remunam os foros e as aforarem a outros, assignando-lhes termo de dous annos para as fabricarem, de que vos aviso para assim o tenhaes entendido.»

Não obstante a resolução da corôa, a Camarainsiste sobre o assumpto em nome dos seus interesses, com a representação de 14 de Agosto de 1731 (1), a qual

---

(1). Senhor: sobre a real provisão de V. M. de 10 de Outubro do anno passado, pela qual foi V. M. servido resolver contra este Senado o requerimento que faserem-se casas no campo desta cidade, da muralha que nella se qrinçiou para fora, ordenando se façam casas nos chaos que ha pela cidade, em termo de

motivou a carta regia de 4 de Janeiro de 1733 (1) e a resposta de Vahia (2) baseada sobre as informações do tenente general Manoel de Mello e Castro (3) e do sargento mór de engenheiros Pedro Gomes e Chaves. (4)

Neste pé ficou a questão no tempo de Vahia Monteiro, cujas opiniões foram sustentadas pelo seu substituto Gomes Freire, que teve de dar informações sobre o assumpto, em consequencia da carta regia de 18 de Julho de 1733, respondendo-a a 30 de Março de 1734.

—  
dous annos, com pena de remorem os aforamentos, se faz a este senado preciso recorrer a V. M. presentando que os chãos que ha pela cidade, da muralha para dentro, em que não estejam feitas casas, não são dos que pagam foro à Camara, porque seguem a isenção com que foram havidos de tempo antecipado ao titulo porque a Camara teve os chãos da cidade e uma legua em redor della, e estes são tão poucos que só se acham alguns em algumas ruas, de tres a seis braças mais ou menos, a cujos donos se fez já publico por editaes a real ordem de V. M. para que nelles fabriquem casas, ainda que não sejam foreiros. A muralha é tão somente um principio della tão inutil, que mais pode servir de prejuizo que de defenza á praça, porque desde o seu principio se teve por menos acertada a sua engenharia, pois devendo principiar-se ao pé do Monte de N. S. da Conceição, da parte da Gamboa, e ir confinar com o monte de S. Antonio para a parte de N. S. do Besterro, por ficar desta sorte a cidade segura, livres aquellas duas partes de N. S. da Conceição e do Conventolde S. Antonio da serem invadidas, senhoreando o inimigo os montes em que estão situadas com muito logar da parte de dentro para se poderem fabricar casas e haver rocioz, fazendo-se obra com menos custo, por não haver tanta extensão de um a outro monte em direitura, foi principiado no meio, ao pé do dito monte da Conceição, correndo para a igreja de N. S. do Rosario, fazendo-se confinar adiante da igreja de N. S. do Parto, ficando muita parte da cidade da banda de fora, como eram todas as casas que já então se achavam feitas para o campo da Conceição e para o bairro de N. S. da Ajuda; e além do referido se acha a fonte da Carioca que está ao pé do dito convento de S. Antonio, da parte de fora da mesma muralha, a qual se acha pouco levantada do chão, que se pode saltar de uma para outra parte e com outros inconvenientes e invividades de que V. M. sendo servido se poderá mandar informar, contanto que não seja por pessoa de notoria desinclinação do Senado e opposta a seus requerimentos. Supposta esta verdade e que é agradesa para esta conquista de V. M. o augmento de casas é certo prejuizo de se carem os foros que tem o Senado nos chãos do campo, cujos foreiros justamente não querem pagar, visto prohibirem-se-lhes faserem casas; rogamos prestados aos pés de V. M. seja seraido conceder se construir casas nos chãos do dito campo, sem embargo da dita muralha e assim o esperamos da piedade e real grandeza de V. M. Rio de Janeiro em camara, 14 de Agosto de 1731

(Tombo das terras municipais por Haddock Lobo)

(1) Esta informação em sua integra está publicada na obra Haddock Lobo — Tom. T. Mun. pag. 167

(2) Esta informação está tambem publicada na mesma obra à pag. 169

(3) Corresp. do Govern. do Rio

(4) Corresp. Cit.

Disse então Gomes Freire naquella carta que «Vahia Monteiro informou com verdade que do muro para dentro ha chãos para mais de 200 casas; as representações da Camara só podiam ser admissiveis, quando a cidade estivesse povoada.

Sendo o canal 700 varas como meu antecessor affirmou, em terreno tambem seco lhe não poder ser exorbitante a despeza ainda que o canal se fortificasse da parte da cidade, o que elle não suppunha preciso e eu sem fortificação julgo inutil e com mais rasão inutil, vendo que o dito isthmo tem mais de 1700 varas vae passando pela raiz de alguns montes e pelo de N. S. dlAjuda aonde encontra os mesmos inconvenientes, porque se avalia sem defesa o muro que o brigadeiro João Massé fez ao pé do monte de S. Antonio, alem de que com o terreno baixo e sem fortificação é justo o receio que alguma occasião em aguas vivas se inunde esta cidade ao que me capacita o ver correr algumas ao campo aonde se intentava abrir o dito canal, cuja obra posta em defeza custará a fazenda de V. M. consideraveis sommas.

«O muro findo na forma em que está principiado fica debaixo do mosquete inimigo, logo que este occupasse e monte de S. Antonio, assim por precisão haviamos de desamparar sendo pouca defesa o fogo que nos dominasse.

«Sou de parecer se deva fortificar o morro de um recinto capaz de receber em si tres ou quatro mil homens, porque a fortaleza que se acña no dito monte é tão pequena que se faz quasi inutil e mais pelas minas que os pequenos baluartes começam a mostrar, sendo estes tão arruinados as casas dos moradores e tão baixas que ficam a menos de cem passos.

«Deve tambem trabalhar na Ilha das Cobras e não me parecendo conveniente continuar a fortificação della pelo methodo com que o meu antecessor trabalhava, sou de parecer se façam as defensas de muralha, porque

sendo muito pouco que se acha feito na cortadura, só encontro nella a despeza que a real fazenda fez rotura da praia, a qual permite hoje fazer-se desembarque della, quando tendo a Ilha o declive que lhe deo a natureza com bom parapeito estava a entrada impraticavel.

«Feitas estas duas fortalezas se conservariam na guerra os thesouros de V. M. e os destes moradores, os quaes bem regidos fariam rigorosa defenza pela sua conservação, pois no estado em que estamos, me parece impossivel ter em regra mais que as tropas, conhecendo que um seguimento de suas riquezas se occultariam os paisanos nos montes não bastando a diligencia para os deter.

«O concerto do muro atado ao monte de S. Sebastião e de S. Antonio, ainda que preciso, pode ser depois de acabadas as fortalezas, não passando esta obra de uma boa trincheira para a detensa de algum assalto, com que se queira de repente escalar, porque o render as fortalezas não já parece facil, posto que da Europa viessem ao seu ataque com poderoso exercito, sendo só a falta de viveres os obrigaria a entregar-se. E enquanto não tem ordens para continuar esta obra, se emprega em acabar a fortaleza da Lage.

«As informações do engenheiro e que foram remettidas são: Manda-me V. Ex. informe com o meu parecer se é conveniente para a segurança desta cidade um largo canal de mar a mar da praia de N. S. da Gloria ao brejal detraz do Monte de S. Diogo para que fique ilhada e defendida como fosse aquatico pela parte de terra.

«Bem reconheceo o governador Luiz Vahia como bom soldado ser conveniente segurar a cidade pela parte de terra e fortificar a Ilha das Cobras para respeito e defenza de sua marinha, por não estar exposta a uma invasão repentina, mas ignorando a forma e o sitio em que seria mais conveniente fazer estas fortificações, não consultando aos engenheiros, de cojitar V.

M. com este projecto de canal que bastava mandar-se-lhe por em execução para ficar de todo desvanecido por ser condemnado de montes e impraticavel fazer-se a sua abertura com a largura e profundidade que se requerem para servir de defesa e conservar-se aquatico, em um areal solto com mais de mil braças de comprimento e 300 de brejal intratavel de lodo, onde só chega a maré com aguas vivas e por todas as razões obra imaginaria a que não bastariam todos os outros reaes: isto é o que entendo e o meu parecer, 10 de Abril de 1734 »

Não foram construidos predios na zona exterior da muralha, emquanto governou Vahia Monteiro, ainda que em períodos ulteriores, como veremos, veio ter essa questão solução definitiva.

Mas o que é incontestavel é que «o governo de Lisboa, como o da capitania, jamais desconheceram o dominio directo da Camara sobre os terrenos que ficam além da antiga rua da Valla, hoje Uruguayana e que antigamente formavam parte do chamado campo da cidade ou campo do Rosario depois de 1705.»

Além das questões do quinto do ouro, da construção nas terras de marinha e no territorio do campo da cidade, Vahia Monteiro dirigio sua atenção para a administração da capitania da Parahyba do Sul—capitania de donatario e que já se ia tornando um corpo estranho no governo do Rio de Janeiro, pelos attrictos levantados entre os donatarios e os representantes do governo da metropole.

Desde 1720, a metropole preocupava-se em povoar e desenvolver os campos de Goyatacazes, sobre os quaes dizia Vahia Monteiro, em carta de 7 de Junho de 1726 «que a terra é fertil, mas que os jesuitas, em seu processo de administração, fazem um trabalho de abelha.

«Pela região e pelo lado politico os indios só prestam obediencia a elles. Basta dizer que nenhum falla a lingua portugueza. Não aprendem officios. Fazem com-

mercio com os indios da zona do sertão que ainda está cheia de indios completamente incivilizados. Qualquer governo politico por esta zona encontra obstaculos nos proprios jesuitas.»

A proposito da ordem da metropole para tributar a capitania de um donativo para o casamento da serenissima princeza, a Camara de Goyatacazes escusou-se, dizendo que não seria tributaria da capitania do Rio de Janeiro.

Vahia Monteiro procurou manter sua jurisdicção Sobre aquelle territorio, como delegado da Corôa, obrigando os seus habitantes ao pagamento do donativo.

Não só em relação a competencia tributaria, como em relação a todos os assumptos de administração, os filhos do Visconde de Asseca que administravam a capitania, Martin Correia de Sá, quiz emancipal-a, nomeando capitão mor e creando varios postos de ordenança, alem de querer exercer jurisdicção fora das vinte leguas de sua concessão e mais de dez para o sertão que estavm povoando. Em carta de 1 de Março de 1729, Vahia Monteiro leva tudo isto ao conhecimento da corôa, dizendo que «importa muito que V. M. mande declarar que a administração da justiça e governo hão de ter os moradores que vivem fora dos limites de sua doação para o sertão e que pela costa, extintas as vintes leguas que devem principiar da banda do norte da demarcação da capitania do Espirito Santo depois de completas para o sul, o resto pertence a cidade de Cabo Frio. Além disto Martin de Sá está passando carta de sesmaria.» (1)

Em carta de 21 de Março do mesmo anno Vahia Monteiro insiste em pedir providencias sobre a situação anomala da capitania, com a continuação das violencias

---

(1) *Corresp. do governo do Rio, Col. Mss. do Archivo. Pub.*

praticadas pelos filhos do Visconde de Asseca. Tendo elle nomeado capitão a João Alves Pereira, um dos mais importantes homens do lugar, não poudé tomar posse do seu cargo pela resistencia do donatario que nomeou para o mesmo lugar a Manoel Ferreira de Sá. Isto motivou a ida de um contingente militar par garantir o exercicio das funcções do delegado de Vahia, vindo preso para o Rio o nomeado por Martin Correia de Sá (1)

Em 5 de Janeiro de 1730, insiste ainda Vahia Monteiro em pedir providencias sobre o facto de Martin Correia estar exercendo jurisdicção fora dos limites de sua capitania (2)

(1) Senhor : Depois de dar conta a V. M. por carta de 1 de Março deste anno do attentado que fizera Martin Correia de Sá, filho do Visconde de Asseca, donatario da capitania de Parahyba do Sul dos Campos de Goytacazes ordenaudo a Camara de S. Salvador dos mesmos Campos que me despedissem de mando algum naquella capitania com pretexto de tomar posse della com paocuração de seus paes, recebi a ordem de V. M. de 29 de Julho de 1728 em *resposta da conta* que dei da divida que tinha aquella camara para vir ajustar comigo o donativo pelo qual me ordenou V. M. Col. Mss. do Archivo Publico.

(2) Senhor : Pela carta de doação do Visconde de Asseca, Martin Correia de Sá, consta faser-lhe V. M. mercê de 20 leguas de terra pela costa com todo o sertão entre Cabo Frio e a capitania do Espirito Santo, tiradas de trinta leguas da capitania de Gil de Goes e da mesma carta consta faser V. M. mercê de 10 leguas mais ou menos na mesma parte a seu irmão João Correia de Sá, general do Estreito no Estado da India que tudo mandou demarcar a grande intelligencia e efficacia do seu Salvador Correia de Sá, limitando a extensão da dita capitania para a parte do sul e Cabo Frio com um marco de marmore do Reino com as inscripções que declara a memoria inclusa, o qual marco se acha ainda no mesmo sitio em que se poz chamados os Carapebus entre o Rio Macahé que fica fora do marco para Cabo Frio e rio Parahyba que dá o nome á capitania do dito Visconde. Pela carta de confirmação pue V. M. fez da dita capitania ao Visconde Diogo Correia de Sá, foi V. M. servico limitar-lhe a capitania a vinte leguas somente pela costa e dez para o sertão e tomando posse Martin Correia de Sá, com procuração de seu pae, usa da jurisdicção do donatario, não somente nas vinte leguas que ultimamente lhe são concedidas e ainda não estão demarcadas e tambem nas trinta adonde está o marco, mas fora della até o rio de macahé, cujos moradores talvez por ficarem muito distantes de Cabo Frio se sujeitaram ás justicas da Villa de S. Salvador na capitania do Visconde no tempo em que ella se administrava pela coroa e suposto tenho dito tudo ao filho do Visconde e que ao menos emquanto se não marcam as vinte leguas não deve exercitar jurisdicção alguma fora do marco dos Carapebus, porque delle para dentro se acha a sua capitania ou ja seja vinte leguas como V. M. lhe concede agora ou se estiverem incluidas as trintas de que ainda lhe devem abater dez e ordenado ao capitão mor justicas da cidade de Cabo Frio que avoguem os moradores de Maché o dito Martin Correia o não consente e eu estou com a mesma resolução de não permittir que os moradores que se achão fora do marco dos Carapebus lhe não obedeçam em coisa alguma, porque é demasiadada liberdade querer capitania fora dos marcos que tinha no mesmo tempo pue V. M. lha encurta e reduz a vinte leguas.

(Correspond. citad.)

Por sua vez, Martin, Correia representava contra o governo do Rio. E em carta 21 de Janeiro de 1730 dizia o rei a Vahia que «por parte do Visconde de Asseca fôra eu servido mandar passar patente a seu filho Martin Correia de Sá por tres annos, como capitão mór da capitania de Parhyba e que vós tinheis posto, no juramento as mesmas clausulas com que costumão jurar os capitães de Cabo Frio, e S. Antonio de Sá, e duvidando seu filho em jurar desta forma, tinheis mantido na capitania um capitão mor por vós Provido, para melhor satisfazeres os interesses do vosso tio Duarte Teixeira Chaves, não se devendo fazer homenagem da forma porque quizestes, porque é para as capitancias annexas a esse governo e não do supplicante que é só sujeita ao governo geral do Brasil, como está expresso na carta de doação do Visconde. Assim, peço me informeis porque mudastes a forma da homenagem » Vahia responde francamente que «tem pejo de informar este requerimento, vendo-me obrigado a dizer que é falso tudo quanto o Visconde diz, não só porque V. M. não tem dado forma ás homenagens de donatario e tanto que não acho eu certidão della na carta do doação do Visconde. Por carta de V. M, de 27 de Julho de 1728 declara-me que os donatarios não costumavam dar homenagem e que somente dar nas minhas mãos seu lugar tenente. E foi esta a que eu tomei, dando Martin sem a menor contradição. Depois escreve-me que não estava ás minhas ordens. Respondo mandando certidão da homenagem que prestou que é unica verdadeira. A certidão que apresentou de ter eu mudado a forma da homenagem é falsa e por isso julgo justo o reparo de V. M. Sobre o facto que eu usava desta industria para conservar como capitão mor a João Alves Barretto para fazer as partes do meu tio, digo que ainda agora não teria seu filho patente de capitão mor se eu não lhe mandasse insinuar que a pedisse, porque somente deste modo podia governar

a capitania. A questão do meu tio é que o visconde não lhe paga o que lhe deve. Sobre a allegação de não ser capitania sujeita a este governo, respondo com a carta de 24 de 1729, pela qual V.M. diz que continua a jurisdição, militar deste governo sobre aquella capitania, mandando supprimir todos os postos creados por Martin. Entretanto indo agora tomar posse, dei-lhes posse de novo, sem embargo da ordem regia que mandei registrar e o que foi mais que no acto da posse disse a Camara que deviam declarar que lhe davam posse como donatario, lugar tenente do seu pae e disendo-lhe os officiaes da Camara que a posse de donatario já estava dada e que agora lhe davam a de capitão mor, na forma da patente que mandaram registrar, não se acomodou com a resposta e mostrando-lhe juntamente uma nomeação de ouvidor passada pelo donatario, com o cumpra-se do ouvidor desta capitania, respondeo a Camara que visto levar cumpra-se do ouvidor tambem devia levar o meu, a cujo reparo da Camara dêo sem duvida motivo o desnecessario cumpra-se do ouvidor e alteraudo-se o dito Martin lhe mostrou a terceira via desta carta de V. M. que abriu sem m'a entregar, para lhe mostrar pelo requerimento que não estavam sujeitos a este governo, estando ainda para informar, o que a Camara não percebeo pelo estrepito de muita gente com assaltada e logo presa para se remetter para a Bahia. Eis a verdade.» (1)

(1) Sobre a questão da capitania da Parahyba do Sul, Diz Vahia, em carta de 21 de Agosto de 1729, que Martin Correia de Sá commettia desordens e espoliaçõs. Em vista disto em cumprimento da lei, nomeara capitão mor para a capitania depois de ter tomado posse, foi removido por Martin de Sá e introduzira outro com patente de donatario, procedendo com absolutismo com seu irmão Luiz José Correia, auxiliando criminoso em sua casa. O Conselho Ultramarino resolve que se ouça o ouvidor do Rio e caso sejam verdadeiros os factos allegados, remetta os filhos do visconde para o reino e ao governador se diga que, não tendo dado ao capitão nomeado posse, dê ao donatario e se abstenha de apatrocinar as dependencias de Duarte Correia Chaves e estranhar que mandasse vir a sua presença a Camara de S. Salvador. O Conselho resolve que o o governador não andou bem, demorando a execução das ordens de S. M. devendo suspender ao capitão mor João Alves Barreto e mandar exercitar o nomeado pelo donatario tambem procedeu mal no lugar tenente de donatario.

Em duas secções, o Conselho Ultramarino discute estas questões, (1) sendo dellas a mais notavel a de 5 de Fevereiro de 1731, em que resolve que o governador prenda os filhos do visconde, Martin de Sá e Luiz de Sá, mandando tirar devassa. Resolveu tambem verificar si o donatario tem cumprido as condições e clausulas de sua doação e no caso contrario proceda a sequestro na dita capitania, não assistindo a esta diligencia nenhum parente do donatario. Ordena tambem a prisão do ouvidor nomeado pelo donatario, Domingos da Silva.

Só mais tarde veio o rei approvar essa resolução do Conselho, quando já governava o Rio, Gomes Freire. Mas é preciso observar que a solução dada veio confirmar a correção das medidas de Vahia Monteiro.

Foi o ouvidor, Dr. Fernando Leite Lobo, encarregado pela corôa de varias diligencias e entre ellas averiguar si o visconde de Asseca, donatario da capitania, tinha satisfeito as condições e clausulas com que a mesma capitania lhe foi dada com a ordem de fazer sequestro nella, no caso de não ter cumprido aquellas clausulas. Verificou-se que ellas não foram cumpridas. Em vista fez-se sequestre, emquanto S. M. não resolver o contrario e não se reconheça o visconde como donatario, nem com jurisdicção a seu lugar de tenente e ouvidor, ordenando-se aos juizes e mais justiças que o não obedeçam».

Então Gomes Freire, em arta de 19 de Dezembro de 1733 diz que, em vista do detali de Ouvidor de data de 14 de Novembro de 1733) «de ter cumprido as ordens regias na capitania da Parahyba do Sul, me diz ser preciso promover a capitão-mor, devendo recahir em pessoa que não propenda para nenhum dos dous partidos em que está a capitania dividida — os

---

(1) *Corresp. do governo do Rio. Col. Mss. do Archivo Pub.*

apaixonados do visconde e do Prior Duarte Teixeira Chaves, encarreguei deste lugar ao capitão de infantaria Francisco Mendes Galvão que para lá segue com 12 soldados.»

Assim terminou-se esse conflicto iniciado no governo de Vahia Monteiro, constituindo-se como o ponto de origem de representações que se fizeram contra elle.

## II

SUMMARIO — *Fundação da Colonia do Rio Grande do Sul. A agua da Carioca. Perda da confiança da corôa em Vahia. Seus serviços. Passagens dos impostos da camara para a fazenda real. Creação de corpos militares. Outros serviços. Demarcação do racio da cidade. Protesto dos frades. O Aljube. Direito da municipalidade sobre elle.*

Foi de Vahia Monteiro a idéa da fundação da colonia do Rio Grande do Sul. Em carta de 24 de Março, disse ao rei que «visto o que representou o padre Fr. Agostinho da Trindade de N. S. do Carmo, de ter assistido como parochó dos moradores da ilha de S. Catharina e vindo a côrte para sollicitar alguns particulares em beneficio delles e em toda a costa do Rio Grande ser conveniente que assista na mesma ilha, ordeno-vos dares auxilio para que desse porto se transporte a ilha de S. Catharina, onde deve esperar os novos habitadores que hão de ir para se fundar a colonia, (1)»

Em 3 de Agosto de 1728, Vahia respondeu essa carta, disendo «ter dado toda a ajuda de custo ao padre e quanto a resolução regia de edificar uma colonia no Rio Grande, observa ser preciso dar maior urgencia a isto, porque ha muitas vantagens, em vista da criação

(1) *Correspond. Cit.*

do gado. Agora mesmo entrou um navio aqui trazendo couros, disendo-me o commandante que naquella campanha andavam cerca de trinta portuguezes, sessenta castelhanos, tudo gente criminosa em Bueno-Ayres e bandoleiros, sendo motivo para Castella allegar que aquella campanha lhe pertence por ser habitada por seus vassallos, sem embargo de acharem-se nos dominios de S. M.»

Além dos serviços que até aqui temos enumerado, o governo de Vahia prestou muitos outros de grande e real valor.

Em relação a carta regia de 28 de Julho de 1727, sobre a agua da Carioca, disse Vahia, em carta de 24 de Março de 1729, que «fatal tem sido á fazenda real esta obra da Carioca, desde o seu começo até agora e o será sempre emquanto V. M. não mandar separar esta obra da administração da fazenda real, visto que o valor principal do subsidio dos vinhos está comprado pela fazenda real, mandando applicar consideraveis sommas de dinheiro nesta obra, além do rendimento do dito subsidio, como se vê da provisão de 27 de Outubro de 1700, escripta a Arthur de Sá, pela qual mandaava applicar todo o sobejo do rendimento da casa da moeda, ficando livre a real fazenda o subsidio pequeno que estava applicado a mesma obra.

O caminho desta agoa se ideou no tempo de Thomé Correia de Alvarenga que a propoz a V. M e depois de feita parte da obra, se escolheu outro caminho em que tambem se fez despesa e com melhor conhecimento se tornou a buscar o desenho de Thomé Correia de Alvarenga approved por provisão de 26 de Maio de 1682 escripta a Duarte Chaves. Então V. M. mandou administrar a obra pelo governador, ouvidor e reitor do Collegio. Assim veio ella juuto da cidade, em distancia de um tiro de mosquete, atras do sitio em que hoje corre a agua. Apareceo então Custodio da Silva Serra e offereceo-se a trazer a

agua a cidade por um sitio novo, obrigando-se a faser toda a obra nova por menos 20 mil crusados do que poderia importar toda a obra velha. Toumou-se a resolução sem ordem de V. M. de abandonar tão consideraveis despesas já feitas. Era preferivel continuar com a obra velha. »

As reclamações das autoridades do Rio já tinham abalado a confiança da corôa em Vahia, porque além de succederem-se, manejavam a intriga e a mentira. Foi em relação a obra da Carioca que pela primeira vez se fez sentir essa desconfiança.

Em carta de 23 de Setembro de 1730, disse a corôa que «em relação a obra da Carioca, Vahia não cumprira as ordens regias, me parece diser-vos a vossa pouca inclinação a essa obra, tendo entendido que estou inteirado do menos bem que me tendes servido.» Vahia dêo a esta carta a seguinte resposta, dizendo que «para quem não tem vergonha somente serve de castigo a privação da vida, mas para mim que serve a V. M. com honra e firmesa, antes esrimava que me mandasse cortar a cabeça do que permittir ao Conselho as descomposturas e reprehensões com que me castiga, nem eu sei que caiba na autoridade daquelles ministros semelhantes excessos, porque elles são servidores de S. M. naquelle tribunal e eu sou nesta capitania, onde tambem como elles represento S. M.

«Em relação a fonte da Carioca tenho executado todas as ordens de V. M. Si não estão acabadas as obras, porque a fazenda de S. M. não podia no decurso de 6 annos do meu governo pagar 700 mil crusados desta obra, de letras da Colonia e de outras semelhantes desordens e faser a Alfandega, faser os quarteis na fortaleza de S. Cruz, reparar a de S. João e da Praia Vermelha e Castello de S. Sebastião e reformas desta cidade e faser outras despesas ordenadas por V. M. Logo que tomei posse do governo communiquei as obras a faser e a falta de meios. V. M. respondeo

suspendesse as obras e entre ellas os tanques da Cariea que agora motivam a carta regia. E porque faltei a esta obra, venho a ser reprehendido.»

«Por caria regia de 17 de Novembro de 1730, mandei cumprir a lei de armas prohibidas em relação aos soldaos. Fui o unico governador que a cumpriu. Existindo a lei desde o meu antecessor, não foi cumprida. Entretanto mandou forniar a guarnição e disse que o soldado que fosse encontrado com armas, seria açoitado.»

Nesta carta Vahia queixa-se do modo porque é tratado, quando cumpria os seus deveres, vendo os inimigos victoriosos, (21 de Agosto de 1831.) (1)

A proposito da sublevação dos negros nas minas, entre angolas e minas, dos quaes cada um queria assumir o reinado, Vahia informa em carta de Julho de 1726, disendo que «entre os mineiros grassa a opnião de que os minas são mais proprios para este trabalho e que elles mesmos são os primeiros a encubrir esta idea, de que sò elles descobrem minas e que um lavrador que não viva com um mina não descobrirá mina. A sublevação de facto existe, sendo melhor procecco permitir introdução de toda a casta de negros.

Quanto aos reinões logo que pisão o Brasil não querem mais trabalhar e ao Deus não lhes dá meios licitos de pasarem a vida costumão sustentar-se com roubos e furtos.»(2)

No intuito de construir um caes em Paraty e um fosso em Angra dos Reis, como elementos de defesa, fez uma excursão por estas pairagens, deixando no governo o mestre de campo Manoel da Fonseca Freitas, de quem recebeo a noticia de ter entrado no porto um

---

(1) Por provisão de 21 de Abril de 1725 a corôa tinha ordenado que se fizesse um enno de pedra para dar sabida a agua da Carioca para o mar, assim como tanques para lavagem de roupa, conforme representaram os Officiaes da Camara desta Cidade, correndo a despeza pela consignação applicada a mesma agua da Carioca. (*Publicação do Archivo*) Publico vol. 1.º pag. 317.)

(2) *Correspond. Cit.*

patacho com bandeira quadrada e flamula e chegando o guarda mor e seus guardas, lhe dissera um homem que nelle vinha a quem chamavam governador, sem querer declarar o nome; dissesem ao mestre de campo que se achava governando que fisessem logo chamar Vahia.» (1)

Esse governador foi immediatamente preso.

Mandou examinar uma mina de ouro descuberta na serra dos Orgãos por um clérigo, remettendo as amostras encontradas e prohibio o transito por aquella zona.

Durante o seu governo teve lugar uma medida fiscal da maior importancia para a metropole — a passagem dos impostos da Camara para a fazenda real.

Em carta de 1 de Março de 1727, disse o rei que «vendo a conta que me destes sobre o expediente que tomastes para se porem em arrecadação os novos direitos, como tambem o fundamento para mandar carregar ao almoxarife de minha fazenda os 600 mil crusados de propina que nos levaram Manoel Coelho do Prado, novo contractador dos dizimos reaes da capitania, ordenei ao provedor que se cobre os direitos que se está devendo, assim como declare quaes os governadores que receberam propinas.»

Mas o rei tinha duvidas sobre a legalidade do acto de Vahia de tirar os impostos do governo municipal para o governo geral. Mandou então consultar se era fativel tirar-se da administração dos contractos da Camara ou em todo ou em parte para incorporar-se na fazenda real.

Por mais de uma vez Vahia Monteiro tinha pedido a Camara a lista dos contractos que ella administrava, sempre excusando-se de satisfazer os desejos do gover-

---

(1) *Correspond. Cit.*

nador. Acabou porém satisfasendo os seguintes, sendo estes os contractos que eram administrados pela Camara: o subsidio grande dos vinhos, como receita da guarnição da praça e fortificações, o contracto da aguardente da terra para a conservação do presidio; o contracto da aguardente da terra que se embarca para fora, par satisfazer os 5 mil crusados da Nova Colonia e as fortificações desta praça; o contracto do azeite doce, na taxa de 800 rs. de cada barril que se consome na cidade para concorrer ao soldos dos governadores; pertencem a Camara 600 mil crusados da dizima em cada tres annos; cobra 4 vintenas por alqueire de sal por consumo.

E' evidente que esse acto restringio consideravelmente as funções tributarias do governo municipal, em beneficio do goveno geral. E' mais uma prova da tendencia acentuada que nos revela a historia da absorção do municipio pelo delegado da metropole, até chegar á phase de tutela em que se apresenta elle sob o regimen do Imperio, desde o primeiro reinado. Havemos de desenvolver este assumpto no capitulo dedicado ao estado organização administatrativa e tributaria da cidade no seculo XVIII,

Quando foi uma realidade a independencia da nação, ella já encontrou impostos de character geral, pertencentes por conseguinte á sua competencia. (1)

Creou em 1729 tres regimentos de auxiliares de 600 homens cada um, distribuidos por dez companhias de 60 homens.

Sempre disposta a Camara a dificultar as medidas do governo de Vahia Monteiro, encontrou na criação

---

(1) No Vol. de 1897 do *Archivo do Districto Federal* está publicada a integra da consulta do Conselho Ultramarino sobre a questão tributaria. Não a transcrevemos aqui, porque nada adianta em importancia ao que temos escripto sobre o assumpto.

do corpo de ordenanças oppornidade para isso, des-respeitando os privilegios militares de seus soldados e officiaes, querendo encarregal-os de serviços municipaes (1)

Manteve sempre na maior disciplina as forças militares das ordenanças, dando disto informações a corôa. Fez importantes concertos no predio da Alfanga e tambem na cadeia

São de Vahia sa primeiras noticias do descobrimento do ouro em Goyaz, por Manoel de Barros. Vimos que o donativo lançado por elle, por ordem da corôa, para o casamento dos principes motivou o attricto com o donatario da capitania de Goytacazes. Essa medida fiscal veio aggravar a lucta entre Vahia, o ouvidor e Camara que procuraram crear difficuldades ao lançamento e arrecadação do donativo sobre o qual Vahia em carta de 22 de Fevereiro de 1729 diz que «nunca quiz ser franco a S. M. sobre o donativo que lançou nesta capitania para o casamento dos serenissimos principes, omittindo factos de valor; logo na visita de cumprimento que me fez o ouvidor Manoel Costa Mimoso me propoz as juntas, disendo que eu não podia chamar a Camara a minha casa, mas, logo depois recebi a ordem de S. M. sobre o donativo e chamei a Camara para tratar em segredo a questão.

Foram consultar com o ouvidor resolvendo não virem a minha casa, escrevendo-me para que eu me achasse no senado. Finalmente vieram fallar-me. A Camara não quiz ir alem de 600 mil crusados; foi então o parecer do ouvidor que disse S. M. não devia agradar com o donativo, mas que povo o não podia dar mais. Calcule V. M. se não foi milagre 800 mil crusados. Foi preciso convocar uma grande reunião e tomar por es-

---

(1) *Correspond. Cit.*

cripto os votos todos para se chegar aquella quantia, rompendo os camaristas e o provedor em indignas palavras. Não assistiu a reunião o ouvidor para não perturbar com a sua loquella.

Na cobrança dos impostos levantam todas as difficuldades, tanto que chegaram ao resultado da cobrança em 70 leguas em distancia com que a do Rio tem arrecadado. Foi preciso ordem positiva minha para se cobrar. Os clérigos começaram a diser que eu estava excomungado, tanto eu, os soldados, como os que pagassem. Si não fora que este povo me tem o amor que devo a maior parte, perturbações seriam provocadas por estes ministros.

«Em questão de impostos qualquer pigmeu é gigante, pregando a favor do allivio do povo. Para prova da posição do ouvidor, remetto um papel por elle escripto que deo causa aos discursos do povo. E' procedimento máo da autoridade. Protege dous letrados que são procurados pelas partes que contão com sentenças favoraveis. Sei que o intuito dos adversarios é fazer-me passar por um governo violento e tyranno e que por isso não podia conseguir um donativo vantajoso. (1)

Era tal a instabilidade e contradição das opiniões da Camara, que Vahia propoz a vitaliciedade dos Camaristas, a proposito de uma sua representação sobre o imposto domsal que não devia fazer parte do donativo.

Protegeo a irmandade de N. S. do Rosario nas luctas com o cabido., motivando isto a sympathia que gosava entre os pretos. Por carta regia de 14 de Janeiro de 1700 foi codcedida licença a irmandade de N. S. do Rosario dos pretos no Rio de Janeiro de edificar a sua igreja. Tendo a Camara mandado demarcar o rocio da cidade em frente do convento do

---

(1) *Corresp. do governo do Rio. Col. Mss. do Archivo Pub.*

Carmo, os frades oppuseram-se a essa medida municipal arrancando os marcos da demarcação. Em carta de 30 de Dezembro de 1730 dirigida ao prior do convento pelos camaristas de então, disem que esperam que o superior da ordem mande repor o marco em seu logar. O prior em carta dirigida a Camara pondera as inconveniencias de semelhante marco, appellando para uma provisão regia em que se prohibia a qualquer construir no rocio em semelhante largo.

A esta questão está presa indirectamente a questão do Aljube. Esse edificio tinha sido construido em chãos foreiros a municipalidade para servir de cadeia aos padres. Em carta de 25 de Janeiro de 1731, o bispo pede a confirmação da remissão que a Camara tinha feito do fôro que lhe pertencia de uns chãos que o mesmo bispo tinha comprado a Ignacio Alves, para edificar um aljube já principiado. O ouvidor informara a favor. O bispo por estes chãos pagava 600 reis de fôro e edificara á sua custa um aljube e nelle uma casa particular para se depositarem mulheres que houvessem de casar ou divorciarem-se de seus maridos, alliviando assim os moradores de servirem de depositarios de mulheres, alem do socego das cadeias seculares feitas pelos clerigos presos.

O conselho resolveo a favor isto é que se fizesse a remissão emquanto a casa servir de Aljube e, porque redusindo-se a outro uso, pagará o fôro que lhe foi imposto (15 de Junho de 1733). (1)

Eis uma importante questão para a qual chamamos a attenção da municipalidade afim, de incorporar ao patrimonio municipal esse predio.

Eis os actos mais importantes de Vahia Monteiro.

---

(1) *Cons. do Conselho Ultr.*, Collec. Mans do Inst. Hist. O rei approvou essa resolução.

III

SUMMARIO—*Causas da morte de Vahia. As representações perante a coroa. Actos sobre a jurisdicção da Camara. Molestia de Vahia. Dia do acesso de loucura. Mestre de campo Manoel Freitas da Fonseca, seu substituto. Formalidades da successão. Attestado dos medicos. Communicações á metropole da molestia de Vahia e da successão. Morte de Vahia. As honras militares. Causa da maior riqueza do sul em relação ao norte. Governo do mestre de Campo Manoel da Fonseca. Nomeação de Gomes Freire.*

As representações contra Vahia á principio não produziram o menor effeito. Mas foram tão insistentes ellas e manejaram tambem a intriga e a calumnia que acabaram por abalar a confiança da corôa em seu delegado no Rio de Janeiro, com profundo descontentamento para Vahia e grande allegria e victoria dos seus inimigos, porque vio coroados os esforços dos que patuavam com a corrupção da administração, dos que não cumpriam o seu dever, dos que precisavam eliminar Vahia como a unica resistencia de actos deshonestos, de medidas que não attendião para os interesses publicos.

Este procedimento da corôa abalou tanto a sua alma e o seu espirito de todo devotado ao culto da honestidade, que fez explodir a diathese gottosa em manifestação aguda de calculos urinaes, de loucura, de hemiplegia que lhe produziram a morte. Foi um victima de seu dever, em um meio corrupto e em face de um governo injusto e inepto de que elle era delegado. Vejamos as representações e os seus motivos.

«Em carta de 26 de Janeiro de 1728 (1) diz o rei a Vahia ter recebido uma representação da camara sobre uma ronda e sentinella na praia onde se vende o pes

(1) *Correspond. Act. e Pass. do Govern. do Rio, vol. 2º coll. mss. do Arch. Publico.*

cado e outra sentinella na ponte da agua da Carioca, dando isto lugar a disturbios. Pede informações.»

Responde Vahia que «retirou a sentinella da praia, porque assim o requereu a camara. Tirou a da ponte da Carioca, por questão de economia, porque era um paizano. A actual camara que vive a representar que os governadores mettem-se nas questões da justiça, fazenda e municipal, é injusta eu não quiz pôr de novo a sentineila. Além disto a retirada d'ella, não foi causa de disturbios que não tem havido. Elles têm se dado em um ponto proximo da fonte em um pequeno terreiro onde jogam. (9 de Julho de 1728).

Em carta dos officiaes da Camara ao rei, de 24 de Abril de 1731, dizem que «não obstante os officiaes da passada não terem informado das desordens e excessos que fez o governador, de novo levão ao conhecimento os factos que são inacreditaveis, padecendo os que falam nas desordens que experimentam os habitantes do paiz a deploravel lastima de consternação quasi sem remedio, porém que a fatalidade do caso presente de chegar a ser enforcado em casa do governador Antonio da Costa Lage que o tinha posto na mesma casa ou carcere privado.

Levam esse facto ao conhecimento de S. M. contra um governador sem capacidade e destituído de todos os predicados.» Este assumpto foi affecto ao Conselho que resolveo a destituição do governador para ser substituido por um outro. O rei porém resolveu que se ouça o governador no facto allegado.

Limitamo-nos a estas representações, deixando de trasladar para aqui muitas outras que foram feitas. Ellas traduzem o estado de espirito de uma opposição tenaz e resisrente contra o governo que só cogitou do bem publico, tendo como unico pagamento e recompensa a morte.

Foi attacado de accesso repentino de loucura na

noite de 13 de Outubro de 1732. Em carta de 24 de Outubro de 1732 diz Manoel de Freitas da Fonseca ao ouvidor Dr. Fernando Leite Lobo que a si recorram os officiaes da sala do governo, dizendo que o governador não estava em estado de dar ordens necessarias para o governo e hontem me fez o mesmo requerimento o cabo da frota para a expedição della e como hoje me veio o secretario deste governo apresentar a orden de Sua Magestade em que me manda substituir a sua falta, faço presente a V. M. em como estou prompto para satisfazer as ordens de S. M. em tudo, porém para satisfazer a esta como sou obrigado de se fazer precisos as averiguação da incapacidade do governador e como é preciso ser juridica, peço a V. Mee. a queira mandar fazer na melhor forma que for possivel pois sabe a importancia da materia para que assim inteiramente possa dar cumprimento as ordens de S. M.» (1)

Eram justas as cautelas de Manoel da Fonseca que assumiu o governo, depois de pelas autoridades verificar-se a loucura do governador. (2)

Em carta de Manoel de Freitas da Fonseca dirigida ao rei a 31 de Outubro de 1732 diz que «achando-se o governador desta capitania Luiz Vahia Monteiro de cama por causa da molestia de gotta, de que se achava melhorado, entrou a delirar aos 13 do corrente, sem dar explicação alguma aos despachos, nem resposta ao que se lhe propunha, alienado e privado do conhecimento

---

(1) Em carta regia de 4 de fevereiro de 1729 diz a coroa que é preciso acabar a obra da cadeia no prazo de tres annos. Vahia responde o que já tem participado de uma planta que se fez para a construção da cadeia, sendo arrematada por 58 mil crusados. Sendo preciso fazer segunda planta disse o arrematante que a não fazia nem por muito mais, então comparando as duas plantas, demonstrei que a primeira exigia mais despesas de pedreiro. Em vista disto obrigou-se a fazer até 50 mil crusados. A obra tem tido andamento e espero que até Setembro esteja prompta...»

(2) A integra destas cartas está publicada no vol. de 1895 do *Archivo do Districto Federal*.

certo das cousas, como me disseram os ministros e provedor da fazenda que o tinham presenciado, o que eu não pude fazer por me achar enfermo de cama, em cujos termos me vieram dar parte os officiaes da sala, recorrendo a mim para que acudisse a supprir esta falta como V. M. tem resolvido conforme suas ordens, que me apresentou o secretario deste governo, cujas copias vão inclusas, como tambem das representações que o tenente-general e officiaes da sala me fizeram e da attestação dos medicos, porque consta a incapacidade do dito governador cuja demencia persiste até agora agir com poucas esperanças de melhora; avista de que attendendo ao grande prejuizo do serviço de S. M. entrei a supprir esta falta, sem embargo de me achar ainda convalescente da minha enfermidade durante o impedimento do dito governador para lhe tornar entregar quando se ache restituído ao seu juizo, o que faço presente a V. M. para nesta materia dar a providencia que for servido». (1)

Até os ultimos momentos de lucidez de seu espirito, devotou-se á causa publica, mantendo a mesma integridade moral, contra o meio corrupto.

Toda a sua correspondencia do anno de 1732 prova a maior lucidez de seu espirito, até a vespera do dia de sua loucura que foi pois instantanea. A despeito dos recursos da sciencia de então, não melhorou. Em Abril acha-se na mesma situação, segundo informa Manoel da Fonseca. (2)

Morreu a 19 de Setembro de 1733, sendo-lhe prestadas por Gomes Freire as honras militares.

---

(1) *Correspond. cit.* O assumpto desta representação foi affecto ao Conselho Ultramarino que o discutio em sessão de 13 de Setembro do mesmo anno, resolvendo mandar estranhar o procedimento de Vahia Monteiro. A integra desta Consulta está no vol. de 1897 dos Arch. do Distrito Federal.

(2) A integra desta representação está no vol. de 1897 dos Arch. do Distr. Federal.

Foi enterrado no convento de S. Antonio. Os medicos do tempo ligaram a loucura ao uso excessivo do que chamavam então laudano opiado.

No estudo do governo de Vahiã, sentimos muitas vezes vontade de ligar sua morte a um envenenamento por qualquer toxico por mãos inimigas, porque muitas tentativas foram feitas de assassinato. Nada de positivo podemos entretanto dizer sobre isto.

Em carta de 27 de Março de 1728 disse Vahia que dous negros seus vindos por uma rua foram agredidos por soldados que os maltrataram, dando-lhes cutiladas. Foram presos, mas pouco depois foram soltos por intervenção do juiz de fora e ouvidor que foram testemunhas do facto. Em vista disto mandei castigal-os. Tanto bastou para causar admiração nos descontentes do meu governo, os magnatas da terra e os ministros da justiça e muitos officiaes militares. Aconselharam ao soldado para fingir-se doente e chamar confessor. Tudo fizeram, propalando na cidade que estava morto. Pensando eu que o podiam matar, mandei remettel-o para o hospital, cujo cirurgião disse-me que já estava bom. Açularam uma sublevação no quartel que atalhei prendendo na fortaleza de Santa Cruz um capitão do terço.

Em carta de 18 de Fevereiro de 1730, a camara dirige uma representação contra as vexações e injustiças que se fazem na capitania e que partem do governo contra o povo e os ministros pelo governador que priva chegarem as noticias ao rei. Chama o Senado incorporado a sua residencia e na *sala vaga* expõe-se a descompor os camaristas. Faz-se amigo de um Britto Pereira Barbosa e um algibebe seu favorecido, querendo isenptal-os do serviço publico. Em vista disto o algibebe fez um requerimento ao Senado inspirado pelo governador o qual não foi deferido nas isenções requeridas. Tanto bastou para o algibebe adescompor o Senado. Em carta de 5 de Julho de 1730, os officiaes da Camara fazem nova representação, dizendo que «tem sido tão

prejudicial o lamentavel o escandalo de se abrirem naquella cidade quantas cartas vem para ella e sahem da mesma para diferentes partes, que não pode chegar a maior extremo e desgosto dos moradores do que andar em se lastimando com clamores uns a outro.» Este assumpto foi tambem affecto ao Conselho que chegou a aconselhar ao rei que desse substituto a Vahia Monteiro.

Em carta de 15 de Fevereiro de 1730, a Camara representa ainda contra a intervenção do governo em seus negocios provendo empregos que lhe cabem. Esta representação motivou a carta regia de 13 de Setembro de 1780 a Vahia, prohibindo de continuar em semelhante procedimento.

O ouvidor Dr. Manoel da Costa Mimoso, um dos mais apaixonados inimigos de Vahia e que no exercicio de suas funções de magistrado, incontestavelmente protegia os contrabandistas difficultava todas as medidas da administração, por sua vez representa contra Vahia.

Eis o governo de Vahia Monteiro. Assignala uma época notavel não só pela somma de serviço que prestou, como pela resistencia que offereceu á corrupção que invadio a população, naquelles tempos.

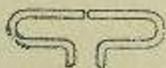
O contrabando do quinto de ouro substituiu o contrabando do escravo, por largo tempo. E temos ahi a explicação historica das grandes fortunas que se fizeram no sul, em relação ao norte, onde faltou esse elemento para igualar a situação das duas zonas, tornando-se a lavoura de cana a origem unica da fortuna da população.

E por maiores que fossem os esforços, Vahia não alcançou corrigil-o. E por mais apaixonadas que fossem as representações, o seu programma fiscal foi seguido pelo seu substituto, Gomes Freire.

Devemos tambem assignalar um facto que importa em uma profunda reforma da administração ; a re-

ceita publica provinha de impostos municipaes, em sua generalidade. Quasi todos passaram a impostos da fazenda real, constituindo isto um symptoma caracteristico da marcha do governo municipal de perder pouco a pouco não só a latitude de funcções que possuia, como grande parte da ascendencia que exercia nos centros politicos. A perda dessa autonomia é um facto caracteristico na historia do municipio. Pela legislação do tempo, cabe ao chefe militar da guarnição ser o substituto do governo. Dahi a rasão de ter sido chamado o mestre de campo Mancel de Freitas da Fonseca que estava no governo até a posse do nomeado pela corôa.

Como governo interino, limitou-se ao simples expediente até 26 de Julho de 1733, quando assumio o governo o general Gomes Freire de Andrade, nomeado governador do Rio por carta patente de 8 de Maio de 1733. Foi o primeiro capitão general legitimo que teve o Rio de Janeiro como governo.



Governo

SECRETARIA  
de  
Estado  
de  
Relações  
Exteriores

O secretário  
de Estado  
de Relações  
Exteriores

Não tem  
Ministro, as  
funções im-  
portantes

A ten-  
programa  
mentos de  
situação  
devaluação

No me-  
de Práximo  
civias, sen-  
vem Silves

O com-  
regando  
ratos soci-

## CAPITULO XVIII

### Governo de Gomes Freire, (Conde de Bobadella)

SUMMARIO—*O contrabando do quinto do ouro. Prisão dos maiores contrabandistas. A reforma do serviço dos diversos regimens. Manifestações da opinião. Opinião de Gomes Freire. O corpo de ministros vindos de Lisboa. A capitulação. A opinião dos Mineiros. Ida de Gomes Freire a Minas. E' elogiado pela corôa.*

---

O serviço que mais directamente chamou a attenção de Gomes Freire, no começo de sua administração, foi o contrabando do quinto do ouro.

Não tinham sido impropicias as medidas de Vahia Monteiro, ainda que lhe tivessem causado as mais profundas impressões moraes, a loucura e a morte.

A tenacidade com que o novo governo insistiu no programma do seu antecessor, activando todos os elementos de fiscalisação, produziu mais ou menos os resultados desejados. O contrabando restringiu-se consideravelmente, com as medidas que foram tomadas.

No mesmo dia da posse, a guarnição de registro de Parahybuna apprehendeu um contrabando de 1700 oitavas, sendo presos Domingos Affonso, Antonio Pereira Silvestre e Pedro Gomes.

O contrabando já definia-se em um serviço bem organizado, sob a acção intelligente e solidariedade de muitos socios. Tornarão-se celebres contrabandistas

Christovão Cordeiro de Castro e o padre Manoel Carneiro, Manoel da Silva Soares associados do ainda mais celebre Antonio Pereira de Souza, provedor dos quintos e cuja prisão custou as maiores difficuldades ao governo, por que se refugiara na serra dos Órgans.

Foram grandes as difficuldades com que luctou Gomes Freire para prender os companheiros de Pereira de Souza, principalmente o Padre Carneiro que se tinha refugiado em Goyaz, nos ultimos tempos de Vahia Monteiro, de onde regressara logo que soube da molestia que prostara o infeliz governador, chegando a Paraty e depois á ilha Grande.

O governo já desconfiava que Pereira e Souza estava no Rio de Janeiro. Com a noticia do regresso do Padre Carneiro dobrou de actividade e de cuidado para ver se os prendia.

Uma das patrulhas encontrou o padre em caminho da cidade montado em excellentes cavallo, armado de pistolla, tendo uma engatilhada na mão. Nessa occasião foi o padre preso, continuando a policia em pesquisa de Antonio Pereira. Enquanto continuava nellas, remetteu em uma fragata para Lisboa o padre.

Pereira de Souza não se limitava ao contrabando do quinto do ouro. Já falsificava a liga do ouro e a própria moeda. Semelhante procedimento devia activar a policia para a sua prisão que finalmente teve lugar pelo capitão D. Pedro Freire, e de todos os seus socios.

Desde Setembro o governo mandara instaurar uma devassa que seguia seu curso, quando uma outra foi instaurada e que se tornou celebre na epoca—a de Pereira de Souza. A falsificação do ouro nas mattas do reconcavo da cidade, havendo uma estrada occulta que absolutamente não podia ser descoberta, a despeito do grande interesse por parte do governo em descobri-la.

Isto mesmo dizia Gomes Freire ao conde das Gal-

veas. Era por essa estrada occulta que os assadores de ouro punham-no em circulação, sendo impossível ao governo descobrir não obstante seus grandes esforços. Com o auxilio do mestre de Campo Estevão Pires e sua familia alcançou Gomes Freire descobri-la e prender o celebre Pereira de Souza e o seu companheiro Manoel da Silva Soares. A devassa demonstrava exuberantemente que a moeda foi falsificada por elles.

Em Dezembro nutria Gomes Freire as mais fundadas esperanças para descobrir os *cabeças desta machina*. E em Maio do anno seguinte descobriu realmente estes cabeças que eram: Antonio Pereira de Souza, Francisco da Costa Nogueira, Luiz Teixeira, José Fernandes Basiela, Christovão Cordeiro, Manoei da Silva Soares e Sebastião Fernandes do Rego, todos submettidos a devassa e apresentados como autores realmente do crime de moeda falsa. O contrabando do quinto do ouro levou Gomes Freire a tomar uma medida que julgou sufficiente para debellal-o—interessar os sertanejos de mais prestigio na extracção do ouro.

Para isso, chamou o capitão-mor Garcia Rodrigues Paes e seu filho Ignacio Dias Velho, celebres mineiros como executores do seu plano, cujos bons resultados foram immediatos, com a apprehensão de 10374 oitavos de ouro.

Não era somente Gomes Freire que se preocupava com este ramo de serviço publico, com o fim de privar o contrabando. A metropole estudava-o com o maior cuidado, variando de systema na forma da tributação com que agravava o ouro, attendendo não só para as rendas do Estado, como para a verdade da fiscalisação.

Foi de grande instabilidade essa legislação. De 1700 á 1713 foi adoptado o regimen das *bateias* e de 1714 até 1725 o das *cintias*.

Naquelle regimen, o tributo era pago na razão de

dez oitavos de ouro annualmente por cada *bateia* que fosse admittida a trabalhar. O espirito publico sempre foi adverso a esta forma de cobrança. Recorrendo aos meio legaes da representação, sem obter a derogação da legislação, promoveu um movimento revolucionario no *Serro*, cujo resultado foi substituir a corôa o regimen das *bateias* pela *quintã*, sendo então o tributo pago na razão de trinta arrobas de ouro por anno, pagas pelas camaras. Em 1719, a metropole quiz substituir este regimen pe o dos quintos, pago em cazas de fundição que se crearam. Mas, em vista das sublevações successivas que se deram em Minas, voltou ao systema das *quintas*.

Em 1722, o governador de Minas, autorizado pela côrte, ajustou com os povos (em outubro) um novo meio de cobranças ; tomando a si a responsabilidade de suspender o estabelecimento das casas de fundição, chegando os mesmos povos a pagar annualmente dozea rrobas mais. Não sendo porem o arbitrio approvado pela Côrte, chegou pelo meio da persuasão a alcançar que as mesmas fundições se estabelecessem em 1725.— Os povos chegariam a obrigar-se a dar pelo quinto cem arrobas por anno. Em 1727 se mandou cunhar nas casas de moeda em Minas, e correr no Brasil, as mesmas moedas de ouro, de 22 quilates, que em 1722 se haviam estabelecido no Reino ; a saber : a dobra de oito escudos com uma onça de pezo e valor de 12.800 réis ; a dobra de quatro escudos ou peça de 6.400 ; a meia peça de 3.200 ; o escudo de 1.600 ; o meio escudo e o quarto de escudo ou ctuzado. Antes se cunhavam os dobrões de 24.000, os meios dobrões e os cruzados novos ; e desde 1686 se havia cunhado a moeda de 4, 800 reis com tres oitavas ; a meia moeda e o quartinho. A unidade para a prata (de onze dinheiros) era o *tostão*, de uma oitava de peso e valor de cem reis, ou cinco vintens.

Este systema prevaleceu até 1733, quando foi ins-

tituido o regimen da capitação. Devia cada individuo nas minas pagar por anno quatro oitavas e tres quartos de ouro ; cada venda ou loja mediocre dezeseis oitavas ; e oito as inferiores, incluindo as boticas e os talhos de carne. Somente foram declarados isentos os crioulos, menores de quatorze annos, os escravos em geral, e os escravos de serviço dos officiaes, ministros e ecclesiasticos. — Este systema tributario, além de injusto e desigual, foi reconhecido como excessivamente vexatorio, e resultou d'elle tanta miseria publica que, principalmente em 1744, as camaras todas pediam á voz em grita a sua substituição por outro ; porém só foram attendidas pela lei de 3 de Dezembro de 1750, que aboliu a dita capitação. Entre outros grandes inconvenientes tinha o de pagarem tributo os mineiros, que depois deprehenderem custosas obras de desmonte ou de mudança do curso dos ribeirões, obras só de gastos, se viam burlados nos seus planos, não encontrando ouro, ou não podendo extrahir o, em virtude de inundações, etc. Os precedentes revolucionarios que tinham sido determinados pelo imposto sobre o ouro, não deixaram de preoccupar o espirito da corôa, para tomar as maiores providencias na adopção da capitação, a ponto de despachar para o Rio um corpo de ministros, sob a direcção de Martinho de Mendonça para executar em Minas o novo imposto. A noticia da reforma tributaria já tinha chegado á zona aurifera, cujos habitantes já se preparavam para offerecer-lhe uma resistencia, mostrando as inconveniencias della. E em carta de 16 de Fevereiro de 1734, Gomes Freire leva ao conhecimento do soberano a situação dos espiritos contra o tributo.

Me asseguram dizia elle que «os interessados na Casa da Moeda fazem discursos para se não effectuar a capitação, entendo só assim fica embaraçada a extinção da Casa da Moeda e como os que se alimentam

della são os mais poderosos receio a força desie partido leve a muitos despreoccupados das villas» .

Por essa occasião já Martinho de Mendonça tinha chegado ao Rio de Janeiro, o que é communicado á corôa por carta a que acabamos de nos referir.

Dizia então Gomes Freire em sua correspondencia que «Martinho de Mendonça chegou no dia 8 de Janeiro a este porto com os ministros que o acompanhavam e os mais que vem providos para esta capitania. A vista de tanta beca meteu em tal consternação este povo que entrou persuadir-se era o projecto de S. M., obrigar-os pela via de força a não se reduzirem os mineiros as imposições que se determinavam estabelecer.»

Seguiu logo para Minas Martinho de Mendonça e realizam-se as suspeitas de Gomes Freire. Os mineiros sentiram horror pela nova forma do tributo. Em uma junta convocada pelo conde das Alveas, Martinho de Mendonça e as camaras da capltania, para se por em execução o novo projecto della representando a opinião publica preferiram dar 100 arrobas de ou ouro por anno, a ser adoptada a capitação, o que mereceo a approvação de Gomes Freire, dada em 8 de Abril de 1734 carta dirigida ao rei.

Parece-me por esta forma, dizia Gomes Freire em sua correspondencia, fica mais segura a real fazenda, sendo a principal causa a mudança da Casa da Moeda. Como pelo tratado fica sempre inteiro cuidado dos governadores na extracção do ouro e esta até aqui a tinham os homens suspendidos na esperanza de livrar o quinto pela nova capitão desenganados, intentaram até a sahida da frota todo o meio que poderam para o extrahir, pelo que recebendo noticias do novo ajuste, mandei por guardas em toda a parte que me persuadi podiam encaminhar-se os contrabandistas.»

Foram improficuos os esforços do conde das Alveas

e de Martinho de Mendonça para executarem a reforma, sendo preciso a ida de Gomes Freiro a Minas, o que fez no dia 14 de Março de 1735, quando sahiu do Rio de Janeiro.

Antes, porém, de sua ida um facto se dera na capital fluminense e que impressionou profundamente a opinião publica.

Emquanto os poderes publicos esforçavam-se para acautelar os interesses da fazenda, por meio de medidas fiscaes e tributarias sobre o ouro, o espirito do contrabando tendia a assumir grande habilidade, para corromper as leis e enganar as autoridades.

No tempo de Vahia Monteiro, tinha estado no Rio de Janeiro o Vigario da ilha de S. Thomé com o plano occulto de organizar uma companhia de contrabando de ouro para a costa de Minas, em troca de escravos, contando elle com o apoio do ouvidor da ilha João Coelho de Souza e o mais forte negociante da praça do Rio, Ignacio de Almeida Jordão. E isto tinha chegado ao conhecimento da metropole, que se demorou em fazer as communicações precisas ou cuja carta foi demorada em chegar ao Rio de Janeiro, por que ella tem a data de 12 de Agosto de 1732. Pelo historico feito em documento que acompanha a carta regia ve-se bem que a organização da companhia para fazer o contrabando do quinto de ouro é de 1730.

A constituição dessa campanha devia ser auxiliada por Antonio Pereira e os seus socios presos em 1734 quando ella chegou ao Rio, obrigando Gomes a tomar as providencias indicadas na carta.

O documento que acompanha a carta regia diz que nos mezes de Junho ou Julho de 1730 Domingos Rodrigues Moreira fora procurado por Francisco da Costa Nogueira para dizer-lhe que Antonio Pereira de Souza se offerecera para fabricar uma casa de moeda falsa, estando escondido em uma chacara do padre Carvalho,

que depois se retira para Goyaz. Em vista disto foram todos a chacara do padre Carvalho, onde morava um seu compadre chamado Custodio Cordeiro e ahi ficou resolvida a fundação da sociedade.

Começaram a preparar os machinismos feitos por Manuel Martins official de serralheiro ou de ferreiro. Verificando que o sitio não servia mudaram a fabrica para Perupeba e ahi começaram o seu trabalho. Quando a carta regia chegou ao Rio já estavam presos todos os que se envolveram nessa tentativa.

Gomes Freire pesquisou com o maior cuidado a organização dessa campanha e apprehendeu uma correspondencia que o poz á par de tudo. Coincidio isto com a sahida de um navio dos contrabandistas para a ilha de S. Thomé que Gomes Freire mandou apprehender e sequestrar, encontrando as provas do crime e os seus autores.

Foram encontrados 153 marcos e 6 onças de ouro em pó, além de muitos contos em moeda de ouro e prata. Não podemos deixar de transcrever na integra a carta de Gomes Freire ao rei communicando taes acontecimentos.

No ultimo anno do governo dizia elle, de meu antecessor, passou o vigario geral de S. Thomé esta cidade, e introduzindo em alguns homens de negocio a segurança de que por aquella ilha se poderiam fazer na costa de Minas grandes conveniencias, formou uma companhia com a qual passou logo a commerciar a dita costa, recolhendo-se bem succedido pela estreita amizade que cultivava com o ouvidor da mesma ilha João Coelho de Souza, o fez sciente nas vantagens da viagem, interessou-se este ministro com tal ambição e infame procedimento que feito caixa do negocio escreveu a esta cidade a um letrado seu contemporaneo Quintino dos Santos e ao primeiro homem de negocio desta praça Ignacio de Almeida Jordão propondo-lhes as uti-

lidades que se seguiram, estabelecendo-se em sua mão uma boa companhia, sendo para elle o melhor genero o ouro em pó, elle ajustaria com o general dos hollandezes as duas onças e meia, o que entendia mais seguro, posto Bockman lae dava escravos a duas onças, fizessem por lhe remetter logo quarenta mil cruzados de ouro em pó, os quaes debaixo de sua direção com o seu respeito e valimento produziriam tanto que em breves annos de continuação estariam poderosos.

O tempo de quatro mezes gastei em saber este tratado por espias e fazendo tudo o que devia minha obrigação, segui com este negocio a inexplicaveis intrigas, até chegar a ver os papeis desse ajuste os quaes restituídos a seus lugares, achou no sequestre o ouvidor geral.

Em vista destas provas inconcusas do crime, Gomes Freire prendeu Ignacio de Almeida Jordão o rico negociante da praça do Rio de Janeiro capitão da embarcação, Quintino dos Santos e o seu companheiro Antonio de Araujo.

A acção judiciaria que foi intentada liquidou estas responsabilidades.

Segue Gomes Freire para as Minas, nomeado governador por carta regia de 2 de Janeiro de 1735, de cujo governo tomou posse a 29 de Março de 1735, tendo o conde das Galveas sido nomeado vice-rei.

Não fora acceita pela corôo o regimen da finta de 100 arroubas de ouro annualmente, como se offereceram as Camaras de Minas, na junta que fizeram, como substitutivo da capitação.

Em carta de 2 de Janeiro de 1735 foi essa opinião exarada «em vista da pouca entrada de ouro na casa de fundição, depois que começou a exercitar-se o ajuste.

Não ha duvida de que a reforma tributaria foi a causa directa da alteração no pessoal superior da administração publica.

Seguiu Gomes Freire para as Minas, ficando o governo do Rioo entregue ao mestre de campo Mathias de Coelho e Souza, até que chegasse o brigadeiro José da Silva Paes, nomeado substituto de Gomes Freire, por carta de 4 de Janeiro do mesmo anno. Durante quasi um anno esteve Gomes Freire em Minas, tendo alcançado, desde 30 de Junho, pôr em execução a capitação, creando-se as intendencias de Minas, S. Paulo e Bahia. Por esse serviço Gomes Freire era elogiado «pela corôa», porque realmente a sua administração fez augmentar consideravelmente a arrecadação do ouro, porque nos seis mezes decorridos ella tinha augmentado em 64 arrobas, calculando que no fim do anno fiscal o augmento chegasse a 130 arrobas

A administração do brigadeiro Silva Paes, que teve de lutar com a deslealdade dos castelhanos no sul, rompendo com hostilidades contra a Colonia e Montevidéo, sem que as duas metropoles na Europa se tivessem declarado guerra.

Vimos o que se dera no governo de Saldanha de Albuquerque, sobre a occupação de Montividéo.

Não obstante o insuccesso dessa expedição confiada aos cuidados do mestre de campo Manoel de Freitas da Fonseca, a administração superior da colonia não desistia do plano de fazer communições terrestres para a Colonia, o que já tinha sido recommendado pelo capitão mór de Santos Manoel Gonçalves de Aguiar, desde 1721.

A impossibilidade desso plano, não privou, porém, que se procurasse desenvolver a povoação da *Laguna*, como uma preliminar indispensavel a realisação delle. Era então seu capitão mór Francisco de Britto Peixoto, que teve ordens de Santos para proteger as entradas pelo interior, até que se firmassem as communições para a Colonia, através dos sertões. Seu genro, João de Magalhães, foi o primeiro encarre-

gado dessa expedição, tendo percorrido a zona até Rio Grande, onde chegou em 1726.

Ao mesmo tempo que se fazia essa abertura de *Laguna* para o *Rio Grande*, fazia-se uma outra de *Curityba* para o sul, para a qual offereciam-se, mediante concessões, Bartholomeo Paes e depois Manoel Godinho, Luiz Pedro e Luiz Pedroso de Barros. (1)

Foi porém o sargento mór Francisco de Souza e Faria quem desempenhou essa deligencia, descobrindo os Campos de Curityba.

Ja estavam devassados estes campos de *Vaccaria* e os que se vão terminar a margem do Uruguay, nada faltando para realizar-se o plano da comunicação terrestre com a Colonia, senão aproveitarem-se do Rio, quando um incidente diplomatico, em 1735, entre as duas metropoles (2), veiu sobre estar a realisação das communicações.

Este incidente não passava de um simples pretexto para justificar o procedimento abusivo do Governador de Buenos Ayres, D. Miguel de Salcedo que, desde o anno anterior, procurava todos os meios para romper em hostilidades com o governador da Colonia, Antonio Pedro.

De facto. Depois que Salcedo tomou posse do governo, teve o projecto de querer regular os limites das duas corôas, «fiel ao pensamento secreto de que por territorio da Colonia, não havia de se interpretar senão o que alcançasse o tiro de canhão.» Antonio Pedro, com quem avistou-se o delegado de Madrid, dissuadiu-o dessa idéa, dizendo «não ter ordem de S. M. senão para conservar-se na forma em que se achava.» Resol-

(1) *S. Leopoldo* pag. 37.

(2) Na 1.<sup>a</sup> edição da *Hist.* vol. 2. p. 470-471, vêm as instrucções secretas 30 de Out. de 1713 ao duque de Oruna para que na redação do tratado d'Utrecht se deixasse este ponto de discordia, (*Hist. Ger. do Brazil*, por V. Porto Seguro, vol. 2. pag. 850).

veu-se então Salcedo a, pela força, dar essa interpretação ao capítulo 5.º da paz de Utreck, obrigando Antonio «a lavrar um protesto pelo tenente general de engenheiro, assegurando-lhe que, obrigado, detenderia á viva força os dominios de S. M.» Dahi a resolução de D. Salcedo de levar o facto ao conhecimento de sua côrte, tendo o mesmo procedimento Antonio Pedro. (1)

Os elementos materiaes de defeza com que se achava Antonio Pedro na Colonia eram um terço de infantaria de 160 soldados, o qual Gomes Freire com os auxilios que prometteu remetter, elevaria a 300 soldados.

Até Setembro do mesmo anno, este incidente não tinha passado dos termos de sua phase primitiva. (2)

Mas, Antonio Pedro já se achava com elementos de defeza mais poderosos, pelas remessas feitas por Gomes Freire, (3) que tomava todas as providencias de defeza, tendo elevado os dous batalhões do Rio a 870 soldados.

E' nessa situação que assume a administração o brigadeiro Silva Paes, que se revela um homem da maior confiança da corôa, por isso que já sabedora dos attrictos nos dominios hespanhoes, despacha-o todavia para governar o Rio, sob uma perspectiva de guerra. E Silva Paes soube corresponder a essa confiança.

Era pequeno o incidente na Europa entre as duas metropoles, a cuja sombra Salcedo fazia as hostilidade, chegando entretanto a servir de rompimento de relações entre ellas para justificar-os.

---

(1) Estes precedentes das hostilidades de 1735 não são estudados pelos nossos historiadores. Nós os trazemos aos olhos do leitor, extractando os documentos que lemos na Coll. mss. do Arch. Publico—Correspond. com a Corte vol. 6.

(2) Carta de Gomes Freire desta data ao soherano.

(3) Já tinha uma guarnição de 300 soldados, igual a de Buenos Ayres.

Um preso agredido pela força e a reclamar pelos seus elementos de defesa, procurou asylo em casa do diplomata portuguez em Madrid, o qual, entretanto, teve de communicar o facto a autoridade para proceder, segundo a lei. Isto foi bastante para um corpo de tropa penetrar em casa do ministro, prender seus creados, não tendo recebido a menor satisfação diplomatica do governo hespanhol, retirando-se da côrte.

A noticia desse atricto chega ao Rio de Janeiro, devendo Silva Paes communicar-o a Gomes Freire e que fez por carta de 17 de Junho de 1735, no intuito de pedir ordens. Foi resolvido mandar a não Guarda Costas a Bahia, alem de medidas que tomou de preparar uma guarnição, reunir mantimentos para 3 mezes e fortificar a Ilha das Cobras, com 18 peças de artilheria. (1)

As mesmas communicações fez ao governador da Colonia, Antonio Pedro, desde que assumio a administração e antes da noticia da má situação das duas potencias, Silva Paes tinha dirigido sua attenção para a guarnição e as fortalezas do Rio. Por isso que os terços da infantaria da cidade compunham-se um de 12 companhias e outro de dez, pedia elle qué caso vagassem as duas fossem substituidos por duas companhias de artilheria. (2)

Estas ordens foram cumpridas, vendo Silva Paes a necessidade de serem creados mais seis companhias de artilheria.

---

(1) Eis a prova da grande competencia militar de Silva Paes. Si dessa opinião fossem aos chefes militares da guarnição do Rio na epocha da invasão franceza, por certo Trauin não teria tido a victoria que teve.

(2) Em carta de 21 de Maio de 1735 dirigida ao Rei, diz Silva Paes algumas palavras sobre a situação das fortalezas da barra do Rio e os elementos de defesa militar com que cada uma conta. S. João tinha 139 peças de artilheria, sendo 39 peças de bronze de artilheria e 31 de ferro. A da Lage tem 10 peças de artilheria de ferro de 24. A de S. Cruz tem 15 peças de artilheria de bronze e 45 de ferro de diferentes calibres. Willegsignon tinha 18 peças de artilheria de ferro de diferentes calibres, da Boa Viagem 19 peças, a de Garagoatá 9 peças, a de S. Inaquarto 10 peças e a do Collegio tambem 10 peças, a da Ilha das Cobras vinte e seis peças. *Corresp. Cit.*

Em relação as fortalezas, Silva Paes já tinha feito os reparos precisos na de S. João, construido um quartel, armazem de polvora e cisterna na Lage. Sendo de opinião, muito sensata de que as fortalezas fixas da barra não podiam jamais prohibir a entrada de uma esquadra que quisesse forçal-a (1), pedia ordens para fortificar as fortalezas da cidade, principalmente as do Castello, Conceição e Ilha das Cobras (2).

Em Outubro eram excellentes as condições de fortificação da cidade

Em Agosto communica ao governador da Colonia a noticia que teve de já terem marchado os regimentos das Provincias para a de Alentejo, devendo-se por isso tomar todas as providencias de defesa. Os nossos ministros e o de Castella recolheram-se para o seu paiz cada um, soltando-se os creados que levaram em suas companhias.»

Em Setembro Silva Paes fez as primeiras remessas para a Colonia de um regimento de 500 homens e alguns recrutas, alem de munições de guerra e de bocca, sob o commando de José Gonçalves Lisboa.

Um Francisco dos Santos offerencia-se para com Gaspar de Caldas ir, a sua custa occupar o Rio Grande, afim de fazer o commercio do gado na fronteira de Montividéo para o norte, sendo por Silva, que levou o projecto ao conhecimento de Gomes Freire, considerado como «é sem duvida que não havendo ali quem os cumpra para os animar a irem buscar mais, o não foram os que se empregarem naquella região que é a guerra que se lhe pode fazer por aquelle paiz e em passarmos para as novas terras cincoenta mil cabeças como pode ser, se lhe

---

(1) *Correspond. Cit.* Carta de Silva Paes ao rei de 16 de Outubro de 1635

(2) Carta de Silva Paes para o Secretario de Estado de 29 de Outubro de 1735. *Correspond. para a Corte*, vol. 5º.

fez uma grande hostilidade, elles me promettem preparar-se e outros mais para esta expedição. Se achar bom este plano, communicará. Nosso amigo Fernando José tambem quer ir, para tentar fortuna.»

Gomes Freire não approvou o plano, «porque na conjectura presente, não era conveniente dar o menor motivo aos castelhanos de se queixarem de algum genero de infracções.»

Entretanto, a 26 de Outubro, chegam no Rio as noticias do rompimento franco de hostilidades de Salcedo contra Antonio Pedro, desde o dia 28 de Setembro, (1) juntando gente no arrojo das *Viboras* para sitial-o e apprehendendo navios sahidos do Rio para aquelle presidio. (2)

Até então não tinham chegado ao Rio as noticias do rompimento de hostilidades entre as duas metropoles. (3)

Silva Paes não perde tempo para remetter os soccorros pedidos por Antonio Pedro que sahem do Rio em Janeiro de 1736, compondo-se de seis navios, dois delles armados em guerra de 50 e 20 peças sob o commando do sargento mór Thomaz Gomes.

A esta expedição deviam unir-se duas corvetas que Silva Paes tinha expedido para carregar de farinha em Paranaguá, Cananéa e Laguna «que unidos fazem oito, soccorro, que até agora aqui se não viu junto no Rio da Prata.»

A ella concorreram muitos voluntarios, «porque mandei sahisssem dos terços os que quizessem ir, e foram tantos que me foi preciso deixar alguns, por serem mais dos que deviam ir e se embarcaram tão alegres,

---

(1) *Correspond. Cit.*

(2) *Correspond. Cit.* Recbeu a car.a (Folheto n.º 14, pag. 63)

(3) Dec. n. 5 (Folheto n. 15 pag. 27)

que ainda não vi tropas para expedição tão contentes, como estas que daqui partiram.»

Mal sahira essa expedição (1) que só chegou a Colonia a 6 de Janeiro (2), Silva Paes, recebeu a noticia de achar-se Antonio Pedro sitiado por mar e por terra, desde 10 de Outubro, obrigando-o a preparar a segunda expedição, composta de dois navios, dos quaes um, sob o commando do capitão de mar e guerra Cypriano de Mello, com 250 homens, e outro com 18 peças e 160 homens, uma balandra com 12 peças e 50 homens, além de outros com 8 e 6 peças, além de embarcações menores.

Essa expedição alcançou sahir do Rio a 11 de Março de 1736, com ordens de aportar a Maldonado, para executar o plano de Antonio Pedro que é «encaminhar-se pelo canal do sul e enseada da Barrágã, onde se acham desemarradas as náos e encalhar-as, fazendo algum desembarque e atacando-as com as embarcações com o intuito de incendial-as para impossibilital-as de resistir ao sitio, ficando nós senhores do Rio da Prata e podermos livremente desembarcar e ficarmos senhores da costa.»

Ainda que esse plano não tivesse sido inteiramente executado, todavia a segunda expedição foi mais feliz do que a primeira.

Alcançou victorias assignaladas sobre as forças inimigas e matou o commandante do bloqueio, pondo fogo a alguns navios castelhanos, alcançando que os lanchões inimigos não podessem sahir dos seus postos

---

(1) *Correspond. Cit.*

(2) *Salairé, Prix, Profits*, p. 259.

O conselho ordene ao Governador que dê a razão dos excessos que lhe imputa o Ouvidor n'esta Carta Lisboa Accidental 20 de Fevereiro de 1731—Re. (Consultas do Conselho Ultramarino de Lisboa sobae o Brazil 1701—1741.

(1), tendo D. Miguel Salcedo recolhido a infantaria e artilharia a Buenos Ayres e os Paizes as suas aldeias «deixando na guarda da campanha um corpo de 600 cavallos sobre o qual fizemos uma feliz descarga, mandando-lhe o commandante e outros officiaes»

Como se vê o bloqueio não foi suspenso, tornando-se indispensavel agir com energia e directamente, assumindo daqui em diante a guerra um feição muito differente.

## I

*SUMMARIO—Na seu aspecto da guerra.—Vantagens de plano de Silva Paes, criticado por Gomes Freire.—Ordem de occupação do Rio Grande e ataque de Montevideo.—As forças que seguiram—Volta de Gomes Freire para o Rio.—Seus actos.—Auxilios pr estados.—Correspondencia de Gomes Freire e Silva Paes—Actos militares de Silva Paes no Sul.—O armistício.—Como foi cumprido.—Opiniões de Gomes Freire e Silva Paes sobre a fortificação do Rio Grande.—Opiniões sobre organização dos governos de Goyaz, Cuyabá, S. Paulo.—Influencia da guerra nas finanças.*

A metropole resolve-se, por acto de 12 de Março, mandar Silva Paes ao theatro da guerra, devendo Gomes Freire vir de Minas para assumir o governo do Rio de Janeiro.

Melhor definia-se agora o plano da guerra, devendo atacar-se Montevideo e fortificar-se o Rio Grande, idéa esta que Silva Paes lembrava desde 1735, sem a menor despeza para o Estado e cujas vantagens salientou em sua correspondencia. E' facil comprehender realmente que, si desde aquelle tempo, a fortificação do Rio Grade

(1) Depois tomou posse (Folheto n. 1)

fosse uma realidade, o sitio e bloqueio da Colonia nao obrigaría a grandes despezas de 1736. com s auxilio da fortificação e occupação de Montevideo que os Castelhanos cedo trataram de fazer, com as vantagens duplas de difficultar a marcha de forças terrestres e maritimas e isolar a Colonia do Brazil. (1)

Gomes Freire contrariou o plano, allegando razões de ordem internacional, inteiramente destituidas de fundamento. Si a occupação do Rio Grande pudesse

---

(1) Carta cit. de Gomes Freire: e como o Brigadeiro declara que só com embarcações pequenas se pode intentar e pelas não levar o não executei; digo a V. S. e o mesmo repito a Antonio Pedro se juntem todas as que tivermos capazes da empreza, as quaes se acham augmentadas com as que tenho remettido ao Sr. Vice Rey e com a prevenção de não hirem as da esquadra buscar as da Colonia, nem as da Colonia virem a Esquadra mais sem juntarem-se na Parte que V. S. entender propria com hora, e ponto fixo, para ver se podemos livrar-nos de chegarem a perceber os inimigos o nosso intento, e V. S. fará que levem todos os petrechos precisos para se queimarem ou porem as ditas náus em estado de não servirem, a qual determinação suspenderá V. S. só no caso de se reconhecer impossivel, e de grande perda dos executores obrigando-me o p[ar] a V. S. esta ordem o ver que chegado o Inverno posto a Esquadra a não tenho de Sua Magestade para desemperar esse Rio a faça sahir de lá alguma tormenta, e deichando no Barregan as duas Fragatas em estado de se unir a esta em Monte Vidio, com ellas feichem, os Inimigos o Porto da Colonia em forma que atacado segunda vez por mar, e terra sem remedio a percamos, cujo successo considero eu mais que todos contra a honra da Nação, e credito das nossas armas, e posto que o esperar as náus Inimigas que podem vir de Hespanha seja cumprir com as ordens de Sua Magestade são suas, e mais positivas, e mayor serviço seu, e conhecida necessidade o hir destruir antes as que dessa parte que as que hé contingente o serem remettidos a ella vindo soffrendo os contratempos da viagem: este meu sentimento se fortifica por V. S. me segurar que o navio entrou em Monte Vidio, e que esteja eu certo todos os que vicrem de Hespanha, e o ententarem o ham de conseguir sem que V. S. o possa impedir com cuja declaração ficaria eu cumplice no tempo que as nossas armas perdessem na espera dellas — «Há trez dias se..... demorado esta embarcação por chegar agora mais que em outro tempo continuadas as chuvas vão embarcadas das tropas de Barregan e do Reyno vinte e oito soldados, e como brevemente partem outras embarcações, por ellas direi alguma couza que de novo me occorra, e sempre repetirey o desejo que tenho de servir a V. S.

servir de pretexto ao rompimento da guerra, D. Miguel de Salcedo não tinha esses escrúpulos, porque já estava em franca hostilidade contra Antonio Pedro. (1)

A metropole agora homologava o plano de Silva Paes, dando ordens não só para ser occupado e fortificado o Rio Grande, como ser atacado Montevideo, (2) expedindo forças militares com que se fizesse uma terceira expedição para a Colonia, sendo nomeado Silva o commandante de terra e o seu segundo coronel Antonio Ribeiro e o coronel Luiz de Abreu o commandante da esquadra, que se compunha de 3 fragatas que foram remettidas com 200 soldados, além das duas que comboiavam a frota e que se achavam no porto do Rio de Janeiro.

Em vista destas ordens, veio Gomes Freire de

---

(1) Carta cit. de Antonio Pedro: No mesmo dia que a Náu deu fundo veio para terra o Coronel Diogo Ozorio Cardozo com dous Capitão hum ajudante, dous tenentes, quatro alferes e cinco Sargentos os Furriéis nomeados para o regimento de Dragões que Sua Magestade mandou levantar nesta Praça e a V. S. encarregada sua formatura.

A todos accommodei em casas que se alugaram por conta da fazenda real e se lhe da o que pode supprir a miséria da terra, the que cheguem ás ordens de V. S., cuido então mui descontente de virem para a Colonia, julgando hera o seu districto para as Minas, mas tambem os da Praça encobrem o pezar de estarem proferidos de outros que não trabalharam tanto mas como na eleição de V. S. se pode ainda completar dos trez tenentes que lhe faltam de sujeitos capazes do serviço e intelligencia no Paiz me dará licença para que lhe lembre os mais dignos de que se pode servir o que sem duvida desempenhem a provimento: O Alferes José Mascarenhas de Figueredo, o Alferes Francisco Sarayva da Cunha que neste citio teve honradas occasiões e o Ajudante da Praça José de Moraes Ferreira e supposto dará V. S. os nomes de outros capazes de serem alferes como me parece não falta mais do que hum para os outros que ha de haver no regimento, sempre entendo gostará V. S. de accommodar o sobrinho do Brigadeiro Antonio José da Gama não obstante achar-se prizioneiro.»

(2) Foi de Antonio Pedro esse plano de atacar Montevideo, exarado em sua carta de 25 de Abril dirigida a Gomes Freire. Mais tarde angariou a opinião de todos os chefes militares.

Minas, entregando o governo da capitania a Martinho de Mendonça e chegou ao Rio a 20 de Junho.

Para a realisação do plan», convocou em seu palacio uma junta, em que todos foram de opinião do ataque de Montividéo e fortificação do Rio Grande. A esquadra tinha de passar em S. Catharina, onde não só devia esperar pelas embarcações sahidas do Rio com 500 soldados, como para Silva Paes avistár-se com Christovam Pereira de Almeida, que commandava forças de terra de S. Paulo e Santos, para ajudar a acção militar no sul, «homem grande, pratico do gentio *minuane* e com quem ha muitos annos commerceia.»

Dos officiaes da esquadra foi escolhido (1) «me pareceu preferivel para Governador da Praça de Montividéo o Mestre de Campo André Ribeiro Coutinho, pelo que dei a José da Silva a carta que vai a copia, e no caso de aquella Praça estar no dominio das armas de V. Mag. a entregar ao dito André Ribeiro para ficar no seu Governo thé real determinação de V. Mag. e que pondo a em bôa differença, e mettendo nella munições e petrechos, que se entenderem precisos, e guarnição, formando-se desta húa Companhia de oitenta Cavallos em pé de Dragoens e da qual elegia Commandante ao Tenente Domingos da Luz, que o hé dos Dragões das Minas que se tinha mandado ao soccorro da Colonia adonde em outro tempo em o mesmo posto deu provas do seu valor para exercitar o de Tenente, determinei nomeasse o Alferes de Infantaria que se achar mais capaz. e para servir de Alferes o Forriel de Dragões Antonio José, que das Minas passava á mesma expedição, que o de Forriel exercitasse o Cabo de Esquadra de Dragões Manoel

---

(1) Carta de 19 de Maio de 1738 ao Secretario de Estado. *Correspond. com a Córte.* vol. 7.

Ferreira. . . . . que se havia offerecido no primeiro soccorro da Colonia, adonde se achava e emquanto aos soldos, que esta nova Companhia devia vencer me dicesse seu sentimento, fazendo-me avizo de que venciam os soldados da Colonia para eu emquanto V. Mag. me não ordena o que devo executar e os Officiaes que devem ficar, rezolver a forma da sua subsistencia.» (1)

Deixou Gomes Freire de nomear governador para a nova fortaleza do Rio Grande, «dando tempo a ver a distincção com que obram os officiaes, que se acham daquella parte, e reconhecer qual hé o mais capaz de o nomear em este emprego, e como antes da Construcção da Fortaleza terei repetidos avizos, escolherei então não só o official mais benemerito, mas o mais proprio para o Governo de húa Nova Colonia para a qual se faz preciso os cazaes que V. Mag. tem determinado mandar tirar das Ilhas, por quanto em este rio não ha familia algúa, que tal pretenda, nem o Brigadeiro me declrou as pessoas que se offereceram, posto lhe perguntei.»

Ao Governador da Colonia avizei, diz Gomes Freire. «me remetesse os originaes por onde se prova ser D. Miguel de Salcedo, o que rompeu a guerra, e que a esta não demos em tempo algum cauza, como elle sempre tem avizado, e para que em esta Embarcação fosse algúa prova ordenei ao Ouvidor Geral tirasse Inquirição das pessoas que vieram da Colonia, a qual remeto, e o que della consta referem uniforme todas as pessoas, que têm vindo daquella Praça, mandando-me o Governador os documentos originaes os expedirei sem demora, reconhecendo quanto hé importante

---

(1) Carta de Gomes Freire ao rei de 29 de Junho de 1736. Corresp. cit. vol. 6. pag. 190.

cheguem com brevidade á real prezença de V. Mag. Os dias que a Esquadra se deteve em este porto se trabalhou com todas as forças, que o meu cuidado pode encontrar para a principiar o que em muita parte se contou invencivel, tive a gloria de que todos os Commandantes confessassem lhes não faltou couza algúa das que me tinham mandado.»

E a esquadra sahio do porto do Rio a 24 de Junho.

Em Setembro, Gomes Freire remetteu um reforço, vindo de Lisboa, em vista da Hespanha ter, por sua vez, despach do um auxilio para Buenos Ayres, composto de duas fragatas de 50 peças cada uma e 300 dragões, para attacarem a Colonia.

Esse reforço compunha-se de duas náos de guerra da frota, sob o commando de José Gonçalves Lage e Antonio de Mello Calado, com ordem de fazerem toda a força de vela, para se incorporarem ao Coronel Abreu Prego.

«S. M. é servido, diz Gomes Freire, que esta esquadra se conserve em esses mares até sua real ordem, posto tenhamos a felicidade de atacar e render as náos inimigas e manda que querendo os commandantes della uzar da severidade de que estas duas coroas se conservam em paz e que El-Rei de Castella tem expedido ordem para se repararem os damnos que os seus vassallos tiverem causado aos de S. M. o commandante faça sempre presa nas ditas, declarando o faz por represalia e compensação dos navios que nos confiscaram e das mais hostilidades que nos fizeram. O mesmo faça nas forças de terra.» Quanto que a Corte de Castella dizer que os castelhanos nos fazem hostilidades, que diz não deu ordem para isso, antes as dará para tudo se separar e a sombra destes enganos vae continuando a guerra, como se vê dos reforços que manda. «S. M. é tambem servido que si pelos partidos castelhanos se

perguntar ou escrever a V. S. com que ordem os combatem, ou sítiam que V. S. responda que com a de S. M. por ter Castella roto a guerra por essa parte contra os seus vassallos e dominios e que V. S. trabalhe por encommodar os Castelhanos, se lhe fôr possível, não só na guarda de S. João, Ilhas de Martin Garcia e aldeias de Uruguay, até na mesma cidade de Buenos Ayres.»

Devendo a expedição demorar-se no porto de S. Catharina, segundo as instrucções com que sahira do Rio, para esperar pelas forças que se lhe deviam reunir, vindas da Colonia e para Silva Paes combinar com Christovam Pereira a sua marcha por terra (1), teve entretanto uma demora que excedeo as ordens de Gomes Freire. «Dizem que a demora na Ilha (2) de Santa Catharina fôra indispensavel pelas causas que apontão, sendo a principal o haver-se ajustado nesta cidade commigo esperar o soccorro da Colonia na dita Ilha, o que encontro convencem as minhas instrucções no capitulo n. 3 e 15, que novamente remetto, mostrando nellas, mandei de positivo continuar a empreza, posto que faltasse a gente da Colonia: e na carta que

---

(1) Em carta de Gomes Freire de 28 de Março de 1737 ao Secretario de Estado diz elle: O estabelecimento do Rio de S. Pedro se principiou no dia 16 de Fevereiro, segundo a carta de Thomaz Gomes e Christovão Pereira e avisa estar nelle intrincheirado e ter junto quantidade de cavallaria: se este homem continuar ao serviço como mostra se faz merecedor da real attenção de S. M. e eu rogo me seja permittido agradecer-lhe em seu real nome o que tem obrado». Correspond. Cit.

(2). Nesta carta, Gomes Freire diz francamente ao secretario de estado que nada faltará á Colonia, em vista da esperanza que tem dos auxilios de Pernambuco e Bahia. Vendo já extincta as mandiocas para fornecerem farinha para remetter para lá, mandou fazer fôrnos e um moinho de vento para moer milho e de sua farinha com igual mistura da do Reino fazer biscoutos. Comprou milho e farinha para sete mil arrobas, convicto que as póde tirar desta cidade até dez mil.

escrevi a Antonio Pedro advertia o mesmo antevendo ser na surpresa o maior Inimigo a nossa demora, e justamente persuadido que na falta das Tropas da Colonia melhor se podia fazer o desembarque, e ataque com seiscentos ou setecentos homens, que das Néos se tirassem cobertos por tão escolhidos Officiaes, e cheios de petrechos, e munições do que com (500) quinhentos com que Antonio Pedro mais que todos sciente do estado em que a Fortaleza se achava, tinha rezoluto mandál-a atacar, e arrazar.»

«A instrucção que dei a José da Silva lhe li antes de a firmar, e discorremos este ponto como a S. Magestade dei conta no primeiro, e segundo avizo: e se então encontrasse algúa difficuldade na execução della, propondo-me lhe daria o resto das Tropas, como muitas vezes lhe offereci, ou tirando das instrucções aquelle Capitulo converia na demora.»

«Nas minhas respostas e na carta de 26 de Agosto em que dei conta a S. Magestade da demora das Tropas, mostrei sempre a afflicção em que me punha a detença da Esquadra na Ilha, depois que a ella chegou Christovão Pereira no dia dez de Julho, das quaes cartas, e outras providencias, que depois dei se colhe bem o meu parecer, pois mal podia doer-me do máo successo, tanto antes de o ver, se eu mesmo tivesse concorrido para a cauza delle.»

«Não convenci logo a José da Silva com os mesmos documentos, que tem em seu poder, por considerar que o seu genio ardente o levaria sufocado, e sem reflexão a cometer, ou a mesma empreza, ou outra onde cuidasse mais do seu valor, que do serviço de S. Magestade, porém a André Ribeiro fiz depois a resposta com grande mortificação de ver faltar as mesmas instrucções sem necessidade, que obrigasse a não as considerar, dizendo-me que executou o que com-

migo se havia ajustado, e o que as minhas ordens determinavão.»

«Aos Reaes pés de S. Magestade peço a mercê de as mandar examinar, para que se veja com grande reflexão recommendei não só breves dias de demora, mas que ainda na falta das Tropas da Colonia se continuasse a empreza de Montevidéo, que naquelle tempo seria ainda por razão dos mares mais feliz, pois as Náus de transporte, que fiz sahir quinze, e vinte dias depois da Esquadra foram sem tormenta a Maldonado onde haviam dias esperavão a sua chegada.»

«Hé sem duvida que o se não executar o que eu determinava junto com as hororozas tormentas, que em todo o Agosto correra, destruiu o projecto de escalar, ou atacar Montividéo.»

«A tormenta que deo sobre a Esquadra logo que sahio da Ilha foi tão formidavel, que totalmente a dezuniu, sem nunca mais se poderem ajuntar, mas nesta mesma dezunião avultou mais o nosso valor, porque hé constante, que as Náus ainda divididas e uma por uma bateram os inimigos vinhão juntos, com incrível brio, e fortaleza cumprindo os Commandantes e mais officiaes com a sua obrigação, de sorte que a acharem unidas as nossas forças, soffrerião as inimigas a ultima ruina.»

Proctrou Silva Paes justificar-se e o fez cabalmente da demora que tivera em S. Catharina (1) onde chegou a 3 de Julho e de onde sahio a 31.

---

(1) Em carta de 21 de Junho de 1737 de Silva Paes a Gomes Freire diz: V. Ex. me diz que S. M. desapprovou a demora que fiz na dita Ilha e me he preciso com o mais profundo respeito falar terceira vez neste particular, tanto para ficar mais bem instruido, como para saber de V. Ex. em que consiste o erro. Nas instrucções que V. Ex. foi servido dar-me e ao Coronel Luiz de Abreu me ordenava V. Ex. no capitulo 15º o seguinte o dia 10 deste prezente mez partio de avizo ao Governador da Colonia

Depois de grandes tormentas sobrevindas a 10 de Agosto pela madrugada, quando a esquadra estava

o Hyate S. João Baptista com as prevenções que V. Ex. sabe dos quinhentos homens que hão de sahir daquella praça para lhe dar tempo, leva ordem o Commandante do mar de demandar a Ilha de Santa Catharina em os poucos dias de demora que as Fragatas se deterão em aquelle Porto, para V. Ex. se diligencie em noticias do Coronel da ordenança Christovão Pereira de Abreu, o qual como V. Ex. não ignora foé a executar o projecto de introduzir cavalhadas na Colonia, em este homem se ha reconhecida actividade e zelo do serviço de S. Mag. tem por aquella parte trato o commercio com os gentios Mimanes, eu o supponho ainda na Laguna e suas visinhanças juntando gente e comprando cavallos, se se avistar com V. Ex. será conveniente ouça o seu sentimento por ser um homem pratico, valoroso (segundo as emprezas em que se tem mettido) como discurso claro e militar e talvez será util o seu conselho pello que tocar a cavallaria e expedição no continente, fóra estas instruccões tinha V. Ex. convindo commigo o ser preciso a união da gente da Colonia a que eu levava para a surpresa de Montevideó tanto por reconhecer não ser o numero da que hia sufficiente, como porque os da Colonia tinham mais pratica do Terreno e unidas os nossos seria mais infeliz a empreza e que orçando o tempo em que tinha sahido o Hyate de Avizo ao em que sahia a Esquadra do Rio de Janeiro com os dias que gastaria em chegar a Ilha só devia encontrar nella o soccorro e a resposta da Colonia ao mesmo tempo que as náus; e quando não com os poucos dias de demora que eu aly podia ter com o Coronel Christovão Pereira para me instruir poderia chegar e unidos seguir a minha viagem § Descorrendo assim alem das instruccões sahi com effeito a vinte cinco de Junho com as tres Fragatas de Guerra, a Galera do Porto, Bergantim Nossa S. da Piedade, Balandra e duas sumacas de Sua Magestade tudo com petrechos e gente pertencentes á mesma expedição. § Ao segundo dia de viagem reconhecendo que as embarcações pequenas velejavam pouco e sendo preciso chegar quanto antes a Ilha para prevenir alguns mantimentos para a gente que devia vir da Colonia e os mais que se pudessem juntar, se ordenou a Almirante a Fragata Nossa Senhora da Piedade digo Nossa Senhora da Conceição viesse fazendo conservar as ditas embarcações miudas the a dita Ilha e que sobrevido lhe qualquer temporal fossem sempre buscar a Ilha donde os esperaríamos a todas as embarcações, reparados assim chegamos com algum tempo a trez de Julho á mesma Ilha e passando logo a terra para saber do Coronel Christovão Pereira, me detive do dia 4 the o dia 6 para expedir proprios e chamar o Coronel e Capitão mór da Laguna que tinha sahido da Ilha para conferir com elle que gente poderia haver que acompanhasse ao Coronel e juntamente que mantimentos poderia dar aquella terra e a villa, a oito chegaram as duas Fragatas que faltavam Galera Bergantim e Balandra e dispuzeram que as duas sumacas com a força do

na altura de 32° e que dividirão a esquadra expedicionaria, ao sahir de Santa Catharina e que de todo dispersou-se, (1) chegou aos mares do sul, rompendo hos-

vento se tinham separado que poderiam hir a Santos e que poderiam chegar todos os dias. No dia 11 chegou Christovão Pereira com que se conferio alguns pares pertencentes á expedição e elle me rogou lhe quizesse permittir que os ferreiros e tendas que levava pudessem ir a terra para lhe fazerem freios esporas e lanças de que necessitava porque sem isso não podia passar no Rio Grande e como eu tinha disposto fazer tambem algumas carnes e mantimentos que se estavam embarcando de farinha e peixe que queria levar de reserva lhe permittir hirem os ferreiros por quatro dias para dentro delles recother os mantimentos porem nos dias 15 e 16 foram taes as marés que não poderam andar as lanchas sem que em todo este tempo apparecesse o soccorro da Colonia nem as sumacas sem as quaes se não podia fazer o desembarque instantaneo em Monte Vedio ainda que eu quizesse desprezar a falta de gente que ellas traziam e munições de guerra alem do que faltava tambem da Colonia que era o numero principal, pergunto agora a V. Ex. se devia eu fazer esta espera tanto para fallar a Christovão Pereira segundo a recommendação de V. Ex. e de lhe permittir os ferreiros para estes aprestos precisos como por me faltarem as sumacas que eu trazia destinadas para o desembarque além das munições e gente que trazia ou se desprezando tudo devia seguir viagem.

Desesperado da demora me determinava sahir no dia vinte querendo commetter (segundo eu entendo fazendo mais maurada reflexão) a barbaridade de emprender a surpresa d'aquella fortaleza sem agente competente para ella e sem as embarcações proprias para o desembarque e tento determinava sahir no dia vinte a ventura e successo de me desencontrar do Soccorro e gente que devia vir da Colonia, pois naquelle largo trajecto entre a Ilha e o Rio da Prata era mui difficil a punição querendo nos levar no dito dia vinte sobreveio muito contrario e no dia vinte e um appareceo a Galera contanabos que vinha da Colonia com duzentos e tantos homens somente e no mesmo dia appareceo o Hyate e tive cartas do Governador de ter apanhado o avizo de Espanha em que dizia vinham as duas Fragatas de guerra com gente de desembarque, esta noticia nos fez desejar chegar quanto antes porem a mizeria e falta de mantimentos, lenha e tudo o mais que necessitava a Galera e Hyate, pois tudo inteiramente lhe faltava nos fez deter the o dia vinte e oito para lhe metter tudo o de que necessitavam trabalhando todas as lanchas das Naus de guerra dia e noite para lhe apromptar e sem esperar pelas sumacas que faltavam determinei sahir no dia vinte e nove e não fazendo vente de servir nem

tilidades com esquadra castelhana que batida, escapou-

no dia trinta não podemos saber si não a trinta e um que tornamos a dar fundo por nos faltar o vento, pergunto agora a V. Ex. se devia eu obrigar ao Commandante do mar sabbisse contra o vento ou si não devia metter mantimentos a gente que vinha da Colonia.

(1) Carta cit. de Silva Paes de 21 de Junho de 1737: No dia primeiro de Agosto tornamos a levar e continuamos com vento fresco unidos the altura de 32º e no dia 10 pelas duas horas depois da meia noite entrou tal temporal que ao amanhecer nos vimos sós, no dia 11 forcejamos por conservar a altura e neste dia se nos unio a Galera do Porto com trabalho e no dia 13 appareceu o Hyate o qual vindo á fala no dia quatorze de manhã entre o grande temporal que fazia nos disse não estava capaz de andar no mar por lhe faltar toda a botocadura, o Coronel Commandante lhe ordenou se fosse reparar a Maldonado donde nos esperava nessa tarde continuando o vento não pode augmentar a Galera, digo não pode aguentar a Galera do Porto, que tambem se achava maltratada e trazia a mayor parte de munições de guerra e bocca além das Tropas que tambem vinhão a seu bordo de desembarque e nessa noite se levantou tal tormenta que continuou the o dia 15 em que por vezes nos vimos sossobrados e tendo nos achado no dia quatorze em altura de 33º e 20º, no dia dezesseis em que abonçou nos achamos em trinta e um e trinta e dous e assim continuou a bonança até o dia dezenove sem apparecer outro algum navio, No dia vinte nos encontramos com os navios Inimigos de cujo successo já dei conta, continuamos com nossa derrota para o Rio da Prata donde pudessemos encontrar outra vez os Inimigos ou as nossas Náus e assim caminhamos the o dia vinte e seis que nos tornamos a bater com os Inimigos que já se achavam com a Lampadoza e desta segunda occasião como foi a vista de Maldonado souberam os Inimigos da nossa viuda andamos bordejando até o dia trinta sem lhe poder ganhar o Barlavento, thé que os Inimigos de desesperados tornaram pelo canal do Sul e como de tudo dei já parte a V. Ex. e a Náu Conceção se nos unio no dia dezeseite de Setembro se fez conselho que se devia hir a Montevideo ou buscar primeiro as Náus Inimigas e votaram todos o que V. Ex. vio, quizera agora V. Ex. me dissesse se sem embargo de tudo o que então ponderou e votou como V. Ex. vio se devia eu tomar sobre mim o desembarque eprehender o sitio pois já não podia ser surpresa estando os Inimigos prevenidos sem embargo do que me faltava e o estado em que nos achavamos porque quizera obrar em outra o melhor. Si em tudo o que tenho referido a V. Ex. que é o facto verdadeiro errei, seguro a V. Ex. o não percebi melhor nem os mais que votaram nesta materia e si acaso V. Ex. se conforma não é justo eu perca o conceito de bom ou máo servidor que até aqui se me quiz reputar e espero queira V. Ex. ter a bondade de expôr a Sua Magestade caso me ache razão que no que obrei nem faltei as suas reaes ordens nem a boa intelligencia que se lhe devem dar segundo a minha

se pelo canal do sul, em direcção a Buenos Ayres, «por-  
to que os nossos praticos o attestavão impraticavel.» (1)

Não podendo Silva Paes sitiari Montividéo e in-  
cendiari as náus que estavam ancoradas em Barregan,  
dirigiu-se para a Colonia, com o pensamento de attacar  
Buenos Ayres, sendo Antonio Pedro francamente  
contrario a esse plano.(2)

Chegarão então as naus inimigas que se esperavão  
de Madrid e se forão reunir as que estavam ancoradas  
em Barregan, Silva Paes fez o projecto de ir attacal-as,  
contra a opinião de Antonio Pedro, governador da  
Colonia.

---

curta capacidade e tambem me hé preciso dizer a V. Ex. que não  
deve fazer equiparação e sahida do Coronel em fazer busca dos  
Inimigos a Ilha pelo receio de os encontrar como a que eu receiava  
me succedesse com os da Colonia antes de sahir da dita Ilha, por-  
que então se os perdesse não acharia outros em Montevidéo, como  
os Inimigos achariam parte dos nossos no Rio da Prata que os  
ficariam esperando e sem duvida os baterião se não seguissem  
o canal do Sul por donde nunca os suppuzeram e menos esperavam.

(1) Em carta de 10 de Outubro de 1736 de Gomes Freire  
a Silva Paes diz, em relação as praticas que garantião não se  
poder navegar pelo canal do sul, si procederão com malicia devião  
ser punidos. Por isso que disserão ser impossivel o ataque a Mon-  
tevidéo, nem com dois mil homens, depois de terem sondado e  
reconhecido o seu porto, seria barbaridade minha dar ordens neste  
sentido.

Insiste no plano de incendiari Buenos Ayres.

(2) Carta de Silva Paes a Gomes Freire de 12 de Abril de  
1737: Depois quiz intentar hir a Buenos Ayres como avizei a  
V. Ex. e passei a Colonia com esse pensamento levando toda a gente  
que estava a meu cargo deixando ainda alguns della por me  
dizerem era preciso nas Náus por si acaso viessem as Náus  
Inimigas e unicamente levei vinte granadeiros dos da Capitania  
em lugar das quaes deixei trinta e tantos dos meus para refazer  
esta falta e não pude conseguir se quer dois maruheiros dos da  
lotação da Náu deixando nella quatro dos prisioneiros do avizo  
Castelhano por dizer o Coronel nos não podia dar e chegando a  
Colonia com a Idéa premeditada entrou o Governador daquella  
Praça a receiar o seu exito e todos se afastaram do meu projecto  
julgando mui arriscado e perigoso e por ultimo me disse o Go-  
vernador não era justo expuzesse parte de sua guarnição a hum  
incidente que sendo nos prejudicial se atreveriam os Inimigos a  
continuar o sitio e que finalmente me não podia dar a sua gente  
contudo intentei passar a Barregan e o que passei nella participei  
a S. Ex. não só pelo que toca a entupir o canal como pello mais  
que fiz e observei.

Dirigiu-se para Montividéo e chegou tão perto da esquadra inimiga, que soffreu fogo de artilharia. Veiu então unir-se a esquadra portugueza, convidando o seu commandante para o ataque, no que não accedeu, ponderando ser preciso a reunião de um conselho, em que ficasse resolvida a questão. Teve elle lugar, sendo todos de opinião que se não atacasse Montevidéo, menos Silva Paes que insistiu em seu plano, expondo suas razões, as forças com que contava. Mais tarde veiu reconhecer que era impossivel manter-se Montevidéo. (1)

Gomes Freire, em carta de 25 de Fevereiro de 1739 criticou Silva Paes de não ter atacado Montevidéo, comparando as forças de um lado e de outro. (2)

(1) Carta cit. de Silva Paes.

(2) Carat cit. de Gomes Freire: D. Miguel de Salcedo atacou a Colonia tirando tudo quanto pode da sua jurisdicção, e correntinos, e segundo Carta de Antonio Pedro o fez com mil e duzentos homens pagos e Paizanos, excepto Tapes, entrou logo a dizerção, mortos e feridos, no que se não consumiram menos de cem, ao segundo ataque feito ao bloqueio desertaram todas as Tropas de barrentinos, que excederiam outro tanto numero não ficando a D. Miguel de Salcedo completo o de mil homens, uniram-se-lhe duzentos Dragões, e não consta viessem nas duas Fragatas mais guarnição algúa: destes passaram a Colonia, e Monte Vidéo cento e dez, e os mais ficaram doentes, e feridos, nem por esta parte ha noticia que os inimigos tivessem outro soccorro por mar ou terra, antes pelo levantamento de Paraguay me segura Christovão Pereira impossivel o sahirem Tropas daquella parte, e fica seu total sem poder prefazer o seu primeiro numero de mil e duzentos, dos quaes hé infalivel guarnecerem a Praça de Buenos Ayres ou menos com trezentos, o bloqueio com duzentos, e não contando a defenza e guarda das Náus de Barregan, em que entendo conservar-se somente a sua equipagem: Neste detalhe não ficam na guarnição, e campo de Monte Vidéo mais de seiscentos thé sete centos homens, não conto Tapes, os quaes serão detidos, pellas correrias que Christovam Pereira lhe faz, e as que o Governador de São Paulo pello seu governo ha de continuar na forma das ordens de Sua Magestade a Fragata que entrou em Monte Vidio não considero mais guarnição que a precisa para sua defenza a qual estaria nella ao tempo de ser atacada e ficando na fortaleza, e baterias a indispensavel, não poderiam embarcar-nos a marinha com mais de quinhentos, ou seiscentos homens. Das nossas Tropas não posso formar hum tal discurso como das inimigas, por causa da generalidade com que sempre se me fallou

Dá então novas ordens para serem incendiadas as náus inimigas, não só por causa da approximação do inverno, como por causa do auxilio do inimigo que se esperava de Madrid e que realmente chegou, antes do ataque formal. (1)

em doentes e desertores, nem tenho mais mappa, que o remetido por V. S. da Colonia do corpo capaz, com que ali se achava, e com elle a voz geral do grande numero de enfermos, e mortos, o qual entendi menor com a chegada dos da Bahia, dos quaes voltaram logo, como V. S. sabe, oitenta e cinco sem mais remedio que dormirem algumas noites nos quartéis, o que refere, digo o que agora confirmo, vendo a carta de V. S. que refere pedira ao Comman dante da Conceição remetesse ao Hospital os duzentos e treze doentes, que dizia ter, e que estes se reduzirão a vinte e seis, dos quaes V. S. achou que só seis o estavam, e hé natural que muita parte das doenças hajam sido Mandreisse, ou bizonheria, cuja desconfiança me havia feito a tempo declarar a V. S. o Regido exame, com que me deviam ser remetidos os enfermos pella falta que faziam ao serviço, e pella despeza, que se augmentava a fazenda de Sua Magestade; nesta consideração repitirei as tropas e guarnições, que se acham na Colonia, e tem passado ao Rio da Prata, e verei se posso fazer dellas algum calculo racional. Quando os inimigos atacaram a Praça da Nova Colonia, declara Antonio Pedro se achava com quatro centos homens pagos, não contando os Paizanos: Remeteo V. S. no primeiro o Soccorro, segundo o seu mappa, quatrocentos, e treze homens, no segundo quatrocentos e onze e na Esquadra, em que V. S. fez viagem, quinhentos e setenta e oito, duzentos e dois artilheiros, cento e treze reclutas: Nas Fragatas Esperança, Ondas, e Hyate, duzentos e quarenta e seis Infantes cento quarenta, e hum artilheiros: na Esquadra, que foi governando D. Luiz P. de Berderod, dous Navios, que antes foram, e em S. Fructuoso, que se lhe seguiu, embarcaram setecentos, e desete Soldados, artilheiros, e Reclutas com o que faz ao todo trez mil duzentos e tantos homens cobertos por hum bom numero de Officiaes, destes ficando na Colonia quatrocentos, com a qual guarnição se defendeo, nas Náus de guerra ao tempo de desembarque com homens cada hua entre artilheiros e soldados, são seis centos, mais com divididos nas embarcações pequenas que o necessitassem, e conta de mortos doentes e prisioneiros quinhentos, faz o numero de mil e seiscentos, os quaes, ha batido o que repito, ficam a V. S. mil seiscentos homens, para operar, com estes considerando eu a qualidade das Tropas inimigas, a consternação, em que V. S. me diz se achava não me parecia temeridade a empresa, porém é de tanto peso o parecer de V. S. e do Coronel André Ribeiro de que nem com dous mil homens se póde atacar Monte Vidio, que a não insto.

(1) Carta cit. de Gomes Freire: e como o Brigadeiro declara que só com embarcações pequenas se pode intentar e pelas não levar o não executou; digo a V. S. e o mesmo repito

Silva Paes respondeu cabalmente a estas accusações. (1)

a Antonio Pedro se juntem todas as que tivermos capazes da empreza, as quaes se acham augmentadas com as que tenho remettido ao Snr. Vice Rey e com a prevenção de não hirem as da esquadra buscar as da Colonia, nem as da Colônia virem a esquadra mais sem juntarem-se na Parte que V. S. entender propria com hora, e ponto fixo, para ver se podemos livrar-nos de chegarem a perceber os inimigos o nosso intento, e V. S. fará que levem todos os petrechos precisos para se queimarem ou porem as ditas náus em estado de não servirem, a qual determinação suspenderá V. S. só no caso de se reconhecer impossivel, e de grande perda dos executores obrigando-me o dar a V. S. esta ordem o ver que chegado o Inverno posto a Esquadra a não tenho de Sua Magestade para desemparar esse Rio a faça sahir de lá alguma tormenta, e deichando no Barregan as duas Fragatas em estado de se unir a esta em Monte Vidio, com ellas fechem, os Inimigos o Porto da Colonia em forma que atacado segunda vez por mar, e terra sem remedio a percamos, cujo successo considero eu mais que todos contra a honra da Nação, e credito das nossas armás, e posto que o esperar as náus Inimigas que podem vir de Hespanha seja cumprir com as ordens de Sua Magestade são suas, e mais positivas, e mayor serviço seu, e conhecida necessidade o hir destruir antes as que dessa parte que as que hé contingente o serem remettidas a ella vindo soffrendo os contratempos da viagem: este meu sentimento se fortifica por V. S. me segurar que o navio entrou em Monte Vidio, e que esteja eu certo todos os que vierem de Hespanha, e o ententarem o ham de conseguir sem que V. S. o possa empedir com cuja declaração ficaria eu cúmplice no tempo que as nossas armas perdessem na espera dellas — «Há trez dias se..... demorado esta embarcação por chegar agora mais que em outro tempo continuadas as chuvas vão embarcadas das tropas de Barregan e do Reyno vinte e oito soldados, e hum sargento, tudo o que se fôr pondo capaz irey remettendo, e como brevemente partem outras embarcações, por ellas direi algúa couza que de novo me occorra, e sempre repetirey o desejo que tenho de servir a V. S.

(1) Carta cit. de Silva Paes a Gomes Freire: e vejo as reflexões que V. Ex. faz sobre o votado naquella parte e o mais que se devia e podia fazer, segundo as nossas forças e as do inimigo e sem embargo de que já pelos acentos que se fizeram, mostrei os desejos que tinha de operar e o não podia fazer só sim que concorressem os mais commandantes para o mesmo fim, agora direi mais claramente tudo o que me occorre a esse respeito e repitirei o mesmo que disse nos conselhos ainda que o não fizesse tão mudamente a V. Ex. como me diz lhe era necessario para votar mais decizivo.

Logo que chegamos a vista de Montevideo em o mez de Setembro passado sem embargo de me faltar parte da gente com

Silva Paes foi para o Rio Grande, «porque só nesta parte se pode conservar e formar corpo de cavallaria com que se faça diversão ao inimigo se falte a

que havia de emprehender a surpresa d'aquella fortaleza que já não podia ser sinão por citio por se terem prevenido os Inimigos puchando a mayor parte da gente do Bloqueyo da Colonia e dos navios que lhe tinham chegado para o que tiveram perto de hum mez de tempo, se votou se não devia emprehender outra acção, mais que buscar, os Navios Inimigos pois em quanto se não dissipavam as forças do mar não ficavam as nossas capazes de operar por terra devendo estar com grande prevenção os nossos Navios achando-se a nossa Infantaria a maior parte della inhabil pelos frios e pelas doencas e com muita razão por se receber avizo de que vinham trez Navios de Hespanha e era preciso aguardal-os com prevenção e notou o Coronel do mar lhe parecia que nem com dois mil homens se podia emprehender o sitio e sem embargo de que eu o faria, com muito menos e já então apenas teria trezentos homens de desembarque capazes entrando os duzentos que tinham chegado da Colonia com os que eu levava e se achavam naquellas embarcações por estarem os outros doentes e incapazes do serviço que isso só eu e os mais que o viram se podiam capacitar e dos Navios e não só me não podia nenhum só homem antes nos podiam para ficarem com lotação capaz operar pois chegou a Fragata Lampadoza a ter cento e tantos doentes parece-me não instar pois via que se para a surpresa tinhamos de detalhe perto de novecentos homens que tantos faziam os que eu levava e esperava de cem as Náus com os que devião vir da Colonia terra como da praça pois costumam trazer a sincha todo genero de artilharia movendo-a para toda a parte com grande presteza, julguei agora V. Ex. se vendo os Inimigos Senhores da campanha que nunca lhe podemos disputar com hum grande corpo de cavallaria em que são tambem mui dextras pois tinhão puchado para alli toda a força que tinhão com que té a fortaleza capaz de a defender não dando a Campanha faxina para nos cobrirmos pois hé o terreno arenoso não tendo gente para tanto trabalho se era muito os dous mil homens que o Coronel disse eram necessarios ou se devião intentar o citio ou esperar occasião mais opportuna, isto he para mostrar a V. Ex. não se deixou de intentar por falta de..... ou seguir o mais maduro conselho. O buscar os Inimigos na Barregan julgou o Coronel do mar que como não podia passar toda a esquadra não era justo se expuzesse a Lampadoza com a Náu do Porto e as Galeras que então se achavão na Colonia e como do serviço do mar me não devia eu preocupar de dar melhor razão do que officiaes tão habeis como aquelles na sua profissão esteve pello que elles assentaram nessa parte naquella occasião.

campanha com algum successo e se soccorra a Colonia.» (1)

A elle devião unir-se os sargentos mores Thomaz Gomes, que estava em S. Catharina e Manoel de Barros Guedes, que iria do Rio de Janeiro, para formar-se uma guarnição de 500 homens.

Com essa divisão das forças de terra, coincidiu dividir-se a esquadra, «pela noticia que teve de que duas fragatas inimigas, sahidas de Cadiz em Novembro em direcção de S. Catharina e que na altura do Rio de Janeiro havia feito preza hum Navio de transporte que eu mandava á Colonia, tendo antes aprezado hum de negros, que de Angola vinha, e que athé a dita Ilha alcançarão mais tres Embarcações pequenas, que estão ancoradas.»

Dirigiu-se então o coronel Luiz de Abreu a hostilizar as duas náus em S. Catharina, deixando o resto da esquadra á vista de Montevidéo (2), voltando logo a incorporar-se por as não ter encontrado mais naquelle porto.

Gomes Freire deu então novas ordens : «reconhecendo o risco que ameaça a Colonia, e o em que está daqui em diante a nossa Esquadra, me faz entender maior a precisão de a salvar na Enseada de S. Cathari-

---

(1) Carta de Gomes Freire ao Secretario de Estado de 3 de Abril de 1737. Correspond. com a Côrte. vol. 6º.

(2) A este respeito dizia Gomes Freire em uma carta: se vê foi mal considerada a divisão da Esquadra, pois se com ella unida havia muito que receiar se salvassem em Buenos Ayres, ou Montevidéo, sendo só duas as que ficavão nossas para esta empreza hé bem fundado o temor que o hajão conseguido, assim com mais cauza thé avizo da esquadra fico na incerteza de expedir a Frota. Se as Náus inimigas conseguissem o passar a Buenos Ayres, entrará a guerra mudado muito o semblante, pois a quantidade de Officiaes, e Tropas regladas, que se vão unindo, faz justamente considerar que atacando segunda vez a Colonia, será com differente formalidade, e força que no primeiro citio feito por Tropas bizonhas, paizanos, e Tapés.

na thé Agosto, pois perdida, ou destroçada ella se segue sem remedio a perda da Praça, e intr<sup>3</sup> poderão ficar duas Naus estes mezes defendendo o porto della, e as mais se porão em estado que cazo antes de Agosto sejam precisadas a voltar em seo soccorro lh'o dará em differente disposição e estado.»

E a 25 de Maio remetteu nossos auxilios e «a esquadra, compostos da náu *Ondas*, sob o commando de José de Vasconcellos, da náu *Nazareth*, que foi montada a bateria baixa com canhões de doze, e de tudo inteiramente equipada e muito capaz, mandei por Commandante o Capitão de mar e guerra Antonio Carlos Pereira, ficando o capitão Francisco Borges assistindo ao grande concerto da Náu *Lampadosa*; com as Náus foram dois Navios de mantimentos para a Esquadra, e Colonia hua Galera com cento e vinte e seis soldados, e treze familias para o Rio Grande, e hua Sumaca que ajudava este transporte, e o Sargento Mór Manoel de Barros com a instrucção n<sup>o</sup> 4: mandei a Antonio Pedro sessenta soldados com seus officiaes, posto me havia remettido tão pouco tempo antes a guarnição da *Nazareth*, e para reforçar a esquadra forão quarenta e oito soldados, e com o que tenho repetido, e o mais que se vê do mappa sahirão á barra.»

As cousas mantinhão-se neste pé, insistindo Gomes como fez em carta de 21 de Maio de 1737, ao coronel Luiz de Abreu Prego, commandante da esquadra, para que empregue todos os esforços, afim de que a Colonia não seja o alvo de segundo ataque, em vista das noticias que já circulavão no Rio de Janeiro, de um proximo armisticio entre Portugal e Hespanha.

A esperança desse armisticio, dizia elle, «nos obriga a todos fazer os ultimos esforços, por que a Colonia não fique exposta a segundo ataque; o meu discurso, e ordens se não encaminha a persuadir, ou mandar a V. S.

a que se conserve a esquadra em esse Rio, porque conheço contra o Ceo não valem mãos, mas si como a V. S. avizei, espero toquemos a raia do possível para conservarmos em elle ao menos the a construção de dous belotes; estou persuadido segundo o que ouço do porto da Colonia e o que V. S. me diz construídos elles para acompanhar a Nau Esperança se porá impraticavel aos Inimigos atacal-a sem o risco de ser queimada a Nau que o intentar. O condestavel Francez se obrigou a Construção desta util obra, para o que levam as duas naus de guerra tudo o que elle sentou necessario e o apromptal-o me custou algũa fadiga ao dito com o que levar para esta obra fará V. S. passar logo a Praça ajudando quanto V. S. possa a que com brevidade se constrão os blotes, e antes e depois desta obra os inimigos o estado da praça e o mais que tudo da esquadra darão a V. S. motivo a escolher o que se persuadiu hé mais acertado.

Foi finalmente feito o armisticio entre as duas potencias e communicado para o Rio por carta de 31 de Maio de 1737, em que vinhão ordens expressas para cessarem as hostilidades.

Foi então Silva Paes chamado, devendo entregar o governo do Rio Grande ao commandante do Regimento de Dragões, que por ordem regia se tinha ha pouco creado ali, assim como o mestre de Campo coronel André Ribeiro Coutinho para commandar no Rio o terço de artilharia. Ordens tambem foram dadas para que os officiaes que ha pouco tinhão chegado á Colonia se passassem para o Rio Grande.

Antes, porém, de Silva Paes retirar-se do Rio Grande e por isso mesmo que já lhe chegaram as noticias do armisticio, entendeu firmar o direito de posse da metropole por aquella região, creando diversos postos militares e fortificações em uma extensão não pe-

quena. «Tendo me chegado avisos particulares, dizia elle, se esperava brevemente o armistício, sendo hum dos pontos preliminares que cada hum dos partidos, se conservaria como que tivesse occupado thé ajuste da paz, não me achando com mais de oitenta e hum homens de serviço naquelle Porto (como mandei mostrar pelo Mappa ao sobredito General) para as guardas, e faxinas, e reconhecendo que o melhor terreno mais pingue, e abundante de Gado, era o que se comprehendia dos Passos do Arroyo, e Mangueira, que eu tinha guarnecidos thé a Serra de Sam Miguel, e passo de Xucú, sessenta legoas avançadas, me rezolvi a hil-os occupar com trinta Infantes, dez Dragões, e alguns Paizanos, e fazendo embarcar a Infantaria á ordem do Ajudante Manoel Gomes na Falúa Real, que naquelle Porto mandei fabricar chata no fundo, e armada em guerra lhe metti dentro, e em húa pequena lancha, e Canôa de voga cinco peças de artilharia, cavallinhos de friza, barracas, pás, picaretas, enxadas, e tudo mais que entendi ser preciso para construir huma fortaleza, e deixal-a municuada; e com effeito sahindo as Embarcações a vinte e oito de Setembro indo buscar a Lagoa-Mirim, as fui esperar com os Dragões, e Paizanos a bordo da mesma lagoa, para sahirem provendo de carne do Campo, que era só o que havia de alimento.»

«Gastamos em chegar á bocca do Rio de Sam Miguel thé o dia quatorze de Outubro em que por vezes se virão sossobradas as Embarcações por cauza de ventos e travessias; faltarão mastros, e remos de que foi necessario refazermos, se salvou a gente por vezes com agôa pelo pescoço, e outras atravessando Pantanos com agôa pela cintura, sem mais roupa que a que levavão sobre sy.»

«Chegados com effeito com incrível trabalho ao passo do rio no dia quinze, que fica ao pé da Serra, pro-

curei nella o citio mais a proposito para a fortaleza, que a fiz de pedra, em valendo-me nas muitas que alli achei, pela não poder fazer a borda do Rio por estar tudo alagado, e não ter estacaria, faxinas, e numero de gente para semelhante obra, e no dia vinte e seis estando de quarenta palmos de comprimento, e vinte de largo com cinco peças de artilharia montadas com hum Armazem de couros, a maior parte feita, e o resto coberto com cavallinhos de friza com cento e cincoenta arrobas de carne secca de reserva, polvora, balla, murrão, granadas, e o mais o que lhe podia ser necessario, quartéis para a sua guarnição cobertos de capim, e lenha para dous mezes, me retirei.»

«Como havião tempos me faltavão noticias da Colonia, me dava hum grande cuidado por saber se tinha retirado a nossa esquadra e que a inimiga se achava á vista da Praça, mandei hum Pratico escrevendo ao Governador a carta ficticia de que mando a copia n<sup>o</sup>— afim de que se fosse esta tomada, vissem os inimigos eu me achava formidavel, e caso chegasse a ser entregue, e estivessem os Citiados afflictos os animasse o Governador com a esperanza de verem em breve soccorridos, como effectivamente se persuadirão, e mandei outros partidarios para me conduzirem os cavallos do mesmo Campo do bloquêo dos inimigos, e antes de me recolher deixei tão bem na guarda de Xucú os dez Dragões, e alguns paizanos para darem carne fresca aos nossos da fortaleza, e aos da dita guarda, e o resto da gente que fosse correr gado para conduzir para o Porto.»

«No primeiro de Novembro em que cheguei, chegou tambem do Rio de Janeiro cartas do General com a noticia de se terem expedido as ordens para o Armisticio e me dizia o mesmo General já se acharião na Colonia, dei muitas graças a Deus de que tanto tempo eu tivesse disposto a minha viagem, e conseguisse dei-

xar debaixo de guarda as Fortalezas, o melhor e mais pingue terreno que tem toda a Pampa, e de donde se provião de gado, não só os da Collonia, como os mesmos Castelhanos, pois donde o curral alto thé Xucú, como se verá da carta, que são mais de trinta legôas pastão o melhor de cento e cincoenta cabeças de gado em varios lotes.»

«A nove do dito mez me avizou o Cabo da guarda do Arroyo Taim (pois em todos os passos estreitos e difficeis fui fortificando, e pondo guardas para que se cobrissem uns aos outros, qual hé este que se verá na carta, e o de Albardão da Mangueira) que hum Alferes Castelhana se achava no curral alto, e pedia licença para me vir entregar húma carta de D. Miguel de Salcedo, mandei o conduzir, e que á gente de sua committiva, que erão trinta Dragões se conservassem no mesmo Curral alto, ordenando a dous soldados nossos fossem correr gado para elles comerem, o que lhes pareceo muito mal, de que houvessem de comer pela nossa mão, o que o outro dia tinha sido seu porém o seu cabo lhe ordenou não fizessem o contrario.

Chegado o Alferes me entregou a carta de D. Miguel, de que mando a copia n<sup>o</sup> : o dito Alferes me foi muito obrigado pela attenção com que o tratei, e pelo mimo que lhe fiz, foi admirado das nossas fortificações, por que vio a de Taim, a do Arroyo do Mercador, a do Estreito, e a do Porto, donde eu me achava, e quando se retirou o mandei conduzir por outro Official té o pé da Serra de S. Miguel, donde mandando-se avizo ao Cabo içou a bandeira e a salvou com as cinco peças, de que todos ficarão mui admirados de como ali se tinhão conduzido, e affirmarão que D. Miguel o não poderia crer, nem tinha poder para nos vir desalojar.»

«Passados quatro dias me veyo a resposta da

Collonia, de que mando a copia n<sup>o</sup> e ao outro dia chegou o partidario, que tinha ido a arrear a cavallada com trezentos cavallos do bloquêo com a marca de Rey; eu mandei entregar ao Governador de Montivedéo com a carta de que mando a copia n<sup>o</sup> e me respondeo o Commandante o que V. Exc. verá na copia n<sup>o</sup> »

«Tem começado vir a vender Cavallos e Eguas de parte dos Castelhanos, e nos promettem trazer todos quantos quizermos em grande commodo, da mesma sorte virá a prata em havendo generos, que se lhe vendão. Como S. Magestade ordenava nas que recebi do General que não sendo precisa a minha assistencia no Rio Grande me recolhesse ao Rio de Janeiro depois de deixar as advertencias precisas ao Mestre de Campo André Ribeiro Coutinho para o adiantamento e subsistencia das fortificações e o mais que me occorreu, com effeito lhe deixei as de que remeto a copia, e da carta que lhe escrevi n<sup>o</sup> e me respondeo o que se vê da copia n<sup>o</sup>.

Eis ahi um grande serviço prestado por este notavel militar, pelo qual revelava uma prespicacia politica admiravel.

Vejamos como forão comprehendidas e executadas as clausulas do armisticio pelos governadores da Colonia e Buenos Ayres.

A 1 de Setembro recebeu Antonio a carta regia e o tractado de paz que fez publicar na praça da Colonia (1) por um bando, sendo ella acompanhada de ordens de Madrid que elle remetteu no dia immediato a D. Miguel de Salcedo, governador de Buenos Ayres, pelo capitão José Ignacio de Almeida.

---

(1) Estes documentos vierão na nau *Bôa Viagem* commandada por Duarte Pereira e Francisco Soares de Bulhões.

Nella veiu tambem o official hespanhol, o capitão de mar e guerra Guilherme Kody, com as ordens para D. Miguel de Salcedo.

A Colonia ainda se achava sitiada. E D. Miguel comprehendeu cumprir as ordens de suspensão de hostilidades de uma maneira capciosa.

A respeito de lhe dizer na minha carta, diz o governador da Colonia a Gomes Freire (2) que como em consequencia a concordia de nossos amos, mandaria pôr em liberdade os prisioneiros e levantar o Campo com o mesmo Capitão podia regular a forma que determinasse fosse praticada, me respondeo que o Bloqueyo havia ficar e manter-se as tropas na mesma situação em que ao presente se achavam, porque o concederem se retirassem hera alterar o que conthem a ordem de ficarem as couzas no mesmo estado em que se achassem, athe que as disputas fossem ajustadas entre as Côrtes, sendo correlativo me mantivesse eu nesta Praça conforme o estado em que se achou ao tempo que recebi as ordens e menos poderia adiantar trabalho nenhum na fortificação segundo o que reciprocamente se deve praticar e para que isso tivesse inteiro cumprimento tinha determinado que despachasse para esta Praça o Commandante do Campo, hum Capitão de Dragões afim de ver não se adiantasse couza alguma na fortificação, nem introduzir petrexos de guerra no que *condeceria*.

«Eu para melhor observancia da Tregoa sendo tambem mui conveniente para evitar qualquer alteração dessas apertadas ordens para que nenhuma embarcação desse Porto fosse ao territorio de seu amo com pretexto algum, pois seria invocar o que se mandava e preciso tomasse elle da sua parte as medidas que embaraçassem a introdução; e que enquanto a pôr em liberdade aos prisioneiros não podia convir de presente na instancia porque a suspensão de Armas não dá lugar para a restituição de prisioneiros até se findar o ajuste

(2) Carta de 21 de Outubro de 1737. *Correspond. cit.*

entre as duas coroas e que só podia arbitrarem-se em igual numero de hespanhoes para o que estava prompto obrigado ao que tenho referido, lhe tornei a dizer que a intelligencia que dava as ordens recebidas segundo o expressado na sua carta era mais ajustado ao accommodativo que ao littoral de que nossos amos se serviam na convenção feita em Pariz a 16 de Março pertencendo na forma que a expunha ficasse esta concordata fingida das mesmas ligaduras que se uzavam em a de hua escravidão e que se fiarem hostilidades ficando as coroas no Estado em que se achassem tinha pouco que explicar e em nada se parecia com o que offerencia a Praça sitiada para se cessar o fogo do exercito que está atacando promettendo-lhe de se render no dia certo e determinado não lhe chegando antes o soccorro, porque só neste caso e no semelhante de qualquer capitulação se requer seja o trabalho na obra da muralha suspenso, não se augmenta o numero de tropas e menos se introduzem petrexos de guerra, mas como pela mercê de Deus nunca a Colonia lhe passou pela imaginação falla me admirava pretendesse a sua grandes ciencia nos estylos militares, submetter-me a tanta sugeição e que lhe permittisse a entrada do Capitão de Dragões, de cujo avizo me servirá para prevenir ao Commandante do Campo suspendesse o descommodo ao seu official pois nunca consentiria, entrasse das minhas guardas do Campo e que em virtude dos artigos ajustados em Pariz por onde se lavraram as ordens, hei de continuar a fazer lenha, onde no tempo da guerra a mandava buscar para a guarnição desta Praça pois que actualmente as minhas embarcações se achavam na referida deligencia, quando a mim e a elle nos foram entregues as citadas ordens.»

«Depois dessa resposta a que ainda me não tornou nenhuma, tenho mandado duas vezes fazer o mesmo

provisão, porém como se me avizou estava gente nomeada para hir prezidir a Ilha de Martim Garcia (onde os Bargantins costumavam hir) lhe mandei fazer hum protesto de ser responsavel das funestas consequencias se não mandasse suspender o movimento, porquanto não podia dissiparme do que havia ganhado no tempo da guerra e que pelo mesmo meio estava resoluta a que fosse a Praça fornecida deste usual pois o direito da conservação me justifica não ser Eu quem alterava a boa harmonia, que nossos soberanos queriam houvesse entre nós se; chegar a tempo a resposta direi a V. S. qual ella foi.»

Hei conseguido, dizia ainda Antonio Pedro, facilitar a duvida que no principio teve Salcedo de pôr os Prisioneiros em liberdade, servindo me na segunda instancia da Cópia do primeiro Artigo dos cinco da convenção de Pariz que expressão sejam soltos os de huma e outra parte no dia 31 de Março, ainda que não ignorei se entendia com os das familias dos inimigos presos em Lisboa e Madrid (dizendo-me agora as entregará prendendo a minha palavra de honra de ser reposto o numero que exceda dos Portuguezes ao de Hespanhoes que eu tiver, caso que a paz se não ajuste no que tenho concordado e porque lhe disse na minha antecedente aqui só quatro havia e os mais com o tenente D. João Antonio de Lacolina foram remettidos a esta Cidade, pois o estado da Praça não permittia scrém bem assistidos e estavam prompts a chamalos para passarem a Buenos Ayres ou a rogar a V. S. os mandasse segundo a sua vontade livres a Portugal na Frota e se satisfaz disto mesmo me parece representar a V. S. será melhor passem todos a Lisboa e sugerir se ao Thenente por terceira pessoa requeira a V. S. o mande na frota porque assim fica desembaraçada a minha promessa logrando se não vir dar noticias das nossas dispo-

sições e menos offerecer arbitrio para nossos projectos.»

Como se vê, o armistício não teve o cumprimento leal e sincero que devia ter. De lado a lado ficou a intenção manifesta de continuarem as hostilidades.

Em todo o caso, grande parte das forças remetidas em defeza da Colonia forão distribuidas pelo Rio Grande, S. Catharina e Rio de Janeiro, além das que ficarão naquella praça. (1)

Muitos distinguirão-se na guerra e forão premiados com as promoções. (2)

(1) Carta cit. de Antonio Pedro: No mesmo dia que a Náu deu fundo veio para terra o Coronel Diogo Ozorio Cardozo com dous Capitães hum ajudante, dous tenentes, quatro alferes e cinco Sargentos; os Furricis nomeados para o regimento de Dragões que Sua Magestade mandou levantar nesta Praça e a V. S. encarregada sua formatura. A todos accommodei em casas que se alugaram por conta da fazenda real e se lhe dá o que pôde supprir a miseria da terra, the que cheguem as ordens de V. S., cuidando então mui descontente de virem para a Colonia, julgando hera o seu districto para as Minas, mas tambem os da Praça encobrem o pezar de estarem preferidos de outros que não trabalharão tanto mas como na eleição de V. S. se pode ainda completar dos trez tenentes que lhe faltam de sujeitos capazes do serviço e intelligencia no Paiz me dará licença para que lhe lembre os mais dignos de que se pode servir o que sem duvida desempenhem a provimento: O Alferes José Mascarenhas de Figueredo, o Alferes Francisco Sarayva da Cunha que neste citio teve honradas occasiões e o Ajudante da Praça José de Moraes Ferreira e supposto dará V. S. os nomes de outros capazes de serem alferes como me parece não falta mais do que hum para os outros que ha de haver no regimento, sempre entendendo gostarás V. S. de accommodar o sobrinho do Brigadeiro Antonio José da Gama não obstante achar-se prizioneiro.

(2) Carta cit. de Antonio Pedro: Já remetti a V. S. a relação dos tenentes novamente providos; o Alferes Francisco Barreto passou á tenente e me parece ha de servir com honra, Francisco Pinto Bandeira me seguiu o Brigadeiro José da Silva Paes repetidas vezes era capaz de muito maior emprego e se distinguia muito entre todos os que ali serviam. O alferes de Dragão dessa praça que nomeiei em tenente teve varias noticias de ser official capaz e como com approvação de V. S. havia passado aquelle posto mais justo foi este meu conceito. O alferes José de Mascarenhas que V. S. em primeiro lugar me apontou foi tambem provido. Do alferes Francisco Sarayva não tive the o presente noticia o

Eis ahí patentes os effectos desta guerra de quasi dez annos sobre a zona do Sul do Brasil : iniciou-se a colonisação do Rio Grande do Sul, creando-se diversas fortificações, desenvolveu-se a colonisação de Santa Catharina e abriram-se estradas pelos sertões que foram percorridos.

Em relação á colonisação e fortificação do Rio

---

qual posto seja bom official sempre dura achar-se com alguma propenção para Cavallaria e o Ajudante da Praça entendi estava em posto de adonde não devia passar a tenente de Cavallaria e não sei se a escolher para official della anteporia seu Irmão Antonio de Moraes em esta nomeação, cuidei não hovesse aqueixozos nem entendo o poderão ser os dous preteridos concorrendo com os nomeados O sobrinho do Brigadeiro José da Silva Paes que se achava Furriel das minas quando foi prisioneiro não tinha concorrente que lhe tirasse ser alferes e no posto de capitão de cavalloos que se acha por prover, espero V. S. me diga os officiaes de que faz conceito.

O Tenente de Dragões das Companhias antigas Paulo Paes me tem apresentado os seus serviços e eu está lista, digo e eu esta materia nada rezolvo sem aviso de V. S. a quem servirei sempre com a maior vontade.»

Dizia tambem Gomes, em carta de 27 de Julho de 1737 ao Secretario de Estado: Francisco Dias antes desta occasião em que procedeu com tanta distincção como declara a carta de Antonio Pedro se havia feito em esta Campanha benemerito de que a real grandeza de Sua Magestade lhe attenda com alguma mercê para o poder ajudar a sustentação de sua familia, a qual vive com bastante miséria em esta Cidade, a este homem seria mais util a serventia de algum officio para o parente ou filho, que elle ellegesse que algúa outra mercê, pois o que lhe remedeia a fome hé o que mais necessita. Como faço memoria do procedimento deste homem me hé preciso V. Ex. ponha na real presença de Sua Magestade que nas expedições para esta guerra me seria impossivel obrar a tempo, a não encontrar nesta Cidade Manoel Affonso da Silva, Commissario das Fragatas da armada, este homem hé cheio de huma actividade, e zelo grande que o reputo por muito distincto serviço o que tem feito, e me parece tem sido com grande limpeza de mãos, e posto que tem familia em essa Córte, e hé pobre, e creio ha de dar muito boa conta da grande despeza que tem corrido por elle, quando mostra na sua carta a honra com que servio rogo a Sua Magestade lhe queira fazer a mercê por tres annos da serventia do officio de zelador desta Alfandega, na forma que o mesmo Sr. o concedeu thé o presente a Manuel Salgado da Cruz por muito menores serviços ou alguma outra donde tire com que possa passar a Portugal a amparar a sua casa.

Grande, divergião as opiniões de Gomes Freire e Silva Paes.

Para aquelle, sempre foi ella sem valor, nem militar nem economico.(1)

Para este, era indispensavel essa fortificação. Só no Rio podia formar-se e conservar um Corpo de Cavallaria com que se fizesse diversão ao inimigo e se tallasse a campanha, como da defeza da Colonia, onde os portuguezes não poderião jamais crear esses elementos nem mesmo em Maldonado. (2)

---

(1) Em carta de 14 de Novembro de 1737 ao Secretario de Estado, dizia Gomes Freire: Do Rio de S. Pedro tenho noticia se ha trabalhado com grande actividade e cuidado e de que novamente se avançou o Brigadeiro José da Silva Paes thê o passo de S. Miguel, que se contam sessenta leguas distantes do Rio como se mostra do mappa, que o Brigadeiro remette a Vossa Magestade pela Secretaria de Estado elle e o mestre de Campo André Ribeiro Coutinho são de sentimento que havendo Vossa Magestade de desamparar hua das suas forças Colonia ou Rio Grande hé mais util á conservação do Rio Grande, como Vossa Magestade verá da Copia do Capitulo incluzo, e posto eu me não accommode a este sentimento como a Vossa Magestade tenho remettido o capitulo para que de tudo seja Vossa Magestade informado e resolva o que devo executar.

Dizia ainda em carta de 12 de Novembro: Tanto José da Silva Paes como o Mestre de Campo André Ribeiro Coutinho como se vê de hum capitulo seu prefere áquella fortificação, e estabelecimento a da Conservação da Praça da Nova Colonia, em que me persuado e persuadi sempre que a fazenda de Sua Magestade, nunca tirará metade da despeza annual que ha de fazer no augmento e conservação de tantas Fortalezas e em Tropas capazes de as guarnecerem, e defender, me poderei enganar pelo que remetto o seu parecer.

Se a Córte de Madrid nos ceder tudo o que o mappa mostra (no que V. Ex. melhor que eu encontrará as difficuldades) terão os Povoadores boas vaccadas, e cavalhadas, porém o quinto dos couros destas não bastão para a metade da despeza, que a Provedoria desta Capitania ha de fazer em cada hum anno e talvez não bastem para as desordens e descaminhos que (com pouco remedio) ha de ter a fazenda de Sua Magestade. Se a Colonia a donde em um anno foram tantos Navios, se não liquidou dos lucros, com que por uma pedra no muro, com que pagar as Tropas, e com que conserval-as.

(2) Na carta de Silva Paes de 20 de Agosto, escripta do Rio Grande do Sul a Gomes Freire, de 1737, lê-se: Que quando

Não divergião porém, as opiniões sobre a fortificação de Santa Catharina, que «como escala para a Conservação da Nova Colonia e dos estabelecimentos do Rio de S. Pedro é indispensavel se fortifique nella algum porto donde com segurança se refugiem as nossas

entenda V. Ex. se poderá ganhar e conservar a dita fortaleza de Montevidéo ordene seja atacada e como estou certo se quando se fez o conselho na presença de V. Ex. no Rio de Janeiro em que se assentou fizesse a surpresa de Montevidéo, se se pondera nem as circumstancias e incidentes que depois sobrevieram e o que vimos quando a fomos observar e V. Ex. visse numero e qualidade da gente com que a deveriamos emprehender seria V. Ex. o primeiro que notaria mas não deveriamos arriscar por não passar pela affronta de sermos rechassados a ficarem pela sua temeridade, digo, temeridade irrisoria, as armas de Sua Magestade e como sinão podia ouvir a V. Ex. a vista daquella Praça, se convocou o conselho que se fez como Sua Magestade determina e se conformarão todos se não devia por então emprehender a acção que se tinha premeditado o que torno a dizer) V. Ex. approvou, o Snr. Vice Rey e aconselho o Governador da Colonia se fizesse: e reflectindo mais sobre as ditas instrucções o mesmo Snr. mostra não querer que se empreendesse acção em que perigasse a boa opinião das suas armas nem de positivo determinou aquella empreza comquanto as consequencias de ter ou não tomado a dita Praça, entendo hoje que Deus favoreceu nesta parte os particulares interesses de Sua Magestade em se perverter aquelle projecto porque se conseguissemos havia de ser para as conservar ou arrasar: si a quissemos conservar entravamos em maiores prevenções e em umas excessivas despesas; porque seria preciso para a sua subsistencia e da Colonia ter naquelle porto uma esquadra effectiva de Náus que superasse a que Castella mandasse concorrer em ensarsias, mastriação e materiaes que V. Ex. sabe estão carecendo sempre as náus, mantimentos não só para ella como para foraecimento das duas praças, gente, madeiras, lenha, tijollos, telha, cal e mais miudesas para o adiantamento das obras de que necessitassem ficavamos impossibilitados por falta de gente (pois toda a que tinha eu era para alli necessaria) de podermos vir a este novo estabelecimento e com conservarem os Inimigos 100 ou 200 cavalleiros com duas peças á sincha cada corpo para guarda de cada praça e conservação no Bloqueio em que hoje se haja, digo acha a Colonia sem que por tomarmos a dita fortaleza os obrigassemos a que deixassem de continuar no mesmo que hoje tem e podião por dos novos conquistadores podendo então vir (Como D. Bruno disse a Christovão Pereira faria caso nos conservassemos a primeira vez naquelle ponto digo porto) estabelecer em Maldonado melhor Praça que a que perdião em Montevidéo ficando a nossa e ainda a nossa esquadra

embarcações, e como todas as forças que ha deste porto athé a Colonia na paz e na guerra só delle podem alcançar soccorro parece-me que ao Governador desta Capitania devem ser todos subordinados a ellas.»

---

(por ser aquelle porto melhor para as suas náus — citada por mar e terra sem que lhe podessemos embaraçar por estarem no seu continente,

E se fosse para arrazar logo que nos retirássemos a tornarião a vir occupar com hum corpo volante thé que tivesse occasião oportuna de se cobrirem todas estas vantagens tem que em se acha no seu Paiz, estou tão firme em que o Rio Grande é tanto melhor para se conservar que Montevidéo e ainda Colonia (por ficar mistico ao nosso continente — que se pozesse em questão e fosse preciso largar este ou aquelle presidio votar se se devia largar aquelle por conservar e adiantar esta pois daqui se pôdem tirar os mesmos interesses que do outro e para se conservar não necessita das enormes despezas que agora temos visto se fizerão para a Colonia; e ainda para soccorrer, só aqui se pode formar corpo que o possa fazer a ainda inquietar os Inimigos fazendo-lhe tal diversão que os obrigue a levantar o Bloqueio ou perderem Montevidéo.

No segundo calculo que V. Ex. fez das Tropas Inimigas supondo que Salcedo não tirara na outra fortaleza de Buenos Ayres a guarnição que se lhe recommendava da sua Córte, antes vem que a engrossaria foi tanto pelo contrario que a maior parte passou para esta tanto para o campo do Bloqueio, como para Montevideo não ficando 50 soldados dos antigos na outra fortaleza como lhe disse João da Távára que tinha fugido da dita e isso me obrigava mais a querer passar aquella parte, sem que nisto se possa culpar ao dito Governador, pois já disse em outra a V. Ex. que muitas vezes pelos incidentes não premeditados nas Córtes é preciso que quem governa estes Dominios cada ao que julgar mais preciso para melhor conservação e defença do que está encarregado, ainda que não tenha ordem para isso, e se não diga-me V. Ex. se tendo o dito Salcedo essa ordem e visse como viu ameaçado Montevidéo e sem guarnição competente se devia tirar a Buenos Ayres que alli tinha para engrossar a que via necessitava disso, ou conserval-a na dita fortaleza conforme a ordem com que se achava deixando perder a praça? principalmente se elle julgasse quaes eram as nossas forças e que bastavam as poucas que deixava na mesma fortaleza e as que podia ter no Povo d'aquella cidade para se segurar: assim que sem offensa do dito e V. Ex. entendeu mesmo na referida carta de dez de Outubro 2º numero 5 e só quem presencia, calcula e apalpa todos esses incidentes, é que pôde determinar, sendo capaz de o fazer e muito mais seguro segundo o parecer dos mais e sendo estes de notoria capacidade.

Correspond. cit. Carta de Silva Paes a Gomes Freire de 20 de Agosto de 1737, Escrita do Rio Grande do Sul.

Os factos convencerão a Gomes Freire de que «a parte da Capitania de S. Paulo que borda a marinha e Costa do Sul está tão falta de interesses que vivem em grande pobreza a maior parte dos seus moradores e tambem que reconheci em esta guerra quanto será conveniente esteja debaixo de hum só mando toda a marinha thé a Colonia o que mais se necessita para que com regularidade se acuda a Ilha de Santa Catharina.»

«A grande distancia, dizia ainda Gomes Freire em que os Goyazes e Cuyabá se achão da cidade de S. Paulo faz que o Governador não possa accudir as desordens que succederem, assim me parecia que aquelles descobertos devião ter um particular Governador e que no caso de não haver nelles ainda consignaçoão bastante para governo independente, ficasse subordinado ao Governador das Minas Geraes e executasse as suas ordens thé que o tempo ou os interesses dessem a conhecer o que melhor se podia obrar.

Dizia ainda : As grandes descobertas dos Goyazes, o novo caminho della á Cuyabá deixa ver a precisão do Governador actual naquellas partes e tambem que nellas se conserve alguma Cavallaria, sem a qual será tarde e mal executado tudo o que ali se comprehendeo, mas porque para a subsistencia de Governador, Officiaes, e Tropas se necessita de consignaçoão determinados e eu não sei com certeza o estado em que se acha a fazenda real nos Goyazes, no caso de não haver, de que só tire subsistencia para hum governador com patente General seria util nomeasse hum governador, Official de grande fidelidade e dezinteresse, o qual pelo facil, que fica o recurso de Villa-Rica poderia executar as ordens do general das Minas Geraes emquanto hum ou mais annos dava lugar a escolher se o que fosse mais conveniente ao serviço de S. Magestade.» Em relação a S. Paulo, dizia Gomes Freire : Ainda que creio se regu-

lará tudo sem contrariedade, é mui attendivel a representação que entro a fazer. A instabilidade do genio de D. Miguel de Salcedo, a reserva, e má fé da Côrte de Madrid fazião justa a minha assistencia nesta Capitania: as mesmas queixas que padece Martinho de Mendonça mostram lhe embaraçarão muito facilmente o governo das Minas Geraes, o que junto á pouca harmonia que corre entre elle e alguns ministros e o não ter S. Magestade em ellas official capaz, que sem entrar nos seus interesses olhe para o seu real serviço e fazenda me obrigarão a passar e a fazer a minha assistencia em Villa Rica como cabeça de um tão importante Governo, no qual por estas cauzas fico embaraçado a poder acodir algumas dos outros, quando necessitam a minha presença e não será tão sensivel qualquer desordem ou demora que resolvo a espedir este avizo para que de partir a Frota chegue á real presença de S. Magestade o estado em que ficão tão importantes dependencias, o receyo de errar me devia suspender todo o discurso que eu fizesse do governo de S. Paulo antes de passar a ella porém a necessidade de que parta este avizo sem eu voltar me faz propor o que sobre aquelle governo e distantes descobertas tenho alcançado.»

«A parte da Capítania de S. Paulo que corre para o Sul e costa do mar está hoje tão falta de interesses para a Fazenda Real, como para os particulares, pelo que parece inutil haver nella governador com patente de general, menos Officiaes, que são precisos para sua assistencia e ainda que houvesse utilidade na parte da marinha não pode o general, posto na cidade de S. Paulo, regular as importantes descobertas dos Goyazes e Cuyabá, sem que nelles padeça detrimento a fazenda de S. Magestade o que unido a ter dado a conhecer a presente guerra, quando seria conveniente estar subordinada a esta capitania toda a marinha até a Colonia

por ser este a cabeça que em qualquer novidade soccorre as partes que o necessitem, me faz dizer bastaria se encarregue o governador de Santos da parte que o está João dos Santos Alana na auzencia do Conde de Sarzedas com a mesma subordinação ao general desta capitania em que ficou ao dito Conde e assim com mais facilidade e acerto se acodirá a tudo o que occorrer principalmente a nova fortificação de que necessita a Ilha de Santa Catharina de que em outra carta dou conta.»

Eis ahi idéas apresentadas a metropole, motivadas pela experiencia dos dous annos de guerra e que depois forão realidades. S. Catharina desligou-se de S. Paulo que unido a Minas, constituiu um só governo dahi em diante.

As despesas com a guerra forão enormes. Exaurirão os cofres do Rio. (1)

---

(1) Em sua carta de 20 de Agosto de 1737 dirigida ao Rei, Gomes Freire dizia o seguinte:

As despesas feitas por esta Provedoria tanto nas fortificações como nos soccorros da Colonia e Rio de São Pedro e conservação da Esquadra, são de tantas sommas que exaurirão esta Provedoria e me valí de cento e oitenta mil cruzados da Casa da moeda e algum dinheiro que nas caixas se achava pertencentes aos confiscos, espero V. M. me declare se os ditos cento e oitenta mil cruzados e o mais que se gastou com a Esquadra e o que se tirará ainda para sua subsistencia hade de repôr-se na dita Casa dos accrescimos, quando os haja na Provedoria ou se o Commissario das Fragatas ha de passar de elle lettras sobre os Armazens. A falta do rendimento da Dizima da Alfandega atrazou muito a Provedoria e como della se ha de pagar o novo regimento de Dragões por V. M. me não declarar consignação junto as dividas que estão por pagar se faz impossivel que a fortificação possa continuar estes quatro annos com mais de quarenta mil cruzados em cada hum como V. M. antes havia determinado se despenderse com ella, e a não continuarei com maior consignação sem nova ordem de V. M. principalmente quando entendo se deve acudir á da Colonia que desenhou José da Silva Paes e remetto a planta e a que elle está executando no Rio de São Pedro e se esta Fortaleza se houver conservar necessito muito V. M. me determine o numero de tropas que se ha de formar a guarnição que ao presente serão seis companhias de Dragões.

E então Gomes Freire pedia os recursos com que sustentar os presidios. (1)

II

SUMMARIO—*Regresso de Silva Paes para o Rio. Seus actos em Santa Catharina. Restricção de suas attribuições como governador do Rio. Seus actos como governo. Serviços prestados pelo Rio Grande. Ordem a Silva Paes de voltar ao Rio Grande. Actos referentes a Santa Catharina, Laguna e Rio Grande do Sul. Separação de Minas de S. Paulo para constituir governo proprio. Opinião do Conselho Ultramarino sobre este assumpto. Actos da camara do Rio de Janeiro. Medidas em relação aos aurivos e a morphéa. Opinião dos medicos daquelle tempo sobre o contagio, tractamento etc. dessa molestia. Obras no Rio. Regresso de Silva Paes a Lisboa. Viagem de Gomes Freire a Cuyabá. O tractado de 13 de Janeiro de 1750. Sua influencia no Brazil. Suas vantagens para Buenos Ayres.*

Sahio Silva Paes do Rio-Grande do Sul a 12 de Dezembro de 1737, procurando examinar as passagens dos rios, desde o porto até a villa de Laguna, onde con-

Logo que Frotta parta farei tirar (peña não deter) que se fez em esta guerra e a que falta por pagar com distincção da fortificação, armazens, e esquadras e as farei remetter pelo Conselho para que chegue á real presença de V. M.

(1) Dizia Gomes Freire.

Como as rendas annuaes desta Capitania não podem chegar a fornecer tantos presidios maiormente quando as grandes sommas que as Náus de guerra e transporte tem levado e levarão sobráo para as impossibilitar e gastarem as muitas sobras que se havião recolhido nas caixas e o dinheiro de alguns depositos dos confiscos, e agora cresce a despeza de mais de cem mil cruzados necessarios para a conservação do novo Regimento de Dragões, quando tudo é extincto, se faz preciso, que V. M. sendo servido mandar continuar tanta despeza, como até o presente me determine de que rendimento me hei de valer. «Se a guarnição da Colonia se regulasse a setecentos homens que lhe são bastantes e no Rio Grande se não necessitassem mais de trezentos para as despezas nesta Capitania se poderião conservar os dous Presidios, só como rendimento desta Provedoria, tendo a cautela de que as arrematações devião dar aqui fiança a não faltarem os quartéis porque faltando os contractadores com elles cresceria a desordem e perdido na provedoria o credito, que lhe tenho feito conservar (posto deve

vocou a camara, com a presença do mestre de Campo e commandante da guarnição, não só para instalar a villa, como tomar providencias sobre o estado dos caminhos e as posturas das passagens dos rios, actos estes que fez baixar a camara de Sta. Catharina e o ouvidor de Paranaguá para facilitar as communicações de S. Paulo e Rio Grande do Sul. (1)

Em Santa Catharina examinou o porto e vio «ser impossivel deffender todas as bahias que elle tem, e como a terra firme, e a da Ilha hé toda coberta de mattos, e naquellas enseiadas tem boas aguas hé impraticavel o deffendel-as todas, e só os moradores por entre os mesmos mattos com algúas espingardas têm afogentado alguns que se tem valido daquella commo-  
didade.

No estreito, que faz a Ilha com a terra firme, e se vê na planta e nella vão marcados os dous reductos, que o Cappm. de Santos, que para ali foi mandado levantou na praya de fora, e da Villa para a deffender, por-  
rem delles não evitaria o desembarque e a passagem do Estreito que hé o principal.

---

mais de cem mil cruzados) não teriamos com que apromptar o mais pequeno soccorro: por não saber o número de Fortalezas que se hão de conservar no Rio Grande, falta a fazer um calculo e fallar em forma que se percebesse a despeza que é precisa, porém como até o presente não estão determinadas tudo o que eu descorresse seria sem certeza.

(1) Em Carta de 19 de Maio de 1738, diz Silva Paes que «Me parece será muito conveniente que S. M. ordene a todos os ministros e governadores, desde esta capitania até o Rio Grande mandem cada um na sua jurisdicção faser promptos e desembaragados os caminhos par se communicarem por terra todos estes governos e capitancias, sem a grande difficuldade com que presente se acham em prejuizo do serviço, da fazenda do mesmo Sr., estabelecendo-se zonas no mesmo caminho para a melhor commo-  
didade dos mesmos passageiros, para o que são precisos os casaes das ilhas que deviam vir só para se repartirem por este vasto Dominio como por o novo Rio Grande que tanto carece delles.

Como naquelle Porto hão de ir aparar todas as embarcações que forem para o Rio Grande he preciso que haja nelle hum Almoxarife, que receba o que for da fazenda real, pois agora que fiz descarregar a Gallera que alli se achava detida não havendo em que se recolhessem os mantimentos, fazendas, e o mais de que se compunha a sua carga em os dias que ali me detive, fiz fazer hum bom Armazem, em que ficou tudo o mais importante de baixo de chave, e as munições de guerra que tudo estava em húa palhoça, o mais ficou ainda por casa de alguns moradores, e tudo entregue ao Cappm. daquelle Presidio para o fazer remetter nas Embarcações munidas que ali mandei vir para o seu transporte.

«A 29 de Janeiro sahi e vim buscar o porto de Santos para examinar nelle o que devia faser por sua maior segurança em virtude de uma provisão, que do Conselho Ultramar me tinha vindo em o anno de mil setecentos e trinta e seis, e pelo mesmo conselho dei conta a S. M. do que achei e do que me parece a esse respeito, e por isso o não repito aqui».

Chegou ao Rio a 5 de Março de 1738, onde não encontrou mais Gomes Freire, que partira para assumir o governo de S. Paulo, desde 15 de Novembro, em vista da morte do conde de Salzedas, (1) assumindo então

---

(1) Em carta de Gomes Freire de 14 de Novembro de 1737 dirigida ao Rei, disse: «A dez de Outubro recebi uma carta de Martinho de Mendonça que me dava conta (por aviso que lhe fez o Intendente Agostinho Pacheco Telles) de haver fallecido o conde de Salzedas no Arraial da Firairas o dia 29 de Agosto; e no Collegio desta cidade se abriram as vias de successão do Governo de São Paulo e se vio ser S. M. servido eu entrasse na substituição d'elle, o que de alguma forma embaraçava a estada presente da guerra ou Armisticio e a continuada ruina da saude de Martinho de Mendonça (o qual V. M. não attende ás suas queixas) receio perca a vida ficando outro anno na America, porém por cumprir o que V. M. manda, resolvo passar á

a administração o mestre de campo Mathias Coelho de Souza que a passou a Silva Paes, a 5 daquelle mez. (1)

Cidade de São Paulo, e tomada a posse do Governo e dadas em ellas as providencias precisas para apagar qualquer novidade que se tenha ateado sobre a successão contestada entre o Governador de Santos e o Tenente-General Luiz de Sá me recolherei sem demora a este porto e de elle farei jornada à Villa Rica por me parecer mais propria residencia e em aquella Villa receberei as cartas desta Capitania em quatro ou cinco dias as de São Paulo em nove ou dez e as dos Goyazes trabalharei me cheguem em quinze. A instabilidade do genio de D. Miguel de Salcedo, a má fé da Côte de Madrid fazião precisa a minha assistencia em esta Cidade, as queixas de Martinho de Mendonça e a pouca harmonia que ha entre elles e alguns Ministros das Minas e o não ter V. M. em ellas o Official capaz de as governar sem entrar nos seus interesses primeiro que olhe, e zelle os do seu real serviço e fazendo mostram a necessidade Governador actual em aquella Capitania estas duas precisões, além das novidades, que pôde haver nos Goyazes me faça preciso eu acudir e mo embarace principalmente a assistencia das Minas-Geraes: pelo que resolvo expedir este aviso para ver se alcança chegue antes da Frota e que em ella V. M. determine o que fôr mais conveniente ao seu real serviço.

(1) Meu Amigo e Sir, Depois que me recolhi a esta Praça sobre as graves criticas que se me fizeram do pouco que obrei nesta guerra podendo obrar mais e que desta colonia se avizava que logo que eu cheguei a V. S. digo cheguei á Villa de Montevideo e se nos unio a Fragata Conceição (que foram vinte e um dias do ultimo combate com as Fragatas Hespanholas a tempo que já lhe tinham entrado socorro das mesmas Fragatas e corrido da cavallaria que se achava mais que com tres barris de polvora e que tinha ordem o Commandante para abandonar a dita Fortaleza logo que fizessemos a primeira descarga pois assim o affirmaram alguns desertores e prisioneiros nossos e ainda que tudo isso assim fosse (o que é impossivel como logo mostrarei militarmente) nem V. S. nem eu, nem os Commandantes da esquadra, nem o Mestre de Campo tivessemos della de que V. S. não teve logo: (A carta analisa toda a situação da guerra, para demonstrar que seu signatario quiz muitas vezes attacar mas o não poude em vista da opinião contraria dos outros militares). E assim termina: Se todo este é o facto verdadeiro de toda a campanha que tive no Rio da Prata que V. S. presenciou, aconselhou e vio, quizera agora V. S. me dissesse em que faltci ao serviço, ou que mais pudei fazer e que não creio V. S. seria dos que me fizeram aquelle cargo sempre fé preciso eu haja de por carta de V. S. obrei tudo o que acima relato para salvar a minha honra; pois é fatal desgraça que as cartas dessa Praça e falsa informação que deram de mim os

Viu o estado das fortalezas de que elle levantara a planta, quasi todas acabadas por Gomes Freire. «Todos os quartéis para a Infantaria estão inteiramente acabados, o Armazem de polvora, e quartéis da Fortaleza da Conceição estão tão bem feitos, só lhe falta algúa reforma nos parapeitos, e nas cisternas».

Ao mesmo tempo que prestou a justiça de reco-

officiaes de marinha nesta Praça digo, terra fizessem crer a algumas pessoas eu fôra a causa de se não ter tomado Montevidéo e que por esta falta tinhamos perdido as maiores vantagens que podiamos conseguir nesta guerra mostrando eu pelo contrario que de tomarmos Montevidéo perderiamos mais depressa a Colonia pois se para sustentarmos este presidio só foi me necessario fazer toda a America os maiores esforços que seria se houvessemos dous a que houvessemos de acudir, e este ultimo de mais carencia do que esse pois é de lenha e agua o deviamos prover de que não necessita esta Praça, além das mais munições e materiaes que seriam precisos para o pormos em melhor defença ficando inhabilitados para poder passar no Rio Grande por falta de meios. «Finalmente Deus Nosso Senhor por seus altos juizos quiz nos transtornar aquelle projecto a favor dos interessados nosso amo; e sinão no Congresso o dirão os Ministros de Castella sobr as conferencias de ajuste e se verá que bulha faz o Rio Grande com todo o seu territorio até a Serra de S. Miguel e pelos seus officios se julgará a sua importancia sem que eu haja de mostrar as mais vantagens que alli se nos seguem e so me satisfaça de cumprir com as ordens que tinha e de que fiz mais do que se me encarregou e se podia esperar dos litados, cansados e miseraveis forças com que acharam que sem embargo de eu mandar dizer a V. S. me achava na Serra com vinte homens, não tinha mais que quarenta pagos com que sahí do Porto e uns poucos Paizanos e com esse pouco numero commettia temeridade daquella empreza que quiz Deus a conseguisse e a conservasse. Não pretendo de que V. S. diga contra as verdades cousa alguma senão somente que diga em que faltei tanto da minha parte como de qualquer diligencia que entendesse, eu devia fazer para assim me acabar de desenganar se obrei bem ou mal, pois confesso que no Exame que muitas vezes tenho feito com a minha consciencia não acho faltasse a cousa alguma do que devia obrar em não persuado de que V. S. me houvesse tratar com devlez). «Espero impaciente resposta de Vossa Senhoria com toda a individuação nesta parte e muitas occasiões de servil-o, Deus guarde a V. S. muitos annos. Rio de Janeiro 16 de Agosto de 1738. Snr. Antonio Pedro de Vasconcellos muito amigo de V. S. José da Silva Paes, fls. 69 a 80.

nhecer estes portantes serviços de Gomes Freire, não calou o resentimento profundo que delle teve, em consequencia das restricções das funcções que devia exercer como governo, em sua ausencia, exaradas em documento official que encontrara na Secretaria. Quando Silva Paes, na primeira interinidade, estivera no exercicio do governo, exerceu as mesmas funcções, como si fora governo legitimo.

Nenhuma restricção lhe foi feita. Agora que chegava do sul, coberto de glorias, com a consciencia de serviços importantes prestados á causa publica, ficavão sem explicação razoavel as restricções na autoridade que devia exercer e nas quaes elle viu, além de perda de confiança, uma lesão profunda ao seu nome e a sua honra. Ligou tudo isto ao facto de não ter realisado o plano militar de Gomes Freire : não ter tomado Montevidéo, (1)

Gomes Freire procurou justificar-se com o facto de

---

(1) Em carta de 14 de Março de 1738 de Silva Paes, sobre as attribuições de que agora goza no governo, muito mais restrictos do que quando governou a primeira vez, diz achei minha reputação tão abatida no conceito de V. Ex. que justamente me considero indigno (e V. Ex. assim o dá a entender a todas as suas instrucções) de occupar este lugar, porque como estes Passos se compõem mais de gente barbara que politica que reputão aos homens mais pelo que vem do que discorrem facilmente, hão de dizer que valho menos, havendo motivo occulto e justo de V. Ex. para isso, para me castigar. E como se pervertesse o projecto de surprehender Montevidéo (que é o que me parece ser a pedra de escandalo) o que eu hoje julgo (com olhos mais abertos) por muito especial, me fica sendo mui sensível, digo especial, como sustentarei e mostrarei se fôr necessario me fica sendo mui sensível esta restricção de honra e jurisdicção e ainda me permitta V. Ex. lhe diga ou V. Ex. quando m'as concedeu ou agora ha motivo particular para assim V. Ex. com mais rendimento permitta a honra de me dizer em que errei ou que motivo ha (nas cartas encontro mil homens) para soffrer o castigo.

Estou prompto até a seguir as ordens do mestre de campo ou de um tambor.

ter sido inquirido pela corôa sobre as attribuições que lhe delegara na primeira interinidade. (1)

Se Montividéo não foi conquistado, um serviço de maior valor foi feito: a colonisação do Rio Grande e a fortificação de S. Miguel que «foi a maior gloria da guerra. Se pelo tractado de paz, dizia Silva Paes, em

---

(1) Meu Sr. Summamente sinto V. S. se persuada que sendo eu obrigado a cumprir com as ordens de S. M. quando as executo me encaminho a dissaborear ou castigar; a V. S. estimava muito poder logo não só livrar V. S. da afflicção e cuidado em que o tem as instrucções que deixei em esse Governo; mas ter ordens de S. M. para lhe entregar o inteiro mando dessa Capitania o que eu espero fazer e farei com a maior alegria por muitas razões e entre ellas pela de V. S. conhecer melhor que qualquer outro successor que o tempo que nella assisti busquei os meios de acertar no serviço de S. M. e que com este conhecimento e o que tenho da amizade de V. Ex. lhe havia de merecer por occultar e desculpar os meus decertos. «Com a minha instrucção foi fundada nas reaes ordens de S. M. repetirei as circumstancias porque poderá V. Ex. não estar sciente de todas e espero que vendo V. S. o peso dellas se satisfaça e quando se persuada que S. M. me não dá tanto poder lhe rogo muito recorra pondo na sua real presença o que lhe é violento ao que o mesmo Senhor dará providencia pois nas Secretarias do Estado estará a copia da Instrucção.»

Em carta de quatro de Janeiro de 1735 foi S. M. servido mandar-me passar a esta capitania uma das clausulas e deixar Instrucções a V. S. ou ao official que ficar Governando antes de eu as mandar a Secretaria o fiz a copia do termo de homenagem que V. S. em conformidade da mesma ordem devia jurar em minhas mãos e lendo a V. S. o Borrão a entreguei ao Secretario para o lavrar. Depois me buscou V. S. no meu quarto e fazendo-me mil attestações de sua amizade e obediencia me pediu quizesse dispor as cousas por modo que desse a V. S. o gosto de se não ver nos livros da Secretaria ter sido menos Governado do que o fóra Luiz Vahia Monteiro segurei a V. S. que quanto em mim estivesse contribuiria ao agradar e mandei chamar o Secretario com o termo da homenagem para lhe emmendar todo o possível declarou já estar lançado e V. S. repetio se podia ter algum remedio; elle apontou o de se trancar visto não estar assignado e fazer outro como se lhe mandasse reparci eu que o trancar o effeito na formalidade das ordens para fazer outro era obrar irregular e V. S. assim confessou, pelo que jurou a homenagem sobre o já lavrado e eu por não augmentar a V. S. o dissaber em que o via, retive a instrucção que estava a dar, ao registro, recommendando depois da homenagem a esperava, observassemos em fórma de chegar a merecer a sua real

carta de 12 de Agosto de 1738 a Gomes Freire se mandar demolir a fortaleza de S. Miguel será pelas grandes instancias que farão os mesmos Castelhanos pois eu reconheço e elles confessam a grande vantagem com que ficamos se se conservar, e, essa hé (permitta V. Ex. diga) a maior Gloria que tiramos desta guerra e se nos julgar, o paço de Xucù pelo mesmo tratado seguro a V. Ex. ficamos com muito melhor Barreira que com a

aprovação: «O que passou depois de eu estar nesta Capitania sabe V. S. admiravelmente e tambem a amisade e clareza com que lhe fallei em tudo o que occoreu em esse Governo.» Na frota me perguntou o Conselheiro pelas instruccões que V. S. havia deixado por uma carta particular soube que o mesmo Snr. mandara aquelle tribunal as fizesse subir e respondendo era papel que nelle se achava lhe declarava me mandasse e remetteste cuja ordem em minha resposta está em esta Secretaria nestes termos e nos de ter dito pelo conselho e pela secretaria de Estado as deixaria ao sahir desta Capitania as entreguei ao mestre de campo que ficav Governando e nellas fallo igualmente com qualquer successor em que recata esse Governo.» Deponha V. S. a desconfiança com que está e veja se executar de Ordem de S. M. que me parece talvez deixasse com mais restricção as suas instruccões por conhecer que é culpado quem falta a prevenir tudo o que entendo o fará responsavel. «Declaro uma e muitas vezes a V. S. não tive nem tenho outro motivo que o de cumprir o que El-Rey me manda e se persuada que não é o caso de Montevidéo por que além de já não tocar (como V. S. disse), Estando S. M. satisfeito seria sobra da exacção ou atrevimento meu o querer punil-o: com esta confissão faço de plano e do tuco primeiro erro e a causa d'elle: pelo não continuar deixei instruccões em este governo que mando e no de S. Paulo as ditei as que o Snr. conde de Sarzedas havia deixado a João dos Santos Ala quando passou aos Goyazes, cujos factos mostraram a V. S. que eu cumpro com o que S. M. me manda ou se quiz castigar foi igualmente a todos os Governadores que me eram subordinados.» Chegando-me da Corte um aditamento as nossas ordenanças, sobre a economia e disciplina das Tropas que por ordem de S. M. me dizem fez o Sr. Conde de Atalaya me pareceu pol-o em pratica em esse Governo para o que fiz dar copia aos Sargentos maiores desses.» Fallando esta reforma de ordenanças nas continencias devidas diminue as que até o presente se praticavam o que eu para exemplo fiz executar logo com a minha pessoa e seado preciso fallar nas que se deviam fazer aos meus subordinados me regulei nas ordenanças antigas e modernas as quaes sabe V. S. as fazem distinctas no nosso e em todos os

Colonia e Montividéo, destacados, pois sempre os Castelhanos hão de vir alli buscar os nossos Generaes, como faziam a Colonia e vemos se fazem já sem que nos possam nunca separar do nosso continente e se o Rio Grande não hé conveniente; quizera me dissesse V. Ex. que conveniencias tirariamos de Montividéo, por quem se fazia tão grande empenho e se estivessemos e quizessemos conservar se faziamos menos despezas por aquella parte do que por essa.

Pelo que toca a inconstancia dos mesmos essa se acha entre todos os Barbaros e se V. Ex. julga durará vossa amizade emquanto durar a nossa aguardente e os nossos generos, seguro a V. Ex. serão sempre nossos

---

Reino aos Generaes, aos Governadores, seus subordinados e interinos: Quem visse o que conmigo se praticou na diminuição dellas antes de sahir dessa Capitania não fará justo o reparo que V. S. sente. Eu não vi que em essa Secretaria haja ordem de S. M. que encontre as suas ordenanças, havendo a seguirei como devo posto que até a presente estou de contrario parecer e V. S. se lembrará que quando entreguei o Governo lhe disse me não parecia desse positiva ordem na forma porque haviam de salvar e tambem terá chegado a noticia de V. S. que o conselho declarou a Luiz Vahia (por não ter a patente de General) se abstivesse de mandar se lhe abatessem as bandeiras como a esta parte toca o que restringe sobre postos e patentes, quero dar a V. S. a conhecer que esta novidade nasceu não só da razão, mas dos requerimentos (em essa Secretaria estão) feitos por alguns providos por V. S. que me pedem novas patentes declarando não fora S. M. servido approval-as não sendo por mim passadas, «Não duvido que S. M. mande V. S. fazer as honras de conquistador durante me persuada que na frota será servido dar algum provimento sobre estes Governos tanto pelo que a V. S. já repeti como porque espero receber a sua real clemencia attenda ás minhas representações mandando me, ordenando-me successores que remedem e emmendem os erros que nella tem commettido a minha curta capacidade. «Si sem embargo do que tenho exposto a V. S. se não satisfizer da legalidade com que obrei, obro, continuo a rogar-lhe o represente a S. M. cujas ordens cumpro e as suas reais determinações serão por mim obedecidas com aquella resignação e respeito que costume; e a V. S. servirei sempre com immutavel vontade. Deus Guarde a V. S. muitos annos Villa Rica vinte cinco de Março de 1738. Muito amigo de V. S. Gomes Freire de Andrada. José da Silva Paes.

confidentes pois nunca deixarão de carecer dos mesmos nem lhos fornecerão os Castelhanos podendo pelo tempo adiante irem cathequizando com alguns missionarios pois já convem em que se baptisem os filhos e o descurso do tempo, com modo (commodo) tem obra de muitos maiores milagres.»

E D. Miguel de Salcedo não olhou bem ter Silva Paes colonizado o Rio Grande até S. Miguel, cuja guarda e fortificação elle requereu fossem retiradas, por serem feitas depois que se publicou o armisticio. E eis ahi um ponto que servio de pretexto para renovarem-se as luctas, como mostraremos.

No governo do Rio, Silva Paes preoccupou-se com o Rio Grande, que ficou sob o governo de André Ribeiro Coutinho e a Colonia, remettendo cazaes de familia, mandando levantar o mappa do reoncavo do Rio Grande, para onde remette munições de guerra, examinando a costa da lagoa Mirim, ajudando Thomé Gonçalves Moreira a crear em Santa Catharina a industria da pesca da baleia, pedindo permissão para crear o commercio de fumo no Rio Grande.

E no Rio de Janeiro acaba as fortificações da Ilha das Cobras, a casa dos governadores e o armazem da polvora. (1)

---

(1) Em Março teve lugar o sequestre dos bens do rico negociante e celebre contrabandista Ignacio de Jordão. Teve também lugar morte de Cesar de Menezes como se vê da seguinte carta: Meu Senhor, Esperando eu e todo este Povo com um grande alvoroço a viuda do Snr. Rev. Cesar Menezes se converterem lastima e pezar toda aquella alegria e gosto com que o desejamos receber pois chegando a Barra deste porto o navio que conduzia a quatro deste escreveo o seu Secretario a carta de que mando a V. S. a copia e sendo me entregue pelas 10 horas da noite fui logo buscar o Snr. Bispo para lhe communicar semelhante noticia e conferir com elle sobre a forma do seu enterro e mandei ir o Juiz de Fóra com o seu escrivão para na presença d'aquelle Prelado se abrir aquelle testamento feito no anno de 1732).

### Gomes Freire insistia sempre na opinião das inconveniencias da colonisação e fortificação do Rio

Como V. Ex. verá e como não nomeava testamenteiro nesta cidade se encarregou o Juizo dos Ausentes para nella tomar conta do que pertencia a este cavalheiro. Sem embargo de que no dito testamento dispunha ser sepultado sem pompa não me parece justo se lhe deixasse de fazer tudo quanto cabia na possibilidade desta terra, tanto pela sua pessoa como pelo seu character e assim pareceu ao nosso Prelado, recolhendo-me ordenou as tres Fortalezas da Barra que logo que o Navio que conduzia o corpo chegasse a emparelhar com a de Santa Cruz içasse a bandeira a meio pau e as outras fizessem o mesmo e que atirando de 4º em 4º de hora uma peça continuasse até ao amanhecer.» Com effeito entrando pelas quatro da tarde do dia cinco assim executaram ordenci as tres Fortalezas a Villegaignon S. Thiago e S. José a que se seguram as tres fragatas de Guerra desde as 6 horas da manhã do dia seguinte tambem com as bandeiras a meio pau atirasse cada uma peça de meia hora em meia hora com intervallo de cinco: Credos cada uma das peças que continuaram até as 8 horas da noite em que se lhe deu sepultura. Logo que o navio chegou ao seu ancoradouro fui a bordo com tenção de ver o corpo e trasladal-o para um cofre de veludo negro agalado de ouro e cruz de chamalote de prata e forrado de chamalote branco e levando o cirurgião Adolpho para esse effeito me disse o Secretario que se não podia fazer a operação a bordo por que vinha o corpo em um caixão de Assucar donde depois de lhe tirarem os entestinos o salgarão e vinha attestado o caixão de sal e calafetado pelo mau cheiro que já trazia, ordenci que na mesma noite, digo, tarde o trouxessem para terra para se fazer e abrir a deligencia sobre dita, em uma casa dos da junta que mandei armar para esta como decencia e trouxe em minha companhia um bahu' com papeis particulares e cartas do Secretario de Estado, ficando ao criado a chave.

«Abrindo-se o caixão na mesma noite se achou grande fetido e ordenci ficasse assim até o outro dia para se fazer á operação.» No dia 6 principiando-se a descobrir o corpo se percebeu maior fetido e examinando-se se estava capaz de se retirar ainda se achou inteiro e com effeito se tirou e se lavou por duas vezes com aguardente e depois se embalsamou e pulverizou o corpo com varios aromas para perder o fetido, vestio-se e se armou com o seu habito de cavalheiro, por cima do de S. Francisco de quem era terceiro». Como no testamento não declarava donde queria ser enterrado me pareceu que no Collegio era mais decente e assim fallei ao Reitor que com muito gosto conceio pela grande amizade que este cavalheiro tinha com os padres da Companhia.»

«Como o Snr. Bispo se não offertou para officiar a missa do officio que no mesmo Collegio mandei fazer, Roguei ao Ca-

Grande. Se para Silva Paes era um ponto militar da maior importancia, «a unica parte por onde si póde

vido que com muita cortezia accitou não só para a missa senão ainda para receber o corpo a entrada da Igreja como effectivamente fez.» Mandei armar uma peça de 3 degraus e 12 tocheiros junto as paredes da casa da junta donde se havia de encommendar o corpo depois de sahir da casa de que estava com não menos sciencia e mandei armar mais tres tabernaculos e em cada um coro digo, coro de musica um defronte do Palacio outro ao Carmo, e o 3.<sup>o</sup> a entrada do Collegio porém todos antes de chegar a Igreja se lhe cantar um momento e encommendar.»

«Armou-se na Igreja do Collegio um tumulo magnifico e muito bem armado e em cima o seu Bastão e Espada todas as paredes cobertas de Baetas, paramentos e Bancos e os Altares cobertos de sêda rouxa com muitos tocheiros e as paredes com muitos disticos e Epigrammas.

«Convidei a todas as religiões e clero desta cidade sendo a primeira a dos Carmelitas e os mais por serem monges e Mendicantes foram mesclados por não poderem vir com Cruz Alçada, todos os seculares com tochas. Mandei formar os tres batalhões e o dos Auxiliares desta Praça e todos os Soldados da marinha que eram mais de trezentos que abrindo em duas fileiras occuparam desde a porta do quarto até o Adro do Collegio sendo o terço velho o que estava junto ao corpo que logo que foi passando se ia formando com armas em fuaeral puchado pelo seu Mestre de Campo que acompanhou o batalhão até o Adro donde formou.» Principiou o enterro pelas seis horas da tarde sendo primeiro encommendado pelo Clero com coro de musica que havia em todos os tabernaculos depois pelos Capachos e ultimamente pelos Carmelitas.

«Peguei eu no Caixão, D. João de Lencastro como parente e Commendador D. Antonio de Lencastro, Manoel Correa Vasques o Provedor da Fazienda e o conduzimos até defronte das casas de Bras de Pinas, dalli o conduziu até o segundo tabernaculo Mathias de Castro e os tres capitães de mar e guerra, desde até a ladeira do Collegio, Fernando José Pedro de Saldanha, o Sargento Mór, Motta o Provedor da Casa da Moeda Antonio Telles e o procurador da coroa da ladeira do collegio até o Adro o Juiz de Fóra e os seus vereadores, do Adro donde veio receber o corpo o Cabido até dentro da Igreja os Prelados das Religiões que os levaram a cova pois no mesmo dia se sepultou e se finalizou aquelle acto pelas nove com tres descargas do Batalhão que o acompanhava.

«Foi tão grande o acompanhamento que indo nós ao Carmo já os primeiros tinham chegado ao Collegio e tal o concurso pelas ruas e janellas que dizem todos nunca houve outro igual.

«Ao outro dia se fez o officio do corpo presente para o que concorreram além do Cabido que era o que officia todo

socorrer ou intentar qualquer outra operação que peça a mais ligeira diversão aos inimigos, sem grandes despezas», para Gomes Freire «não servirá a El-Rei em tempo algum mais do que de consumo de tropas e dinheiro e que os moradores conservando as fortalezas de S. Miguel tirarão fortunas que tanto a não despuctarão os da Colonia sem que a vantagem n' os seus cabe-daes e si a fortaleza se perder ou se demolir no tractado de paz entendo que os paizanos em breves annos serão os mesmos que os da Laguna e mais certos. Deus permitta que erre».

O tempo veiu dar razão a Silva Paes como veremos:

O Rio Grande, pouco tempo depois tornou-se o mercado que abastecia o Rio de Janeiro de carne para alimentação dos seus habitantes, de sua guarnição e da tripulação de sua esquadra. A industria pastoril durante todo o seculo 18<sup>o</sup> não passou da phase rudimentar no Rio, Minas e S. Paulo, preocupados com a lavoura da cannae com a industria aurifera. Com os progressos da

---

o Clero, religiosos que foi preciso ter guarda as portas para poder haver lugar para as pessoas mais distinctas, começou-se a dizer missas de corpo presente desde que amanheceu até que se principiou a officiar, O Snr. Bispo assistiu no choro em companhia da Camara e Ouvidor na Capella Mór e Mestre de Campo D. João e D. Antonio e mais pessoas de distincções depois de missa houve uma oração funebre, das acções deste fidalgo muito bem feitas espero que se me de escripta para a poder mandar a V. Ex. e se gastou perto de cincoenta arrobas de cera levando-se algumas com desordem que não se poude evitar.

Se óbrei nesta parte com execução confesso a V. Ex. me arrebatou o excesso pelo affecto digo me arrebatou o affecto com que venerava este Fidalgo que de todos se tinha feito tão amado que parece que não houve moleque que não sentisse a sua morte eu asseguro a V. Ex. não foi a pena da falta de meu filho mais excessiva. «Espero V. Ex. me determine o que devo obrar para eu tudo seguir as suas ordens como devo. Deus Guarde a V. Ex. muitos annos Rio de Janeiro a nove de Julho de 1738. Ex. Snr. Gomes Freire de Andrada, José da Silva Paes. fls. 49 a 53.

população do Rio, dar-se-hia inevitavelmente a crise da alimentação publica, si o Rio Grande não se antecedesse em sua larga e rica industria da criação do gado, para privar, como privou, a crise.

Além d'isto, como ponto estrategico militar, assegurou a integridade do territorio da Colonia. Sem seu auxilio, sem as vantagens que offereceu ao nosso exercito nas luctas que se seguirão, os castelhanos estenderião o seu dominio até Santa Catharina.

A veradade destas proposições ficará a limpo neste capitulo.

Pouco tempo demorou-se Silva Paes no governo do Rio. Em Setembro de 1739, recebeu a carta regia de 11 de Agosto do mesmo anno em que a corôa diz que «por ser conveniente a conservação da Nova Colonia o esta belecimento do Rio de S. Pedro fortificar-se na ilha de Santa Catharina algum porto onde com segurança se refugiem as nossas embarcações, é resolvido ordenar passe a ilha para edificar a fortificação.»

Em carta de 23 de Setembro fez essa communicação para Gomes Freire, em Villa Rica, perguntando a quem devia entregar o governo, afim de pôr em execução as ordens regias.

Desde algum tempo corria a noticia dada pelo governador da Colonia de que Salcedo se preparava para uma nova invasão, afim de romper a tregua.

D Miguel Salcedo insistia pela retirada da guarnição de S. Miguel que foi fortificada, segundo allegava, depois de ter chegado o documento official do armistício, vendo nisto um procedimento profundamente irregular. Antonio Pedro denegava a intimação de Salcedo, allegando que essa fortificação fôra feita muito anteriormente, devendo aquelle posto ser considerado como

um direito legitimo de propriedade dos dominios da Corôa portugueza,

E a proposito disto convoca-se uma junta de toda a guarnição do Rio de Janeiro, em que foi resolvido manter-se o posto e julgado correcto e legitimo o procedimento de Antonio Pedro. (1)

Por algum tempo manteve-se indecisa essa situação, sem que Salcedo rompesse novas hostilidades, mantendo-se entretanto em franca perspectiva de guerra.

Tornou-se continua a visita dos portos de Santa Catharina e Rio de Janeiro por navios estrangeiros ; sendo preciso a prohibição do Commercio do Rio para ali, Rio Grande e Colonia do Sacramento (1740).

Importantes resoluções forão tomadas em consequencia dessa situação, que obrigou Gomes Freire a baixar as mais serias medidas.

Em carta de 7 de Junho de 1741, dá noticia de ter encalhado em Santa Martha, tres leguas da Laguna, uma náu hespanhola. Poude saber pela parte que veio para o Rio, para não assistir á miseria em que estão os soldadados e a falta de artilharia que ha nas fortalezas. Lembra a vantagem de desunir Laguna do governo de S. Paulo e unil-a ao Rio.

O Conselho resolveo em 3 do Novembro de 1741 ouvir o governo de S. Paulo. (A)

Em carta de 17 de Julho de 1743 ao Governador da Colonia diz que remette um hyate que passará por Santa Catharina para levar Silva Paes, segundo ordens de S. Magestade afim de fazer companhia a V. S<sup>a</sup>

---

(A) Por provisão régia de 4 de Janeiro de 1742 foi feita a separação da Largura de S. Paulo e incorporada ao Rio.

Por essa occasião foram munições de guerra e boca para aquella praça. (1)

Em sessão de 5 de Abril de 1746, o Conselho discute a carta do governo de 20 de Julho de 1744, em que expoz que em vista da grande despeza com o presidio do Rio Grande e a utilidade que os commerciantes tiram das tropas de mulas, machos e potros que vem á venda em S. Paulo e Minas, resolveo se pagasse na sahida das tropas na ouvidoria do Rio Grande 1\$ por cavalgadura. Quando se foi executar este imposto, os tropeiros propuzeram pagal-o em Coritiba.

Em sessão de 3 de Maio de 1747, foi resolvido pelo Conselho, a creação da Villa do Rio Grande, contra a opinião de Gomes Freire.

O Rei hamologou a resolução a 11 de Junho do mesmo anno.

Já se tinha dado por este tempo a separação de Minas de S. Paulo, para com Goyaz e Matto Grosso constituir um governo proprio; merccendo isto uma attenção especial do Conselho Ultramarino, que discutio largamente o assumpto.

«Sua Magestade tendo approvado o parecer do Conselho tocante a se crear novos governos em Minas, Goyaz e Cuyabá, toma agora as seguintes resoluções sobre este assumpto.

O Conselho considera que é desnecessario haja em S. Paulo governador, com patente de Capitão General, porque estendendo-se a jurisdicção do Rio ao sul das comarcas de S. Paulo e Pernaguá, por se julgar

---

(1) Em carta de 25 de Setembro de 1743 de Gomes a... diz que logo que Antonio Pedro possa assumir o governo venha para Santa Catharina. Seguiram 500 soldados para a Ilha, sob o commando do mestre de Campo Mathias Coelho de Souza.

conveniente que os governos das terras que dali continuam até o Rio da Prata dependa do Rio de Janeiro, donde recebe os socorros de tudo o que lhes é necessário, a mesma razão se dá para que as duas Comarcas que medeiam e ficam mais vizinhas do Rio, lhe pertençam. Pede o Governador da praça de Santos administrar o militar das duas comarcas, ficando subalerno ao Capitão General do Rio, como estava antes que creasse o governo de S. Paulo e como estão os Governador e de Santa Catharina, Rio de S. Pedro e da Colonia.

O governo de S. Paulo não se erigiu porque se reputasse necessario para aquellas duas comarcas, senão porque sendo então por S. Paulo o caminho e comunicação das Minas Geraes pareceu crear naquella parte governador que podesse mais facilmente acudir ás minas, quando os negocios dellas o requeressem. Com effeito, considerando os Governadores menos necessaria a sua presença em S. Paulo, fizeram quasi sempre a sua residencia nas Minas. Descobrimdo-se as de Cuyabá e havendo esperanças de se acharem outras nos Coyases, e reconhecendo-se que não podia o governador das Minas onde era preciso residisse, dar providencias ás outras que se tinham descoberto e se esperavam, resolveu Sua Magestade que além do governo das geraes houvesse o de S. Paulo, em cuja jurisdicção poz as ditas Minas e para ellas foram logo residir os governadores, emquanto Sua Magestade por algumas queixas particulares lh'o não prohibir.

Hoje, porém. reflectindo no numero e qualidade dos habitantes dependencias e commercio, considera o Conselho tão superflua a assistencia do Governador e Capitão General nar duas ditas comarcas como a reputa indispensavel nos districtos dos Goyaz e Cuyabá.

No de Goyaz o tem por necessario em razão das muitas povoações que já existem e pelas riquezas mineiras que contém. Accresce achar-se este districto rodeado de indios barbaros. Em Cuyabá ha mais razão de ter Governador distincto, não só porque a extenção é maior do que a de Goyaz, como a distancia é muito maior, gastando-se quasi seis mezes de jornada de São Paulo, como por confinar Matto Grosso com o governo hespanhol e com as aldeias dos jezuitas hespanhóes dos Mochos e Chiquitos. Julga o Conselho de necessidade para S. M. fazer-se a Colonia de Matto Grosso. A providencia ajudou deparando uma facilidade de communicação que dali pode haver por agua até á cidade do Pará. O governador de Goyaz pede ter o mesmo soldo de de S. Paulo e do de Cuyabá e de Minas, com uma companhia de dragões.

Os confins do governo subalterno de Santos parece ao Conselho sejam para a parte do Norte por onde hoje partem os governos do Rio e S. Paulo, para a parte do Sul, por onde parte o mesmo governo de S. Paulo com o da Ilha de Santa Catharina e no interior do sertão pelo Rio Grande e pelo rio Sapucahy.

Os confins do governo de Goyaz parece sejam da parte do sul pelo Rio Grande, da parte de leste por onde partem hoje os governos de S. Paulo e Minas e da parte do Norte por onde hoje parte o mesmo governo de S. Paulo com os de Pernambuco e Maranhão.

Os confins do governo de Matto Grosso e Cuyabá parece sejam para a parte de S. Paulo pelo Rio Grande e pelo que respeita á sua confrontação com os governos Poyás e do Estado do Maranhão.

Como parece, e emquanto não sou servido nomear governadores para os dous novos governos, hei por bem commetter a administração interina delles a Gomes

Freire e que D. Luiz Mascarenhas recolha-se ao Reino. E se ainda não se tomou resolução sobre a guerra do gentio de Goyaz que mandei fizesse o governo de São Paulo, Gomes Freire convoque a junta das Missões para isso. 7 de Maio de 1748».

Vejam agora algumas questões referentes á cidade do Rio.

Em correição de 1735, a Camara resolveu que «ninguem podesse trazer dó ou luto por mais de 6 mezes não trazendo nas carruagens, Palanquins, cavallo e mulas. Deu uma nova organização ás aldeias de mais de vinte vizinhos e situadas uma legua da cidade, pela qual a Camara elegiria um pessoa para fazer o testamento dos doentes, um juiz de vintena e escrivão «aos quaes dava Juramento em Camara de que se fará termo no livro della e não poderão Servir mais de húanno para que nas Oitavas do Natal fará o Juiz da Vintena actual Congregar junto da Igreja ou Capella principal do Seu Distrito depois de terem Ouvido Missa todos os moradores da Sua Vintena, e lhe mandará Votem em pessoas Capazes para Servirem no Anno deste Juiz, e Escrivão, que Seirão moradores na mesma Vintena, e tomados Os votos pello Seu Escrivão em huma folha de papel a mandará por elle ou a trará pessoalmente a Camara no primeiro dia não friado depois das ditas oitavas, e Esperará o mandado que a mesma Camara lhe dará no dito dia para notificar os que achar Eleitos por mais Votos para no primeiro de Janeiro Virem a Casa da Camara tomarem o Juramento para Servirem osditos Officios naquelle Anno». (1)

---

(1) *Arch. do Dist. Fed.* vol. de Junho de 1897, 4º. anno, pag. 277.

Elegerá tambem um capitão de mato, para servir por 3 annos, com o direito de chamar até 20 moradores da aldeia para o acompanharem em seu officio e «terá grande cuidado de prender todos os Criminozos negros fugidos, e Caiambolas, que dentro de vinte quatro horas trará a Cadeia desta Cidade, e da Sua prizão dará parte ao Doutor Juiz de fora, que lhe mandará pagar os Selarios desta deligencia Conforme o tempo e trabalho de Cada húa pellos bens dos donos dos ditos negros, Se lhe apresserem, a Lias pello produto dos mesmos negros que Se venderão Com as Solemnidades apontadas no Regimento dos defuntos e Auzentes, e não trazendo os ditos negros a Cadeia nas vinte e quatro horas depois de prezo Será Castigado os ditos Capitaens Comas penas da Ley impostas aos que fazem Carcere privado. Este Capitão do mato fará no seu distrito todas as notificações e prizões que Se lhe Encarregarem por mando dos Julgadores, e Levará por ellas o mesmo Selario que levão os Juizes da vintena.» (1)

Outra resolução tomou a camara nessa correição, dividindo entre os seus membros os diversos serviços municipaes: «intenderá o vereador mais velho no que respeita a Saude, Limpeza e Calçadas da Cidade, vezitando as ruas nella as mais vezes que puder fazendo Lembrança dos moradores que não Tem feito os Cinco palmos de Calçada, que São obrigados a mandar fazer a Sua Conta na frente das Suas Cazas Chaos, e das que não estão Com igualdade, e do que achar dará nos dias de Vereação Conta em Camara para della Se expedirem logoa Ordens necessarias para emendar-se e Se fazer

---

(1) *Arch. do Dist. Fed.* vol. de Junho de 1897, 4º. anno, pag. 278.

o que Se Entender nessesita de reforma, e a Custa dos moradores das Vizinhanças em que Se acharem Munturos Serão estes disfeitos e Lançados nas Lagoas mais Vizinhas para Se hirem aterrando, fazendo os notificar primeiro para os mandarem Lansar nas ditas Lagoas Como Cominação de Se mandar fazer esta Limpeza a Sua Custa.

O Vereador Segundo entenderá nas agoas e mantimentos para que de tudo haja abundancia, e não expremmente o Povo falta.

«O Vereador mais mosso entenderá na Creação dos Expostos Com particular Cuidado para o que terá em Seu poder hú Livro em que estejam todos descriptos, e os nomes das Suas Amas, e os Vezitará as mais vezes que puder para Examinar Se São bem tratados.» (1)

O crime de moeda falsa vinha de novo prender a attenção do governo, em uma devassa que se tornou celebre contra Ignacio Pereira, que fugio para a Bahia, sem que jamais o governo pudesse prendel-o. Foi nessa occasião (1742) que o governador escolheu uma rua da cidade para a morada exclusiva dos ourives, como um meio de fiscalisação.—Rua dos Ourives.

Outro factó que affectava a saude publica prendeu a attenção do governo— a morphéa.

Em 1740 ella tomou um grande desenvolvimento.

Os doentes vagavam pelas ruas do Rio. E a camara, em 24 de Maio, levou o factó ao conhecimento da corôa e pediu providencias.

Mandou a corôa ouvir Gomes Freire. E o parecer

---

(1) *Arch. do Dist. Fed.* vol. de Junho de 1897, 4.º anno, pag. 219.

dado então pelo medico do Rio Eusebio Ferreira «muito perito e experiente» privou que a cidade tivesse desde então fundado o lazareto ou hospital pedido pela camara. (1)

Acompanhou o documento regio um parecer dos medicos de Lisboa, que devia servir de formulario aos do Rio de Janeiro. (2)

Não pudemos deixar de trasladar para aqui alguns trechos desse documento, que discutia a questão do contagio, questão hoje ainda debatida, o tratamento, a hygiene, etc.

Já hoje não ha duvida, dizião elles, que hé Contagio e que de huns se vay participando outros, o que sussederá Com mais facilidade achando disposições nos sujeitos, semelhança nos humorez, analogia nos Espiritos, e até para isto concorrido os remedios de que quazi todos Uzão em qualquer queixa curandos-se sem ordem, e sem metodo por Cirurgiões metidos a Medicos e Ignorantes ainda da mesma Cirurgia de que amayor parte não são examinados, e neste numero então quazi todos os que embarcam nas Nãos do Comercio, e tambem nas de Vossa Magestade o que tudo rezulta empre Juizo gravissimo tanto daquelles povos Como dos mais Vassallos de Vossa Magestade, que vam embarcados e entregues a hum Barbeiro de Cortina na porta que tudo reputa por galico, e não sabem mais que dar muita purga muitos vomitorios, muita agoa de salsa, e muito Azogue, e seos doentes não sará, hé porque foi pouco e sem preparo, nem Conciencia, repetem outra, e outra Cura Com gravissimo damno dos mesmos doentes. (3)

(1) *Carta regia de 21 de Abril de 1744.*

(2) *Arch. do Dist. Fed. vol. de Agosto de 1897, pag. 357.*

(3) *Arch. do Dist. Fed. vol. de Agosto de 1897, pag. 357.*

Os que se reconhecem já ofendidos desta queixa devem precaverce e devem Curarce Com remedios frios e humidos, depois de alguas sangrias, e sem remedios purgativos, se forem magros, e secos e Communto leite, muita tizana de sevada, e desenteyo, munta amendoada feitas na mesma agoa deseuada com raizes de malva Chicoria, almeirão Lingoa de Vaca serralhes e semelhantes e Com muntos banhos de rios dossedos que serão os milhores, e depois demunto humedecydos poderão tomar caldos de viboras, ou de outras serpentes, ou uzar dos pés Viperinoz do sal de Viboras, em quantidade determinada por Medico acistente, e estes remedios se poderão continuar quinze ou vinte dias, e depois tornando aos primeiros por outro tanto tempo se poderão repetir Com utilidade dos Infermos, e por este modo se poderão precavir, de mayor damno e talves Curar do que Já tiverem se for no principio e antes que se possa dizer Lepra Confirmada, ou Elefantiaca; porque estando Já neste gráo não há que precavir, nem que Curar pois não admitte Cura algúa, e so se devem conservar Com bom regimento o tempo que for possivel. ○ Principal remedio para a Cautella dos não Ofendidos, e para mayor comodidade dos queixosos hé o partados do Concurço das gentes; não devem ser Lançados fóra das Cidades Como se fazia antigamente pello perigo de que no Interior do Certam possão Communicar o mesmo Contagio deque se procura fugir nas Villas e mais povoações, antes para que não possão retirar-se, e fugir por Conservarem a liberdade na soltura, será Conveniente que o Medico e Cirurgião daquella Capitania aquem se der a incumbencia de Medico da saude tenha autoridade de mandar prender qualquer pessoa que encontrar ferida do mesmo male de o meter no Lazareto, e depois dar parte ao Governador ou aquem tocar o

Governo do mesmo Hospital, ou Lazareto, e se for pessoa destinta; digo, de destinação Com quem o Medico senão atreva dará Conta em segredo para que o doente senão esconda, e fuja, e para que seus Senhores os não occultem porque lhe importará mais a perda particular do que a ofença publica, se porão penas graves aqualquer escravo que se não manifestar, e ao Senhor que o esconder. (1)

Só em 1763, construiu-se o hospital no local em que hoje existe.

Em 1747 o juiz e irmãos da irmandade de N. S. da Lampadoza, pedem á camara permissão para construir sua igreja, em terreno que lhes dera um devoto em sua chacara, no Campo de S. Domingos.

A ordem foi dada no mesmo anno. (2)

Em 1747 foram expedidas ordens para se construir chafarizes na praça do Carmo, em communicação com a Carioca, cuja agoa devia ser distribuída por todas as ruas que desembocão no *Campo da Cidade* e na rua da Prainha.

Foi em 1738, creada uma aula de artilheria, e em 1739 estabeleceram-se os seminarios de S. José e S. Pedro. Neste anno, a 5 de Agosto, teve logar um incendio no mosteiro de S. Bento, o que se contempla como de não pequena perda para as artes ainda nascentes na colonia. (3)

Eis o que de mais importante deu-se.

Em S. Catharina, Silva Paes prestava os mais

---

(1) *Arch. do Dist. Fed.* vol. de Agosto de 1897, pag. 358.

(2) *Arch. do Dist. Fed.* vol. de 1894 pag. 205.

(3) *Hist. Ger. do Brazil*, por V. de Porto Seguro, vol. 2.<sup>o</sup> pag. 887.

importantes serviços. Em Agosto de 1747, remetteu as plantas que tirou das fortificações, da casa da camara, da casa dos governadores e da igreja.

Mas, infelizmente essa capitania não poude ser objecto da actividade do espirito deste grande homem em vista de ter gravemente adoecido, o que motivou seu regresso a Lisboa.

O Conselho Ultramarino, em sessão de 1748, teve os maiores elogios ao fundador do Rio Grande do Sul.

Em consequencia da resolução do Conselho, unindo Cuyabá e Goyaz a Minas, sob a jurisdicção do governo de Gomes Freire, comprehendeu fazer uma excursão por aquella zona, afim de organizar o serviço publico e principalmente o trabalho das minas de diamante.

Em Maio de 1749 partiu para lá, donde regressou em Setembro.

E em carta de 28 de Fevereiro de 1750, dirigida ao vice-rei, diz que, «depois da digressão de 9 mezes, recolho-me a esta cidade, tendo viajado pela capitania de Minas e Goyaz, avançando-me tanto para Cuyabá que estive 18 jornadas da sua capital. Fiz uma digressão de 750 leguas.

Fiz a abertura das novas minas de diamante, seu estabelecimento e regularidade, entregando os governos de Goyaz e Cuyabá aos Srs. D. Marcos de Noronha e D. Antonio Rolín de Moura.»

De 1740 a 1750, o movimento de colonisação foi espantoso na zona meridional da colonia.

Além do Rio, S. Paulo e Minas, vemos constituidos governos, no Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Goyaz e Cuyabá, com as divisas delimitadas e com a criação de comarcas, com a suprema autoridade judiciaria, orgão do direito.

Em 1750 um facto de character internacional veiu exercer a maior importancia no Brazil—o tractado celebrado em Madrid em 13 de Janeiro de 1750 que traçava os limites entre as duas possessões na America das duas metropoles. (1)

Pelo tractado, a Hespanha cedeu a Portugal, em troca da Colonia, os *Sete Povos das Missões*. (2)

Mal tinha sido decretado esse tractado, obra quasi exclusiva de Alexandre de Gusmão, a opinião publica começou a critical-a.

Um dos que mais o criticaram foi Antonio Vasconcellos, governador da Colonia.

Ha, porém, nessa divergencia de conceitos, um ponto incontestavel, a favor de Buenos Ayres, com a cessão da Colonia do Sacramento.

Como territorio brasileiro, importaria em uma causa permanente contra o desenvolvimento material de Buenos Ayres, cujo porto muito inferior ao da Colonia, traria inevitavelmente o dominio absoluto do commercio do Rio de Janeiro.

Eis, pois, uma grande conquista da Hespanha no tractado, muito maior, sob o ponto de vista commercial, do que a cessão *das Missões*.

Decretado elle, tractou Portugal de nomear o seu commissario, que foi Gomes Freire, da zona meridional e D. Rolim de Moura, governador de Matto Grosso da

---

(1) Forão negociantes ostensivos, por parte de Portugal, o visconde de Villanova de Cerveira, D. Thomaz da Silva Telles, e por Castella o ministro D. José Carbajal y Lencaster, irmão do duque d'Abrantes. Do lado de Portugal quem verdadeiramente entendeu tudo nesta negociação foi o celebre estadista brasileiro Alexandre de Gusmão. (*Hist. Ger. do Brazil*, por V. de Porto Seguro, vol. 2.<sup>o</sup> pag. 883).

(2) *Hist. Ger. do Brazil*, por V. de Porto Seguro, vol. 2.<sup>o</sup> pag. 883.

zona septentrional. E a Hespanha nomeou o marquez de Valdelirios e ao velho chefe de esquadra D. José Iturriaga, além do corpo de geographos e astrónomos de uma e outra potencia.

Estudemos esta brilhante pagina da vida de Gomes Freire, no governo do Rio.

---

III

SUMMARIO—*Os jesuitas e o tractado de 12 de Janeiro de 1750. Correspondencia de Gomes Freire sobre o assumpto. Viagem de Gomes Freire para o sul. Actos sobre negocios do Rio. Trabalhos de Gomes Freire no sul e dos demarcadores. A marcha de Gomes Freire, segundo um contemporaneo. Regresso de Gomes Freire ao Rio. Prisão de Felisbert. Caldeira Brant e seus socios. Governo de Antonio Freire de Andrade. Seus actos. Decreto de expulsão dos jesuitas. Instruções sobre a expulsão dos jesuitas. Correspondencia de Gomes Freire sobre o assumpto. Poderes de que foi investido pela corôa. Situação politica do Rio em consequencia da expulsão. Ordens regias sobre os bens dos jesuitas. Situação de D. Pedro de Cevalso e programma dos jesuitas. A politica internacional. Declaração de guerra feita a Gomes Freire. As forças militares. Correspondencia. Entrega da Colonia. Morte de Gomes Freires. Suas causas.*

E' facil comprehender as difficuldades que os jesuitas levantavam ao tractado, pela cessão que fizeram ao Brazil do territorio das missões.

Em carta de 12 de Junho de 1750 de Gomes Freire ao Secretario de Estado (1), dizia: vejo no tractado a cessão das Missões. Surprehende-me como esta poderosa religião na corte de Madrid não embaraçou a conclusão do tractado. O meu receio prende como se ainda prende se nos importantes thesouros que os Padres tenham nas missões que banham o Paraguay, o Paraná e Uruguay, os quaes agora ficam abertas divisas e registradas; e

---

(1) *Correspond. Act. e Passiva* com a Côrte vol 90.

como tenho ouvido muitas vezes que até o presente se não pode conseguir ser pelos governadores de Buenos Ayres, posto que os que novamente vão aquella capitania trazem apertadas ordens para resistir os indios dellas, receio que armem tantas difficuldades e intelligencias ao tractado e execução delle, que tenhamos barreira para muitos annos. Parece-me lembrar a V. Ex., se o conferente estiver ainda dessa parte utilissimo seria captar-lhe-a affeição e não o estando determinar S. M. o que entender mais util, quando se necessite de adoçar a acrimonia castelhana ou a sua natural ambição e livrar-nos de duvidas na evacuação das missões, o que será de grande demora na conclusão de uma dependencia, que perde o bom effeito da activa execução. Como me persuado S. M. determinará se não evacue a praça da Colonia emquanto o não houverem sido as missões de Uruguay, si os conferentes estiverem de bôa fé, então pouco considero em que elles nos embarcem desta parte a demarcação. Trabalho por encontrar alguma pessoa capaz de supprir ou acompanhar os geographos e emquanto a fazer mappas e configurações de terrenos, emtendo temos pessoas mais habéis e bem instruidas pelo general José Fernandes Pinto e Alpoim.

Bejo as mãos de V. M. de me considerar capaz de desempenhar essa commissão. Desde já tomo providencia para uma larga jornada.»

Dizia ainda em carta de 13 de Dezembro do mesmo anno que «recebeu a noticia do tractado da divisão deste Estado com o da mais America pertencente aos dominios de El rei catholico ficou admirado de não terem os padres da Companhia de Madrid empregado todos os meios a embaraçar a conclusão do ajuste, pois para mim era repugnante neles a inação a vissem desmembrar-se

uma parte de suas florescentes missões, rota a carreira com que em tantos annos as tiveram fechadas, perdendo a esperança de conservar uma republica tão formidavel como é, não se comprehende sem os exames experiencia de muito tempo, tudo o que toca ao Paraguay.

Quando eu entendia que a demorada execução do tractado poderia ser pelas representações dos padres em Madrid, vejo que a não Lusitania vinda da Colonia e entrando em este porto desembarca nelle o procurador geral das referidas missões, o Padre Pedro Lobo, o qual teve logo a indescricção de referir, levava na mesma não e em letras uma grande porção de patacas para as importantes dependencias das missões na corte de Madrid. Na mesma não tive avizo que o seu destino era embarçar por toda a forma que fosse a conclusão do tractado, em que se interessavão tanto os padres da companhia da capitania de Buenos Ayres, como os do Paraguay, os quaes ordenavão ao dito procurador geral, rompendo todas as difficuldades fosse a Europa; os padres bordavão por toda a parte os interesses que tiramos neste tractado. Todo o esforço junto a El-Rei catholico de haver pedido a S. M. prohibição de transito de castelhanos por esta via, me fez denegar-lhe a continuação da viagem, pondo-lhe o despacho de ser obrigado a apresentar-me licença, por V. Ex. firmada para poder transitar por este porto. E como o padre viu impossivel obter a licença, a tem intentado furtiva para o que vou tomando as providencias possiveis, segurando-lhe que a minha duvida prende na falta de poder para lhe dispensar ir deste porto para a Europa, e não pelo frivolo fundamento d'elle puder eu não servir de demora as reaes determinações e tractados dos dois soberanos em que eu, nem imaginada, tomaria mais parte que a que fosse decretada.

pelo meu Monarcha. Segurou-me se queixava ao Embaixador e a V. Ex. de lhe eu prohibir o passar a tempo que o faz Monsieur Guden, que vai na mesma náó, o que satisfiz que Monsieur Guden me constava ser um dos geographos que as magestades Catholica e Christianissima havião mandado a America e pedido a S. M. o bom acolhimento quando entrasse nos seus domínios, o que com seus socios havia já praticado João de Abreu Castelhana, quando de Guito forão ao Maranhão, apartando-se de Monsieur Guden, o qual por ordem de El-Rei Catholico retrocedera para Lima e agora era mandado recolher a Madrid, de que eu era bem informado pelo livro que se havia impresso em Paris sobre esta viagem. É como o padre se lhe embaraça fazer a sua, não ha discurso que o satisfaça, sempre trabalha por ir apparecer a Pernambuco, o que me faz expor ao general daquelle capitania todo o referido, para que no caso de ali aportar, saiba a razão em que se funda a minha duvida e me pareceu tão justa, que pondo a V. Ex. na real presença de S. M. entendo será de sua real approvação.»

As ameaças dos jesuitas que continuavão a exclaimar contra o tractado e as lanças dos tapes não esmorecem Gomes Freire, que antes de partir para o sul, teve necessidade de ir a China, para organizar a cobrança de imposto sobre o ouro; que agora soffria uma reforma, passando o regimen do quinto e montar as casas de fundição. (1)

---

(1) Ex. Snr. Pelos plenos poderes que recebo de S. M. Fidelissima, Meu Amo, sou nomeado primeiro commissario para a execução do tratado de divisão nas duas Monarchias em America Meridional e nas mesmas ordens foi V. M. Catholica nomeado

E a 18 de Fevereiro de 1752 partiu para Castilhos (A) ficando no governo Mathias Coelho de Souza.

---

com o mesmo caracter e pessoa de V. Ex. e com os mesmos plenos poderes e ordens determinando-nos as instrucções de ambos os monarchas, sem demora nos enformemos de haver recebido seus poderes e ordens e ajustemos o dia em que Castilhos grande podemos avistar-nos, a dar principio a nossa Commissão. O referido me faça por na presença de V. Ex. que no fim deste mez entrarei na ilha de Santa Catharina donde espero a certeza do tempo em que hei de continuar a marcha ao Rio Grande de S. Pedro e a Castilhos grande que fizeram sem demora, a não fez certo do dia 12 de Dezembro ainda não havia noticia de V. Ex. em Buenos Ayres. Logo que V. Ex. me declare o dia que poderá chegar ao dito sitio de Castilhos me aharci nelle. Para maior brevidade (tão recommendada nas reaes ordens de nossos soberanos) será conveniente V. Ex. se sirva dar a sua resposta pelas Praças da Colonia ou Montevidéo para que seus governadores expressão com toda a brevidade ao do Rio Grande a quem ordeno a faça chegar a minha mão. Seguro a V. Ex. a estimação com que recebi os referidos plenos poderes e ordens, pois me levam a cultivar o affecto que sempre a nação Castelhana junto a hora e gosto de ser conferente com um cavalheiro tão cheio de admiraves predicados como a fama haja feito publicar em todo o Brasil. Emquanto não alcança a felicidade de me apresentar a pessoa de V. Ex. offereço a minha com a maior desejo de o agradecer e de receber a certeza de V. Ex. haver feito a sua viagem com inteíra saude e sem incommodo. Deus guarde a V. Ex. muitos annos  
Rio de Janeiro, 3 de 1752. Gomes Freire de Andrade  
Exmo. Snr. Marquez de Valdelirios. Fls. 157 e 169.

(A) Para o Marquez de Valdelirios, Exmo. Snr. Pelos plenos poderes que recebi de Sua Magestade Fidelissima, Meu Aíno, sou nomeado primeiro commissario para a execução do tratado de divisão das duas Monarchias na America Meridional. Nas mesmas ordens fui sciente que Sua Magestade Catholica tinha nomeado com o mesmo caracter a pessoa de V. Ex. e com os mesmos

Antes de partir, poz em execução algumas ordens da metropole como a carta regia de 20 de Novembro de 1749, considerando vitalicio o lugar de capitão.mór; a de 30 de Outubro de 1750, prohibindo que se dê sesmarias na Ilha de Santa Catharina, como garantia dos povoadores das ilhas que para lá vão e a de 6 de Dezembro de 1750, ordenando ser conveniente augmentar a cultura do arroz, semear o linho e

---

plenos poderes e ordens, determinando nos as instrucções de ambos os Monarchas, sem demora nos informamos de haver recebido seus plenos poderes e ordens e ajustamos o dia em que Castilhos Grande podemos avistar-nos, a dar principio á nossa commissão.

O referido me faz pôr na presença de V. Ex. que no fim deste mez entrarei na Ilha de Santa Catharina donde espero a certeza do tempo em que hei de continua marcha ao Rio Grande de S. Pedro e a Castilhos Grande de que fizera sem demora, a não faz certo no dia 12 de Dezembro, pois ainda não havia noticia de V. Ex. em Buenos Ayres. Logo que V. Ex. se declare o dia em poderá chegar ao dito sitio de Castilhos me acharei nelle. Para maior brevidade tão recommendada nas reaes ordens de nossos soberanos, será conveniente V. Ex. se sirva dar a sua resposta pelas Praças da Colonia ou Montevideo para que seus governadores expressão com toda a brevidade ao do Rio Grande a quem ordene e faça chegar a minha mão. Asseguro a V. Ex. a estimação com que recebi os referidos planos poderes e ordens, pois me levam a cultivar o affecto que sempre a nação Castilhana, junto a honra e gosto de ser conferente com um cavalheiro tão cheio de admiraveis predicados com a fama e ha já feito publicar em todo o Brasil. Enquanto não alcance a felicidade de me apresentar a pessoa de V. Ex., offerece a minha com o maior desejo de o agradar e de receber a certeza de V. Ex. haver feito a sua viagem com inteira saude e sem incommodo. Deus Guarde a V. Ex. muitos annos  
Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1752. Gomes Freire de Andrada.

E.mo. Snr. Marquez de Valdelyrios.

devendo brevemente remetter os engenhos para descascal-o.

Em 1781 fez cunhar, em execução de ordens regias, 80 contos de moeda de prata. Em carta de 31 de Julho de 1751 em relação a este assumpto diz que as moedas pelos valores que tinham de 640, 320, 160, e 80 réis faziam embarço a forma dos pagamentos em Minas, pois valendo a libra de quinto uma oitava de ouro 1\$200, si houvesse moeda de 600 rs. ficava directamente correndo por meia oitava de ouro e assim no mais. »

O conselho não accitou a modificação.

O Chanceller da Relação, e m carta de 25 de Setembro de 1752, diz que logo que chegou áquella cidade no estabelecimento da Relação, tendo principiado em 15 de Julho do mesmo anno.

Em carta de 20 de Novembro de 1750, pede informações se é conveniente haver governo separado no Rio Grande de S. Pedro e qual deve ser a divisão e limite que deve haver entre a Ilha de Santa Catharina.

Em 28 de Abril de 1751 responde Gomes Freire, dizendo que mandou tirar um mappa para informar.

Mathias de Souza esteve no governo até 22 de Março de 1653, quando morreu, sendo substituido pelo mestre de campo Patricio Manoel de Figueiredo, até Setembro de 1754, quando assumiu a administração José Antonio Freire de Andrade, nomeado por carta regia de 16 de Maio de 1753 governador do Rio, em ausencia de Gomes Freire.

Não nos compete aqui o estudo dos trabalhos de Gomes Freire no Sul. Em todo caso diremos que as demarcações não se terminaram.

Os dous commissarios encontraram-se junto a Castilhos Grandes, onde tiveram a primeira conferencia a 9 de Julho e começaram sem maior novidade, a demarcação, pela separação das aguas vertentes, até perto de Santa Tecla, um pouco ao norte da actual villa de Bagé, por diante foram impedidos de continuar pela resistencia que encontraram por parte dos indios.

Apenas os primeiros commissarios tiveram a certeza dessa resistencia, apesar de todas contemplanções que com elles haviam tido as duas Côrtes, reunidos na ilha de Martim Garcia, no dia 15 de Julho de 1753, ahi decidiram atacal-os, se antes de 15 de Agosto não começassem a mudança; seguindo para este fim o governador de Buenos Ayres, D. José Andonaegui com tropas hespanholas (ao tempo que uma esquadilha de bombeiros ao mando de D. João Echavarria seguiria pelo Uruguay) a occupar o porto de S. Borja, a impedir os soccorros da outra margem; em quanto Gomes Freire, com o seu contingente, marchasse por terra, ao mesmo tempo, a assenhorear-se do porto de São Angelo. (1)

Gomes Freire recolheu-se ao Rio Grande do Sul, passou ao rio Pardo e já se achava em marcha pelo sertão para S. Angelo, quando recebeu do general hespanhol o aviso de se ter recolhido ao Salto Grande de Uruguay, pela impossibilidade de continuar na marcha.

Devemos dar a palavra aqui a um contemporaneo, que escreveu uma *memoria* sobre essa marcha.

---

(1) *Hist. Ger. do Brazil* por V. de Porto Seguro, vol. 2º pag. 918.

« Em 28 de Junho embarcou o nosso general o resto das tropas, completando-se o numero de mil homens, com que prometeu auxiliar o exercito castelhano. Deixando os embaraçados em 9 faluas seguiu o general em 29 de Junho por terra para Viamos onde chegou a 9 do mez seguinte e a 12 tres faluas com tropas que subiram o rio Iguayba a descarregar na tranqueira de Santo Amaro, para d'ahi transportar-se a Palança do Rio Pardo, o que foi executado demorando-se as demais faluas por causa das calumnias. O general passou embarcado em uma canoa do porto de Viamão ao Rio Pardo, donde em 28 de Julho enviou por uma lingua os 4 prisioneiros aos seus respectivos povos e com carta aos seus caciques.

Tardaram em chegar as outras embarcações até 11 de Agosto e depois de descarregarem as munições e artilharia montada esta e alguns carros no dia 20 se deu principio a uma ponte formada sobre 30 canoas no Rio Pardo para a passagem do exercito sendo guardada, por mim.

No dia 24 prendeu o fogo na tranqueira. Soube disto o general que estava na ponte do Rio Pardo, distante mais de um quarto de legua e seguiu para saber do incendio os haveres da fazenda real. Houve grande prejuizo.

Em 25 marcharam as tropas, acampando de outro lado Rio, passando os ultimos carros a 26 e 27 e tudo junto, com perto de 400 Dragões e 600 infantes e 10 peças de campanha, se continuou a marcha em 28 até o rio Jacuhy, onde chegamos a 7 de Setembro e achando na margem opposta fortificados os rebeldes se lhe mandou fallar por uma lingua a que responderam serem das estancias de S. Luiz e S. Lourenço, estando resoltivos a nos embaraçarem o passo no dito Rio, que por

não dar vae, resolveu S. Ex. fossem na noite seguinte 200 homens a nado a forçal-os em sua trincheira. Disto tudo recuou, por ter chegado na mesma noite um proprio com carta do governador do Rio Grande, em que dava parte vir um capitão chamado D. Felippe de Mena com carta do general D. José de Andonaegui a fazer retroceder nossas tropas, por estarem todas as missões levantadas.

Os indios fizeram chamada então para dizerem haver chegado tropa da estancia de S. Lourenço e o que o mestre de campo commandante delles pedia salvo conducto para vir com outros officiaes á presença do General.

Vieram e fizeram uma larga arenga, segurando elles obraram o que os seus Padres e caciques lhes mandaram. Foram bem tratados e o General lhes fez ver quanto era desoso vel-os rebeldes contra seu soberano quando tinha sido benevolente. Garantiram que os nossos soldados podiam passar.

De facto passaram 70 soldados. Foram a trincheira e tomaram conta della e destruíram. Assim nos conservamos até o dia, tendo os indios se retirado para . . . distante um quarto de legua.

Nisto chegou o capitão com a carta de D. José. Pedia para fazer recuar as tropas, porque os castelhanos não podiam operar, para a fortaleza do rio Pardo. Reuniu-se o conselho e todos votaram ficar no ponto onde estavam, até que se escreve a D. José e viesse resposta. Neste estado ficamos em 16 de Setembro.

A' 8 de Outubro chegaram os caciques debaixo de festas.

Vieram então com perspectiva de guerra em que tambem nos collocamos. Vieram então duas linguas dizer, em nome dos que estavam ha tempo e com quem

tinhamos tratado, não terem culpa. Foram increpados pelos que chegaram, chamando-os de trahidores. O general mandou um emissario aos caciques que rompessem as hostilidades. Ficaram silenciosos e inactivos até 4 horas da tarde, acalando por retirarem-se, acabamos por obter a paz com os caciques. Tudo estava em que D. José não estivesse comprado pelos padres ou com ordens encontradas no tratado.

No dia 11 chegou a resposta de D. José, dizendo que se retirava com as suas tropas. Os indios tinham interesse em saber do effeito produzido em nosso general pela retirada de D. José. O nosso declarou que se não retirava,

Mantinha-se no posto em que estava, podendo os indios romper a guerra.

Em vista disto, os indios pediram misericordia. Vendo o general que o exercito castelhano demorava-se talvez 12 mezes, firmou-se então uma tregua, até que S. M. resolvesse. Os caciques cederão todo o terreno conquistado por nossas tropas até o rio Jacuhy, subindo pelo braço que este faz para o sudoeste que é muito contiguo as missões e para o dominio de S. M. todo o terreno de vacaria e o mais que nesta divisão corre até Curityba.

No dia 21 de Novembro voltamos para o Rio Grande. A 27 passamos o rio Pardo onde bem construimos uma fortaleza. No Rio Grande deviamos esperar a resposta do general castelhano. A 9 de Fevereiro chegamos ao Rio Grande, onde nos esperava o governador de Montividéo e outros com cartas do governador de Buenos Ayres para esperarmos até Outubro, pois, asseguravam reparar o seu exercito em estado de operar unido ao nosso. Nosso general con-

cordou com isto. Fomos obrigados a esperar no Rio Grande até 15 de Fevereiro de 1755.

Os dous exercitos reuniram-se então nas cabeceiras do Rio Negro, em principios de 1756 e empreheram a marcha em direcção aos povos desobedientes de Uruguay.

Estes foram vencidos e as tropas alliadas entraram em S. Miguel, em 16 de Maio de 1756 e todos os indios ficaram submettidos.

Os jesuitas representaram parte capital na rebelião dos indios de Uruguay, contribuindo isto como principal motivo de serem elles expulsos do Brazil em 1759.

Um grande auxiliar encontraram em D. Pedro de Cevallos, que veiu substituir Andonaegui, no governo de Buenos Ayres. (1)

Por de mais demoraram-se as discussões entre Gomes Freire, feito já conde de Bobadella, por decreto de 8 Outubro de 1758, e Valdeliryos sobre o Ibicuhy, sem que chegassem a um resultado definitivo.

Então regressou para o Rio onde chegou a 20 de Abril de 1759, depois de 7 annos e 2 mezes de ausencia».

Estudemos os factos do governo interino de José Antonio Freire de Andrade.

---

(1) Off. de Gomes Freire de 30 de Outubro de 1758, e de 8 de Março de 1760: o de 28 de Maio de 1762 conclue com estas phrases: «D. Pedro de Cevallos inseparavel dos Padres da Companhia, e irreconciliavel inimigo do nome portuguez».— Confirmam tambem a protecção aos Jseuitas a representação contra estes do bispo do Paraguay em 7 de Agosto 1767 e a C. de Bucareli a Aranda de 6 de Setembro tambem de 1767. (Hist. Ger. do Brazil, por V. de Porto Seguro, vol. 2.º pag. 921).

Em 1753, vieram da metropole ordens expressas para passar-se elle Tijucos, afim de effectuar a prisão de Felisberto Caldeira, Brant, de Soriano Cabral, Alberto Luiz e capitão Simões Pereira da Cunha e o tenente Manoel e os entregar ao ouvidor daquella comarca, para tirar a devassa, apontados como contrabandistas do ouro.

Só uma testemunha do processo informou ter comprado 117 oitavas de diamantes.

A diligencia foi feita, com apprehensão dos papeis e sequestro de bens, ficando elles detidos nas casas fortes do Castello e da Ilha das Cobras.

Em carta de 6 de Fevereiro de 1754, Antonio Freire communica que a apprehensão feita nos diamantes e outros bens já montava em 4 milhões e 400 mil cruzados

O resultado da devassa foi a condemnação dos réos, Necessidades de serviço publico obrigaram-n'o a ir a Minas, onde pouco demorou-se.

Chegando ao Rio, encontrou a população profundamente apprehensiva por terem entrado no porto da cidade uma esquadra franceza de 6 náos e uma ingleza. Não havia intuitos hostis, porque foi Antonio Freire visitado pelos seus chefes conde de Laly e o conde de Aché. (1)

---

(1) Ilmo. Exmo. Snr. No dia 18 deste mez me visitou a Camara desta Cidade, o mais velho Vereador della me disse não havia razão nenhuma para que sahisse a frota deste porto, e que segurança dava eu aos cabedacs que ella conduzia, como tambem que segurança dava a esta Cidade depois da sahida della e que tropas tinha para a sua defeza, respondi-lhe que a de mais de quinhentos homens auxiliares, e ordenanças, que todos devião defender a sua casa.

Dizem que hontem assignaram uma carta para S. M. pedindo-lhe que esta cidade não podia estar com Governador que assistisse

### Teve lugar então uma representação da Camara (1)

ao governo das Minas Geraes pela necessidade, que actualmente tinham por ser um porto de mar, e poder nelle acontecer algum incidente. Esteja V. Ex. certo, que a maior parte do anno assistio nesta cidade, e que o passar a Capitania das Minas Geraes o não faço senão quando se me faz muito, e muito preciso, como agora succedeu com a falta de solimão: Deste genero vieram dezenove arrobas da Bahia que mando repartir pelas casas da Fundição das Minas Geraes. Tambem me dizem representa, a S. M. o mal provido de gente e artilharia, que as Fortalezas estavam, não me parecendo, que devião ter mais peças montadas, das que consta, das Certidões, que já remetti, no tempo em que estamos em uma paz, necessitando dos soldados da guarnição, para uma expedição, que acabará breve. Tudo ponho na presença de V. E. que desta qualidade de gente é de que se compõem as Camaras do Brasil. Deus guarde a V. Ex. muitos annos. Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1757. Ilmo. Sr. Thomé Joaquim da Costa Corte Real. «José Antonio Freire de Andrada». P. S. As Fortalezas mais pequenas desta cidade se acham em estado de laborar, e promptas com a artilharia montada, que consta da Relação que remetto a V. Ex.

(1) Em sessão do Conselho Ultramarino de Outubro de 1758, sobre as representações da camara do Rio e do seu governo interino sobre as entradas successivas de francezes em Santa Catharina e no porto do Rio, praticando em ambos os portos procedimento de tal sorte absolutos e despoticos que mais parece vão aquelles dominios dar as leis que lhes dita a sua intoleravel arrogancia, do que buscar auxilio e remedio ás externas necessidades, etc Considerando-se a vista destes factos que os insultos que nelles se involveram tiveram por causa principal o claro conhecimento que os francezes conseguiram do absoluto e deploravel desamparo em que viram o Rio de Janeiro, sem Governador capaz de animar os povos, com o respeito de sua pessoa e com a fé de sua sciencia militar sem tropas que possam fazer a menor resistencia militar, sem tropas que possam fazer a menor resistencia, presidios, munições de guerra.

E depois de outros considerados, diz que o que é preciso fazer é prover S. M. o Rio de Governador capaz de guarnecer aquella capital com tropas competentes reparar e municiar suas fortalezas.

Passando destes considerandos ao terreno pratico e ponderando-o e por uma parte que nem actualmente se conhece neste reino entre as pessoas que as circumstancias do tempo permitem que possam passar ao Brasil alguma em quem concorrão juntas as qualidades acima indicadas, nem no caso em que tal pessoa se achasse scria conveniente que fosse desgostar com a sua nomeação

mostrando a situação indefesa da cidade, sem guarnição, com as inconveniências das repetidas saídas do seu governador para Minas. (1)

Em 1757 a camara mereceu a prerogativa de chamar-se senado.

Em 1756 passou o contracto da dizima a ser administrado pela Alfandega e em 1755 (carta régia de 28 de Abril) ordenou-se que os brasileiros e os portuguezes que se casassem com india, não ficariam infamados.

Em 1755 informou favoravelmente a petição dos habitantes do districto de Serapuhy, em consequencia da carta régia de 2 de Março de 1754, que pretendiam a criação de uma freguezia. (2)

---

a Gomes Freire e ponderando-se que as despezas feitas com o exercito e guerra dos sertões do Paraguay não permitem detender o Rio e pois o Brasil, entregando-o á cubica dos francezes ou suspender-se as operações de guerra da campanha do Uruguay. Sem hesitação, o segundo alvitre é preferivel. Assim julgamos que S. M. tomou sobre si de ordenar a Gomes Freire recolha-se ao Rio, com todas as tropas, devendo em documento official dirigido aos castelhanos que volta ao Rio, suspendendo o trabalho de demarcações, em vista do procedimento dos francezes, sendo preciso estar no Rio.

(1) Os officiaes da Camara, em carta de 13 de Agosto de 1757 dizem que a esquadra da Nau franceza que arribou a este porto lançou as maiores apprehensões no povo.

(2) Snr.

Este requerimento me dirigio o Governador, e Capitão General desta Capitania, a quem foi servido para que eu informe a S. M., sobre pretenderem os moradores de Serapuy á Conceição de erigirem naquelle districto uma Freguezia, aonde a haviam já tido. Como no reconcavo desta cidade não ha Arraiacs de moradores, á imitação dos lugares de Portugal, todas as Freguezias de que se compõem este Continente, são extensissimas «viverem» os seus moradores distantes uns dos outros, uma ou meia legôa, e os mais proximos de um quarto, vindo a ter algumas Freguezias de distancia mais de seis legôas, sendo muito diminuta a que se aponta de tres; e pôde ser que esta reflexão fosse bastante para os acertos do Rev. Bispo que foi desta Diocese D. Fr. Antonio Guadalupe de unir a de Serapuy a de Santo Antonio de Jacotinga,

Aportaram ao Rio, em Março de 1754 duas fragatas de guerra,—N. S. da Piedade e N. S. da Atalaya—com tropas de transporte e munições expedidas da côrte para Moçambique. Seu commandante fez entrega de 24 marinheiros que foram conduzidos á Ilha das Cobras e 18 soldados e um sargento, que foram entregues ao commandante do forte do Castello, recolhendo-os á casa do antigo armazem da polvora

Na noite de 13 do mesmo mez incendiou-se esse predio, morrendo os infelizes soldados, que foram apontados na devassa que se instaurou como os causadores do incendio.

Teve lugar tambem uma grande sublevação das aldeias dos Reis Magos e Beritiba, sendo a causa della os padres que as governavam.

Eis os actos mais importantes da administração de Antonio Freire.

Pouco tempo depois de ter chegado ao Rio, Gomes Freire que, em carta de 14 de Maio de 1759 ao vice-rei dizia que as embaraçosas negociações no sul levarão o curso de 7 a 8 annos, sem um resultado posi-

---

se é que não foi outro o motivo de tomar semelhante resolução, como prelado das virtudes de que conserva memoria este Bispado. Este requerimento me persuado foi feito por alguns moradores mais proximos ao estabelecimento da nova Freguezia, que intentam erigir, fundados em que, como V. M. nas Colações dá aos vigarios a Congrua de duzentos mil réis da sua real Fazenda, lhes é mais suave, um vigario em sua propria casa. E me parece que a vista do referido não estão os supplicantes nos termos de serem deferidos; porque sendo-o, será multiplicar as freguezias nesta Capitania, e por consequencia a congrua aos vigarios que paga a real Fazenda. Sem embargo de tudo V. M. mandará o que fór servido. A alta e poderosa pessoa de V. M. guarde Deus muitos annos que seus vassallos lhe pedimos. Rio de Janeiro, vinte de Maio de mil setecentos e cincoenta e cinco, Joséph Antonio Freire de Andrade.

tivo, sendo obrigado a voltar pela grave situação em que se achava a cidade, em vista das repetidas visitas dos navios francezes em seu porto e em S. Catharina e pela audacia e desrespeito com que procedião os seus commandantes, teve lugar a execução da carta regia de 4 de Novembro de 1759, expulsando do Brasil os jesuitas,

Já em carta sua de 28 de Junho de 1759, dirigida ao governador da Colonia, dizia saber da execução que ia tendo em Portugal o decreto contra os jesuitas.

Assim pois, já transpirava no Brazil o acto da corôa, contra os membros da Companhia de Jesus, motivado pelo procedimento que tiverão elles na demarcação dos limites meridionaes, levantando as maiores difficuldades ás duas metropoles e aos seus demarcadores.

E' o acto de mais energia do governo portuguez, por esse tempo (1).

Na carta regia alludida, vinhão prescripções que devião ser observados por Gomes Freire: a expulsão seja feita com a mesma tranquillidade e silencio com que se executou no Reino, chamareis á vossa presença o *Chancellor dessa Relação, com os Desembargadores della, e com daquelles dos Officiaes de guerra, que julgares mais capazes da vossa confiança*; o ministro e Official de guerra que achareis mais digno da vossa confiança, fareis por elle reduzir a huma só habitação ou morada, e nella a mais estreita, e apertada reclusão aquelles dos ditos Regulares, que nessa cidade e seu districto residirem; recludo os que fora da mesma cidade se acharem disper-

---

(1) Arch. do Distr. Fed. vol. de 1894. Pg. 122.

sos, de sorte que todos sejam reduzidos á mesma idêntica e unica reclusão, sem que fique de fora algum delles e sem que se lhes possa permittir a menor communicação, nem com as pessoas de fora da referida morada, ou casa de custodia, nem ainda com os mesmos guardas della; os quaes por isso não serão postados dentro da mesma casa, mais sim fora della, a huma tal distancia, que não permitta conversação alguma entre os ditos reclusos, e os sentinellas, por quem forem guardados. O que se obrará de noite, e de sorte que quando manhecer esteja tudo executado pelo que pertence a essa cidade, e seu districto. (1)

No dia proximo seguinte á dita reclusão fareis ao mesmo tempo entregar ao Bispo dessa *Diocese as cartas firmadas pela minha Real mão no maço que lhe vai dirigido. Na Relação fareis distribuir pelos Ministros della os exemplares da sobredita collecção, que vão debaixo da cobertura de vosso nome para este effeito. E á Camara dessa Cidade fareis entregar o outro maço das mesmas collecções, que lhe vai dirigido, vai debaixo do seu nome. Successivamente fareis publicar a som de caixas, com as Tropas formadas, e á testa dellas, as ditas leis que ultimamente promulguei neste Reino, assim para a total expulsão dos mesmos Regulares.»*

Os horrorozos factos, que derão tão indispensaveis, e funestos motivos a estas demonstrações do meu Real, justo e supremo poder. *Pela informação que tive de que a arrogancia e o artificio dos sobre ditos Regulares os havião animado ao temerario, e inaudito excesso de armarem com vinte e duas peças*

---

(1) Arch. do Dist. Fed. vol. de Agosto de 1897, pag. 357

*humas Fragatas, que se diz ser capaz de montar trinta, e de fazerem com ella assim armada o commercio de porto em porto nas costas do Brazil, recebendo salvas por igual das minhas Fortalezas, como ellas não praticam, vem ainda com as Nãos da minha Coroa, com escandalo da Religião, e com offensa da minha RealbaerSonnia. No caso de se achar a sobredita Fragata nesse porto, ao tempo, em que receberes este meu aviso sequestrando a logo no estado em que se achar, sem permittir, que della setire cousa alguma, a mandareis a passar sem perda de tempo e por officiaes da vossa confiança á ordem do Marquez do Lavradio Vice Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil, para executar as ordens que a este respeito lhe tenho expedido (1)»*

«No mesmo tempo em que ali chegar a Náo, que deve transportar este, a fazeis fabricar, e prover de tudo o necessario para voltar a este Reino com a maior brevidade que couber no possível; fazendo embarcar nella todos sobreditos Regulares, que a vossa ordem estiverem reclusos para immediatamente seguirem viagem ao porto da Cidade de Lisboa :

E fazendo-se embarcar de noite, por evitar escandalo, como se tem praticado na expulsão dos oito centos dos mesmos Regulares, que se achavão estabelecidos neste Reino, recomendo-vos hum cuidado especial em fazeres remetter ao Juizo da incorfidencia deste Reino, com toda a exactidão, e brevidade os inventarios dos sequestros, que se houverem feito e fizerem aos sobredi-

---

(1) A Arch. do Dist. Fed. vol. de Agosto de 1897, pag. 368.

tos Regulares expulsos, com a declaração das somas que os bens vendidos e sequestrados houverem produzido e forem produzindo, *sem permittir que parem nos cofres do Rio de Janeiro e seu distrito, se não emquanto não houver navios de guerra ou incorporados nas Flotas, ou soltos dellas para transportarem os sobreditos cabeceaes*: O que com tudo se entende, deduzido sempre delles o que necessario for, para se satisfazerem as obrigações do Culto Divino, e as disposições testamentares, como pelas minhas Reaes Ordens está determinado. As Igrejas, Collegios e Noviciados, que forem casas puramente Religiosas, e immediatamente dedicadas ao Culto Divino e Exercícios Espirituaes, serãs entregues á administração do Bispo dessa Diocese, ou quem seu cargo servir; na forma que tenho determinado. (1)

Eis como Gomes Freire cumpriu a carta regia: Illmo. Exmo. Snr. O dia 5 de Dezembro (2) de manhã firmei a carta em que resumo quanto ha obrado sobre a recluzão dos Padres da Companhia deste Collegio, e sequestro das fazendas a elle pertencentes com a relação, que hum Procurador secular me deu do rendimento do

---

(1) *Arch. da Dist. Fed.* vol. de Agosto de 1897, pg. 368.

(2) Illmo. e Exmo. Snr. Reccebi a carta de V. Ex. de 28 de Julho, que acompanhava os documentos que tam claramente provão o que será eterno eclipse á felicidade Portugueza. Deinos continuos honrores a Deus, pois com tão incontestaveis milagres conservão a Real e preciozissima vida de El-Rey Nosso Senhor. Aquelles horrorosos monstros já pagarão o delicto té donde se póde. Os padres da Companhia restão á expectação do Mundo. Desta parte se ha de satisfazer, e vai cumprindo o que Sua Magestade manda, e em tudo o serviremos como hé da nossa obrigação e clama o nosso Amor. Deus guarde a V. Ex. Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 1759. Illmo. e Exmo. Snr. Thomé Joaquim da Costa Corte Real, Conde de Bobadella. (Do 1.º 7 pag. 109 n. da Coll. da Crr. dos Gov. do Rio com a Corte (activa e passiva) do Archivo Publ.)

mesmo Collegio, segundo o tempo em que administrou as ditas cobranças ; e este papel hé o mais conforme, e bem indagado que até agora pude haver.

Pela humna hora da tarde do dito dia 5, entrou esta barra a fragata chamada dos Padres, e nella o visitador geral, (e este fora de tempo, e com antecipação ao uzo dos antecedentes annos :) E conhecendo eu a embarcação antes de dar fundo, e de chegar a ella pessoa alguma, lhe mandei metter hum Alferes com humna Esquadra, e Ordem de não deixar tratar com os Padres, nem de permitir embarcação a seu bordo. A este escaler seguiu outro com o Dezembargador Agostinho Felix dos Santos Capello, e os Officiaes de seus cargos levando ordem de fazer sequestro na dita Fragata, e na carga que nella encontrasse, e havendo os Padres os conduzisse debaixo de guardas ao Collegio, onde estava o Brigadeiro Vicente da Fonseca da Silva, para com elle Dezembargador os entregarem ao Reytor, declarando-lhe, ao diante serião incluídos nas revistas que se praticão em observância do directorio, que as expressa. Encontraram-se dezeseis Padres, sendo o primeiro o visitador geral, o seu Secretario e o novo Reytor do Collegio de Pernaguá, e outros. Entre elle, hum Inglez, que era piloto da mesma Fragata. Por Extrangeiro o mando entregar ao Capitão de Mar e Guerra João da Costa e Brito na forma das Ordens (1).

Quanto foi reconhecido particular uso dos Padres se lhe entregou, sendo primeiro regeitado pelo Brigadeiro, e Ministro, e o mais que se vai encontrando, o mandei depositar na Alfandega, para se averiguar a quem pertence, pois esta Praça costumava carregar na

---

(1) Mm. mss, cit.

mesma Fragata algumas encomendas e outras serão pertencentes aos Collegios: A intermissão dos dous dias Santos, oito e nove nos priva fazer passagem á Alfandega do resto que se encontra. E tambem me priva o ir nesta occasião inteira lista de tudo o que se acha, e das pessoas a que pertence. Aos Padres lhe fez admiração o que com elles se obrara, dizento que na Bahia se lhes não havião dado outra mortificação, que fazer-se-lhe exhibir relação de todas as fazendas, e rendimentos com prohibição de não entrarem mais no Palacio do Vice-Rey. Posto que a Fragata foi expedida do Porto da Bahia, pareceo se devia por em sequestro, pois hé Navio, que ha muito serve, não só de transportar Padres, mas de trazer alguns generos que lhe erão convenientes, com desfalque ao rendimento da Alfandega. Do succedido em Santos, e São Paulo não tenho ainda noticias; mas breve espero os reclutas dos Padres de Santos, e em seu seguimento os de S. Paulo (1).

E todos os que vierem, unirei a cento e trinta e nove que estão já reclusos. Da Capitania do Espirito Santo não posso ainda ter noticias; e aqui corre a de que o Conselheiro Barbazino mandára, que daquelle collegio, se lhe remetteste á Bahia todas as clarezas do seu rendimento. Já disse a V. Exc. que por entender era da minha obrigação, havia mandado hum Dezembargador áquella delligencia, pois conforme as ordens devo entender que por aquella Villa hé da jurisdicção do Tribunal da Relação desta cidade não podia tambem omittir o que mandei executar. Igualmente mandei ao Ouvidor da mesma Camara entendesse nas Aldeias: Não será grande o erro neste caso, posto os Ministros

---

(1) B. da S. Lisboa, «Obr. cit.»

da Bahia entendam metti a fouce na seara alheia, porque em tam delicada materia, não hé inutil todo o cuidado. E afim hé certo serão mais inteiras as diligencias, que as que se podem fazer na Bahia por informação. Sobre o arrendamento destas grandes fazendas desejo o mais breve que for possivel pozitiva determinação, porque o metel-as na mão de Administradores, não será mais que convidar com o furto a Ladrões. Em tudo cumprirei como devo as ordens que me forem decretadas. Deus guarde a V. Exc. Rio, 8 de Dezembro de 1759—Illmo. e Exmo. Snr. Thomé Joaquim da Costa Corte Real—Conde de Bobadella—*Corresp. Act. e Pass.* do Arch. Publ.»

Em Dezembro e Abril de 1760 foram presos no Rio e enviados para Lisboa 199 Padres da Companhia chegados de diversas partes e remettidos por differentes Magistrados.

Padres assistentes no collegio de São Sebastião do Castello, no dia 3 de Setembro de 1759, 97; vindos do Engenho Velho, remettidos pelo Dezembargador Manuel da Fonseca Brandão, tres; do Engenho Novo, pelo mesmo Dezembargador; tres; remettidos de S. Christovão, no dia quatro; quatro; da Fazenda de Campos Novos, hum; da Fazenda de Santa Cruz, nos dias 6, 9 e 11 de Novembro, seis.

Em igual data foram remettidos da Fazenda de Macacú, pelo Dezembargador Gonçalo José de Brito Barros, dous: vieram da Alceia de Itaguahy, dous; aportando a esta barra em 5 de Dezembro de 1759, em uma Fragata procedente da Bahia, 16 desses Padres, que deviam seguir seu destino.

Em 7 de Dezembro, o Dezembargador João Cardoso de Azevedo enviou de Campos Novos, tres; em

em nove, o Dezbargador Custodio da Silva Salazar mandou da Villa de Santos 11 e dos Campos de Goyatazes vieram dous; a 24 de Janeiro aqui chegaram da Capitania do Espirito Santo por ordem do Dezbargador João Pedro de Souza de Siqueira Ferraz, 17; de São Paulo, a 2 de Fevereiro 23; e de Paranaguá, em 12 de Março, remettidos pelo Dezbargador Serafim dos Anjos, cinco, que prefazem ao todo o numero acima indicado.

Aos 14 de Março, foram elles entregues a bordo da Náu Nossa Senhora do Livramento e São José, como consta deste recibo que fielmente reproduzimos do autographo.

«Recebi a bordo desta náu 199 Padres da Companhia denominada de Jesus, por ordem do Illmo. e Exmo. Conde de Bobadella, general destas Capitancias, para os transportar ao Porto de Lisbôa, como Sua Magestade manda, a bordo da Náu Nossa Senhora do Livramento, e São José, fundada no Porto do Rio de Janeiro aos 14 de Março de 1760 — Gaspar Pinheiro da Camara Maciel.»

No dia 19 partiram do Rio de Janeiro, restando ainda dous padres que não seguiram, por ter chegado tarde, e outros, que se achava recolhido na Fortaleza da Ilha das Cobras.

Dias depois seguiram estes tres Jesuitas no Navio Corsario, de que era Commandante João da Costa de Athayde.

Além da ordem de expulsão dos Jesuitas, a corôa investio em Gomes Freire, para executal-a, os maiores poderes possiveis afim de que embaraços não demorassem a sua realisação.

Autorisou-o ao que hoje chamamos decretar o sitio (1).

Além da ordem de expulsão, sequestro dos bens dos jesuitas, a corôa, por aviso de 21 de Novembro de 1759, tomou a providencia de vedar-lhes os portos do Rio Grande e S. Catharina, «de sorte que por elles não entre debaixo de nomes suppostos algum cabedal, que na realidade pertença aos sobre ditos Jesuitas. Para que V. Ex. tome á sua conta fazer legitimos, nessa Cidade, e na sua presença, com tanta fosse legitimos, nessa Cidade, e na sua presença, com tanto segredo como exactidão, toda aprata, ouro, que vier daquelles portos: 1º, fazendo exhibir aos interessados n'aquelles cabedaes, as provas das carregações que remetterão das pessoas á quem as dirigirão para as venderem do lugar onde tiverem consummo, das sommas, que produzirão, dos lugares e pessoas onde, edequem os receberão os mesmos metaes, etc. 2º, conferindo V. Ex. verbalmente do plano, sem figura do Juizo, nem ordem de Processo, que cause dilações, com algum homem de negocio, ou pessoa experimentada, da qual faça inteira confiança, e tenha boa informação dos homens de negocio, para conhecer a verdade, ou fingimentos dos papeis que que reapresentem edando-lhes juramento de guardarem em um segredo inviolavel o que lhes confiar, 3º, mandando V. Ex. sequestrar como bens dos inimigos toda aprata e ouro, que senão se legitimar no referido modo, como pertencente aos vassallos de S. Magestade, sem dolo, ou engano, efasendo remetter ao deposito do Juizo da Inconfidencia desta Corte o que se apprehender, (2)

(1) Principia na pag. 3, nas palavras: Eu El-Rei— e acaba na pagin 7, ras palavras: 4 de novembro de mil setecentos e cincoenta e nove «Bey» para o Conde de bobadella João Gomes Sra. (folhas 21).

(2) Arch. do *Dist. Fed.* vol. de 1894, pag. 102.

Em vista ainda da noticia de terem vindo da America Hespanhola 3 milhões de prata, e para que este metal se não lavre nas minas do Brazil, o Aviso ordenava «que a referida prata não venha mais a este Reino nos Navios de Guerra, cujos cofres, e cunhêtas são abertos empublico na Casa da Moeda, mas sim em Navios mercantes, nos quaes melhorar parecer aos respectivos donos transportarem aquelles cabedaes, dando-lhes V. Ex. para isso particular e verbal faculdade. Que antes de V. Ex. conceder adita faculdade, fação examinar secretissimamente a quantidade de prata, que cada um dos ditos interessados remete, para que com ella não venha ouro bruto, e a faça recolher em feixos de assucar enleados e sellados nas extremidades dos ligamentos, de sorte que, mais não possão ser abertos para se lhes introduzir outra alguma cousa, estabelecendo V. Ex. para este effeito um sello particular, que se não possa facilmente contrafaser para fraudar. Que fasendo V. Ex. deduzir ahi um por cento da referida prata, remetta com ella a Real presença pela Secretaria do Estado competente uma relação secretissima em cada uma das occasiões, que se fizessem similhantes remessas; declarando os Navios mercantes, em que vem o referido metal, os feixos, ou cunhetas, que cada um delles tras, eos donos, aquem são pertencentes, para que assim se possa aqui chamar á Secretaria do Estado o Administrador da Alfandega de Lisboa, e se lhes possão dar verbalmente e ensegado, as ordens necessarias, para fazer descarregar, e despachar com preferencia, sem confusão os taes feixos de assucar, que trocerem as marcas declaradas nas ditas relações de V. Ex., marcas, as quaes será mais seguro diversificar em cada anno, para que nunca possão fazer se falsas. (1)

---

(1) *Arch. do Dist. Fed.* vol. de 1894. Pg. 102.

Gomes Freire, em execução deste aviso, escreve a carta de 8 de Março de 1760, em que diz: mandei fazer pelo intendente geral o exame particular das pessoas que haviam tido remessas da prata, e intimar aos donos della, que nesta Náu não daria permissão para se fazerem remessas, concorrerão logo a esta casa, e dando-lhes a entender a formalidade (occultando-lhes a legalidade) em que na frota se devia encaminhar o Cabedal, que de prata houvesse, entraram a representarme a pouca segurança em que hia o cabedal dos seus constituintes, não só no risco do mar, mas no descaminho a que expunham em Navios mercantes muitos delles mal aparelhados, e mal regidos, e que além destes dois inconvenientes haviam de pagar o de um por cento nesta Provedoria, e alguns expunham, que a prohibir-lhes em esta Náu parte da sua remessa, que era em prata, lhes fazia grande damno a estes: vendo ser o imposto de sua prata quarenta ou cincoenta mil cruzados lhes mandei a depositassem na Casa da Moeda, e se lhes desse por prestimo a sua importancia, e que chegando-lhes de Minas Geraes as suas cobranças a resgatassem, o que se fez, e parou nesta parte a lamentação, porém como no commercio a oppressão (que qualquer que seja) faz mais ruido, que a dos particulares: Me parece dizer, que quanto V. Ex. me manda se executará como pede a obrigação; mas, Exmo. Snr., o caminho unico que pode haver para os Castelhanos não chegarem a indagar a verdadeira extracção da prata, que se faz por esta parte, hé o permittir-se livre; sem o premio para a Fazenda Real, encaminhando a cada hum dos Commerciantes pela mão que escolher e emquanto a prata dos Padres da Companhia do Rio da Prata, finda esta expedição, mui poucas patacas virão pelo Rio Grande, ou Ilha de Santa Catharina; pela Colonia hé facil de averiguar-se a prata que entra, e os generos que sahem, e me parece, que não havendo Jesuitas no Brazil, e na Colonia os Sanctos Padres, os do Paraguay arrisquem

por mãos pouco seguras á sua Prata. Finalmente na Frota, posto que com muitas mortificações, e requerimentos dos interessados ha de ir a prata nos Navios Mercantes, mas conservar-se o segredo nesta cidade, Seminarios de Mexericos, e intrigas Commerciantes, eu muito duvido e que por esta forma se embarace aos Castelhanos o saber da extracção, que ao diante se fizer. Em tudo se executará o que S. M. for servido mandar-me. Deos guarde a V. Exc. Rio de Janeiro, 8 de Março de 1760. Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Oeiras»  
Conde de Bobadella.

E' facil comprehender as grandes fortunas que os jesuitas tinham accumulado no Brasil, desde o seculo XVI, até a epoca de sua expulsão e do sequestro de seus bens (1) em vista do regimen de excepção em que viverão suas propriedades, sua fortuna e seus bens.

---

(1) Um dos predios que servia de armazens do quinto foi lembrado pela corda para servir de Alfandega. A este respeito diz Gomes Freire de Andrade: Illmo. Exmo. Snr. Em carta de 13 de Agosto me declara V. Ex. que achando S. M. justo, e necessario que o Commercio tenha Armazens competentes para recolher as suas fazendas livres de avarias, e que constando-lhe que os jesuitas tinham muito amplos Armazens, e com accommodações junto da marinha, que se acham sequestrados para a sua Real Fazenda, lembra a S. M. o transferir-se a Alfandega no lugar em que está, e ter por sua conta os Armazens, dos súbditos Jesuitas, que necessarios forem, e que S. M. ordena, que na conformidade sobre dita eu o faça praticar debaixo do titulo de uma providencia interina, escusando-se assim a despeza de novos edificios. Junto ao Monte do Collegio, e não na Marinha estão algumas moradas de casas, que aos Padres serviam de Armazens, e parte do anno estavam de arrendamento: tem mais commodo, para as curtas familias que nellas residem que para Armazens, pois deste nome só tem o de Guindaste da obra da Igreja: está em distancia da marinha, e será bastante a despeza que se faça, não só na ponte, para o desembarque das fazendas mas na fórma de as conduzir com seguranças, e livre de fraude até entrar nas ditas casas, e sendo este embaraço de muito a descarga da frota com trabalho e despeza será vencivel; mas a maior difficuldade está em como hão de passar as barcas carregadas o grande baixio, que o rio tem, desta casa de residencia, até chegar a ponte dos novos Armazens a qual ainda que com grande despeza, e entrar muitos passos pelo rio, se não põem remedio á falta de fundo, que se vê na sonda junta. As casas na fórma em que estão, não tem seguran-

Isemtos elles de impostos, com a ordinaria de um conto de réis por anno, dada pelo Estado á Ordem, tendo o braço dos naturaes, sem honorario, como factor de sua riqueza, contando com o espirito supersticioso do povo, é facil comprehender que, no fim de dous seculos, chegaram no Rio de Janeiro a se constituir como os maiores detedores da renda e por conseguinte como a maior força politica.

Eis porque consideramos o acto da expulsão como o de maior energia, em vista das condições a que chegaram.

Mas, esse acto deixou no Rio de Janeiro uma situação politica, que é preciso ser estudada.

Seus effeitos duraram annos, preocupando a autoridade sempre apprehensiva por qualquer perturbação da ordem.

Mas, antes disto vejamos os factos que proporcionaram o ensejo a que os jesuitas executassem sua politica de vingança e de odio.

Em carta regia de 1761, vieram ordens para que os bens seculares dos jesuitas fossem incorporados no fisco e camara real, devendo ser postos em hasta publica. A lei creava uma junta de tres membros, que devia funcionar tres dias na semana, composta do governador, como presidente, do chanceller da Relação e do

---

ças á fazenda, que nella se recolher, pela debilidade das muitas portas, e janellas; e fechar todas, e fazer nos quartos baixos Armazens, será um dispendio, que não dá remedio, tanto ao atrazo do despacho, como ao recebimento, enquanto tão distantes, como póde ser V. Ex. tenha memoria. Esta Alfandega actual, e os chamados Armazens dos Padres. Esta Frota fez a sua descarga com embarços, e serão maiores, divididos os recebimentos, necessitando-se dobrados Officiaes, para se poder fazer a descarga, sem sensível perda de tempo, sendo a demora um dos motivos, que os Commerçiantes tem, para se apromptarem ao regresso da frota: V. Ex. porá o referido na Real presença, e eu como devo cumprirei o que se me decretar. Deos guarde a V. Ex. Rio de Janeiro 13 de Fevereiro de 1761 «Illmo Snr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado» Conde de Bobadella.

mais velho dos coroneis da guarnição, para dirigir o serviço da arrematação (1).

Desde que Bobadella retirou-se do sul para o Rio de Janeiro, sentio bem a tendencia hostil de D. Pedro de Cevallos, em não perder a menor oportunidade para romper a lucta. E o seu ponto almejado seria por certo, como foi, a Colonia do Sacramento. A marcha da politica internacional veio favorecer o programma hostil do governador de Buenos Ayres que, de algum tempo, reunia os elementos precisos para romper em hostilidades. Por sua vez Bobadella olhava com o maior cuidado para a situação da Colonia. Havendo recebido a nomegção de vice-rei do Brazil, não quiz tomar posse do seu cargo para não se ausentar do theatro dos acontecimentos. A Colonia do Sacramento estava sob o governo de Luiz Garcia de Bivar, que foi substituido por ordem regia, pelo brigaderio Vicente da Silva da Fonseca, em começo de 1760. (1) Para a Colonia, dizia Gomes Freire, em 8 de Março de 1760, saiu deste porto em o dia 14 de fevereiro o brigadeiro Vicente da Silva Fonseca, a succeder naquelle goverdo ao general de batalha Luiz Garcia de Bivar: elle vai por mim instruido de como deve obrar em aquella praça, e com os visinhos que tem; mas não obstante, receio, segundo a rispidez do gegio que lhe observei, não conserve a harmonia que é indispensavel praticar-se com os castelhanos, e em que está criada a Colonia pelos dois antecedentes governadores Antonio Pedro e Luiz de Garcia; e certo que faltando-lhe o soffrimento para ir prudenciando com os Castelhanos, não terá a guarnição daquella Praça, nem os seus moradores, outro socorro para subsistirem que o que

(1) Esta lei está publicada no fasciculo de Julho de 1897 Arch. do Dist. Fed. pag. 329.

(1) Carta de 13 de Dezembro de 1759 de Gomes Freire ao Secretario de Estado. «Corresp. dos Gov. do Rio com a Córtes».

lhe for mandado desta cidade. *Queira Deus eu me engane*, e faça aquelle . . . official o seu governo com tanto acerto e felicidade como lhe eu desejo, e tam importante é ao real serviço e conservação da mesma praça. (1)

A politica internacional que veio proporcionar as hostilidades foi a nullidade do tractado de limites de 1750 e as negociações entabuladas em Paris para o *pacto de familia*, em que a França, a Hespanha e Napoles colligaram-se contra a Inglaterra. Era impossivel a Portugal manter-se neutro, perante essa colligação. Dicidiu-se em favor da Inglaterra. Dahi o rompimento de guerra.

D. Pedro Cevallos intimou-a a Gomes Freire, por carta de 15 de Julho de 1762.

Não se demoramos soccorros remettidos do Rio para a Colonia. A 23 de Agosto de 1762 sahiram do porto do Rio a fragata de guerra *Nossa Senhora da Estrelta*, comboiando dez embarcações de transporte e o hyate *S. Francisco de Paula*, dando noticia disto á côrte pelo hyate *S. Francisco de Borja*, sahido do Rio a 29 de Setembro. (2)

Por sua vez, Cevallos preparou uma expedição de 6 mil homens, comboiados por uma esquadilha de 5 barcos de guerra, deixando Buenos Ayres e Montevidéo quasi sem guarnição, e a 1º de Outubro apresentou-se diante da Colonia.

Gomes Freire tratou logo de organizar outro soccorro, ao qual unirão-se duas náus inglezas armadas em guerra, que tinham entrado no porto, commandadas pelo capitão de mar e guerra João Macnamara. (3)

---

(1) *Hist. Ger. do Brazil*, por V. de Porto Seguro, vol. 2.º pag. 937.

(2) Carta ao Secretario de Estado de 24 de Janeiro de 1763 da Junta Governativa. *Corresp. cit.*

(3) Eram lords, *Clive* e *Ambuscade*.

Emquanto refazião-se os inglezes que vinhão necessitados, demorou-se a partida da expedição.

«E nesta mediação de tempo, (A) chegou a este Porto expedido do da Colonia hum Avizo, de que no dia cinco de Outubro principiarão os Castelhanos a batter aquella Praça. e o continuarão incessante, cuja noticia fez abreviar quanto antes a expedição do dito Soccorro, que com effeito sahio felizmente esta barra em o dia vinte e hum de Novembro, e constava das mencionadas Náos Inglezas, cinco Embarcações nossas de transporte, e duas de S. Magestade armadas em Guerra; a primeira de quarenta canhões, e de dezoito, a segunda, e em todas as munições de guerra, e bocca, e mais generos, que declara a Relação n. 1.<sup>o</sup>. Com este avultado soccorro em que embarcarão trezentos homens escolhidos nos tres Regimentos da guarnição desta Praça com seus Officiaes competentes commandados pelo tenente Coronel Vasco Fernandes Pinto Alpoim, e com seiscentos e cincoenta homens de desembarque, que trazião as duas referidas Náos Inglezas, o que unido á força da primeira Esquada, e mais embarcações que se achavão no porto da Colonia, justamente nos firmavão a esperança de que farião felizes progressos as nossas armas no Rio da Prata, ainda quando as forças navaes inimigas que nelle havia ficarão séndo muito inferiores, e desapparecerão logo que virão as doze velas de que se formava o primeiro soccorro, como o participou em carta ao nosso Exmo. Conde General o Brigadeiro Vicente da Silva Fonseca, pelo que resolveu o dito General tratar o Capitão de Mar de guerra João Macnamara, o que V. Ex.<sup>a</sup> verá na Cópia n. 2.<sup>o</sup>. Quando porém esperavamos pelo feliz effeito de tão bem projectada empreza, entrou esta barra no dia seis de Dezembro do anno proximo preterito húma Curveta adian-

---

(A) *Carta cit*

tada pelo dito Brigadeiro com a noticia de haver capitulado a Praça da Colonia, de que era Governador no dia vinte e nove de Outubro, e que a dous de Novembro a occuparão as Tropas De El-Rey Catholico, commandadas pelo General D. Pedro de Cevallos, de cujas capitulações remetemos a V. Ex.<sup>a</sup> a copia n. 3. — Este tristissimo e não pensado evento, sendo geralmente sensivel foi muito mais penetrante ao Illm.<sup>o</sup>, e Exm.<sup>o</sup>. Conde de Bobadella, e tanto que delle se originou a cauza principal da sua molestia, e por consequencia a de seu falecimento; pois havendo sido aquella Praça, tanto do seu particular cuidado, nos repetidos, e avultados soccorros de Tropas, munições de guerra, e bocca, e mais generos como a V. Ex.<sup>a</sup> seria presente nos Mappas, que lhe forão derigidos, e vão nesta occazião, nada bastou, nem a sua premeditada cautella, para deixar de ver malogrados todos os seus disvelos com a referida arrebatada entrega, e muito mais se confundia, vendo que aquelle Governador sem perda consideravel de gente, com polvora, ballas e mantimentos, e tantos que ainda os conservava a bordo das embarcações que os transportarão em o penultimo soccorro, chegasse a capitular, e render a Praça no dia vinte e nove, havendo lhe dirigido a carta firmada em vinte e sete do mesmo mez, em que lhe pedia soccorro de gente, porque mantimentos tinha para mezes, como V. Ex.<sup>a</sup> na Copia da mesma carta, que vai notada com o n. 4 verá expressado. Logo que entrou o Navio, que transportara desta cidade o dito Brigadeiro, ordenou-lhe por escripto o Exm.<sup>o</sup> Conde General se recolhesse a Fortaleza de São José da Ilha das Cobras onde teria residencia, e a ella conduzio um sargento Mor, pois necessariamente se havia proceder húa rigida devassa da mencionada entrega, que elle fez da Praça que governava para que fosse presente a S. Magestade este seu procedimento, e juntamente a sua defesa, se a tivesse. E sendo para este effeito destinado hum Ministro dos desta Relação,

tem resultado estar o dito Brigadeiro em prizão com sentinellas á vista, e prohibido de escrever a pessoa algúa; e posto que a dita devassa ainda não seja conhecida, comtudo nós ordenamos ao Ministro que della se acha encarregado nos informasse do seu rezultado até o presente, e o fez remettendo-nos o papel por elle firmado que incluimos com o n. 5, em que V. Ex.<sup>a</sup> no depoimento das testemunhas que tem sido chamadas até o presente verá a carga que lhe fazem.

Como o ultimo soccorro que acimu declaramos foi expedido esta Praça em vinte e hum de Novembro do anno pruximo preterito, e nenhua das embarcações de transporte, que vierão da Colonia e se recolherão a este porto em diferentes dias, contados de seis até dezeseis de Dezembro do mesmo anno, em que o fez a ultima, não encontrarão a referida esquadra, resolveo o Exm.<sup>o</sup> Conde General expedir o Hyate de S. Magestade denominado *S. João Baptista*, artilhado e guarnecido de Tropas, commandado pelo Capitão Tenente das Fragatas de Guerra Guilherme Kelly com o destino de encontrar-se com a dita Esquadra, e levou a carta para o Capitão de Mar e Guerra João Macnamara, Commandante da mesma de que remettemos incluza a copia n. 6. E como athé o presente não temos noticia algúa do que elles tem resolutos, nem do que hão progressado por aquella parte, ainda que bem cabia no tempo, que ha mediado, e hé da nossa obrigação expedirmos este Avizo, quanto antes nós o despachamos ainda que sem esta ultima certeza, mas logo que ella nos seja participada, expediremos segundo aviso, e por elle remetteremos a devassa que já será serrada com os mais documentos, que se nos offerecerem. Todo referido, o porá V. Ex.<sup>a</sup> na Real Presença de S. Magestade.» (1)

---

(1) *Cor. do Gov. do Rio. Arch. Publ.*

Quanto ao segundo soccorro, logo que Gomes Freire, teve certeza da entrega da Colonia, «despachou o hyate S. João Baptista, commandado pelo capitão-tenente Guilherme Kelly, artilhado e guarnecido de Tropa paga com o destino de encontrar-se com o commandante da Esquadra.

O Capitão de mar e guerra João Macnamara de nação Britanica, para quem levava a carta cuja copia incluímos debaixo do n. 6, na que dirigimos a V. Ex. com a data de vinte e quatro de Janeiro deste anno. Pelo seu Contexto verá V. Ex. o que lhe communicava o dito General, e quando nos esperavamos o pedido Avizo, ou para fazer-mos expedir o destinado soccorro, que já era prompto, ou com certeza de que o dito Commandante abandonava de todo aquella expedição começaram a entrar esta barra desde o dia vinte e quatro de Fevereiro até o segundo do corrente mez as embarcações, tanto as de guerra, como as de transporte, que formavão a referida Esquadra de Soccorro, á excepção da Náu, de que era Capitão de Mar e Guerra o Inglez, João Macnamara por ser devorada pelo fatal incendio, que aprendeu na tarde do dia seis de Janeiro, em que atacaram a Praça da Colonia.

Todos os progressos e mais operações, que fizeram desde sete de Dezembro até o mencionado dia seis de Janeiro V. Ex. verá fielmente declarado no diario n. 1º feito pelo Tenente Coronel Vasco Fernandes Pinto Alpeim, Commandante da Esquadra das Tropas Portuguezas e no Mappa, que juntamente remettemos se demonstra a configuração da Praça a positura das Náos para o seu ataque, e o das mais embarcações de transporte.

Sucedeu porem o fatal evento de se incendiar a Náu Capitania, o que justissimamente motivou as demais embarcações desviarem-se da Praça e fazerem vela para este Porto, onde entraram nos supracitados dias.

A Corsaria Ingleza de que hé Capitão de Mar e Guerra, Guilherme Roberts foi a que recebeu maior damno ; fica-se reparando, e nós a instancia do dito Capitão de Mar e Guerra, lhe mandamos apromptar tudo quanto necessita para o sobredito effeito. No mesmo dia dous do Corrente mez, entrou esta barra húa Sumaca expedida pelo Governador do Rio Grande, por quem recebemos a copia n. 2, da carta que lhe dirigio o Capitão de Dragões Francisco Pinto Bandeira: na dita Copia verá V. Ex. o feliz successo que tiveram as Armas de S. Magestade no ataque que foi fazer o dito Capitão aos inimigos no seu acampamento, em que já eram coberto de hum largo, e profundo fosso, e não obstante toda a prevenção foram obrigados a húa precipitada fuga, e a deixarem os despojos, que expressa a Relação incluza na dita copia n. 29.

Este pezado golpe, e tanto a tempo, certamente h- de quebrantar a furia dos nossos inimigos por aquella parte, e nós nos persuadimos attentos as forças, que havemos juntado naquelle continente, pois proximamente mandamos baixar mais húa Companhia de Paulista, além das quatros que o Exm. Conde General havia mandado marchar de que já V. Ex. hé certificado, que não tentarão elles ataques, que não seja para o seu destroço, e ruina.

Para pagamento das Tropas de Santa Catharina, Rio Grande e Rio Pardo, fizemos remetter por esta Provedoria as respectivas ordens daquelles Governos sessenta mil cruzados e todos os generos, que se *peem* a esta Capital: elles se conservam sem novidade até o presente, e a mesma felicidade alcancamos em toda esta Capitania, e na das Minas Geraes.

O referido porá V. Ex. na Réal Prezença de S. Magestade.» (1)

---

(1) Carta da junta governativa de 14 de Março de 1763. *Corresp. cit.*

Este desastre causou a morte de Gomes Freire, segundo o documento citado (2) e creou uma situação por demais difficil para o Rio de Janeiro e para o governo que lhe succedeu, como passamos a expor.

Dias apprehensivos ameaçaram o Rio, agora sem o braço forte de Bobadella e o seu invejavel tino politico.

Seus serviços ahi estão inolvidaveis nestes trinta annos de governo, em que a colonisação se estendeu pelo interior de Minas, Goyaz, Matto Grosso, Santa Catharina, Paraná e Rio Grande do Sul. Os tribunaes foram installados, os governos locaes procuravam cumprir o mais possivel os seus deveres, o commercio prosperou, a cidade desenvolveu-se com a sua lavoura, o contrabando diminuiu, a fiscalisação activou-se. Em summa o imperio da lei tornou-se mais poderoso e activo, em favor dos interesses publicos.

Mas, veiu a faltar justamente em um dos momentos mais criticos do Rio de Janeiro um grande homem (3).

Elle mesmo em carta de 27 de Fevereiro de 1751, dirigida ao Secretario de Estado, dizia, descrevendo seus serviços de homem publico, que «vindo a este governo, tem sido a minha vida um tiço de fadigas, trabalhos e dependencias tão importantes ao respeito da Magestade, como a sua Real fazenda, sahindo de todos

---

(2) A molestia de Bobadella, exacerbou-se de todo ao chegar a noticia de perda de uma pequena frota em que iam duas fragatas inglezas (Lord Clive e *Ambuscade*), que mandára em favor da Colonia, e que chegando lá quando esta capitulára, foi em parte destroçada. (Hist. Ger. do Brazil, por V. de Porto Seguro, vol. 2.º pag. 935).

Isto não é real, porque o incendio da náu ingleza só teve lugar a 6 de Janeiro, chegando a noticia d'elle no Rio a 324 de Fevereiro, segundo os documentos publicados no texto. E a 1.º de Janeiro morreu Bobadella.

(3) Dizem que ao expirar, exclamára, referindo-se ás freiras de Santa Thereza: Bobadella morre já com a sua casa, mas suas filhas ainda não a têm.

Esteve quinze dias doente e foi sepultado no Convento de

como não vulgar approvação do soberano, fui o primeiro movel da defesa da Colonia, e que S. M. tanto reconheceu, que foi servido mandar-me declarar, ha 10 annos, em consideração do referido serviço, me honrou com a patente de sargento-mór de batalha, sendo hoje o mais antigo dos seus exercitos; duas vezes tenho governado todas as vias do Rio, Minas, Goyaz e Cuyabá chegando estes a tres annos, sem que me abrumasse o que dá o que fazer a tantos governadores. Estabeleci ou dei forma a extracção dos diamantes em toda a parte e posto que destruidos no Serro Frio tão preciosas minas, no resto dellas hei tirado tanto para o real navio, sendo mais que tudo, o respeito em que se tem metido aquelle vasto dominio das Minas Geraes.»

---

Santa Thereza do Desterro. Seu retrato foi collocado no edificio da camara, por ordem regia. Ultimamente retirarão-n'o do lugar e si não fôra a intervenção do Dr. Vieira Fazenda, quando intendente municipal, ainda permaneceria elle lançado em um canto do edificio, como prova de nossa indifferença pelos grandes homens.

---

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

## CAPITULO

### Governo da Junta

*SUMMARIO.*—A carta de successão.—Os membros do governo provisorio.—Sua situação. A decessão do brigadeiro Silva da Fonseca.—Correspondencia do governo.—Capitulação do Rio Grande e fuga de sua guarnição.—Providencias do governo do Rio.—Noticia do tratado de paz.—Sua influencia sobre a guerra.—Procedimento de D. Pedro de Cevallos e do governo do Rio.—Transferencia do Vice-Reinado. — Nomeação do Conde da Cunha.

Na tarde do dia 2 de Janeiro de 1763, depois do enterro de Gomes Freire, foi aberta a carta de successão que se achava depositada em um cofre de tres chaves, no convento do Carmo, em presença de pessoas convidadas para assistirem o acto.

A successão recahiu no bispo D. Fr. Antonio do Desterro, no brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim e no Chanceller da Relação João Alberto Castello Branco.

Dirigiram-se então a residencia de Bobadella, e ahi «fizeram apprehensão em todos os papeis, que se lhe acharam em dous aposentos; hum em que elle assistia, e particularmente despachava, e outro da accomodação de hum seu criado que era seu Secretario particular, e juntamente da expedição, e o estava actualmente sendo as dependencias do Sul, e fechadas, e cingiladas as portas de ambos os aposentos, dentro nelle conservamos todos os papeis apprehendidos, athé que se

recolham em cofres com a devida arrecadação, para serem remettidos pela primeira Náu de guerra, que se offerecer deste porto, para o dessa Côrle, a Secretaria de Estado da Repartição da Marinha e Negocios Ultramarinos, como V. Magestade hé servido decretarmos no sobredito Alvará, e Nós inteiramente cumpriremos, como hé da nossa obrigação.» (1)

E em carta de 24 de Janeiro diz a Junta ao Secretario de Estado que «a confidencia que S. M. foi servido fazer de nossas pessôas, para nos encarregar o Governo desta Capitania, e do das Minas Geraes com o mesmo poder e alçada, que o tinha o Illmo. e Exmo. Conde de Bobadella, Governador e Capitão General, que foi das mesmas Capitancias, no caso de seu fallecimento, justamente nos obriga rogar-mos a V. Ex. queira por nós beijar-lhe a sua Real Mão protestando aos seus Reaes Pés, que emquanto o mesmo Snr. não for servido despachar a estas Capitancias Governadores, Capitães-Generaes, será o nosso principalissimo cuidado o conservamol-as naquelle socego, e quietação que respiravão até o presente sem nos desviarmos da pratica que nos deixou o mesmo Exmo. Conde General, que Deus em gloria o descance. V. Ex. o esporá na Real Prezença de S. Magestade, e que nestas Capitancias não se acha suscitado novidade algúa, que perturbe o bem regulado giro com que até o presente se moviam.»

A situação creada pelo brigadeiro Vicente Silva da Fonseca, pela capitulação que fizera, com a entrega da praça da Colonia do Sacramento, tendo elementos materiaes de sobra para defendel-a, tinha de prender a attenção do novo governo, que não se illudia sobre as graves difficuldades em que se achava.

Silva da Fonseca já se achava no Rio de Janeiro, preso e incommunicavel na fortaleza da Ilha das Cobras,

---

(1) Carta da Junta ao Secretario de Estado de 24 de Janeiro de 1763. *Corresp. cit.*

a responder a devassa que se instaurara, presidida pelo desembargador Agostinho Felix dos Santos Capello. O resultado della foi a culpabilidade de Fonseca, mais do que de qualquer outro militar.

E em carta de 9 de Abril, o governo remette-o preso, em a Náu Nossa Senhora da Ajuda, e S. Pedro de Alcantara, para que «S. Magestade ávista da culpa, em que está alcançado pela devassa o dito brigadeiro, e da defeza se elle a der, o condemne, ou absolva como hé de justiça.»

Pela mesma devassa sahiram culpados os officiaes seguintes; o Capitão de Artilharia da Praça da Colonia, Jeronymo Velloso da Serra, por votar, e dizer em Conselho, não havia Polvora na dita Praça, «no que enganou a muitos, pois o contrario hé constante, e como este official já se achava preso na Fortaleza do Castello de S. Sebastião, pela mesma culpa, a ordem do Conde de Bobadella na mesma prisão o mandamos se conservasse.»

O Capitão Alberto Freire Sardinha «por desanimar a gente, exagerando o poder dos inimigos dizendo era irremediavel a perda da Praça, pois não podia deffender-se accrescentando que a guarnição, e mais soldados não prestavam.

O Ajudante João Rodrigues de Carvalho, e o tenente da Artilharia João Martins Coutinho, pelos indicios que contra elles resultaram, de que concorreram para algum descaminho da polvora, e andar o dito Tenente descuidado nos dias proximos á capitulação que não havia o dito genero.»

O Alferes Antonio Pinto do Regimento da Artilharia desta Cidade, «por desanimar tambem a tropa.»

A todos estes officiaes, os mandamos recolher ao sobredito Castello onde ficam presos, e como a devassa só foi tirada por informação, e não se pronunciou, nós esperamos a resulta de S. Magestade sobre o destino dos referidos officiaes. O capitão Pedro Fru-

ctuoso, e os subalternos José Custodio, Domingos Teixeira, João Pacheco e Manoel Marques, todos da Praça da Colonia, e Bartholomeu dos Santos, e José Ennes, pela resulta da presente devassa, os convocamos á sala deste Palacio, e lhes louvamos a honra com que se portaram em repugnarem a entrega da dita Praça. Os demais que violentos assignaram os Pareceres da Capitulação por temor da imprudencia do Brigadeiro Governador, como se achavam, sem o exercicio dos seus postos, como rezulta da dita devassa, não foram incursores em outra culpa, que a referida, nós os mandamos exercitar seus postos, e tomamos esta determinação por nos communicar o Tenente General José de Vasconcellos, que S. Magestade assim o havia mandado praticar com os officiaes, que se achavam na Praça de Almeida, quando a capitulação e renderão. Juntamente com a devassa remettemos os papeis e livros, que foram os apprehendidos ao dito Brigadeiro, logo que chegou a esta Praça vindo da Colonia, cuja diligencia a fez praticar o Conde de Bobadella.»

Tomada a Colonia, pouco demorou-se Cevallos em atacar o Rio Grande. «Esteve algum tempo suspenso, diz o governo (1) na continuação da guerra, na qual receando nós, que como victorioso emprehendesse o atacar a Villa do Rio Grande de S. Pedro, adiantamos ao governador daquelle districto e ao coronel de Dragões Thomaz Luiz Osorio (que se achava na Fronteira com mais de mil homens pagos, e das Ordenanças) as ordens que nos pareceram mais conformes ao tempo, as forças, e proporcionadas áquellas Campanhas, as quaes foram approvadas por quatro Coroneis que se achavam presentes, nos quaes entrava D. Miguel Angelo de Blarco e Paschoal de Azevedo. Ao primeiro

---

(1) Carta do governo de 29 de Junho de 1763 ao Secretario de Estado. *Corresp. cit.*

que passasse a artilharia, munições, e viveres, e ainda o povo ao lado do Norte daquelle largo rio, antes de o chegar a invadir o General hespanhol, e que levantasse nelle trincheiras e cavalgasse artilharia para defender, que os Castelhanos o não gahassem, caso de entrarem a dita Villa, que de sua natureza era indispensavel e que as suas prevenções se deviam regular pelos avizos, que lhe fizesse o dito Coronel de Dragões. A este se ordenou que sendo a Fortaleza que naquella Fronteira se havia erigido, sufficiente para resistir as forças das Tropas Castelhanas a deffendesse, porém que no caso de ver, que aquelle poder era desproporcionado ao seu; seria prudente accordo, não só salvar o que ali havia pertencente á Fazenda Real, mas ainda retirasse com a Tropa do seu commando, para vir ganhar o sobredito lado do Norte, onde já se acharia o povo, e Tropas que havia no Rio Grande, e se lhe apontavam os meios, para o fazer a tempo. e com decencia o que assim resolvemos por estarmos certos seria mui difficiloso o poder-se sustentar naquelle posto, e que ainda que emprehendesse o podesse conseguir, lhe ficavam todos os soccorros cortados, e sendo os inimigos senhores do campo até a mesma retirada depois lhe era impossivel, tendo Sua Magestade o prejuizo de perder aquella Tropa, de que tanto carecia, para sustentar o lado do Norte tão importante, pois delle dependia a conservação de quarenta leguas de Estancia de gado do dito Senhor, e mais oitenta e tantas Estancias de moradores, até o Rio Pardo, e a segurança do Caminho que vai até a Ilha de Santa Catharina. Nem o Governador, nem o dito Coronel fizeram caso das ditas instrucções, nem preveniram cauza alguma das que se lhes ordenava. Com effeito no dia treze de Abril se acampou o General hespanhol á vista da dita Fortaleza, dizem que com hum corpo de tres mil homens, e sem mais resistencia ou opposição no dia seguinte se entregou o dito Coronel com etecentos homens, e todos os officiaes prizioneiros de

guerra com todas as munições de artilharia. O resto da gente com que estava se retirou em dizorde para o Rio Grande, entre os quaes marchavam oitenta Dragões commandados por dous cabos de Esquadra, e sendo seguidos por quatrocentos hespanhoes, nunca estes se atraveram a atacal-os e pretendendo fazel-o em hum passo do rio com húa descarga, lhe fizeram os nossos voltar caras do que se deixa ver que o dito Coronel tambem se poderia retirar á vista do inimigo com a espada na mão, e não ficar prisioneiro.

O Forte de S. Miguel erigido na mesma Fronteira se achava commandado por hum Capitão de Granadeiros de hum dos Regimentos desta cidade, com trinta e tantos homens de guarnição, temos a noticia que se defendeu com bastante ruina dos inimigos, porém ignoramos o fim que teve. Chegada a noticia a Villa do Rio Grande, como o Governador não havia pronunciado couza algua das que se lhe haviam ordenado, tudo foi confusão, e só cuidou o povo em desamparar a Villa, huns passando ao lado do Norte e outros a duas embarcações, que estavam naquelle porto, deixando todos seus bens nas mãos inimigas que logo occuparam, e saquearam a Villa.

O Governador antes delles chegarem mostrou á Camara, e povo as Instrucções que lhe havíamos mandado, porém como já não era tempo de as por em execução só serviram de se queixarem ao dito Governador as não haver cumprido, e de lhe perderem o respeito com algumas palavras injuriosas, e passaria a mais se não fosse a molestia que padecia. Nada se salvou do muito que havia nos Armazens de S. Magestade de artilheria, munições, e viveres.

Ainda a este tempo era conveniente conservar-se o Governador do lado do Norte, fazendo a juntar o Povo, e Tropas, que andavam dispersas, para sustentar aquelle lugar enquanto não fosse soccorrido, porém até para isto faltou o accordo e desamparando aquelle

posto, marchou o Governador ao districto do Viamão, *confiu* do seu governo, donde nos deu conta do succedido. Logo o Governador da Villa de Santa Catharina Francisco Antonio Cardoso de Menezes nos representou que depois de terem os Castelhanos ganhado o Rio Grande, se dizia vinham attacar aquella Ilha por terra, e por mar, sem embargo de lhe termos mandado os soccorros, que cabiam na possibilidade, os reforçamos logo com a Fragata Ingleza, que aqui se achava, e seis embarcações com trezentos soldados Infantes, em cujo numero se incluíam noventa Granadeiros, e assim mais bastantes munições de guerra, e bocca, e dinheiro para pagamento da Tropa. Ultimamente nos chegou outro avizo de que já o inimigo havia passado ao lado do Norte do Rio Grande, porém esta noticia ainda carece de confirmação, por se nos dizer de Viamão, marchára algúa gente nossa a postar-se naquella paragem com o fim de embaraçar o passo, o que sendo assim se chegassem a tempo, teriam os Castelhanos grandes difficuldades para o ganhar. Com tudo sempre mandamos as ordens, e providencias, munições, e dinheiro para servirem, caso de que o inimigo não tenha penetrado a Campanha daquelle lado do Norte para Viamão, e Rio Pardo.

Com este soccorro remettemos ao dito Governador de Santa Catharina o Decreto, pelo qual Sua Magestade mandou fazer a publicação da paz, para que mandasse protestar ao general hespanhol suspendesse as hostilidades da guerra, o que tudo pomos na presença de V. Ex. para o fazer presente a Sua Magestade.»

A epoca era de covardia. O governador do Rio Grande imitava o procedimento de Fonseca, abandonando o seu lugar de honra. (1)

---

(1) Sr. Pomos na Real presença de V. M. o que tem occorrido em o governo de Rio Grande de São Pedro, e mais quartéis da sua dependencia, depois que os Hespanhões, se senhoreava, da

Então o governo ordenou sua retirada para Santa Catharina e «mandamos tomar o governo de que ainda

Praça da Nova Colonia do Santissimo Sacramento, Senhoreada esta pelo General D. Pedro Cevallos continuou os progressos da guerra, dirigindo-se á povoação do Rio Grande de São Pedro, onde naturalmente havia de descarregar do golpe: Com anticipação prevenimos os meios da sua defenza, para o qual se adiantou o Coronel de Dragões Thomaz Luiz Osorio com a maior parte do seu Regimento, as Companhias de Infantaria, e outras de Paizanos, que ao todo passava, de mil homens, para um sitio pouco avançado da Raia, e chamado Castilhos pequenos, onde principiou depois de declarada a guerra a levantar uma Fortaleza para della embarçar a entrada do inimigo naquelle estabelecimento. Em dezeseis de Janeiro do presente anno, conhecendo não ser o paiz uma Campanha aberta, e destituida de sitio a proposito, para fazer com vantagem opposição ao inimigo, mandamos ao dito Coronel e ao Governador do Rio Grande Ignacio Eloy de Madureira as Instrucções do que deviam obrar, que em summa era, que o dito Governador passasse com antecedencia a artilharia, munições, e viveres ao lado do Norte do Rio Grande, e que nelle se cobrisse com uma trincheira, e lhe montasse a artilharia que pudesse, para della defender aos inimigos a passagem daquelle largo Rio, e evacuasse a Villa a tempo, que no caso de ser entrada pelos inimigos, não achassem estes cousa alguma de que se pudessem utilizar, não só da que pertencia á Fazenda de V. M. mas nem ainda da dos seus vassallos. Ao Coronel de Dragões, que prevendo que a força com que o inimigo a vinha atacar, era mui desproporcionada a com que se achavam se não seguiria utilidade alguma ao serviço de V. M. o sacrificar-se, e a Tropa toda, do seu commando, deixando-a morta ou prisioneira, antes seria util fazer uma honrosa retirada, salvando tudo o que pudesse, até se vir incorporar-se com o Governador ao lado do Norte, o qual se devia defender com o maior vigor, pois cobria Viamão, Rio Pardo, e Ilha de Santa Catharina, e a Serra por onde se viaja, para as Minas, e a ambos se apontavam os meios, para operarem a tempo proprio. Com data de vinte de Abril recebemos avizo do Governador do Rio Grande de que com effeito os inimigos estavam á vista da sobredita Fortaleza de Castilhos pequenos, e que o dito Coronel lhe participava, visto o estado em que se achavam não teria outro remedio que sujeitar-se ás leis da guerra, o que fez no segundo dia, em que os Hespanhóes a compraram á vista da dita Fortaleza, sem estes despenderem um tiro de fuzil, entregando-se prisioneiro com perto de setecentas pessoas, e todos os Officiaes, que o acompanhavam. Nem este Coronel nem o Governo do Rio Grande executavam as ordens que lhe tínhamos mandado, do que succedeu, (logo que na dita Villa souberam da entrega da Fortaleza) tal confusão no Governador e povo que com a maior desordem abandonaram os seus haveres, passando-se uns ao lado do Norte, e outros embarcando-se em duas embarcações que estavam surtas naquelle porto, que navegaram carregadas de gente ao desta cidade; e ao mesmo tempo entraram na Villa duzentos e tantos Dragões dos que se retiraram da Fortaleza, fazendo ainda maiores hostilidades do que poderiam fazer

estava por nós o Tenente Coronel de Dragões Francisco Barreto Pereira Pinto, que se acha commandando o quartel do Rio Pardo. Este Tenente Coronel na duração da guerra teve duas occasiões de victoria, a primeira mandando attacar aos Campos das Aldéas do Uruguay hum reducto, que commandava hum capitão de Infantaria Hespanhol com bastantes soldados, e Indios, e só não os desalojou, como lhe ganhou a artilharia, munições, e viveres, húa grande porção de gado, e cavallos, e trouxe prizioneiros alguns Officiaes, e hum Padre da Companhia, que falleceu de húa ferida, que recebeu no choque; a segunda a demandar surprehendo húa Aldea das do mesmo Rio Uruguay, da qual se conduziram setecentos e tantos Indios, bastante gado, e cavallos, e mais couzas que nella havia, e outro Padre da Companhia prizioneiro, que se acha no Mosteiro de S. Bento desta Cidade.»

De Sorocaba chegava a noticia pelo seu capitão mór e officiaes da guarnição de que o general hespanhol mandou apromptar 5 mil canoas para rodarem no Rio Paraguay, e fazerem o seu desembarque no porto de Aritaguaba ou seguir para Cuyabá, pelo que tornava-se preciso levantarem-se algumas companhias

---

os inimigos. E devendo ainda o Governador a este tempo conservar-se na Guarda do Norte, para della impedir a passagem aos inimigos, juntando naquelle lugar o povo, deixou ao desamparo porto tão importante, e marchou a Viamão de donde nos deu conta do succedido, sem embargo de tudo, sempre continuamos com os soccorros, sendo a ultima de suas embarcações cobertas pelo Corsario de guerra Inglez, que aqui, se achava; tres armadas tambem em guerra e tres de transporte, nas quaes embarcamos trezentos soldados, em cujo numero se incluiam noventa Governadores, e ao mesmo tempo remettemos dinheiro, munições, e viveres com as ordens, que se devia, seguir, para a continuação da guerra. E como ao dito Governador Ignacio Eloy a Tropa, e Paizanos haviam perdido já o respeito, por causa da náu dar a tempo a execução ás Instrucções, que lhe haviamos dirigido, e que a grande molestia que actualmente padece, o impossibilitava a dar os promptos expedientes, de que carecia uma guerra, resolvemos, que elle se retirasse a Ilha de Santa Catharina a cuidar de sua saúde e mandamos

de pardos e pretos. Em vista disto pode V. S. levantar as ditas companhias.»

E essa noticia o governo transmite ao governador de Santos, por carta de Março de 1763.

Os Castelhanos attacaram a fronteira de Matto Grosso, travando-se um combate no rio Guaporé.

As cousas mantinham-se neste pé, até que chegou a noticia de Lisboa, por carta de 25 de Março «firmada da Real Mão de Magestade e em que nos declara o mesmo Senhor que havendo a Misericordia Divina posto termo á afflicção do sangue humano, fazendo succeder aos trabalhos da guerra a suavidade da paz, consumou a sua incomprehensivel Providencia esta grande obra pelo meio de hum tratado Definitivo de Perpetua União e Amizade, assignado na Corte de Paris a dez de Fevereiro deste prezente anno entre a Coroa de Sua Magestade, e a da Gran Bretanha de húa parte, e as Coras de França e Hespanha, da outra parte. Seguindo-se á dita assignatura as ratificações formaes de todos os quatro Monarchas contractantes, ultimamente trocadas na mesma Corte por modo authenticico no dia dez de Março.

Achando-se pelo sobredito Tratado Definitivo e suas ratificações restabelecida húa sincera, e constante amizade entre o mesmo Senhor, o Serenissimo, o Potentissimo Principe D. Carlos Terceiro, Rey Catholico de Hespanha, e Serenissimo, e Potentissimo Principe Luiz Quinze, Rey Christianissimo de França», (1)

A noticia da paz chegou ao Rio de Janeiro a 17 de Junho e em carta de 20 do mesmo mez o governo transmittiu-a ao governador de Santa Catharina, com o respectivo decreto, afim de o fazer chegar ás mãos de D. Pedro Cevallos, para suspender as hostilidades.

---

(1) Carta de 30 de Julho de 1763 da junta ao secretario de Estado. *Corresp. cit.*

O governador de Santa Catharina fez remetter os documentos ao governador de Buenos-Ayres e em carta de 14 de Setembro diz o governo do Rio que «nos chegou a noticia do protesto, que ao General Hespanhol mandou intimar o Governador da Ilha de Santa Catharina.

A copia n. 1.<sup>o</sup> hé a carta que em resposta escreveu ao mesmo Governador o dito general, na qual promette, que da sua parte não commetterá acção que altere a bôa harmonia entre as duas nações. Na mesma se sente de lhe escrever o sobredito governador com menos attenção por lhe não por no principio da carta— Muito Senhor meo—como nos diz o mesmo governador ao sobredito general na conformidade da ley dos Tratados, que prohibe nas cartas semelhantes termos.

A copia n. 2.<sup>o</sup> hé a certidão do Protesto, e a do n. 3.<sup>o</sup> a da carta do referido governador de Santa Catharina que acompanhou a mesma.— No mesmo tempo em que se foi intimar aquelle general o dito Protesto somente com o Decreto impresso da Publicação da Paz, e hua copia em modo authenticico da Carta Regia de vinte e cinco de Março do corrente anno sobre a cessação da guerra dirigida a dita Capital, e outra tambem em modo authenticico da do Officio de V. Ex. expedida a mesma com hua Gazeta impressa na Corte de Madrid, sobre a suspensão da guerra o que tudo logo recebemos, sem embargo de nos não ter ainda athé então chegado a noticia do dito protesto mandamos apresentar ao referido general, para que com mais evidencia certificado da ratificação da Paz, deixasse de continuar nas hostilidades, ao qual escrevemos tambem, segurando-lhe que da nossa parte, ficavam cessando as mesmas e logo que nos chegassem as positivas Ordens de nomearmos commissarios, para a entrega das Praças, que havíamos perdido no Sul, o fazíamos avisando-lhe de tudo, para o effeito de se nos entregarem as mesmas, o que tudo lhe mandou o governador de Santa Catha-

rina apresentar como consta da dita copia n. 3.º, e a de n. 4.º hé da que o dito governador fez acompanhar os sobreditos documentos á presença do mesmo General. »

D. Cevallos não cumprio as ordens officiaes.

O territorio conquistado não foi restituído e D. Pedro Cevallos tinha transposto o Rio Grande e fortificado a fronteira norte, onde, permaneceu, não obstante as *pases* obrigarem que as cousas viessem ao estado do *anti-bellum*. Os filhos da capitania batidos agora pelas inconveniencias das conquistas faceis do governador de Buenos Ayres, resolveram levantar as armas e trataram de expulsar o inimigo.

Isto bastou para que o governo do Rio, na ingenuidade de acreditar no cumprimento por parte de Cevallos das clausulas da paz, dissesse á mesma autoridade, em carta de 7 de Agosto, «verá V. Ex. quão pontuaes temos andado em guardar religiozamente pela sorte que nos toca o sobredito tratado definitivo da paz e em observar inviolavelmente como devemos as ordens d'El-Rey Nosso Amo expedidas sobre a mesma, para não sermos nós os responsaveis á transgressão dos ditos tratados. Como porém no dia quatro do corrente nos chegaram pela Ilha de Santa Catharina cartas do commandante do Rio Pardo em que nos diz manda desalojar a guarda que V. Ex. deixou da parte do Norte do Rio Grande, talvez por lhe não terem ainda chegado as ordens acima declaradas fazemos a toda pressa sahir uma embarcação a dita Ilha a entregar esta ao Governador da mesma para que logo a mande por na presença de V. Ex. junto com a copia da carta firmada da real mão de El-Rey nosso amo dirigida a Capital Tratado Definitivo da paz impresso na nossa corte com ajuste impresso na de V. Ex. que tudo lhe tinhamos dirigido para este mesmo fim não só para com todos estes documentos a V. Ex. da cessassão da guerra

protestarmos a V. Ex. a suspensão das hostilidades que já desde agora deixam ficar cessando como para certificarmos e protestarmos ultimamente a V. Ex. que hé tão alheia das nossas ultimas ordens a resolução que tomou o dito commandante do Rio Pardo que presentemente lhe ordenamos mande logo recolher as tropas que envia a este fim e se abstenha de pegar em armas para offender visto ter cessado a guerra o que tambem determinamos a todos os mais commandantes que se acham pelos quarteis que ainda conservamos no dito Rio Grande.

Pelo que ainda que tenham sahido as ditas tropas pode V. Ex. estar certo que não só brevemente se recolherão se não por todos os vassallos de El-Rey nesse Amo naquelle continente conservarão na conformidade das ordens do mesmo Senhor uma sincera e constante amizade com os vassallos de S. Magestade Catholica.

Tendo já a Capital recebido positivas ordens para nomear commissarios para assistir á entrega das Praças que se houveram tomadas nas partes do Sul logo que se nos chegarem os nomearemos, avizando a V. Ex. para fazer o mesmo para na conformidade dos ditos tratados serem restituídas as Praças e terrenos que perdemos nesta presente guerra.

As nossas vontades ficam rendidas ás determinações de V. Ex. a que promptamente obedeceremos no que for de dar gosto a V. Ex. »

Mas, a lucta continuou e della não temos de tratar aqui.

E' uma pagina da historia do Rio Grande do Sul. E os jesuitas tiveram a melhor oportunidade para pôr em acção o sentimento de vingança contra Portugal e os seus dominios na America.

Creiou-se então no Rio de Janeiro uma situação politica realmente difficil, além da situação militar no sul,

que reclamava as maiores atenções, a mais decidida energia e a mais completa unidade de acção.

Dahi o acto da corôa de transferir a séde do vice-reinado da Bahia para o Rio de Janeiro, na mesma carta patente de 27 de Junho de 1763, que nomeou D. Antonio Alvares da Cunha, conde da Cunha, Vice-Rei e capitão general de mar e terra do Estado do Brazil.

---

## CAPITULO XX

### Governo do Conde da Cunha

*SUMMARIO.*—Chegada do conde da Cunha ao Rio.—Sua posse.—Restituição da Colônia do Sacramento.—Desordens provocadas pelos jesuitas.—Actos do conde da Cunha.—Ordens da metropole.—Situação da guarnição.—Opinião do Conde da Cunha sobre os fluminenses.—Pânico da população do Rio.—O conde da Cunha e Floriano Peixoto.—A morphéa.—Providencias do Conde da Cunha.—Outras medidas.—Ordens da metropole sobre as ndas de guerra estrangeiras e sobre a alliança dos jesuitas com os inglezes.—Motivos da creação de uma grande guarnição no Rio.—Ordens da metropole sobre a educação e disciplina militar.—Origem do nosso exercito.—Figura historica do Conde da Cunha.—Suas opiniões sobre os hábitos do Rio e a organização social.—Causa da orden régia para fechar as casas dos ourives.—Procedimento do Commercio do Rio.—Motivos das fortunas.—Causas da successão do governo.—Sua opinião sobre seu governo.

Com o acto da corôa de transferir a séde do vice-reinado, o Rio de Janeiro assumiu de direito a preponderancia que de ha muito, exercia sobre a politica e administração do sul do Brazil.

Forão os acontecimentos do sul que determinarão directamente a decretação desse acto.

A 15 de Outubro de 1673 aportou o Conde da Cunha ao Rio de Janeiro e a 19 tomou posse do seu cargo, (1) recebendo a administração das mãos do go-

---

(1) Corresp. do vice-Reino com diversas autoridades vol. 2º 1763—67.

verno interino, na Cathedral e em presença do Senado da Camara, Cabido, nobreza e povo.

Teve de attender para diversos assumptos do serviço publico. Além da situação de guerra no sul, a situação politica da capitania assumia, como já dissemos, uma feição de perspectiva revolucionaria.

Pouco tempo depois de ter assumido o governo, teve de, segunda ordens regias (1) recebidas, providenciar acerca da restituição da Colonia do Sacramento,

---

(1) Illmo. e Exmo. Sr. O mais importante negocio entre os que S. M. tem confiado ao zelo, e acerto de V. Ex. é o da restituição da Praça da Colonia em execução dos artigos XXI, XXII, XXIII, XXIV, do tratado definitivo de Paz, e União assignado em Pariz a dez de Fevereiro deste presente anno. Na conformidade que S. M. tem confiado ao zelo, e acerto de V. Ex. é o da restituição que nelle foi estipulado, e garantido pelas Potencias Contractantes, deve V. Ex. escrever ao Governador de Buenos Ayres, Dom Pedro de Cevallos, logo que chegar ao Rio de Janeiro a carta, de que vai junta a esta minuta N. 1 remettendo-lhe o Decreto Original de El-Rey Catholico para evacuar, e entregar a sobredita Praça com toda a sua Artilharia, e munições de guerra, e com a satisfação do preço de quaesquer ruínas voluntarias, que nella haja feito, depois que fór rendida. O portador da referida carta de V. Ex. (levando esta incluzo o Decreto original de El-Rey Catholico) não pôde deixar de ser um official de character distincto, e daquelles que tem tratado, e conhecido os Officiaes Castelhanos, e as malicias, e enganos de que successivamente usarão, comosco até agora. Para as contestar, e rebater quanto possivel fór: Fazendo-se sempre firme no preciso protesto, de que não tem ordem ou Instrucção alguma, que lhe permitta negociar, ou discorrer sobre materias estranhas da literal execução do sobredito tratado de paz, mas sim, e tão sómente: 1.º para requerer a elle D. Pedro de Cevallos aquella literal execução dos artigos XXI, XXII, XXIII, e XIV do referido tratado, e se restituir a Praça no mesmo estado em que se achava, quando foi conquistada, como se prometteu; de sorte, que nella possa entrar logo o Governador nomeado por S. M. fidellissima: 2.º para cobrar de S. Ex. Catholica, e para protestar-lhe pela infracção do referido tratado, e se recolher ao Rio de Janeiro com toda a brevidade. Para o caso em que o mesmo D. Pedro de Cevallos com effeito mande evacuar, e restituir a dita Praça, deve V. Ex. ter promptos no Rio da Prata com os despachos feitos, o Governador, a Guarnição e tudo o mais, que deve entrar na mesma Praça, para nella se restabelecer o Dominio de S. M. com a menor perda de tempo, que couber no possivel. Porém no caso contrario de pretender o mesmo D. Pedro de Cevallos delatar a restituição debaixo do protesto das pretendidas infracções, que elle escreveu que tinhamos feito ao tratado annul-

em consequencia do tractado de 10 de fevereiro de 1763 que teve lugar a 27 de Dezembro, assumindo o seu go-

latorio no de limites, assignado em Madrid a 12 de Feveiro de mil setecentos e sessenta e um, como tinha escripto ao Conde de Bobadella, em seis de Novembro do anno de mil setecentos e sessenta e um, e depois em quinze de Julho de mil setecentos e sessenta e dous, pelas cartas cujas copias, ajuntarei tambem a esta debaixo dos Numeros II, e III, assim como a recibnos da Côrte de Madrid: Deve ser o objecto de V. Ex. não permittir nunca ao dito D. Pedro de Cevallos, ou aos Jezuitas (de quem elle é a voz, e instrumento), que consigam a trapassa, que pretendem de misturarem as antecedentes controversias sobre a execução do tratado annullatorio de doze de Feveiro de mil setecentos e sessenta e um com a execução do ultimo tratado de paz de dez de Feveiro do presente anno de mil setecentos e sessenta e tres: Antes pelo contrario lhe responderá V. Ex. no sentido da outra minuta, que leva o n. 4: E no mesmo sentido della deve sempre insistir inalteravelmente. De sorte que não convindo ainda o mesmo D. Pedro de Cevallos na restituição, entrega da Praça, por effeito da Carta escripta nos termos da referida minuta, que leva o n. 5. E com a resposta della dará conta S. M. para que de accôrdo com as potencias garantes do referido tratado de Paz possa tomar as providencias, que as circumstancias fizerem necessarias. Se porém o mesmo Dom Pedro de Cevallos depois de haver cumprido com a dita restituição, quizer renovar com V. Ex. as extraordinarias pretensões, que tinha intentado com o Conde de Bobadella nas cartas enunciadadas com o numero II, e na outra que leva o numero III: Deve ser a primeira resposta de V. Ex. a que leva o numero VI, para com ella ganhar todo o mais tempo que fôr possível em ordem: ou a ser succedido Dom Pedro de Cevallos por outro Governador menos escravo dos Jezuitas: ou a acabar a Côrte de Madrid de conhecer os mesmos Jezuitas para fazer sabir dos seus dominios uns Regulares tão perniciosos, que só tratam de inventar sophismas, e imposturas para allienarem as duas Côrtes, e as ilaquearem sempre em continuas discordias, a ambas ellas igualmente prejudiciaes. E quando venha a dar-se caso de se tratar dos mercimentos dos limites, que suppõem de Castella Dom Pedro de Cevallos. Se achará muito antecipadamente instruido de tudo o que o Conde de Bobadella lhe havia respondido no anno passado de mil setecentos e sessenta e dous, mas tambem no mais que para este caso remetterei a V. Ex. na primeira occasião. — Deus guarde a Vossa Excellencia. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 15 de Agosto de 1763.

Illmo. e Exmo. Snr. Ao tempo em que se expediram a V. Ex. as instruções de 15 de Agosto de mil setecentos e sessenta e tres, para V. Ex. reclamar a Praça da Colonia, é certo que não podia haver nesta Côrte as noticias, que o governo interino participou em vinte e dous de Junho, e trinta de Julho, e V. Ex. em dezoito de Dezembro do mesmo anno de mil setecentos e sessenta e tres: Referindo as devastações e occupações, que Dom

verno Pedro José de Figueredo Sarmiento. Não se fez entrega da Ilha de Martin Garcia e das ilhas Dous Ir-

Pedro de Cevallos havia feito no Rio Grande de São Pedro, e seu districto; até nos deixar reduzidos aos outros districtos de Viamão, e Rio Pardo, indicados na Carta Topographica, que V. Ex. ajuntou á sua dita carta de dezoito de Dezembro de mil setecentos e sessenta e tres. Vendo porém depois El-Rey Nosso Senhor pelas ditas cartas; pelas outras de V. Ex., que trouxeram as datas de vinte e seis, e vinte e nove de Fevereiro, e dezenove de Setembro do anno proximo passado; e pela resposta original que Dom Pedro de Cevallos havia feito a V. Ex. na data de quinze de Junho do mesmo; que o dito General Hespanhol (ou antes chefe dos Jezuitas) não só deu por assentado, que devia reter a conquista do mesmo Rio Grande de S. Pedro, e seus Districtos; mas que até se resolveu a negar a V. Ex. a entrada das Embarcações Portuguezas no sobredito Rio, que é nosso; accumulando a esta insolencia a outra de se declarar por senhor, e possuidor do pouco, que ainda havia escapado daquella parte ao favor dos Jezuitas, e a Infamia dos Officiaes Portuguezes indignos de o serem que entregaram vil, e alleivosamente nas mãos dos Inimigos; as Fortalezas, e as terras, de cuja defeza forão encarregados; Não puderam estes procedimentos deixar a S. M. de cauzar a maior estranheza; assim pelo que pertence ao facto do referido General Castelhana; como pelo que toca as Colonias dos Officiaes Portuguezes, que tão ingratamente concorreram para aquellas devastações; infamando com os seus atrocissimos delictos a Nação, e a Patria. 3 Quanto ao mesmo General Hespanhol, temos positiva certeza, de que não tem feito os attentados acima referidos só pela inspiração dos Jezuitas; mas tambem pela do seu Ministerio; Procurando manter-se naquellas usurpações, e na do rigoroso bloqueio da Colonia com o intento de fazer assim caminho a conquista do resto do Brasil como é hoje para nós cousa indubitavel; 4 Sobre este claro conhecimento foi pois expedido por embaixador de S. M. para a Côte de Madrid, Ayres de Sá e Mello: Levando as instruções de passar (como tem passado) naquella Corte o Officio que vai marcado com a lettra (A), para ser restituído ao mesmo Senhor o dito Rio Grande de São Pedro com o seu Territorio; com as Ilhas de Martin Garcia, e das Duas Irmãs, e com tudo o mais que dessas partes se occupou pelos Castelhanos desde o dia dezeses de Março de mil setecentos e sessenta e duas, em que se nos declarou nesta Corte a guerra até o dia dez de Fevereiro e mil setecentos e sessenta e tres, em que se assignou a Paz na Corte de Pariz. 5—Para o caso de se dilatar a Resposta ao mesmo Embaixador, levou a ordem de passar o segundo officio, que foi minutado na conformidade da outra Copia Lettra (B). 6 E para o outro caso de se pretender dilatar a execução das ditas restituções, com o pretexto das controversias, que havia entre o Conde de Bobadella, e o dito Dom Pedro de Cevallos, sobre a Fortaleza do Rio Pardo, e sobre os Indios que se acham refugiados nos dominios de S. M. se ordenou tambem que passasse o terceiro Officio, que se contém na Copia, que vai marcada com a lettra (C). 7—Neste

mãos, indo tractar dessa dependecia em Buenos-Ayres o brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim. (1)

mesmo espirito deve pois V. Ex. escrever a Dom Pedro de Cevallos em resposta da sua dita carta de quinze de Fevereiro do anno proximo passado, nos termos que vão expressos na outra minuta, que leva a letra (D): Pois que ainda que não esperamos, que a dita resposta de V. Ex. boste para o referido Dom Pedro de Cevallos desistir das usurpações, em que se acha; sempre servirá para lhe manifestar que conhecemos a sua iniquidade, e que a não autorisamos com o nosso tacito consentimento. 8—A ultima decisão deste negocio conhecemos muito bem, que não cabe no arbitrio do referido Dom Pedro de Cevallos: E que fica dependente do que se concluir entre esta Corte, e a de Madrid por effeito das negociações do referido Embaixador Ayres de Sá Mello: E nesta certeza haverá o cuidado de se expedirem a V. Ex. pelo Almirante que fica, e por algum Avizo ainda depois della, as participações do que fôr occorrendo, para que V. Ex. possa regular-se no que deve fazer. 9—Entretanto é preciso uma continua, e indispensavel vigilancia sobre os passos dos nossos infestos, e agora mais vizinhos confluantes: Prevenindo-nos contra os attentados do seu Orgulho, e da sua Cubica, na certeza de que emquanto couber na sua possibilidade hão de procurar de melhor vontade as usurpações, do que fazer as restituções, que nos devem. 10—Sobre este ponto vai instruido o Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo, Dom Luiz Antonio de Souza na conformidade da Cópia, que tambem ajuntarei a esta marcada com a letra (E): Para que V. Ex. de commun accôrdo com elle haja de cooperar com tudo o que lhe fôr possível para a boa execução do que S. M. tem ordenado ao sobredito Governador, e Capitão General. 11—O mesmo accôrdo commum se deve praticar entre V. Ex. e Dom Luiz Antonio de Souza com Luiz Diogo Lobo da Silva: Para que com a união de todos os tres Governos se possa consolidar uma força superior a que póde transportar a esse Continente os nossos Voluntarios Inimigos; debaixo de cuja denominação se devem comprehender, não só os Castelhanos, mas tambem os Francezes com elles inseparavelmente colligados. 12—Não esquece aqui a differença que fazem as Tropas Regulares, que pódem transportar as ditas Potencias colligadas, as Tropas Milicianas, ou de ordenação de que se compõem a maior força desses paizes. 13—Lembra, que, ao mesmo tempo, que com os Negros, e Ordenanças foram os Holandezes no tempo da sua maior força e disciplina, lançados fóra de Pernambuco, Bahia, e outras terras desse Continente: Lembra que as Tropas disciplinadas não pódem fazer grandes progressos nesses vastissimos sertões faltos do necessario; onde bastará, que se lhes corte um Comboy para ficarem perdidas, e perecerem sem remedio humano: lembra que para esta pequena guerra de

(1) Carta de 15 de Março de 1764 do Conde da Cunha ao Secretario de Estado. Corresp. do Vice-Reinado-Coll. mss. do Inst.

Sabe-se como D. Cevallos cumpriu o tractado, invadindo o territorio e como procederão os chefes da

insultos vagos, e de emboscadas, sorprezas por caminhos incognitos, são muito mais aptos os Naturaes desses Paizes, de que os Estrangeiros que podem ir a elles: E lembra enfim que o grande numero de Brancos Naturaes dos mesmos Paizes e de Negros, que pode cahir sobre os ditos Castelhanos, e Francezes, é tão grande, e tão desproporcionadamente superior ao que pôde ser transportado pelas ditas Nações, que sem fatalidade não será possível, que possam resistir-lhe. E' porém necessario, que sem a menor perda de tempo se procure em todos os tres Governos instruir as Milicias nos pontos essenciaes de marcharem unidos; de atirarem com pontarias certas; e de perderem o horror ao fumo da polvora: Fazendo-se igualmente preciso, que as Fortalezas dos Portos Maritimos sejam logo immediatamente municadas, guarnecidas, e postas em estado de ficarem livres de insultos dos referidos Inimigos, que procuram a via do engano, e da surpresa. 15—Temos por certo que V. Ex. se não esquecerá de que os mesmos Castelhanos e Francezes pretendem nas Provincias da Beira, e Traz os Montes, privar-nos da defeza das nossas Ordenanças, debaixo do pretexto de que sendo Paizanos, e não Homens de Guerra, os enforcariam onde os encontrassem. Para evitar pois que nesses Paizes (onde a maior força consiste em Milicias) se venha a dar o caso de pretenderem inhabilitar as com aquelle pretexto; se fazem precisas duas cousas: A primeira é que todos os Officiaes, e soldados dos Terços, ou Companhias francas, tenham uma certa diviza nos chapéos ou vestidos, que manifeste que são Homens de Guerra alistados nas Milicias; posto que não possam todos usar de uniformes: A segunda cousa é que V. Ex., e os ditos Governadores, e Capitães Generaes, em tal caso o façam assim notificar por escripto aos Chefes dos nossos Inimigos, Declarando-lhes que esperem que elles não intentem fazer Guerra contra a humanidade; que no caso em que porém a façam, maltratando os soldados, ou Officiaes das Milicias Portuguezas debaixo de qualquer pretexto que seja, se uzará contra elles do justo Direito da Represalia, passando-se as Ordens de se não dar quartel a soldado, ou official algum das suas Tropas nas occasiões, em que cairem nas mãos dos Portuguezes. 16—Como a Capitania de São Paulo se acha ha tantos tempos sem Governador, e provavelmente faltavam nella munições de guerra; é superfluo lembrar a V. Ex. que deve soccorrel-a com tudo o que lhe fór possível ao dito respeito, e ao de metter nella alguns officiaes mais habéis, que possam instruir, e dar exemplo aos Naturaes do Paiz. 17—Da mesma sorte é preciso, que V. Ex. faça dar ao Governador, e Capitão General da dita Capitania todos os papeis, e livros, que se acharem na Secretaria desse Governo pertencentes ao daquella Capitania — Deus Guarde a V. Ex. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 26 de Janeiro de 1765. Conde de Oeyras.

Minuta do primeiro Officio, que se deve passar na Corte de Madrid ao Marquez Grinaldi, Secretario de Estado de S. M. Catholica, Exmo. Snr. Mui Senhor meu, Tenho a Ordem de El-Rey Meu Amo, para por na presença de S. M. Catholica pela interven-

guarnição e do governo, motivando esse facto a commissão do militar Agostinho Felix do Santos Capello de

---

ção de V. Ex. que pelos avisos que trouxeram á Corte de Lisboa successivas Embarcações do Rio de Janeiro, se acabou S. M. Fidelissima de confirmar na infallivel certeza do inesperado successo, que haviam tido a observancia, e a execução do Art. XXI do Tratado de Paz, assignados em Pariz a dez de Fevereiro do Anno proximo passado; do art. 23, com elle coherente, e coanexo; e da cedula de S. M. Catholica expedida a nove de Junho do mesmo anno a Dom Pedro de Cevallos, Governador de Buenos Ayres.

2 Sendo aquelle General requerido pelos Commissarios a este fim constituidos por S. M. F. para lhes entregar com a Praça da Colonia do Sacramento as Ilhas de São Gabriel, Martin Garcia, e das duas Irmãs; o Rio Grande de S. Pedro com o seu Territorio; e tudo o mais que naquella parte se achava possuido pela Corôa de Portugal, ao tempo em que foram desalojados os Vassallos Portuguezes por effeito das hostilidades contra elles executadas naquellas partes com a occasião da ultima guerra nellas principiada pelas Armas Hespanholas: E fundando-se as estancias dos referidos Commissarios de S. M. F. na literal determinação dos sobreditos dous artigos, e Real cedula expedida em observancia delles: Se reduzio aquelle Governador Hespanhol a entregar somente á Praça da Colonia do Sacramento; e ainda essa em apertado sitio; e com a prohibição de communicarem com ella; sem jámais querer desistir daquellas injustas retenções, insistindo para nellas se conservar, no pretexto de que as Ordens de sua Côte eram restrictas sómente á restituição da dita Praça, e se não estendiam a outra alguma cauza. 3 Sendo aliás demonstrativamente evidente, e physicamente certo: Por uma parte, que pelo Artigo XXI do referido Tratado, se estipulou não só a restituição daquella Praça mas de tudo o mais que se pedia ao dito Governador, pelas formaes palavras — «Et á l'égard des Colonies Portugaises en Amerique, Afrique, e dans les Indes Orientales, s'il y etait arrivé quelque changement: toutes choses seront remises sur le même pied ou elles itaient, et en conformité des Traités precedents, qui subsistai nt entre les Cours d'Espagne, de France, et de Portugal, avant la presente guerre». 4 Sendo igualmente de notoria, e physica certeza pela outra parte que por ser o dito Artigo XXI connexo com o Artigo XXIII, e com todo o Tratado; de sorte que por nenhum póde subsistir sem o outro, nem o mesmo Tratado póde ter subsistencia em se violando qualquer Artigo d'elle, por constituirem todos os seus artigos um corpo indivisivel, e inseparavel, como é principio vulgar: Era a estipulação do referido artigo XXIII concedida nas palavras seguintes — «Tous les Pays et Territoires, que pourraient avoir été conquis dans quelque partie du Monde que ce soit par les armes de leurs Majestés Très Fidèle, et Britanique; ainsi par celles de leurs Majestés Très Cretienne, et Catholique, qui ne sont pas cumpris dans les present traité ni á titre de concessions, ni á titre de restitutions; seront vendus sans difficulté, et sans exiger de compensation. 5 Sendo da mesma sorte por outra par-

ir ao Rio Grande, syndicar dos acontecimentos, o qual, em carta de 13 de Julho de 1764, disse que «tendo re-

te de demonstrativa e physica certeza, que as ordens de S. M. Catholica expressa na referida cedula de nove de Junho do anno proximo passado de mil setecentos e sessenta e tres, foram em tudo conformes ao dito Tratado nas formaes palavras: «Y enquanto las Colonias Portuguezas en America, Africa, e en las Indias Orientales, si huviere succedido en ellas alguna mudanza se volverá todo a poner en el mismo pié, en que estavan, y conforme a los Tractados entre las Corte de Espagna, Francia, y Portugal antes de la presente guerra». E na conclusão da referida cedula «Arreglado todo a lo estipulado en el referido Capitulo». 6—E sendo enfim e de igual evidencia, e physica certeza que um Tratado tão claro, e decisivamente estipulado; garantido por todas as Altas e Respeitaveis Potencias Contractantes e mandado executar pela Religião de El-Rey Catholico com a exactidão, e boa fé, que são proprias das sinceras intenções de S. M. Catholica, e da natureza de semelhantes Partes; não podia admitir o sinistro, e contraditorio pretexto, a que recorreu o sobredito Governador; qual é o de que não tinha ordens: Porque na verdade as, tinha para se reguñar pelo dito Tratado em que se estipulou literal, e evidentemente a restituição de tudo o que S. M. F. havia perdido pela occasião da ultima guerra; e não só a simples restituição da Praça com retenção das outras possessões, além do preciso termo dos trez mezes estipulados pelo Artigo XXIV, do mesmo Tractado de Paz tambem nesta parte infringido pelo sobredito Governador. 7—Sobre estas notorias evidencias é pois que se estabeleceram as Ordens que me mandam pôr na presença de El-Rey Catholico as infracções do sobredito ultimo Tratado de Paz assignado em Pariz a 10 de Fevereiro do anno proximo passado com que o sobredito Dom Pedro de Cevallos negou a restituição das referidas Ilhas chamadas de Martim Garcia e dos dois Irmãos; do Rio Grande de S. Pedro, como todos os Territorios, Campanhas, Rios, Lagoas, Portos, Fortalezas, e Provisões, que ao Sul, e ao Norte do mesmo Rio Grande de S. Pedro possuia S. M. F. até o dia dezeseis de Março de mil setecentos e sessenta e dous em que se lhe rompeu a ultima guerra: Sendo hoje tão publicas, e notorias as transgressões do dito Governador, como o foi sempre, e é que de tudo o referido se achava S. M. F. ao tempo em que naquella parte se lhe rompeu a Guerra, e se principiaram nella as hostilidades com que os seus vassallos foram expulsar das suas proprias casas, e os seus ditos paizes, e Portos occupados. 8—El-Rey Meu Amo confia com tudo firmemente da justiça, e da Amizade de El-Rey Catholico, que á sua illuminada comprehensão se ha de fazer muito estranho o muito que o dito Governador maculou aquella Religiosa sinceridade, com que S. M. F. tem por certo que S. M. Catholica quereria sempre ser o primeiro Garante do referido Tratado, e da sua Real palavra nelle formalizada, que logo que á S. Real Presença chegar esta certeza das notorias transgressões acima referidas não só mandara fazer a S. M. F., toda a reparação que ellas requerem pela notoriedade da sua evidencia; mas tambem

cebido ordens de S. Ex. para ir a S. Catharina a 1º de Dezembro do anno passado para dahi passar ao Rio

que ao mesmo tempo fará expedir as mais amplas, mais expressivas, e mais positivas ordens, para que o referido Tratado ultimo de Paz seja executado nos mesmos termos, que nelles são expressos; e a Corôa de Portugal restituída daquellas consideraveis partes dos seus Dominios indevidamente retidas com tantas, e tão manifestas infracções, do mesmo Tractado até agora não cumprido aos ditos respeito. Para tudo o que fôr do agrado de V. Ex. me achará sempre com a maior e mais prompta vontade. Deus Guarde a V. Ex. muitos annos.

Minuta do segundo Officio, que se deva passar na Côrte de Madrid ao Marquez Grinaldi. Exmo. Snr. Meu Senhor meu. Os factos do Governador de Buenos-Ayres que das ordens, que tive a honra de participar a V. Ex. pela minha carta de tantos de tal Mez; fizeram para miri tão urgentes as Ordens, que recebi da minha Côrte, com aquelles justos motivos, que me não permitem que eu deixe de lembrar a V. Ex., que me acho na indispensavel necessidade de pedir-lhe que me procure sobre a minha dita carta a Cathgorica resposta, que de sua natureza requerem as republicas, e notorias transgressões do ultimo Tratado de Paz, que participei a V. Ex., e as enormissimas lezões que dellas estão ainda resultando á Corôa de El-Rey Meu Amo, tantos tempos depois de haver passado o termo dos tres Mezes estabelecidos pelo Artigo XXIV do mesmo Tractado de dez de Fevereiro do anno proximo precedente para a restitução de todos os Dominios de El-Rey Meu Amo, que as Armas Hespanholas haviam occupado com a occasião da ultima guerra. Para tudo o que fôr de agrado de V. Ex. me achar sempre com a maior, e mais prompta vontade. Deus guarde a V. Ex. muitos annos.

Minuta do terceiro officio que se deve passar ao Marquez Grinaldi, no caso figurado no Paragrapho 27 *consequentibus* da Carta, instructiva. Exmo. Snr. Mui Senhor meu. A discussão sobre os factos que V. Ex. me referio na sua carta de..... passados antes da ultima guerra entre os respectivos Governadores da America, sobre a forma de execução do Tratado de 12 de Fevereiro de 1861, bem verá V. Ex. que é incompativel com a execução deste ultimo Tractado de Paz: E não se tendo tractado antes que elle seja executado de outra alguma discussão anterior, e pertencente aos outros Tractados, que tinham precedido. Porque no Artigo XXI se estipulou pura, e liquidamente que: «Et á l'égard des Colonies Portugaises en Amerique, Afrique, ou dans les Indes Orientales, s'y'l y etait arrivé quelque changement, toutes choses seront remises sur «le même pied», ou elles étaient et en conformité des traites precedents, que subsistaint entre les Cours de Portugal de France, et d'Espagne, avant la present guerre—e sendo puro e liquido na sua literal estipulação este Artigo para se restituirem ás Colonias ou Dominios de Sua Magestade Fidelissima ao estado, em que estavam antes da ultima guerra, é evidente que o mesmo Artigo não se póde fazer individual, puro e dependente de discussão na sua execução. Muito

Grande do Sul, para devassar da perda da dita Villa, Fortaleza de Angustura, de Castilhos e das desordens

menos quando para tirar toda a divida sobre a pureza do Artigo XXI e se explicou logo o Artigo XXIII do mesmo Tratado nas palavras seguintes—Tous les Pays, et Territoires que pourraient avoir été conquis das quelque partie du monde que ce soit par les armes de leurs Majesté Britanique et Fidelle ainsi qui par celles de leurs Majestés Tres Christienne et Catholique qui ne sont pas compris dans les present traité, ni á titre de decessions, ni á titre de restitutions, seront rendus sans difficulté et sans exiger de compensation». De sorte que toda a difficultade, e toda idéa de compensação, é manifestamente incompativel com o dito Artigo. E muito menos ainda quando toda a demora nas restituções, que excede ao Termo de tres Mezes é tambem igualmente incompativel com o Artigo XXIV cuja estipulação é a seguinte: — «Tous les places et Pays de Sua Majesté Très Fidele, en Europe, seront restitués immediatement après le change des retifications de present Traité; Et les Colonies Portugaises, qui porraient avoir été conquises, seront restitués dans l'espace de trois mois dans les Indes Occidentales, après l'échange des retifications de present Traité». — E como a restitução dos Dominios de El-Rey Meu Amo requerida pelo primeiro officio de... se não póde difficultar, nem compensar, nem retardar sem manifestar infracções contra os Artigos assim copiadas: Bem verá Vossa Excellencia quão estranha é delles a discussão sobre os outros Tratados, precedentes; emquanto os referidos tres Artigos se não acharem plenamente executados. Daqui vejo que havendo fallado o Senhor Secretario de Estado Dom Ricardo Val sobre a referida discussão, respectiva aos Tratados precedentes ao Embaixador Martinho de Mello de Castro nas conferencias que com elle teve no mez de Maio, e principios de Junho do anno passado de 1763, sobre a execução do dito Tractado de 10 de Fevereiro, então proximo precedente; E constando isto á minha Córte; Expedio logo ao seu dito Embaixador as Ordens, que elle executou na fôrma deduzida na sua carta de Officio de 9 do dito Mez de Junho daquelle anno, da qual se me deu por instrucção quanto a este ponto a copia dos Paragraphos, que Vossa Excellencia achará junta a esta carta: Concluindo-se naquellas conferencias por uma parte, que era impraticavel confundir os dous objectos das questões sobre os Tractados precedentes com a execução do dito Tractado liquido, e puro de 10 de Fevereiro de 1763: E concluindo-se pela outra parte, que depois desta pura, e independente execução, se trataria de a mover ás outras antecedentes difficultades, e de tudo o mais que podesse contribuir para consolidar a mais perfeita amizade, e União entre as duas Córtes, e os seus respectivos Vassallos. E sendo estes os mesmos, precisos termos das minhas ordens: Espero que Vossa Excellencia o queira assim representar a Sua Magestade Fidelissima para que em consequencia da sua Real e Religiosa palavra, tão solemnemente expressa nos sobre-ditos tres Artigos, se sirva de mandar fazer sobre a minha dita

que commetterão as tropas encarregadas da defeza de uma e outro. Dá o seu relatorio, O unico responsavel

---

vontade. Deus guarde a Vossa Excellencia muitos annos.

Minuta da Carta que o Illmo. e Exmo. Snr. Conde da Cunha deve escrever a Dom Pedro de Cevallos em resposta da que este lhe dirigio na data de 15 de Junho do anno proximo passado de 1864—Exmo. Snr. Mui Senhor Meu. Fiz presente á minha Côte a Carta, em que ponderei a Vossa Excellencia na data de vinte e sete de Fevereiro do anno proximo passado que a Religiosissima observancia dos artigos XXI, XXII, XXIII, e XXIV do ultimo Tractado de Paz assignado em Paris a dez de Fevereiro de mil setecentos e sessenta e tres, requeria a restitução do Paiz e Fortalezas, que comprehende o Territorio do Rio Grande de São Pedro até Clueces, e Forte de São Miguel para se pôr tudo no mesmo pé em que estava antes da ultima guerra. «Ultimamente fiz tambem presente a El-Rey Meu Amo, que no mesmo tempo em qu' me achava na intelligencia de que Vossa Excellencia retinha aquellas, e outras porções dos Dominios de Sua Magestade Fidelissima por esperar ordens ulteriores para restituil-as, havia recebido a carta de Vossa Excellencia que trouxe a data de quinze de Junho do anno proximo passado, na qual Vossa Excellencia me declarou muito pelo contrario que o sobredito Rio Grande de São Pedro, e seu territorio são privativos dos Dominios de Hespanha: Acrescentando Vossa Excellencia sobre isto as reconvenções contidas na sobredita carta. 3—Em resposta devo pois dizer a Vossa Excellencia: Que é demonstrativamente evidente, e physicamente certo, por uma parte que Vossa Excellencia occupou o Rio Grande de São Pedro no dia dez de Abril do anno de mil setecentos e sessenta e tres, e ainda depois os mais Dominios daquelle Territorio de Sua Magestade Fidelissima; e por outra parte que pelo Artigo XXI do mesmo Tractado de Paz se estipulou a restitução não só do Corpo da Praça da Colonia, mas igualmente do dito Rio Grande de São Pedro com o seu Territorio, e com tudo o mais que Vossa Excellencia havia occupado pela ultima guerra, sendo assim expresso pelo dito Artigo nestas formaes palavras: «Et a l'égard des Colonies Portugaises en Amerique, Afrique, et dans les Indes Orientales, s'il y etait arrivé quelque changement, toutes choses seront remises sur le même pied ou elles etaient, et en conformité des Traités precedents, que subsistaient entres les Cours de Espagne, de France, et de Portugal, avant la presente guerre». 4—Sendo igualmente outra noticia, e physica certeza pela outra parte, que por ser o dito Artigo XXI: connexo como o artigo XXIII e com tódó o Tractado; de sorte que nenhum Artigo delle pôde subsistir, sem os outros; nem o mesmo Tratado pôde ter subsistencia, em se violando qualquer Artigo, um corpo individuo, e inseparavel, como é principio vulgar: Foi a estipulação do referido artigo XXIII concebida nas seguintes palavras: «Tous les Pays, et Territoires, que pourraint avoir été conquis dans quelque partie du Monde, que ce soit, par les Armes de leurs Majestés Tres Fidele, et Britanique; ainsi par celles de leurs Majestés Très Chretienne et Catholique qui ne sont pas cum

pelo facto de ter Cavallos tomado a fronteira do Rio Grande foi o brigadeiro Ignacio Eloy de Madareira,

pris dans le present Traité ni a titre de cessions, ni a titre de restitutions; seront vendus sans difficulté et sans exiger de Compensation. — 5. Sendo da mesma sorte por outra de outra igualmente demonstrativa, e physica certeza, que as Ordens de Sua Magestade Catholica expressas na Cedula de nove de Junho de mil setecentos e sessenta e tres foram em tudo conformes ao dito Tractado nas formaes palavras delles que exprimem. «Y en quanto las Colonias Portuguezas em America, Africa, y en las Indias Orientales, se huviere succedido en ellas alguna mudanza, se solverá tudo o poner en el mismo pied en que estavam e conforme a los Tratados anteriores entre as Côrtes de Hespanha, França, e Portugal, antes de la presente guerra». E na conclusão da referida Cedula. Arreglado todo a lo estipulado en el referido Capitulo 6. — E sendo enfim de outra igual evidencia, e physica certeza, que um Tratado tão claro, e decisivamente estipulado; e mandado executar pela Religião de El-Rey Catholico com a exactidão e boa fé, que são proprias das sinceras intenções de Sua Magestade Catholica, e da natureza de semelhantes factos, se não podia esperar que fosse infringida tão positivamente não só em factos das retenções dos Dominios, de Sua Magestade Fidelissima em que Vossa Excellencia se tem sustentado além do preciso termo dos tres mezes estipulados pelo artigo XXIV do mesmo Tractado de Paz tambem nesta parte infringido por Vossa Excellencia mas tambem com as expressões de que Vossa Excellencia se serviu na sua referida resposta para significar-me que o *Rio Grande de São Pedro e o seu Territorio que foram por Vossa Excellencia occupados pela ultima guerra são privativos dos Dominios de Hespanha.* 7 — Factos, e expressões com as quaes Vossa Excellencia verá bem claramente que me tem constituido na indispensavel necessidade de protestar-lhe, como por esta protesto a Vossa Excellencia pela decisiva infracção do referido tractado ultimo de Paz, que nelles, e nellas se contém: Reclamando a Vossa Excellencia nos mais formaes, e positivos termos a execução do sobredito Tractado até agora infringido: Esperando que Vossa Excellencia conhecendo, que a Religião, e boa fé de El-Rey Catholico foram, e são as mais formaes guarantes da sua Real palavra formalizada no mesmo Tractado, se não quer fazer responsavel na Real Presença do mesmo Monarcha, e na de todo o Mundo, de umas infracções tão dezuzadas e por si tão notorias. 8 — Sempre que estas possam ficar menos evidentes com as reconvenções de que Vossa Excellencia se serviu na mesma Carta; tomando para ella por assumpto os factos que vertiam antes da ultima guerra, e ao tempo em que ella se declarou, entre os respectivos Governadores da America Portugueza, e Hespanhola sobre a formada execução do Tractado, Annulatorio de doze de Fevereiro de mil setecentos e sessenta e um. 9 — Claramente verá Vossa Excellencia que as referidas questões antecedentes ao rompimento da sobredita Guerra são notoriamente incompativeis com a demora da execução dos Artigos XXI, XXII, XXIII e XXIV do outro Tractado de Paz cele-

que não cumpriu as ordens do governo. O coronel de Dragões Thomaz Luiz Osorio que guarnecia a fortaleza de Angustura com 500 homens é tambem culpado, assim como o coronel de cavallaria Felix José Pereira.»

Os jesuitas já começarão a minar a ordem publica, não só por meio de seus emissarios, como pelo auxilio dos amigos que deixarão no Rio.

brado em dez de Fevereiro de mil setecentos e sessenta e tres.  
10—No dito Artigo XXI, acima copiado se prevê expressamente este caso, estipulando-se nelle literalmente liquida, e pura a restituição das Colonias, e Dominios de Sua Magestade Fidelissima ao estado em que se achavam antes da ultima guerra: E sendo dito assim puro, e liquido na sua estipulação, se não pôde fazer condicional, impuro, e dependente de discussões na sua execução.  
11—Muito menos, quando para tirar toda a duvida sobre a pureza, e independência do sobredito Artigo XXI, se estipulou logo no Artigo XXIII tambem acima copiados, que os ditos Dominios occupados por occasião da guerra seriam *logo entregues sem difficuldades, e sem se pedir compensação*: De sorte que toda a difficuldade e toda a idéa de compensações, e de pretensões antecedentes, contém outra notoria infracção dos ditos dous Artigos.  
12—E muito menos, digo, ainda quando toda a demora na restituição do mesmo Rio de São Pedro, e das mais terras, e Ilhas de que Sua Magestade Fidelissima estava de posse ao tempo do rompimento da ultima guerra; excedendo (como Vossa Excellencia tem excedido) o termo de tres mezes; contém outra formal infracção da clara estipulação do dito Tractado de dez de Fevereiro de mil setecentos e sessenta e tres, e do Artigo XXIV d'elle por cuja observancia protesto outra vez a Vossa Excellencia na fórma acima declaradas.  
13—Segurando ao mesmo tempo a Vossa Excellencia que as minhas ordens assim como por uma parte me não permitem de nenhuma sorte que me preste a cousa alguma, que possa fazer dependente a pura, e liquida execução do sobredito Tractado de dez de Fevereiro de mil setecentos e sessenta e tres das Questões, que antes da ultima guerra vertiam sobre a execução dos outros Tractados a ellas precedentes; pela outra parte me authorisam para entrar com Vossa Excellencia em todas as conferencias necessarias a respeito da mesma execução dos ditos Tractados anteriores a Guerra, logo que Sua Magestade Fidelissima se achar restituída ao estado em que se achava antes della.  
14—Sendo certo que minha Córte se fará um verdadeiro, e solido prazer de que nas ditas Conferencias venham a descobrir-se mais opportunamente os meios proprios, e adequados para se concluirem os interesses das duas Corôas, e a constante amizade, e boa intelligencia, que deseja ver estabelecida, entre as duas Magestades e os seus respectivos Vassallos.  
15—No meu particular me achará Vossa Excellencia sempre á sua obediencia com a mais prompta e segura vontade de encontrar as occasiões do seu agrado. — Deus Guarde a Vossa Excellencia muitos annos.

Além disto, tinham feito alliança com os inglezes e erão objecto das sympathias do governo de Buenos-Ayres, cujas audacias e excessos eram francamente animados por elles.

A primeira tentativa de revolução de larou-se no Rio Grande do Sul, encabeçada pelo Vigario de Viamão, José Carlos da Silva, promovendo a fuga de «traidores e sacrilegos» que fugirão a engrossar as fileiras castelhanas. (1)

O Jesuita Pedro de Vasconcellos, no Rio, communicava-se com um seu irmão em Buenos Ayres, Manoel Ribeiro, no intuito de levantar un a sublevação, com o auxilio do Secretario do governo d'ali José Pereira de Souza, do tenente Coronel Vasco Fernandes Pinto de Alpoim e de tres freiras do Rio, que se correspondião com Manuel Ribeiro, em Lisbôa.

O Conde da Cunha abafa a tentativa de sublevação, deporta as freiras, prende os outros implicados e mantem o jesuita na prisão da Ilha das Cobras. (2)

Estes acontecimentos inspiravão ao Conde da Cunha, o conceito de que *o Rio de Janeiro e Minas Geraes se achavão em circumstancias dignas de toda a prudencia politica para se precaverem com opportunas disposições todas e quaesquer futuras contingencias pelos motivos referidos...*

As mais energicas medidas forão decretadas pela metropole e remetidas ao governo do Rio, para as pôr em execução.

A corôa não perde de pista os jesuitas e em carta de 17 de Maio de 1767 ao Conde da Cunha diz «que é certo nessa capitania e na das Minas existem jesuitas occultos, parentes e adherentes seus, pelas cartas que se tem descoberto, donde resultão os tumultos que tem

(1) *Corresp. da Côrte Coll. mss do Arch. Publ.*

(2) *Corresp. da Côrte Coll. mss do Arch. Publ.*

havido. Em vista desta situação, convem ter o maior cuidado. Tractar bem a tropa, ter nessa cidade e fora della espias. Descubriendo tentativas de sedição faça prender as pessoas nella envolvidas e mantel-as presas em segredo nas fortalezas, sentenciar os réos em junta, sem se observar as formalidades ordinarias. Provado que os presos não tem culpa que impunha a ultima pena e que são só revoltosos e amotinadores, deve transferil-os para as prisões da Bahia e Pernambuco. Sobre os thesoureiros, proceda sem sombra de receio, principiando por um fazendo o prender na occasião em que houver navio seguro, que se acha proximo a partir para este reino, o faça metter a bordo no mesmo dia e remetter a esta corte, sequestrando lhe papeis e bens.»

Em carta de 11 de Abril de 1769 diz «que o maior interesse que tem agora Portugal é o da sustentação e conservação da praça do Rio. Differentes são os inimigos contra os quaes deve V. Exa. estar alerta. Os primeiros são os jesuitas, inimigos deste Reino. Os segundos são os inglezes, que os jesuitas têm gente para seu partido, não só transportando para bancos e companhias de Londres todos os seus thesouros, como incitando a cobiça do ouro do Brazil, como fazendo-lhes ver que não temos forças para resistirmos as suas invasões, como publicando pela imprensa de Londres clamores contra Portugal. Em vista disto, S. M. mandou ordens da maior cautela aos antecessores de V. Exa.»

E essa situação de politica interna prolongou-se, como veremos adiante.

Logo ao assumir a administração, o Conde da Cunha encontrou em má situação os elementos materiaes de defeza e sua guarnição. «Visitei as fortalezas (1) deste porto e todas precisão de reforma, assim nas mu-

---

(1) Cartas do Vice-Reinado — 1763-77. «Coll. mss. do Inst.»  
A fortaleza de Santa Cruz achava-se sem canhoneiros, para-  
peitos e plataformas.

ralhas, como nos reparos de artilharia. Passei as tropas pagas e as achei faltas de gente e disciplina. Acho a Provedoria sem dinheiro e a casa da moeda com tão pouco que não sei como se poderão fazer as despesas da expedição da Colonia e do pagamento dos militares a quem muito se deve.»

A situação financeira era má, «Deve-se de saldo aos tres regimentos 32:145\$000 rs. e de fardamento 72:658\$000. Ao regimento da Colonia deve-se de saldo 25:370\$ e de fardamento 13:291\$000. As dividas provenientes de compras de varios generos e ferias de officiaes mecanicos montão em 97:498\$000.

Reunindo a estas dividas as despesas que precisão ser feitas com os serviços que acabo de apontar, monta tudo em 218:000\$000 O governo interino só em 6 mezes gastou 223:543\$000. As tropas que guardam Santa Catharina e Rio Grande estão por pagar, assim como seu fardamento.»

Com os recursos normaes da receita não podia liquidar estes debitos e occorrer ás necessidades do serviço publico, por que « S. M. não poderá cobrar essa quantia, pela falta de cabedaes, como pelo máu costume que nesta terra ha de si persuadirem que não é conveniente arrematar para os proprios de S. M. as fazendas de raiz dos seus devedores, pelo que por attenções politicas e interesses occultos nenhuma pessoa lança neste genero de bens e fica eterna a execução. Peço providencias sobre este assumpto. » (1)

Das rendas annuaes o conde da Cunha não poderia tirar os recursos para liquidar as dividas, porque de 20 de Novembro de 1758 a 19 de Novembro de 1763 ellas tinham produzido 1.684:787\$115, assim distribuidos:

---

(1) *Coll. mss. cit.* Carta do Conde da Cunha de 22 de Dezembro de 1763.

(H) V. Dec. n. 1 fs. n. 21 pag. 80.

1.º anno . . . . .	338:836\$864
2.º anno . . . . .	241:828\$882
3.º anno . . . . .	447:912\$333
4.º anno . . . . .	253:277\$714
5.º anno . . . . .	402:931\$322 (1)

Em relação a guarnição, profundamente reduzida em consequencia da guerra, «precisa de soldados que devem ser deste Reino e não do Brazil, porque os seus naturaes não têm actividade nem forças para a vida militar e os que até agora houve e que ainda ha, sempre foram e serão praças suppostas e o facto que destes se tira é o poder-se tudo o que ellas guarnecem, como succedeu agora largando-se a Colonia sem causa e o Rio Grande sem um só tiro e pelo que aqui me têm dito assim Santa Catharina como esta capital, estavam do mesmo accordo de se não defenderem e só de se refugiarem no sertão para onde tinham mandado uma grande parte dos seus bens.

Eis o motivo porque não tinha recrutado gente neste reconcavo. Peço exercito do Reino.»

Julgava que o Brazil não se podia defender sem tropas bem reguladas.

Julgava ainda que as que existiam não tinham disciplina, nem homens, porque «a má qualidade destes por serem naturaes desta capitania e da Ilha dos Açores, são moles, docentes e e falta de valor. Para prova ahi está Cevallos tomando a Colonia, Rio Grande, com 700 homens.

E tomaria o Rio, si não chega a noticia da paz (1).

Através destas palavras, vê-se o panico profundo

---

(1) *Coll. mss. cit.* Carta do Conde da Cunha de 4 de Junho de 1764.

(1) *Coll. mss. cit.* Carta do Conde da Cunha de 16 de Janeiro de 1764.

de que se apoderou a população fluminense com a invasão de D. Pedro Cevallos.

Facto identico repetiu-se em Janeiro de 1893, com a invasão de Gumerindo Saraiva em Santa Catharina.

Encontraria a resistencia de Floriano Peixoto, como Cevallos encontraria tambem a do conde da Cunha.

Julgando que o Brazil não podia esperar auxilios dos alliados da metropole, não se podia tambem «defender com os Cariocas, porque são moles e faltos de valor, além do que servem com tal violencia que nem um só homem quer ter este modo de vida, nem houve nem um só que me não atormentasse para lhe mandar dar baixa.

Pergunta-se podia esperar soccorro do Reino ou se devia tirar recrutas deste continente que sendo assim não podia assegurar a S. M. esta importante conquista.» (1)

Lançava sobre Gomes Freire a responsabilidade dessa situação da guarnição, porque «o meu antecessor tinha o defeito de não gostar de homens de Portugal, o que se prova vendo-se a capacidade e serviços dos que graduou tão distinctamente que nem um só encontro que possa ser graduado no posto que tem.»

Analysa os officiaes; mostrando os poucos que servem.

Nos soldados mostra que grande parte é invalida e creança, dando lugar a muita despeza com os soldos.

Além deste ramo de serviço publico, a organização e disciplina da guarnição, o conde da Cunha dirigiu sua attenção para a morphéa que, nessa epoca, assu-

---

(1) *Coll mss. cit.* Carta do Conde da Cunha de 15 de Março de 1764.

miu no Rio de Janeiro um character verdadeiramente epidemico.

Em carta de 19 de Dezembro de 1763 dizia que «é grande o perigo em que se acha esta cidade pela morphéa, porque já não ha rua, nem praça onde se não encontre os miseraveis leprosos nem ribeiro ou fonte em que elles não se banhem.

E' um fogo que se tem ateado no Brazil. O conde de Bobadella, por caridade, mandou pôr grande parte destes lastimosos empestados em S. Christovão e ahi estabeleceu enfermeiros e com as suas esmolas os sustentavam.

Por fallecimento deste governador o Bispo encarregou a Irmandade da Caridade annexa do S. S. da freguezia da Candelaria o regimen daquelle principiado hospital e esta confraria tomou a seu cargo esta grande obra de Misericordia.

Mas ella não tem rendas para sustentar as despesas.

Só podia admittir 52 doentes, quando calcúlo em trezentos os que existem agora.

Fui ver o hospital. São casinhas ou choupanas assistidas por tres enfermeiros. ajudados, por negros mandados das cadeias por crimes graves. Faço esta communicacão, pelo que se deu na Bahia, onde por falta de cuidados, chegou o numero a perto de quatro mil, quando lá estive.

Lembro com o sitio do Hospital uma casa que ha em S. Christovão, adiante das choupanas, que pertencia aos jesuitas e que nada rende. Offerece todas as condições de hygiene.»

A quantia de 6 contos que a Companhia de vinhos do Alto por ordem regia foi applicada para a obra. Foi applicada tambem como renda, regia (1) a contribuição

---

(1) 27 de Agosto de 1760 e 5 de Novembro de 1761.

de um vintem por casa do povo, casa de privilegios e nobre, dous, as casas de fora real, quatro. E' conveniente que Sua Magestade mande que essa contribuição em vez de ser por cada anno, seja por cada mez. Quanto a permissão dada por S. Magestade de ter os pedidores, é inutil, porque não conheço parte alguma do mundo em que haja menos caridade que no Brazil.

E' conveniente que a administração deste hospital seja entregue á mesma irmandade e não á Misericordia.»

E em carta de 17 de Junho, por isso mesmo que nenhuma providencia tinha sido tomada, insistiu no pedido que fizera, em favor dos infelizes morpheicos.

Os quartéis da cidade, do regimento de artilharia e dos dous de infantaria— Velho e Novo —além de pequenos, achavam-se em ruínas, tornando-se indispensavel a construcção de novos, conforme tinha communicado para a metropole.

A este respeito, mostrou a necessidade que tinha de engenheiros, porque «do brigadeiro José Fernandes Pinto de Alpoim, não sei si ha alguma obra que regular seja.»

O outro assumpto de serviço publico sobre que pediu providencias á metropol, é a inconveniencia do governador do Rio ser governador de S. Paulo, devendo separar-se as duas capitánias, de accordo com os interesses de seus habitantes.

Vejamos como a corôa attendeu ao programma do conde da Cunha, que, ainda em Agosto de 1764 insistia pelas respostas de suas cartas.

Desde os ultimos tempos do governo do conde de Bobadella, a côrte sentio as maiores desconfianças das entradas repetidas de navios francezes no porto do Rio de Janeiro, «desembarcando na cidade e fazendo nella intoleraveis violencias, não fazendo a menor cerimonia pe declararem, que têm estabelecido aquella cidade para *escala* ordinaria de todas as suas expedições da

India Oriental contra a disposição das leis do Estado do Brazil que prohibem a entrada nos seus Portos ás nações estrangeiras, sem outra excepção que não seja a de hum caso accidental de necessidade extrema.» (1)

D'ahi a carta de 19 de Abril de 1761, que ordena estender ás náus de guerra as providencias da lei de 28 de Setembro de 1703, de que adiante nos occuparemos.

Não obstante isto, continuaram a arribar navios francezes e inglezes, que o conde da Cunha communicava «muito perigosos e prejudiciaes, e ainda que por modos grosseiros, e absolutos se lhes não póde negar a hospitalidade quando a vão buscar necessitados e nos termos das ordens, que lá se achavam sobre esta materia, se lhes deve sempre impedir as ditas arribadas por todos os meios indirectos que a possibilidade, e a decencia o permittir.» (2)

E agora, além da execução da lei de 1703, a corôa mandava pôr em execução os seguintes meios: «o primeiro e mais essencial entre aquelles meios hé o de trazer sempre a vista do tal navio um ou dous escalleres, de dia, e de noite para lhes impedir, que delles se descarregue couza alguma, para lhes confiscar logo o que descarregarem, sem remissão alguma, sendo os ditos escaleres commandados por officiaes militares, e civis de fidelidade provada e superior á toda a corrupção. O segundo meio consiste em serem registrados irremessivelmente todos os marinheiros e pessoas dos taes Navios que vierem a terra, e isto somente com a excepção dos officiaes de uniformes e de passageiros graves e dignos de attenção, que não costumam ordinariamente trazer pares de meias, cambraias cassas e outras mercadorias finas debaixo dos vestidos como costumam fazer

---

(1) *Corresp. da Côte* Coll. mss. do Archivo Publico.

(2) *Corresp. da Côte*, Coll. cit.

os Marinheiros, e homens semelhantes. O terceiro meio hé o de não acharem dinheiro para pagar o de que necessitarem, escuzando-se o Governo com os motivos de que o dinheiro de El Rey Nosso Senhor nunca ahí para, porque logo que chega se vai remettendo pelos prisioneiros Navios a Lisbôa restando só o do pagamento das tropas e ministros de Justiça do qual se não pode desviar couza alguma sem *falta* impraticavel. E escuzando se os particulares com muitos cumprimentos emquanto ao modo e com razão de que não conhecendo os Mestres Capitães dos taes Navios, nem tendo ordem alguma para lhes dar o dinheiro alheio que como commissarios administram sentem muito não se acharem nos termos de servil-os. O quarto meio poder ser o de se ter prevenido secretissimamente o Mestre da Ribeira para não empregar nos concertos de que necessitarem os taes Navios, senão os officiaes mais preguiçosos, negligentes e tardos que houver na mesma Ribeira, desviando os outros Artifices, que forem bons, dos taes concertos, e acrescentando nelles todas as obras que couber no possivel, sem grande desformidade para que os mesmos concertos lhes venham a sahir tão morosas, e caras que lhes não façam conta.

O Quinto meio deve ser o de V. Ex.<sup>a</sup> prevenir o Governador da Ilha de Santa Catharina, para ter sempre os Mantimentos desviados dos Portos, e guardados no interior da Ilha, ao fim de que quando a ella chegarem a pedir soccorros delles os mesmos Navios estrangeiros, se escuze tão bem no modo com grandes cumprimentos, e quanto a sustancia com o motivo de que a terra se acha em santa necessidade de mantimentos, que pede soccorro delles a Cidade do Rio de Janeiro. Prevenindo a V. Ex.<sup>a</sup> ao mesmo tempo aquelle Governador para ter sempre bloqueado com escaleres os sobre ditos Navios, e para fazer registrar os Marinheiros que delles vierem a terra na forma a cima declarada, sem que aliás lhes permitta que examinem as fortifica-

ções chegando-se as muralhas dellas. Podendo parecer a V. Ex.<sup>a</sup> duras os referidos meios, se lhe pondera que disso nada tem a respeito das sobreditas duas Nações, sendo incomparavelmente mais fortes e passando a ser crueis os meios directos e indirectos de que as mesmas Nações estão negando para impedirem o nosso commercio nos seus portos. E emfim os taes Navios se não devem considerar para nós, senão como se fossem emprestados; e que como taes se devem deixar sahir cadaveres que quizerem ou puderem, postoque hajam contrahido dividas com os moradores, porque tambem isso servirá para que estes se abstenham de emprestar o seu dinheiro a semelhantes homens» (1)

A politica de alliança dos jesuitas com os inglezes tornou-se um assumpto das mais serias cogitações da metropole, que não cessa de communicaçao ao conde da Cunha a marcha dos acontecimentos e a situação da Hespanha para com elles.

E' assim que em carta de 20 de Junho de 1767, communicou o motim de Madrid, chamado o motim de Esquilache, ponderando a necessidade «que tinhamos não só de nos precaver, para resistirmos aos Jesuitas, que estavam dominando então naquella Côrte, mas tambem de nos prepararmos para aproveitar as occasiões, que esses Governadores e Officiaes Castelhanos dominados pelos mesmos Jesuitas era muito verosimil que nos dessem com as suas costumadas absolutas, e naturaes arrogancias».

Esse facto veio operar uma notavel mudança nas relações das duas metropoles, que «El-Rei Catholico por huma parte exterminou e desnaturalisou os ditos Jesuitas de todos os seus Reynos e Dominios pela lei ou *pragmatica Sancção* á 7 de Abril proximo passado e instrucções a ella concernentes; das quaes já emitta a V. Ex. alguns exemplares em Carta de 25 de Abril

---

(1) Carta de 23 de Julho de 1766 ao Conde da Cunha.

tambem proximo precedente : E pela outra parte mandou communicar a El-Rey Nosso Senhor que havendo feito sahir dos seus Reynos e Dominios os referidos Jesuitas, que promoviam as discordias e embaraçavam as duas Côrtes, para ambas servirem aos interesses da sociedade Jesuitica, esperava que depois da dita expulsão não houvesse mais do que huma perfeita amizade e e hua bem cultivada união entre as duas Monarchias. » (1)

Em vista disto « successivamente mandou propor o mesmo Catholico Monarcha a El-Rey Nosso Senhor que nos termos de se haver consolidado aquella amizade e união entre as duas côrtes; e ser ella de common interesse de ambas era tambem conforme a mesma amizade mutuos interesses, que as questões que se acham pendentas sobre os Limites do Brazil, se juntassem particularmente entre os dous Gabinetes, sem Officio, ou intervenção de alguma outra Potencia da Europa e não podendo S. M. deixar de receber como era justo uma tão util e agradavel resposta digo, proposta.

Ficamos trabalhando para reduzir a effeito esta negociação; se na abertura della houve á sinceridade, que fazem verosimel as perturbações em que se acham os nossos vizinhos, assim dentro nos seus dominios ultramarinos.

E em necessaria consequencia, de todo o referido Ordena pois S. Magestade que V. Ex. pratique nesse Governo e suas dependencias o que lhe participar.

Primeiramente ordena o mesmo Senhor que o que avizei a V. Ex. na dita carta que lhe dirigi em 22 de Março do prezente anno sobre o Projecto do governador, e capitão general de S. Paulo ou o que nella escrevi desde

---

(1) Carta de 20 de Janeiro de 1767 — *Correspond. da Côte.*  
*Coll. cit.*

o § 1.º até o fim do § 6.º faça a impreterivel regra de V. Ex. e do dito governador como é preciso que faça nas circumstancias que deixo referidas, nas outras que ainda tratarei em carta separada.

O que se deve praticar em tal forma que fazendo se ver sempre aos Castelhanos ; e dizendo-se lhes que V. Ex. e D. Luiz Antonio de Souza, tem apertadas ordens para praticarem com os hespanhoes seus confiantes a maior amizade depois da expulsão dos Jesuitas.

Abrem sempre debaixo deste compasso com taes medidas, que nem lhes dem justa queixa adiantando por ora sobre elles o dominio ; nem lhes permittam que elles se adiantem pelas Terras, e Pastos de que tivemos até agora de posse.

E no caso delles quererem abusar dessa nossa moderação com esta ou aquella pequena violencia, devem estar prevenidos os commandantes dos maiores, digo dos nossos portos para lh'o não permittirem. Protestando-lhes porém ao mesmo tempo (depois de mandado ao commandante mais vizinho do caso que succeder: *Que os seus subalternos fizeram esta ou aquella dezordem contra a ultima amizade que se sabe reyna entre as duas Cortes ; E que della ficarão responsaveis porque se dará conta a S. M. para o fazerem participar pelo seu embaixador a El-Rey Catholico seu bom Irmão e Cunhado etc.*

Em segundo lugar ordena o mesmo Senhor que os ditoscastelhanos seão obrigados ; ou pela deserção que fazem suas tropas ; ou pela necessidade de hirem acudir as conquistas das Missões do *Uruguay* ou a defeza de *Buenos Ayres* forem abandonando alguns portos nas partes do *Rio Grande* ou do *Rio Pardo* poderemos então occupar os mesmos postos, donde elles sahirem, debaixo do pretexto de os deffendermos contra as machinações dos Jesuitas etc.

Em terceiro lugar ordena o mesmo Senhor que

V. Ex. faça a causa á boa vontade que os Castelhanos de *Buenos Ayres* ou do *Bloqueio da Colonia* parece que tem de relaxarem o aperto, em que estava a dita Praça da Colonia; e *Boa Vontade*, a qual pareceu por hua parte que V. Ex. quiz significar na sua dita carta ultima de 29 de Janeiro proximo passado, em quanto nella avizou: *Que entendia que o grande aperto do Bloqueio não duraria muito*. E pareceu pela outra parte, que tambem significavam as quantidades das patacas que dessas partes tem chegado, de sorte que foi preciso uzar de algumas cautellas para as encobrir, entre as quaes cautellas foi uma a de se comprarem as ditas patacas dentro da Casa da Moeda, para sahirem della em ouro cunhado. O modo pois que El-Rey Nosso Senhor achou que pode ser mais natural no prezente estado de cousas é o de escrever V. Ex. a *D. Antonio Bucarelli* huma carta familiar, concebida nos termos que faz naturaes a mudança de estado das duas côrtes acima referidas dizendo V. Ex. nella: *Que da Colonia se lhe aviza que aquella praça está em um sitio formal com prohibição fechada para todas as Communicações e ate para comerem os comestiveis mais ordinarios nas terras e lugares adjacentes a mesma Praça: Que um Bloqueio que impede toda a commnicação, e todo aquelle pequeno tafigo digo tafico cerá Elle bem que he por si hua positiva e declarada Guerra; sendo isto corrente pelo direito publico e pela observancia de todas as Nações civilizadas; Que até agora posto que assim o conheciamos sabiamos ao mesmo tempo que todo o referido provinha de negociações e machinações de ordens que no conselho da Indias faziam expedir os Jesuitas; Que com a expulsão delles parece a V. Ex. que devem cessar os effeitos das ditas ordens por elles machinadas, e extorquidas para dissaborearem, embaraçarem e alienarem as duas Cortes, fazendo a má intelligencia entre ellas hum ponto essencial dos interesses da sua sociedade; Que as cauzas tem mudado inteiramente de semblante, porque a V. Ex. se avisou desde a data de 25 de*

*Abril proximo passado que logo que os Jesuitas foram expulsos dos dominios de Hespanha se abriram as portas não só á boa intelligencia, mas tambem á mais sincera e intima amisade que ficaram fazendo a regra das duas respostas das Magestades, e das suas Reaes Familias; Que assim o tinha esta Corte avizado a V. Ex. desde aquella data e ainda depois della pela Bahia, para que em todas as Capitamias desses Dominios de El-Rey Nosso Senhor se cultivassem com os vassallos de S. Magestade Catholica a mais perfeita harmonia e a mais amigavel correspondencia. Que assim o tem V. Ex. ordenado a todos os Commandantes das dependencias desta Capitania: Que o mesmo tem feito o Governador de S. Paulo: E que V. Ex. espera que elle D. Antonio Bucarelli faça cessar humas hostilidades tão incompativeis com o actual systema de amizade e união mutua entre as duas Cortes; mandando abrir com a Colonia a communicacão para a qual bastaria a paz entre as duas Nações em tudo o que não for contrabando, e fazendo vigiar e castigar os Contrabandistas, se os houver, com as penas das Leis entre ellas estabelecidas, porque não hé justo que pelo receio das culpas eventuaes de semelhantes criminosos se fechem a todos os innocentes as portas para aquella mutua communicacão, reciproco trato que a humanidade requer por si mesma entre as Nações que se achão em paz, ainda quando não concorrem nellas as outras mais attendiveis razões de estreito parentesco e intima amizade que tão cuidadosamente se estão cultivando entre os dous respectivos monarchas e os Vassallos dos seus reynos nesta parte do Mundo onde se permitem a fomenta reciprocamente todo o trafico que é permittido e licito e se castigam tambem reciprocamente os Contrabandos. . . . . os que nelles se acham comprehendidos, etc. 13 — As outras ordens de S. Magestade que devo avizar a V. Ex. na presente conjunctura lhe participarei logo em carta separada.*

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 20 de Junho de 1767. »

Si a expulsão dos jezuitas dos dominios hespanhoes veio congraçar Portugal com a Hespanha, veio por sua vez abalar um pouco as relações com a Inglaterra, porque «muitos factos de notoria certeza tem provocado na prezença de S. Magestade que os Jezuitas se acham em huma perfeita união com os Inglezes contando que os primeiros tem promettido aos segundos introduzil-os em todos os Dominios, que Portugal e Castella possuem dessa parte do Sul da linha e concorrerem os ditos Jezuitas para este vasto Projecto com todas as suas forças e com todas as suas maquinações: As quaes sempre *consentiram* em espalharem fanatismos para enganarem os povos debaixo das apparencias das suas costumadas hypocrisias, e em sublevarem os mesmos povos contra os seus legitimos Soberanos debaixo daquelle pretexto de falsa religião e de fingida espiritualidade. (1)

Em vista disto, «o certo é que os inglezes de nenhuma sorte nos servem nestas partes, porque estabeleceram-se elles no Rio da Prata e suas vizinhanças, seria o mesmo do que fazerem se Senhores de todo o Paraguay, de todo o Tucumam, de todo o Chile, e Perú ou em uma palavra de toda a America Hespanhola e seria o mesmo do que perder S. Magestade logo em necessaria consequencia todo o Brasil — 8. — Donde rezulta outras tres infalliveis certezas: Primeira certeza que logo que os referidos Inglezes forem atacar o Rio da Prata; ou o ataquem na margem do Norte, ou na margem do Sul, não atacam só Hespanha, mas tambem Portugal, como cuja declarei formalmente á Côrte de Londres no anno de 1740, quando ali averigui que se dirigia a Buenos-Ayres a grande expedição commandada pelo Lord Cathcar, que as minhas vivas queixas fizeram então

---

(1) Carta de 20 de Junho de 1761 do Conde de Oeiras ao Conde da Cunha — Corr. da Côrte, Coll. mss. do Archivo Publico Nacional.

voltar contra Cartagena, em cujo sitio foram arruinadas aquellas grandes forças, que em Londres se julgou geralmente ao tempo da sua partida, que seriam capazes de conquistar a America inteira depois de haverem facilmente rendido a dita Praça de Cartagena. Segunda certeza: que se *bastará*, que os Inglezes vão atacar os Hespanhoes naquella parte para os julgarmos por *danosos* e declarados inimigos; muito mais deverão ser conhecidos e tratados por taes inimigos si forem occupar (ainda debaixo de pretexto, ou de protestos de amizade, e alliança) qualquer parte dos dominios de S. Magestade. Terceira certeza: qualquer daquelles dous casos, e muito mais para o do possivel, e declarado rompimento dos inglezes conaosco nos devemos prevenir desde logo, como seja estivessemos em uma actual guerra com os ditos inglezes; porque este será o meio mais proprio e seguro até para evitarmos que a mesma guerra seja declarada.»

Essa situação de perspectiva de guerra, tão francamente descripta em outra carta do Conde Oeiras ao Conde da Cunha, (1) foi causa poderosa de Portugal

---

(1) Ilmo. Exmo. Senhor. A ultima guerra que cessou pelo tratado, que se assignou em Paris a 10 de Fevereiro do anno de 1763, constituiu os inglezes na maior vaidade, e elevou tanto a sua natural arrogancia, que entendeu, que se acha no estado de conquistarem os Dominios Ultramarinos de todas as outras Potencias da Europa, cada vez que acharem occasião, ou pretexto para o empreendimento. 2. Aquelle modo de imaginar que sabemos ser hoje quasi geral em Inglaterra tem motivos tão grandes; como são: primeiro as distinctas acções, com que na mesma guerra proxima passada reduziram as armas Britanicas, duas monarchiás tão poderosas como França, e Hespanha, ao estrago e abatimento, que foi bem manifesto que obrigaram as duas mesmas Monarchias a pedirem a *Lexiva* paz acima referida depois de arruinadas; segundo a facilidade com que os mesmos inglezes conquistaram por uma parte a Praça do Cabo Bretão, que se tinha por tão inacessivel, achando-se demais a mais defendida por engenheiros francezes que são os mais peritos da Europa. E por outra parte a Havana que sempre havia conservado até alli a reputação de ser inexpugnavel; Terceiro o grande numero de tropas bem disciplinadas, e de Engenheiros, e Artilheiros peritos que os mesmos

acquiescer com uma das medidas do Conde da Cunha a que atraz nos referimos, de crear no Rio uma guarnição disciplinada e poderosa.

---

ingleses formaram na referida Guerra; Quarto, o outro grande numero de marinheiros experimentados, de Náus de Guerra e de Navios de transporte, em que todo o mundo sabe que a Inglaterra abunda com uma tão desmedida superioridade sobre todas as outras Potencias da Europa. Quinto, a ardente inveja com que somos informados que devoram o corpo Commerciante da Cidade de Londres o ouro e os diamantes de que é emporio essa cidade; julgando que logo que a tomarem ficaram senhores absolutos de todos aquelles importantes thesouros. Sexto e ultimo, o desprezo que imprudentemente fazem das Fortalezas, e tropas que deffendem esse Porto e guarnecem essa cidade chegando a escrever e publicar projectos, em que dão por cousa assentada que oito náus de guerra inglezas bem armadas, serão bastante para conquistarem o Rio de Janeiro. Sua Magestade não cré que assim seja, porque conhece a força natural deste Porto, não só pelas exactas cartas, que delle tem mas tambem pelas igualmente exactas, observações, que sobre todas e cada uma das Fortalezas que deffendem essa Barra, fez ultimamente o louvavel zelo do Marechal de Campo com exercicio de Engenheiro Dom Miguel Angefo Blasco que ahí esteve; sendo um official muito perito na especulação, e muito versado nos dilatados annos de pratica que teve; militando na guerra, que presentemente se faz na Europa, com inteira differença de todas as que se tiuham feito por terra e por mar antes da ultima e mais vantajosa disciplina, em que El-Rei da Prussia constituiu os seus exercitos; e em que a Inglaterra pôz a sua Marinha actual: Observações, das quaes Sua Magestade manda remetter a Vossa Excellencia a copia que ajuntarei a esta carta. Combinando pois o mesmo Senhor a dita carta topographica desse Porto com as referidas observações, feitas assim sobre as fortalezas, que o deffendem como sobre as praias adjacentes a essa cidade; onde se pôde fazer um desembarque ou por onde se pôde ententar uma invasão ordenada a atacar o Rio de Janeiro; e considerando o mesmo Senhor o claro conhecimento, que aos Inglezes capazes de commandarem uma expedição não faltará certamente da força desse Porto, depois de guarnecido; para se não irem metter dentro nelle em uma ratoeira; da qual depois de fazerem entrada, não só não poderão sair quando quizerem; mas ficarão expostos a soffrer (com pouco, ou nenhum movimento de seus navios) todo o fogo, que sobre elles fizerem Villegaignon, a Ilha das Cobras, e as mais baterias, que em tal caso se erigiriam onde a necessidade o pedisse. Sua Magestade todas essas attendiveis circumstancias; Veio a tirar por uma verosimil e muito provavel consequencia dellas, que no caso de fazerem os inglezes uma expedição contra o Rio de Janeiro; o não hão de ir atacar pelo Porto com tantas difficuldades, e maiores perigos; mas sim pelas praias adjacentes, e pela via da terra, por onde essa Cidade tem menor força e mais facil modo;

«Attendendo, diz o Conde de Oeiras, a estas serias considerações: Resolveo mandar estabelecer nessa

ou de chegarem á ella as tropas, que fizeram digo, que fizerem o desembarque, depois de conseguido; ou para se retirarem cobertas do fogo da artilharia das suas Náus, nos casos; ou de serem impedidas para desembarcar ou rechaçadas depois do desembarque. O mesmo Senhor confirmou este solido juizo da sua incomparavel comprehensão com os factos dos tres ultimos ataques de Praças fortes, que os Inglezes fizeram nesta parte do mundo. Quero dizer: O ataque de Cartagena feito no anno de 1741, onde mettendo-se os ditos Inglezes a coberto da Artilharia daquella Praça; foram desembarcar em terra, para a sitiarem; ainda que com o successo de ficarem sepultados defronte della quasi todas as Tropas, que fizeram aquelle sitio não se achando comtudo ainda então os Inglezes tão expertos e aguerridos, como hoje se acham: O outro ataque, que no anno de 1762 fizeram contra a Praça de Havana; onde reconhecendo que o seu Porto era forte, como o é o do Rio de Janeiro; e deixando á parte o mesmo Ponto como se o não houvesse no mundo, foram desembarcar em uma praia vizinha, da qual marcharam depois a sitiar a referida praça: O mesmo praticaram os ditos Inglezes com o Cabo Bretão. O referido discurso, e os referidos factos, que com elle se contormam inteiramente, estabelecem pois as duas provaveis certezaas, que vou referir a Vossa Excellencia. A primeira dellas é que os objectos do nosso maior cuidado hade ser um, o ataque, e a defeza da Fortaleza de Santa Cruz pelo desembarque intentado na Praia de fóra e a defeza d'elle; como vão ponderados nos paragraphos 4º e 5º do dito papel do Marechal Blasco, de que fallet acima; outro a comunicação entre os Fortes de São João, e de São Theodozio, e a cortina do Pórtão, até pegar com a Rocha que olha para a cidade de que se trata no paragrapho 6º do mesmo Papel; Outro, a Praia Vermelha para se evitar nella o desembarque e fechar o caminho occulto entre ella, e a Fortaleza de São João de que se trata nos paragraphos 7, e 8 do mesmo Papel; outro, o reducto para impedir contra a Villegaignon, com o desembarque na parte daquella Fortaleza, que olha para a Cidade onde são os Quartéis; como se refere nos paragraphos 10, 11, e 12 do mesmo Papel; e o outro enfim, a emenda dos defeitos da Fortificação da Ilha das Cobras; de que se trata desde o paragrapho 15 até o paragrapho 19 do mesmo papel. A seguada das ditas certezaas é a de que por uma natural, e necessaria consequencia de tudo o referido, vira a consistir a principal defeza dessa Cidade nas acções com que as Tropas de Infantaria com alguma pouca Cavallaria; ou impedirem os desembarques; ou disputarem os passos para a Fortaleza de Santa Cruz, e para a cidade aos que virem a desembarcar nas praias adjacentes. Attendendo, pois, Sua Magestade, sobre estas duas certezaas: Por uma parte da urgencia em que se achavam de occorrer á referida necessidade com um Corpo, de Tropas competentes para deffender os ditos Desembarques e passagens; e para as mais operações que pertencem ás Tropas de terra

cidade um competente corpo de tropas regulares, composto por ora dos tres Regimentos della, reforçados

contra os ataques de uma Nação que se acha tão perita, aguerrida, e soberba com as suas proximas precedentes victorias, e conquistas, como hoje o estão os Inglezes: Pela outra parte a que devendo confiar muito da honra, do zelo, e do prestimo dos Officiaes que servem nos regimentos dessa Cidade além de não serem tão numerosos que possam constituir um corpo capaz de opposições nem tem para os sustentar o estudo e pratica da violenta guerra, que actualmente se faz em toda a Europa, e que só se aprende no exercicio de muitas, e muitas successivas Campanhas entre o fogo vivo: nem cabe na prudencia o esperar-se que por maior vontade que haja de saber; ou hajam de advinhar, ou pudessem aprender em um livro, sobre a Arte de resistir a tão poderosos, tão peritos, e tão experimentados Inimigos; sendo isto dependente de uma larga, e não interrompida experiencia: Attendendo digo, Sua Magestade a estas suas considerações: Resolveo mandar estabelecer nessa cidade um competente corpo de Tropas regulares; composto por ora dos tres Regimentos della, reforçados com os outros tres bons e disciplinados Regimentos, que vão declarados na Relação, que ajuntarei a esta Carta; de duas Compñhias de Cavallaria, accrescentando Vossa Excellencia a uma a que já tem levantado; e dos Terços de Auxiliares, que Vossa Excellencia ahi logo puder formar: Resolveo outro sim Sua Magestade nomear para General em Chefe de todas as referidas Tropas o Tenente General João Henrique de Böhm; e para Chefe do Corpo dos Engenheiros, e Artilharia o Brigadeiro Jacques Funck; E resolveo mais o dito Senhor soccórre a Vossa Excellencia com o Trem de Artilharia de Campanha competente a esse Terreno, e com o bom provimento de munição de guerra, que constam dos conhecimentos que também ajuntarei a outra carta. O Tenente General João Henrique de Böhm é certamente um Official de guerra consumado, por sciencia, experiencia, valor, probidade, docilidade, e cortezia sem as quaes se não pôdem governar Homens racionaes: De sorte que é capacissimo de fazer ahi uns grandes serviços a Sua Magestade e de dar ao governo de Vossa Excellencia muita gloria, se a occasião se apresentar. Por cujos motivos manda o dito Senhor recomendar a Vossa Excellencia muito especulmente e positivamente que Vossa Excellencia procure ganhar a boa vontade, e affecto deste General, como um homem que ahi se faz indispensavel em uma semelhante conjunctura para o Real serviço, para a conservação desse Estado; e até para a mesma reputação de Vossa Excellencia. Lembrando-se Vossa Excellencia de que o nosso Marquez de Tancos, que tinha natural aspereza de genio, era contudo isso adorado das Tropas, pelo muito que procurou sempre ganhar-lhes a vontade. O Brigadeiro Jacques Funck parecerá á Vossa Excellencia á primeira vista (como aqui nos pareceo a nós) um homem inepto, pela grande difficuldade, que tem para se explicar em qualquer lingua que não seja a de Suecia, sua Patria. E' porém profundissi-

com os outros tres bons, e disciplinados Regimentos, que vão declarados na Relação, que ajuntarei a esta

mo na sciencia do ataque e defeza das Praças; e em tudo o que pertence ao gemo, ou Engenharia, e Artilharia. Reparou-nos a Praça de Almeida; de sorte que se acha muito melhor, do que estava dantes. Foi visitar Marvão. E fez um plano admiravel para aquella Praça ficar inacessivel, com pouca despeza, e uma pequena guarnição; tem visto todas as guerras da Europa, e da America, e em todas ellas fez distincta figura. E' enfim justamente reputado por um dos melhores Officiaes das referidas profissões, que hoje tem a Europa. E tambem é muito capaz de fazer ali um distincto serviço a Sua Magestade, e da gloria ao governo de Vossa Excellencia. A quem o mesmo Senhor por isso manda recomendar igualmente o cuidado em ter contente este digno e necessario official para que ali se conserve, como tão indispensavel em tal occasião. Havendo tambem Sua Magestade resolvido que as Tropas deste Reino irem com as desse Estado; e que todas ellas constituam um, só e unico Exercito debaixo das mesmas regras, e da mesma identica disciplina, sem differença alguma; encarregou o dito Tenente General João Henrique de Böhm de reduzir os Regimentos dessa Cidade; os do seu Territorio; os da Bahia e os de Pernambuco; á mesma figura, e disciplina, e economia dos tres Regimentos, que se transporte na actual Expedição para essa Cidade; Nomeando o mesmo Tenente General para Inspector Geral de todas as suas Tropas do Brasil; para que os Regimentos desse Estado sejam constituídos na mesma reputação que hoje tem estabelecido entre todas as Nações as Tropas Portuguezas de sorte que todas vêm buscar nella o serviço de Sua Magestade. O Brigadeiro Jacques Funck leva as mesmas ordens para regular o Regimento de Artilharia dessa Cidade em tudo, e por tudo na mesma conformidade dos quatro Regimentos de Artilharia destes Reinos; cujos Officiaes e soldados estão fazendo todas as manobras das Praças; das Campanhas em todas os accidentes dellas; e da Marinha; como se fossem Franceses, ou Inglezes;) Porque a verdade é que os Nossos Nacionaes exceedem a todos elles, logo que acham quem lhes ensina o que ninguem até agora aprendeu por si mesmo: Tendo-se aliás visto; e achando-se confessado pelos mesmos Estrangeiros, que os Portuguezes em pouco tempo de estudo, e de exercicio se fazem tão habéis, como as outras Nações da Europa, depois de muitos annos de grandes estudos, e de operações Militares. Sua Magestade mandou entregar ao dito Tenente General Director das Tropas desse Estado um competente numero de «Novos Regulamentos», que neste Reino foram publicados para o serviço do Exercito; e das Leis respectivas ao mesmo Exercito, a fim de serem distribuidas aos Coroacis e Officiaes dessas Tropas, para o seu governo. E lembrando que não poderá haver ali quadris preparados para os tres Regimentos que devem chegar a essa Cidade: Ordena Sua Magestade que os que não couberem nos quartéis, e Casas que foram dos Jesuitas; as quaes o mesmo Senhor já tem applicado para aquartellamentos das Tro-

carta, de duas Companhias de Cavallaria, accrescendendo V. Ex.<sup>a</sup> a huma a que já tem levantado; e dos Terços de Auxiliares, que V. Ex.<sup>a</sup> ahi logo puder formar. Resolveu outrosim S. Magestade nomear para General em Chefe de todas as referidas Tropas o Tenente General *João Henrique de Böhm*, e para Chefe do Corpo de Engenheiros, e Artilharia o Brigadeiro *Jacques Funck*:

pas; se accomodem por Balletos, como se prãtica nas Praças deste Reno: sendo a Camara a que faça os ditos Balletos na fórma do paragrapho... da Lei de... de... O mesmo Senhor manda prevenir a Vossa Excellencia, que posto que se não acharem agora em Lisbôa as seis mil armas para os terços auxiliares; e que só vão trezentos que se poderam descobrir; não deixe Vossa Excellencia por isso de formar com toda a possivel brevidade os referidos terços que as ditas armas se irão transportando pelos Navios Mercantes, que partirem assim o como forem chegando do Norte onde logo foram encommendados. Sua Magestade manda ultimamente declarar, pelo que pertence ás jurisdicções que teve e conservar ainda nas deste Reino, o Marechal Conde Reinante de Schambourg Lippe: Que o Tenente General João Henrique de Böhm deve ter toda a jurisdicção, que teve o General da Infantaria Dom João de Alencastro, e que elle mesmo conque teve e conserva ainda nas deste Reino, o Marechal Conde Reinante de Schambourg Lippe: Que o Tenente General João Henrique de Böhm deve ter toda a jurisdicção, que teve o General da Infantaria Dom João de Alencastro, e que elle mesmo forme, o exercito com o Brigadeiro que leva, o Regimento de Artilharia. O mesmo Senhor manda tambem remetter a Vossa Excellencia o outro Papel de Reparos, e Anotações, que fez o mesmo Marechal Dom Miguel Angelo Blasco, sobre a defeza do Rio Grande de São Pedro, e dos seus Territorios. E como por elle se manifesta que alli se não pôde estabelecer Nação alguma Estrangeira, porque nem tem Porto nem Terreno capaz de se fortificar, senão no interior; ainda quando os Castelhanos evacuem aquelle Territorio, não deve Vossa Excellencia diminuir em cousa alguma as forças dessa Capital para o soccorrer com ellas. Assentando Vossa Excellencia em que conservando, e sustentado o Rio de Janeiro tem conservado, e sustentado o Brasil; e em que o mesmo Brasil ficaria perdido, logo, que se perdesse o Rio de Janeiro. Muito mais importante é a Ilha de Santa Catharina: E ainda assim no caso de marchar contra ella uma Expedição, não deve Vossa Excellencia enfraquecer o Rio de Janeiro, para se empenhar em soccorrel-a de sorte que enfraqueça essa força, de que tanto necessita para deffender esse Porto, e a Cidade que a tudo deve preferir pelas razões assim ponderadas. Deus Guarde a Vossa Excellencia. Palacio da Nossa Senhora da Ajuda a 20 de Junho de 1767 — Conde de Oeiras — Senhor Conde da Cunha.

E resolveo mais o dito Senhor soccorrer a V. Ex.<sup>a</sup> com o Trem de Artilharia de Campanha competente a esse Terreno, e com o bom provimento de munição de guerra, que constão dos conhecimentos, que tambem ajuntarei a outra carta. O Tenente General *João Henrique de Böhm* hé certamente hum official de guerra consumado, por sciencia, experiencia, valor, probidade, docilidade, e cortezia, sem as quaes se não podem governar Homens racionaes: De sorte que hé capacissimo de fazer ahi huns grandes serviços a S. Magestade, e de dar ao governo de V. Ex.<sup>a</sup> muita gloria se a occasião se apresentar. Por cujos motivos manda o dito Senhor recommendar a V. Ex.<sup>a</sup> muito especial, e pozitivamente que V. Ex.<sup>a</sup> procure ganhar a bôa vontade e affecto deste general, como hum homem que ahi se faz tão importante, e tão indispensavel em huma semelhante conjunctura para o Real serviço, para conservação desse Estado, e até para a mesma reputação de V. Ex.<sup>a</sup> Lembrando-se V. Ex.<sup>a</sup> de que o nosso Marquez de Tancos, que tinha natural asperesa de genio, era com tudo isso adorado das Trops, pelo muito que procurou sempre ganhar lhes a vontade. 12— O Brigadeiro *Jacques Funck* parecerá a V. Ex. á primeira vista (como aqui nos pareceu a Nós) hum homem inepto pela grande difficuldade que tem para se explicar em qualquer lingua que não seja a de Suecia, sua Patria. Hé porém profundissimo na sciencia do ataque e defeza das Praças; e em tudo o que pertence ao genio, ou Engenharia, ou Artilharia. Reparou-nos a Praça de Almeida; de sorte que se acha muito melhor do que estava dantes. Foi vizitar *Marvão*. E fez hum plano admiravel para aquella Praça ficar inacessivel, com pouca despeza, e huma pequena guarnição; tem visto todas as guerras da Europa, e da America, e em todas ellas fez distincta figura. Hé sempre justamente reputado por hum dos melhores officiaes das referidas Profissões, que hoje tem a Europa. E tambem hé muito capaz de fazer

ahi hum distincto serviço a S. Magestade: e dar gloria ao governo de V. Ex. A quem o mesmo Senhor por isso manda recommendar igualmente o cuidado em ter contente este digno, e necessario Official para que ahi se conserve como tão indispensavel em tal occazião. 13— Havendo tambem S. Magestade resolutu que as Tropas deste Reino girem com as deste Estado, e que todas ellas constituam um só e unico exercito debaixo das mesmas regras, e da mesma identica disciplina, sem differença alguma; encarregou o dito Tenente-General João Henrique de Böhm de reduzir os Regimentos dessa Cidade, e os de Pernambuco á mesma figura e disciplina, e economia dos tres Regimentos, que se transportam na actual expedição para essa Cidade: Nomeando o mesmo Tenente General para Inspector Geral de todas as suas Tropas do Brasil, para que os Regimentos desse Estado sejam constituídos na mesma reputação que hoje tem estabelecido entre todas as Nações as Tropas Portuguezas de sorte que todas vêm buscar nellas o serviço de S. Magestade. 14. O Brigadeiro *Jacques Funck* leva as mesmas ordens para regular o Regimento de Artilharia dessa Cidade em tudo, e por tudo na mesma conformidade dos quatro Regimentos de Artilharia destes Reinos, cujos Officiaes e soldados estão fazendo todas as manobras das Praças; das Campanhas e todos os accidentes dellas, e da Marinha, como se fossem Francezes, ou Inglezes. »

A Metropole remetteu munições e deu suas ultimas ordens sobre a orgnisação do Regimento de Artilharia, devendo ser moldado nos mesmos do Reino, remetendo «os necessarios exemplares do Alvará que estabeleceu os ditos Regimentos de Artilharia deste Reino: Segundo, os outros competentes exemplares das obras do Douto *Bellidoro*, que o mesmo Senhor manda traduzir na lingua portugueza para o uso das Aulas dos ditos Regimentos de artilharia: Terceiro, a copia das Instrucções particulares com que o mesmo Senhor mandou regular

os estudos das referidas Aulas: Quarto, huma brigada composta de officiaes, e soldados dos ditos regimentos de artilharia de S. Julião da Barra para que possam exercitar com o seu exemplo e a sua pratica os do Regimento dessa Cidade, ao fim de ficar em tudo conforme com os deste Reino, sem alguma differença, como hé de Real Intenção de S. Magestade. Quinto, E ainda que pelo dito Alvará da fundação dos Regimentos de artilharia pertence aos Tenentes Coroneis serem lentes das suas respectivas aulas: como tudo, como no Regimento dessa Cidade, se não acha Official de cuja sciencia como ao mesmo Senhor, manda o Capitão Euzebio Antonio de Ribeiro, e ordena S. Magestade que este (até segunda ordem) exercite a obrigação de lente da Aula do referido Regimento; vencendo, além dos seus soldos o que vencem os outros lentes das Aulas dos Regimentos de artilharia deste Reino. Sexto. Porque em todas o referido lente mostrou a experiencia por achar duas preocupações quasi geraes. A saber: Hua, a de se aferrarem ás especulações que antecedentemente havião estudado, para quererem persuadir que só ellas eram boas, e que tudo o que de nós eram *invenções de Extranjeiros*, menos uteis e necessarias e isto ao mesmo tempo em que se vê que os taes Extranjeiros com aquellas ultimas e novas *invenções* vencem praticamente batalhas, e rendem Praças, que antes das taes chamadas *invenções* se tinham por tão inexpugnaveis, como a *Havana* e o *Cabo Breton*: Segunda, quererem os mesmos lentes velhos ainda que entre os livros da ultima utilissima eschola fazer uso de outros diversos daquelles que se acham determinados por S. Magestade, para os estudos das Aulas; imaginando que assim brilham mais como succedeu até ao Coronel *Frederico Jacob* de Weihoto, sendo aliás tão forte na Algebra e em todas as partes de que se compoem a sciencia da Artilharia que o Marechal General (tão grande professor della) e os mais Extranjeiros peritos

assentaram em que o dito Coronel fazia em toda a parte da Europa hum doutissimo Mestre de theorico da mesma importante sciencia : Porque, digo, mostrou a experiencia que era necessario vencerem-se (como aqui se venceram) estas duas naturaes preoccupações nos lentes das Aulas de Artilharia: Manda El-Rei Nosso Senhor que V. Exa. no Seu Real Nome declare, e ordene a todos os Officiaes do dito Regimento nos termos mais significantes, e mais positivos : Que S. Magestade absolutamente não quer, nem por húa parte que esse Regimento de artilharia tenha outra formatura, outros exercicios ; outras manobras ; e outra forma de serviço : senão em tudo e portudo os mesmos que se praticam nos mais Regimentos de artilharia do Exercito destes Reinos : Nem por outra parte quer que na Aula desse se dictem, ou estudem outras doutrinas, se façam outros estudos, ou se lêa por outros livros, que se não sejam os do referido *Bellidoro*, e dos mais Authores que foram prescriptos nas *Instrucções particularas* ordenadas por S. Magestade para as referidas lições, e estudos, das quaes tambem se remette agora o traslado. Setimo. Emfim para tudo o que pertencer á nova formatura das Tropas e operações dellas, e da artilharia achará V. Exa. no Tenente General *João Henrique de Böhm* tudo o que podia desejar em huma semelhante conjunctura, para ter nella quem o ajude, o desempenhe a execução das suas ordens : E semelhantemente achará V. Exa. no Brigadeiro *Jacques Funck* hum thezouro encoberto ; porque não sabendo dizer cousa alguma com as palavras, ha de fazer com as obras tudo quanto V. Exa. lhe mandar, e muito mais do que promettem as suas pouco vantajosas apparencias.

Conclúo dizendo a V. Exa. que S. Magestade lhe manda nestes dous grandes officios tudo o que tinha de mais distincto no seu presente exercito, e que os não podia separar d'elle, se não estivessemos por ora

tão provavelmente seguros nas fronteiras deste Reino como tenho avizado a V. Exa. Oitavo. Os tres Regimentos de Infantaria de que são Coroneis, o Brigadeiro Antonio Carlos Furtado, Joseph Raymundo Chichorro da Gama Lobo, e Francisco de Lima da Silva ; tambem foram escolhidos entre os melhores do exercito. Nono. E S. Magestade tem por muito provavel, que se Deus levar estes importantes soccorros a salvamento a essa Cidade, como devemos esperar, os Inglezes ou mudarão de idéa, depois de haverem sido informados de que V. Exa. se acha tão vigorosamente soccorrido, ou no caso da sua vaidade os enganar com a idéa de que nada lhes pode resistir, para irem atacar o Rio de Janeiro, contando sobre a debil resistencia, que nelle consideram, irão buscar motivos para se arrependarem, e voltarão com as cabeças quebradas em castigo da má fé com que obra-rem huma acção tão indigna do reconhecimento que devem á fidelidade da Alliança, que com elles observamos ainda no anno de 1762, com os perigos que nos ameaçaram as duas Monarchias, de França e Hespanha ligadas contra Portugal para o separarem da união com a Inglaterra. Decimo. Pois que a verdade hé que os ditos Inglezes por huma parte não poderão transportar a huma tão grande distancia dos seus Portos da Europa, e da America, forças taes que ellas não possam resistir a natureza do Porto do Rio de Janeiro, e o Competente Corpo de Tropas Regulares, e Auxiliares com que ficará guarnecido pela chegada desta Expedição.

Pela outra parte, que sendo sempre as grandes Expedições de numerosos Transportes sujeitos a muitos accidentes do tempo, da natureza humana, e da fortuna dos mares; em qualquer daquelles accidentes, em que succeda desarvorarem os seus Navios, e porem-se fóra do Estado de navegarem; virão a cahir nas mãos por não terem desde a bocca do *Rio Amazonas* até a do *Rio da Prata*, porto algum que os re-

ceba para se repararem. E pela outra parte os que entram dentro no porto do Rio de Janeiro, sendo rechachadas as Tropas que fizerem desembarques, ou da parte da Fortaleza de Santa Cruz na Praia de Fôra, ou da parte da Praia Vermelha, hão de necessariamente ficar sequestrados e presos dentro no mesmo porto. Undécimo. E posso assegurar a V. Ex. que se isto assim vier a succeder, além do natural contentamento, de que será para todos Nós hum successo tão importante para os interesse de S. M.; receberei eu hum gosto muito especial com a gloria, que dahi resultará ao nome de V. Ex. Palacio de N. Senhora da Ajuda em 20 junho de 1767. Conde de Oeiras.—Sr. Conde da Cunha V, I. pg. 76, da coll. da corr. do Vice-Reinado—Da Corte — de 1751—1767; do Arch. Publ. Nac.»

Eis ahi as primeiras leis organicas do nosso exercito e o primeiro factor da sua formação. Não podiamos deixar de nos estender na publicação destes longos documentos, pela grande importancia que têm elles.

Não se tratava mais de organizar corpos militares locais, com as suas leis proprias, como succedia até então, sem a maior ligação entre si, sem um traço de união que traduzisse uma força de defesa geral de toda a Colonia, inspirada nos mesmos princípios e sob a mesma disciplina. Não se tratava mais de um sentimento de defeza local dos governos das capitánias, creando suas guarnições, debaixo das impressões do momento, como succedia no Rio, Bahia, e Pernambuco.

Tractava-se de organizar um exercito debaixo das mesmas leis, da mesma direcção, da mesma disciplina e que fosse a expressão do sentimento geral da defesa.

Foi mais um factor no seculo 18 da unidade do paiz, já existente em sua religião, em sua lingua e em seus costumes.

Agora, a estes factores, reunia-se a defesa militar no exercito, para consolidar essa mesma unidade, sendo o Conde da Cunha, Böhm e Funck os primeiros obrei-

ros dessa obra. E' bem verdade que ao primeiro não coube a gloria de, no terreno pratico, prestar a grande força do seu grande espirito na primeira phase de organização do exercito, porque, pouco depois da chegada de Böhm, retirou se do governo, entregando-o ao Conde de Azambuja.

O Conde da Cunha estava adiante do seu tempo. O seu grande talento, a grande perspicacia do seu espirito, faziam-no um homem superior ao seu meio. Como Administrador intransigente e justo havia de crear rezistencia e antipathias, como succedeu no Rio de Janeiro, cujo meio, naquella época, reclamava as mais directas medidas para curar de defeitos que estavam inveterados.

Elle mesmo dizia em carta de 24 de Março de 1767, que «os Vice-Reis só podem castigar, mas não premiar. Com errada politica (a meo entender) introduzirão meus antecessores nesta cidade o luxo e as excessivas despesas em divertimentos indecentes, assim como tambem em carruagens inuteis, para abaterem e arruinarem as casas nobres e distinctas, o que conseguirão com esta desordenada idéa; com ella se virão precisados todas as pessoas a retirarem-se ás suas fazendas e engenhos, onde têm existido e vivem presentemente sem apparecerem nem ter com que.

Estas pessoas que erão as que lá podião servir na Camara, os que tinham com que luzir e figurar na Cidade e os que a enobrecião, estão presentemente dispersas pelos districtos mais remotos e em grandes distancias uns dos outros sem tratarem com pessoa alguma, muitos destes casando-se mal e alguns deixando só filhos naturaes e pardos, que são seus herdeiros, pelo que se vê esta Cidade, que pela sua situação e porto deve ser a cabeça do Brasil e nella a assistencia dos Vice-reis, sem ter quem possa ser vereador, nem servir cargo authorisado e só habitada por officiaes mecanicos, pescadores, marinheiros, mulatos, pretos bo-

çaes nós e alguns homens de negocio, dos quaes muito poucos podem ter este nome; os brancos e os pardos só trajam capotes e até que eu aqui cheguei com chapéos desabados, á imitação dos Castelhanos, mas deste uso os desacostumei, ainda que com bastante violencia. Em face desta decadencia é preciso fazer algumas mercês.

Todos os officios só dão 863\$000 por anno. Dando-se algumas ajudas de custo, podia reabilitar um pouco esta cidade, que só tem frades, clérigos, soldados e mendigos. Os homens nobres vivem no districto são os que me servem. São bons vassallos. Devião vir para a Cidade para educar seus filhos, que continuando em contacto só com pretos e índios serão para o futuro verdadeiros regulos e feras indomaveis.

Destes nobres eu fiz mestre de Campo pelos districtos e muitos gostarão dessa mercê. »

E para retratar o meio em que vivia e mostrar os motivos de justificativa que já linha lançado nos habitantes da cidade, pelos quaes não podia mais governar, dizia, em carta de 7 de Julho de 1767 que, «ao deixar o Reino, disse a V. M. que me desse successor, logo que apparecesse qualquer accusação contra mim. Agora começo a apparecer accusações nessa praça e nesta. Recebi ordens em carta de 16 de Dezembro de 1753 para serem presos e sequestrados os extraviadores dos seus reaes direitos. Não me podia persuadir de que observando eu religiosamente essa carta real excedia a minha obrigação, porém, para me capacitar de que não sirvo nesta parte a meu amo tão bem como devia, basta-me o ver que o mesmo senhor me manda promover o zelo com que o sirvo, com a prudencia e a dissimulação e como não obstante esta determinação, não alcanço-o como a posso praticar, peço a El Rei que se alguns dos meus serviços tem algum merecimento, como remuneração delles, faça-me a mercê de mandar successor.

Tenho outras couzas para pedir esta graça: o primeiro é a minha idade e minha molestia: o segundo é ser o governador bem quisto com todos e principalmente dos militares e com estes, por infelicidade minha, não o posso alcançar, não obstante o estarem forrados e pagos. Os mesmos a quem tenho feito favores, me desejão ver rendido, porque querem gosar de liberdade de que gosavão no tempo do conde de Bobadella para poderem gosar daquella soltura e desobediencia em que viverão; terceiro os ministros da Relação que devião concorrer para harmonia do mesmo tribunal e a boa arrecadação das rendas, unirão-se ao Chanceller Castello Branco para protegerem homens indignos e outros devedores.

No proprio recinto do Tribunal fizeram desattenções ao Procurador da Coroa. Não servirão bem. E si o procurador da coroa e Gonçalo José ficarem nesta terra, depois que eu sahir, serão apedrejados, porque procederão com muita honra, o quanto o bispo pela protecção ao thesoureiro da casa da moeda Alexandre de Faria, na pretensão de suas cartas e o custo que teve em largar a prata que tinha no deposito ecclesiastico e que pertencia a S. M. sendo preciso vergonhosas diligencias; a camara ecclesiastica e o clero, que se julgão pobres por minha causa; sexto, a liberdade com que vivião os padres; a continuação do contrabando pelos homens de negocios que alcançam o perdão dos seus crimes; o máu estar do commercio, pela falta dos pagamentos pontuaes das compras. Não me pude utilizar dos recursos da Casa da Moeda, não obstante ter pedido, o que alcançaram o conde de Bobadella; 9º a rua dos ourives, que é a que sustentava muita gente do officio de ourives, já não o pode fazer.

O conde da Cunha não deixou de modificar um pouco as condições sociaes do Rio de Janeiro. Em 22 de Janeiro de 1766 «mostra as inconveniencias á patria

de tantos moços que se ordenam e observa que o Bispo não cumpre as ordens regias a respeito.

Isto lhe traz difficuldades para o engajamento no exercito e dizia: não sei que haja necessidade de tanto clerigo nesta cidade, porque nella e seu termo ha tantos que não tem de que vivam e andam todos procurando esmolas.

Além disto procedem escandalosamente. (A).

Em consequencia disto alcançou o Conde da Cunha que o bispo não podesse ordenar e os prelados modificarem religiões.

A este respeito dizia que para estas religiões iam os saudaveis e nasce para a patria os pobres e doentes.»

Além do sobre dito consumo de homens que ha nesta cidade dá-se o mesmo facto nos districtos onde os moços mais capazes são sachristãos, 27 de Julho de 1767.»

Em carta de 25 de Abril de 1766 diz que «é grande o numero de brancos e pretos que trabalham na rua dos Ourives em ouro e prata, mais de 440 homens.

---

(A) Em carta de 16 de Junho de 1764 dizia: nesta terra e nas vizinhanças rara é a casa que não tem privilegio; umas o têm da Santissima Trindade, outras o da Bulla da Cruzada, outras o de familiares do Santo Officio, outras o de Santo Antonio de Lisboa, e as maiores familias a de moedeiros; estes não só livram seus filhos do serviço militar, mas tambem seus criados, caixeiros, feitores, roceiros e os que estão addidos aos seus engenhos de assucar; pelo que se esta multidão de privilegios se não derogar, ao menos enquanto se não completarem as tropas, não será possível haver soldados nellas se não vierem de Portugal, e isto seria o mais acertado.

«Accresce mais a sobredita impossibilidade, outra que Sua Magestade deve prover de remedio, que é o grande numero de frades que querem ter estas tres religiões, que aqui ha, de bentos, carmelitas e franciscanos: estes têm passante de quinhentos, os outros tambem têm excessivo numero, e todos elles são de gente que é abastada e a mais branca do paiz; lançam-lhe os habitos em tão tenra idade que não me posso adiantir a prendel-os para soldados por não terem ainda a idade que Sua Magestade manda pelos seus reaes regimentos e ordens; o bispo ordena a quantos querem ser clerigos, e uns e outros tão ignorantes como é notorio». (Rev. do Inst. Hist. vol. 28, pag. 230).

A decima parte delles seria superabundante para fazer as obras de que se precisa.

O ouro que nesta rua se lavra é muito mais do que se sabe e imagina, quasi todo é extraviado das casas de fundição e não paga quinto. Vae em obras para Buenos-Ayres. E' uma rua que é o coito dos ladrões e vagabundos.»

A metropole attendeu a esse pedido e por carta de 30 de julho de 1766 ordenou a extincção dos ourives no Rio de Janeiro e em outros pontos da capitania.

A execução dessa ordem reclamou do conde da Cunha os maiores cuidados, por isso que não era calma a situação politica do Rio de Janeiro e entre os ourives haviam alguns de grandes cabedaes.

Por isso mesmo dizia elle (1) que «a situação politica é perigosa, obriga-me ter o maior cuidado á real resolução, porque seria infallivel o tumulto se declaradamente se fizesse publica a ordem.

Para cumprir chama os ourives de maiores creditos e disse que com elles não se entendia a ordem. Tem pouco a pouco executado a ordem, até que executei em absoluto.»

Cumprindo a ordem, o conde da Cunha não occultou sua opinião sobre ella, no character absoluto em que foi dada.

«Isto assim executado, dizia elle, é preciso agora dizer a V. Ex. o que sinto nesta materia, para que possa ser constante a Sua Magestade que estes officios, assim de ouriveis como lapidarios, cravadores e fundidores, faziam n'esta terra um ramo de negocio do qual viviam muitas mil pessoas, sendo cento e quarenta e duas lojas as que havia naquella rua, e em todas ellas trabalhavam muitos officiaes casados, brancos, e outros muitos escravos de particulares, que de seus jornaes

---

(1) Carta do Conde da Cunha de 14 de Agosto de 1767. Corresp. do Vice-Rein. Coll. do Inst. Hist.

(que eram grandes) viviam os seus senhores e as familias d'estes que não eram ourives; os brancos se sustentavam a si, a suas mulheres e filhos, e todos vestiam e calçavam d'aquelles lucros, e com o seu luzimento davãam um grande consumo de todas as fazendas que vinham nas frotas d'esse reino, o que tudo fica cessando, em prejuizo e abatimento dos rendimentos d'esta alfandega; além do que vinha de Buenos Ayres sempre um grande computo de dinheiro para varias obras d'ouro e prata, o que produzia uma utilidade ponderavel assim aos mesmos ourives como ao commercio do reino, de cuja falta resultaram prejuizos mui sensiveis. (1).

Dizia mais: Todos estes mestres, ou os mais d'elles têm idades muito avançadas, e tanto que ellas lhes não permitem o aprenderem outro officio, e para o irem exercitar em Lisboa é certo que não têm meios para fazerem os seus transportes com familias tão avultadas, e porque tambem estas são naturaes d'esta terra, e n'ella têm os seus parentes dos quaes se não resolvem a apartar-se, e por esta causa se vão mudando todos para roças e chacaras muito longe desta cidade, onde para não acabarem a vida de fome hão de fundir (alguns delles) e hão de trabalhar nos mesmos officios sem que possa ser possivel evitar este contrabando, pelas grandes distancias em que irão residir, e pela falta de noticias que delles ha de haver, e para assim executarem pouco ou nenhum embarço lhes causará a falta de instrumentos que se lhes tiraram, nem a prohibição que ha para lhes não poderem vir desse reino, porque nesta cidade ha muitos officiaes de ferreiro, serralheiro, e de todos os officios, e muito habeis, que não será facil embarçar-lhes que o façam, como, e quando elles quizerem.

Este grande numero de ourives tambem conhece que a mercê que Sua Magestade lhes fez de mandar

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 28, pag. 228.

accommodar na casa da Moeda e fundição desta cidade e nas mais deste Estado tem embaraços invencíveis e que os não remedeia em cousa alguma. . . » (1)

Tendo alcançado o paradeiro da entrada dos moços para os conventos, tratou de fazer delles factores do desenvolvimento agrícola e industrial do Rio de Janeiro e de alistal-os nas tropas dos auxiliares. (2). Si não fôra estes precedentes, o conde não teria os elementos que teve para dar o desenvolvimento que deu á lavoura e a industria, como veremos.

Alcançou da corôa acceitar a sua lembrança de crear-se um hospital para os morpheticos, a qual, em Avizo de 31 de Janeiro de 1765, permittiu que se utilisasse a casa da Quinta de S. Christovão (em outro tempo dos Jesuitas) mandando preparar alli um bom hospital, estabeleceu redditos muito proporcionados ao sustento de seus habitantes, e despezas necessarias, no tributo de 480 réis, que annualmente pagam as propriedades maiores, ou de sobrado, e de 240 réis terreas.

Com essa providencia poz em pratica o requerimento da Camara de 4 de Novembro de 1697 á El-Rei sobre o mesmo objecto, supplicando a igreja da Conceição, e casas annexas para esse fim (3).»

Repetiam-se peramte a corôa as accusações contra o conde, principalmente do commercio do Rio de Janeiro, que, pelas perdas soffridas na Colonia em 1763

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 28, pag. 228.

(2) A este respeito diz Pizarro: As suas ordens, distribuidas com inteireza, e justiça, mas executadas com terror excessivo por sujeitos malfazejos, se attribuiram as causas de immensas lagrimas, que derramaram muitos pais de familias, Viuvas, Orfãos, e outras pessoas miseraveis: mas rasgado o véo, que encobria tantas calamidades, manifestando-se os deshonrosos procedimentos do Ajudante Official da Sala, e doutros subalternos semelhantes, cuja ambição desmedia flagelava o Publico á sombra do nome, e da voz de quem os mandava; principiou á apparecer serena a execução das providencias, depois de castigados exemplarmente os instrumentos de tantos males. (*Mem. Hist.* por Pizarro, vol. 5-6, pag. 184).

(3) *Mem. Hist.* por Pizarro, vol. 5-6 pag. 182.

quando Silva da Fonseca, vencido pela covardia entregou-a a Cevallos, causou, enormes desgostos a Bobadella. Eram os potentados. Estavam acostumados com a bonhomia de Gomes Freire. Por mais que a autoridade fosse solícita em vigiar a arrecadação das rendas, o contrabando tinha creado raizes. E nelle os negociantes desta praça tinham a mais larga fonte de origem de suas fortunas.

Tentar estancar essa origem de fortunas, era cair na odiosidade dos poderosos. Foi o que fez o Conde que nos traz a mente a figura de Luiz Vahia Monteiro, tão energico como elle, tão honesto, tão intransigente e decidido, mas com maior cultura e superioridade mental.

Ninguém melhor do que o Conde da Cunha teve até então a idéa real da situação do Rio de Janeiro, de seus homens, da situação e sua sociedade, e de seus defeitos. E ninguém melhor traçou um programma de utilidade que, se não fôra a successão que o privou do governo, collocaria a metropole do Brazil em melhores condições de prosperidade.

A estas denuncias veiu reunir-se um facto que apressou a successão: o coronel Manoel Gomes de Sepulveda, conhecido sob o pseudonymo de José Marcellino de Figueredo, que acabava de levar munições de guerra para o Rio Grande e o governador da capitania, de commum accordo, tinham resolvido attacar as posições de que se achavão de posse os castelhanos.

Dirigirão-se para o forte de S. Caetano e a Villa de S. Pedro, em franca hostilidades contra elles.

As noticias destes factos chegarão á metropole, onde produzirão a maior contrariedade, pelos compromissos de amisade ultimamente tomades, levando Portugal a dar á corte de Madrid as maiores satisfações «mandando propôr a S. M. Catholica por V. Exa.: Que lhe parece que o meio mais efficaz para o dito fim será o de expedirem suas ditas Magestades de accordo

commum novas ordens aos seus respectivos Governadores e Capitães Generaes daquellas partes.

Determinando-lhes em *sustancia*: Que desaprovam, estranham todas quantas hostilidades se commetteram desde o dia vinte e oito de Mayo proximo passado em diante, como contrarias ás suas reaes ordens, e á sua fraternal, e sincera Amisade: Que tudo quanto se houver innovado com as ditas hostilidades, ou com quaesquer outras, depois d'ellas commettidas, se reponha logo immediatamente no mesmo estado em que se achava no referido dia vinte e oito de Maio proximo precededente: E que as Armas, e as forças e ambas as Cortes naquella parte do mundo se estabeleça nella, que são preventivas para cohibirem os seus Adversarios e rebeldes; e de nenhuma sorte para terem o menor exercicio contra os reciprocos vassallos dos dous Monarchas tão estreitamente unidos pelo sangue, e pela fina e estreita Amizade, que entre si estão cultivando tão cuidadosamente.

10—No caso em que S. M. Catholica assim o approve, e queira confiar ao dito Avizo (que ficará prompto ao mais tardar em quatro dias) as suas Reaes Ordens para Dom Antonio Bucarelli, pode V. Exa. dar em reversal dellas a Cópia desta Carta. E logo que receber a resposta de V. Exa. será despachado o referido Navio de segundo Avizo na primeira maré que se seguir. Deus Guarde a V. Exa.—Sitio de Nosso Snra. da Ajuda a 19 de Setembro de 1767. (1)

Achando-se as couzas neste Estado, diz o Secretario de Estado ao conde de Azambuja, em carta de 11 de Setembro de 1767, se receberão a noticia de haver o Coronel Joseph Custodio de Sá rompido em vinte e oito de Maio proximo precedente huma guerra com os Castelhanos que guarnecem o *Rio Grande de S. Pe-*

(1) Carta do Conde de Oeiras a Ayres de Sá e Mello de 10 de Setembro de 1767. Corresp. para a Cõrte. Coll. do Archivo Publico Nacional.

*dro*; e de ficar o Conde da Cunha disposto a soccorrel-os para continuar a mesma guerra, quando pelo Contrario em virtude das Ordens de 22 de Julho de 1766, e de vinte e dous de Março deste presente anno, que V. Exa. achará debaixo dos Ns. 1º e XIII do Cathalogo incluzo, e marcado com a Letra A, deveria ter, por huma parte mandado buscar preso o dito Coronel Joseph Custodio de Sá, e pela outra parte escripto ao Governador e Capitão General de Buenos-Ayres *Dom Antonto Bucarella* para com elle se *sincerar* e remover toda a desconfiança = A falta destas duas providencias, bem verá V. Exa. que não podia deixar de ser fatal em huma tão delicada conjectura. E para supprir hé que S. M. rezolveu que V. Exa. passasse immediatamente para o Rio de Janeiro na forma que lhe tem ordenado: Que logo que ali chegar tomando posse do Governo faça repor tudo no Estado antigo: Que a esse fim despache hum Avizo ao Governador e Capitão General de Buenos-Ayres: Que lhe signifique por elle todo o desprazer que a S. M. cauzou a ridicula guerra de subalternos que appareceu no Rio Grande de São Pedro: Que S. M. sobre ella mandou participar logo a El-Rey Catholico o que consta da copia que debaixo da letra B ajuntarei a esta Carta. Que havendo o mesmo conde feito destacar mais Tropas ou Navios para aquellas partes, faça V. Ex. recolher tudo ao Rio de Janeiro, na conformidade das Ordens de vinte de Junho proximo passado, indicados nos ns. XIV, XV e XVII do mesmo Cathalogo, compondo com o General Hespanhol todas as desordens que houverem succedido como contrarias ás intenções, e ás Ordens de ambos os Monarchas, porque o maior serviço que V. Ex. poderá fazer ao dito Senhor é de remediar os ditos absurdos, ou de suspender os effeitos delles, emquanto não chegarem as Ordens da Corte de Madrid, que esperamos dentro em poucos dias, para com ellas partir outro Avizo que se fica aprestando.

As diabruras dos Jesuitas são hoje um objecto digno da grande attenção que provam as referidas *Deductão e Petição de Recurso*.

Eis os motivos da successão do conde da Cunha, que por mais de uma vez, tinha pedido para ser substituido.

Eis em sua propria opinião, o que foi o seu governo: (1) despendi no meu governo de 42 mezes. Reedifiquei o palacio e a — casa de contos, as quatro fortalezas de Santa Cruz, S. João, Praia Grande e Villegaignon.

Fiz a casa das armas e os armazens de polvora, tenho quasi finda a construcção do quartel. Reedifiquei o hospital militar, reparei a Casa da Relação e acabei os dous tribunaes annexos; concertei as cadeias, construi um novo arsenal. Remetti para o sul 190:000\$.

Paguei a tropa até fim de Março deste anno e tambem 14 mezes de soldos já devidos, fardei a tropa. Do dinheiro que tenho pago e tenho em cofre monta em 1.244:687\$615. Devo algumas quantias. Tenho em cofre 32:397\$023 e gastei 1:212.209\$692, isto quer dizer, em cada mez despendi 28:864\$061, muito menor do que fizeram os governadores interinos que gastaram 75:085\$625.»

Em honra do seu nome foi denominada — rua do Conde até a Lagôa da Sentinella, obrigando a Camara a cobrir ou tapar com lages grossas a rua da Valla (actual Carioca).

---

(1) Carta de 25 de Abril de 1767 ao Secretario de Est. *Corresp.*

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

STORIA

A  
la  
pau  
tura  
mea

Alza

no p

do re  
area  
pote

## CAPITULO XXI

### Governo do conde de Azambuja

*SUMMARIO.—O Governo do conde de Azambuja.—Negocios do sul.—Situação da guerra.—Causas de sua aggravação.—Marquez do Lavradio.—Sua nomeação de vice-rei do Brasil.—Obras do seu governo.—A organização militar que fez.—Suas opiniões sobre os juizes.—Outros actos do seu governo.—Rendas da Camara.—Actos em relação ao commercio.—O commercio da cidade.—Como elle se fazia.—As causas do seu atraso.—Reformas.—Prejuizo ao começo da autonomia industrial de Minas.—Divida dos particulares.—Sua opinião sobre a venda dos bens dos jesuitas.—Suas medidas sobre a industria e a lavoura.—Seu programma em relação ao Rio Grande do Sul e Santa Catharina.—Seu papel nas luctas do Sul.—Correspondencia da metropole.—Os inglezes e jesuitas.—Programma sobre a politica a seguir.*

Achava-se no governo da Bahia o conde de Azambuja, (1) quando foi nomeado vice-rei do Brasil por carta patente de 31 de Agosto de 1767. Sahiu daquella capitania a 1 de Novembro e chegou ao Rio a 12 do mesmo mez, tomando posse da administração a 17.

Em nada adiantou a vinda rapiua do conde de Azambuja.

A situação da guerra no sul continuava no mesmo pé.

Tomada já a fronteira norte do Rio Grande, não foi retituida aos castelhanos, não obstante a troca de notas por deraais delicadas e amigas entre as duas potencias.

(1) D. Antonio Rolim de Moura Tavares.

A guerra continuou em escaramuças successivas até 1773, quando assumiu uma phase mais aguda.

Ao assumir a administração, o conde de Azambuja tratou das fortificações e dos outros elementos de defesa da cidade.

De accordo com Böhm e Funck, organisou um plano geral de fortificação que não foi por elle realisado, pelo pouco tempo de sua administração.

Não era bôa a situação financeira, não obstante os cuidados do conde da Cunha em gastar o menos possível.

A divida ainda estava em 5 milhões de cruzados e os elementos de fiscalisação eram pouco activos, defeituosa a escripturação e todo o processo de contabilidade.

O antigo collegio dos Jesuitas escolhido pelo conde da Cunha para morada dos vice-reis, passou a servir de hospital militar, ficando estes na antiga residencia construida pelo conde de Bobadella, «que está na melhor situação perto de tudo, e na praça unica que tem esta cidade e que por conta d'isso serve de parada; e emquanto a serem doentias não é especial desta paragem commum a toda a cidade; o fetido se evitou logo tanto que as mandei preparar para vir para ellas.» (1)

A nova organisação militar que se devia fazer, de accordo com os regulamentos remettidos e os corpos de infantaria e artilharia vindos da metropole, veiu aggravar a situação financeira, por isso que não foram abertas verbas especiaes para essa despeza, muito superior aos recursos da receita.

Dahi os embarços que o conde de Azambuja descreve em seu officio de 15 de Maio «para pagar os maiores e ajudantes de doze regimentos de infantaria auxiliar, e o coronel e tenente coronel de cavallaria, que não existiam na capitania do Rio de Janeiro.

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 28, pag. 235.

Todos estes soldos (dizia o conde) sahem por hora da fazenda real, nem eu vejo meio de serem nunca pagos, pelas camaras; porque, sendo a desta cidade a mais rica, terá de renda doze mil cruzados, que não chegam bem para as despezas, e comprehende no seu districto nove terços cujos officiaes pagos, a serem pela camara, absorvem todo o seu rendimento; as mais são tão pobres que nem as despezas dos officiaes pagos d'um terço poderão supportar. (1)

Em relação ao regimento de cavallaria, dizia que «nesta cidade ha duas companhias, mas nem por isso estão muito promptas por terem de ordinario os cavallos nas chacaras e roças e estas até agora se não tem completado maior parte de mercadores e officiaes mecanicos os quaes de ordinario não tem casas com commodidades para terem cavallo, nem chacaras, ou roças e assim a estas se causa um grande detrimento por obrigar a serem soldados de cavallo, porque para isso não custa pouco, e alugar casas de mais preço.

Homens de negocio mais grosso sem terem possuidade, mas ao mesmo tempo os acompanha uma invencivel repugnancia a serem soldados de cavallaria affectando o tempo em que perdem e embargo que causa o seu trafico, e assim se tem valido de mil pretextos para se isentarem.

Porém, burla que isto não fosse, sendo esta casta de gente muito util pela sua occupação, me parece que para o serviço militar é a menos propria, e me persuado que se os ditos homens de negocio para evitarem a vexação que imaginam em serem soldados a cavallo, contribuissem com a despeza necessaria para uma tropa paga de sessenta cavallos, esta junta com as duas partidas que Sua Magestade tem mandado crêar, serão muito mais uteis para a defeza desta cidade que todo o regimento de cavallaria auxiliar. (2)»

(1) Rev. do Inst. Hist. Vol. 28, pag. 235.

(2) Rev. do Inst. Hist. vol. 28, pag. 236.

No fim de dois annos de administração, pediu e obteve o seu regresso á Portugal, passando-a ao Marquez de Lavradio (1) que substituiu o conde Azambuja no governo da Bahia.

Agora veio substituí-lo no governo do Rio de Janeiro, sendo nomeado vice-rei por carta patente de 8 de Abril de 1769, assumindo a administração a 4 de Novembro do mesmo anno.

Emquanto durassem os acontecimentos do sul, o assumpto obrigado dos governos era a defeza da cidade.

Succediam-se os planos de fortificação, alguns dos quaes não eram executados como o do Conde de Azambuja.

Agora o Marquez de Lavradio discutindo o assumpto em seu officio de 20 de Fevereiro de 1770 em relação aos planos que foram apresentados por Böhm e Funck, e Francisco João Roscio, dava preferencia ao do ultimo, que em absoluto acceitava as idéas de Vauban.

E então se resolveo a executal-o; construiu a fortaleza do Pico, á cavalleiro da de Santa Cruz, para dar mais segurança a entrada da barra; demolio o serro da fortaleza de Willegaignon; melhorou e reparou a fortificação da Ilha das Cobras, S. João, Lage, Gragoatá, Boa Viagem, o forte de S. Thiago. Construiu na praça do Leme um reducto e o reducto de S. Clemente, um alojamento na Praia Vermelha; reparou a da praia de Fóra e fortificou os morros de S. Bento e S. Januario; melhorou e segurou a casa do Trem.

O conde da Cunha não teve tempo, nem mesmo o conde de Azambuja, de organizar todas as forças da guarnição da cidade, segundo o plano remettido da metropole.

Fel-o o Marquez do Lavradio, organisando tres

---

(1) D. Luiz de Almeida Portugal Soares d'Eça Alarcão Mello Silva Mascarenhas.

terços de homens brancos e de pardos, contra a opinião dos chefes da guarnição que quasi todos oppunham-se á criação destes corpos. V. Ex. se deve prevenir, dizia o Marquez do Lavradio ao seu successor, contra uma grande opposição que ha a elles, e assim em o Tenente General que diz que nunca poderão prestar para nada, como em muitas outras pessoas do povo que querem persuadir que a formatura d'estes corpos servem de grande vexação aos povos; tudo isto é menos verdade; contra o que diz o Tenente General a experiencia mostrou o contrario.

Estes corpos, no tempo em que receavamos ser aqui atacados, em diferentes rebates que houveram, em que suppunhamos vir aqui a esquadra hespanhola, acudiram todos os seus postos com grandissima promptidão sem nenhuma confusão, e mostrando tão boa vontade que a tropa, e em cousa nenhuma mostrando maior constancia aquella do que esta. Os que eram mais ricos animavam aos mais pobres, e todos estavam tão satisfeitos, e a cidade em tanto socego, como poucas vezes se encontram em occasiões semelhantes. (1)»

Em relação a politica e administração civil, achava insufficiente um juiz de fóra, julgando necessario mais um para o districto de Santo Antonio de Sá, outro para os campos de Goyatacazes, outro para Santa Catharina outro para o Rio Grande.

Julgava que os representantes da Justiça cumprissem como deviam os seus deveres. Eu tenho trabalhado, dizia elle, ha perto de dous annos, sobre este objecto, tendo tido neste trabalho maior constancia; não me tenho embaraçado com duvidas e difficuldades que a todos o instante se me offerecem; porém, como me

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 4, pag. 419.

tem faltado quem me ajude, muito pouco tenho podido conseguir.

Os ministros de ordinario que vem para estes lugares, segundo o que a experiencia me tem mostrado, em nada mais cuidam que em vencer o tempo afim de poderem requerer o seu adiantamento; e no tempo que residem nos mesmos lugares veem como os podem fazer mais lucrosos, de sorte que, quando se recolham, possam levar com que fazer beneficio ás suas familias.

A nenhum tenho ouvido fallar nunca na utilidade que fizeram aos povos do lugar em que estiveram; todos chóram a miseria em que deixam as suas povoações, movendo-os a esta compaixão o pouco rendimento e utilidade que tiraram do seu lugar. (1).»

Um facto da maior importancia motivou a falta de cumprimento dos seus deveres: «como os ordenados de todos estes Ministros são pequenos, e elles a sua principal idéa é o não se recolherem uns com menos cabedacs do que se recolheram os outros, e estimam se multipliquem os emolumentos, e isto não pode ser sem haverem muitas demandas, litigios e discordias entre os particulares, e outras cousas semelhantes, com que andam inquietos os povos, são obrigados a muitas despesas, e se divertem d'aquelles uteis serviços em que deviam estar empregados, e tudo isto por nenhum outro fim que o do vil interesse dos Juizes, e de seus officiaes, que são os principaes aparelhos destas desordens.

Em onze para doze annos que tenho governado na America não me constou nunca que um só juiz procurasse accomodar as partes, persuadil-as á que se não arruinassem com contendias e injustos pleitos, e que nesta parte fizessem finalmente o que as leis tanto lhes recommendam.

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 4.º pag. 442.

Do mesmo modo não achei nenhum estabelecimento útil feito por nenhum daquelles magistrados: e alguns que mandei informar sobre negocios desta qualidade, os achei tão ignorantes e alheios destas materias, que me resolví a não tratá-las mais com elles.» (1)

Comprehendendo as grandes inconveniencias das demandas judicarias, o marquez de Lavradio procurou servir de elemento pacificador entre as partes, resultando disto queixas dos juizes, em vista da diminuição dos seus lucros.

Em um dos conselhos que deu ao seu successor foi que «se praticasse esse systema que eu segui, segure-se V. Ex. que verá arruinada esta capital em muito breve tempo, porque logo que se conhecer que V. Ex. segue outra idéa de remetter tudo aos termos judiciais, não só nascerão cousas novas a todos os instantes, porém muitas das que já se davam por feitas tornarão a nascer, e por este modo se conseguirá a ruina geral dos povos.» (2).

Cogitou mui seriamente do pessoal da camara, fazendo com que a escolha de vereadores recaísse em homens de distincção e posse.

Só assim poderia pôr em execução o seu programma de melhoramentos materiaes da cidade.

« Por este modo consegui, dizia elle «pôr as ruas da cidade como V. Exc. tem visto, fazerem-se mais duas fontes publicas, muitas pontes, concertarem-se os caminhos, juntar e entulharem-se infinitos pantanos, que haviam na cidade, origem de infinitas molestias. Fizeram-se curraes e matadouros publicos: está arre-matada a obra do açougue e casa de Camara.

Abriam-se novas ruas para se fazer melhor comunicação da cidade, e d'aqui por diante se continua-

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 4.<sup>o</sup> pag. 442.

(2) Rev. do Inst. Hist. vol. 4.<sup>o</sup> pag. 443.

ram a fazer muitos outros uteis serviços, se V. Ex. quizer tomar debaixo de sua protecção aquella repartição, e vigiar sobre ella quanto se precisa. (1).»

Attendeu tambem para a situação financeira da camara, cujas rendas até então montavam em dez mil cruzados.

Tanto vigiou esse lado da administração, que o seu Thesoureiro, Jorge Machado, «teve tal desesperação com a resolução com que me conservei constante de vigiar sobre aquella administração, embaraçando as utilidades que elle tirava, e os presentes que fazia com o que não era seu, que ultimamente se fingiu doudo, por mezes, recolhendo-se como tal ao convento dos Capuchos, d'onde não sahiu senão depois que V. Ex. tomou posse (2)

O cofre tinha-o em sua casa, «todo ao seu arbitrio, e nem as clarezas precisas por d'onde se podesse conhecer as entradas e sahidas que haviam no mesmo cofre; nunca se lhe pediam contas da sua administração, nem elle se offerencia a dal-as, e d'aqui pode V. Ex. suppor o estado em que isto estaria, conservando-se este homem n'aquella occupação por infinitos annos, e talvez que ainda hoje estaria no mesmo emprego, se a sua grandissima velhice e achaques lhe não tivessem tirado a vida.» (3)

A consequencia desses habitos administrativos, foi o grande desfalque na fazenda municipal, com a morte desse serventuario, o qual foi resgatado por um dos seus filhos.

O marquez de Lavradio corrigio esses defeitos da administração, ordenando que «o fosse para a Casa da Moeda; que fosse sempre Thesoureiro um dos homens mais abonados; que houvessem dias certos de cofre.

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 4.º pag. 449.

(2) Rev. do Inst. Hist. vol. 4.º pag. 449.

(3) Rev. do Inst. Hist. vol. 4.º pag. 450.

e fiz-lhe um regulamento para se governarem, na conformidade do papel marcado que V. Ex. verá no numero 11.

D'este novo methodo de administração se tem seguido o haver sempre uma conta corrente e ajustada do cofre, e receberem promptamente as partes o que lhes pertence, e na mesma especie que depositaram; e ficaram evitados todos os outros graves prejuizos, que até então se tinham seguido (1)

Pelo lado do commercio principalmente o de negros «havia mais nesta cidade o terrivel costume de que todos os negros que chegavam da costa d'Africa a este porto, logo que desembarcavam, entravam para a cidade, vinham para as ruas publicas e principaes della, não só cheios de infinitas molestias, mas nús; como aquella qualidade de gente, em quanto não tem mais ensino, são o mesmo que qualquer outro bruto selvagem, no meio das ruas onde estavam sentados em umas taboas, que alli se estendiam, alli mesmo faziam tudo o que a natureza lhes lembrava, não só causando o maior fetido nas ruas e suas vizinhanças, mas até sendo o espectaculo mais horroroso que se podia apresentar aos olhos.

«As pessoas honestas não se atreviam a chegar ás janellas; as que eram innocentes alli aprendiam o que ignoravam, e não deviam saber; e tudo isto se concedia sem se lhe dar providencia e só por condescenderem com as ridiculas utilidades que tinham os negociantes, a quem pertenciam aquelles escravos, com os recolherem de noite nas lojas ou armazens que ficavam por baixo das casas em que assistiam, porque com os alugueis que percebiam para alli se recolherem os escravos, vinham a ficar de graça, ou por preços mui diminutos, morando no resto das casas que sobejavam a accomodação d'aquelles hospedes. (2)»

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 4º pag. 45º.

(2) Rev. do Inst. Hist. vol. 4º pag. 45º.

Tomou a resolução de «ordenar que todos os escravos que viessem nessas embarcações, logo que dessem sua entrada na Alfandega pela parte do mar, tornassem a sahir, e embarcassem para o sitio chamado Valongo, que é no suburbio da cidade, separado de toda a comunicação ; que alli se aproveitassem das muitas casas e armazens que alli ha para os terem ; e que aquelles sitios fossem as pessôas que os quizessem comprar, e que os compradores nunca podessem entrar de quatro á cinco na cidade, quando precisassem ser vendidos ; que emquanto os não conduziam para as minas ou para as suas fazendas depois de comprados, os tivessem no campo de S. Domingos, aonde tinham todas as commodidades, e livravam a cidade dos encommodos e prejuizos, que ha tantos annos recebia por causa da sobre-dita desordem». (1)

Em relação ao commercio da cidade, não foram menos importantes as medidas tomadas pelo marquez de Lavradio.

Os negociantes não passavam de simples commissarios, com excepção da casa commercial de Francisco de Araujo Pereira, firma social fundada e negociando por conta propria. Além disto, desconheciam os principios de uma escripturação regular. Só agora, dizia elle, vai apparecendo um ou outro caixeiro que se tem educado na Aula do Commercio.

Esse modo de commercio não deixava de ser uma causa permanente do atrazo commercial da cidade, porque, «como estes homens não sabem que commissarios não podem adiantar o commercio d'este Estado, porque são obrigados a observar restrictamente as ordens dos negociantes que lhes mandam as commissões, e como por esta razão não podem carregar outros generos que aquelles que de lá lhes pedem, fica reduzido o commercio sempre aos mesmos generos, que são aquelles ha

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 4º pag. 451.

tantos annos conhecidos ; e os infinitos que ha, que por lá se não conhecem, e que podem ser de igual ou maior utilidade que os outros, em que já se commerceam, ficam inuteis, não se promove a sua abundancia, e por consequencia fica parado o importante adiantamento que isto póde ter.» (1)

Em vista disto, não remettiam os productos do paiz, porque «de lá lhes não pedem, e mandando-os por sua conta particular, receiam que lh'o não dêem ou saibam dar sahida, e que d'este modo venham a cahir sobre elles todos os prejuizos, e d'aqui conhecerá V. Ex. que para se augmentar o commercio d'esta capital é preciso, ou que as casas de negocio tenham outra formalidade, sendo companhias estabelecidas como socios, assim nos portos do Brazil, como nos da Europa, ou que emquanto o commercio se faz por commissarios, aos negociantes principaes da Europa peçam os seus commissarios da America os differentes generos que se forem descobrindo, para serem em Europa examinados, e a proporção das utilidades que encontrarem poderem dar as ordens competentes para se lhes remetterem. Emquanto isto se não fizer por um destes modos que a V. Ex. repito, pouco ou nenhum augmento poderá ter o commercio, e V. Ex. passará pelo desgosto de ir vendo perder tantas preciosidades, que se podiam aproveitar». (2)

Tratou o marquez de estudar este assumpto e viu que dous factos eram principalmente a causa desses habitos commerciaes profundamente contrarios ao desenvolvimento da vida commercial da cidade.

O primeiro provinha de «muitos commissarios volantes, que debaixo de outros titulos vinham de Europa trazendo infinita fazenda, da qual como não pagavam frete, porque traziam nas suas accomodações, não se-

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 4.º pag. 454.

(2) Rev. do Inst. Hist. vol. 4.º pag. 455.

rem obrigados a pagar commissão, aluguel de casas e armazens, ou outras despezas a que são obrigados os commerciantes com casas estabelecidas, que estes vinham encher as lojas dos mercadores e mais traficantes, porque como as podiam dar por muito menos preço, vistas as maiores despezas de uns, e a differença da despeza dos outros, que d'aqui nasciam ficarem as suas empatadas, e elles faltarem com as competentes remessas aos seus correspondentes.» (1)

O outro era «a falta das frotas que tambem concorria para isso mesmo, porque n'aquelle tempo, como havia praso certo de se fazer como uma feira publica, onde todos patenteavam os seus generos, e que pelo desejo que tinham de fazer a remessa para Europa haviam barateado mais, o que então lhes era mais facil, porque dando alli prompta sahida aos effeitos, não tinham necessidade de pagar armazens, e com os promptos pagamentos que recebiam e elles mandavam para Europa, tambem vinham a pagar os juros que se pagavam pelo interesse do dinheiro que tinham tomado para as mesmas negociações, e tudo isto concorria para elles venderem as fazendas mais commodamente, sem que d'alli se seguissem maiores prejuizos.» (2)

Os freguezes de Minas, cujo commercio era abastecido pelo do Rio de Janeiro, tinham o habito de trazer os seus pagamentos em vespervas da partida da frota. Mas, desde que naquella capitania, seus povos começaram a conquistar um pouco de independencia dos productos europeus, «estabelecendo a maior parte dos particulares nas suas proprias fazendas, fabricas e teares, com que se vestiam a si, e á sua familia e escravatura, fazendo pannos e estopas, e differentes outras drogas de linho e algodão, e ainda de lã» ; deu isto em resultado a diminuição dos debitos.

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 4º pag. 456.

(2) Rev. do Inst. Hist. vol. 4º pag. 457.

Este facto diminuiu tanto o commercio que de uma medida de recebimento de 400 ou 500 mil cruzados, feito antes de partir a frota, descêo a 200 mil.

O marquez intentou corrigir esse supposto prejuizo da autonomia da producção mineira, que, não ha duvida, prejudicava o commercio do Rio, devendo animal-a e fazer com que nas outras Capitánias, se despertasse o mesmo espirito de autonomia economica, com o qual se restringisse o mais possivel o consumo dos productos europeus.

Escrevêo ao General de Minas «a respeito das fabricas e teares particulares, mostrei-lhe os prejuizos, que se seguiam, não só ao Estado em geral, mas até á mesma Capitania de Minas em particular, de semelhantes estabelecimentos.

Ao Estado em geral porque, por aquelle modo iria parar infinitamente o commercio, pois não tendo os effeitos sahida, faltaria quem os carregasse, e por consequencia viriam arruinarem-se tantas familias, as nossas fabricas de Europa, e até viria a parar a navegação.

Que no particular da Capitania de Minas igualmente experimentaria ruina, porque não precisando os homens de fazer maior trabalho para se vestirem e se sustentarem, elles se deixariam de empregar nos trabalhos, que são os proprios daquella Capitania, que elles deviam ver, de que sendo o systema das Capitánias de Minas o empregar os povos nas lavras do ouro, serviços que occupam infinita gente, outros serem animados para fazerem novas descobertas, dando-se destas gentes diferentes applicações do verdadeiro systema, e era uma consequencia infallivel de que as lavras se haviam diminuir, e que faltariam a apparecer os grandes cabedaes, que se encontram com as novas descobertas.

O marquez teve o presentimento que «em um paiz tão extenso, fazendo-se independente, que era muito arriscado a poderem algum dia dar trabalho de maior consequencia».

Para corrigir esse mal creou uma feira, «escolhendo o tempo mais secco do anno, aquelle que é mais proprio para se fazer a jornada d'is Minas, e a de todos os mais sertões, sem incommodos nem perigos, e fiz primeiro que o dono de uma fazenda, que ha no sitio de N. S. da Gloria, fizesse bastantes moradas de casas, onde os negociantes podessem recolher as suas fazendas, e que pelo outro lado houvesse lugar proporcionado para os mais mercadores e traficantes levantarem as suas barracas, como se pratica em todas as feiras da Europa. No primeiro e segundo anno ainda alguns negociantes tomaram algumas casas, e mandavão alguma fazenda; porém depois pareceu-lhes que isto era indecoroso, e se satisfizeram com serem passeantes da feira sem se aproveitarem em quanto podiam daquelle grande beneficio, que eu lhes procurava. Sem embargo disto, sempre deixei continuar a feira nos mais annos, e até promovi a continuação della, porque ainda que os commerciantes principaes se não aproveitavam para tirarem as commodidades todas que podiam perceber daquelle estabelecimento, sempre tiveram aquelle resultado de maiores vendas, que faziam os mercadores, os que para apresentarem as suas bem surtidas faziam naquella occasião maiores empregos; e estes nos días que durava a feira, como o povo todo ia alli a titulo de se divertirem; vindo a serem raras as pessoas que não compravam alguma cousa, deste modo tinham os mercadores a conveniencia de perceberem o lucro da despeza que tinham feito, e os negociantes tambem a tinham tido pelas fazendas a que tinham dado sahida.»

• Outra cauza da decadencia do Commercio do Rio provinha da grande divida «que S. Magestade tinha com a Praça e a muitos particulares da Capitania, a qual já subia de 5 milhões de cruzados e bem vê V. Ex. que faltando ao commercio e lavoura este grande cabedal, e estando-lhe empatado, e em lugar de se lhe diminuir a divida, ir-se esta augmentando, que se faz

quasi impossível que se possam animar estas gentes a novos estabelecimentos ; donde vem que, sem que S. Magestade dê alguma providencia para se ir satisfazendo aquella divida, ainda que seja pelo meio de uma consignação tão modica como duzentos ou trezentos mil cruzados por anno, sem esta providencia desengane-se V. Ex. que, por mais que trabalhe, nunca verá V. Ex. as utilidades e augmentos que ha de desejar nesta Capitania ; antes pelo contrario terá V. Ex. o desgosto de ver abatida e reduzida á maior ruina uma capital que, sendo animada, e recebendo os auxilios que até de justiça se lhe devem, pode ser para S. M. e os seus vassallos a mais util, pelas grandes preciosidades que contém em si.»

Julgava o marquez indispensavel uma consignação especial de dinheiro para o pagamento dessa divida «e não consignação, como tem havido, de se pagar com letras, segundo o que se mandou praticar com os bens que foram dos denominados Jezuitas ; porque com esta qualidade de pagamentos a experiencia me tem mostrado que sò os particulares se aproveitam, e S. M. não percebe toda a utilidade que podia ter na satisfação daquellas quantias. As fazendas dos Jezuitas tem-se vendido a troco de letras ou creditos da Fazenda Real. Apresenta-se a avaliação da fazenda áquelles que vem a quererem lançar nella. Estes homens entram a buscar letras, que param na mão de diferentes pessoas, as quaes, como não tem esperanza de receber o seu pagamento d'El-Rei, por não haver uma consignação destinada a isso, e não podem demandar a Fazenda Real, para serem embolsados, estimam que os particulares lhes passem as letras, fazendo-lhes rebates dellas ; e como se lhes constituem devedores pelas quantias liquidas a que se reduzem, e a que obrigam todos os seus bens, fica-lhes por este modo mais facil a cobrança da sua divida ; e a utilidade que S. M. podia vir a ter passam a receberem-na os outros, que, pelo

preço porque compram as fazendas, já ficam bastante-mente utilizados.»

Entretanto, foi o mesmo marquez de Lavradio quem, em carta de 12 de Julho de 1771 disse que «a fazenda real muito devia aos negociantes desta praça e lembra o seguinte meio de pagamento: os bens confiscados aos Jezuitas podião ter esta applicação. Pondo-se á venda os bens dos Jezuitas, a situação da Capitania não permite que elles alcancem grandes preços. Os possuidores de letras da fazenda podião ficar com elles, a troco das letras. Submette este plano á approvação regia.»

Em relação aos bens dos jezuitas cuja venda foi ordenada em carta regia de 28 de Fevereiro de 1771, disse, em carta, de 9 de Fevereiro de 1771, «julgar inconveniente a venda das duas propriedades—fazenda de Santa-Cruz e Engenho Velho. Em relação á primeira, posso dizer que paga a despeza e deixa o lucro liquido annualmente de 10 mil cruzados. De lá vem o gado para as náos de guerra, fornece escravos para o trabalho e serviço da fabrica das armas e trem de artillaria. Começa-se a criação de potros e bestas muares para a Cavallaria, fornece carvão para a fabrica e trem. Em relação ao Engenho Velho nada rendia. Mas no governo de Azambuja, em vista das medidas que elle tomou, ella está dando rendas.»

Seria preferivel a venda para amortisar a divida. E nas palavras acima citadas do seu Relatorio, está a convicção desse erro administrativo.

Nas diversas verbas dessa divida, as que se referião a contracto de serviços publicos, tinha havido o maior dolo e malicia, sem que as administrações anteriores tractassem de curar disto, salvaguardando os interesses da fazenda real.

E' assim que por cada uma farda, pagava-se, por arrematação 3\$000, «quando agora estão sendo feitas a 500 rs. Por cada par de sapatos se pagava mil e

quatro centos, mil e duzentos ; agora se fazem a oito centos réis. Obras de selheiro, de madeireiro, correiros e serralheiros, tudo era pelo mesmo modo, como V. Ex. poderá ver das contas antigas, conferindo-as com as modernas.

«As obras das embarcações; as de pedreiros e carpinteiros iam pelo mesmo modo, sendo mais para reflectir que não só S. M. pagava aquelles grandes jornaes e os materiaes pelos preços muito extraordinarios, porém em todas estas obras se empregavam os escravos dos mestres que eram d'ellas encarregados, e muitas vezes escravos dos apontadores; elles se contavam nos trabalhos d'El-Rei, apparecendo algumas vezes as horas do ponto, e logo que tinham feito aquella formalidade, vinham para a cidade, ou para outras partes, onde os mestres tinham obras, e S. M. não só vinha a pagar a quem lhe não servia, a demorarem-se as obras que se tinham determinado, mas a pagar dobrado, e mais preço que o que devia.»

Promoveu a lavoura do café e do anil, fazendo do commercio deste ultimo producto um monopolio do Estado, como um meio proteccionista de seu desenvolvimento.

Só ao Estado poderião os lavradores vendel-o. Quando porém essa lavoura chegou a uma certa phase de desenvolvimento, permittiu-se a venda livre aos particulares, por preços, porém, superiores aos pagos pela fazenda. Esse é o unico meio, dizia o marquez, «de se poderem augmentar os generos e o commercio nestas conquistas: todas as vezes que os Soberanos não animarem os lavradores, e não lhes fizerem certo o premio de seu trabalho, não será possivel conseguir-se cousa alguma, e V. Ex. conhece excellentemente que os cabedaes que sahirem dos cofres de S. M. para estas applicações, ou soccorros, que tão longe estão de serem prejudiciaes aos interesses de S. M. que pelo contrario vão fazer entrar nos mesmos cofres muito maiores quantias

do que as cue sahiram; porem, para estas applicações são precisas consignações separadas.»

Por iniciativa de João Hoffmann, morador em *Matta-porcós*, desenvolveu-se a industria da *guaxima*, arbusto do qual se podia tirar linho e fazer cabos, cordagens para navios. Fizerão-se as experiencias com um excellente resultado, supprindo-se logo os navios da esquadra dos cabos e cordas precisos.

Em vista dos bons resultados da experiencia, ajudou esse ramo da industria feito por João Hoffmann.

Promoveu tambem a plantação do canhamo, em Santa Catharina, no Rio Grande e nos arredores da fazenda de Santa Cruz; cochonilha, da amoreira. Da Asia mandou vir o bicho de seda, com a competente instrucção para crear a industria da seda. Remetteu para a metropole as melhores madeiras do paiz, oleos, balsamos, gommas.

Era da maior importancia a parte do programma do marquez em relação a Santa Catharina e o Rio Grande.

Em relação áquella Capitania, ajudou consideravelmente que a colonisação e povoamento se communicassem da ilha para terra firme.

Para isso, prometeu sesmarias e baixa aos soldados que tivessem bons filhos, e bem cumprissem os deveres de pai de familia.

Em relação ao Rio Grande «poude não só dar toda a farinha de trigo necessaria para America, evitando-se por esta sorte que da Europa nos venham um genero, que tanto lá necessitam; mas provendo-se esta lavoura, e dando-se as providencias necessarias para os promptos transportes dos effeitos daquelle continente, poderemos mandar ainda para a Europa uma grande porção desta mesma farinha.

Podem sahir daquelle Continente todos os annos para cima de duzentos mil couros, com os que vêm da Hespanha. Pode fornecer a todo o Brasil de excellen-

tes queijos e de manteiga, que se necessita, de sorte que estes dous generos que os estrangeiros nos introduzem, pelos quaes levam da America grosso cabedal pódem ficar entre nós. Podemós tirar immensa cochonilla, por haverem muitos campos onde se produz, ainda sem cultura. O linho canhamo produz allí excellentemente e chega a um grande comprimento; porém nada disso se poderá conseguir sem que seja mudado o methodo que ali se acha estabelecido. Eu dei algumas providencias, que repetirei a V. Ex., e não dei todas as mais que me lembraram, e que tambem vou dizer a V. Ex., porque vendo eu que o que primeiramente tinha mandado nada se tinha executado, suspendi todas as minhas ordens, até ver se eu pessoalmente podia passar aquelle Continente, como sempre desejei, e então fazer-lhe os estabelecimentos, que me parecessem mais convenientes. »

Não se desenvolveu mais a lavoura do trigo, pelo facto de poucos navios navegarem entre aquella Capitania e o Rio. Assim tambem não se desenvolveu bastante a industria da manteiga e do queijo, pelo preço elevado do sal.

Quiz corrigir estes males, ordenando ao governador que promovesse a ida de embarcações naquelles portos.

Eis ahi os pontos principaes dos serviços prestados pelo Marquez do Lavradio ao Rio de Janeiro.

Vejamos a influencia da politica internacional de Portugal e o papel do marquez nas luctas dos Castelhanos no Sul.

A este respeito, o soberano, em carta de 14 de Abril de 1769, traçou-lhe um programma. «O maior e mais importante interesse, dizia elle, que hoje tem a Corôa de Portugal, hé o da segurança, e conservação da Praça do Rio de Janeiro em hum estado respeitavel, que cubra e proteja aquella Capitania; e que os desengane a cubiça dos que sabemos que tem vastas, e ambiciosas idéas contra ella; ou no caso de fazerem

contra ella alguma expedição, animados com a errada idéa que se lhes tem dado do nosso descuido, e a falta de meios para nos defendermos».

E dess: interesse nasceu «a confiança e a estimação que S. M. faz da pessoa de V. Exa. quando o nomeiou Vice-Rey, e Capitão General desse Estado com a sua residencia na dita Praça do Rio de Janeiro, naquellas circumstancias, e nas mais que vou participar a V. Exa. para a sua secretissima e cabal instrucção.

«Diversos são os inimigos certos e figurados contra os quaes deve estar sempre V. Exa. acautelado e prevenido com toda a vigilancia. Os primeiros são os Jezuitas, inimigos certos, e declarados deste Reino. Os confidentes e apaixonados que elles tinham na mesma Praça, e no seu territorio, os animaram tanto que fizeram o necessario assumpto das successivas Ordens Regias com que S. M. munio: primeiro os Condes de Bobadella e da Cunha, e depois o Conde de Azambuja, para obviarem quaesquer sedições domesticas, que os Confidentes e Fautores dos Jezuitas intentassem antes de succedarem e para castigarem summaria exemplarmente os réos della, se uma vez chegassem a ser effectuadas.

Os outros inimigos são os inglezes, até agora sómente figurados, mas que sem temeridade podemos ter por verosimelmente possiveis para a cautella, ainda que não para o mostrarmos por acções exteriores. Toda a politica e toda a malícia dos ditos Jezuitas tem feito os maiores esforços para ganharem os ditos inglezes para o seu partido, e para os concitarem, e armarem contra Nós: Por huma parte havendo feito publicamente transportar para os Bancos, e Companhias de Londres todos os importantissimos thezouros que por tantos annos extrahiram dos Dominios de Portugal, e Hespanha. Por outra havendo instado a ardente e insaciavel cubiça dos mesmos inglezes com os estimulos do

ouro, e Diamantes do Brasil: Por outra havendo-lhes feito crer que não temos forças bastantes para resistir ás suas invazões, que elles Jesuitas tem todas as intelligencias necessarias para fazerem declarar a seu favor os Povos desse Continente; e que nelle conservam para isso bastantes confidentes: E pela outra parte enfim, havendo incluido os papeis publicos de Londres de clamores iniquos para animarem contra Portugal os Povos de Inglaterra, fazendo-lhes falsamente crer que Nós somos que temos infringido os mesmos Tratados, que sempre observamos, e elles inglezes não cumprirão até o dia de hoje.

Em vista desta situação «nos devemos prevenir para nos deffendermos; primeiro com a politica até onde ella se puder estender; e depois com a força em ultimo remedio.

O procedimento politico nosso, deve consistir «em não nos mostrarmos de nenhuma sorte que temos a menor desconfiança da Côrte de Inglaterra, porque seria grande imprudencia demascarar os projectos que alguns dos seus ministros mal consultados hajão formado contra nós, para assim os obrigarmos a romper con-nosco: Em segundo lugar fazer V. Exa. vêr em todos os casos occurrentes por huma parte com toda a impassivel ostentação, assim a confiança que El-Rey Nosso Senhor, põe na amizade de El Rey Britanico, e na justiça dos seus Ministros; como a certeza que V. Exa. tem de que elles reprovarão as desordens com que os Vassallos Britanicos forem perturbar a paz, e a observancia das leis dos dominios de S. M. E em terceiro lugar e pela outra parte executará V. Exa. e debaixo daquelles protestos contra os ditos Vassallos Britanicos contrabandistas, e contra os seus confidentes (indignos de serem chamados Portuguezes) toda a severidade e rigor das sobreditas leis, de que o mesmo Senhor tem feito depositario a V. Exa.

Ao lado desse procedimento de amigo, se

os inglezes quizerem fazer contrabandos ou outras violencias V. Ex. deve em carta dizer que «cada Reyno, ou Estado Soberano tem as suas leis particulares regulamentadas pelos respectivos interesses e genios das Nações, que á sombra dellas devem gosar de tranquillo socego : Que a observancia das referidas leis, conforme o Direito Natural dos ditos Reinos, e Estados onde são promulgadas ; mas tambem os Extrangeiros que nelles entram, ou residem : Que por mais de vinte e tantas leis estabelecidas desde o descobrimento do Brasil, e desde as Compilações das Ordenações de Portugal, até o dia de hoje se acha prohibida a admissoão e entrada de Navios Estrangeiros nos Portos desse Continente ; sem outra excessão que não seja a dos casos fortuitos daquella necessidade extrema, em que a humanidade obriga os homens em commum a que um delles soccorrão os outros, quando lhes pode valer nos perigos em que se acham antes de perecerem nelles ; Que porém os ditos casos de necessidade extrema devem ser manifestos, e claramente provados na presença dos Capitães Generaes, e Governadores nas differentes Capitánias do dito Continente : Que os mesmos Capitães Generaes, Governadores, Magistrados, e Vassallos do Brasil que admittem Navios Estrangeiros nos seus Portos ; sem verem a elles constrangidos pela dita necessidade extrema, e notoria, ficam pelas referidas leis sujeitos as penas mais graves, e até á de morte natural inclusivamente ; e os ditos Navios e effeitos nelles achados, tambem sujeitos á confiscação irremessivel : Que V. Ex. nem faz as referidas Leys, nem pode dispensal-as, nem deve sujeitar a si, aos Officiaes de guerra, e Magistrados seus subalternos ; e aos mais seus subditos, ás penas nellas estabelecidas : Que elle Official inglez o verá assim bem claramente, sendo Filho de huma Patria onde a observancia das leys se trata justamente com o mais distincto e delicado zelo : Que tambem verá com a mesma clareza, que o seu Vassallo, e Official de hum Monarcha tão estreitamente unido com El-Rey Fidellissimo por amizade, e alliança ; nem o pode autorizar de nenhum modo a elle para ir tão longe perturbar a observancia das Leys deste Reino ; e para com a infracção dellas alterar a Paz Publica desse Continente ; nem o poderia excuzar a V. Ex. se permittisse que (contra as sabias, iustas, e sinceras intenções dos dous respectivos Monarchas) se tomasse por protesto huma Amizade tão sagrada, para se romper a observancia de tantas leys mais

importantes, e fundamentaes do grande Estado do Brasil; Leys cuja infracção faria um perniciosissimo exemplo, para pretenderem a mesma admissão nos Portos do Brasil muitas outras Nações, com muito maior prejuizo de Inglaterra, do que de Portugal, porque as fazendas transportadas ao Brasil pelo commercio são muito mais Inglezas, do que Portuguezas, como hé bem sabido.

Se não obstante isso os inglezes insistirem Vossa Excellencia, em outra carta dirá que «pela primeira carta lhe participou nos termos da mais amigavel e sincera abertura, quaes são as leys do Brasil, que elles como Extrangeiros não herão obrigados a saber; qual a impreterivel obrigação em que V. Ex. se acha de as fazer observar; e qual o perigo que V. Ex. correria se permittisse que as ditas Leys fossem no seu governo infringidas, e ultrajadas; Que tudo isto lhe torna a intimar amigavel, e officiosamente attendendo a ser elle inglez Official, ou Vassallo de hum Monarcha tão intimo Amigo, e tão constante Aliado d'El Rei Fidelissimo; Que à vista da insistencia delle inglez não pode já deixar de lhe pedir que considere bem por huma parte que o acto de hir a hum Paiz Soberano pretender atacar, e infringir as leis delle por semelhante modo; contém hum inaudito, insolito, e manifesto attentado; e pela outra parte que as offensas que são feitas pelos Amigos, só tem a differença de serem mais sensiveis, e mais escandalosus, do que as outras que vem da parte dos que são inimigos; Que sobre isto considere ainda mais elle inglez, que sendo hum particular sem authoridade alguma para ir a hum paiz Amigo, e aliado romper a harmonia das Leys, e a Paz das duas Nações, se acha nos termos de ser tratado como Rêo da culpa de perturbador do publico socego. Que V. Ex. lhe declara assim pela ultima vez para que haja de se retirar desde logo sem maior dilacão. E que lhe protesta que não o fazendo assim elle Official, ou Capitão inglez ficará responsavel das consequencias que tiver a sua porfia, porque V. Ex. vai dar as suas ordens para que com elle se tenha os procedimentos, que as leys desse Estado determinão; e que V. Ex. não pode infringir sem incorrer nas gravissimas penas que lhe ponderou pela primeira carta.

«Se em relação a os navios inglezes de guerra deve-se ter esse procedimento, mantendo uma directa fisca-

lisação no mar sobre elles, em relação aos navios mercantes, que sem urgentissima necessidade e motivo entrarem no porto do Rio de Janeiro, ou em qualquer outro «devem ser logo confiscados com os effectos que nelles se acharem sem duvida alguma.

« Devem os Mestres Capitães delles ser presos e autoados, formando-se-lhes corpo de delicto de Piratas, e Infractores da paz publica; perguntando-se sobre isto testemunhas; vendendo-se os cascos, e as fazendas, e remettendo-se a esta Corte os Réos com os Processos que se lhes formarem debaixo de Comboy, como já se havia ordenado ao conde da Cunha pela dita carta de 20 de Janeiro de 1768, que hé a ultima do Cathalogo, que vai junto a esta. Os Portuguezes que forem convencidos, ou de confidentes, ou correspondentes dos ditos Mestres Capitães dos Navios Estrangeiros; ou de que com elles fizerem contrabandos: Devem ser da mesma sorte autoados com os corpos dos delictos, em que forem achados; Devem ser sentenciados, e punidos com todo o rigor das leys irremessivelmente e sem a menor indulgencia contra os que tiverem provadas as suas culpas; para que os exemplos que com elles se fizerem preservem a esse Estado da formidavel *peste* dos contrabandos, que com tão intoleravel prejuizo da Corôa de Sua Magestade e todos os vassallos della, se tem pretendido com tanto, e tão negro dolo introduzir nesse preciozissimo Continente. »

Eis o programma traçado ao marquez de Lavradio e que foi religiosamente por elle cumprido.

Muitos foram os casos de apprehensões de navios entrados no porto do Rio, simulando avarias, mas com a manifesta intenção de contrabando.

*SUMMARIO.*—Acção hostil das autoridades do Rio Grande contra os castelhanos.—Socorros prestados pelo marquez do Lavradio.—Medidas da metropole.—Henrique Bokm como chefe do exercito.—Invasão do Rio Grande.—Auxílios remettidos pela metropole.—Vinda de Mac-Dowel.—Forças de terra.—Instrucções militares.—Capitulação de Santa Catharina e da Colonia.—Impressão na população do Rio.—Situação do marquez de Lavradio.—Suas cartas.—Negociações diplomaticas.—Tratado de S. Ildefonso de 1.º de Outubro de 1777.

Vimos em paginas anteriores que o governador José Custodio de accordo com o coronel José Marcellino de Figueiredo tinha levantado um movimento de hostilidades contra os castelhanos, para retomar os pontos perdidos.

Foram inuteis as providencias tomadas pela metropole de substituir o conde da Cunha e ordenar a volta de José Marcellino para o Rio de Janeiro, porque as luctas continuaram.

Os castelhanos continuaram a fazer usurpações no Rio Grande do Sul, occupando o forte na parte sul da barra desse rio, prohibindo a entrada de navios portuguezes nesse rio e com o que se sentia o commercio prejudicado pela falta de exportação de queijos, manteiga, trigo, milho, couro, etc. (1).

Mantinhão em bloqueio permanente a Colonia do Sacramento, cujo governador representava «a consternação em que os castelhanos o têm posto, recorrendo cada vez mais o bloqueio d'aquella praça, embaraçando o commercio e socorros d'ella, com as muitas embarcações que trazem no Rio da Prata; que visitam todos os navios portuguezes, e que ultimamente reprezaram um, por levar couros a seu bordo, rasgando o passaporte portuguez e conduzindo o mesmo navio a Buenos Ayres, sem o quererem largar até o presente.» (2).

Estes factos obrigam ao marquez a socorrer a

(1) Carta do marquez de Lavradio de 29 de Março de 1772.

(2) Rev. do Inst. Hist. vol. 27, pag. 233.

Colonia e Rio Grande, (1) «mas que não é nem a terça parte do que precisam aquelles estabelecimentos; que Santa Catharina tambem está falta de tudo, e que os armazens do Rio de Janeiro, d'onde os outros se fornecem, se acham exhaustos de toda a sorte de provisões e petrechos de guerra.

Pede que assim o represente a Sua Magestade, para que lhe acudam porque de outra sorte será impossivel dar boa conta de si.» (2)

Continuando as hostilidades, o marquez despachou para o Rio Grande o coronel José Marcellino, que tinha sido chamado ao Rio. (3).

Então os castelhanos resolveram dar um golpe decisivo, atacando o coração da capitania e cahindo sobre o rio Pardo.

Essa noticia teve o marquez a 30 de Novembro, por uma carta do governador da Colonia de 22 de Outubro: «o governador de Buenos-Ayres, com tres officiaes de maior patente, tinha juntado todas as forças, assim de tropa regular como de indios, sem deixar em Buenos-Ayres, Montevidéo e Maldonado alguma guarnição, e tirando quasi toda a gente que havia no bloqueio da colonia; que fizera das ditas forças 3 divisões, uma que marchava por um sitio chamado das Viboras, outra pelo campo da Colonia, e a terceira por mar em direitura ao Rio Grande; que o dito governador ou já tinha marchado ou marcharia dentro de 3 ou 4 dias; e que, segundo todas as apparencias, iam atacar ao mesmo tempo o Rio Grande e Rio Pardo. (4).»

Em vista disto, «mandara pôr prompto o resto do regimento de infantaria, de que se achavam 4 companhias destacadas em S. Paulo; que tambem fizera pre-

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 27, pag. 233.

(2) Carta do marquez de 19 de Setembro de 1772.

(3) Carta do marquez de 9 de Junho de 1773.

(4) Rev. do Inst. Hist. vol. 27, pag. 240.

parar as duas companhias de cavallaria da guarda dos vice-reis, augmentando cada uma de 20 homens, e ficando ambas de 100; e que déra o commandamento deste esquadrão ao seu ajudante d'ordens Gaspar José de Mattos, conferindo-lhe a graduação de sargento-mór por commissão, durante o tempo do serviço a que era destinado; que tambem nomeára para commandante de todas as tropas no dito continente do Rio Grande ao tenente-coronel Sebastião Xavier da Veiga Cabral, dando-lhe a graduação de coronel por commissão.» (1)

Chegadas estas noticias a Córte, a metropole limita-se a ordenar que o tenente general João Henrique de Böhm seja nomeado o chefe do exercito que tem de operar no Rio Grande, «devendo passar a Viamão para examinar e reconhecer todos aquelles districtos; e depois de ver e observar nelles os logares, postos e passagens mais importantes; escolher um sitio vantajoso e forte, em que possa unir as sobreditas forças; formando dellas um pé de exercito, e ensinando-as a se formarem em guerra: dirigindo d'alli os postos avançados e todo o mais serviço militar, que se deve praticar n'aquelles districtos; observando os movimentos dos castelhanos; e vendo se com a presença das nossas tropas se abstem de commetter as hostilidades, que até agora têm praticado. (2)»

O general devia acompanhar-se do engenheiro Funck e «em nenhum caso deve V. Ex. permittir, nem tolerar que os castelhanos nos fechem a entrada d'aquelle porto, nem que visitem n'elle as embarcações portuguezas, ou embarquem a sua livre navegação; mandando V. Ex. guarnecer o com um sufficiente numero de peças de artilheria de grosso calibre, para proteger as ditas embarcações, e repellir a força com

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 27, pag. 240.

(2) Rev. do Inst. Hist. vol. 31, pag. 166.

a força ; usando além d'isto de represalias e de todos os mais expedientes, que alli se praticarem contra elles.» (1.)

Para o governo de S. Paulo, que se mantinha teimoso na opinião de que o melhor plano de soccorrer o Rio Grande, era manter a fortificação de Iguatemy, a metropole expediu ordens em Abril de 1774 de se completarem as sete companhias de Santos, para unirem-se ao corpo de tropas do Rio de Janeiro, ficando promptos para passarem a Viamão, o Rio Grande logo que fossem requeridas pelo commandante em chefe.

Muito cedo a metropole convenceu-se de que estas providencias erão improficuas para garantir os seus dominios no sul, em vista das grandes e poderosas forças que os castelhanos tratavam de reunir.

O governador de Buenos-Ayres tinha certeza de um grande auxilio naval que se formava no porto de Ferrol; tomou a resolução de invadir o Rio Grande em Novembro, «a que o animou a ajuntar todas as forças, com que ultimamente atacou os rios Pardo e de S. Pedro, para prevenir vangloriosamente com os seus imaginados progressos a dita expedição, contando sobre a desigualdade das nossas forças naquellas fronteiras» (2)

E essa comunicação tinha obtido do ministro inglez Roberto Walpole.

Então em 9 de Agosto de 1774, a corôa dá ao marquez de Lavradio plenos poderes e ampla faculdade para repellir e propulsar todas as violencias do governador de Buenos Ayres, remettendo lhe uma esquadra sob o commando do capitão de mar e guerra Guilherme Mac. Dowel com as instrucções precisas para operar.

Para as depezas do exercito e esquadra, mandou separar os rendimentos da provedoria de S. Paulo e do

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 31, pag. 167

(2) Rev. do Inst. Hist. vol. 31, pag. 185.

Rio, menos o quinto de ouro de Minas e Goyaz: o subsidio voluntario, destinado a reedificação de Lisbôa; o resto do subsidio litterario, os productos das rendas reaes em Angola; duzentos mil cruzados que estavam recebidos dos cofres da Bahia; duzentos mil cruzados com que a junta da Bahia devia soccorrer o Rio de Janeiro.

Mandou transportar o regimento de infantaria paga da Ilha Terceira e os dous regimentos tambem de infantaria paga da Bahia para o Rio de Janeiro, afim de com os seis de sua guarnição, fazendo um total de sete mil trezentos e noventa e cinco combatentes, constituir uma força não só igual com que os castelhanos podem vir atacar-nos, mas tambem o maior corpo regular que até agora viram esses paizes, que hão de ser os theatros da guerra. (1)

Para transporte das forças, o marquez podia servir-se da fragata «N. S. de Nazareth», a não «N. S. d'Ajuda», quatro navios da companhia geral de Pernambuco e qualquer outro navio mercante que fosse preciso.

Sobre as operações militares, o general Böhm observará, guarnecerá e segurarà todos os passos dos rios e das montanhas por onde possam os castelhanos attacar os estabelecimentos portuguezes, ou soccorrer a sua fortaleza da margem meridional da barra *Rio Grande de S. Pedro*, com a qual nos têm pretendido fechar a entrada da mesma barra; fazendo a a seu favor proprio e exclusivo. (2)

Fortificados estes pontos, dirigir-se ha para a alludida fortaleza e intimará o governador hespanhol e no caso que espere ataque «se lhe deve fazer com o mais

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 31, pag. 196.

) Rev. do Inst. Hist. vol. 31, pag. 201.

(2)

vigoroso fogo de artilheria e bombas, que couber no possível, afim de que seja rendida antes que possa receber pela via do mar algum nocturno soccorro, que escape á vigilancia da bateria que se deve levantar sobre o dito porto, afim de que a entrada d'elle lhe fique impedida quanto a possibilidade o poder permittir.» (1)

A defeza e manutenção da Ilha de Santa Catharina constitua um ponto especial das instrucções, porque «no tempo da paz nos defende a costa do sul dos contrabandos, que sem ella seriam sempre inevitaveis; e no tempo da guerra; e por uma parte priva os inimigos dos unicos portos que ha na mesma costa com o fundo e espaço necessarios para n'elles entrarem e conservarem os ditos inimigos, com segurança, náos, que sejam de força; pela outra parte nos dá a faculdade, não só para alli termos ancoradas as náos de Sua Magestade, mas tambem para introduzirmos tropas e munições de guerra e de boca n'aquelle continente do sul em casos taes, como este, que agora se apresenta; continente que não poderiamos conservar facilmente se uma vez lhe faltasse a referida ilha.» (2)

A defesa deste ponto foi confiada ao brigadeiro Antonio Furtado de Mendonça, que foi honrado com a patente de marechal de Campo, baixando logo das Minas para isso.

«É considerando ultimamente o dito senhor, que assim a defesa da referida ilha, como as acções das suas reaes tropas no continente do sul, se não poderiam bem consolidar sem serem assistidas pela via das costas e do mar por um competente numero de náos e fragatas de guerra: usando dos pretextos acima indicados e d'outros semelhantes: mandou preparar e dirigir a esse porto do Rio de Janeiro ás ordens de

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 31, pag. 203.

(2) Rev. do Inst. Hist. vol. 31, pag. 207.

V. Ex. a esquadra de tres náos de linha e quatro fragatas de guerra.» (1)

Naturalmente, sendo derrotados os castelhanos em sua fortaleza meridional do Rio Grande, irão bater em cheio na Colonia do Sacramento devendo estar o governador prevenido e attento.»

Eis as linhas geraes das instrucções.

Portugal resolvia-se a dar um golpe definitivo.

As palavras de Martinho de Mello ao marquez de Lavradio de 20 de Novembro de 1774, não deixavam a menor duvida.

« E' uma incomprehensivel fatalidade que predomina na America Meridional portugueza, a qual constante nos tem mostrado em todas as occasiões acontecidas desde o principio deste seculo que, por mais hostilidades e usurpações que os castelhanos tenham feito, e façam, nunca até agora nos atrevemos a lhes pedir razão dellas com as armas na mão: e sempre que nos atacaram, o mais a que nos atrevemos, foi a uma defenza soffredora e passiva.

Elles se tem constituido senhores arbitros de nos fazerem a guerra quando bem lhes pareça, e de a fazerem cessar quando ellas lhes não convem; sem que em algum caso se veja da nossa parte outra alguma acção mais que a de repararmos seus golpes, e de nos accommodarmos satisfeitos quando deixam de os dar.

Entre todas as Nações do mundo ha um direito das gentes, por onde todos se governam, as maximas, porém, dos castelhanos na America Meridional, a que nos temos sujeitado com grande abatimento e descredito nosso, não são fundadas no direito, mas no avesso de todas as gentes: e emquanto as ditas maximas ou abusos se não mudarem, de sorte que de réos, que até agora temos sido, nos façamos autores; nem V. Ex.

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 31, pag. 208.

espere socego, nem segurança n'aquella parte do mundo.

Para que isto se possa fazer, com os meios proporcionados de o sustentar, tem el-rei nosso senhor mandado assistir a V. Ex. com os soccorros, que já terá recebido, e ainda irá recebendo, dos quaes espera Sua Magestade que V. Ex. se servirá com tanta oportunidade e acerto, que delles resultem es uteis, e desejados fins a que são dirigidos.»

Não nos compete aqui acompanhar minuciosamente esta lucta, se não em suas linhas geraes.

A esquadra espanhola (1) dirigio-se para Santa Catharina, como melhor ponto estrategico da costa meridional, o verdadeiro ponto de apoio do Rio Grande. E ninguem melhor do que Cevallos que a commandava, sabia-o.

As forças portuguezas e brasileiras eram :

No Rio de Janeiro, como consta da Relação N. 1. tropas pagas e auxiliares . . . . .	11.270
Em Santa Catharina, como consta da Relação N. 2 . . . . .	3.004
No Rio Grande, como consta da Relação N. 3, effectivos 5.691; que poderão chegar a . . . . .	6.717
Na Colonia, como consta da Relação N. 4 . . . . .	699
<hr/>	
Forças de terra, pagas e auxiliares . . . . .	21.690

(1) Compunha-se das Náus *Poderoso*, *Monarca*, *São José*, *São Damaso*, *São Thiago*, *Septentrião* e dos paquetes *Venus*, *Andalus*, *Margarida*, *Thereza*, *Santa Clara*, *Liebre*, *Roma*, *Jupiter* e outros menores vasos.

O exercito compunha-se de 19.536. Para melhores informações veja Ann. do Rio de Janeiro, vol. 3, pag. 92.

### Forças de mar

Em Santa Catharina, tres naos e duas fragatas, como consta da Relação N. 2...	5
No Rio Grande, tres fragatinhas, duas corvetas, quatro sumacas e tres bergatins, por todos doze, como consta da Relação numero 3.....	12
Na Colonia, uma fragata, duas corvetas e um hiate, por todos.....	4
<hr/>	
Embarcações de guerra grandes e pequenas.	21

A 20 de Fevereiro de 1777 apresentou-se ella no porto de Santa Catharina « e as guarnições dos fortes, que estavam nelles para os defender, abandonaram-os, e passaram para o continente; a pretexto de que as forças atacantes eram muito superiores, e de que teriam de capitular na ilha, e pensando antes retirar-se para o Rio Grande.

Porém pouco depois, capitularam na terra firme. »

Com essa victoria tão completa, quanto inesperada, Cevallos partio de Santa Catharina a 28 de Março para Castilhos, com o fim de atacar as forças do general Böhm.

Mas resolveu atacar a Colonia. Sahiu a 20 de Maio de Montevidéo e effectuou desembarque no arroyo de *los Molinas* a uma legua distante da praça.

As munições de bocca de que dispunha o governador Francisco José da Rocha, mal davam para sustentar o cerco por cinco dias.

Reunio um conselho de guerra e foi decidido preparar uma capitulação.

Diz Cevallos que, «no dia 31, o governador, vendo diante da praça a trincheira aberta, teve a candura de mandar saber d'elle a causa daquella novidade; e propuzera uma capitulação formal.

Intimou-lhe Cevallos que se rendesse com todos os seus á descripção ; e docil e submissamente lhe obedeceu o governador.

Cevallos, naturalmente para forrar se a manter os officiaes, mandou-os para o Rio de Janeiro, como effectuara aos da Ilha de Santa Catharina.

Os soldados, depois de desarmados, fez embarcar para Buenos Ayres, donde, em conformidade das instrucções que tinha os enviou em caravanas para Mendoza, obra de duzentas leguas pelo sertão, e a varias paragens das fronteiras com os indios ; e á custa dos proprios soffrimentos por muitas crueldades praticadas conheceram quanto lhes houvera mil vezes valido mais, ainda a troco de algumas vidas, ter resistido heroicamente, do que supportar esta affrontosa degradação e morte civil de todos . »

E' facil comprehender a profundissima impressão que produziram no Rio de Janeiro estes acontecimentos .

O marquez de Lavradio tinha empenhado todos os esforços para a defeza e por mais de uma vez se tinha offerecido para ir ao theatro da guerra, lembrando o exemplo de Bobadella.

Ficára no contingente de quasi não ter elementos de defeza para o Rio de Janeiro, quando os dous unicos regimentos que lhe restavam foram remettidos para a Bahia, segundo ordens regias.

A consternação em que esta Capital ficou, dizia elle em officio de 31 de Outubro de 1776, vendo-se sem tropas e com receio de movimentos maiores, eu a não posso explicar a V. Ex. e a mim mesmo me tem sido necessario bastante constancia, vendo-me na obrigação de responder por este importantissimo porto que da accesso e entrada para todas as Capitánias e provincias mais importantes deste Estado, achando-me sem tropas de que possa confiar-me, e sem os compe-

tentes officiaes que possam ajudar-me, e até com menos meios.»

Com os elementos que pôde, tomou as medidas que julgara acertado «para a defesa de nosso porto, e participa ao Marquez de Pombal que entregara o Commando da estação naval ao Capitão de mar e guerra Jorge Hord Caster, havendo determinado fechar a barra com os navios mercantes que aqui se achavam ancorados, pondo-os em linha de batalha, desde o sitio chamado secco, junto á fortaleza de Santa Cruz, até á da Lage, ligando-as depois por uma corrente de ferro. Se acaso o inimigo rompesse esta barreira, esperava-o outra, composta de lanchas e sumacas, que deveriam ser entregues ás chammas, desempenhando as funções de *brulotes*.»

Tudo isto foi infructifero. A victoria de Cevallos em Santa Catharina era a expressão de um desastre militar sem justificativa, por mais habéis que fossem os argumentos do Marechal Antonio Carlos de Mendonça exarados na defésa que dirigio ao Soberano (1), defésa

---

(1) Eis a capitulação de Santa Catharina: «Aos 28 de Fevereiro de 1777 no lugar da Praia de Fóra do Cubatão, sendo convocados pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Antonio Carlos Furtado de Mendonça, General Commandante do Departamento da Ilha de Santa Catharina — Senhor Coronel Governador Pedro Antonio da Gama e Freitas, e os Senhores Officiaes Superiores dos Regimentos que estão debaixo das suas ordens, e o Sargento Mór de Infantaria Manoel Vieira Leão, e o Provedor da Fazenda Real Felix Gomes de Figueiredo, ahí foi ponderado conformar-se com as Reaes Ordens de Sua Magestade, participadas pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Vice-Rey: propóz e se assentou no dia do corrente mez no Conselho, que vistas as pequenas forças que tinhamos para resistir ao grande poder, com que nos achavamos atacados pelos Hespanhóes, evacuassemos a Ilha de Santa Catharina, e escolhessemos hum lugar em que nos podessemos fortificar, e embaraçar o passo aos mesmos inimigos, para a conquista do Rio Grande: e por que entrando-se a pôr em exercicio este projecto, achando-nos em marcha a procurar o caminho do Rio Grande pela terra firme, nos viamos impossibilitados a continual-a, porque os inimigos, por serem muitos em numero poderião cercar-nos, e embaraçar-nos ao mesmo tempo por toda a parte, cortando-nos assim o passo, e inutilizar-nos para o serviço de Sua Magestade, achando-se a tropa desanimada, que tinha

que conquistou sua absolvição á custa de accusações ainda que indirectas do marquez de Lavradio. (1 A)

experimentado huma notavel destruição, nascendo deste principio a falta de todos os meios, e das circumstancias mais importantes para continuas-se a sobredita marcha, e forçarmos os mesmos inimigos: o que assim visto e ponderado, agora propunha que lhe parecia precisamente necessario tomar alguma nova resolução sobre esta tão interessante materia; mas que para esta se tomar com mais segurança: perguntava esse Excellentissimo General aos Senhores Coroneis, se os seus Regimentos se achavão em estado de continuarem a dita marcha com a brevidade necessaria. Ao que responderão, que não, por se acharem os soldados estropeados do grande trabalho da passagem de rios, e conducções dos pretextos e instrumentos, além de constar que muitos soldados se achavão em desobediencia, e já particularmente dizião, que para o Rio Grande certamente não marchavão. Outro sim perguntava elle Exmo. General ao sobredito Governador se poderia este fazer apromptar o que fosse preciso, para continuar a dita marcha; ao que respondeu que não era possivel de modo algum, porque além de serem os caminhos mais agrestes, que não permittião fazerem-se as conducções de munições de guerra e bocca em carros, não havia nem estes, nem bestas bastantes, tendo de passar muitos morros de grande asperesa, por onde sómente aos hombros, se poderia fazer em muitos pequenos volumes, e já os povos que devião prestar os necessarios adjutorios, fazendo pouco caso das ordens que lhes distribuião, não lhe dando execução alguma, lhe desobedecião. O que ouvido, e feitas as maduras reflexões necessarias, em materia de tanto peso, foi uniformemente resolvido, que concorrendo na pessoa do Senhor Brigadeiro José Custodio, todas as boas qualidades, proprias para tão importante negociação, fosse este munido pelo mesmo Exmo. Senhor General de todos os amplos poderes para tratar com o Chefe da Esquadra dos mesmos inimigos Dom Pedro de Cevallos, pois que no critico estado em que nos achavamos, só hum meio politico poderia evitar o ultimo risco que já nós ameaçava, afim de se vér, se por este modo se effectuava algum ajuste que fosse mais util e vantajoso ao serviço de Sua Magestade. Do que para constar fiz este auto que todos assignarão commigo — Luiz Antonio Roberto Corrêa da Silva Garião, Auditor do 2º Regimento do Porto, que o escrevi; Antonio Carlos Furtado de Mendonça, General Pedro Antonio e Gama e Freitas, Governador; José Custodio de Sá e Faria, Brigadeiro; Antonio Freire de Andrade, Coronel; Pedro de Moraes Magalhães, Coronel; Fernando da Gama Lobo Coelho, Coronel; João Gregorio Ribeiró, Manuel Nunes Ramalho, Manuel Vieira Leão, Manuel Goudinho de Moura, João da Figueira Pinto, Caetano da Silva Sanchez, Felix Gomes de Figueiredo, Provedor.

(1 A) Esta defesa está publicada nos Annaes do Rio, por Silva Lisboa, vol. 3º pags. 114 e na Rev. do Inst., vol. 27, paginas numero 299.

A sentença o está naquella primeira obra ás paginas 106.

Este, conscio do seu dever e impotente por certo para dar coragem aos chefes de terra e mar a quem tinha entregue a defeza da Ilha, vasava sua dôr em officio de 19 de Março de 1777: «Depois de penetrado o meu coração com este doloroso golpe, animando-me de alguma forma com as cartas que recebi do General e Governador de Santa Catharina, da constancia em que estava aquella tropa, e povo para defender-se de esperar-me que, ainda no caso de renderem-se, só o fariam depois de uma vigorosa e exemplar resistencia, persuadindo-me que isto infallivelmente se faria, assim pelas ordens eu lhe tinha passado, como pelas infinitas munções, assim de guerra, como de bocca, que eu lhe tinha mandado, e muito mais por ter aquella ilha doze officiaes do estado-maior, daquelles que cada um de per si tem devido grande conceito a todos que os conheciam, quando com a maior impaciencia esperava por estas noticias, me chegam as cartas e mais papeis «que remetto a V. Ex.

Eu confesso a V. Ex. que, quando as li, cuidei que o coração me rebentava, e não sei como tenho forças para poder fazer a V. Ex. semelhante participação.»

E com razão terminava a sua correspondencia: Este é o fructo que tenho tirado de todo o meu trabalho, do desvelo com que soccorri áquella praça de tudo o que precisava para a sua defesa.»

A noticia dos acontecimentos chegou á Corte communicada pelo marquez de Lavradio. «A perda daquelle estabelecimento, dizia Martinho de Mello e Castro (1), sendo para esta Corôa das maiores consequencias, hé infinitamente menor, que o fatal, e irreparavel golpe, com que os figurados, e infelizes defensores daquelle Colonia, esquecidos inteiramente de tudo

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 27, pag. 233.

quanto devem á Patria em que nasceram, se deixaram preocupar de um terror panico, sepultado nas praias de Santa Catharina toda a sua reputação e honra, com eterna ignominia do nome portuguez.

Render-se a dita Ilha, depois de bem ou mal defendida, hé acontecimento de que se têm visto muitos exemplos semelhantes, mas entregarem-se todos os seus Fortes, e Fortalezas, e emfim a mesma Ilha, sem se disparar um só tiro de artilharia, nem de mosquetaria, hé phenomeno que se não ouve sem horror nem se crê senão depois de acontecido.

Sua Magestade approva a determinação de V. Ex. em mandar prender o Governador, e os outros officiaes de que se compunha o governo e guarnição da mesma Ilha, mandando devaçar delles, e ordena a V. Ex. que logo que a V. Ex. conste que a dita devassa está concluida a remetta á Real presença, por esta Secretaria de Estado, com todos os documentos e noticias que poderem contribuir, para mais claro, e individual conhecimento deste desagradavel negocio.»

A politica portugueza tinha soffrido uma alteração profunda em seu pessoal.

Com a morte de D. José subiu ao throno Dona Maria, que demittio Pombal, para ser substituido por Martinho de Mello e Castro.

As luctas no Sul foram logo suspensas, entrando em negociações as duas metropoles, as quaes terminaram-se pelo tractado de S. Idelfonso de 1 de Outubro de 1777, «em virtude do qual o Brazil ficou por então sem a Colonia e sem as Missões do Uruguay; e com menos territorio no sul; e a propria Ilha de Santa Catharina, conquistada por Cevallos, nos foi cedida porque este General nisso concordou.

Por outra parte os artigos do tratado foram dictados pela Hespanha, quasi com as armas na mão, e os pactos não podiam deixar de parecer se aos do leão com a ovelha timorata.

Em lugar de nos serem concedidos, como em 1750, todas as vertentes da lagoa Merim, fez-se recuar a nossa fronteira ao Piratinim.

O proprio governo hespanhol não hesitava alguns annos depois, a fazer alarde das grandes acquisições que havia feito com o tratado de 1777.»

« Os commissarios foram nomeados, partiram, apresentaram-se sobre os terrenos . . . não para pôrem os marcos e levantarem as plantas; porém para discutirem, e á força de muita discussão retirarem-se brigados.»

Ainda se achava na administração do Rio o marquez de Lavradio, quando recebeu a noticia da conclusão do tractado que elle tractou de executar, nomeando José Marcellino para primeiro commissario.

Nomeou tambem «para passar a Montevidéo na qualidade de meu commissario a requerer os prisioneiros, munições de guerra e bocca os effeitos e cabedaes assim pertencentes a S. M. como a seus vassallos, que os castelhanos nos tinham tomado desde o Tratado de Pariz de 1763 até ao presente, ao tenente coronel Vicente José de Velasco Molina; e para substituir nos seus impedimentos, ao sargento-mór Pedro da Silva.»

Esse trabalho de demarcação ficou em discussões e protelações.

E já não se achava na administração o marquez, quando Portugal, celebrando o tractado de 11 de Março de 1778, começaram os commissarios ao trabalho de demarcação (1).

---

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 31, pag. 196.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

scena

. N  
pensab  
Cubari  
veou  
graj  
con  
imenc  
A  
outros  
que in  
E  
implic  
este d  
E  
do Rio  
O  
Vasco

## CAPITULO XXII

### Governo de Luiz de Vasconcellos

*SUMMARIO.* — Devassa do coronel Furtado de Mendonça. Luiz de Vasconcellos. Sua nomeação. Suas instruções. Importancia das forças militares nacionaes, segundo a metropole. Primeiros actos de Luiz de Vasconcellos. Os demarcadores e seus trabalhos. Dúvidas dos hespanhões. As restituições. Os sertões de Macacú. Seu povoamento. Cantagallo. Actos do governo a respeito. Medidas sobre a guarnição e os outros serviços. Limites do Rio e S. Paulo. Seus actos sobre a industria. A Ilha da Trindade occupada pelos inglezes. Santa Catharina. Rio Grande do Sul. A alfândega do Rio. Melhoramentos da cidade.

Não obstante o marquez de Lavradio não ter responsabilidade directa pelo desastre de 1777, em Santa Catharina, em que a victoria dos hespanhoes não provocou um só tiro das forças que guarneciam aquella praça, todavia, seu principio de autoridade resentiu se com a derrota, que o magou e o desgostou profundamente.

A devassa do coronel Furtado de Mendonça e dos outros companheiros custou-lhe graves accusações.

Toda a defesa desse militar foi baseada na desidia que imputou ao marquez.

E a absolvição dada pelo Tribunal competente veio implicitamente confirmar os pontos de accusação do chefe da guarnição de Santa Catharina.

Era indispensavel, pois, mudar o chefe do governo do Rio de Janeiro.

O substituto do marquez de Lavradio foi Luiz de Vasconcellos, nomeado vice-Rei e capitão general de

mar e terra por patente de 25 de Setembro de 1778. Tomou posse a 5 de Abril de 1779.

Eram excessivas as cautelas da metropole pelo Rio de Janeiro, «cuja conservação é tão indispensavel necessaria, como é demonstrativamente certo, que sem Brazil, Portugal é uma insignificante potencia; e que o Brazil sem forças, é um preciosissimo thesouro abandonado a quem o quizer occupar.» (1)

E mal chegou ao Rio Luiz de Vasconcellos, recebeu as instrucções que lhe deviam servir de programma de governo remettidas da côrte (2), pelas quaes veria que «entre as muitas e muito importantes obrigações do governo de V. Ex. são as principaes, as que tem por objecto: a conservação, e augmento da religião: a exacta, imparcial, e prompta administração da justiça aos povos: a boa arrecadação e administração da real fazenda: a conservação da tropa, e forças do estado: a cultura das terras: a navegação, e o commercio: um vigilante cuidado em evitar os contrabandos: e tudo quanto respeita á policia da capital do Brazil, que V. Ex. vai governar » (3)

Para manter a conservação do Rio, a côrte autorisava ao marquez de Lavradio de formar, como formou, dous regimentos de infantaria e um de artilharia nacionaes, além de regimentos auxiliares, tendo sido remettidos tres regimentos de infantaria europea.

As instrucções salientavão um facto de maior importancia.

1º Que o pequeno continente de Portugal tendo braços muito extensos, muito distantes, e muito separa-

---

(1) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 25, pag. 480.

(2) De 27 de Janeiro de 1779, assignados por Martinho de Mello Castro.

(3) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 25, pag. 479.

dos uns dos outros, quaes são os seus dominios ultramarinos nas quatro partes do mundo, não pode ter meios, nem forças, com que se defendam a si proprio, e com que acuda ao mesmo tempo com grande soccorro á preservação, e segurança dos mesmos dominios.

2<sup>a</sup> Que nenhuma potencia, por mais formidavel, que seja, póde, nem intentou até o presente defender as suas colonias com as unicas forças do paiz dominante ou do seu proprio continente.

3<sup>a</sup> Que o mais, que até agora se tem descoberto, e praticado para occorrer a esta impossibilidade, foi de fazer servir as n'esta certeza, as principaes forças, que hão de defender o Brazil, são as do mesmo Brazil. (1)

Um ligeiro restropecto pelo passado do Brazil, convencia a corôa de que «com as forças naturaes do Brazil foram os hollandezes lançados fóra de Pernambuco; com ellas se defendeu a Bahia dos mesmos hollandezes; com ellas foram os francezes obrigados a sahir precipitadamente do Rio de Janeiro, e com ellas enfim em tempos mais felizes, que os nossos, destruíram os paulistas as missões do Uruguay e Paraguay; e fizeram passar os hespanhoes, intruzos na parte septentrional do Rio da Prata, para a outra parte do mesmo rio.» (2)

Salientava a corôa ainda o principio de grande importancia pratica de que; consistindo estas forças em forças regulares e auxiliares, não passando as primeiras de um numero proporcionado á capacidade e situação de cada capitania, pois que de «outra sorte seria converter em estabelecimento de guerra um paiz, que só deve ser composto de colonos, e cultivadores; é por consequencia indispensavel, e necessario, que as segundas, isto é, os corpos auxiliares formem a principal defeza das mesmas capitánias; porque os habitantes, de

---

(1) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 25, pag. 481.

(2) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 25, pag. 481.

que se compõem os ditos corpos, são os que em tempos de paz, lavram nas minas, e cultivam as terras; criam os gados, e enriquecem o paiz com o seu trabalho, e industria; e em tempo de guerras, são os que com as armas na mão defendem os seus bens, as suas casas, e as suas familias das hostilidades e invasões inimigas.» (1)

Foi esse principio de que o Brazil só se pode defender com as suas proprias forças, com um exercito formado de seus filhos, que inspirou a carta regia e circular de 1766 dirigida a todas as capitánias, que entretanto não foi cumprida.

E eis ahí a causa directa dos desastres militares do seculo 18º, desde 1711. A organização militar dos corpos auxiliares nunca mereceu dos governos o esmero e cuidado precisos, para crear um elemento de defezaque, além do sentimento de cumprimento do dever militar, nutrisse o amor da patria para empenhar-se nas luctas.

Sómente Luiz Vahia e o marquez de Lavradio cuidarão de organizar os regimentos auxiliares.

Mas, em relação a este ultimo foi pouco o tempo, para disciplinar e educar os corpos militares.

Elles ficaram na guarnição do Rio. A infantaria paga foi guarnecer Santa Catharina, Rio Grande e a Colonia.

A proporção que os corpos foram remettidos de Lisboa e que foram engrossando a guarnição do Rio e das outras praças do sul, os desastres foram se tornando successivos.

Veremos como Luiz de Vasconcellos cumpriu essa parte do programma.

Logo ao assumir o governo, tractou de cumprir o tractado de 1777, nomeando, como nomeou, os respe-

---

(1) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 25, pag. 481.

ctivos demarcadores: o brigadeiro Sebastião Xavier da Veiga Cabral da primeira subdivisão com o hespanhol D. José Varella e Ulloa e da segunda o coronel Francisco João Rocio com D. Diogo de Albear.

Veiga Cabral fôra tambem nomeado interinamente governador do Rio Grande, em consequencia da demissão de José Marcellino de Figueiredo daquelle posto, segundo ordens dadas em officio do secretario de Estado de 8 de Janeiro de 1780. Esta autoridade tinha preso o coronel Kaphael Pinto Bandeira e remettido para o Rio, accusado de estravios do quinto do ouro e fornecimentos á guarnição e de fraqueza em um combate em S. Tecla. O conselho de guerra julgou improcedente a accusação e, segundo ordens da côrte, foi restituído ao seu posto e chamado ao Rio José Marcellino.

E Veiga Cabral partiu a 26 de Abril de 1787 para assumir o governo.

Em Julho chegarão ao Rio a artilharia, petrechos e munições que forão entregues na Colonia. Vierão tambem por essa occasião 17.706 peças de prata forte.

Os emmissarios da primeira subdivisão começarão o seu trabalho no arroio de Tahim, por parte de Portugal, e no Chuy, por parte da Hespanha, até o Peryguassù.

Logo em começo dos trabalhos desta primeira subdivisão, levantou se a controversia dos hespanhoes de substituirem o primeiro arroio que desemboca na Lagoa Mirim pelo Rio Piratynin, com o fim de alargar as possessões hespanholas e «opprimir os vassallos portuguezes do Rio Grande, e reduzil-os a uma triste, servil e precaria situação, por se verem destituidos dos meios para a sua indispensavel subsistencia.» (1)

---

(1) *Rev do Inst Hist.* vol. 4, pag. 5.

Suscitou-se tambem a questão do direito de propriedade sobre a lagôa Mirim, sobre o—forte de S. Tecla. As duvidas farão sempre se levantando por parte do commissario hespanhol, tornando-se indispensaveis consultas a Luiz de Vasconcellos feitas por Veiga Cabral, «sendo necessario umas vezes instruir e dirigir d'aqui a Sebastião Xavier com muita reflexão, para se saber prevenir contra as continuadas investivas do seu concorrente, não obstante o particular talento e capacidade que tem mostrado n'esta diligencia, e outras vezes chamal-o mais á razão, e contel-o nos limites da sua commissão, a fim de se evitarem maiores consequencias que facilmente podiam produzir a desconfiança dos Hespanhoes, as suas demasiadas cautelas, e a maior immoderação da partida portugueza, ou dos seus commissarios, que em algumas materias que pouco enfluam sobre o objecto principal da dita demarcação se deviam mostrar mais condescendentes e mais conformes com os sentimentos dos mesmos Hespanhoes». (1)

Chegarão finalmente ao Peperiguassú, onde o commissario hespanhol levantou, outra duvida, «afim de illudir o referido Peperiguassú já reconhecido e demarcado, pretendendo substituil-o por outro mais caueloso, que ficava aguas acima do Uruguay Puita: e n'este conceito entrou a formar as mais fortes declâmações contra a demarcação passada, a dar por suspeitos os praticos d'aquelle tempo, e levantar muitas imputações contra os commissarios antigos, não obstante as balizas naturaes que elle não podia escurecer, por se acharem gravadas no proprio Peperí-guassú.» (2)

Essa duvida demorou os trabalhos da primeira subdivisão, pela dependencia da segunda que «na forma do art. 8º deviam principiar no dito rio Pepery-

---

(1) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 4, pag. 6.

(2) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 4, pag. 13.

guassú, continuando a encontrar as correntes do rio Santo Antonio, que desemboca no grande de Curitiba, por outro nome chamado Iguassú, até finalisarem no Iguerei, que foi destinado para limite dos dois dominios no vasto districto do Paraná.» (3)

O commissario portuguez não teve habilidade para se desviar do plano do vice-rei de Buenos Ayres, que «com bastante destreza e simulação foi traçando a demarcação do art. 8º, e sem se embarçar com o rio Iguerei, que foi n'elle expressamente apontado por um ponto fixo e inalteravel para a reparação dos dois dominios, teve não só a facilidade de negar a existencia d'este rio, para o substituir pelo Iguatemy, mas até se empenhou em persuadir a côrte de Madrid, da necessidade d'esta substituição, pue, passando por entusiasmo aos seus commissarios, se tem estes obstinadamente esforçado em escurecer e implicar a demarcação pelo Iguerei afim de a levarem pelo Izatemy.» (1)

Foi debalde que, para se combater a argucia do referido plano, foi expedida uma partida da Capitania de S. Paulo, no anno de 1783, com o determinado fim de se descobrir o pretendido Iguerei pela parte superior do rio Paraná, por onde havia mais facilidade e menos risco de se entrar n'aquella deligencia, resultando d'ella e do particular exame que se fez pelas margens do Salto Grande d'aquelle rio, conhecer-se a situação e confluencia do Iguerei, como mostra a derrota que formou o Sargento mór Candido Xavier de Almeida, quando foi particularmente encarregado d'aquelle reconhecimento, que se acha na correspondencia da côrte, pertencente ao anno de 1783. (2)

Cumpriu tão mal a sua commissão, «que o seu

---

(3) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 4, pag. 13.

(1) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 4, pag. 13.

(2) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 4, pag. 14.

concurrente D. Diogo de Albear, conbecendo talvez a sua frouxidão e negligencia, se tem feito absoluto, até ao ponto de impor com um tom imperativo que a demarcação pelo Iguatemy é uma expressa determinação das duas côrtes, de que ambos se não deviam separar.» (1)

Veiga Cabral, «em vez de acudir aquelle desamparado serviço, fez-se nesta parte imparcial, parecendo-lhe talvez que se não devia embarçar com aquella demarcação, de que era particularmente incumbido o dito Coronel Rocio, sobre quem deviam recahir todos os desconcertos d'ella, e procurando os meis de se concluir pelos expedientes interinos.» (2)

O resultado disto foi passar o Igurei, como um rio desconhecido no Paraná.

Eutão, Luiz de Vasconcellos, em officio de 28 de Fevereiro e 20 de Junho de 1789, estranha o procedimento de Veiga Cabral, «determinando-lhe que passasse immediatamente ao logar aonde se achava o seu segundo commissario o Coronel Francisco João Rocio, e se eucarregasse do commando da partida da segunda subdivisão, e dos trabalhos que lhe são concernentes, para os fazer surgir da triste situação a que se acham reduzidos, reclamando inteiramente aquella demarcação, por se não achar conforme com as regras e estipulações do Tratado, que estabelece o rio Igurei, e não o Iguatemy, por limite e separação dos dois dominios confinantes.»

Neste pé ficou o trabalho da demarcação, durante o governo de Luiz Vasconcellos, tendo-se gasto . . . . . 97:000\$.

Previu esta protellação dos hespanhoes.

Em começo de sua administração, recebeu de Vi-

---

(1) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 4, pag. 14.

(2) *Rev. do Inst. Hist.* vol. 4, pag. 15.

cente José de Velasco Molina então commissario nomeado pelo marques de Lavradio, uma carta que fôra encontrada do ministro da Côrte de Madrid ao vice-rei do Rio da Prata, onde se acha descripto o plano politico dos hespanhoes e como deviam proceder os demarcadores.»

Tão demoradas como as demarcações, foram as restituções que se deviam fazer em Buenos Ayres a Portugal e de que se achavam encarregados o coronel Velasco Molina e o tenente-coronel Pedro da Silva.

Pelos calculos hespanhoes, que foram logicamente destruidos pelos representantes portuguezes, a somma que Portugal devia restituir a Hespanha montava em 150.602 peças. De maneira que só tinha de restituir 9.433 peças. Foram improficuos os argumentos.

E no ãm do governo de Luiz de Vasconcellos nada tinham elles obtido, senão recebido ordens do vice-Rei para retirarem-se, caso não fossem urgentemente resolvidas as restituções.

Os sertões de Macacú se tinhão tornado a habitação dos depredadores da honra e da propriedade alheias.

Em uma carta do governador de Minas, vêm as seguintes informações: João Baptista Ferreira, morador no Rio Pomba, distante da aldeia de S. Manoel um quarto de legua, com outros foi fazer a descoberta das minas. Perguntado onde eram as minas, respondeu aceitar ser abaixo do Ribeirão S. Bento.

O governo de Minas foi encarregado de evacuar a zona dos malfeitos e contrabandistas, que para ahi affluiram, pela noticia de ricas minas.

Depois de algumas tentativas infructiteras, os dous governos de Minas e Rio agirão de accordo, alcançando prender o seu chefe Manoel Henrique—o cele-

bre Mão de Luva—condemnado pelos tribunaes do Rio. (1)

O governo tractou de povoar estes sertões, «repartindo as terras mineraes por pessoas que, empregando-se naquelles trabalhos, pudessem aproveitar-se dellas em utilidade do Estado.

Foi necessario applicarem-se muitas e promptas providencias, vencendo-se grandes obstaculos, que cada dia se representavam insuperaveis, e regulando-se outras muitas disposições para se promover e adiantar um estabelecimento util e necessario de todo o preciso, principalmente na triste circumstancia em que sempre se tem achado esta Fazenda Real, sem meios, nem força, nem esperança de poder acudir ás indispensaveis despezas com que devia ser soccorrido aquelle estabelecimento.»

Em officio de 25 de Agosto de 1781 dizia que «além de ser inteiramente impraticavel esta providencia, é de grandissimos prejuizos a estes povos e de grande despeza á real fazenda, porque, sendo estas tropas compostas de lavradores, vulgarmente chamados *roceiros* que, abandonando suas casas e familias, passam obrigados e cheios de violencia, sem algum soldo que os anime ás grandes distancias dos mesmos registros, não só deixam de trabalhar na cultura dos terrenos que possuem, perdendo por isso os lucros que delles podiam adquirir, mas tambem vêm por consequencia a diminuir para a subsistencia destes povos os mantimentos da primeira necessidade, em cuja producção se occupavam aquelles lavradores, e este prejuizo, ainda que parece insensivel, é de uma grave consequencia.»

---

(1) Em officio de 16 de Janeiro de 1787, em relação á remessa dos presos de Macacú, fez grandes accusações ao governador de Minas, por querer protegê-los. Os soldados de Minas tomarão parte no contrabando. A prisão destes malfeitores deu-se em 1786.

Formaram-se destacamentos de tropas, abriram-se estradas para o novo arraial de Cantagallo, que era o ponto frequentado pelos contrabandistas; estabeleceu-se ahi uma casa de registro, com os officiaes precisos, sob a direcção do desembargador Intendente Geral do Ouro, Manoel Pinto da Cunha e Souza; o governo organizou o serviço das novas minas, baixando os regulamentos e regimentos das datas mineraes, instalando-se todo o serviço a 2 de Julho de 1787.

«A grande fama e reputação daquellas riquezas espalhou-se e abalou os animos de muitos pretendentes, logo que se fez publica a ordem regia de repartir aquellas lavras e terras mineraes, concorrendo consequentemente um grande numero de requerimentos para datas e Sesmarias, que fui concedendo pelos titulos interinos, precedendo as necessarias informações do Desembargador Superintendente, a quem me pareceu necessario ouvir a respeito dos mesmos requerimentos.»

Esse entusiasmo foi transitorio. Logo que viram que as primeiras explorações não deram em resultado o descobrimento de minas, abandonaram as datas concedidas pelo governo, que resolveo providenciar a respeito, «fazendo novas tentativas nas terras mineraes, que se estendem por todas aquellas largas immedições, afim de se tirar ou um desengano a respeito das suas riquezas, ou uma noticia mais ampla e segura, que fizesse desassombrar as que se haviam divulgado antecedentemente: resultando dos exames, que então se fizeram, o que V. Ex. verá mais circumstanciadamente nos officios de 22 e 27 de Setembro do anno precedente em que aquelle Ministro me deu uma conta muito particularisada das suas deligencias—Até então já se havia averiguado o rio dos Macucos com os corregos immediatos, encontrando-se em alguns lugares pintas uteis; mais havendo melhores esperanças no Rio Grande, Rio Negro, e outros corregos que nelles desaguam, foi

necessario aproveitar-se a estação propria para estes conhecimentos, e correspondendo todos aos repetidos trabalhos que nelles se fizeram, foi facil o distinguir-se que os serviços mineraes que nelles se continuarem não deixarão de ser de muita utilidade, principalmente os que se tentaram no Rio Grande, onde houve parte em que tanto a superficie da terra, como a que se foi cavando até ao fundo de dois palmos mostrou pinta finissima que mereceu apurar-se com mais cuidado e maior intelligencia das pessoas occupadas neste serviço, resultando desta experiencia o haver a mais bem fundada conjectura de que estas minas não deixarão de fazer grande conveniencia, não só pela abundancia, mas ainda pela qualidade do ouro.»

Em vista do bom successo destas experiencias, Luiz de Vasconcellos deo um novo plano ao serviço, «assentando com o Desembargador Superintendente que se principiasse a dispôr, com os escravos de S. M. que se achavam mais versados, um grande serviço, capaz de admittir trescentos escravos e todos os que se fossem offerecer por quaesquer pessoas, que por outro modo o não possam fazer, formando-se uma especie de sociedade, para se repartirem pelos interessados as despezas da fabrica e os lucros que dellas se tirarem, conforme o numero das praças que tiverem, e ficando com tudo livre a cada um o conservar nella os mesmos escravos, ou tiral-os, quando lhe parecer, para outros serviços que mais lhe agradarem.

Como a dita fabrica fica servindo de escola para os escravos aprenderem os differentes usos dos ditos serviços mineraes, foi encarregado da sua administração o Tenente Inspector Joaquim José Soares, que tem bastante experiencia destes trabalhos, e se acha por isso encarregado na inspecção da dada de S. M., estabelecendo-lhe ordenado competente, que, ainda sem este novo cargo, já o tinha merecido pelo tempo em

que se tem demorado naquellas minas por causa do real serviço.»

Esse plano não deu em resultado o descobrimento de minas naquellas pairagens, ainda que se achasse elle em começo de execução, quando Luiz de Vasconcellos deixou o governo.

São da maior importancia os actos de Vasconcellos, em relação á guarnição da cidade que se compunha de cinco regimentos de infantaria, hum de artilharia, e duas companhias de cavallaria, que formavam a guarda do Vice-Rei.

Julgou-a insufficiente, assim como indispensavel, a remessa de mais engenheiros e de pouco valor o serviço prestado pelas forças de ordenanças e auxiliares, propondo substituir o regimento de cavallaria existente, por um de cavallaria paga.

Sobre a disciplina dos seus chefes, dizia que a tem conservado em boa ordem, subordinação e acceio, de modo que é uma grande admiração que esta tropa, a quem se devem muitos e muitos annos de fardamentos internos, appareça sempre luzida, ainda nos diarios exercicios da parada, sem o menor signal de prisão, ao mesmo tempo que tudo lhes falte e tudo se remedeia pelo cuidado e economia dos mesmos chefes, que só se empenham em encobrir necessidades conhecidas com apparencias menos sensiveis, ainda que superiores á sua industria e ás suas forças.»

Em relação aos juizes, «seria desnecessario dizer uma só palavra a respeito dos Ministros occupados no exercicio dos seus lugares, se elles todos comprehessem com as suas obrigações, e se empregassem nellas, regulando-se pelas leis que devem observar, sem interpretações ambiguas, com que se perverta a boa ordem da justiça. Mas tem chegado a tal ponto a temeridade de alguns, que infringindo as mesmas leis, tem entrado, com grande escandalo do Chanceller, no presumido

pensamento de se persuadirem e inculcarem que os Vices-Reis, como Regedores das Justiças, não tem jurisdicção alguma de os reprehender, quando o merecem, esquecendo-se, por effeito de uma crassa ignorancia, de que esta é uma das providencias estabelecidas no proprio Regimento dos Regedores das Justiças e um poder inherente á superioridade. »

Tomou providencias sobre a vida relaxada e dissoluta que levavam os frades, principalmente os Carmelitas, sobre os vagabundos que já cresciam na cidade, mandando os presos para a Ilha das Cobra; sobre os desatinos dos indios nos districtos dos Campos de Goytacazes e Parahyba Nova. Naquelle districto existia uma tribu de indios —os Coroados— que foram cathichisados por dous Capuchos italianos, na aldeia de São Fidelis, que foi fundada para isso.

O mesmo não succedeu com os indios da Parahyba, cujas tendencias de assolar a população, obrigaram o governo a entregar ao Sargento-mór Joaquim Xavier Curado a incumbencia de castigal-os e prendel-os.

Alcançou aldeal-os na aldeia de Minhocal, que entregou á direcção do Vigario Henrique José de Carvalho.

Nos confins do districto da Parahyba, foram traçados os limites territoriaes do Rio e São Paulo, por meio de marcos collocados. Não obstante, o governo daquella Capitania entendeu installar e crear a villa de Lorena em territorio fluminense. Fizeram-n'o com todas as formalidades officiaes, recuando os marcos para o interior da Capitania do Rio de Janeiro.

Isto dêo lugar a representações das Camaras da Ilha Grande e do Rio de Janeiro, dirigidas a Luiz de Vasconcellos, que se dirigio ao governador, reclamando não só a favor da integridade territorial da Capitania, como monstrando a illegalidade e o abuso do procedimento que tiveram, de sancionar um acto attentatorio aos direitos do Rio.

Infelizmente não ficou definitivamente liquidada esta questão, no tempo de Luiz de Vasconcellos. Passou ao governo do Conde de Rezende e della nos occuparemos.

Em 1773, teve começo a industria do anil, á custa da fazenda real. A falta de prompto pagamento, em consequencia da má situação do erario publico, dêo lugar a que ella declinasse, fechando-se algumas fabricas que se tinham installado.

Logo no começo do governo, Luiz de Vasconcellos, em 1779, fez publicar editaes em que garantia o cumprimento do auxilio official e firmara-se novamente a industria; abriram-se novas fabricas, até 1784, quando já existiam 406. (1)

Pouco tempo depois foi Vasconcellos obrigado a suspender os pagamentos ás fabricas, com um atraso de 24:544\$000.

Começaram ellas a fechar-se.

O mesmo succedeu com o anil, a cochonilha, cuja industria prosperou consideravelmente em Santa Catharina, em vista do grande zelo do seu governador José Pereira Pinto. (2)

São da mais alta importancia os actos de Luiz de Vasconcellos, em relação á Ilha da Trindade, occupada pelos inglezes em 1782. E esses actos exarados em documentos officiaes foram por certo a maior prova dada pelo dr. Prudente de Moraes, quando Presidente da

---

(1) Em 1785 existião no districto de Santa Luzia até Maracanã fabricas de anil, no districto de Jacarépaguá até Lamarám, 27; no districto da Sepitubinha até Taguahy, 24; no districto da Ilha dos Porcos até o caminho de Minas, 36; no districto de Pilar até Cachoeira e de São José de Merity até Misericordia, 27; no districto do engenho-novo até Matta-porcos, 28; no districto de Catumby até Conceição e d'ahi até o Sacco, 33; no districto da Villa-Nova de São José até Tapacorú do dos Campos, 29.

Existião 232 fabricas.

(2) Em officio de 14 de Junho de 1783 diz que a lavoura do anil tem tido uma grande prosperidade.

Republica, do direito do Brasil, quando em 1896, so inglezes de novo a quizeram occupar.

Logo que chegou ao conhecimento de Vasconcellos a occupação estrangeira na Ilha (1), mandou avaliar pelo coronel José de Mello que já não encontrou os inglezes (2).

(1) Esta mesma terra é de tal qualidade que se inflamma por si mesma, sem introdução de outra alguma materia combustivel, que communicada exteriormente faça atear e accender a chamma, como veio a conhecer-se no dia 9 de Fevereiro de 1783, em que vendo-se a terra lançando fumo, averiguada a causa, não se pode descobrir outra senão que o fogo sahia bastantemente profundo, levantando columnas, e que por onde passava reduzia a terra a um cinzeiro esbranquiçado e brando, que atolava, e á custa de muito trabalho, abrindo-se vallas em roda, cheias de agua, para atalhar a passagem do mesmo fogo, pode diminuir-se o incendio, mas de nenhuma sorte a origem do fogo, por ser propria e natural daquelle terreno.

(2) Illmo. e Exmo. Sr. No meu officio de 28 de Janeiro deste anno participei a V. Ex. a noticia que deu aqui o alferes de navio D. João de Roumanet, commandante da setia hespanhola Jesus Maria José, do novo estabelecimento dos Inglezes, que descobrira na Ilha da Ascensão ou Trindade. Em consequencia desta, que do dito Alferes de Navio recebeu o Vice-Rei do Rio da Prata, me escreveu o Officio de que remetto a copia a V. Ex. pretendendo a empresa, que delle se vê, ainda que esta me parece extravagante, e que de nenhum modo se pôde julgar semelhante caso comprehendido, nem ser do espirito do Tratado da Alliança no Art. 19 a que para este fim se refere o dito Vice-Rei: com tudo por causa da generalidade com que alli se explica o mesmo Tratado, me pareceu não entrar em disputa sobre a sua intelligencia, sem primeiro pôr este ponto na presenca de Sua Magestade e ter uma clara idéa das suas Rcaes Intenções nesta parte; por este motivo servindo-me sómente das noticias que correm do mesmo estabelecimento, lhe respondi o que V. Ex. verá da copia que tambem remetto da minha resposta. Deus Guarde a V. Ex. — Rio, 6 de Maio de 1782. — Snr. Martinho de Mello e Castro — Luiz de Vasconcellos e Souza — pag. 190.

Illmo. e Exmo. Sr. Ao mesmo tempo que V. Ex. no seu officio de dezoito de Fevereiro deste anno trata do novo estabelecimento dos Inglezes na Ilha da Ascensão, tem aqui chegado noticias, de que este estabelecimento fôra interino, e já cessára, achando-se aquella Ilha no seu antigo estado, e ficando por este motivo desnecessaria qualquer providencia que pudesse lembrar a semelhante respeito. Deus Guarde a V. Ex. — Rio, 4 de Maio de 1782. B. a M. de V. Ex. Seu mais attento servidor, Luiz de Vasconcellos e Souza Senhor D. João José de Vertiz. Está conforme — Thomaz Pinto da Silva — (Copiado de livro. 4, pags. 191, da Coll. da Corr. de Luiz de Vasconcellos; do Archivo Publico Nacional.

Depois mandou occupal-a por um destacamento, sob o commando do Capitão Manuel Rodrigues Silviano.

A força militar não encontrou mais os Inglezes na Ilha, que foi occupada e guarnecida pelas forças do Rio.

Mas a «conservação daquelle estabelecimento, que jamais será apetecido de qualquer nação, por isso que melhor agora se acha conhecida a sua incapacidade, não deixa de fazer um grande peso e embaraço a este governo e a esta provedoria por indispensavel expedir daqui de seis em seis mezes uma embarcação com mantimentos, com que é soccorrido, por não ter outros meios para substituir independetemente, e mudar de anno em anno o dito destacamento, o qual não se devendo compor de melhor gente, obriga a maiores e mais impertinentes providencias do que parece.

Fiz presente a S. M. estas noticias em officio de 10 de Junho de 1783, as quaes, encontrando-se em grande parte com as primeiras, que o Coronel do mar José de Mello se antecipou a dar, quando foi a dita ilha com o fim de a evacuar, podendo só, com a vista descobrir a sua extensão, e medir a sua grandeza, sem o preciso exame de sua inutilidade, não tem produzido effeito algum de providencia, por se me não ter fallado mais nesta ilha da Trindade, nem no seu figurado estabelecimento e me persuado que se tiraria maior interesse della, empregando-se toda a deligencia em arrazal-a, de modo que ficasse de uma vez inteiramente inutil sem minino receio de poder servir para cousa alguma, pois a situação em que se acha, e o estado a que pode ficar reduzida, removem toda e qualquer desconfiança, que faça ainda aparentemente necessaria a sua conservação.»

Foi a ilha abandonada desde então até agora.

Era muito preferivel, na opinião de Vasconcellos, melhorar-se e guarnecer-se a Ilha de Santa Catharina,

que «pelas vantagens do seu porto e communição com a terra firme é de summa importancia, pela facilidade com que pode ser atacada e invadida; além disto tambem pela excellente disposição que tem para se fazerem todos os seus districtos muitos uteis estabelecimentos.»

Depois da invasão hespanhola de 1777, ficou ella reduzida a «um presidio inteiramente esteril e desprezado, pela grande destruição que nella fizeram os Hespanhóes, quando a occuparam no tempo da proxima guerra, do que uma povoação tão antiga e tão necessaria para a navegação e commercio do Sul: A tropa deminuida por não ter o unico regimento, que a garante as suas competentes praças; as fortalezas arruinadas e destituidas até do preciso; os seus habitantes ainda dispersos; as lavouras desamparadas; e ultimamente se descobriram alguns vestigios, que mostrando patentes os estragos da guerra, clamavam e pediam novas reedificações, novos soccorros, e novas providencias para poder surgir aquella Colonia da triste situação a que se achava reduzida.»

Esse estado de decomposição foi pouco a pouco melhorado pelo seu governador, o brigadeiro Francisco de Barros Moraes Araujo Teixeira Homem, que a governa desde 1779, ainda que com pequenos e exiguos recursos.

O mesmo programma foi seguido pelo seu successor, o sargento-mor José Pereira Pinto.

Por mais que insistisse, não foram attendidos pela Côrte os pedidos deste official e do governo do Rio para a defesa da ilha. Entretanto, o valle de um dos seus rios o S. Francisco — tinha se constituido de algum tempo um importante mercado productor de farinha do Rio de Janeiro.

Um dos actos mais importantes do governo de Vasconcellos foi o descobrimento dos sertões que ficão

ao oeste de Santa Catharina e que a communicam com a Capitania de S. Paulo.

Descobrir esses sertões e abrir as communicações com S. Paulo, «não podia deixar de contribuir para a segurança e defesa daquella mesma Ilha, logo que a povoação se estabelecesse, e se estendesse para a terra firme, pois com a communicação livre do continente e do sertão nenhuma potencia se atreveria a formar ataques, sem risco de se rechaçarem, e de se surprenderem com a facilidade os inimigos nos postos que tivessem occupado, e sem que ali mesmo se inutilisasse a posse da mesma ilha pela dependencia dos soccorros que nella não podiam achar, e só podiam conseguir da terra firme.

Além disto, sendo praticado o dito sertão, se dava um grande passo para se emprehender a communicação com a Capitania de S. Paulo, com que confina, porque jamais a Ilha de Santa Catharina será atacada, sem que tambem o seja, ou ao menos ameaçado o continente do Rio Grande, donde consequentemente se não pode esperar algum soccorro, nem ainda desta capital, tanto por aquelle mesmo motivo, como pela grande distancia de caminhos impraticaveis, obviando-se de algum modo todas, ou algumas destas consequencias por meio da correspondencia e communicação pelo interior do sertão, pelo qual se podia melhor auxiliar, ou reconquistar a dita ilha, quando as circumstancias assim o exigissem.»

Encarregou desse grande serviço ao alferes José da Costa, que sahio de Santa Catharina a 11 de Janeiro de 1787 e regressou a 7 de Abril, com «um particular annuncio de que se levaria adiante este projecto, por se vencer a grande difficuldade, que até então se julgava insuperavel, de se descobrir uma quebrada no prolongamento da Serra geral, que corre do Norte a Sul, quasi toda de penhascos cortados a principio, por onde

se facilitaria a passagem para as povoações de cima da serra».

Fez segunda tentativa com melhores esperanças a 11 de Junho de 1788 «pela picada que já havia feito, e a foi proseguindo com tanta facilidade, que recolhendo-se no dia 30 de Agosto, apresentou o resultado da sua derrota, por onde penetrou todo o referido sertão até encontrar a estrada trilhada e seguida de cima da Serra para a Villa das Lages, que sendo pertencente aquelle governo, ficou servindo de limite á Capitania de S. Paulo por um indiscreto despotismo do Governador Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, e falta de reclamação, que se devia ter feito naquelle tempo, em que ao inerte Governador Francisco de Souza e Menezes foi confiado o governo daquella ilha. Por isso pareceu logo conveniente estabelecer-se um destacamento no rio de Santa Clara, que ao depois passou para a entrada da serra geral, para se guardar a sahida da picada, e segurar a propriedade daquelles terrenos, antes que ficassem sujeitos a semelhantes acontecimentos, e emquanto se tomavam as medidas mais proprias para se cuidar no outro projecto de se fazer tratavel e seguida a estrada para a sobredita villa das Lages, de que foi encarregada a Camara daquella Ilha, fazendo-a arrematar por 9:600\$ debaixo das condições, que pareceram convenientes ao fim e objecto d'aquella util e importante obra».

Não ha duvida que, com esse serviço, abriam-se maiores recursos economicos, facilitaram-se as communições e melhor garantio-se a defeza da Capitania.

Em relação ao Rio Grande, os governadores nunca tractaram de promover o desenvolvimento agricola e industrial da Capitania.

Vasconcellos tractou de organizar a industria da criação do gado e do commercio da carne, formando «um regulamento para geração e conservação dos animaes nas fazendas de S. M., tanto pelo que respeita ao

gado para fornecimento da tropa, como pertence á cavallhada para remonta».

O Rio Grande já exportava couros, carne, sebo, graxa, manteiga e queijos. Uma das preocupações de Vasconcellos foi fazer ali a lavoura do trigo, com que pudesse fornecer todas as Capitánias. Uma pequena remessa deste producto em 1787, animou um negociante de Lisboa de «expedir uma embarcação em direitura para o Rio Grande com o determinado fim de exportar trigos e farinha, vindo muito recommendada para se lhe darem todos os auxilios para a sua carga, que pontualmente se lhe deram, e de nada valeram, porque a falta dos trigos fez augmentar os preços, e transtornar o objecto daquella negociação, que vinha fundada em outros muitos commodos, de sorte que até ao presente ainda os interessados não viram o fructo das suas tentativas, e só poderão conseguir por um acaso de raridade, quando as colheitas forem desproporcionadamente crescidas e uteis aos compradores, que ainda assim não podem decidir para o futuro dos interesses e progressos daquella negociação».

Todas estas tentativas de organização agricola e industrial foram burladas. O local da Capitania, em limites com povos estrangeiros, obrigava a vida militar de seus habitantes e o sustento de uma guarnição consideravel. Basta dizer que em 1788 a fazenda real entrou em debito para com a tropa em 312:081\$000.

Em relação á cidade, prestou Vasconcellos importantes serviços. E' assim que reconstruiu a casa da Alfandega (1), dando-lhe não só novos compartimentos, como maior extensão; melhorou a praça antiga do Car-

---

(1) Em conformidade da C. R. de 28 de Novembro de 1701, reformou esta casa com accrescentamento o Governador D. Alvaro da Silveira e Albuquerque; e tendo-se incendiado na invasão do inimigo em 1710, foi reedificada sem demora, approvando a obra a C. R. de 20 de Fevereiro de 1711. Talvez porque esse trabalho

mo, removendo o Chafariz magnifico, que collocado no centro della, impedia as manobras dos Corpos militares, e humedecia o terreno circumvizinho; e substituindo-o por outro, erigido á face do mar, fez levar as aguas aos navegantes por um conductor, para evitar-lhes o trabalho de desembarcar as pipas, e o embaraço, que causavam ao povo, ao receber ali as suas provisões.

Construiu um edificio ao lado esquerdo da mesma fonte um recipiente das aguas de sobejo, por utilidades, dos animaes empregados, no serviço dos habitantes da Cidade, e repartindo em paineis todo o terreno da Praça, que aformoseou com fios de lagedo, fez continuar o mesino trabalho até a foz do mar, onde erigio um so-

---

fosse mai construído, ou porque a casa não tivesse extensão sufficiente para accomodar os effeitos do Commercio transportados nas Frotas de Portugal, e de outros portos, mandou a ordem de 30 de Janeiro de 1721 fazer nova Casa, consignando-lhe o rendimento da Dizima, e que entretanto se tomassem Armazens, onde as Fazendas se recolhessem. Sendo porém curto o terreno, e precisando o novo edificio de maior extensão para as commodidades, que lhe eram indispensaveis; mandou a Ordem de 1 de Julho de 1723 comprar umas casas dos Padres Jesuitas, e pagar-lhes pela avaliação, attendendo ao rendimento, que das mesmas propriedades podia haver o Collegio, como declarou outra ordem de 21 de Fevereiro de 1724: e não sendo bastante essa largueza para accomodar livremente as novas casas da Abertura, Sello, e Balança, determinou a ordem de 4 de Novembro de 1735 a compra de casas, e Chãos pertencentes ao Collegio da Villa de Santos. O Governador e Capitão General Gomes Freire de Andrada pretendeu construir de novo outra Alfandega no lugar em que estava a Casa da Junta do Commercio; e no da Alfandega, edificar novos quartéis para os soldados das guarnições das Náos, e Fragatas, de cujo projecto mandou a Ordem de 11 de Novembro de 1749 ao mesmo Governador, que remetesse as plantas, e pozesse as obras a lanço, apontando a consignação necessaria para ellas, e donde se devia tirar. Não consta que meios foram indigitados para se effectuar o dezenho: mas hé certo que por immediata resolução Regia de 16 de Maio de 1753 foi mandada fazer a Alfandega desta Cidade na sobredita Casa da Junta do Commercio, onde não se executou a obra, por motivo da expedição do Sul, que consumo grosso Cabedal, e ficou por isso a Alfandega no mesmo lugar do seu principio. Renovada ultimamente no anno de 1801, ficou muito habil para accomodar abundantes volumes, que no estado presente concorrem de paizes estrangeiros além dos portos nacionaes.

berbo Cães, á imitação do de Lisbôa, apainelando, e calçando de pedras differentes do commum a planicie fronteira ao palacio, que finalisou com uma rampa de extensão proporcionada para o mar».

No Campo de S. Domingos, «deu principio a levantar a casa destinada para preparar, e recolher os passaros, que por ordem da Corte se deviam conduzir a Portugal para o Gabinete da Historia Natural; o que não pode concluir peia sua ausencia. No lugar ou Campo proximo ao Convento d' Ajuda, fundou o Passeio Publico, por cuja construcção desapareceu o pantano forjado com as aguas das chuvas: e abrindo a nova rua, denominada das Bellas Noites, entre a que do Convento das Freiras segue direita á Igreja da Lapa, e dos Barbonios no principio della, em frente á porta do Passeio, edificou a fonte intitulada *das Marrecas*, que fartando a sede dos moradores da sua circumvizinhança deo valor á situação, para onde correram muitos dos moradores da Cidade a levantar casas de vivenda.»

Estabeleceu «uma Casa publica no Calabouço para castigo dos escravos cujos senhores assás crueis, e demasiadamente severos, costumam punir os crimes de seus domesticos com pouco accordo, e excessiva paixão dentro das proprias casas, expondo-se de ordinario ás penas das Leis por esses factos que em diante se evitaram.»

«Anuindo ás pretenções deligentes da Camara de Angra dos Reis da Ilha Grande, por seu consentimento se abriu na travessa de Capivary a nova estrada geral, o caminho que da Villa de Guaratinguetá (pertencente á Capitania de S. Paulo), vem pelo *Serrote* chamado do *Frade* ao Rio de Janeiro, fazendo-se mais facil, e franco o commercio entre as duas Capitancias por se evitarem os inconvenientes de jornadas longas, medindo caminhos pessimos. Facilitou a povoação e cultura das terras de Cantagallo, que seu predecessor Conde da Cunha inhibira de habitar, pelos motivos

referidos no principio da memoria da Freguezia de Cantagallo, e repartindo-os por colonos novos, fez utilizar tão extensa porção do terreno, sem comtudo permutar a livre extracção do ouro por Sertanejos extraviadores, nem pelos mesmos povoadores, estabelecendo ali um Tribunal de Fiscalização da lavoura mineral».

Na aldeia de S. Bernabé aonde o seu antecessor immediato creou uma Villa, sob o titulo de S. José de El Rey, sem as formalidades, e insignias caracteristicas della mandou levantar o pelourinho, construir casas de Camara, e de Cadeia, e fundar a Camara, nomeando-lhe os officiaes competentes. Em Magepe creou de novo uma Villa a beneficio dos povos daquelle lugar, e suas redondezas».

Reparou as ruinas do recolhimento do Parto, augmentando-lhe o patrimonio.

Eis os actos mais importantes do governo de Luiz de Vasconcellos.

Vejamos na administração financeira.

---

I

*SUMMARIO—Situação financeira.—A dívida passiva e as despeças da administração.—O deficit annual.—A receita annual.—A despeça do Rio. Santa Catharina e Rio Grande.—Programma financeiro de Vasconcellos.—A crise monetaria.—Medidas tomadas sobre ellas.*

Era má a situação financeira do Rio de Janeiro, desde o começo da administração de Luiz de Vasconcellos.

E assim permaneceu até o fim, sendo improficuos para debella-la as medidas por elle tomadas.

A divida passiva montava em 1871 em réis 1.272:314\$000(1).

A esta divida deve-se unir as despesas que foram feitas, durante a administração, de 72:768\$919 com as madeiras para o arsenal de Lisbôa, de 96:000\$000 com o serviço de demarcação.

Além disto, desde 1780 ou pouco antes o exercício financeiro liquidava-se com o «deficit» annual de 111:295\$722, dando um «deficit» total, no fim dos oito annos de 890:365\$272.

Sommando todas estas fracções, havia o *deficit* de réis 2.325:448\$820.

A analyse do orçamento da capitania do Rio em 1781 demonstrava o seguinte :

Receita..... 465:676\$130

(1) A marcha da divida foi :

Pertencentes aos preteritos até o fim do anno do 1761.....	3:895\$530
Ao anno 1762.....	7:593\$457
« « 1763.....	75:472\$247
« « 1764.....	61:780\$593
« « 1765.....	109:127\$441
« « 1766.....	76:443\$320
« « 1767.....	114:427\$825
Ao anno 1768.....	17:280\$918
« « 1769.....	12:951\$851
« « 1770.....	6:006\$015
« « 1771.....	3:758\$493
« « 1772.....	5:725\$445
« « 1773.....	6:785\$066
« « 1774.....	42:786\$370
« « 1775.....	66:685\$449
« « 1776.....	132:087\$506
« « 1777.....	274:066\$807
« « 1778.....	56:253\$132
« « 1779.....	21:616\$463
« « 1780.....	23:989\$673

A esta divida etc. (v. originaes pag. 180).. 1.118:728\$501

(I) Dizima da alfandega.....	136:875\$066
Tomadias da Alfandega.....	479\$526
Guarda costa.....	9:520\$958
Subsidio grande dos vinhos....	6:267\$229
Subsidio pequeno dos vinhos....	4:412\$318
Senhoreagem da casa da moeda.....	168:634\$525
Acrescimos das barras.....	894\$257
Donativo de officios.....	7:999\$015

Despeza..... 472:996\$981 (I)

Novos direitos de cartas de seguro.....	44\$508
Novos direitos de pozicoes de mercês.....	70\$655
Novos direitos de officios.....	1:028\$616
Escravos que vão para as Minas.....	16:062\$669
Passagens dos rios Parahiha e Parahibuna..	11:750\$000
Aguardente do reino e ilhas.....	4:239\$000
Azeite doce.....	2:900\$000
Dizimos reaes.....	28:731\$000
Aguardente da terra.....	4:511\$066
Baleias.....	11:800\$000
Sal.....	28:080\$666
Direitos de 80 réis do sal.....	6:784\$695
Equivalente do contracto do tabaco.....	13:153\$126
Dizima da chancelaria.....	1:136\$268
Passagens do rio de S. João.....	104\$780
Guindastes da Alfandega.....	196\$189

Somma..... 465:676\$130

(I) FOLHA ECLESIASTICA

Congruas, guizamentos e ordinarias.....	28:242\$080
---	-------------

FOLHA CIVIL

Ordenados 34:004\$461, propinas 5:053\$165, moradias 709\$586, ordinarias 2:071\$220, aju- das de custo 291\$539.....	42:129\$971
---	-------------

FOLHA MILITAR, SOLDOS

1º Plano com exercicio 14:986\$400, aggrega-  
dos ao 1º plann 1:144\$800, regimentos e es-  
quadrões completos 141:104\$237, officiaes  
de infantaria auxiliar 8:198\$400, officiaes das  
fortalezas no estado actual 4:621\$900, offi-  
ciaes reformados no estado actual 2:744\$400  
praças mortas 1:200\$000, partidistas da aula

Em Santa Catharina era esta a situação orçamentaria :

Receita . . . . . 4:000\$000

600\$000. cavallaria auxiliar 1:522\$400 réis  
176:132\$537) fardamento 31:905\$772. aquarte-  
lamento no estado actual 5:800\$000, ajudas  
de custo 1:287\$259, concertos de armas dos  
regimentos e compras de outras para o es-  
quadrão 688\$650, menestras de lenha, sal,  
azeite de peixe, algodão e agua 6:039\$939,  
despezas de hospital 30:000\$000. . . . . 251:846\$156

DESPEZAS EXTRAORDINARIAS

Ordinaria que os Srs. Vice-Reis podem dis-  
tribuir annualmente por pessoas benemeritas  
400\$000, armazens reaes 48:000\$000, despe-  
zas da provedoria da fazenda 3:785\$644, despe-  
zas das fortalezas 2:376\$036, despesas da  
intendencia geral do ouro 239\$000 despesas  
da alfandega 3:513\$112. . . . . 322:218\$207  
despesas da caza da moeda 8:817\$507, despe-  
za da fabrica de trem, 4:000\$000, despe-  
zas da caza da armas 2:500\$000, despesas do  
Arsenal de Marinha 1:406\$490, despesas do  
tribunal da relação 220\$000, obras 800\$000  
despesas de fortificações 1:200\$000, despe-  
zas com as náus da corôa 24:685\$391, despe-  
zas com a marinha que consiste actual-  
mente em 5 embarcações, importam os soldos  
e comedorias de 1 anno 16:936\$252, despesas  
com o expediente das ordens do governo  
716\$609, despesas com o expediente da the-  
zouraria geral 454\$182, consignação para a  
junto de São Paulo 3:200\$, despesas com o  
expediente da thezouraria geral das tropas  
160\$, despesas com a nova caza da polvora  
64\$, alimentos 240\$, despesas de soldos e  
comedorias da fragata *Princesa do Brazil*,  
que se acha effectiva neste porto 17:846\$500,  
algumas despesas avulsas que se regula im-  
portarão pouco mais ou menos 2:000\$000. . .

Rs. . . . . 472:996\$981

Como dizia Vasconcellos, a situação definia-se:

« 1.º O consideravel excesso da despeza á receita da fazenda real.

2.º A falta de prompto pagamento do anil, e mais novas producções uteis ao estado,

3.º A falta total de pagamento de divida tão excessiva.

4.º A falta de meios para se fazerem obras de indispensavel necessidade. » (I).

(I) Consignação do contracto de baleias....	4:000\$000
Contracto dos dizimos conforme a actual arrematação.....	4:720\$000
Reis.....	8:720\$000
Despeza.....	40:245\$000
No Rio Grande :	
Receita.....	12:949\$120
Despeza.....	85:398\$756
TOTAL	
Receita.....	487:345\$250
Despeza.....	589:640\$972
Deficit.....	111:295\$972

Como vemos, Santa Catharina e Rio Grande contribuíram para o deficit orçamentario, não nos referindo as despezas extraordinarias e as dividas que se contrahiam.

(I) Despeza :

Folha eclesiastica—Congrua e guizamentos.....	477\$600
Folha civil—Ordenados.....	1:603\$100
Folha militar. Officiaes da 1.º plano 1:532\$640, soldos do regimento 25:897\$800, munições de boca e menestras do dito 3:101\$052, hospital 4:228\$880.....	34:760\$372

DESPEZAS EXTRAORDINARIAS

Marinha 565\$440, fortalezas 1:032\$960 despezas geraes 1:805\$760.....	3:404\$160
Reis.....	40:245\$232

Para corrigir o deficit orçamentario lembrava «que uma das consignações que a mesma fazenda real percebia no tempo da guerra do sul da capitania da Bahia, importava em 80:000\$000, e tendo a mesma capitania forças para a continuar, ajunto a esta quantia a das sobras do rendimento do subsidio literario d'esta capitania, das de Minas-Geraes e Goyaz calculando quanto poderão importar uns annos por outros, para de tudo fazer a somma, que mostra o calculo numero 7 ser de 96:521\$430, que, ainda não chega a remediar de toda aquella falta, muito a diminue, podendo-se tirar o resto do que sobra poderá applicar-se para remediar o 3.º objecto.» (1)

Para diminuir e liquidar a divida passiva, lembrava ser a ella applicado o donativo gratuito imposto sobre as fazendas importadas e que sommam annualmente em 44:465\$335.

Era por certo pequena essa consignação. Calculou poder pagar a divida com plano que estudamos, em 10 annos, sendo preciso em cada anno uma consignação de 127:231\$412.

Em vista da exiguidade da consignação do donativo gratuito, lembrava applicar-se a divida activa da capitania, que importava em 40:375\$950 e ia venda da fazenda de Santa Cruz, no valor de..... 77:227\$000.

Afim de ter recursos para as obras da cidade, lembrava o plano de uma loteria (2) muitas vezes praticado pelas nações da Europa, as quaes ajuntam gran-

---

(1) E' de extranhar que a 'Rev. 'do Ins. publicando o vol. 51 estes documentos de carracter financeiro omitta a lista dos devedores da fazenda publica. Porque?

(2) «Será a dita loteria do capital de 500,000 cruzados, cada um anno, e poderão interessar-se n'ella tanto as pessoas habitantes da America portugueza, como as que são moradoras no reino de Portugal, assim nacionaes como estrangeiros, conferindo para isso as ordens necessarias aos seus correspondentes do mes-

des cabedaes por meio de sortes publicas, e ainda reaes, para fazer certas despezas em utilidade do estado.

---

mo modo que o fazem com mais trabalho e falta de correspondencia, quando querem interessar-se nas loterias estrangeiras.

Durará esta loteria por tempo de seis annos, e tomando-se os bilhetes pela entrega das entradas nos primeiros nove mezes de cada anno, ficarão os de Outubro e Novembro para o preparo e disposições necessarias, e se tiraram as sortes no mez de Dezembro.

Será esta loteria autorizada com a assistencia do tribunal da junta da real fazenda, e terá effeito debaixo da inspecção do desembargador provedor da mesma real fazenda, nomeando-se duas pessoas habéis com intelligencia mercantil para a escripturação e mais trabalho; das quaes fará uma as vezes de thezoureiro no acto do recebimento e entregas, e a outra de escrivão da sua receita e despeza, havendo para isso um livro de caixa com toda boa ordem, ao qual se dará balanço todos os sabbados para se saber o dinheiro que ha, e as entradas que faltam para completar a loteria, prezidindo a elle o dito desembargador provedor da real fazenda, guardando-se o dinheiro de cada semana em um cofre de tres chaves, das quaes guardará uma o mesmo desembargador, outra o thezoureiro, e outra o escrivão, acima referidos.

Para este fim haverão dous cofres na caza da moeda (logar destinado para se receberem as entradas e se pagarem os premios) um d'elles chamado cofre diario, para n'elle se receberem as entradas pelo thezoureiro na forma acima declarada, e outro chamado o cofre do capital da loteria, onde se ha de ter guardado e seguro o mesmo capital na forma tambem declarada, para d'elle a seu tempo se pagarem os premios, aquem a fortuna os tiver dado, os quaes serão pagos, si for possivel, em um só dia, e sem a mais leve demora.

Será composta esta loteria de 12.500 bilhetes, cada um do valor de 168000, que tanto vem a ser a entrada ou preço de cada um d'elles para importarem o sobredito capital de 5800.000 cruzados. Nos dios 12.500 bilhettes haverão, como mostra o mappa no fim d'este plano, 2.664 de ganho, 9.836 de perda, o que vem a ficar em porporção de um para quatro, que parece não deixa de ser vantajozo, attendendo que ha bilhetes de grande ganho, e que a maior perda e o menor ganho são 168000, que é o mesmo com que se entre na loteria.

Serão tiradas as sortes com a mesma formalidade, que hoje se pratica nos reinos estrangeiros e na mesma fórma que explica o Diccionario do Commercio de Savary, por ser este methodo o mais breve, mais seguro, e cheio de toda a boa fé, que se faz indispensavel em um negocio, que só depende da sorte e da fortuna.

Depois de concluida esta loteria, e tirados os premios, se fará pagamentos delles a quem legitimamente tocarem pelos bilhetes que tiverem apresentado, e n'este acto de recebr cada qual

Em Inglaterra se tem sustentado por este meio excessivos gastos em tempo de guerra, e actualmente em França se está praticando o mesmo, segundo vejo das gazetas. (1)»

Esse plano não foi acceito, tendo sido annos depois, profundamente criticado pelo Secretario do Estado Martinho de Castro. (2)

Desde o começo da administração de Vasconcellos manifestou-se uma crise monetaria em Minas.

No tempo do Conde de Bobadella (1752) houve necessidade de cunharem-se moedas de prata de 600 réis, 300 réis, 150 réis e 75 réis, vulgarmente chamadas *jotas*, para acudir as necessidades de troco, creadas pela industria aurifera daquella capitania. O Conde pediu tambem que ellas circulassem exclusivamente naquella capitania, por corresponderem seus valores ao peso de ouro em pó.

A resolução real ordenou a cunhagem, devendo porém correr em todas as capitarias. «Tem mostrado o tempo que essa permissão foi cauza de não terem resultado d'aquellas novas moedas as utilidades que se

---

o que lhe pertencer, se lhe descontará do mesmo seu premio a quinta parte, que immediatamente se guardará com a mesma formalidade em um terceiro, cofre, que para isso estará preparado, intitulado das obras publicas da America.

Sera applicada a mesma quinta parte para ás obras publicas que mais podem contribuir para o augmento d'esta capital, com são a obra da Sé nova, que já se acha principiada; reedificar e por em bom estado os Canoas da Carioca, e outras de similhante natureza para a deladas como melhor se entender, e as circumstancias o pedirem; sem que o dinheiro d'aquella quinta parte descontada tenha outro algum destino, que não seja o empregar-se no beneficio e augmento desta Capital. Todos, sabem, que por este meio tem conseguido as côrtes estrangeiras grandes e magnificos estabelecimentos; e que por este modo pode conseguir esta Capital o mesmo augmento com grande satisfação da nação portugueza, que se utiliza a si no ganho das sortes, e ao mesmo tempo se engrandece com o referido augmento.

(1) Rev. do Inst. Hist. vol. 31, pag. 193.

(2) Nos occuparemos deste documento quando estudarmos o governo do Conde de Rezende.

esperavam; havendo a liberdade de se extrahirem de Minas, diffundindo-se por todo o Brazil, ficaram aquellos territorios reduzidos nesta parte ao seu anterior estado; ao tempo que nas outras Capitánias não ha a indispensavel precisão, e urgencia, que tem as de Minas de huma Moeda particular, que justamente corresponde ao valor dos pesos do ouro em pó; pois n'esta cidade, na Bahia, e na de Pernambuco sempre se fez, e pode fazer commodamente sem algum embaraço, o commercio com a outra Moeda Provincial de 040 réis, 320 réis, 160 réis e 80 réis.

A Povoação de Minas tem se augmentado, e havendo a permissão de girar no seu Territorio o ouro em pó na conformidade dos Capitulos 4.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup> da Lei de 3 de Dezembro de 1570, e do Regimento de 4 de Março de 1751, Cap. 1.<sup>o</sup> § 3.<sup>o</sup>, parece que quanto maior for o numero dos habitantes, maiores porções de ouro em pó se hão de cemar nas suas mãos pela circulação ordinaria do Commercio, antes que entrem nas casas da Fundição para se quintarem.

Parece tambem que isto se pode prevenir sem violencia: havendo em Minas a precisa quantidade das referidas moedas chamadas JOTAS, por não hé presumivel que no trato commum prefiram aquellos habitantes, o ouro em pó sujeito a quebras na furiosa repetição de pezos a humas Moedas, em que certamente não tem alguma perda.

Não obstante o referido, e reflector que o Conde de Bobadella não havia de dar a dita Conta, senão depois do que lhe tinha mostrado a experiencia nos muitos annos que o Governou esta Capitania, pareceu-me que não podia, regulando-me pelo arbitrio dar a providencia, que podia o General de Minas, por ser inteiramente opposta á Provizão do Conselho Ultramarino, expedido em virtude de huma Rezolução Real tomada sobre a Consulta do mesmo Tribunal, e assim o escrevi aquelle General na resposta N, 4.<sup>o</sup> Mas como

esta materia me parece digna da Real attenção de Sua Magestade a participo a V. Ex. para a fazer presente ao mesmo Senhor e me determinar o que devo obrar nesta parte para o melhor acerto no seu Real Serviço. Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Rio 15 de Janeiro de 1781. (1).

Eis o que pedia Vasconcellos á corôa, para satisfazer as reclamações do governador de Minas.

Até 1788, nenhuma resolução foi tomada a respeito, porque em 21 de Julho informando das medidas sobre as casas de fundição, em consequencia de ter voltado ao regimen do quinto a cobrança do imposto do ouro dizia que «tem havido grande prevaricação na cobrança do quinto e tem diminuido a arrecadação, a ponto de estar Minas alcançada em 3.305:473\$. Substituir regimen dos quintos pelos casos da fundição nada crrigiui.

Os grandes clamores que fazem os habitantes, de Minas, ligando sua decadencia ao methodo de correr ouro em pó em vez de moeda Provincial. Todos têm o costume de trazerem ouro em pó embrulhado em papel para compras miudas e pagamentos.

Este ouro circula e quando vem e para nas mãos do que tem de dar para fundir, está elle diminuido.

Ha nisto um prejuizo geral. Nisto ninguem lucra, nem o proprio quinto, porque lhe falta o ouro que anda em giro, nem o povo que tem o prejuizo das quebras.

Para corrigir isto era bom que se fizesse correr moeda provincial, sendo proprias para isso as jotas de prata que correspondem a 600 rs. ou a meia oitava de ouro, podendo cunhar-se outras maiores que correspondessem a uma oitava ou 1\$200.

Devem ser de prata e não de ouro, para não serem falsificadas.

---

(1) *Rev do Inst Hist.* vol. 4, pag. 5.

Este plano torna superfluas as casas de fundição em Minas, por que as moedas seriam fundidas na Casa da Moeda ao Rio.

Só um ponto difficil existe: é não existir prata bastante para o troco e a situação da capitania não permittir estes avanços.

Attendendo ao meu plano, procura attender as fracas forças desta capitania. »

Iremos estudar todas estas questões no proximo capitulo.

A crise financeira passou insolúvel e profundamente aggravada á administração do Conde de Rezende.

## CAPITULO XXII

### Governo do Conde de Rezende

*SUMMARIO.*—*Conde de Rezende.* — *Sua nomeação.*—*Situação do espirito publico.*—*Communicações de Luiz de Vasconcellos.*—*Actos da metropole contra a propriedade nacional.*—*Odio entre nacionaes e portuguezes.*—*Opiniões officiaes sobre as autoridades da metropole na colonia.*—*O imposto do quinto e a derrama.*—*Programma de Barbacena.*—*A propaganda das idéas liberaes.*—*A circular de 25 de Março de 1789.*—*Como classificar a acção de Barbacena e Luiz de Vasconcellos.*—*Psychologia de Tiradentes poucos dias antes de sua prisão.*—*Seu depoimento.*—*Medidas de Vasconcellos.*—*A prisão de Tiradentes.*—*A devassa do Rio.*—*Os trabalhos do advogado de Tiradentes.*—*O trabalho dos Tribunaes.*—*As sentenças.*—*O dia 21 de Abril.*—*A execução.*

Foi o conde de Rezende nomeado vice-rei, por carta patente de 5 de Março de 1789, assumindo a administração a 9 de Junho de 1790.

O espirito publico achava-se profundamente abalado com a tentativa revolucionaria que abortara em Minas Geraes, preocupando-se a autoridade em liquidar as responsabilidades dos seus autores, quando o conde de Rezende assumiu o governo.

Dias tristes e lutosos presagiou a opinião viriam ennegrecer o novo governo, pelo facto do incendio do archivo do Senado no dia 20, pouco depois da successão.

Ainda achava-se na administração Luiz de Vasconcellos, quando a delação dos aulicos, a inexperiencia dos inconfidentes de Minas, levaram-nos aos inqueritos dos juizes e aos carceres da cadeia da Villa Rica.

E a 16 de Julho de 1789, o antecessor do conde de Rezende já communicava a Martinho de Castro ter preso Tiradentes no Rio de Janeiro, pondo-o incommunicavel na ilha das Cobras, já ter nomeado o desembargador José Pedro Machado Coelho Torres; já terem sido conduzidos de Minas escoltados para as prisões, o Dr. Thomaz Antonio Gonzaga, ex-ouvidor de Villa Rica e nomeado desembargador da Relação da Bahia, o coronel Ignacio José de Alvarenga e o vigario de São José d'El-Rei, Carlos Correia de Toledo.

E antes da posse do conde de Rezende, já a carta regia de 9 de Março de 1790, communicavel ter a corôa nomeado «chancellor dessa Relação, para que passando logo a essa capital, conheça n'ella privativamente de tudo o que pertencer á dita conjuração, e de todos os seus incidentes e dependencias, sendo elle o relator, e fazendo summarios os autos das ditas devassas, sentenciando-os com os adjuntos que d'aqui lhe vão nomeados, e com os que elle vos propuzer, e vós lhe nomeardes em conformidade da carta regia, que fui servida mandar-lhe expedir, que é a da copia junta, a qual faz parte d'esta, para executardes e fazerdes executar o disposto na mesma carta em tudo o que vos pertence.»

Como se vê, coube ao conde de Rezende assistir o processo dos conjurados e a execução das sentenças dos tribunaes e a Luiz de Vasconcellos as medidas e os inqueritos preliminares.

Estudemos o facto em todas as phases, o procedimento dos juizes, dos governos, a aspiração dos revolucionarios e até onde a justiça do tempo garantiu e justificou os actos que foram praticados.

A metropole já se inquietava com a prosperidade do Brazil, por que com ella viria a sua emancipação.

E por isso, a 2 de Março de 1785, a corôa decretava o fechamento das fabricas do Brazil, para não prejudicar a lavoura e Minas Geraes foi a capitania mais

prejudicada com essa ordem, em vista do não pequeno numero de teares e modestas fabricas de tecido que já tinha.

O Brazil, por sua vez, já se sentia muito prejudicado com as trocas commerciaes com Portugal, que se constituia como o unico mercado consumidor dos seus productos.

Annualmente um grande «deficit» liquidava-se contra os seus interesses, nas permutas com a metropole.» (1)

Motivos de sobra tinha o brasileiro para o odio inveterado que votava ao portuguez e as cabeças mais criteriosas da metropole justificavam esse odio nos factos.

E' assim que Antonio Rodrigues da Costa, membro do Conselho Ultramarino, dizia que « o perigo interno que tem os estados, nasce dos mesmos vassallos, consiste na desaffeição e odio que concebem contra os dominantes, o qual ordinariamente procede das injurias e violencias com que são tratados pelos governadores; da iniquidade com que são julgadas as suas causas pelos ministros da justiça, e da difficuldade, trabalho, despeza

---

(1) E' constante, escrevião os redactores do *Reverbero Constitucional Fluminense*, pelos menos escriptos estrangeiros que desde o anno de 1783 já Portugal não tinha forças sufficientes para sustentar o equilibrio mercantil com o Brazil. Antes desta época, nós vemos na exposição de Mr. Anderson, fallando de que as frotas exportavam do Brazil, que as duas frotas que sahiram do Rio de Janeiro e Bahia em 1764 levaram a Lisboa 15 1/2 milhões de cruzados de ouro, e 220 arrobas de ouro em pó e folhetas; 437 arrobas de ouro em barra; 48 arrobas de ouro lavrado; 8.871 marcos de prata e 42.803 peças de 6\$400; 3.036 oitavas e 5 quilates de diamantes; 11.000 rôlos de tabaco; 113.000 couros, 1.000 barricas de assucar, e outras muitas mercadorias. Em commutação Portugal importou vinhos, trigo, e outros generos de industria e de fabricas, sendo a maior parte de industria estrangeira. Que desfalque já então não soffria o nosso commercio! Quanto não ganhariam mais os nossos proprietarios se levassem suas riquezas aos reinos estrangeiros? *Reverb. Const. Flum.*: t. II, n. 2, extr. sab. 18 Maio 1822, p. 16. (Conjuração Mineira, por J. Norberto, pagina 21).

e demora de que necessitam para recorrerem á corte, para se queixarem das sem razões que padecem, das injustiças que lhe fazem, e de lhes ser preciso remirem as vexações que soffrem ou conseguirem as suas mulheras a peso de ouro, e muito principalmente de encargos de tributos, quando entendem que são exorbitantes e intoleraveis, e se persuadem que não houve causa justa e inevitavel para se lhes impor.» (1)

« Os povos do Brazil, continuava o illustre conselheiro, estão gravemente tributados e havendo-lhes crescido, de poucos annos a esta parte, dez por cento na alfandega em todos os seus generos, que são assucares e tabacos, se acham tão carregados n'este reino, que absolutamente se dão por perdidos e o seu commercio de todo arruinado.

A este encargo tão grande se ajuntou de novo a contribuição de sete milhões para as despesas dos casamentos de suas altezas; e esta quantia é tão excessiva que nunca, nem a metade d'ella coube nos cabedaes da nação Portugueza; nem os Portuguezes souberam nunca pronunciar sete milhões, nem lhes veio ao pensamento que pudessem contribuir com esta quantia, ainda em muitos annos.» (2)

As praticas administrativas eram profundamente inconvenientes aos interesses do povo que «envelhecia antecipadamente nos rudes trabalhos da mineração, em quanto que os padres e os seus empregados ecclesiasticos, em quanto os ministros e os que viviam da justiça publica, em quanto os contractadores do fisco e seus apaniguados se deleitavam com as suas propinas e viam seus dias se deslizar pacificamente como se estivessem

---

(1) *Conjuração Mineira*, por J. Norberto, pag. 28.

(2) *Conjuração Mineira*, por J. Norberto, pag. 54.

n'um edeu dourado, verdadeiro paraizo das riquezas.» (1).

Os padres «não professavam os preceitos da lei, nem o ensino das maximas do Evangelho, tão necessarias a educação religiosa dos povos, que elles faziam pagar a peso de ouro; — eram insupportaveis e forçadas contribuições extorquidas pelos parochos aos seus freguezes debaixo de pretextos de direitos parochiaes, benezes e pés de altar; eram as grandes e consideraveis taxas por conta de esportulas, emolumentos, prós preçalços exigidos pela camara e chancellaria episcopal e pelo juizo ecclesiastico em beneficio da mitra e dos juizes e officiaes de taes repartições. Conjuração Mineira, por J. Norberto, pag. 55.) (2).

Em relação a justiça, «não comprehendiam os magistrados, mandados do reino para ministrarem justiça, que devessem sahir pobres como haviam entrado nessas terras que regorgitavam de riquezas.

Ante os ricos mananciaes se lhes accendia sêde, e quanto mais bebiam n'essas torrentes auríferas, mais insaciaveis se mostravam; e afinal exigiam areia de ouro sobre os seus despachos.

Era assim os emolumentoe dos ouvidores e officiaes de justiça pezavam sobre os povos como a mais onerosa de todas as contribuições.

Já o capitão general Gomes Freire de Andrade, depois conde de Bobadella, dizia em seu tempo, e na lhaneza de sua linguagem, á côrte de Lisboa, que os padres e os magistrados levavam das minas tanto cabedal como as fortes imposições do governo. De então em diante cresceram os abusos de tal maneira que a metropole foi a primeira a reconhecer a justiça das

---

(1) Conjuração Mineira, por J. Norberto, pag. 58.

(2) Instrucções de Martinho de Mello ao visconde de Barbacena de 29 de Janeiro de 1788. Rev. do Inst. Hist. vol. 6º.

muitas e repetidas queixas de depunham os habitantes da capitania sobre os degrãos do throno portuguez.» (1)

O fisco e sua arrecadação eram uma verdadeira calamidade feita pelos contractadores.

Eis os motivos de ordem geral para nutrirem o descontentamento de que se resentia todo o Brazil. E em Minas a situação mais aggravava-se pelo atrazo em que estava o povo no pagamento do quinto do ouro e que montava na somma de 3.305:472\$000.

Ou perdoar a divida ou cobrar. Eis a situação da metropole. Prevaleceu a segunda hypothese. E é esse o ponto capital do programma do governo de Barbacena. As instrucções de 27 de Janeiro de 1788, que lhe forão remettidas pelos secretarios de Estado, salientam a necessidade indeclinavel da cobrança dos atrazos, por meio da derrama em cumprimento do alvará de 3 de Dezembro de 1740.

O ultimo Governador que a tinha executado fôra Luiz Diogo Lobo em 1764. Dahi para cá, não tivera mais execução a lei, não obstante a diminuição da arrecadação do quinto muito abaixo de 100 arrobas de ouro com que a capitania devia contribuir, dando em resultado o augmento da divida.

O Visconde de Barbacena não podia fugir ás ordens terminantes da metropole, indifferente a todos interesses da colonia, menos a contribuição tributaria com que ella entrava para os cofres reaes.

E preparava-se para executar a derrama. Ao descontentamento do povo que cahiria na fome e na miseria, a custa da execução da lei, reuniu-se a tendencia emancipacionista dos espiritos, suggestionados pelas idéas democraticas e de liberdade incutidos por alguns

---

(1) Conjugação Mineira, por J. Norberto, pag. 55.

moços filhos da capitania e que se tinham educado na Europa, para gerar uma epocha de protesto politico, uma revolução.

Nisto cifra-se a conjuração mineira, que não definiu-se em realidade, porque o governo recuou do programma financeiro, não executando a derrama, por meio de sua circular de *23 de Março de 1789*, que suspendeu o seu lançamento.

Um governo humano, livre e justo, acharia ahí a solução da crise. Foi em face da perspectiva da miseria e da fome, em defesa dos interesses economicos, que os inconfidentes sentirão o idéal revolucionario.

Eliminada a causa economica, estava a revolução vencida, antes de nascer. E della não temos que tractar aqui.

---

## II

SUMMARIO—*Os trabalhos de demarcação no sul.—Correspondencia sobre o assumpto.—Situação da policia europea.—Acontecimentos no sul.—Situação politica do Rio.—A Sociedade litteraria.—Prisão dos seus socios.—Influencia das lettras.—Brasileiros illustres.*

Continuavão no sul os trabalhos de demarcação. Pouco depois da posse, o conde de Rezende recebeu communicações dos demarcadores, o brigadeiro Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Camara e do coronel Francisco João Roscio da insistencia de D. José Varella Ulloa em não reconhecer o verdadeiro Pepiriguasú, por inteniar *subtruil-o* por outro, e a difficuldade, que igualmente encontra no segundo reconhecimento do Paraná por se terem já elevado os Planos, e se acharem effectos á divizão dos duas Côrtes.

Com esta mesma noção, dizia o conde em officio de 2 de Abril de 1791 (1), «não deixar de perceber que o ferido Commissario Hespanhol pretendia com simulação o reconhecimento do Pepiriguassú; porque se elle não estivesse já assignalados pelos Commissarios da 1.<sup>a</sup> sub-divisão, e se não fosse o proprio aonde devião finalizar as operações da mesma, ficaria toda a Demarcação transtornada, e de nenhum vigor, por se haver deixado em duvida aquelle ponto fixo, e inalteravel tão expressamente especificado no Tratado Preliminar: porem com a conta que que o dito Brigadeiro me enviou, e que remetto por copia debaixo do n. 2 fiuei com o total desengano, de que o projecto da sua dissimulação não em outro mais do que usurpar os terrenos bue ficavão cedidos a S. Magestade em conformidade do dito Tratado, pois não obstante os solidos fundamentos, e evidentes provas como os bue se vêm escriptos na Derrota que seguio o Capitão Joaquim Felix da Fonseca, e do que aconteceu até que chegaram á margem dos Pepiriguasú; aonde descobrirão húa Cruz gravada no tronco de, hua arvore, signal este, com que os antigos Demarcadores o havião demarcado; ainda o dito Commissario Hespanhol não tem querido ceder da pretensão do reconhecimento do rio da sua contumacia, como se deixa ver da correspondencia que tem tido com o seu concorrente, a qual remetto por copia debaixo do n. 3.

Vendo pois por huma parte que o nosso 2.<sup>o</sup> commissario não deixou de se propor ao dito reconhecimento do Rio em que seu concorrente tão obstinadamente preziste, e pela outra os frivolos pretextos com que o mesmo se nega ao segundo reconhecimento do Paraná, me pareceo conveniente escrever ao dito Brigadeiro a carta, que remetto por copia debaixo do

---

(1) Corresp. para a Côrte --- Coll. mss. cit.

n. 4, afim de ficar na intelligencia de que sem embargo de quaesquer outras opperações que só por politica se devem adoptar, para não dar motivo a que os Hespanhóes não hajam de accumular, de que todos os Embaraços são suscitados pela nossa parte; ser o Pepiriguassú de toda forma aquelle mesmo Rio que já se acha assignalado tanto pelos antigos, como pelos modernos Demarcadores; porque á vista de tão evidentes provas, não podem ter validades as apparentes máximas com que o referido Commissario Hespanhol o pretende escurecer, e que igualmente ficasse de accordo em fazer observar em tudo o mais que occorresse a este respeito, aquillo mesmo que litteralmente se acha especificado no Art. 8.º»

No mesmo documento, o conde ordena, o reconhecimento do rio Paraná, «não só porque isso mesmo já lhe havia ordenado o meu Antecessor, mas ainda por conhecer, que abuelle reconhecimento hé de tanta importancia que sem elle, nem as côrtes podem rezolver couza alguma sobre este objecto, nem a Demarcação do Art.º d.º privativamente incumbida a Capitania de S. Paulo poderá dar hum só passo por aquella parte, com tudo não deixo de ficar duvidoso do modo com que me devo comportar, se acazo o commissario Hespanhol, presistir em não querer convir no sobredtto reconhecimento do Paraná. e só poderia terminar esta duvida os avultados conhecimentos; e as clarissimas luzes de V. Ex., que são as partes essenciaes com que espero ser soccorrido na decizão de húa materia de tanta poderação, e importancia».

Não obstante estas ordens, o conde de Rezende, em officio de 25 de Maio de 1729, informa a corôa dos «sinistros e cavilosos meios de que se tem servido os Hespanhóes para illudirem as literaes disposições do mesmo Tratado naquella parte em que Portugal pode ter algumas vantagens, sendo por isso necessario sustentar-se húa prolixa, e impertinente correspondencia

entre os dous commissarios que concorrem neste serviço, a qual devendo encaminhar-se ao fim de se obviarem duvidas totalmente alheias do objecto da sua commissão tem servido de enredar esta deligencia, e demoras a que tem dado causa as repetidas objecções do commissario Hespanhol D. Diogo de Albear.

E nesse documento historico todas as peripecias e difficuldades da demarcação. (1)

Por esse tempo, o governador do Rio grande, o brigadeiro Raphoel Pinto Bandeira postou uma guarda nas immediações do arroio Piratinin, fazendo-se por ahi alguns estabelecimentos portuguezes. Isto motivou um protesto do vice-rei de Buenos Ayres. Este facto prendeu directamente a attenção do conde de Resende, porque «pudia produzir graves consequencias nas duas fronteiras confinante, principalmente depois do d.º Brigadeiro, ou por força de grande zelo, ou de mayor desconfiança reccar que o mesmo V. Rey haja de engrossar as suas Guardas, e estabelecer novos Portos naquelles lugares contra a expressa estipulação do Art. 19. Por todos os principios não devia desprezar esta participação, assim como tambem deixar de indagar os motivos de semelhante novidaee a qual (ainda bue inverosimil) exigia a mesma providencia, sem me apartar da litera Disposição do mesmo Tratado, e segundo o estado em que se acha a Demarcação que foi comprehendida naquelle Arroyo do Piratini, e nas extensas margens da Lagôa de Merim.»

Não deixava de ser difficil a posição do conde de Resende na resolução que devia dar ao incidente, porque os demarcadores não tinham chegado a uma conclusão definitiva sobre a demarcação do arroio Piratini

---

(1) Correspo. para a Côrte — Coll. mss. cit.

e da Lagôa Mirim. Tinham-n'a affectado ás duas cortes. (1)

(1) Dellas consta que depois de uma prolixa contestação entre os dous commissarios, que concorreram naquelle serviço, sem della se tirar a ultima conclusão, assentaram no expediente interino que estabelece o Artigo 15, de se dar conta ás duas Côrtes com os Mappas, que se formaram para resolverem o que fosse mais conveniente aos seus reciprocos interesses, conforme esta providencia ficaram aquelles Terrenos inteiramente duvidosos, e sem propriedade privativa de ambas as Nações, e apenas Portugal tem o direito bem fundado para os reclamar, e pretender não só por licarem immediatos ao Forte Portuguez de São Gonçalo, mas ainda pela summa estreiteza e oppressão em que se acham os habitantes do Rio Grande; além disto é certo, que antes do Tratado não haviam alli estabelecimentos Portuguezes, e que depois da sua promulgação se formaram algumas por sesmarias concedidas pelo Vice-Rei meu Antecessor, originando-se da conservação dellas a desunião de discordia dos Hespanhóes, que por todos os modos a tem impugnao assim como tambem a necessidade, em que se tem visto o Commandante daquelle continente de as fazer segurar com guarda que a esse fim tem estabelecido naquelle lugar. A vista do referido tenho achado bastante incompatibilidade nos procedimentos que se tem praticado naquella Fronteira, segundo o espirito do mesmo Tratado e das instrucções que Vossa Excellencia dirigio para a sua execução. Porque se aquelles estabelecimentos estivessem já formados antes da Convenção das duas Côrtes, é inquestionavel que se deviam conservar até a decisão do tratado definitivo de limites repellindo-se toda a fórma que os Hespanhóes intentassem para serem dependentes de uma nova negociação entre as mesmas Côrtes; mas introduzindo-se aquelles possuidores muito depois do referido tratado com titulos que se devem reputar condicionaes, para se realizarem quando cessarem as duvidas propostas pelo expediente interino, pareceo que estas possessões não se devem favorecer por serem intruzas, e por isso só capazes de fomentar discordias entre as duas Fronteiras confinantes, como tem acontecido contra a Paz, e tranquillidade que Sua Magestade tem recommendado. Nestes termos achei muito conveniente recommendar ao Marechal de Campo Sebastião Xavier de Veiga Cabral da Camara como Governador daquelle continente pelo officio da copia junta prompta execução do mesmo tratado, do que tem sido incumbido, para que como Pratico e intelligente daquelles Terrenos haja de dar as mesmas providencias para se não occuparem os que se acharem duvidosos e dependentes da Decisão das duas Côrtes e fazer evacuar os Estabelecimentos que se tiverem formado com una intruza posse depois do referido Tratado, ficando comtudo aquelles Sesmeiros com direito de preferença para os occuparem, conforme os seus titulos quando se removerem os obstaculos que se acham pendentos entre as duas Fronteiras, e se desvanecerem os motivos, que fazem por ora duvidosos os mesmos terrenos para não serem occupados por uma,

Todavia o conde de Resende ordenou que se evacassem estes estabelecimentos.

Não obstante as ordens terminantes de Luiz de Vasconcellos ao negociador das restituições em Buenos Ayres, em cumprimento de ordens regias dadas a 7 de Fevereiro de 1788, o coronel José Vivente de Velasco Molina nada tinha alcançado.

Em vista disto, o conde de Resende suspendeu essa commissão, mandando-a regressar ao Rio, depois de fazer os devidos protestos. (1)

---

e por outra parte. Este meio me parece, não só muito conforme com o mesmo tratado, mas ainda o mais proprio, que exigem as actuaes circumstancias para a conservação e socego dos Vassallos Portuguezes naquelles Dominios ficando entretanto na intelligencia de o fazer observar enquanto Sua Magestade não resolver o contrario determinando-me o que achar mais conveniente ao seu Real serviço. Deus guarde a Vossa Excellencia. Rio, 30 de Junho de 1792 — Conde de Rezende — Senhor Martinho de Mello e Castro.

(1) Tendo representado a Vossa Excellencia a inacção em que se tem achado em Bucaos-Ayres o Coronel Vicente José de Velasco Molina, sem concluir cousa alguma a respeito das acquisições de que tem sido encarregado, e repetindo esta deligencia em outro officio com data de 8 de Maio do presente anno com as Cartas e Documentos deste commissario, que mostram cada vez mais verificado o conceito em que me achava de que tem sido tão infructuosa esta Commissão, me parecia mais util que se retirasse para esta Capital, afim de se evitarem maiores despezas desta Fazenda Real, podendo supprir-se aquella dependencia por meio das correspondencias que sendo necessario podem continuar com o dito Vice-Rei; achei entre as ordens desta Secretaria de que não pude logo ser instruido, um officio, que Vossa Excellencia dirigio ao meu antecessor com data de 7 de fevereiro de 1788, em que resolvendo alguns artigos das mesmas acquisições pendentes recommenda a fórma porque aquelle Commissario se deve regular com o Governo de Buenos-Ayres, para no caso de não produzir effeito algum as suas ultimas instancias, poder retirar-se depois de fazer as declarações e protestos necessarios que justifiquem a todo o tempo o estado a que ficaram reduzidas todas as solicitações que se tem pretendido em virtude do Tratado de 1777. Vendo pois que estas insinuações de Vossa Excellencia foram tão urgentes naquelle tempo que obrigaram a tomar-se já então ultimo descangano que exigiam os continuados enredos, que os Hespanhoes tem praticado para illudirem as mesmas restituições; não duvidei que tendo decorrido depois disto quatro annos sem se adiantar, nem concluir-se cousa alguma vinha aquella providencia a ser presentemente muito mais indispensavel por se ter reduzido

Emquanto o conde de Resende, querendo respeitar as soluções dos demarcadores que affectaram as duas corôas o direito de propriedade da Lagoa Mirim e do arroio Piratinin, ordenava a evacuação dos estabelecimentos portuguezes que se fundaram neste ultimo ponto, os hespanhoes estabeleciam-se naquelle, formando um ponto militar em Serro Alto, na parte oriental do Rio Jaguarão, tres leguas distante de sua barra, guarnecido com tropas e sob o commando de D. Joaquim de Paz.

Além deste, outros pontos queriam elles formar sobre o pretexto allegado pelo vice-rei de Buenos Ayres ao Brigadeiro Xavier da Camara de fiscalisar o contrabando que se fazia, fazendo navegar os rios que desembocam na Lagoa Mirim por uma embarcação armada.

O brigadeiro protestou e fez armar uma embarcação portugueza para navegar os mesmos rios, o que motivou maiores violencias do vice-rei hespanhol.

A ordem do conde de Resende, em face de violencias tão manifestas, consistiu em ordenar ao brigadeiro Xavier da Camara de transportar-se da povoação de S. João Baptista, onde esteve durante todo o traba-

---

a larga demora daquelle Commissario aos precisos termos de uma resposta totalmente illusoria, pela qual o Vice-Rei de Buenos-Ayres se negou a qualquer negociação, declarando que nada podia resolver por estar dependente da resolução da Côrte de Madrid. Nesta intelligencia tomei a deliberação de mandar recôlher o dito Commissario para esta Capital com o tenente Coronel Pedro da Silva, que concorre naquelle serviço, dirigindo-lhe a esse fim o officio da copia junta em que lhe determino o que deve ultimamente praticar, conforme as insinuações explicadas no sobre-dito officio de Vossa Excellencia as quaes, ainda que serião executadas naquelle tempo devem ser vigorosamente repetidas para se pôr o ultimo termo a esta tão infructuosa deligencia a qual se poderá mudar de systema sendo requerida, e sustentada aquella Côrte, pois em Buenos-Ayres já não ha que esperar á vista de tantas e tão conhecidas invectivas com que os Hespanhões tem illudido a prompta execução do mesmo Tratado. Deus guarde a Vossa Excellencia. Rio de Janeiro, 1 de Julho de 1792. — Conde de Rezende — Senhor Marinho de Mello e Castro.

lho de demarcação, para o Rio Grande, lugar proximos dos pontos em que os hespanhoes construíam seus portos. Mas, ordenou tambem a evacuação de estabelecimentos portuguezes nos arredores da Lagoa Mirim, construidos em consequencia de sesmarias dadas anteriormente pelos governos do Rio por julgar serem duvidosas essas terras. (1)

Não ha duvida que esse procedimento do conde de Resende, alem de animar as violencias, dos hespa-

---

(1) Illmo. Exmo. Senhor. Tem sido um dos objectos da grande disputa que se tem suscitado no principio da Demarcação da primeira subdivisão, o vasto Terreno da Lagôa de Mirim, que o Commissario Hespanhol pretendeu arrogar, e unir ao dominio da sua Nação, não obstante a grande distancia em que aquellas margens ficam dos seus estabelecimentos, e a proxima visinhança das Possessões Portuguezas pelo curto espaço em que confina com a Fronteira do Rio Grande; foi necessario que se recorresse ao expediente interino que estabelece o Artigo 13 do Tratado Preliminar de 1777, em virtude do qual ficaram pendentes da decisão das duas Côrtes aquelles mesmos Terrenos até lhes serem presentes as informações mais individuaes que houvessem de servir para se tomar a ultima deliberação quando se ajustasse o Tratado definitivo de Limites. Ficando deste modo duvidosas tolas as sobreditas margens da Lagôa de Mirim, não tem os Hespanhões perdido a esperança, nem tambem deixado de tentar os meios para se introduzirem, e estabelecerem naquellas Campanhas formando um Posto no lugar chamado o Serro Alto da parte Oriental do Rio Jaguarou tres leguas distante da sua barra guarnecido com Tropa, debaixo do Commando do Tenente Dom Joaquim de Par, como se mostra da carta e participação debaixo do numero 1º, que dirigio o Brigadeiro Raphael Pinto Bandeira ao Governador daquelle continente o Marechal de Campo Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Camara que referindo-se ao aviso particular, e summamente conciso do Coronel Vicente José Velasco Molina debaixo do numero 2º, e as noticias da premeditação em que se achavam os Hespanhões de formarem outros postos avançados naquellas immedições tomou a resolução de o prevenir pelo Officio da copia debaixo do numero 3º, contra aquellas tentativas bem contrarias á Bõa-fé, e União que deve subsistir entre os vassallos das duas Fronteiras confinantes. Estas mesmas noticias, além de induzirem toda a desconfiança, conforme outra nova participação do digno Brigadeiro e avisos dos Officiaes Commandantes da Vista do Rio Grande, e do Acampamento de São João do Erval que vão por copia debaixo do numero 4 se fizeram muito mais suspeitosos por outras adquiridas pelas copias debaixo do numero 5 que as confirmavam, e até discerniam os lugares.

nhões, sacrificava o direito do Brazil em sua integridade territorial e tornaria precaria a posição da corte portu-

em que se pretendiam avançar os ditos postos para terem uma facil communicação com o Forte de Santa Tecla. Todas porém ultimamente vieram a verificar-se pelo officio da copia debaixo do numero 6, em que o Vice-Rei de Buenos-Ayres, pretestando a necessidade de reprimir os contrabandos, e outras desordens, que se houvessem de commetter naquellas campanhas francamente communicou ao dito Brigadeiro Raphael Pinto Bandeira não só a disposição em que está de fazer girar uma Embarcação armada com Tropa para reconhecer os Rios que desaguan, na lagôa Mirim, mas tambem a deliberação de augmentar alguns Postos nas visinhanças daquella Fronteira, aonde haja maior necessidade de «occorrer» as circumstancias que alli possam acontecer por meio das partidas que devem cruzar os sitios das suas immedições, sem contudo lhe declarar o numero dos que tinha projectado, nem os lugares em que os pretendia estabelecer. Quanto a primeira parte tomou o digão Brigadeiro o expediente de fazer armar uma embarcação portugueza para fazer outro semelhante curso na sobredita Lagôa de Mirim, como se mostra da participação dirigio o dito Governador insertas na cópia debaixo do numero 8, esperando a resposta da segunda as Instrucções de que estava dependente em um negocio de tanta importancia. Das que lhe dirigio o dito Governador insertas na cópia debaixo do numero 8, se vêm por uma parte o modo e as cautelas com que o dito Brigadeiro devia deduzir a sua resposta, e os seus protestos, que procurou desempenhar pelas copias debaixo do numero 9, e por outra as providencias que devia ir disposto para fazer frente contra a torça dos Hespanhões, impedir a continuação de violencia com manifesta transgressão do Artigo 19 em que positivamente se prohibe todo o procedimento por via de facio no caso de occorrerem algumas duvidas sobre excesso dos limites assignalados por se deverem estas communicar reciprocamente, concordando-se interinamente em algum meio de ajuste até a resolução, das duas Côrtes. Despresada a clara disposição deste Artigo fez o digão Vice-Rei avançar e estabelecer o seu primeiro Posto no lugar do Serro Alto no terreno duvidoso das sobreditas Margens da Lagôa de Mirim sem proceder a intelligencia, e conformidade da parte do Governador ou Commandante daquella Fronteira, a que de nenhum modo deveriam a sentir por se poderem prevenir as desordens praticadas na Campanha por meio das Patrulhas de uma, e outra Nação, que houvessem de vagar pelos limites assignalados no mesmo Tratado. I. Por isso devendo esperar-se que estas violências se façam cada dia mais irremediaveis, se não forem atalhadas, e prevenidas com aquelles acertos, e madureza que exige a qualidade de um procedimento tão extraordinario da parte dos mesmos Hespanhões, me representou o dito Governador no Officio da copia debaixo do numero 10 todas as referidas consequencias, e a utilidade que se seguirão ao Real serviço de voltar

gueza em resolver com a hespanhola o direito dessas terras.

---

para o Districto do seu Governo, aonde podia acudir aos eminentes acontecimentos que o ameaçavam, sem ficar suspenso, nem deixar de providenciar o negocio da demarcação da segunda subdivisão na povoação de São João Baptista em que não se fazia tão urgente e necessaria a sua pessoal assistencia depois de estar muito bem capacitado das Ordens que a este respeito lhe communiquei, e achou pelo seu officio da copia, debaixo do numero 11, muito conformes para o bom exito desta deligencia. Fazendo pois a mais seria reflexão em todas as sobredividas memorias e documentos a que me tenho referido e ponderando com toda a circumspeção nas circumstancias antecedentes que poderiam obrigar a um semelhante procedimento da parte dos Hespanhões, que ainda que não é declaradamente um rompimento que obrigue a excesso maior não está muito distante de o poder ser: vi no conhecimento que depois do Tratado de 1777, enquanto se trabalhava nos preparativos, e disposições para a demarcação se passaram algumas Sesmarias pelo Vice-Rey meu antecessor daquelles terrenos duvidosos, dos quaes não devendo os sesmeiros empossar-se enquanto estavam dependentes da decisão das duas Côrtes foram logo formando os seus estabelecimentos de modo que quando o Commissario Hespanhol os reconheceu em semelhante lugar os reclamou com toza a vivacidade, e com a mesma os procurou sustentar o Commissario Portuguez, apolando os seus fundamentos no fantastico pretexto de se acharem já formados quando se entrou naquella deligencia, como tudo se mostra das memorias e officios de contestações que foram remettidos a V. Ex. Para estes estabelecimentos nunca os Hespanhões puderam olhar tranquillamente oppoñerem o lugar em que se achavão situados contra as expressas estipulações do Tratado e o tempo em que se formaram contra a boa-fé que nelle se recommenda, declamando em toda a occasião contra os Portuguezes, que infringindo as suas literaes disposições se animaram a exceder os limites que lhes foram prescriptos e é bem de esperar que D. José Varella fizesse estas mesmas declamações de viva voz na Côrte de Madrid, donde viessem ordens particuiares que se manifestaram na sobredivida memoria debaixo do numero 5. Nesta consideração e receiando que tomadas sem corpo os primeiros movimentos dos Hespanhões, determinei ao Governador do Rio Grande que fizesse desalojar os estabelecimentos que foram occupados naquelles terrenos duvidosos depois da estipulação do Tratado pelos motivos que mostram a sua insubsistencia e incompatibilidade, como participei a Vossa Excellencia no meu officio de 30 de Junho do presente anno, com as copias que fizera necessaria esta providencia: mas como tem continuado da parte dos hespanhões as desconfianças, por que fazem valer o seu projecto talvez por se não ter posto em execução a referida providencia, tomei a resolução, de mandar recolher o marechal de Campo Sebastião Veiga Cabral da Camara para aquelle con-

Estas questões não tinham uma solução. Só em 1797 veio a corôa diser alguma coisa sobre as consultas do conde de Resende, feitas em 1792 e isto em consequencia de atenções notaveis que se deram na politica diplomatica da Europa.

Em officio de 23 de Março de 1797 de D. Rodrigo Coutinho ao conde de Resende diz em relação a occupação da Lagoa Mirim pelos hespanhoes que, «V. Ex. evite toda a decisão que seja de ser contraria aos interesses de Sua Magestade; e que, sem comprometter a nossa Corôa se entenda com Sebastião Xavier da Veiga, e com o Governador de S. Paulo, afim que, não havendo rompimento, se lhes faça huma guerra, e tal que não só ponha hum decidido obstaculo a todo e qualquer ulterior progresso, que queirão fazer sobre o nosso Territorio, mas que até se vejão continuamente inquietados em todas as Cabeceiras e Curso do Uruguay, Paraná, e Paraguay, devendo sempre propôr-se á Corôa de Portugal o levar os confins dos seus Domi-

---

—  
tinentes, aonde além de ser a sua assistencia summamente indispensavel pela experiencia adquirida nos muitos annos de governo e pelo trato successivo com os mesmos Hespanhoes em todo o tempo da demarcação, deve repellir pelos termos suaves da politica e destruir toda a força e violencia que tem inquietado toda aquella Fronteira, enquanto as circumstancias que se offerecer não alterarem os meios proprios de uma reciproca amizade. Com este objecto lhe dirijo o officio que vai por copia debaixo do numero 12, em que fazendo-lhe vêr a necessidade de se dever conservar toda a harmonia com os mesmos Hespanhoes, principalmente depois de conhecer as suas maximas, o encargo não só do socego e tranquillidade daquelles habitantes, mas ainda da inspecção da demarcação de que tem sido incumbido; pois achando-se presentemente cioso na povoação de São João Baptista com a retirada do commissario Hespanhol Dom Diogo de Albear e nos dous Facultativos daquella Nação, (Buenos-Ayres), como me acaba de participar no officio de copia numero 13 pôde sem maior reparo fazer o seu regresso para o Rio Grande e prevenir o Coronel Francisco João Roscio de todas as ordens e instrucções por que se deve reger no processo da mesma demarcação. Fico entretanto na intelligencia de fazer executar todo o referido. Deus guarde a Vossa Excellencia. Rio, 8 de Novembro de 1792. Conde de Resende — Senhor Martinho de Mello e Castro.

nios ao ponto que a Natureza lhes deu. Instantemente com este Despacho receberá V. Ex. a copia do que se escreve ao Governador de S. Paulo e que hé consequente ao que tambem S. Magestade Manda escrever aos Governadores do Rio Grande e de Matto Grosso, e igualmente Hé Sua Magestade servida, que logo que V. Ex. receber da Europa a certeza de que os Hespanhoes nos atacão, faça atacar a hum tempo pela Esquadra Montevidéo e Buenos Ayres, emquanto o Rio Grande e as Cabeceiras do Uruguay, Paraná e Paraguay serão ao mesmo tempo ameaçados e insultados, afim de que os Hespanhoes não possam concertar as suas forças [em um só ponto; o que V. Ex. só executará, recebendo ordens positivas de S. Magestade esta por Secretaria de Estado.] (1)

(1) Para o Governador de São Paulo, Antonio de Mello e Castro e Mendonça: Sua Magestade é servida, que Vossa Excelencia examine logo a possibilidade que pôde haver de estabelecer toda ou parte da Legião dos Voluntarios Reaes de São Paulo nos Campos de Curitiba, e de facilitar assim a segurança das communições entre as capitaes de São Paulo e do Rio Grande, procurando Vossa Senhoria por este modo sustentar a nossa linha de limites daquelle lado com os hespanhoes e evitar que elles, abusando da boa fé da nossa augusta soberana estensão o seu territorio a sombra do ultimo Tratado de limites que querem só executar no que lhes pôde ser favoravel. Vossa Senhoria faria um grande serviço á Sua Magestade não só transportando esta tropa para os campos de Curitiba e procurando-lhes logo ali um solido estabelecimento que tambem pudesse dar lugar a crecção de novas povoações que facilmente se conseguem, erigindo capellas, mas tambem se os paulistas por sua propria conta e sem parecerem autorisados pelos governadores quereriam levantar bandeiras, estender povoações ao longo do Uruguay, do Paraná e do Paraguay, perseguindo e destruindo logo que daqui se lhes espeça qualquer aviso todas as povoações hespanholas aquem do Rio da Prata e executar aquellas mesmas acções gloriosas que a Historia registra dos seus antepassados que só por mais de um seculo contiveram os hespanhoes e não deixaram estender as suas povoações. Tambem Sua Magestade manda lembrar a Vossa Senhoria que até o anno de 1795 se formarão ahí companhias de voluntarios, a quem chamam de aventureiros, que Vossa Senhoria poderia agora pôr de novo em vigor esta tropa fardada á custa dos capitães que levantam as companhias, só depois que ellas estão em pé é que a despeza corre á custa de Sua Magestade e

A politica européa soffria uma profunda transformação, como consequencia da revolução franceza que tanto ecoa no Brazil.

Portugal não reconheceu a Convenção nem o seu agente Darbeaux por ella enviado a Lisboa. Alliou-se a Hespanha, entrando na coallisão de Londres, da qual pouco depois, retirou-se ella para alliar-se a França contra a Inglaterra, pelo tractado de S. Ildefonso de 18 de Agosto de 1796. Isto foi bastante para tornar Portugal e o Brazil sujeitos aos odios da França. Procurou fazer um tractado de pazes, que a ser assignado a 10 de Agosto de 1797, que foi logo ratificado pela França, mas rejeitado por Portugal, por conselhos de D. Rodrigo Coutinho, que se tornou o alvo dos odios de Portugal e Brazil, pela franca situação de guerra creada pelo seu procedimento.

Eis como estes acontecimentos reflectiram-se no Brazil.

Em 1796, o brigadeiro Xavier da Camara, sabendo terem sido vistos uma não e brigue junto á barra da

---

duram só o tempo que estão em acção ou aquelle porque se obrigam estes corpos seriam muito próprios no caso de rompimento: para penetrarem por todos os pontos da linha divisoria, por Camapuama, Iguatemy, Cabeceiras do Uruguay, para fazer uma tal diversão aos hespanhóes que elles não podessem fazer uma grande reunião de forças sobre o Rio Grande. Tambem Sua Magestade manda lembrar a Vossa Senhoria que em varias capitánias do Brasil ha uma especie de milicias a que chamão pedrestes compostas de homens de meia côr da qual tambem Vossa Senhoria podia servir-se, tendo-a já de antemão preparada e esta seria em todo o caso a mais propria para defender os limites de nossa real corôa. Estes corpos de tropas ligeiras serão mui próprios para roubar o gado cavallar, maut e vacum dos hespanhóes no Paraguay e Uruguay. Corrientes e renovando a memoria das devastações que fizeram os mestiços de São Paulo e de Piratininga, quando entraram pelos limites hespanhóes no seculo passado e que ainda hoje elles conservam a lembrança com terror. E' inútil que eu repita a Vossa Senhoria o segredo extremo com que deve conservar estas ordens que sempre executará em maneiras que possa negar-se a concorrência que o governo possa ter nas mesmas. Palacio de Queluz, 23 de Março de 1797. Dom Rodrigo de Souza Coutinho. (Corr. do Vice-Reinado, Coll. do Arch. Pub.).

villa Victoria, que apresarão e saquearão uma lancha, expede ordens ao governador do Rio Grande, Manoel Marques de Souza, em consequencia da morte de Raphael Bandeira, para que a catraia que «costuma hir fóra da barra desse porto para guiar as nossas Embarcações, que o demandão tanto á entrada, como á sahida, longe de servir de guia qualquer, ou quaesquer embarcações estrangeiras que avistar na nossa Costa, logo que chegar a conhecel-as não tanto pelas bandeiras, que cada hua pode pôr, e costa por as que quer como pela differença, que encontrar entre as nossas no que respeito á construcção, mastreação, insignas, e signaes desuzados fará força de véla, servindo se igualmente dos Remos até se recolher a essa Villa, ou ao lugar que a V. S. parecer mais conveniente, repetindo de quando em quando alguns signaes combinados entre a dita catraia, e a nossa patrulha da barra, e entre esta e o forte dessa Villa, afim de V. S. por meio dellas ser informado com a maior brevidade possivel do numero, qualidade, destino das ditas embarcações de que V. S. procurará ter antecipados avisos, obrigando aos Comandantes das Companhias da Cavallaria Auxiliar dos Districtos do Estreito do Norte, e *Mustardas* a que pondo vigias de confiança que descubirão incessantemente toda a Costa dos mencionados Districtos dêem immediatamente parte a V. S. de todas as embarcações que apparecerem na referida Costa, exceptuando só aquellas que constarem haverem sahido desse Porto.»

E outras ordens dava o brigadeiro em seu officio de 8 de Setembro de 1796. (1)

---

(1) Das proprias companhias de Cavallaria auxiliar dos Districtos do Estreito e Mustardas bem municiadas e armadas, sendo necessario desses armazens reaes se servirá Vossa Senhoria para defender toda e qualquer hostilidade ou attentado que por parte de alguma das citadas embarcações que succeda entrar nesse porto se intente commetter na margem septentrional desse Rio Grande,

Em officio de 24 de Janeiro de 1797 do mesmo brigadeiro ao conde Resende, communica movimentos de hostilidades feitas pelo governador de Montevideo. (1)

estabelecendo Vossa Senhoria em quanto as circumstancias occurrentes não exigirem maior numero de gente um destacamento de trinta homens daquellas companhias no campo de João da Cunha, donde distando uma legoa a barra e outra a povoação ou a Guarda do Norte possa patrulhar as praias de semelhante districto e livral-as de todo e qualquer presa ou insulto imaginavel. Quanto ao territorio da margem meridional desse Rio, cuja conservação e defeza merece igual ou maior empenho deixo á eleição de Vossa Senhoria o sitio em que deve estabelecer um destacamento composto á que patrulhe e preserve do maior insulto todo o espaço de praia que medeia entre a Ponta da Mangueira e a barra da parte do sul, sendo o mesmo destacamento composto á proporção da necessidade que houver de officiaes e soldados da Companhia de Cavallaria Auxiliar dos Districtos do Rio Grande e Porto Novo. Depois de outras considerações sem importancia diz a carta: Com os olhos fitos na sorte de Santa Catharina e paiz adjacente no caso de se vêr ameaçada pelo inimigo deixo de mandar já para essa fronteira todos os militares que se achão de guaratão nesta villa. Porto Alegre 8 de Setembro de 1796. Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Camara, Senhor Coronel Commandante Manoel Marques de Souza. (Corresp. para a Côrte).

(1) Relação das noticias que dão dous marinheiros portuguezes, Felippe José da Cruz e Domingos Antonio de Aviz, vindos de Montevideo arribados naquelle porto em uma nau ingleza que sem saber da declaração da guerra ia alli negociar, levando escravos novos do Porto de São Thomé e foi prisioneiro pela esquadra hespanhola que está surta naquelle porto. 1º, que tinha vindo de Hespanha um brigadeiro de marinha Dom José Bestamante Yguerra para Governador da praça de Montevideo, o qual tambem é engenheiro, e commandante da esquadra do Rio da Prata.

2º, Que o sobredito governador trouxera outro official engenheiro que presumem ser capitão, além de haver naquella praça o coronel do mesmo Corpo Dom Bernardo Lecoq e dous subalternos mais.

3º, Tambem trouxe o mestre constructor do porto de Ferrol para fazer fabricar em Montevideo e Buenos Ayres sessenta lanchas, canhoneiras do tamanho da nossa sumaca com fundo de prato, para demandar pouca agua e montar cada uma peça de calibre de 24 a proa e á poupa, de um só mastro e curto e navegam bem. Dizem os mesmos marinheiros que são construidas muito fortes a maneira de vinta que virão hir com a esquadra combinada ao porto de Tolon. (O resto do documento não tem valor). Rio Grande de São Pedro, 26 de Fevereiro de 1797. Manoel Marques de Souza. (Corresp. para a Côrte. Coll. do Archivo Publico).

A 1 de Maio, o governador do Rio Grande traz ao conhecimento do Conde de Resende as violencias que soffrera na barra do Rio Grande uma sumaca vinda da Bahia. (1)

Estes factos obrigaram a metropole a enviar uma esquadra para o Brasil, sob o commando de Antonio Januario do Valle, a qual entrou no Porto do Rio de Janeiro em Julho de 1797. Foi de opinião que não houvesse movimento de tropas, enquanto não se declarassem as hostilidades no Rio Grande.

Esse estado permanente de guerra prejudicou consideravelmente o commercio. Os navios erão apreendidos no mar. Dahi a necessidade de cassar as licenças, como fez o Conde em 1798. Além disto affectou a situação financeira do Rio, como veremos, quando tractarmos do assumpto.

Si a situação da politica externa era essa, a interna nãoera menos grave, pela tendencia de liberdade em que se empenhavam os espiritos, profundamente suggestionados pela revolução franceza e a leitura das obras dos encyclopedistas e dos philosophos que se propagarão em segredo. A prohibição da leitura dessas obras mais despertava o desejo da mocidade do Brazil, que se lançava aos livros modernos que clandestinamente lhes chegavão ás mãos. (2)

---

(1) Estando o Exmo. Senhor Tenente General e Governador deste continente na fronteira do Rio Pardo, seria faltar a minha obrigação se demorasse a informar a Vossa Excellencia do acontecimento succedido na altura desta barra no dia 16 de Abril a uma sumaca vinda da Bahia, cuja informação consta do interrogatorio juuto que mandei fazer para apregar nas Illuças. e Exmas. mãos de Vossa Excellencia, accrescentando de estar eu persuadido que o tal attentado foi commettido por uma das fragatas hespanholas que tendo noticia por terra, terem sahido do porto de Montevidéu a correr a costa: se fôsse fragata franceza. (O fim do documento não tem valor).

(2) Em carta de 21 de Fevereiro de 1792, Mello e Castro communica a Resende que foi permitido entrarem no porto do Rio dous navios. Chama sua attenção para tomar as maiores

Tinha-se fundado, em 1786, no Rio de Janeiro, uma *Sociedade* litteraria e pouco depois uma outra que se reunia em casa do advogado Manoel Ignacio da Silva Alvarenga, professor regio de rethorica e poetica. Erão os seus principaes socios o professor grego João Marques Pinto, o medico Jacintho José da Silva, o dr. Mariano José Pereira da Fonseca (o biscoitinho) e depois marquez de Maricá e o medico Vicente Gomes. O assumpto era a nova época que se iniciava na França e a leitura dos scientists do seculo.

Muito cedo forão esses litteratos denunciados ao Conde de Rezende por José Bernardo da Silveira Trade (1), presos e conduzidos ás masmorras da fortaleza da Conceição, sequestrados os seus bens e livros, abrindo-se a devassa pelo mesmo juiz que tinha funcionado no processo dos inconfidentes de Minas. (2) Tres annos

---

cautelas sobre a propaganda que se faz em França das idéas. Remette com esta carta um documento que demonstra ser essa expedição, feita pelo «Club Cercle Social».

E' um pretexto para lançar nas Colonias as idéas liberaes. O Navio chama-se «Le Deligent» e o capitão...

(1) Diz José Bernardo da Silveira que indo á casa de Manuel Ignacio da Silva Alvarenga e o medico Jacintho, e João Marques, mestre de Grego e o Doutor Mariano, ouvi fazerem discursos contra o governo e pessoa de Vossa Excellencia.

Dizendo eu se abstivessem, aborrecerão-se, dizendo que Vossa Ex. ficava com os dinheiros dos cotres, que tinha interesse nas farinhas, lerão-se as obras poeticas contra os religiosos de Santo Antonio; fallarão contra os prelados; discursos sobre liberdades, louvando os francezes e a republica; disseram que as sagradas escripturas mentem quando dizem que Moysés, e outras idéas sobre a reingão e magistrado sempre offensivos, por cuja causa me retirei. A noite vierão dous homens á minha casa. Julguei officiaes de justiça para indagar da conversa. Por isso chamei dous religiosos por me achar doente e communiquei-lhe que queria dar parte ao Vice-Rey. O que fiz. Rio, 4 de Dezembro de 1794.

Estes homens reúnem-se tambem em casa do Dr. José da França e na botica da rua Direita.

(2) O mesmo juiz que condemnára á infamia e ao exilio os seus collegas, ou compatriotas, Thomaz Antonio Gonzaga, Alvarenga Peixoto, Alvares Maciel, Vidal Barbosa, Freire de Andrade e tantos outros, é que vinha agora tambem interrogal-o por sua vez de ordem do Conde de Rezende. Poeta como elles, dou-

duraram a prisão e a marcha da devassa que aliás não apurou grandes responsabilidades, segundo a opinião do proprio magistrado. (1)

---

torado na mesma universidade, Antonio Dias da Cruz e Silva comprazia-se nessa missão. Armados de artificios, com o rigor impresso nas rugas da testa, e a austeridade n'alma, penetrava nas másmorras, sentava-se na cadeira de juiz, e ennobrecia-se com a superioridade que lhe dava a lei sobre os seus collegas, convertidos em réos, de uma importancia extraordinaria, não por serem quem eram, mas pela monstruosidade de uma legislação unicamente barbara.

(1) Ilmo. Exmo. Senhor. Em consequencia do officio que Vossa Excellencia me enviou em 16 do corrente, lendo com toda a reflexão de que sou capaz o outro officio que a Vossa Excellencia dirigio o Exmo. Senhor Dom Rodrigo de Souza Coutinho, Ministro e Secretario dos Negocios Ultramarinos, passo a expôr a Vossa Excellencia o que entendo a respeito da precisa alternativa que a Vossa Excellencia se impõem pelo referido officio ou de remetter os presos de inconfidencia para Lisboa ou de os soltar no caso de entender, como no mesmo officio se espera, que as suas culpas se acham sufficientemente purgadas com o dilatado tempo da sua prisão. E para o fazer com mais clareza é preciso notar que contra nenhum dos mesmos presos se diz, ou se prova que elle entrasse no projecto de conspiração, sendo toda a sua culpa que se lhe imputa e que contra alguns se prova, a de sustentarem em conversações, ou particulares, ou publicas: Que o governo das Republicas deve ser preferido ao das Monarchias, que os Reis são uns tiranos oppressores dos vassallos, e outros sempre detestaveis e perigosos, principalmente na conjunctura presente. Neste presuposto me persuado pelo que pertence aos presos Manoel Ignacio, professor de Rhetorica, medico Jacinto e Mariano José, que Vossa Excellencia os deve mandar soltar sem a maior hesitação, pois que contra estes não ha maior prova na devassa que o dito do denunciante José Bernardes da Silveira Frades, perguntando nella com juramento e sustentado com o mesmo nas acariações que com os referidos presos se fizeram, ainda que com alguma modificação; e as presumpções e argumentos que se pôdem tirar e fazer dos juramentos de algumas testemunhas; alguma tal ou qual contrariedade ou inverosimilhança que se encontra nas respostas que derão ás perguntas que lhe foram feitas especialmente nas do mencionado Professor de Rhetorica e a de se acharem na Livraria deste alguns livros que a sã politica detesta, e entre elles o perniciosissimo que tem por titulo — Direitos do cidadão do Abbade Malby — que o mesmo professor contra toda a verisimilhança negou ter lido. Acresce mais o achar-se entre seus papeis uma oração, em que se lê que fôra recitada na sua aula por um dos seus alumnos em que se acham as proposições seguintes: Que nenhum homem deve sujeitar a sua liberdade aos rigores de outro homem seu semelhante.

Vindo ordem da Corte para remettel-os para Lisboa, caso fossem culpados, ou soltal os, no caso con-

---

Que é extraordinaria vileza, e fraqueza de espirito daquelle que chega a submeter-se inteiramente ás disposições de outro homem, devendo considerar que o mesmo que pretende opprimir e abater não recebeu do creador uma alma mais perfeita. Que são vis e fracos os que vivem encarcerados em tenebrosos carcerees. Presumpções todas que ainda a serem estes réos sentenciados pelo modo regular, me parece que se julgariam purgadas com os incommodos da sua longa e fatal prisão, a que só, talvez, accrescentariam alguns mais escrupulosos a obrigação de sabrem deste continente, pois que pelas mesmas presumpções se fazem suspeitosos. Pelo que respeito aos outros presos João Marques, professor da lingua grega, Antonio Gonçalves dos Santos, Francisco Coelho Solano, Francisco Antonio, João da Silva Antunes (contra os quizes que não sã em conversações particulares, mas em lugares publicos sustentavão que o governo democratico era melhor que o governo monarchico, que o louvavão e approvavão a instituição da Republica Franceza e, por ella mostravão uma desordenada paixão) e a José Antonio de Almeida, que se deo e confessou autor da citada oração, negando porém conhecer o veneno, que elle continha, o que é facil de crêr, como tambem o não ser elle autor da oração (ainda que o contrario tenazmente sustentou, sendo perguntado) pois pelos seus verdes annos e pelo que disse o seu mestre o referido professor Alvarenga, nas perguntas que a este respeito se lhes fizeram e elle não era capaz de produzir as ditas proposições por si só, nem de as extrahir de algum livro, principalmente do citado Malby, onde as mesmas com pouca differença de palavras se encontrarão. Pelo que respeito digo a todos estes presos, eu entraria em duvida, se lendo uma vez, e outra o referido officio não me persuadiria de que as piedosas intenções de Sua Magestade nelle insinuado erão as de que todos os presos fossem soltos, havendo purgado a sua culpa com o longo tempo da prisão. Ao menos isto é o que me parece se deve entender das palavras do mesmo officio. Que no caso que o dito Mariano e os seus companheiros se achem ainda presos e das outras. Mas achando Vossa Excellencia como é de esperar, que elles estão sufficientemente castigados sem que em contrario se possa oppôr, que a Esperança, e a opinião de Sua Magestade era esta por não saber quaes sejam as culpas destes presos, porquanto quando Vossa Excellencia deu parte de sua prisão a mesma Senhora, necessariamente a havia de informar dos motivos della. Além de que achando-se na Côte de Lisboa, a tempo que se expedio o relatado officio o Desembargador João Manoel Guerreiro, que servio de Escrivão na Devaça é bem verosimil que Sua Magestade tomasse delle todas as informações, que julgasse necessarias sobre este assumpto, e que elle as daria com a inteireza que cumpria. Pelo que me parece que em Vossa Excellencia mandar soltar os ditos presos obra mais conforme a piedosa vontade de Sua Magestade

trario, o conde de Resende, conformando-se com a opinião do Chanceller, os mandou pôr em liberdade, «por ser mais conforme á humanidade.» (1)

O conde de Resende cumpriu o seu dever. Delegado de um governo monarchico não podia deixar de attender para o perigo da propaganda das sociedades politicas, que affrontavam entretanto a época de terror no Rio de Janeiro, depois da execução de Tiradentes. Mas é que começava a dessiminar-se a cultura dos espiritos e com ella a emancipação delles.

Já alguns brasileiros distinguiam-se nas letras desde o meado do seculo. Além do Bispo, Conde D. Francisco de Lemos e João Pereira Ramos, reformadores da Universidade de Coimbra, tinhamos já o autor da *Historia Ecclesiastica Luzitana*, D. Thomaz da Encarnação, frei Antonio de S. Maria Jaboatão autor do *Orbe Seraphico*, e padre Manoel Ribeiro da Rocha, autor da *Euthiopia resgatada*, José Basilio da Gama, autor do *Uruguay*, os illustres poetas do tempo Claudio Manoel da Costa, Manoel Ignacio da Silva Alvarenga, Ignacio José de Alvarenga Peixoto e Domingos Caldas Barbosa. Tinham ainda o fluminense Feliciano Joaquim de

---

Ao que acresce que, segundo a crise em que actualmente se acham os negocios publicos da Europa, me parece mais prudente e util ao serviço de Sua Magestade escolher antes o soltar os presos, ainda que contra a esperança de Sua Magestade não estivessem condignamente castigados, do que expôl-os, remettendo-os com as culpas, a serem apressados pelos francezes, e a virem estes no conhecimento de que os seus abominaveis principios têm apaixonados neste continente. Sendo certo que para se enviarem com mais segurança, seria necessario o dilatarem-se por muito mais tempo em suas prisões, contra a vontade de Sua Magestade tão insignificamente declarada no mesmo officio. Este é o meu parecer do qual o profundo discernimento de Vossa Excellencia fará o uso que julgar, convem melhor as intenções de Sua Magestade esse real serviço. A pessoa de Vossa Excellencia. D. G. muitos annos. Rio, 18 de Julho de 1797. Do Chanceller da Relação Antonio Diniz da Cruz e Silva. Correspondencia dos Vices-Reis para a Côrte. Coll. do Archivo Publico.

(1) Officio de 21 de Julho de 1797 do Conde de Resende.

Souza, autor da *Politica Brasileira*, o bispo do Pará D. Fr. João de José, Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio.

Já se tinha installado no Rio de Janeiro a associação litteraria dos *Selectos*, em 1752 e a *Scientifica*, em 1772, creada pelo medico do marquez do Lavradio, José Henrique de Paiva.

Em Minas «dedicavão-se a estudar o paiz Luiz Fortes de Bustamante e Sá, Domingos Vidal Barbosa, José Alves Maciel e Simão Pires Sardinha, que escreveu um trabalho ácerca de varios fosseis encontrados em em 1785. Em S. Paulo entregavam-se a importantes observações astronomicas e physicas, Bento Sanches Dorta e Francisco de Oliveira Barbosa a historia da Capitania os paulistas Pedro Taques, Fr. Gaspar da Madre de Deus e Manoel Cardoso de Abreu; e Joaquim Vellozo de Miranda, predilecto discipulo de Vandelli, escrevia em latim varios tratados ácerca de diferentes assumptos da Flóra Brasileira.»

No fim do seculo, mais desenvolveu-se esse movimento.

O Secretario de Estado, D. Rodrigo Coutinho procurou rodear se de muitos brasileiros, facilitando-lhes a imprensa, tornando-a livre em Lisbôa, e montando uma typographia, sob a direcção de Fr. José Mariano da Conceição Vellozo.

Ahi foram publicadas muitas obras que foram eslhadas no Brazil. José Bonifacio de Andrada e Manoel Ferreira da Camara viajavam a Europa (1790), ouvindo os grandes mestres e produzindo importantes obras e no Brazil distinguão-se muitos homens de letras — Manoel Ferreira Camara, José de Sá Bittencourt, José Vieira Couto e Balthazar da Silva Lisbôa. E na politica sobresahião José da Silva Lisbôa (Visconde de Cayrú), o bispo José Joaquim de Azevedo Coutinho e Hypolito José da Costa e o pseudonymo *Ideizador*.

«Foram estes talentosos cidadãos que inspiraram, não só a D. Rodrigo, durante este seu primeiro ministerio, as principaes providencias governativas propostas a augusta sancção; e para nós foram tambem elles os verdadeiros mestres dos que ao depois denominámos patriarchas da independencia. Cumpre pois reivindicar, em favor dos quatro, o alto logar que na historia da civilisação do paiz deve caber a taes grandes patriotas pensadores.

No Rio destacarão-se a botanica drs. Vicente Gomes, Bernardino Antonio Gomes e Manoel Joaquim de Souza Ferraz.

Todos estes homens tiveram sua educação na metropole, porque a instrucção que se dava no Rio não passava de latim, grego, rhetorica, phylosophia, mathematicas, além de um superfluo ensino da medicina e da botanica. (1)

Estudemos agora a administração financeira do Conde de Resende.

---

(1) Em 1798 «havião» as cadeiras de Phylosophia racional, rhetorica, lingua grega, latina, (5) escola de lêr e escrever e contar (4), uma desta ultima em Pacobaiba, na freguezia de São Gonçalo (1), Nossa Senhora da Piedade do Aguassu' (1) São João de Itaborahy (1), arraial de Maricá (1), freguezia de Jacarépaguã (1), Inhomerim (1), Cabo Frio (uma de latim e outra de lêr e escrever), Paraty (uma de latim e outra de lêr e escrever), o mesmo em Santo Antonio de Sá, Salvador dos Campos, Magé, Ilha Grande, Rio Grande de São Pedro, Santa Catharina, uma de lêr na freguezia do mesmo em Rio Bonito, Engenho Velho, Caminho Grande, Suruhy, Pilar, Jacotinga.

III

SUMMARIO — *Situação financeira.* — *Opinião de Martinho de Castro.* — *Receita e despeza.* — *Plano de resgate da dívida.* — *Os melhoramentos da cidade.* — *Terras de marinha.* — *Balthazar Lisboa.* — *Outras medidas do Conde.* — *Situação política de Portugal.*

Logo no começo da administração do conde de Rezende, o secretario de Estado Martinho de Castro, em officio de 6 de Março de 1790, examinou as opiniões financeiras de Luiz de Vasconcellos e o plano que quiz elle seguir para liquidar o deficit existente e diminuir a dívida dizia que «por officio de Vasconcellos de 15 de Julho de 1781, assignala que a despeza da capitania excede a receita por anno em 111:295\$722, tornando se precisos meios para corrigil-a.

Expõe mais a necessidade de se pagar os atrasados da Fazenda real, que montão em 1.272:314\$125. Expõe a necessidade de acudir com os recursos para as obras publicas como Alfandega, canos das aguas da Carioca, da nova Sé, casa da Relação, casa da Correção, acrescentamento de trens de artilheria e os armazens.

Os meios que o vice-rei propõe são—para o *deficit* se fortifique a renda do Rio com a consignação de 80 contos de réis com que a capitania da Bahia lhe assistiu na ultima guerra, com os mais de subsidio litterario do mesmo Rio e Minas e Goyaz que montão 16:521\$430 e ambas as parcellas em 96:521\$430.

Para pagamento da dívida atrasada, lembra que se devia fazer em 10 annos, por meio de uma consignação, que montasse por anno em 127:231\$412, a custa de donativo do povo para a redificação de Lisboa e a

venda da Fazenda de S. Cruz, reconhecendo que tudo isto fica muito abaixo da divida.

Para as obras publicas, lembrava o meio de umas sortes repetidas por alguns annos do valor de 500 mil cruzados, firmando-se 100 mil para as ditas obras.

Para alcançar isto é, o pagamento do anil, coxonilha e mais producções naturaes, propunha os rendimentos dos direitos reaes de Angola que montão em 40:000\$000. Isto reduz-se a consignar S. M. dos rendimentos que tira do Rio de Janeiro, Bahia e Angola a somma annual de 180.986\$765 para com a consignação 465;777\$130 que já ali se cobrão e ali prefacção a importancia 646.662\$895, para se soccorrer os objectos acima indicados.

A ser approvedo este plano, fica a metropole com os recursos de suas colonias, porque ficão no Brazil estas consignações. S. M. não pode sacrificar de seu annual rendimento a somma de 180:986\$765.

Não é admissivel a providencia que se aponta para o pagamento da divida, por não responder ao fim que se propõe.

Quanto ao alvitre das sortes é tambem inadmissivel. Nenhuma nação tem permittido as sortes em suas colonias.

Quanto ao 4º objecto, é conveniente parar-se com a compra de coxonilha e de anil.

O plano que lembra é o seguinte: precisa dentro dos recursos da receita, augmental-a, para desapparecer o *deficit*.

Nota que os calculos não são bem feitos. Emquanto a dizima a Alfandega figura como rendendo em 1781, 136:875\$763, ella rendeu em 1778, 181:519\$747 e em 1779, 193:308\$130.

A dizima foi creada em 1699 e observou que dahi para cá, não obstante os progressos industriaes e commerciaes e alteração dos valores dos objectos, a tarifa não foi reformada.

Assim é preciso reformar a tarifa.

A mesma falta de arrecadação existe na verba contrabandos.

Deve-se fazer um direito adicional sobre os vinhos, porque pagando os negociantes pelo subsidio pequeno e grande 4\$800, tinham lucros pelo preço porque vendem a tarifa 52\$000.

Como se vê, o programma cifrava-se em augmentar as receitas dentro dos seus proprios recursos e diminuir a despeza.

As mais importantes medidas de economia tomadas pelo conde de Rezende foram acabar com a guarnição da ilha da Trindade e supprimir um regimento da guarnição do Rio.

Erão insufficientes e por conseguinte indispensaveis auxilios da metropole, como pedia desde Janeiro de 1791, que consistirão em considerar livre o commercio do sal (1765), devendo ser elle taxado em 80 réis sobre alqueire; ordenar a abertura de minas de ferro, devendo-se manufacturar todo e qualquer instrumento; levantar um empréstimo de 2 milhões de cruzados (1797); ordenar a cultura da mandioca; taxar os bens das communitades religiosas estabelecidas no Brazil.

Erão, como se vê, medidas indirectas. Mas a situação reclamava auxilios directos e com elles não contou o conde de Rezende. Teve por sua vez de tomar medidas que augmentassem a receita.

Em officio de 25 de Setembro de 1798, diz que o resultado do empréstimo levantado montou em réis 258:234\$874, e tudo foi consumado com a esquadra, no espaço de 6 mezes.

Em officio de 25 de Setembro de 1799, propõe que Alfandega cobre a cisa de todos os generos, a excepção do vinho, aguardente do Reino.

Ha o accrescimo na receita de 137:036\$000.

Em officio de 27 de Setembro de 1799 propõe que o dizimo seja administrado pela fazenda real e não arrematado. Demonstra o lucro de 209:941\$000 em tres annos. (1)

Em officio de 15 de Abril de 1800 diz que verá a execução que tem dado á carta regia de 19 de Maio de 1799 em que se ordenava que as ordens religiosas, confrarias e corporações de mão morta vendessem os predios a ruraes e urbanos que possuissem, e mettessem no real emprestimo o liquido das respectivas vendas. Não obstante expedir ordens ao bispo; até agora não se effectuou uma só venda, pretextando-se escuzas.

Em officio de 7 de Dezembro de 1799 diz que para se estabelecer o systema de imposto que devão supprir a falta de rendimento, forão convocados, segundo as ordens regias, as Camaras e mesa de inspecção, as quaes sedeou um orçamento da despeza. Por ora não pode apresentar o resultado destas conferencias.

Em officio de 5 de Fevereiro de 1798 diz que já tendo communicado as ordens dadas para o Rio Grande, para prepararem carne para a esquadra, em vista do menor valor dos rezes naquella capitania, occorre-me agora lembrar algumas medidas.

O Rio divide-se em 10 districtos. Cada sismeiro pode contribuir com uma vez por anno, para se ter carne para o povo da esquadra e cidade. A este porto concorreu muitas embarcações do interior a trazer mantimentos.

E' conveniente nas terras de Marinha construir casinhas, onde se registrem os generos, pagando cada

---

(1) Em officio de 23 de Setembro de 1799 a Dom Rodrigo communica as ordens regias o estabelecimento de caixas de credito, circulação e desconto e organização de companhias de vapores.

pessoa um vintem. Ha uma dupla vantagem saber-se os que estão no posto e o exame dos generos.

Esse dinheiro applica-se á construcção da casa e as despezas com o córte das madeiras.

Nenhuma destas medidas currou da crise. Em consequencia do alargamento tributario, a renda aduaneira augmentou.

Assim é que rendendo a exportação da Alfandega 175:817\$000, em 1798, rendeu, em 1799, 289:985\$166. Em compensação exportou em valor official, naquelle anno, 2.396:025\$692 e neste 1.067:195\$270, ainda que elle subisse em 1801 a 2.361:038\$080 e a renda a 342.475\$553.

Contribuiu para isso o dizimo ser administrado pela fazenda real e não arrematado e a creação da cisa. (1)

---

(1) Senhor, querendo por um puro effeito da sua immediata, e paternal beneficencia occorrer ás actuaes urgencias do Estado, que estão pedindo as mais promptas, e efficazes providencias, ordena que Vossa Excellencia consulte, e ouça o Chanceller da Relação dessa Capitania sobre os meios mais opportunos e capazes para se pôrem em credito e giro os Bilhetes ou Apolices de papel representativo de Fundos Capitães, que não são certamente Papel-Moeda, e que fizerão o objecto do Alvará, e Carta regia, que Sua Alteza Real dirigio a Vossa Excellencia em data de 12 de Julho do presente anno, cujo Alvará e Carta Regia, por ordem do mesmo Augusto Senhor se remettem por copia ao sobredito Chanceller, para que, depois de ter entrado no genuino sentido, e verdadeira intelligencia da mesma carta, e Alvará combine com Vossa Excellencia sobre a realização de hum negocio de tão grande ponderação pela sua importancia; o qual posto em pratica, e em execução será de grande vantagem não só para essa Capitania, mas tambem para o credito do commercio nacional, beneficio da Real Fazenda: Para a execução destes tão que com esta vai por copia inclusa, desempenhará com a maior actividade, e zelo tudo quanto neste meu officio se lhe insinua em nome do mesmo Augusto Senhor. Deus Guarde a Vossa Excellencia. Mafra, em 24 de Outubro de 1799. Dom Rodrigo de Souza Coutinho. Senhor Conde de Rezende, Dom José de Castro (copiado do volume 20, paginas 297, da coll. da Corr. do Vice-Reinado—Da Côrte—; do Archivo Publico Nacional.

Como as rendas da Capitania estão assignadas para as despezas indispensaveis de necessidade se ha de buscar hum Fundo de

Só mais tarde, como veremos, veio dar-se uma reforma na tarifa aduaneira.

E' da maior importancia o plano de resgate da divida passiva por meio de emissão da moeda papel apresentado pela junta da Fazenda do Rio de Janeiro em 20 de Abril de 1800.

Chamamos para elle a attenção dos competentes. (1)

---

Amortisação. que sustente o credito do Papel-Moeda: Este fundo pôde estabelecer-se nas materias de luxo; e que não atacam immediatamente a classe pobre. As vezes, as Cadeirinhas pôdem pagar huma boa Taxa, com tanto que haja igualdade, e que os primeiros representantes sejam tambem os primeiros a pagar. Ha outra qualidade de luxo, que enche as grandes Povoações de vicios: que arruina os costumes da mocidade de ambos os sexos que hé a causa da maior parte das molestias pela corrupção do ar nas casas, e que finalmente priva do serviço util da lavoura huma multidão de Individuos, que podião fazer a riqueza do Estado: Tal hé a (escravatura urbana). Cada familia tem escravos ociosos, corruptores da Moral, e do physico, comó já disse. Huma taxa forte sobre o superfluo destes Individuos faria hum de dous bens, ou multiplicava os cultivadores para se evitar a Taxa, ou faria hum Fundo de Rendimento para a Amortisação do Papel-Moeda. A Taxa, segundo o menarleitrio, seria na fórma seguinte: O Proprietario de hum só escravo pagaria annualmente 25 réis; o de dous escravos, 50 réis; o de tres escravos, 100 réis; o de quatro, 300 réis; o de oito escravos, 38200; o de dez escravos, 128800.

(1) Illmo. e Exmo. Senhor. E' objecto digno de attenção de Vossa Excellencia animar um capital amortecido que existe nesse Estado: A divida passiva da fazenda real, seja qual fór a sua importancia é um corpo inerte e infructifero, de que nem credor nem o devedor se aproveitam, ao mesmo tempo que podia ser util a ambos, dando-se-lhe uma nova fórma, o que é bem possível. A divida consiste presentemente em Documentos legalizados nas respectivas Contadorias com os Despachos que os approvão, e mandam satisfazer, mas que não são pagos por falta de numerario. Ha outros documentos illegaes, feitos por Portarias do governo sem o concurso dos Vogaes da Junta, ou antes desta estabelecida, por exemplo, quiz o Vice-Rei do Estado occorrer a um extravio de Direitos, ou dar uma providencia, que julgou util, mandou que um official tomasse um ou mais Barcos, se a deligencia é no mar, ou Cavalgaduras se é em Terra tomasse os generos necessarios, que assalariasse taes Individuos de toda esta Despeza passa o Official encarregado da deligencia um Bilhete ao Credor, que o guarda, ou requer com elle o seu pagamento. Desta classe illegal ignora-se a quantidade e o valor; a uns e outros Documentos chamam letras impropriamente, porque não

Logo no começo de sua administração, o Conde de Rezende teve de apurar as responsabilidades de Anto-

---

tem a sua natureza, ficam dormentes e sem acção em poder dos Credores. Daqui vem que as ditas letras perdem o credito, não são acceitas pelos mesmos Particulares, e se o são, é com o prejuizo de duas terças partes do seu valor, dando uma em numerario ao possuidor ou Proprietario.

Este capital deveria ser chamado e recolhido á Administração para se lhe dar em muitas e pequenas quantias o valor da moeda papel, entregando-se com outra fórma aquelles que o apresentassem. Autorisando assim, este principiaria a circular com o credito, que actualmente se lhe nega. Como os proprietarios nas suas transacções de Commercio com as letras perdem presentemente duas terças partes do seu valor, a Fazenda Real pôde contractar pela metade delle dando a outra parte em Papel Moeda. Por esta operação fica a divida reduzida ao meio actual de sua estimação, em que não deve haver escrupulo: Primeiro porque a Fazenda Real não pode satisfazer o total; Segundo, porque os que contractaram com ella, tomando a demora da solução, deram por quarenta o que valia vinte; e se a letra está em mão de terceiro recebeu por duas terças partes menos do seu valor como acontece com os contractadores do dizimo, que estipularam levar-lhe em conta 24 contos de réis no trienio nas ditas letras que elles negociam com os possuidores por oito e ficam com o lucro de dezeseis. Terceiro, porque a Fazenda Real nesta redução de letra á Moeda Papel, dá-lhe maior valor do que os particulares, que as pagam sómente por uma terça parte: Quarto, porque dá aos proprietarios na Moeda papel um meio seguro de occorrerem ás suas necessidades, com um representante que deve girar com o valor certo, e determinado e só com aquellas alternativas que tem os Bilhetes de Banco, o cambio, e ainda mesmo a moeda estrangeira que levanta ou abaixa segundo as circumstancias. A Fazenda Real não contracta novas dividas ou obrigações. Elle deve receber e pagar em iguaes quantidades de numerario e Moeda Papel bem como os particulares uns com os outros. Para se manter o credito da Moeda Papel é necessario toda a boa fé no publico, o que se consegue pelas fórmas seguintes: Primeiro, fazendo-lhe conhecer o capital da redução de letras; a moeda papel que entrou no giro: Segundo, que este capital se não augmentará jámais, ainda que a Fazenda Real contraia novas dividas: Terceiro, com um fundo de amortização annual de certa quantia. Como se não pôde divertir o Rendimento das Taxas já estabelecidas, por terem ás suas necessarias applicações, é preciso buscar outro que não carregue sobre o publico, este que deve achar-se no producto da melhoração de arrecadação das taxas que já existem. Por exemplo, o acrescimo do rendimento dos contractos das Passagens de Viamão e Santa Vitoria, da Parahyba e Parahybuna, administrados pela Fazenda Real: O primeiro arrematado a vinte annos por quinze contos incompletos no triennio. O Segundo por quarenta no mesmo espaço:

nio Maximo de Brito, administrador da Alfandega. (1)

ambos pódem dar pelo methodo da administração um augmento liquido de quarenta contos, como já mostrei a Vossa Excellencia, no meu officio de vinte deste mez e de que estou inteiramente convencido pelas contas as mais exactas, que se podiam desejar nessa materia. O mesmo augmento terá o contracto dos dizimos, que ainda tendo diminuido o valor dos generos, a sua arrematação futura será infallivelmente de duzentos contos, por consequencia a sua melhor acção será de vinte em beneficio do fundo de amortização. E' necessario, porém, que as administradores daquellas rendas do Estado sejam nomeados e approvados pela Junta Unanime. Que os vogaes fiquem responsáveis pela prevaricação dos que approvarem, que um só homem não tenha a autoridade abusiva de nomear os seus protegidos. Não está na grandeza do fundo de amortização o credito da Moeda Papel, está na bôa fé dos pagamentos, na inalteravel ordem de preferirem sempre aquellas moedas na amortização que deduzirem a sua existencia das letras ou dividas legaes mais antigas, pois que a moeda papel até para se evitar a sua falsificação deve levar o anno em que a Fazenda Real contrahiu a divida, o nome do credor, a fórma porque foi contrahida, se procede de ordenados, de soldos, de fornaes ou de governos comprados, pelo exemplar que remetto: A' proporção da redução annual da moeda papel é o seu valor. O capitalista que sabe pelo ultimo pagamento, ou amortização o anno em que a Moeda Papel deve sêr reduzida o numerario abaixo, ou levanta o seu valor assim como o proprietario que negocia com elle. Isso não acontece com as letras no estado actual, buscam-se para esse fim protecções, ignora-se o capital dellas, quando serão pagas, e desgraçadamente quando se encontram nem sempre são graciosas. Pelo contrario, acontecerá no methodo proposto, feita a lista do primeiro anno, classificada a antiguidade da divida, sabe-se quando a moeda que a representa tem cabimento. Quando a divida de um anno fôr maior que o fundo de amortização desse anno, deve regular a antiguidade, o mez em que fôr contrahida. Vossa Excellencia conhece quantas utilidades se conseguem desse systema; ellas são incalculaveis para a Fazenda Real e para o Publico. A primeira obtem logo na mudança das letras para a moeda papel a amortização da metade de suá divida. O segundo com a mesma mudança obtem uma moeda corrente que lhe serve para suas necessidades e transacções de commercio; entra na circulação um capital cioso, e sem valor no Estado presente. Eu organizo este systema observando os interesses reciprocos da Fazenda Real e do Publico; se fôr reputado delirio, será o de um homem de bem que ama o serviço de Sua Alteza Real e de seu Estado. Deus Guarde a Vossa Excellencia! Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1800 Senhor Marquez de Ponte de Lima, inspector do Real Erario. O conselheiro Chanceller e deputado da Junta da Real Fazenda. Luiz Beltrão de Gouveia e Almeida. (Correspondencia do Vice-Reinado. Collecção do Archivo Publico).

(1) Illmo. e Exmo. Senhor. Para fazer as devidas averiguações da culpa de Antonio Maximo de Brito, Administrador que

Não foram poucos os seus serviços á cidade .

Reparou as fortalezas, construiu varios fortes de fachina, prolongou o caes por toda a praia de D. Manuel, não podendo concluir um dique que ficava fron-

---

foi da Alfandega desta Cidade, sem me ligar áquellas noticias, que nascidas de interesses particulares pódem concorrer para a desgraça de hum innocente, como Vossa Excellencia me recommenda no officio da data de 20 do corrente mez, mandei vir a Devassa, em que elle foi pronunciado, e tambem os Autos do seu livramento, que tudo se acha no Cartorio do Escrivão dos feitos da Corôa, e Fazenda desta Relação. Por aquella se mostra que constando na junta da Fazenda Real desta Cidade o pouco rendimento que entrava nos reaes cofres do producto das Tomadias feitas na Alfandega, e que nesta se achava grande porção de fazendas aprehendidas sem se arrematarem, e sentenciarem, se passou ordem ao Juiz que então era da mesma Alfandega Antonio Maximo de Brito, para remetter á mesma Junta uma relação de todas as Tomadias nella existentes; mas como elle a não remetteu senão depois de serem passados seis mezes, e na mesma se notavão umas apreensões feitas no anno de 1756 a 1775, outras desde o anno de 1778 até o de 1785, e finalmente outras muitas sem declaração do tempo em que fossem feitas; e além disto não constava se tivessem formalidade os autos necessários; o que tudo indicava grande desordem na arrecadação, e uma falta de observancia das leis, e Foral; se passou pela mesma junta Provisão na data de 27 de Julho de 1785 ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime Antonio José Cabral de Almeida, para que, como juiz privativo dos contrabandos, e extravios, procedesse á Devassa, na fôrma das leis dos contrabandos, para se averiguar os Contrabandistas, e Extraviadores, e os Officiaes culpados nas ditas emissões, e desordens; a qualquer ordem requereu o Desembargador Provedor da Corôa e Fazenda Real devia perceber das ditas Tomadias, se ellas se autoassem, sentenciassem, e vendessem na fôrma o tempo, que determinão o Foral, e as mais Leis expedidas sobre esta materia.

Entrando o dito Desembargador na execução desta ordem que foi acompanhada da dita Relação, ou Inventario, ou mandou autoar, e para proceder nas diligencias precisas com acerto, e legalidade, levou estes autos á Relação, e por Accordão de 30 de Julho do mesmo anno se lhe determinou, que houvesse do dito Juiz da Alfandega todos os Autos, papéis, e mais clarezas, do que se extrahio a mesma relação, ou inventario: que procedesse nas avaliações das fazendas aprehendidas com distincção do valor presente, e de que ellas poderião ter ao tempo das apreensões para se averiguar o prejuizo dos reaes direitos, e dos mais interesses da Fazenda Real: e que finalmente visse todos os respectivos autos, na fôrma possível fazendo evitar pessoalmente os Contrabandistas, e Extraviadores que se achassem presentes e por Editos os que estivessem ausentes, afim de se sentenciarem

teira a ella; adiantou consideravelmente o entulho do Campo de Santa Anna, da Lampadosa, á custa do povo e do trabalho dos escravos, cedidos gratuitamente para isso; mandou cobrir o aqueducto da Carioca, para

---

as Tomadias na fórma da Lei de 15 de Outubro de 1760: tudo o referido consta da Certidão que se acha na Devassa a fls. 20. Em execução deste accordão passou o dito Desembargador á Alfandega para proceder na avaliação da fazenda mencionada no mesmo inventario remettido pelo juiz, e achando depois de feitas as mesmas avaliações, não só que as fazendas aprehendidas tinham a diminuição de 563\$470, mas que havia outras muitas fazendas aprehendidas antes do mesmo Inventario, que nelle não se achavam especificadas, e que se expressavam outras, que foram aprehendidas muito depois da sua data; procedeu a um segundo inventario do accrescimento, e propondo tudo quanto averiguou em Relação, depois de se dar vista ao Desembargador Procurador da Corôa, e Fazenda, se preferio o accordão, que está por certidão a fls. 20 da devassa no qual se notam individualmente todos os erros, emissões, e faltas, que foram o objecto da mesma Devassa a que logo se procedeu. Della consta por 16 testemunhas, que o Administrador, Juiz e Escrivão, erão os culpados em todos os ditos erros, e prejuizos da Fazenda Real, um por não requerer, outro por não mandar, e o outro por não fazer os livros, e autos precisos logo que se faziam as apreensões, para ellas se sentenciarem.

Na mesma devassa jura o administrador a fls. 27, e deste juramento lhe provem a maior prova da sua culpa, pois querendo imputar ao juiz, e Escrivão todos os erros que procedião da negligencia culpavel de todos tres; chega ao facto da Tomadia feita ao Contrabandista José Antonio dos Prazeres, que não só teve a habilidade de fazer despachar umas fazendas prohibidas na sua entrada pelo Feitor Francisco Pereira de Novaes, debaixo do pretexto de serem das nossas fabricas, mas de arrombar um caixão depois de apreendido, e de tirar d'elle, dentro da mesma Alfandega, as fazendas que pôde, e dando o porteiro parte disto ao Administrador, e Escrivão, por não estar nesta occasião o Juiz da Alfandega, foi o mesmo Administrador com o Escrivão vêr o dito Caixão, e tiveram a pachorra de o não abrirem, e de o mandarem recolher á casa de encomendas, sem ao menos fazerem uma relação do que continha, e os mais Bahu's apreendidos, de não fazerem auto algum, nem de declararem esta Tomadia, no Inventario que deram á Junta; e declara no seu juramento, o mesmo Administrador, que não déra d'elle parte alguma ao Juiz, porque, como o Escrivão servia no seu logar, a elle pertencia fazer os Autos precisos, e apresentar-lh'os.

A..... das nossas Fabricas, com a qual o feitor que despachou as ditas fazendas prohibidas, se desculpava de as ter despa-

evitar o desvio das aguas e o mau cheiro da putrefacção; substituiu por conductores de pedra os antigos de ferro que levavam as aguas da fonte da Carioca pela rua do Cano (hoje 7 de Setembro) para o chafariz da Praça

---

chado, nunca appareceu, e vendo-se o mesmo administrador obrigado a apresental-a quiz persuadir que o mesmo Contrabandista lh'a furtara de cima da meza, e chegando a mandar lhe pedir pelo Guarda, Jespo Antonio de Ramalho Miranda, lhe respondeu, que é verdade as tinha levado para fazer um requerimento e o mandar por uma pessoa de Campo ao Administrador, afim de conseguir a entrega das mesmas fazendas: o juramento deste guarda, e do Feitor se achão na certidão junta á Devassa a fl. 91 *signantes* fl. 99. Não ha duvida nenhuma que as Fazendas erão prohibidas na sua entrada, que foram despachadas como fabricadas no nosso Reino, e que sendo aprehendidas em dezanove de Outubro de 1784, como declarou o Porteiro por um livro, e o mostrou por uns accentos que se achão por certidão a fls. 99 da Devassa, depois de ter affirmado o contrario, e tal, ou qual Auto, que se fez da sua apreensão, e se acha transcripto na Certidão Junta á Devassa a fl. 91 *signantes* fl. 99, foi datado em 16 de Agosto de 1785, sendo para notar, que para apparecer este Auto, foi preciso ser preso o Escrivão da Abertura Jeronymo Pinto Ribeiro, e vir á Relação, o mesmo Juiz para ser reprehendido pelo não ter remettido, e só então a entregou ao Escrivão da Ouvedoria Geral do Crime, e por elle, e outro que formou o dito Desembargador foi processado, e condemnado o mesmo Prazeres, como consta da certidão junta da mesma devassa a fls. 146. — Achou mais o dito Desembargador na Alfandega uns inventarios de tomadias feitos nos annos de 1775, e 1778, e nelles umas arrematações, a que se procedeu sem mais sentença ou processo; e se entrando no exame de se terem ou não arrematado todas as fazendas nellas descriptas, achou que nem todas tinham sido arrematadas; e averiguando do Porteiro, e Escrivão o consumo que tiverão as que se não mostravão vendidas, nenhum dos dois officiaes lhe soube dar sahida concludente, antes nas suas declarações, constantes dos termos a fls. 64, fl. 67, fl. 70, e fl. 73 da Devassa se encontra uma culpavel contradicção. Pois o primeiro diz que foram arrematadas com outras fazendas a Antonio Vaz Guimarães, e que além de não constar por Auto algum, seria culpa grave, porque sendo

(do Carmo) e substituiu as lages da cobertura dessa rua por calçamento sobre as abobadas por onde correm os canos, onde o mesmo serviço na rua da Valla fazendo substituir as grossas abobadas por calçamento regular, para

---

proibidas se não podião arrematar: e o segundo querendo imputar toda a culpa ao juiz, affirma, que por se achar não serem proibidas, se arremataram, mas não diz a quem, e que se não fizeram os Autos precisos porque o Juiz as não mandara fazer.

Pedindo tambem o mesmo Ouvidor Geral do Crime ao dito Juiz as copias das ordens por onde tinha remettido ao Desembargador Superintendente geral dos Contabandos da Cidade de Lisboa o producto de algumas tomadias, e entregando-lhe elles as que se acham por certidão a fls. 71 e 80, naquella se achava notada uma tomadia que o Juiz havia feito a Manoel Esteves Ferreira Guimarães em umas fazendas, que pretendia passar em Barricas de Bacalháu, e Breu, e que o mesmo Superintendente geral por carta de 2 de Novembro de 1778 lhe recommendava mandasse avaliar as fazendas, formalisasse os Autos precisos para se sentenciar esta tomadia na forma da Lei, segurasse o seu tresdobro do mesmo Despachante, e averiguasse a quem erão os correspondentes, que da Côrte lh'as tinhão remettido, e lhe desse parte para elle proceder contra elles. Vendo porém o dito Ministro que não apparecia procedimento algum feito contra elle Contrabandista entrou na averiguação do consumo que se deu a estas fazendas, e da execução que teve a dita ordem, depois de todas as diligencias achou que se não formaram Autos alguns, nem se fizera procedimento algum contra o Contrabandista; não pode descobrir o consumo das fazendas, e só que o Contrabandista depois de alguns tempos, passava livremente por esta Cidade. Pois pelo juramento do mesmo Manoel Esteves Guimarães que se acha na devassa a fls. 48, e pelo outro de João Antunes da Silva Guimarães a fls. 50 consta que hindo aquelle despachar para seu amo Francisco José de Freitas Guimarães as ditas Barricas e Barris, e achando-se na porta da sahida, que dentro de Breu, e Bacalháu vinhão as ditas fazendas, se lhe fizera da mesma Alfandega signal para se retirar, e que logo executou, e dando parte do successo ao dito seu amo, este se fóra homiziar para a Igreja, e Consistorio de São Francisco de Paulo, onde esteve occulto alguns tempos, e que depois apparecendo a tratar do seu negocio livremente, lhe dissera que tinha accommodado tudo por respeito,

permitter o transito, até pouco adiante da rua do Ouvidor; construiu alguns chafarizes, como o do largo do Moura, «porque, prevendo uma invasão estrangeira, pode ella cortar o viaducto da Carioca, o unico que tem a ci-

---

e empenho de certa Senra, desta Cidade. Seja o que fôr, nem o Juiz, nem o Escrivão, nem o Administrador, poderão em tempo algum purgar-se desta macula, porque as fazendas foram apprehendidas á vista de todos tres: os Autos das suas apprehensões, e arrematação, que se devia fazer segundo a dita ordem, o mesmo Foral, e todas as leis, nunca apparecerão; o contrabandista, sem mostrar livro por sentença passou pouco depois á face de todos elles como se não tivesse commettido delicto algum. Consta mais por nove testemunhas que se achão na Devassa *signantes* a fls. 30, 35, 41, 43, 44, 53, 54, 57, e 58, que o juiz comprava na Alfandega, e no acto do mesmo despacho aquellas fazendas que cobiçava, e separando-as, sómente os donos dellas despachavam as outras; não ha noticia que das mesmas se pagassem os direitos, e de muitos ainda talvez se davão os preços aos seus donos, como alguns delles affirmão. Jurão tambem o Sellador a fls. 22, e os dois Feitores a fls. 23, e 24, e se verifica pela certidão fls. 116, que o Escrivão muitas vezes não hia á Alfandega, e que conservava os livros da receita em casa, aonde se lhe mandavão os Bilhetes dos Despachos para os lançar. Nestas negligencias, e erros não devia consentir o Administrador, porque nem podia disfarçar as compras, e separações, nem deixar sahir fazenda alguma, sem se despachar, e ficar feita a carga ao Thezoureiro no livro competente.

Pelas testemunhas *signantes* fls. 53, 54, e pelos sobreditos inventarios de 1775, e de 1778, e pelos arrematantes que se fizeram, tambem conta que de tantas tomadias, que se venderam na Alfandega jámais se cobraram, nem os dobros, nem os tresdobros senão de Manuel Ferreira Guimarães, quando ou estes, ou aquelles, segundo os commissos se devião arrecadar de todas ellas. Consta mais pelo juramento de Domingos C. Gago a fls. 29, que apprehendendo-se umas fitas a Thomaz Gonçalves por serem Inglezs se trocaram na Alfandega as de maior gosto por outras ds nossas fabricas que se puzeram no logar dellas. E pelo juramento de Francisco Pupe fls. 55 tambem se manifesta, que arrematando-se lhe umas tomadias, e não se lhe entregando todas as fazendas comprehendidas na arrematação, se lhe fizera um abati-

dade, ficando seus habitantes sem agua» ; instou pela construcção final da Sé, pedindo os recursos indispensaveis para isto e que montam em 99:952\$000; cons-

---

mento no preço desta, e que requerendo elle se não arrematassem outras, que havia, sem o ouvirem, ellas se arremataram a Antonio Vaz, quando elle se achava fóra da cidade, que ainda fizera requerimento para elles tornarem á Praça, e que o não proseguira por se não querer malquistar. Outros desmazelos affirma a testemunha Joaquim do Valle se praticavão nas avaliações da carne, e peixes seccos, que se despachão, por oitavas, e o seu juramento se acha a fls. 46 da Devassa. De todos estes factos se não pode desculpar o Administrador, porque se não era da sua obrigação evitar aquellas trocas, e rebate; procurar que as arremattações subissem ao maior preço, muito principalmente depois de haver requerimento; e finalmente assistir ás avaliações dos generos, que se despachão por estiva, então era inutil, e superflua o Officio do Administrador, que tem o ordenado annual de tres mil crusados. Esta é em summa a culpa que lhe resultou da Devassa e não se poderá elle queixar de que o Desembargador, que a tirou lhe não tinha toda a pia affeição; porque dando este Ministro com ella conta á junta dos culpados, não obstante toda esta prova de testemunhas e documentos, só declama contra o Juiz, Escrivão, e Porteiro, e um Feitor, e nelle não fallou uma só palavra, como se vê da sua propria conta, que se acha a fls. 46. Igualmente não poderá dizer, que o Desembargador Procurador da Corôa e Fazenda lhe era desafecto, porque dando-se-lhe pela junta vista da mesma Devassa, e reconhecendo-o culpado, como aos mais, lembra o arbitrio de se lhe dar uma reprehensão, fundano-se em uma carta, ou ordem de 6 de Agosto de 1769, de que não tenho noticia, consta a fls. 148. da Devassa. Mandou a junta remetter a mesma Devassa e o juizo dos Feitos da Corôa, e Fazenda, e foi o primeiro feito, que me veio á mão depois da minha posse, e feito o mais serio exame a propuz em Rellação, na conformidade da ordem de Sua Magestade, para nella se pronunciarem as Devassas, que ao Dito Juiz se remetterem: e sem a minima duvida fui do voto de todos os referidos Officiaes, e o Administrador, serem igualmente pronunciados: um dos adjuntos se lembrou do parecer do sobredito Desembargador Procurador da Fazenda, accrescentando-lhe a suspensão até á Mercê de Sua Magestade; e mettendo-se no despacho mais dois Desembargadores, logo pelo

tituiu uma Conferencia Militar, para promover o estudo da tactica elementar da infantaria, do methodo de construir e os reductos fortes de Campanha; augmentou a

---

4º se venceu a pronuncia, e nesta conformidade escrevi o Accordão fls. 151, que pela dita razão se acha assignado por quatro juizes. Tenho exposto a V. Ex. o que consta da Devassa, mas pensando, que no livramento do mesmo Administrador, que corre no dicto juizo poderia haver alguma cousa que concorresse para a sua justificação não pude deixar de o examinar. No libello que contra elle offereceu o mesmo Desembargador Procurador da Corôa, e Fazenda pelas ditas culpas, se requer a condemnação da inhabilidade, da restituição de todos os prejuizos da Fazenda Real, e das mais penas que o direito impõem, e se protesta ainda promover por todas as mais culpas, que fôrem declaradas pela Junta da Fazenda Real. Não desvanece elle, como devera, e necessita, os factos porque é accusado, na sua extensa contrariedade de fls. 23 até 29; porque, além de fazer uma escusada apologia da sua administração, recorre á nullidade da Devassa, mas ou seja por lhe parecer, que a Junta a não podia mandar tirar, por não ser caso della, ou porque o Ministro que já tirou era incompetente, não lhe pode aproveitar semelhante idéa, porque não ha nullidade alguma: pois nem a Junta fez caso da Devassa, nem o Ministro que procedeu a ella foi incompetente, mandou sim na dita Provizão executar a Lei de 14 de Novembro de 1757 que mandou proceder á Devassa, quando consta que os Officiaes destinados para descobrir, e evitar os Contrabandos, e Extravios, prevaricação nos seus officios, e não proseguem como devem contra os Extraviadores, Contrabandistas; e cometteu ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime, que é o juiz privativo deste caso pela lei de 15 do Outubro de 1760, que lhe dá nesta cidade toda a jurisdicção do Desembargador Conservador geral da Junta do Commercio, hoje Superintendente geral dos Contrabandos, a quem a dita lei de 1757 manda privativamente tirar as mesmas Devassas quando pela Junta, ou pelo seu Fiscal lhe fôr requerido, e determinado. Funda mais a sua defesa em umas certidões passadas na Junta das Contas do Thezoureiro Nicoláo da Costa Guimarães, por onde mostra que das tomadias feitas no anno de 1777, e nos annos de 1775 a 1786, remettera para Lisboa e para os Reaes Cofres desta Capital um avultado producto, pois pelo seu zelo se arremataram na Alfandega, porem não des-

casa de residencia dos governadores, construindo o andar superior; construiu a fragata «Prinzeza do Brasil» que fez sua primeira viagem unida á esquadra para combater os navios mercantes em 1798; pôz em execção o imposto do papel sellado, que foi impresso em 1804. (1)

Teve de lutar com a paixão, a má vontade e o excesso de jurisdicção de algumas autoridades.

Mencionaremos principalmente a Camara e o Juiz de fóra, Balthazar da Silva Lisboa, com quem abriu uma lucta que só se terminou expulsando-o do Rio de Janeiro.

---

troe a culpa de ter deixado outras feitas em 1756, 1771, 1775, e 1778, que se achavão arruinadas e com a diminuição dos sobreditos 563\$470, de não ter requerido se formalizassem os Autos necessarios para ellas se sentenciarem, e não se desencaminharem; pois até pela testemunha da sua defeza, Joaquim Lopes Carneiro, se verifica que não havia livre das Apreensões, que se falsificava a Pauta nas Avaliações dos meios *setins*, diminuindo-se, sem ordem, de 500 rs. por covado para 320 rs. que se não fazião os lançamentos no livro da receita em tempo; e que se commettião outros muitos erros, além dos que se manifestam na culpa—Hé o que consta pela dita Devassa, e Autos do livramento do mesmo Administrador; passaria a ser prolixo, e excederia a ordem de Vossa Excellencia, se fizesse maior analyse de sua culpa, e defeza, ou me valesse de noticias particulares, e dos mais defeitos descobertos posteriormente, que talvez fóram objecto de protesto, que o Desembargador Procurador da Corôa, e Fazenda fez no dito libello—Rio, 29 de Novembro de 1790—O Desembargador José Antonio da Veiga—Copiado do livro n. 2313, pags. 177 a 182, da Coll. da Corr. do Vice-Reinado—Da Corte de 1805—1807; —do Arch. Publico Nacional.

(1) O povo do Rio de Janeiro offercendo voluntariamente a El-Rey D. José I, a contribuição de dous e meio por cento nes fazendas entradas na Allandega, para a reedificação da cidade de Lisboa, por dez annos, prorogou a mesma contribuição a beneficio da reedificação do Palacio da Ajuda, não só por dez annos, como requeria a Rainha, mas por todo aquelle tempo que a mesma Senhora julgasse necessario. Termo de 22 de Agosto de 1095 em Camara Conjuncta.

Desde o governo de Vahia Monteiro, a Corôa prohibiu a construcção nas terras de marinha da cidade. (1)

Não obstante, isto, o abuso continuou por algum tempo.

Passando a jurisdicção dessas terras para o Provedor da Fazenda e seu estado necessitando que «se aproveitassem todos os meios para se augmentarem as suas pequenas forças, não duvidou que o Provedor fizesse novos aforamentos, e que se construíssem umas barracas de pouca consideração, tão somente cobertas, e sem paredes pelos lados, nos logares em que não podiam embaraçar a servidão publica, e a livre passagem da Marinha, para com este methodo não só regular-se a grande confuzão, e tumulto da concurrencia do Povo, ou quando se descarregam os generos, ou quando se vendem, ou se compram, mas ainda para se convertirem em utilidade da Fazenda Real aquelles rendimentos.»

Já se achavam adiantadas as obras, quando, «Balthazar da Silva Lisboa com os vereadores que neste presente anno servem no Senado, não podendo conter-se nos limites da sua jurisdicção, como observaram os seus Antecessores, tiveram o desaccordo de se unirem para commetterem o incivil, e indecoroso attentado de passarem em corpo unido de Camara ao lugar em que se havia dado principio á obra, e sem attenção a ser mandada construir por mim, em consequencia da Representação que me fez o Provedor da Fazenda, a qual foi constante tambem no Tribunal das Juntas approvado por elle, adiantaram o seu publico escandalo com

---

(\*) Em vista disto, duvidamos da legitimidade do direito de propriedade dos trapiches construidos na Prainha e na Saúde. Temos razões para consider-os proprios Nacionaes.

o embargo que nella fizeram para se suspender a continuação da mesma obra.»

E foram as obras embargadas pela autoridade judiciaria. (1)

A proposito de uma questão de farinha que, por faltar nos mercados da Bahia e Pernambuco, deixou

---

(1) Consta sobre o escandaloso attentado que praticou o Juiz de Fóra com o Corpo da Camara, hindo embargar uma obra feita na Marinha pela inspecção da Real Fazenda, achando-se as praias debaixo da Administração da Junta—Illmo. e Exmo. Snr.—Achando-se o Senado da Camara com a livre disposição de aforar a seu arbitrio as Praias desta cidade até o anno de 1779, pareceu ao Vice-Rei que neste tempo governava, que esta regalia era não só prejudicial aos interesses da Real Fazenda, mas ainda opposta ás Reaes Ordens de Sua Magestade, que forão dirigidas a esta Provedoria em consequencias das representações que lhe forão presentes sobre esta materia. Sendo as referidas ordens as que devião regular todas as suas providencias, vejo a execução dellas a ser muito mais indispensavel pelo abuso com que a mesma Camara se estendia a fazer aquelles aforamentos, de modo a não cohibir-se a continuação destes procedimentos, não se poderião facilmente evitar os muitos inconvenientes, que cada dia crescião com semelhantes concessões, enquanto a mesma Camara não encontrava a menor difficuldade por credito de sua abusiva jurisdicção, que vinha a ser mais ampla para alguns particulares de que ainda para os interesses do Publico a que se devia encaminhar toda a sua particular attenção. Com este objecto vendo-se por uma parte que pela Real Ordem que vai por copia debaixo do N.º 1º, se recommendou a maior vigilancia em semelhantes sitios pelo imprudente excesso com que os moradores desta cidade já no anno de 1726 se empenhãõ em alargar-se para o mar, deixando as Praias sem Marinha, e diminuindo o Molho em que dão fundo as embarcações que entrão neste porto entre a Ilha das Cobras, e o Mosteiro de São Bento; e por outra parte reflectindo que pela Real Ordem que vai por copia debaixo do N.º 2º, positivamente se estabelece, que á Camara não pertence a disposição das Praias, aprovando-se a deliberação do Provedor da Fazenda Real quando fez demolir, e arrazar um curral, que naquelle sitio mandou fazer

tambem de ser vendida no Rio pelos negociantes que a guardavam, para remetel-as áquelles mercados, o conde prohibio sem especulação, ordenando que se armasse uma barraca no largo de palacio onde fosse ella depositada nos armazens para ser vendida ao povo.

Os interessados recorreram ao juiz, que embargou immediatamente o acto do governo.

---

defronte do açougue para se matar o gado por ser prejudicial, e opposto ás Reaes Ordens; por todos estes principios pareceu muito conveniente obstar a semelhantes procedimentos, incumbindo á Provedoria a Inspeccão das mesmas Praias pela notoria usurpação com que até aquelle tempo a Camara se intromettia a dispôr de uns Terrenos, que lhe não competiam dando a este respeito as providencias que mostra o officio que vai por copia debaixo do N. 3. Conforme as que então parecerão necessarias segundo o estado desta Fazenda Real que necessitava de se aproveitarem todos os meios para se augmentarem as suas pequenas forças, não duvidou que o provedor fizesse novos aforamentos, e que se construhissem umas barracas de pouca consideração, tão sómente cobertas, e sem paredes pelos lados, nos lugares em que não podião embaraçar a servidão publica, e a livre passagem da Marinha, para com este methodo não só regular-se a grande confusão, e tumulto da concurrencia do Povo, ou quando se descarregão os generos, ou quando se vendem, ou se compram, mas ainda para se converterem em utilidade da Fazenda Real aquelles rendimentos, ficando com tudo a Camara com o interesse que lhe pôde resultar das licenças para a vendagem dos mesmos generos, que lhe são privativos. se então, nem ainda na questão sobre conflictos de Jurisdicção que podesse alterar ou ao menos suspender aquella resolução fundada nas referidas ordens, e principalmente na que tem a data de 3 de Julho de 1742, porque se determinou, que *aos officiaes da Camara não pertencia dispôr por via alguma das referidas Praias*. E achando-se assim este negocio, logo que principiei o governo que Sua Magestade me confiou, vim agora a conhecer não admittia a menor contradicção, porque nem a Camara me fez então representação alguma em contrario, nem da minha parte poderia deixar de persuadir-me que ou aquella providencia se achava approvada por Sua Magestade no caso de não ser positiva, e terminante a sobredita

Ainda mais. Recebeu o conde uma carta anonyma que lhe fôra remettida por Balthazar Lisboa, a qual diz ter recebido da mão de Jeronymo Teixeira Lobo, negociante desta cidade, entre outras viudas dessa corte pelo capitão do navio Pedra, o mesmo temerario e sedicioso objecto da conjuração de Minas-Geraes, assentei com o Chanceller d'esta relação em que, usando da jurisdicção que Sua Magestade me conferiu e ao mesmo tempo Chanceller pela carta regia de

---

ordem pelos motivos com que o meu antecessor tomaria aquelle arbitrio, ou que estaria pendente da Real resolução em consequencia das contas que se d'assem a este respeito, e que era bastante para se não inovar cousa alguma, principalmente depois de se achar a Fazenda Real com aquella Inspecção com que percebia algum interesse. Nesta intelligencia pareceu tambem conveniente promover se este ramo de rendimento por ser um artigo que sempre deve merecer o maior cuidado, mandando-se construir pela mesma Real Fazenda umas insignificantes accomodações, que não embaraçando a servidão do publico e a passagem da Marinha, podião aproveitar-se em sua utilidade sem causarem maior prejuizo quando se offercesse occasião de serem demolidas, segundo a exigencia, e casos occurrentes que obriguem a praticar-se esta providencia, sendo a que se havia dado uma continuação das que se achavão seguidas, e praticadas naquelles Terrenos sem a menor impugnação da mesma Camara. Não podendo porém o juiz de fóra, Balthazar da Silva Lisboa com os vereadores que neste presente anno servem no Senado, conter-se nos limites da sua jurisprudencia, como observarão os seus antecessores tiveram o desaccôrdo de se unirem para cometterem o incivil, e indecoroso attentado de passarem em corpo unido de Camara ao lugar em que se havia dado principio á obra, e sem attenção a ser mandada construir que me fez o Provedor da Fazenda, a qual foi constante tambem no Tribunal da junta, approvada por elle, adiantarão o seu publico escandalo com o embargo que nella fizerão para se suspender a continuação da mesma obra: Este procedimento absoluto se fez muito mais escandaloso, não só por pertencer á Fazenda Real a sua construcção, como tambem pelo insolente aparato com que se fez o mesmo embargo, pois não se satisfazendo aquelle ministro com os meios obstaculos (no

17 de Julho de 1790 expedida contra os réos daquella conjuração, entrasse o dito ministro com os mesmos da outra diligencia, os quaes novamente me propoz, e lhe approvei, em muito exacto e rigoroso exame, afim de se vir no conhecimento verdadeiro, ou ainda judiciario do autcr de tão pessima carta.»

Foram presos o commandante do navio e Jeronymo Teixeira Lobo que fora o portador da carta.

---

caso de lhe competirem) de que se valle qualquer particular, quando lhe é necessario usar de semelhante recurso por um simples mandado, entregue á fé da diligencia de qualquer official de justiça de competente magistrado, passou a ser o proprio executor de que mandava para com este procedimento se fazer mais dispotico, atacando, e offendendo a propria authoridade que Sua Magestade confere ao Vice-Rei do Estado, e á Real fazenda, que só devem reconhecer superioridade nas Suas Reaes resoluções. Para conter o Progresso, e as consequencias deste escandaloso attentado publico, e summamente atrevido pelas circumstancias de que se reveste, quando se reflecte na condição da Camara como agente de semelhante despotismo, que o executa contra o seu proprio superior a quem Sua Magestade faz honra e mercê de o empregar no seu Real serviço, tomei a deliberação de mandar continuar a dita obra, apesar de novos insultos que devia esperar, e consequentemente distribuir, para conservar illezo o respeito do lugar que occupa, determinando ao Sargento-Mayor de Cavallaria José Botelho de Lacerda passasse ao lugar em que se continuava a referida obra, não para fomentar a desordem começada pela Camara, mas só para resistir a qualquer procedimento insolente que ella podesse praticar, mandando prender á minha ordem na Cadêa desta Cidade, os Vereadores, e mais officiaes incumbidos deste insultante arbitrio do Juiz de Fóra que com preferencia a todos os que deixo referidos merecia um exemplarissimo castigo. Não sendo porém da minha intenção declamar contra estes mesmos dircitos, nem ainda decidir sobre a Inspeção das Praias da circumferencia desta Marinha, ou seja considerando-se da Fazenda Real, como achei desde o principio do meu Governo, ou da mesma Camara, como se tem pretendido por ser esta materia dependente da resolução de Sua Magestade não posso deixar de levar á sua Real presença pela intervenção de Vossa Excel-

Porém, tendo eu, diz o Conde, em muito menos odioso principio com que o perverso autor da carta anonyma se lembrava entrar na execução do seu edicioso detalhe, na parte que me poderia vir a ser fatal, me parece com tudo muito consideravel no mais que toca á segurança do Estado, porque fosse aquella carta lembrança do juiz de fóra, aproveitando-se de tão extravagante loucura, dictada pela sua fantasia como um meio de se reconciliar commigo, depois das faltas de subordinação e de respeito ao lugar que occupo, e tambem ao da minha propria pessoa, como tem praticado, ou para que, posto elle n'estas circumstancias, a sua apparente fidelidade merecesse a contemplação de Sua Magestade, ou fosse porque outro effectivo autor da dita carta ainda sem ignorar o systema politico da successão dos governos da America se persuadissem que o dito juiz de fóra entraria mais facilmente nas suas perversas intenções por ser natural da America, inquieto, pouco subordinado e inconstante, e teria como presidente da Camara commodidade de o auxiliar; ou fosse ainda pelo contemplar com character de ser ludibriado de tão escandalosa maneira, que até semelhante lembrança fazendo-se publica e perniciosa ao Estado: qualquer destes motivos que se presuma, me parecia conveniente

---

lencia este absoluto attentado, que o actual Juiz de Fóra fazendo-se arbitrio da vontade dos Vereadores que o tem seguido, acaba de praticar contra a minha autoridade, e daquelle Tribunal com notorio escandalo de toda esta cidade, faltando aquelle subordinação necessaria por que se devia comportar nos limites da sua jurisdicção. Todo o referido me pareceu da ultima consequencia expôr a Vossa Excellencia para que á vista da sua gravidade haja Sua Magestade de dar aquella Providencia que fôr servida. —Deus guarde a Vossa Excellencia. Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1792—Conde de Rezende—Sr. Martinho de Mello e Castro—Copiado do Livro 4. pags. 74. da Coll. da Corr. dos Vice Reis para a Córte, do Archivo Publico.

ao serviço de Sua Magestade, e segurança destes seus Estados, que ao menos fosse logo rendido este ministro; porque este procedimento faria conter em mais temor qualquer outra cogitação de semelhante natureza, e acautelar um tal conceito, como mereceu o dito juiz de fóra por qualquer lado que se haja de considerar. Demorei a remessa destes autos, porque na ocasião em que ficaram concluidos chegou a carta regia para o Chanceller se poder recolher a essa Corte, e os reservei para os remetter por elle.»

O conde resolveu intimar ao juiz para retirar-se do Rio de Janeiro.

E em carta de 13 de Março de 1796, ao rei diz que foi obrigado a fazer sahir do Rio de Janeiro o juiz de fóra Balthazar da Silva Lisboa, por ser pernicioso ao socego desta capital.

A proposito de uma proposta da Camara para abrirem-se duas travessas que communicassem a rua do Lavradio com a rua dos Invalidos, a Relação embargou a obra, dando isto lugar a conflictos de jurisdicção.

Já no fim do governo, o conde de Rezende recebeu ordens regias da maior gravidade.

Aos 20 de Fevereiro de 1801, o Secretario de Estado fez-lhe ver o receio de sahir de Brest uma esquadra franceza para attacar os portos do Brasil, tendo quasi a França declarado guerra a Portugal, por não ter fechado seus portos aos inglezes.

Em vista disto, dava as recommendações precisas para preparar-se afim de attacar os hespanhoes, devendo a tropa do Rio Grande attacal-os de flanco e a de São Paulo, de frente(1).

---

(1) Doc. n. 2 (fl. n. 21 de 197). Em carta de 1801 do Conde de Rezende diz que em carta de 20 de Março do presente anno recebeu ordens regias para combinar com o governador de S. Paulo, Rio Grande do Sul e o commandante da esquadra em ataque aos estabelecimentos hespanhoes, no Rio da Prata.

A situação de Portugal cada vez aggravara-se mais com a França.

Chegou o momento de Napoleão realizar a promessa que fizera, quando, durante a expedição do Egypto, se encontrou com muitos vasos de guerra portuguezes associados á esquadra ingleza, sua inimiga: «que tempo viria em que a nação portugueza pagaria com lagrimas de sangue a affronta que fazia á Republica franceza.»

Em officio de 12 de Março de 1800, o Secresario de Estado recommendava ao Conde «muito particularmente que examine com a menor severidade a conducta de todos os individuos, que passam deste Reino para essa Capitania, e quaes sejam as suas opiniões Religiosas e Politicas; e logo que V. Ex. venha no conhecimento, ou justa desconfiança de que elles são propensos aos falsos principios que desolam a França, ou mostram disposição de desunirem entre si os vassallos de S. A. R., procederá contra elles, remettendo-os immediatamente presos para esta Capital com os processos dos seus crimes.

O mesmo deve V. Ex. praticar com todas as outras pessoas inficcionadas de tão perniciosos principios, tendo nesta materia o maior cuidado, e vigilancia, pois fica responsavel na Real Presença de qualquer omissão, que tenha sobre hum tão importante objecto.

Advirto a V. Ex. que para essa Cidade partio o Presbytero Antonio Pereira Caldas com o destino de ir ver a sua Mãe.

---

O Conde de Rezende acha preferivel o ataque de Montevideo. As forças do Rio são tres regimentos de infantaria de linha, regimento de artilharia e o esquadrão da cavallaria, fazendo o numero de 3.400 praças. Nos regimentos de milicia da cidade contam-se 2.900, e 500 milicianos de Minas. Não deve contar com 8 mil homens da guarnição de outros pontos do Brasil, porque são precisos para guardar os lugores fortificados da costa do Norte e do Sul. Ha grande desproporção entre nossas forças e do inimigo. O Rio precisa ficar com guarnição, porque tem a temer-se uma sublevação de escravos.

Este sujeito foi aqui considerado como Santo, e como Jacobino, deixando huma reputação muito equívoca do seu character e como elle hé Pregador, e eloquente, fazendo-se por isso terrível, quando tenha más disposições, recommendo a V. Ex. toda a vigilancia a seu respeito. »

Com as armas na mão, a França e a Hespanha fizeram em Badajoz um tractado de paz com Portugal, o qual foi assignado a 6 de Junho de 1801, em virtude do qual Portugal pagaria a França quinze milhões de francos, em quinze mezes; melhoraria a fronteira hespanhola, cedendo Olivença, fecharia seus portos navios aos inglezes e os abriria aos francezes, e finalmente cederia a França no Norte do Brazil, todas as terras além do furo meridional do Araguay. »

A este seguiu-se o tractado de 29 de Setembro. « Os quinze milhões de francos, em quinze mezes, foram elevados a vinte, pagos desde logo. E além do encerramento dos portos aos Inglezes (que aliás para esta guerra acabaram de auxiliar a Portugal com um subsidio de trezentas mil libras esterlinas). Portugal se obriga a não lhes dar soccorro algum, não só de armas e munições, como viveres ou dinheiro, etc. (A).

---

(A) A Côte de Hespanha depois de ter mostrado em toda a sua conducta a falta da boa fé, que devia praticar á nosso respeito, acaba de nos declarar a Guerra com a maior perfidia, como patenteão os frivolos protestos expostos no seu manifesto, publicado naquelle Reino em 28 do mez proximo passado, o que authoriza o Príncipe Regente Nosso Senhor a empregar os meios mais energicos, não só para a gloriosa defesa dos seus Estados atacados tão injustamente, mas ainda para tomar a devida satisfação de tão repetidos actos de má fé, e até insultantes á Dignidade da Corôa de Portugal; Ordena por tanto Sua Alteza Real que Vossa Excellencia faça publicar nessa Capitania o estado de guerra em que se acha a nossa Côte com a Hespanha, e que procure por todos os possiveis meios de evitar as suas hostilidades;

Era por demais humilhante a posição de Portugal. Então o ministro Rodrigo Coutinho solicitou a sua demissão de Secretario de Estado.

E' da maior importancia o documento que elle dirige ao Principe Regente, documento inteiramente desconhecido pelos historiadores.

«Vou pôr humildemente, dizia elle, na Augusta Presença de V. A. R. os officios de . . . . . e o Tratado que ultimamente assignou com a França, faltando somente os Artigos Secretos, que V. A. R. não se dignou confiar-me ainda que para o Ministro de Estado da Fazenda, seria talvez a mais essencial informação para combinar os meios de satisfazer ás duas condições que V. A. R. vai sancionar.

Infelizmente o que V. A. R. se dignou deixar-me ver e analyzar para me persuadir que é infallivel a ruina do Throno de V. A. R., e que V. A. R. entregue, e abandonado nos braços dos seus inimigos, será também dilacerado pelos seus Alliados, que vendo que V. A. R.

---

e de as praticar a seu respeito, para cujo fim se devem auxiliar mutuamente entre si todas as Capitancias desse Estado. O mesmo Augusto Senhor manda recommendar a Vossa Excellencia que veja, se de accôrdo com o habil e valoroso commandante Campbello, e com os Governadores de São Paulo, e Rio Grande, pôde combinar hum ataque sobre os estabelecimentos Hespanhóes do Rio da Prata, accommettendo-as em frente, descendo pelo Uruguay, e pelo Paraná, em quanto são atacados de flancos pelo Rio Grande, favorecendo este ataque a Náu pelo Rio, para lhes fazer huma diversão. Bem entendido que antes de se intentar esta acção se devem tomar todas as medidas, para que os Portos e Costas Maritimas dos Dominios de Sua Alteza Real fiquem seguros, e livres de todo e qualquer ataque. Deus Guarde a Vossa Excellencia. Palacio de Queluz, em 20 de Março de 1801 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — (Copiado do vol. 22 A, pag. 38, da coll. da corr. do Vice-Reinado — Da Corte — do Arch. Publ. Nacional.

se não resolveu a defender-se até á ultima extremidade, e até a transportar a Capital do Imperio (hé necessario assim fosse) para o Brasil antes do que acceitar condições duras; e ignominiosas, se dispoem talvez agora a tirar para o futuro partido em qualquer caso da desgraça de V. A. R. propondo-se gosar da abertura dos Portos do Brasil que na paz geral lhes ha de ser commum, e da entrada das Manufacturas de Algodão que vão . . . . . á França, dando-se hum fatal golpe á nossa industria.

Se eu pudesse ver algum remedio a húma tal catastrophe, se todo o meu sangue pudesse espargido salvar a V. A. R., ao seu Throno, a Monarchia, certamente não hesitaria em offerecel-o, mas infelizmente vendo consumada a Ruina da Monarchia, sem que nunca os nossos Conselhos (acreditados só parcialmente) podessem salva-la, vendo que nos faltou o animo no momento do perigo, e que esquecendo-nos da nullidade confessada da Espanha que declarava ter já reduzido o exercito de vinte mil homens a estar sem recursos alguns, antes quizessemos sacrificar tudo do que tentar hum a defeza, ainda quando fosse infeliz; vendo finalmente as tristes e funestissimas consequencias de que V. A. R. vai ser necessariamente victima; tendo inutilmente feito todos os nossos esforços para evitar hum tão funesto resultado vou abraçar o unico meio que resta ao criado honrado e fiel, e ao Ministro de Estado que se presa de ter a sua consciencia pura que hé o de supplicar a V. A. R. a sua demissão, e de protestar, que o seu mesmo estado de saude não permite voltar a ter a honra de pôr-se aos seus Reaes Pés, sem conseguir primeiro a Real Promessa da sua demissão, o de haver entregue a Pasta áquelle que V. A. R. se dignar designar, para corrigir os seus Erros, e para achar os meios de que elle não sabe nem lembra-se, nem propôr.

A delicadeza dos meus principios será justificada na Presença de V. A. R., vendo que a minha Demissão pedida no momento em que a Paz ha de satisfazer os animos, me faça perder até aquella pequena popularidade que posso ter adquirido pelo zelo, e fidelidade com que tenho procurado servir a V. A. R.; e que de outro modo procuro a V. A. R., sem que o seu benigno coração haja de soffrer violencia hum meio de mostrar á Espanha e França que despede hum Ministro de sentimentos tão contrarios ás vistas de ambos os governos, no momento em que vai unir-se de interesse com elles, não dando esta resolução sombra á Gran-Bretanha, pois que não pode ignorar o motivo porque V. A. R. se digna de acceitar a minha demissão; o que tudo mostra que não tenho outras vistas, nem desejos senão o de salvar a minha honra, já que não pude salvar a sagrada pessoa de V. A. R., e a Monarchia, e de renunciar para sempre á carreira da Politica, onde vi resultados tão infelizes, e que não pude evitar porque não mereci nunca senão húa confiança muito limitada da parte de V. A. R., e inferior á difficuldade das circumstancias, apezar dos nossos esforços e de alguns successos que podiam justificar a verdade e fundamento das minhas opiniões, e merecer aquelle gram de credito, com que só se podiam salvar os Estados em crises tão violentas como a presente.

Não me queixo, nem tenho o atravimento de ouzar de modo algum desapprovar o que V. A. R. possa ter sancionado, protesto somente pela minha incapacidade, e pela impossibilidade de continuar a ter a honra de servir a V. A. R. no Ministerio, e peço humildemente a minha Demissão para me encerrar em minha casa, e não me occupar jamais de ideia alguma politica.

O partido que acabo de abraçar hé tão firme no meu coração que com o devido acatamento

ouzo pôr na sua Real presença que reconhecendo que V. A. R. hé Senhor da minha vida, que gostosamente offereço a sua Real Disposição, exclúo somente o serviço do Ministerio, porque reconheço a impossibilidade de poder continuar nelle.

Este hé o motivo porque supplico a V. A. R. que se digne escuzar-me de ir amanhã aos seus Reaes Pés e que prostrado ante á Sua Real Presença; peço tambem a V. A. R., que se digne conceder-me a minha Demissão para poder ir então beijar a Sua Real Mão, e considerar esta Real Resolução como a maior graça e favor, que posso receber do Meu Benigno Soberano, em hum tal momento.

Digne-se V. A. R. persuadir-se que nada perde o seu Real serviço e que o meu espirito agitado, e irrequieto só assim pôde tranquilizar-se.

Não podendo V. A. R. ignorar a honra com que tenho servido, e que a minha casa longe de crescer no serviço se acha gravada com dividas de meu Pai, e minhas, envergonho-me de ser obrigado a pedir a V. A. R. que se as circumstancias publicas o permitirem V. A. R. se digne conservar-me a menor consideração que se julgar possivel e decoroso a V. A. R., até que eu pague o que devo, pois não desejo onerar a Fazenda Real se não o menos possivel, já que não lhe posso ser util como sempre desejei.

Digne-se V. A. R. acreditar que não ha hypocrisia, ou affectação nestes sentimentos, filhos da fidelidade e lealdade que protesto e me hão de acompanhar até ao ultimo momento da minha existencia, e digne-se V. A. R. conceder-me a graça que humildemente imploro.

Sou mui humilde e profundamente aos Reaes Pés.  
Senhor—V. A. R.—Hoje 7 de Outubro de 1801. O

mais humilde vassallo e fiel creado. = D. Rodrigo de Souza Coutinho. »

Eis o governo do Conde de Rezende e a situação das cousas publicas no Brasil, quando foi elle substituido por D. Fernando de Portugal, que governava a capitania da Bahia.



## CAPITULO

### Governo de D. Fernando Portugal e Conde dos Arcos

SUMMARIO — *Nomeação de Fernando. Seu programma de administração. Seus primeiros actos. Reforma da tarifa. Outros actos.*

D. Fernando José Portugal foi nomeado por carta patente de 9 de Maio de 1801, vice-rei e capitão general do Estado do Brazil, assumindo a administração a 14 de Outubro do mesmo anno. (1)

Não obstante a confiança depositada pela corôa em D. Fernando, a situação politica e financeira do Brazil era por demais grave, para entregar ao arbitrio do seu delegado o programma que devia executar em seu governo.

Remetteu-lhe instrucções que, lhe deviam servir de base de acção.

Chamou a attenção para a civilização dos indios, a administração da Justiça, a religião, a propaganda dos principios democraticos, a defeza da capitania, a disciplina militar, a situação financeira, a lavoura e o

---

(1) Em officio de 16 de Outubro de 1801 diz que partindo a 23 do mez passado da cidade em a nau D. João de Castro e chegou a este capital a 11 do corrente, tomando posse do emprego. Na igreja do Rosario, cathedral, foram celebradas as festas, a que não poudo assistir o antecessor por achar-se doente.

commercio, a criação de caixas de credito, a construção de navios mercantes.

Os assumptos financeiros e economicos preoccupavam a attenção de D. Fernando.

Em consequencia de ordens regias de 5 de Junho de 1802, teve de prohibir a importação de productos manufacturados que não fosse de Portugal, não consentindo «que pessoa alguma vá á sua audiencia, ou se lhe apresente sem ir vestido com tecidos de lã, seda, ou algodão, que não sejam manufacturados no Reino, ou das que são permitidas dos Dominios de S. A. R. na Asia.» (1).

---

(1) Sendo evidentes as grandes vantagens e utilidades, que hão de resultar á Monarchia em geral do estabelecimento de um systema, que cada dia ligue mais todas as partes dispersas da mesma, e tal que enquanto umas se enriquecerem com as suas producções e culturas naturaes, as outras se compensem com o consumo das suas fabricas, e productos da sua industria, procurando-se assim que reciprocamente fiquem reservados para uns e outros objectos os mercados nacionaes. Hé Sua Alteza Real e Principe Regente Nosso Senhor servido mandar novamente recommendar a Vossa Excellencia que de todos os modos procure evitar que nessa Capitania, sem violencia, se faça uso de outra qualquer manufactura, que não seja nacional, e do Reino, tanto quanto fôr possível e que para esse effeito Vossa Excellencia não consinta que pessoa alguma vá á sua audiencia, ou se lhe apresente sem ir vestido com Tecidos de lã, seda, ou algodão, que sejam manufacturas do Reino, ou das que são permittidas dos Dominios de Sua Alteza Real na Asia, e Sua Alteza Real Está persuadido que executando Vossa Excellencia esta Real Ordem com moderação e por meio de repetidas advertencias ha de conseguir diminuir nessa Capitania o Contrabando de manufacturas estrangeiras, e animar o consumo, afim que se procure aqui animar o consumo das do Reino, que tanto necessitam de achar este favor para poderem prosperar. Nesta mesma occasião manda Sua Alteza Real recommendar a Vossa Excellencia que transmitta pela Secretaria do Estado da Fazenda todas as noções que poder ter da qualidade da manufactura, que podem ter ahi maior con-

Fez a reforma da tarifa aduaneira, taxando os productos de accordo com os seus valores. (1).

sumo, afim que se procure aqui animar as mesmas para se fazer com modo e facil o supprimento. Sua Alteza Real autoriza a Vossa Excellencia a que proponha os premios que julgar convenientes, particularmente honorificos, seja para recompensar os que promoverem o uso e consumo de manufacturas nacionaes seja os que mostrarem, e praticarem os meios mais opportunos para melhorarem as culturas e produções dessas Capitania do Brazil, sendo na verdade digna de lastima a má qualidade de alguns dos productos, particularmente do assucar, apesar da superioridade que deveria ter sobre o de todos os outros paizes, se fósse bem preparado, e na conformidade das obras que Sua Alteza Real tem mandado publicar para instrucção dos Senhores do Engenho, e que certamente lhes seguraria um melhor preço em todos os mercados da Europa. Sua Alteza Real confia que Vossa Excellencia accuzando a recepção desta Real Ordem dará conta dos meios que adoptou, e pôz em pratica para a execução das mesmas de que o Real Serviço e á Monarchia em geral se devem seguir incalculaveis vantagens. Deus Guarde a Vossa Excellencia. Palacio de Queluz, em 5 de Junho de 1802. D. Rodrigo de Souza Coutinho. (Copiado do livro 22 B, pags. 87, da Coll. da Corr. do Vice Reinado da Côte, do Arch. Publ. Nacional.

(1) Avaliações de generos para pagamento dos Reaes direitos, os quaes não tem a pauta que presentemente serve de governo na Alfandega do Rio de Janeiro.

Azeitonas em paroleiras.....	1\$	\$120
Azeite doce.....	Donativo	5\$000
	Subsidio	6\$000
Almofarizes de bronze.....	»	6\$000
Amarras de linho de 6 polegadas para cima	Peleda	6\$400
Bandejas envernizadas de cobre ou ferro		
de 4 palmos.....	1\$	10\$000
Bandejas ditas de 3 1/2 palmos.....	1\$	8\$000
»   »   » 3   » .....	1\$	6\$000
»   »   » 2 1/2   » .....	1\$	5\$000
»   »   » 2   » .....	1\$	3\$000
»   »   » 1 1/2   » .....	1\$	1\$200
»   »   » 1   » .....	1\$	\$800
Bengalas de canna da india sem castão		
de osso.....	1\$	\$640

Bengalas de canna da India sem castão.....	1\$	\$400
Bastões de páo preparados.....	1\$	\$240
» de junco da India.....	1\$	\$200
Bocetas de faya em tornos de 8 braços... torno		2\$000
» de faya pintada.....		3\$000
Bretanhas largas de Hamburgo e de Irlanda .....	ps.	2\$240
Caixas de massas com tartaruga no arco para tabaco.....	duzia	16\$000
Caixas de tartaruga com retrato embutidas em metal.....		32\$000
Caixas de tartaruga com retraso.....	duzia	20\$000
Candeias de ferro.....		\$800
Caniuetes para aparar penas, cabo de tartaruga.....		\$800
Chapéos, gorros de pelle, para homens..	1\$	3\$000
Chapéos de sol grandes, sem castão no punho .....	1\$	3\$000
Chapéos de sol com castão miões.....	1\$	2\$000
Colchas grandes, de S. Paulo.....	1\$	6\$000
» pequenas, de S. Paulo.....	1\$	2\$400
» grandes de felpe, da Capitania...	1\$	3\$000
Couros de veado curtidos.....	1\$	\$300
Couros de veado surrados e aparelhados.	1\$	\$400

PEÇAS DE CASQUINHA

Castiças grandes.....	o par	6\$000
» miões.....		4\$000
» ds. pequenos.....		2\$600
Urnas de todo o tamanho.....	1\$	32\$000
Bules de casquinha.....	1\$	6\$400
Cafeteiras.....	1\$	6\$400
Leiteiras.....	1\$	2\$400
Assucareiros.....	1\$	2\$400
Manteigueiras.....	1\$	1\$800
Escovas de rabo, ou sem pello, pintadas..	duzia	1\$200
Esteiras para forro de sala.....	1\$	6\$000
Esporas de casquinha.....	o par	\$600
Enfarcia da Eussia.....	o qt.	6\$000
» do Porto.....		4\$200
» ou cabos contra fos. e xerpa....		3\$200
Taças para a mesa, cabo de casquinha..	duzia	1\$800
Facas para a cosinha.....		1\$280

N. B. Ferro batido em panellas e mais pertences á cosinha.....	o qt.	25	\$600
Garrações empalhados até tres medidas.	»		\$640
» » de tres medidas para cima, se fará a conta ás que tiver.....	1 medida		\$300
Grozaz para sapateiro.....	Duzia	18	\$500
Lantejolas fassal.....	Onça		\$640
Leques bordados em seda, vareta de osso.....	Duzia	12	\$000
Leques bordados em seda, vareta de páo	»	6	\$000
Limas pequenas até palmo.....	»		\$600
» de mais de palmo.....	»	18	\$200
» de palmo meio.....	»	18	\$800
Luvaz de seda para mulheres.....	o par		18\$200
Oleado estreito.....	peça	28	\$000
Orgãos ou relógios de 2 p.....	18	12	\$000
» » » » 2 p. té 3.....	18	18	\$000
» » » » 3 p. té 3 1/2 p....	18	24	\$000
Pelos de tigre.....	18	18	\$600
Sebolas.....	restia		\$100
Sebo em vellaz.....	arra.		\$480
» cuado.....	»		\$480
Sabão branco.....	La.	28	\$000
» preto.....	»	18	\$000
Chá perola.....	La.	18	\$200
» enim.....	»	18	\$000
» issem.....	»		\$800
» sequim.....	»		\$600
» são lé.....	»		\$400
Toucados de pallinha.....	18	28	\$000
» » seda.....	18	68	\$400
» » escornilha, tifo ou garça..	18	18	\$000
Pano de linho enfestado ou de freira...	Na.		\$600

*Generos que merecem ter maior avaliação dos que se acham em pauta, de cujos as avaliações de accrescimo são as que vão na linha de fóra.*

Agua da Inglaterra.....	garrafa	18	\$000	18	\$200
Alcatrão.....	Bc.	28	\$200	38	\$000
Alfinete de ferro.....	maço	320	\$320	8400	\$400
Algodão em pano.....	vara	8120	\$120	8130	\$130

N. B. A addição de ferro batido não tem effeito por já se achar em Pauta.

Arestas.....	molho	\$120	\$340
Ataçadores de metal branco.....	1 »	\$400	\$600
Azeitonas e Be. de 4 em pipa.....	1 »	1\$600	3\$000
Azeitonas em ancoretas.....	1 »	\$320	\$400
Azulejos.....	cento	1\$100	2\$000
Algodão em rama.....	arroba	\$360	2\$600
Aço.....	»	2\$000	2\$400
Amendoa.....	»	1\$800	2\$400
Baus de mecearia de 5 palmos.....	1	5\$500	6\$400
» » » » 4 1/2 palmos..	1	3\$200	4\$000
» » » » 4 palmos para baixo.....	1	2\$000	3\$000
» de carneiro de 5 palmos.....	1	3\$200	4\$000
» » » » 4 1/2 palmos..	1	1\$000	3\$000
» » » » 4 palmos para baixo.....	1	1\$200	2\$000
Bordões para viola.....	duzia	\$240	\$400
Brochas para pintor.....	»	\$300	\$400
» grossas.....	»	\$300	\$600
Bules ou caldeiras de cobre.....	1	\$400	\$600
Bacalhau.....	arroba	1\$100	1\$600
Breu.....	1 quinto	3\$200	4\$000
Caixas de osso para tabaco.....	Duzia	\$160	\$220
» » engonço para tabaco....	»	\$480	\$600
» » tartaruga com engonço..	»	3\$200	\$8000
» » papelão ordinarias.....	»	\$2000	2\$240
Canivetes de aparar penas.....	»	\$480	\$600
Castiças de metal, e estojo.....	par	\$400	\$800
Carneiras brancas.....	Duzia	1\$500	2\$000
» vermelhas.....	»	2\$000	2\$400
Cordevões.....	»	6\$000	7\$000
Chumbo ou munição.....	o quarto	5\$000	5\$600
Damasco de Castella.....	cento	\$900	1\$000
Didaes para alfaiate.....	g.	1\$930	2\$400
» » mulher.....	g.	\$900	1\$240
Escovas para vestido.....	Duzia	\$800	\$960
Estoijos de seis navalhas.....	1	\$640	1\$200
» » 4 ».....	1	\$400	\$600
» » 2 ».....	1	\$200	\$240
Facas flamengas ou de sapateiro..	Duzia	\$400	\$480
Folhas para espadas.....	1	\$440	\$500
» de Flandres em Caixa.....	caixa	7\$000	8\$000
Fouces rouçadeiras.....	1	\$280	\$360
» de meia roça.....	1	\$180	\$240
Farinha de trigo.....	a	\$700	\$800
Ferro cuado em qualquer obra...	quarto	4\$800	5\$400
» lavrado em grades.....	»	»	6\$400
» bruto.....	»	3\$200	4\$000

Figos passado .....	»	\$700	\$900
Fio de vella. ....	a	48800	58000
» » ouro ou prata fino.....	onça	\$200	18600
» » » » » falso.....	»	\$400	\$560
Fio de Tacum.....	Lata	\$160	\$200
» » Pernete .....	arroba	48000	58000
Galão de ouro ou prata fina.....	onça	18200	18600
» » » » » falsa.....	»	\$400	0560
Gesso mate.. .....	arroba	18200	18440
» commum.....	»	\$640	\$800
Jalapa fina.....	»	\$640	\$800
» ordinaria .....	»	\$400	\$500
Leques de marfim com madreperola	duzia	128000	208000
Letria.....	arroba	38800	28000
Marroquini.....	duzia	78500	88000
Mascara para rosto.....	»	\$640	28000
Maná.....	lata	\$400	\$470
Manteiga do Reino.....	arroba	18920	28240
Oleado largo.....	peça	38200	48000
Papel pintado em pacote.....	»	18000	18600
Paos .....	duzia	18800	28000
Pedras de moinho, das Ilhas.....	1	18200	28400
Passas.....	arroba	18000	18200
Rendas de ouro e prata fina....	onça	18400	18600
Retroz e treçal.....	lata	28400	28600
Sinetes para relógio.....	duzia	\$800	28000
Toalhas de Cuissin de 12 guardana-	1	38000	48800
pos.....	1	48000	68000
Ternos para serralheiros.....	1	48000	68000
Vinagre em pipa.....	pipa	128000	168000

Genereros que não pagão direitos por ser a sua condução por terra :

Algodão em rama, algodão en. panno, carnes de porco, colchas de algodão, fumo, pelles de tigre, pelles de veado, queijos e toucinho.

Huma parte grande que faz diminuição aos Reaes Direitos pr. antes vir da Europa e presentemente aqui se fabricão.

Toda a obra de latoeiro, ferreiro, segeiro, e outras mais que pelo mundo são extenças. Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1804. —O porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro.—Antonio José da Cruz.—(Copiado do Livro 23 B, pags. 37, da Coll. da Corr. do Vice Reinado da Côrte; do Arch. Publ. Nacional).

Em começo do seu governo, os habitantes de Campos de Goyatacazes quizerão constituir-se como governo proprio e independente. Informou desfavoravelmente essa pretensão.

Foi creada em seu tempo uma aula de desenho e figura, sendo nomeado para dirigi-la o artista Manuel Dias de Oliveira.

Promoveu grandes festas na cidade que se illuminou, quando recebeu a noticia de ter sido celebrada a paz com a Hespanha, pondo em liberdade os sobreditos hespanhoes que se achavam presos e dando ordem para o sul afim de serem entregues as povoações e portos occupados pelos portuguezes, na fronteira do Rio Grande.

Cumpriu a carta regia de 6 de Abril, obtendo dos habitantes contribuições, afim de fazer face ás suas exorbitantes despezas, bem como haver convocado o commercio, lavradores, ecclesiasticos e prelados dos conventos fazendo-os scientes da referida carta, obrigando-se os mesmos a concorrer com dinheiro, letras e generos do Paiz; remettendo ao Real Erario 24:600\$ e a relação dos contribuidores, e declarando continuar com esforços nesta importante diligencia. (1)

No seu governo teve lugar a emancipação e independencia da capitania do Rio Grande do Sul do Rio, para o que muito contribuiu, com as suas favoraveis informações.

Tomou providencias e fiscalizou o contracto das carnes, privando alguns abusos do contractante Ignacio Rangel de Azevedo Coutinho.

A lavoura do fumo já tinha adquirido algum desenvolvimento e não era pequeno o movimento de exportação desse producto para a Asia. Tomou provi-

(1) Em Março de 1805 foram remettidos 90 contos de réis.

dencias fiscaes para privar o contrabando, que se fazia nesse ramo de commercio.

Deu noticias de um diamante que foi encontrado no sitio do Curralinho, proximo ao arraial do Tijuco e que pesava 4 oitavas.

Em 1805 teve lugar um incendio na *Casa dos contos* propositalmente lançado pelos malfeitoses.

Em vista da actividade que desenvolveu para que os cofres não fossem roubados, a junta mandou lavrar uma inscripção lapidar embutida na parede em frente da escada principal.

Nomeado presidente do Conselho Ultramarino, foi D. Fernando Portuga! substituido por D. Marcos de Noronha, conde dos Arcos que governava o Pará, nomeado vice-rei, por carta patente de 6 de Fevereiro de 1806, assumindo a administração a 21 de Agosto do mesmo anno.

Foi de pouca duração o governo do conde dos Arcos.

As peripecias da politica portugueza obrigaram a transmigração da familia real para o Brazil, séde agora da monarchia portugueza e transformado de capitania em reinado.





# INDICE

## CAPITULO XIV

### Do começo do seculo á invasão franceza

*Pags.*

*Summario.* — As principaes questões do começo do seculo. Organização administrativa e technica das minas. Governo de D. Alvaro de Albuquerque. Seus primeiros actos. Preponderancia maritima commercial do porto do Rio. Suas causas. Actos sobre o commercio negreiro. Actos sobre a emigração européa e os religiosos. Predomínio do Rio no Sul. Protesto de São Paulo. Limites das duas ouvidorias. O Governo do Rio e o superintendente das minas e ouvidor. Montevidéo e Colónia do Sacramento. Obras na cidade e medidas do governo..... 403

I. *Summario.* — D. Fernando Mascarenhas. Os paulistas e os portuguezes. Suas luctas na minas. Viagem de Fernando ás minas. Attractos entre algumas autoridades do Rio. Antonio de Albuquerque Saldanha de Carvalho. Opiniões do Conselho Ultramarino sobre o Rio. Primeiros actos de Saldanha e Albuquerque. Sua acção em relação aos perturbadores da ordem em Minas. Separação de S. Paulo

e Minas do Rio de Janeiro. Suas causas. Francisco de Castro Moraes. Seu Governo ..... 414

CAPITULO XV

A invasão franceza em 1710 e 1711

*Summario.* — Causas diplomaticas da invasão franceza no Rio. Causas locaes. A pirataria franceza. Entrada de navios francezes nos portos do Rio. Invasão de Duclerc. Sua marcha terrestre. A entrada na cidade. O combate nas ruas. Capitulação de Duclerc. Entrada da esquadra franceza. Prisão de Duclerc. Seu assassinato. Pedidos de Francisco de Moraes á Metropole. Organização da esquadra de Duguay Trouin ..... 421

I. *Summario.* — O aviso do sargento mór de Cabo Frio. Em quanto montarão as forças militares. As forças da esquadra. Sua posição de combate. O contra-aviso. Suas fataes consequencias. Entrada da esquadra franceza. Como procedeu a esquadra de defesa. Pontos occupados pelo inimigo. Primeiro ataque por Bento do Amaral. Carta de Duguay-Trouin. Resposta de Francisco de Castro. Começo de bombardeio e fuga de algumas guarnições. Representação da Camara á Corôa. Opinião escripta de uma testemunha. O resgate da cidade. O governador de S. Paulo. Sua correspondência com a Corôa. A devassa e seus membros ..... 430

II. *Summario.* — Governo de Antonio de Albuquerque. Situação da população do Rio. Seus primeiros actos. Governo de M. Francisco Xavier de Tavora. Defesa

de Francisco de Castro. Os elementos com que contou. Opinião do Conselho Ultramarino. Os documentos da devassa e da defesa .....	447
--	-----

### CAPITULO XVI

#### Dos governos até Vahia Monteiro

<i>Summario.</i> — Governo de Francisco de Tavora. Os primeiros actos. Prisão de Francisco de Castro. Resultado da devassa. Sua viagem para Portugal. Epoca de crimes e assassinatos. As familias que nelles se envolveram. As fortalezas e as muralhas da cidade. A Capitania de Goytacazes. Ordens sobre os estrangeiros. Attractos de Tavora com a Camara e o Juiz de Fóra. Governo de Antonio de Britto Menezes. Recuperação da colonia de Sacramento. As rendas da Alfandega. O plano do chassé de fortificação da cidade. A guarnição e o Vedor Geral. Uma tentativa revolucionaria. Medidas sobre os navios estrangeiros. Um contrabando legalizado. Uma medida aduaneira. A colonisação de Santa Catharina. Nomeação do governador Ayres de Saldanha.....	461
---	-----

### CAPITULO XVII

#### Governo de Vahia Monteiro

<i>Summario.</i> — Os primeiros actos. As luctas com os beneditinos. Suas causas. O contrabando do quinto de ouro. As principaes autoridades nelle envolvidas. Epoca de corrupção. O Conselho Ultramarino contra Vahia Monteiro. A corôa ainda mantem a confiança de seu delegado...	487
--	-----

- I. *Summario*.—As terras de marinha. Como originou-se a questão sobre ellas. Quanto tempo durou ella. Como resolveu-se. A construcção urbana fóra do muro da cidade. Lucta entre a Camara e o Governador. Como resolveu-se ella. Os planos de fortificação. Critica de Vahia. Seu plano de insular a cidade. A Capitania de Parahyba do Sul. Luctas de Vahia com o donatario..... 499
- II. *Summario*.—Fundação da Colonia do Rio Grande do Sul. A agua da Carioca. Perda da confiança da corôa em Vahia. Seus serviços. Passagens dos impostos da camara para a fazenda real. Creação de corpos militares. Outros serviços. Demarcação do rocio da cidade. Protesto dos frades. O Aljube. Direito da municipalidade sobre elle..... 518
- III. *Summario*.—Causa da morte de Vahia. As representações perante a Coroa. Actos sobre jurisdicção da Camara. Molestia de Vahia. Dia do accesso de loucura. Mestre de campo Manoel Freitas da Fonseca, seu substituto. Formalidade da successão. Attestado dos medicos. Communicações á Metropole da molestia de Vahia e da successão. Morte de Vahia. As honras militares. Causa da maior riqueza do Sul em relação ao Norte. Governo do mestre de campo Manoel da Fonseca. Nomeação de Gomes Freire..... 527

### CAPITULO XVIII

#### Governo de Gomes Freire, conde de Bobadella

*Summario*. — O contrabando do quinto do ouro. Prisão dos maiores contrabandistas. A reforma do serviço nos diversos regimens.

Manifestações da opinião. Opinião de Gomes Freire. O corpo de ministros vindos de Lisboa. A Capitação. A opinião dos mineiros. Ida de Gomes Freire a Minas. E' elogiado pela Coroa. 535

I. *Summario*.—No seu aspecto de guerra. Vantagens e planos de Silva Paes, criticado por Gomes Freire. Ordem de occupação do Rio Grande e ataque de Montevidéo. As forças que seguiran. Volta de Gomes Freire para o Rio. Seus actos. Auxilios prestados. Correspondencia de Gomes Freire e Silva Paes. Actos militares de Silva Paes no Sul. O armistício. Como foi cumprido. Opiniões de Gomes Freire e de Silva Paes, sobre a fortificação do Rio Grande. Opiniões sobre a organização dos governos de Goyaz, Cuyabá, S. Paulo. Influencia da guerra nas finanças..... 551

II. *Summario*.—Regresso de Silva Paes para o Rio. Seus actos em Santa Catharina. Restricção de suas attribuições como governador do Rio. Seus actos como governo. Serviço prestado pelo Rio Grande. Ordem de Silva Paes de volta ao Rio Grande. Actos referentes a Santa Catharina, Laguna e Rio Grande do Sul. Separação de Minas, S. Paulo para constituir goverdo proprio. Opinião do Conselho Ultramarino sobre este assumpto. Actos da Camara do Rio de Janeiro. Medidas em relação aos ourives e á morphéa. Opinião dos medicos daquelle tempo sobre o contagio, tratamento, etc. dessa molestia. Obras no Rio. Regresso de Silva Paes a Lisboa. Viagem de Gomes Freire a Cuyabá. O tratado de 3 de janeiro de 1750. Sua influencia no Brazil. Suas vantagens para Buenos Ayres..... 586

III. *Summario.*—Os jesuitas e o Tratado de 3 de janeiro de 1750. Correspondencia de Gomes Freire sobre o assumpto. Viagem de Gomes Freire para o Sul. Actos sobre o negocio do Rio. Trabalhos de Gomes Freire no Sul e dos demarcadores. A marcha de Gomes Freire, segundo um contemporaneo. Regresso de Gomes Freire ao Rio. Prisão de Felisbello Caldeira Brant e seus socios. Governo de Antonio Freire de Andrade. Seus actos. Decreto da expulsão dos jesuitas. Instrucções sobre a expulsão dos jesuitas. Correspondencia de Gomes Freire sobre o assumpto. Poderes de que foi investido pela corôa. Situação politica do Rio em consequencia da expulsão. Ordens regias sobre os bens dos jesuitas. Situação de D. Pedro Cevallo e programma dos jesuitas. A politica internacional. Declaração da guerra feita a Gomes Freire. As forças militares. Correspondencia. Entrega da Colonia. Morte de Gomes Freire. Suas causas.. 612

## CAPITULO XIX

### Governo da Junta

*Summario.* — A carta de successão. Os membros do governo provisorio. Sua situação. A devassa do brigadeiro Silva da Fonseca. Correspondencia do governo. Capitulação do Rio Grande e fuga da sua guarnição. Provideneias do governo do Rio. Noticia do tratado de paz. Sua influencia sobre a guerra. Procedimento de D. Pedro de Cevallos e do governo do Rio. Transferencia do Vice Reinado. Nomeação do Conde da Cunha..... 651

CAPITULO XX

Governo do conde da Cunha

Pags.

*Summario.* — Chegada do Conde da Cunha ao Rio. Sua posse. Restituição da Colonia do Sacramento. Desordens provocadas pelos jesuitas. Actos do Conde da Cunha. Ordens da Metropole. Situação da guarnição. Opinião do Conde da Cunha sobre os fluminenses. Panico da população do Rio. O Conde da Cunha e Floriano Peixoto. A morphéa. Providencias do Conde da Cunha. Outras medidas. Ordens da Metropole sobre as náus de guerra estrangeiras e sobre a alliança dos jesuitas com os inglezes. Motivos da criação de uma grande guarnição no Rio. Ordens da Metropole sobre a educação e disciplina militares. Origem do nosso exercito. Figura historica do Conde da Cunha. Suas opiniões sobre os habitos do Rio e a organização social. Causa da ordem regia para fechar as casas dos ourives. Procedimento do commercio do Rio. Motivos das fortunas. Causas da successão do governo. Sua opinião sobre seu governo. . . . . 665

CAPITULO XXI

Governo do conde de Azambuja

*Summario.* — O governo do Conde de Azambuja. Negocios do Sul. Situação da guerra. Causas de sua aggravação. Marquez do Lavradio. Sua nomeação de vice-rei do Brasil. Obras do seu governo. A organização militar que fez. Suas opiniões sobre os juizes. Outros actos de seu governo. Reudas da camara. Actos em relação ao commercio. O commercio da cidade. Como elle se fazia. As causas

do seu atrazo. Reformas. Prejuizo ao começo de autonomia industrial de Minas. Divida dos particulares. Sua opinião sobre a venda dos bens dos jesuitas. Suas medidas sobre a industria e a lavoura. Seu programma em relação ao Rio Grande do Sul e Santa Catharina. Seu papel nas luctas do Sul. Correspondencia da Metropole. Os inglezes e jesuitas. Programma sobre a politica a seguir..... 717

I. *Summario.*—Acção hostil das autoridades do Rio Grande contra os castelhanos. Soccorros prestados pelo Marquez do Lavradio. Medidas da Metropole. Henrique Bohm como chefe do exercito. Invasão do Rio Grande. Auxilios remettidos pela metropole. Vinda de Mac-Dowel. Forças de terra. Instrucções militares. Capitulação de Santa Catharina e da Colonia. Impressão na população do Rio. Situação do Marquez de Lavradio. Suas cartas. Negociações diplomaticas. Tratado de S. Idelfonso de 1 de outubro de 1777..... 741

## CAPITULO XXII

### Governo de Luiz de Vasconcellos

*Summario.* — Devassa do coronel Furtado de Mendonça. Luiz de Vasconcellos. Sua nomeação. Suas instrucções. Importancia das forças militares nacionaes, segundo a Metropole. Primeiros actos de Luiz de Vasconcellos. Os demarcadores e seus trabalhos. Duvidas dos hespanhões. As restituções. Os sertões de Macacú. Seu povoamento. Cantagallo. Actos do governo a respeito. Medidas sobre a guarnição e os outros serviços. Limites do Rio e S. Paulo. Seus actos sobre a

	<i>Pags.</i>
industria. A Ilha da Trindade occupada pelos inglezes. Santa Catharina. Rio Grande do Sul. A alfandega do Rio. Melhoramentos da cidade.....	757
I. <i>Summario</i> . — Situação financeira. A divida passiva e as despesas da administração. O deficit annual. A receita annual. A despeza do Rio, Santa Catharina e Rio Grande. Programma financeiro de Vasconcellos. A crise monetaria. Medidas tomadas sobre ellas.....	780
II. <i>Summario</i> . — Situação financeira. Opinião de Martinho de Castro. Receita e despeza. Plano de resgate da divida. Os melhoramentos da cidade. Terras de marinha. Balthazar Lisboa. Outras medidas do Conde. Situação politica de Portugal..	819

### CAPITULO XXIII

#### **Governo de D. Fernando Portugal e conde dos Arcos**

<i>Summario</i> — Nomeação de D. Fernando. Seu programma de administração. Seus primeiros actos. Reforma da tarifa. Outros actos.....	849
---	-----

---

187

Industria, a l'industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria

187

I. Industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria

187

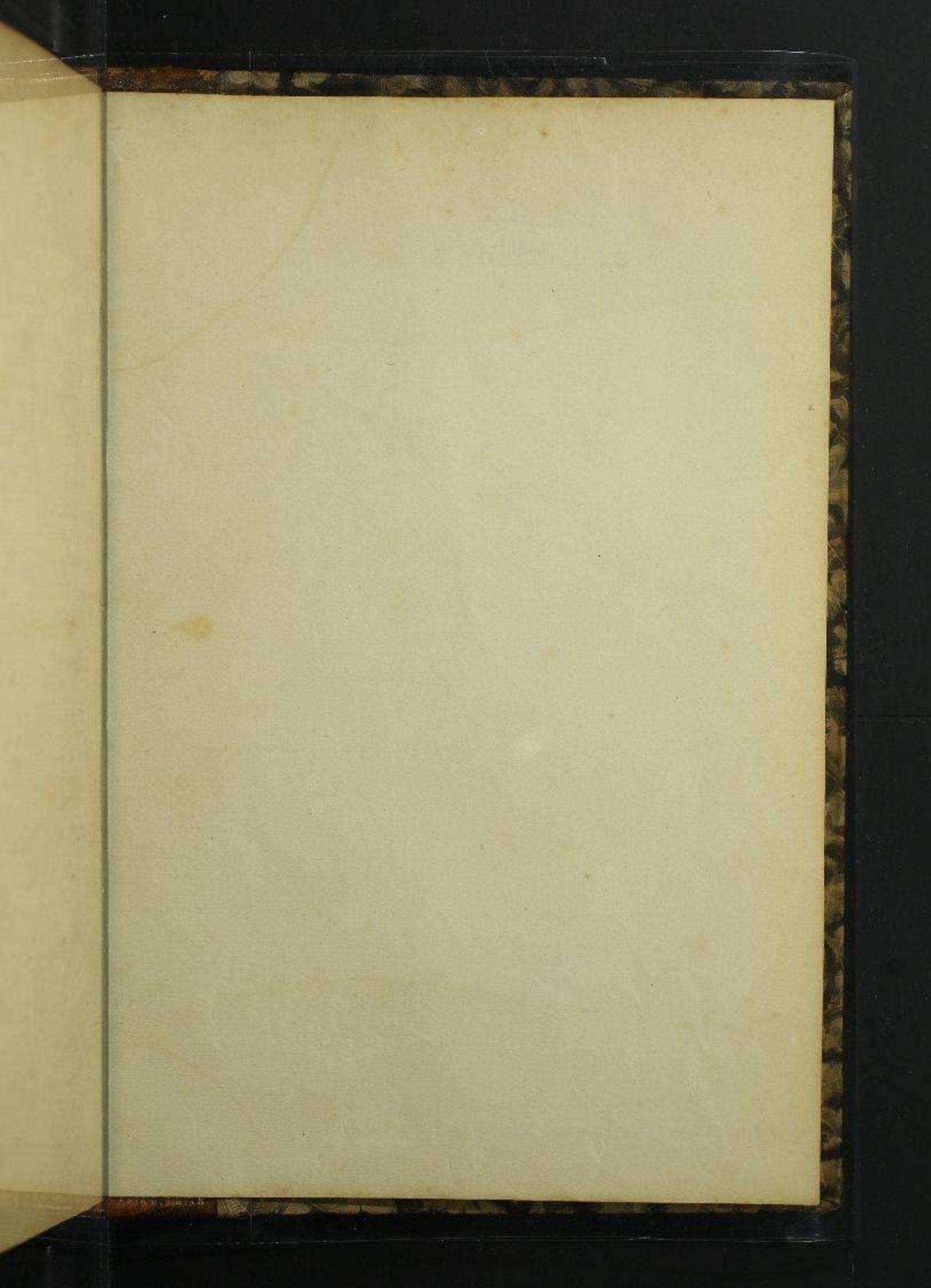
II. Industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria

CAPITOLINO

187

Industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria  
e a l'industria e a l'industria

187



118110

